

### República Federativa do Brasil Estado do Piauí Tribunal de Justiça do Estado do Piauí



# Diário da Justiça

Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

### **PRESIDENTE**

Des. Erivan José da Silva Lopes

**VICE-PRESIDENTE** 

Des. José James Gomes Pereira

**CORREGEDOR** 

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

TRIBUNAL PLENO

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

### 1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA

### 1.1. Portaria (Presidência) Nº 1299 - SECPLE, de 19 de junho de 2017

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO**o Processo nº 17.0.000020468-4, em que é requerente a Juíza de Direito **MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS**, titular da 3ª Vara da Comarca de Piripiri, de entrância final,

RESOLVE:

CONCEDER, ad referendum do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias remanescentes, referentes ao 2º período de 2016, a Juíza de Direito MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, titular da 3ª Vara da Comarca de Piripiri, de entrância final, suspensasem virtude do Período Eleitoral, conforme Portaria Nº 1.936 de 18.07.16, publicada no D.J. Nº 8.022, de 19.07.2016, devendo o período ser gozado a partir do dia 01 de agosto do ano em curso.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de junho de 2017.

Desembargador ERIVAN LOPES

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

### 1.2. Portaria (Presidência) Nº 1300/2017 - SECPLE, de 19 de junho de 2017

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** o Processo nº 17.0.000013778-2,

#### RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir desta data, a designação do Juiz de Direito THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA, Juiz Auxiliar da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de ALLAN CHRISTIAN SANTOS NOBRE e ANA LAÍS DE CASTRO SOUSA E SILVA, a ser realizada no dia 24 de junho de 2017, na cidade de Teresina-PI.

Art. 2º DESIGNAR, a partir desta data, o Juiz de Direito LUIS HENRIQUE MOREIRA REGO, Juiz Auxiliar da Comarca de Teresina, de entrância final, para celebrar a cerimônia de casamento civil de ALLAN CHRISTIAN SANTOS NOBRE e ANA LAÍS DE CASTRO SOUSA E SILVA, a ser realizada no dia 24 de junho de 2017, na cidade de Teresina-PI.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de junho de 2017.

Desembargador ERIVAN LOPES

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

### 1.3. Portaria (Presidência) Nº 1302/2017 - SECPLE, de 20 de junho de 2017

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** os termos do requerimentodo Juiz de Direito THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barras, de entrância intermediária, no Processo SEI nº 17.0.000020911-2,

### RESOLVE:

**ADIAR**, *ad referendum* do Egrégio Tribunal Pleno, o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao 1º período do exercício de 2013, do Juiz de Direito THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA, titular do Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Barras, de entrância intermediária, concedidas anteriormente pela Portaria nº 913, de 10.05.2017, com publicação DJe nº 8.204, de 12.05.17, previstas para serem gozadas a partir do dia 03.07.2017, devendo o período ser gozado oportunamente.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de junho de 2017.

Desembargador ERIVAN LOPES

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

### 1.4. Portaria (Presidência) Nº 1303/2017 - SECPLE, de 20 de junho de 2017

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** que os Juízes de Direito THIAGO BRANDÃO DE ALMEIDA, Coordenar da Central de Mandados da Comarca de Teresina, e MANOEL DE SOUSA DOURADO, Juiz de Direito designado para responder nas ausências do coordenador, encontram-se ausentes em virtude de viagem a trabalho, nos dias 20 e 21.06.2017,

#### RESOLVE:

**DESIGNAR** o Juiz de Direito WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA, titular da 8ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de entrância final, para responder plena, cumulativamente e em caráter excepcional, pela Central de Mandados da Comarca de Teresina, nos dias 20 e 21 de junho do ano em curso.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de junho de 2017.

Desembargador ERIVAN LOPES

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO PIAUÍ

### 1.5. Portaria (Presidência) № 1262/2017 - PJPI/TJPI/CPPADCON, de 13 de junho de 2017. SEI 17.0.000012200-9

Portaria (Presidência) Nº 1262/2017 - PJPI/TJPI/CPPADCON, de 13 de junho de 2017

O Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **Desembargador ERIVAN LOPES**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os princípios da Administração Pública insculpidos no art. 37, caput, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto nos arts. 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 20, de 30 de agosto de 2016, que dispõe sobre o procedimento de apuração e aplicação de penalidades de natureza contratual no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração de apurar eventuais descumprimentos de cláusulas contratuais ou os indícios de qualquer ato ilícito praticado pelas empresas contratadas pelo Poder Público;

CONSIDERANDO o Contrato Administrativo nº 90/2013, cujo objeto é fornecimento de energia elétrica para unidades judiciárias da capital e do interior, firmado entre este Tribunal e a empresa ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ. (CNPJ 06.840.748/0001-89);

CONSIDERANDO as informações constantes no procedimento 17.0.000012200-9, notadamente As comunicações do Departamento de



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Engenharia (0075075) e à manifestação Secretaria Geral (0108988);

CONSIDERANDO a decisão proferida pela Presidência deste Tribunal (0113874) determinando a instauração de processo administrativo disciplinar.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Instaurar processo administrativo contra a empresa Euroline Ltda. EPP. (CNPJ 13.622.580/0001-09), com a finalidade de apurar a inexecução do Contrato Administrativo nº 154/2016, notadamente quanto ao atraso na entrega do objeto do contrato.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE

Documento assinado eletronicamente por **Erivan José da Silva Lopes**, **Presidente**, em 13/06/2017, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

#### 1.14. Portaria (Presidência) Nº 1307/2017 - SECPLE, de 20 de junho de 2017

O Desembargador **ERIVAN LOPES**, PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, **CONSIDERANDO** os termos do requerimento do Juiz de Direito **ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA**, titular da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI, de entrância final (Processo SEI nº 17.0.000020981-3), R E S O L V E:

**SUSPENDER** o gozo de 05 (cinco) dias de folga, do Juiz de Direito **ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA**, titular da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI, de entrância final, referente ao exercício da judicatura no plantão judiciário, concedidas anteriormente pela Portaria nº 1230, de 08.06.2017, previstas para os dias 26, 27, 28, 29 e 30 de junho de 2017, devendo o período ser gozado oportunamente.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de junho de 2017.

Desembargador ERIVAN LOPES

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ

### 2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

### 2.1. Portaria Nº 2693/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 19 de junho de 2017

Portaria Nº 2693/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 19 de junho de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JÚSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000019974-5,

### RESOLVE:

**CONCEDER**à servidora**SARAH GONÇALVES DO LAGO**, Analista Judiciário-Área Judiciária, matrícula nº 144932, cedida do Tribunal de Justiça do Pará, lotada na 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, 01 (um) dia de licença para tratamento de saúde**(07 de junho de 2017)**, nos termos do atestado médico apresentado e Despacho Nº 29485/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU (Evento 0143907).

**DETERMINAR**que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 07 de junho de 2017.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de junho de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

### 2.2. Portaria Nº 2694/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 19 de junho de 2017

Portaria Nº 2694/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 19 de junho de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.00020328-9.

#### RESOLVE:

**CONCEDER**à servidora**HELENA MARIA VARETTO PEREIRA**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 9990615, lotada na Central de Mandados da Comarca de Teresina, 04 (quatro) dias de licença para tratamento de saúde,**a partir de 13 de junho de 2017**, nos termos do atestado médico apresentado e Despacho Nº 29487/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU (Evento 0143912).

**DETERMINAR**que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 13 de junho de 2017.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de junho de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

### 2.3. Portaria Nº 2697/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 19 de junho de 2017

Portaria Nº 2697/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 19 de junho de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 17.0.000020605-9,

### RESOLVE:

**AUTORIZAR**o afastamento do servidor**RAIMUNDO ADRIANO SOUSA LIMA**,Oficial de Gabinete, matrícula 27392, lotado no Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Teresina-PI,para gozo de 02 (dois) dias de folga nos dias**23 e 26 de junho de 2017**,como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, no período de 31 de outubro a 06 de novembro de 2016. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de junho de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

### 2.4. Portaria Nº 2698/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 19 de junho de 2017

Portaria Nº 2698/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 19 de junho de 2017



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

**CONSIDERANDO** que, na forma do art. 102 do Provimento nº 021/2014 desta Corregedoria Geral da Justiça (Regimento Interno da Corregedoria), "O Corregedor-Geral deverá, de ofício, instaurar sindicância ou processo disciplinar, ou determinar averiguação ou investigação preliminar, sempre que, por qualquer meio, tiver conhecimento de irregularidade nos serviços judiciais e extrajudiciais, bem como no âmbito da Corregedoria-Geral":

CONSIDERANDO, ainda, a decisão constante nas fls.19/20 dos autos do Pedido de Providências nº 0000360-69.2016.8.18.0139,

#### RESOLVE:

**Art. 1º. DETERMINAR** a realização de **SINDICÂNCIA ACUSATÓRIA** em face de **MARY JANNE GONÇALVES NERY MACHADO**, matrícula nº 006910-8, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador, com lotação na Central de Mandados desta Capital, com a finalidade de apurar a existência das infrações funcionais previstas nos arts. 137, I, II, III e IV da LC 13/94.

**Art. 2º. DETERMINAR** que a sindicância em questão seja conduzida, <u>no prazo de 30 (trinta) dias</u>, pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Portaria nº 921, de 01 de julho de 2016 e alterada pelas Portarias nº 1.290, de 25 de outubro de 2016 e nº 475, de 06 de dezembro de 2016, composta dos membros abaixo elencados:

- Presidente: Jacyelle da Silva Bandeira Mat. 3104
- 1º Vogal: Pedro Paulo de Araújo Silva Mat. 3266
- 2º Vogal: Carlos Eduardo Rêgo de Oliveira Mat. 1864
- Secretária: Heloísa Castelo Branco Barros Coelho Mat. 1840

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de junho de 2017.

DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

Corregedor-Geral da Justiça

### 2.14. PORTARIA Nº 096, DE 19 DE JUNHO DE 2017

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, etc.

**CONSIDERANDO** o despacho constante nas fls.20/21 dos autos do Pedido de Providências nº 0000705-35.2016.8.18.0139, que determinou a adequação da Portaria constante à fl. 147 dos autos do Processo Administrativo nº 0000873-76.2012.8.18.0139, o qual, juntamente com a Reclamação Disciplinar nº 0000514-29.2012.8.18.0139, encontram-se apensados ao primeiro processo,

#### RESOLVE:

DETERMINAR que a SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA instaurada pela Portaria nº 460, de 20 de abril de 2015 (publicada no DJ n

<sup>o</sup> 7.728, de 22 de abril de 2015), destinada a apurar os fatos apontados no mencionado Processo Administrativo seja conduzida, a partir desta data, pelo magistrado **JÚLIO CESAR MENEZES GARCEZ**, Juiz Auxiliar desta Corregedoria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de junho de 2017.

DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DÁNTAS

Corregedor-Geral da Justiça

### 2.15. Portaria Nº 2706/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 20 de junho de 2017

Portaria Nº 2706/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 20 de junho de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000020676-8,

#### RESOLVE:

**CONCEDER**à servidora**ROSANGELA MARIA DIAS LEAL**, Analista Administrativo, matrícula nº 1041037, lotada no Departamento de Serviços Judiciais e Cartorários da Corregedoria Geral de Justiça, 02 (dois) dias de licença para acompanhar pessoa da família, em prorrogação, a partir de 12 de junho de 2017, nos termos do atestado médico apresentado e Despacho Nº 29887/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU (Evento 0145761).

DETERMINARque os efeitos desta portaria retroajam ao dia 12 de junho de 2017.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de junho de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

### 2.16. Portaria Nº 2707/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 20 de junho de 2017

Portaria Nº 2707/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 20 de junho de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JÚSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000019582-0,

### RESOLVE:

CONCEDERao servidor JOSÉ CARNEIRO DA SILVA FILHO II, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 50814, lotado na Central de Mandados da Capital, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a partir de 01 de junho de 2017, nos termos do atestado médico apresentado e Despacho Nº 30034/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU (Evento 0146471).

DETERMINARque os efeitos desta portaria retroajam ao dia 01 de junho de 2017.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de junho de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

### 2.17. Portaria Nº 2708/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 20 de junho de 2017

Portaria Nº 2708/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 20 de junho de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JÚSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000020737-3,

#### RESOLVE:

CONCEDERà servidoraMARGARETHMARIA CARVALHO SANTOS, Analista Judiciário/Oficial Judiciário, matrícula nº 4142810, lotada na Vara Única da Comarca de Porto, 14 (quatorze) dias de licença para acompanhar pessoa da família,em prorrogação,a partir de 12 de junho de 2017,



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

nos termos do atestado médico apresentado e Despacho Nº 29972/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU (Evento 0146149).

**DETERMINAR** que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 12 de junho de 2017.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de junho de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

### 2.18. Portaria Nº 2709/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 20 de junho de 2017

Portaria Nº 2709/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 20 de junho de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 17.0.000019383-6,

#### RESOLVE:

**RETIFICAR**a Portaria Nº 2627/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 12 de junho de 2017, para autorizar o afastamentodo servidor EDMAR MONTEIRO COSTA, Analista Judicial, matrícula 3101, lotado na 9ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-PI, para gozo de 05 (cinco) dias de folga nos dias**12, 13, 14, 19 e 20 de junho de 2017**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, ocorrido entre os dias 20 a 26 de março de 2017, nos termos da Certidão Nº 2329/2017 - PJPI/COM/TER/9VARJUIMILTER.

DETERMINAR que os efeitos desta Portaria retroajam ao dia 12 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de junho de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

### 2.19. Portaria Nº 2710/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 20 de junho de 2017

Portaria Nº 2710/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 20 de junho de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000020844-2,

#### RESOLVE:

**AUTORIZAR**o afastamentodaservidora abaixo qualificada, para gozo no**período de 10a 18de julhode 2017**, do saldo final de fériasremanescentes, relativas ao exercício de 2014/2015, suspensasà época, em razão da necessidade do serviço, nostermos da Portaria nº 1.503, de 21 de outubro de 2015.

Nome: LÚCIA MARIA SILVA PORTELA

Cargo/matrícula: Analista Judicial, matrícula nº 104146-0

Lotação:6ª Vara de Família e Sucessões de Teresina

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de junho de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

### 2.20. Portaria Nº 2716/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 20 de junho de 2017

Portaria Nº 2716/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 20 de junho de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO as informações constantes no Processo SEI nº 17.0.000020791-8, da lavra do magistrado a que se subordina a servidora em questão.

### RESOLVE:

ADIAR, por imperiosa necessidade de serviço,o gozo de 30 (trinta) dias de férias regulamentares (exercício 2016/2017) da servidoraMARCIELA DE CARVALHO SILVA, matrícula nº 26605, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, com lotação na Vara Agrária da Comarca de Bom Jesus-PI, previstas para o período de 12 de julho a 10 de agosto de 2017 (Escala de Férias de 2017), a serem usufruídas de08 de agosto a 06 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de junho de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

### 2.21. Portaria Nº 2717/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 20 de junho de 2017

Portaria Nº 2717/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 20 de junho de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 17.0.000020846-9,

### RESOLVE:

**AUTORIZAR**o afastamento da servidora**LÚCIA MARIA SILVA PORTELA**, Analista Judicial, matrícula 104146-0, lotada na 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina-PI, para gozo de 08 (oito) dias de folga nos dias**19, 20, 21, 24, 25, 26, 27 e 28 de julhode 2017**, como forma de compensação pelos serviços prestados à Justiça Eleitoral, nas eleições municipais de 2016.

PUBLIQUE-SÉ. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de junho de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

### 2.22. Portaria Nº 2718/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 20 de junho de 2017

Portaria Nº 2718/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 20 de junho de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 17.0.000020250-9,



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

#### RESOLVE:

CONCEDERà servidoraMARIA DAS GRAÇAS NERES BARROS, Analista Judiciário-Oficial Judiciário, matrícula nº 4108710, lotada no Setor de Controlede Processos da Corregedoria Geral de Justiça, 02 (dois) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de junho de 2017, nos termos do atestado médico apresentado e Despacho Nº 30125/2017 - PJPI/TJPI/DEPSAU (Evento 0146934).

DETERMINARque os efeitos desta portaria retroajam ao dia 13 de junho de 2017.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de junho de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral de Justiça

### 2.23. Portaria Nº 2720/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 20 de junho de 2017

Portaria Nº 2720/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 20 de junho de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 17.0.000020736-5,

#### RESOLVE:

**AUTORIZAR**o afastamento da servidora**RAQUEL SOARES DAMAS**, Conciliadora, matrícula 26562, lotada no Juizado Especial Cível e Criminal Zona Centro 2 - Unidade II, Teresina-PI, para gozo de 02 (dois) dias de folga nos dias**26 e 27 de junho de 2017**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, nos dias21 e 22 de abril de 2017.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de junho de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

### 2.24. Portaria Nº 2724/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 20 de junho de 2017

Portaria Nº 2724/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 20 de junho de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016, CONSIDERANDO o que consta no Processo SEI nº 17.0.00020704-7

### RESOLVE:

**AUTORIZAR**o afastamento da servidora**MARIA NASCIMENTO EUFRAUZINO MENDES**, Analista Judicial, matrícula 26610, lotada na 2ª Vara Criminal da Comarca de Teresina-PI, para gozo de 01 (um) dia de folga no dia**22 de junho de2017**, como forma de compensação pelos serviços prestados ao Plantão Judiciário de 1º Grau, no dia 13 de dezembro de 2016.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20 de junho de 2017.

Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

### 2.25. Portaria Nº 2732/2017 - PJPI/CGJ/SECCGJ, de 20 de junho de 2017

Portaria Nº 2732/2017 - PJPI/CGJ/SECCGJ, de 20 de junho de 2017

O SECRETÁRIO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES**, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.240, de 25/08/2016, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 8.048, de 25/08/2016 e considerando o disposto no art.1º e no inciso IVdo Anexo Único ao Provimento nº 008/2015 desta Corregedoria, etc.

CONSIDERANDO a solicitação constante no Processo Nº 17.0.000011935-0,

### RESOLVE:

Art. 1°COMPLEMENTARaPortaria Nº 2678/2017 - PJPI/CGJ/SECCGJ, de 14 de junho de 2017, adicionandoopagamento de 0,5 (meia) diáriae 01 (uma) ajuda de custo, equivalente a 0,5 (meia) diáriaparao magistradoMARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS, matrícula: 1193, Juiz Titular da Vara Única da Comarca de Padre Marcos, respondendo pela 2ª Vara Criminal da Comarca de Parnaíba, obedecendo ao disposto no artigo 1º e no inciso IVdo Anexo Único ao Provimento nº 08/2015 da Corregedoria, conforme tabela abaixo:

Beneficiário	Valor Unitário - Diárias	Valor - Ajuda de Custo	Valor Total a ser Pago
MARCOS AUGUSTO CAVALCANTI DIAS	R\$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais)	R\$ 194,00 (cento e noventa e quatro reais)	R\$ 388,00 (trezentos e oitenta e oito reais)

Art. 2°Com o fito de garantir o perfeito cumprimento do Provimento nº 08, de 27 de maio de 2015, DETERMINARque o beneficiário das diárias referidas no art. 1° desta Portaria, apresente, em até 05 (cinco) dias após o retorno, Relatório de Viagem contendo a identificação dos beneficiários (nome, cargo e matrícula), informações sobre o deslocamento (motivo, destino, quantidade de dias, detalhamento da viagem, data de ida e retorno) e informações sobre as diárias concedidas (quantidade, valor recebido a título de diárias e ajuda de custo, bem como valor a ser restituído, se houver).

Art. 3ºDETERMINO, ainda, que os efeitos da presente portaria retroajam ao dia 12 de maio do ano em curso.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 20de junho de 2017.

**Bacharel ALCI MARCUS RIBEIRO BORGES** 

Secretário da Corregedoria

### 3. EXPEDIENTES SEAD

#### 3.1. Portaria (SEAD) № 798/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 19 de junho de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que específica:

CONSIDERANDO o requerimento protocolizado sob oN°17.0.000006783-0

RESOLVE:

AUTORIZAR, em razão da necessidade de serviço,a alteração do 2ºperíodo de férias regulamentares doservidorORLEY RODRIGUES DE

Página 10



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

junho de 2017. GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES SECRETÁRIA

3.6. Portaria (SEAD) Nº 803/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 19 de junho de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria no 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que específica:

CONSIDERANDOaos processos protocolizados sob osNº17.0.000020093-0

RESOLVE:

SUSPENDER, em razão da necessidade do serviço, o período deférias regulamentares a partir do dia 21/06/2017doservidorLUCAS GONÇALVES DE SÁ LIMA CORDÃO, matrícula 26732, ocupante de cargo comissionado, lotadano Gabinete da DesembargadoraEulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, conforme Escala de Férias/2017, anteriormente marcadas para fruição entre 05/06/2017 a 04/07/2017, ficando os dias remenecscentes para serem fruídos entre 23/10/2017 a 05/11/2017?.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de junho de 2017.

**GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES** 

**SECRETÁRIA** 

3.7. Portaria (SEAD) Nº 804/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 19 de junho de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO**a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO requerimento protocolizado sob oN°17.0.000010285-7

RESOLVE:

**DESAVERBAR**120 (cento e vinte) dias de férias não gozadas e contadas em dobro do servidor**ODIVAL NUNES CORREIA**, Oficial Judiciário, matrícula 1041894, lotado na 3ª Vara de Família e Sucessões da Capital, referentes aos exercícios de 1987 e1989.

**PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.** 

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 19 de junho de 2017.

**GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES** 

**SECRETÁRIA** 

3.8. Portaria (SEAD) Nº 805/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 19 de junho de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que específica:

CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o Nº17.0.000020114-6

RESOLVE:

**AUTORIZAR**, com fundamento no Provimento 03/2017, o pagamento de**0,5 (meia)diária**ao servidor **ROQUE DO SACRAMENTO**, Assessor de Segurança, matrícula 27498, lotado no Departamento de Transporte da Presidência, pelo seu deslocamento à Comarca de**Aroases-PI**, a fim de **realizar deslocamento**de servidor do Departamento de Engenharia para a comarca de Aroazes para fiscalização da Garantia de obra, no dia **20 de junhode 2017.** 

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 19 de junhode 2017.** 

**GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES** 

**SECRETÁRIA** 

3.9. Portaria (SEAD) Nº 806/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 19 de junho de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o Nº17.0.000020127-8

RESOLVE:

AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 03/2017, o pagamento de1,0 (uma)diária o servidor WASHINGTON LIMA SILVA?, Assessor de Segurança, matrícula26818, lotado no Departamento de Transporte da Presidência, pelo seu deslocamento à Comarca de Campo Maior-PI, a fim de realizar deslocamento de servidores da EJUD Tendo em vista a implantação do Sistema PJe na comarca de Campo Maior e dificuldade dos servidores na utilização do sistema, para o deslocamento de servidores da Escola Judiciária, para a Comarca de Campo Maior-PI, nos dias 22 e 23 de junhode 2017.

PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 19 de junho de 2017.** 

GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES

**SECRETÁRIA** 

3.10. Portaria (SEAD) Nº 807/2017 - PJPI/TJPI/SEAD, de 19 de junho de 2017

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOALDESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ **GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1.608, de 08 de junho de 2016 que delega competência à Secretaria de Administração e Pessoal, para os fins



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

que especifica

CONSIDERANDO o processo protocolizado sob o Nº17.0.000019688-6

RESOLVE:

AUTORIZAR, com fundamento no Provimento 03/2017, o pagamento de0,5 (meia)diáriaao servidor CARLOS HENRIQUE PEREIRA XAVIER, Assessor de Segurança, matrícula 113013-7, lotado no Departamento de Trânsporteda Presidência, pelo seu deslocamento à Comarca de Campo Maior, Barras e Batalha-PI, a fim de reqalizar deslocamento às Comarcas deCampo Maior, Barras e Batalha-PI, no dia 12 de junho de 2017, conforme solicitado no Memorando nº 2222(0129243), no dia 12 de junhode 2017.

**PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.** 

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **em Teresina, 19 de junho de 2017.** 

**GEÍSA INDIRA CIRÍACO SOARES** 

**SECRETÁRIA** 

### 4. OFÍCIO CIRCULAR - CORREGEDORIA 2ª PUBLICAÇÃO

### 4.1. Ofício-Circular Nº 47/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 13 de junho de 2017

#### OFÍCIO CIRCULAR DIRIGIDO AOS CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO ESTADO DO PIAUÍ

Senhor (a) Tabelião (ã),

Em atenção ao Ofício nº 485/2017/VU, da lavra do Juiz de Direito da Comarca de Jacareacanga-PA (Processo nº 0000115-63.2010.8.14.0112 - Crime contra a Administração Pública), <u>SOLICITO</u> de Vossa Senhoria informações relativas à eventual existência de bens de propriedade do denunciado abaixo elencado, bem como de seus dependentes, desde 2001.

- EDUARDO AZEVEDO, brasileiro, casado, ex-Prefeito de Jacareacanga-PA, RG nº 0559824 SSP/PA, CPF nº 014.473.512-15, residente e domiciliado na Av. Presidente Médici, nº 36, Bela Vista, na cidade de Jacareacanga-PA.

Em consonância com o Princípio da Celeridade Processual, qualquer informação **positiva** poderá ser encaminhada a esta Corregedoria, que se encarregará de enviá-la ao órgão ora solicitante.

Atenciosamente.

#### **DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS**

CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA

### 4.2. Ofício-Circular Nº 48/2017 - PJPI/CGJ/EXPCGJ, de 13 de junho de 2017

### OFÍCIO CIRCULAR DIRIGIDO AOS CARTÓRIOS DE REGISTROS DE IMÓVEIS DO ESTADO DO PIAUÍ

Senhor (a) Titular.

Em atenção ao Ofício nº 122/2017-SVU, expedido pelo Juiz de Direito da Comarca de Matias Olímpio-PI, comunico a Vossa Senhoria, para os fins que se fizerem necessários, a <u>SUSPENSÃO</u> da **indisponibilidade de bens e direitos** da pessoa física abaixo elencada (autos do Processo nº 0000023-43.2006.8.18.0103), conforme solicitado anteriormente pelo Ofício nº 260/2016:

**LUIZ GONZAGA DE SOUSA BORGES**, brasileiro, casado, CPF nº 069.025.883-68, RG nº 17674, SSP/PI, residente e domiciliado na Rua Moisés Percy, s/nº, Centro, em Matias Olímpio-PI.

Atenciosamente,

DESEMBARGADOR RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS

Corregedor-Geral da Justiça

### 5. FERMOJUPI/SECOF

### 5.1. Ato Concessório Nº 120/2017 - PJPI/TJPI/SECOF/DEPORCPRO

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº120/2017

PROPONENTE:DR. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA - Juiz Diretor do Fórum Cível e Criminal da Comarca de Teresina/PI.

SUPRIDO: MARIA DOS REMEDIOS RIBEIRO - Analista Judicial.

**JUSTIFICATIVA**: Concessão para atender <u>despesas urgentes e inadiáveis</u>, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência do Fórum Cível e Criminal da Comarca de Teresina/PI.

FUNDAMENTOS LEGAIS:Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

### NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO

33.90.30 - Material de consumo: R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

33.90.36 -Serviços de Terceiros PF: R\$ 800,00 (Oitocentos reais).

**PROCESSO №**20151-0

EMPENHOS: 2017NE01445 e 2017NE01446

DATA DA CONCESSÃO:14/06/2017.

**PERÍODO DE APLICAÇÃO:**14/06 a 13/08/2017

PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS:14/08 a 24/08/2017

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

Dr. Paulo Sílvio Mourão Veras

Secretário Geral do TJPI

### 5.2. Ato Concessório Nº 121/2017 - PJPI/TJPI/SECOF/DEPORCPRO

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 121/2017.

PROPONENTE:Dr. ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO- Juiz de Direito da Comarca de Porto/PI

SUPRIDO: MARIA HOSANA ROCHA GOMES - Analista.

JUSTIFICATIVA:Concessão para atender despesas com<u>alimentação dos participantes de sessões do Tribunal Popular do júri</u>, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da Comarca de Porto/PI.

FUNDAMENTOS LEGAIS:Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

33.90.30 - Material de Consumo R\$ 530,00 (Quinhentos e trinta reais)

PROCESSO Nº20459-5

EMPENHO:2017NE01449

DATA DA CONCESSÃO:14/06/201

PERÍODO DE APLICAÇÃO:14/06 a 13/08/2017

PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS:14/08 a 24/08/2017

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

Paulo Sílvio Mourão Veras Secretário Geral do TJPI

Secretario Geral do 13P1

#### 5.3. Ato Concessório Nº 122/2017 - PJPI/TJPI/SECOF/DEPORCPRO

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 122/2017.

PROPONENTE: Dr. Jônio Evangelista Leal- Juiz de Direito da Comarca de Barro Duro- Pl.

SUPRIDO: Diogo Rodrigues Miranda Brito - Analista Judicial.

**JUSTIFICATIVA:**Concessão para atender despesas de<u>pequeno vulto e pronto pagamento</u>, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da Comarca de Barro Duro.

FUNDAMENTOS LEGAIS:Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO

33.90.39 - Serviços de Terceiros R\$ 400,00 (Quatrocentos reais)

PROCESSO Nº 20528-1 EMPENHO:2017NE01455 DATA DA CONCESSÃO:19/06/17

PERÍODO DE APLICAÇÃO:19/06/17 a 18/08/17

PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS: 19/08/17 a 29/08/17

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

Dr. Paulo Sílvio Mourão Veras Secretário Geral do TJPI

#### 5.4. Ato Concessório Nº 123/2017 - PJPI/TJPI/SECOF/DEPORCPRO

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 123/2017.

PROPONENTE:Dr. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA- Juiz de Direito da Comarca de Várzea Grande/PI

SUPRIDO: JOÃO BARBOSA SOARES JUNIOR - Oficial de Justiça e Avaliador.

JUSTIFICATIVA:Concessão para atender despesas com<u>alimentação dos participantes de sessões do Tribunal Popular do júri,</u> dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da Comarca de Várzea Grande/PI.

FUNDAMENTOS LEGAIS:Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO

33.90.30 - Material de Consumo R\$ 850,00 (Oitocentos e cinquenta reais)

PROCESSO Nº20692-0

EMPENHO:2017NE01461

DATA DA CONCESSÃO:19/06/2017

PERÍODO DE APLICAÇÃO:19/06 a 18/08/2017

PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS:19/08 a 29/08/2017

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

Paulo Sílvio Mourão Veras

Secretário Geral do TJPI

### 5.5. Ato Concessório Nº 124/2017 - PJPI/TJPI/SECOF/DEPORCPRO

ATO DE CONCESSÃO DE SUPRIMENTO DE FUNDOS, Nº 124/2017.

PROPONENTE:Dr. ULYSSES GONÇALVES DA SILVA NETO- Juiz de Direito da Comarca de Porto/PI

SUPRIDO: MARIA HOSANA ROCHA GOMES- Analista.

JUSTIFICATIVA:Concessão para atender despesas com<u>alimentação dos participantes de sessões do Tribunal Popular do júri</u>, dentro dos limites estabelecidos na Portaria GP nº 481/2011 e demais legislação pertinente, para utilização na aquisição de serviços de competência da Comarca de Porto/PI.

FUNDAMENTOS LEGAIS:Lei nº 4.320/64, Decreto-Lei nº 200/67, Decreto Estadual nº 11.758/05, Portaria GP nº 481/2011.

NATUREZA DA DESPESA VALOR CONCEDIDO

33.90.30 - Material de Consumo R\$ 743,00 (Setecentos e quarenta e três reais)

PROCESSO Nº16868-8

EMPENHO:2017NE01462

DATA DA CONCESSÃO:19/06/2017

PERÍODO DE APLICAÇÃO:19/06 a 18/08/2017

PERÍODO DE PRESTAÇÃO CONTAS:19/08 a 29/08/2017

CONSIDERANDO os poderes delegados pela Presidência do TJPI através da Portaria nº 1.831/2016, AUTORIZO a concessão do Suprimento de Fundos acima descritos. Fica o Suprido sujeito ao cumprimento da legislação aplicável à concessão de Suprimento de Fundos, em especial aos dispositivos que regulam sua finalidade e prazos de utilização e de prestação de contas.

Paulo Sílvio Mourão Veras

Secretário Geral do TJPI

## 6. CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Advogados: Auderi Martins Carneiro Filho (OAB/PI nº 10.783) e outro

Relator: Des. José Ribamar Oliveira

08. 2015.0001.000666-2 - Embargos de Declaração no Mandado de Segurança

Embargante: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Yury Rufino Queiroz (OAB/PI nº 7.107) Embargado: DANIELE PAMELA DA SILVA ALENCAR

Defensor Público: Nelson Nery Costa Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

09. 2016.0001.007593-7 - Mandado de Segurança Impetrante: MARIA DO CARMO CASTRO DE ASSIS Advogado: Carlos César da Silva (OAB/PI nº 2.135)

Impetrado: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

1º Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Paulo Paulwok Maia de Carvalho (OAB/PI nº 13.866)

2º Litisconsorte Passivo: JEANE MARY MENDES DE SOUSA

Advogado: Odonias Leal da Luz (OAB/PI nº 1.406) Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar 10. 2015.0001.010602-4 - Mandado de Segurança Impetrante: LEANDRO ANTÔNIO DE SOUZA NETO

Advogados: André Luiz Cavalcante da Silva (OAB/PI nº 8.820) e outro

Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Luís Fernando Ramos Ribeiro Goncalves (OAB/PI nº 9,154)

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura 11. 2016.0001.012631-3 - Mandado de Segurança

Origem: Teresina / Central de Inquéritos

Impetrantes: GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA. e GOOGLE INC. Advogados: Eduardo Mendonça (OAB/RJ nº 130.532) e outros

Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DA COMARCA DE TERESINA - PI

Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro

12. 2015.0001.010444-1 - Mandado de Segurança

Impetrante: DENISE LARA CALDAS PEREIRA

Advogados: Tiago Vale de Almeida (OAB/PI nº 6.986) e outros

Impetrados: SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ e outros

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Antônio Lincoln Andrade Nogueira (OAB/PI nº 7.187)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes 13. 2015.0001.008105-2 - Mandado de Segurança

Origem: Picos / 4ª vara

Impetrantes: ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECCIONAL PIAUÍ e SÔNIA MALENA PAES RIBEIRO

Advogados: Willian Guimarães Santos de Carvalho (OAB/PI nº 2.644) e outros Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE PICOS - PI

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

14. 2016.0001.005503-3 - Mandado de Segurança

Impetrante: FRANCISCO ANTÔNIO TEIXEIRA LIRA Advogado: Carlos César da Silva (OAB/PI nº 2.135)

Impetrado: SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO É PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: José Américo da Costa Júnior (OAB/PI nº 13.877)

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho 15. 2016.0001.003964-7 - Mandado de Segurança

Impetrante: ANARA DAS MERCÊS MOURA DE MORAES

Advogados: André Luiz Cavalcante da Silva (OAB/PI nº 8.820) e outro

Impetrados: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ e SECRETÁRIO(A) DE SAÚDE DO ESTADO DO PIAUÍ

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Paulo Henrique Sá Costa (OAB/PI nº 13.864)

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

16. 2013.0001.004056-9 - Mandado de Segurança Impetrante: REGINA COELI SANTOS E FREITAS

Advogados: Kelson Vieira de Macedo (OAB/PI nº 4.470) e outros

Impetrado: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUÍ

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Yury Rufino Queiroz (OAB/PI nº 7.107-B)

Relator: Des. José James Gomes Pereira 17. 2013.0001.001234-3 - Mandado de Segurança Impetrante: RONNIELLY PESSOA DA SILVA

Advogados: Patrícia da Conceição Sousa Raulino (OAB/PI nº 3.286) e outro

Impetrado: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUÍ.

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Cid Carlos Gonçalves Coelho (OAB/PI nº 2.844)

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

18. 2015.0001.010604-8 - Mandado de Segurança Impetrante: LAURO RODOLPHO SOARES LOPES

Advogados: Vitor Tabatinga do Rego Lopes (OAB/PI nº 6.989) e outros

Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Danilo e Silva de Almendra Freitas (OAB/PI nº 3.552)

Relator: Des. Fernando Lopes e Silva Neto



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

19. 2016.0001.002190-4 - Mandado de Segurança

Impetrantes: LUCIANA DE PAULA NAZARENO MARTINS MARINHO e outros Advogados: Felipe Roney de Carvalho Alencar (OAB/PI nº 8.824) e outros Impetrado: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Cid Carlos Gonçalves Coelho (OAB/PI nº 2.844)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar 20. 2016.0001.000383-5 - Conflito de competência

Origem: Parnaíba / 2ª Vara

Suscitante: JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI Suscitado: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PARNAÍBA - PI

Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura 21. 2015.0001.005483-8 - Mandado de Segurança

Impetrante: CHRISTIAN ANDERSEN FRANCISCÓS DA SILVA LIMA Advogados: André Luiz Cavalcante da Silva (OAB/PI nº 8.820) e outro

Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradora do Estado: Lorena Portela Teixeira (OAB/PI nº 4.510)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes 22. 2015.0001.001818-4 - Inquérito Policial

Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

1º Requerido: ADRIANO MORETI BATISTA

Advogado: Alexandre Veloso dos Passos (OAB/PI nº 2.885)

2ª Requerida: KATIANE MEDEIROS FALCÃO

Advogado: Marcus Vinícius Medeiros Oliveira (OAB/PI nº 10.987)

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho 23. 2016.0001.013327-5 - Conflito de competência

Origem: Teresina / Central de Inquéritos

Suscitante: JUIZ DE DIREITO DA CENTRAL DE INQUÉRITOS DA COMARCA DE TERESINA - PI

Suscitado: JUIZ DE DIREITO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL DE TERESINA - PI - ZONA SUDESTE (REDONDA)

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

**24. 2017.0001.000073-5 - Mandado de Segurança** Impetrante: MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO - PI

Advogada: Fernanda Marcia de Lima Silva (OAB/PI nº 12.750)

Impetrado: PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Litisconsorte Passivo: ESTADO DO PIAUÍ

Procurador do Estado: Cid Carlos Gonçalves Coelho (OAB/PI nº 2.844)

Relator: Des. Hilo de Almeida Sousa

**25. 2015.0001.011720-4 - Ação Direta de Inconstitucionalidade**Autor: PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI

Advogados: Marcelo Veras de Sousa (OAB/PI nº 3.190) e outro

Ré: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA CRUZ DOS MILAGRES - PI

Advogado: Wilney Rodrigues de Moura (OAB/PI nº 7.326)

Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 20 de junho de 2017.

Bela. Cláudia Laíse Reis Martins

Secretária

### **8. ATA DE JULGAMENTO**

8.1. ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL REALIZADA NO DIA 14 DE JUNHO DE 2017.

## ATA DE JULGAMENTO DA SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL REALIZADA NO DIA DIA 14 DE JUNHO DE 2017.

Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete, reuniu-se, em Sessão ordinária, a Egrégia1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL, sob a presidência do Exmo. Sr. Des. Edvaldo Pereira de Moura, presentes os Exmos, Srs.; Des. José Francisco do Nascimento, Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado e Des. Oton Mário José Lustosa Torres- Convocado, com a assistência do Exmo. Sr. Dr. Antônio Ivan e Silva- Procurador de Justiça, comigo, Bacharela Natália Borges Bezerra, Secretária Substituta, foi aberta a sessão com as formalidades legais. Presentes os acadêmicos do curso de Direito: Marcus Lula Eulálio Moura, Mayara Sampaio de Almeida, Jussiele de Castro Campos, Francisco Manoel Serafim Neto, Carlos Alberto Rebousas, Taís Maria Ferreira Rodrigues, Tamires Liberato Araújo, Daniel Henrique Torres Leite, Bruno Costa Rocha, Oscar Lucas Monteiro Araújo, Rafael Henrique Kader Lopes de Sousa, Aurea Nivea Brandão Souza, Andrey Helyo Bandeira Campelo (UFPI, UESPI, Estácio-CEUT, FAETE). ATA DA SESSÃO ANTERIOR, realizada nodia 07 de junho de 2017 e publicada no Diário da Justica nº 8.226, de 13 de junho de 2017 (disponibilizado em 12 de junho de 2017) e, até a presente data, não foi impugnada - APROVADA, sem restrições JULGAMENTO DOS PROCESSOS EXTRA-PAUTA: Foram JULGADOS os seguintes processos: 2017.0001.004470-2 - Habeas Corpus. Origem: Teresina / Central de Inquéritos. Impetrante: Francisco Emanoel Pires Ferreira Lima. Paciente: Léia Vieira Gomes. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela manutenção da liminar de fls. 35/38 pelos seus próprios fundamentos, para concessão parcial da ordem, mediante imposição de medidas cautelares (art. 319, do CPP), nos termos do voto do Relator e em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura-Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. 2017.0001.003051-0 - Habeas Corpus. Origem: Parnaíba / 2ª Vara. Impetrante: Francisco Pedro de Araújo. Paciente: Francisco Pedro de Araújo. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pela manutenção da liminar de fls. 21/23 pelos seus próprios fundamentos, nos termos dos arts. 647 e 648, I, CPP, para conceder parcialmente a ordem, com a manutenção das medidas cautelares então impostas até o término da instrução criminal, sem prejuízo de que outras venham a ser fixadas pelo magistrado a quo. O descumprimento de quaisquer das medidas impostas implicará



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Pereira de Moura, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, que se encontra em gozo de férias. 2017.0001.002508-2 - Apelação Criminal. Origem: Monsenhor Gil / Vara Única. Apelante: P. G. DE. O. Advogados: João Victor de Sá Correa Aires (OAB/PI nº 8.839) e outro. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, eDAR-LHE parcial provimento, para reconhecer a circunstância atenuante prevista no artigo 65, inciso III, alínea "d", do CP, mesmo que qualificada, para manter o patamar da agravante prevista no artigo 61, inciso II, alínea "c", do CP, bem como a causa de aumento prevista no artigo 71, do CP, aplicando a pena privativa de liberdade em 12 (doze) anos e 10 (dez) meses de reclusão, a ser cumprida em regime fechado, em obediência ao artigo 33, § 2º, alínea "a" do Código Penal, e para, de ofício, afastar a indenização estabelecida pelo Magistrado de piso, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos, em harmonia com o parecer verbal do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, que se encontra em gozo de férias.. 2017.0001.003759-0 - Apelação Criminal. Origem: Demerval Lobão / Vara Única. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelado: ANTÔNIO FERRÉIRA ALVES. Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em dissonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, que se encontra em gozo de férias. 2015.0001.007925-2 - Embargos de Declaração no Recurso em Sentido Estrito. Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri. Embargante: CLEYDSON MOREIRA CAMPELO. Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentesembargos de declaração, mas NEGAR-LHESprovimento, mantendo-se o acórdão embargado em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, que se encontra em gozo de férias.2015.0001.001065-3 - Embargos de Declaração no Recurso em Sentido Estrito. Origem: Teresina / 9ª Vara Criminal (Auditoria Militar). Embargante: RICARDO SANTOS LOUREIRO. Advogados: Francisco Soares Campelo Filho (OAB/PI nº 2.734) e outros. Embargada: MARIA CLÁUDIA ALMENDRA FREITAS DO REGO MONTEIRO. Advogados: Moisés Ângelo de Moura Reis (OAB/PI nº 874) e outro. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentesembargos de declaração, mas NEGAR-LHESprovimento, mantendo-se o acórdão embargado em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, que se encontra em gozo de férias. 2017.0001.004537-8 - Apelação Criminal. Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal. Apelante: ANTÔNIO VITOR NORONHA DA COSTA. Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendose a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, que se encontra em gozo de férias 2016.0001.009350-2 - Apelação Criminal. Origem: Francinópolis / Vara Única. Apelante/ Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelado/ Apelante: JOAQUIM FERREIRA DA SILVA. Advogados: Mariano Lopes Santos (OAB/PI nº 5.783) e outros. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, quanto ao recurso interposto pelo Ministério Público Superior, em dissonância com o Ministério Público Superior, e em harmonia em parte com o Ministério Público Superior, no recurso promovido pelo Apelado / Apelante Joaquim Ferreira da Silva,mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, que se encontra em gozo de férias. 2016.0001.011670-8 - Apelação Criminal. Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal. Apelante: VALERIA VIRGÍNIA BARBOSA RODRIGUES. Advogados: André Ricardo Bispo Lima (OAB/PI № 11.802) e outros. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, que se encontra em gozo de férias.2016.0001.011033-0 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal. Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal. Embargante: LAIANE MIRANDA DA SILVA. Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Relator Designado: Des. Oton Mário José Lustosa Torres. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentesembargos de declaração, e DAR-LHESparcial provimento, apenas para fundamentar a diminuição da pena fixada em 1/6 (um sexto) e fixar o regime semiaberto para cumprimento da pena de 5 (cinco) anos e 10 (dez) meses de reclusão referentes ao crime de tráfico de drogas privilegiado, art. 33, parágrafo 4º da Lei nº 11.343/06, mantendo-se o acórdão embargadoem seus demais termos, em dissonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. José Francisco do Nascimento- Relator, Des. Oton Mário José Lustosa Torres- Relator Designado e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, que se encontra em gozo de férias. 2014.0001.004010-0 - Recurso em Sentido Estrito. Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal. Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Recorrido: JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA JÚNIOR e outros. Advogados: Antônio Jurandy Porto Rosa (OAB/CE nº 1.421) e outro. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em dissonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, que se encontra em gozo de férias. 2015.0001.011044-1 - Apelação Criminal. Origem: Teresina / 5ª Vara Criminal (Maria da Penha). Apelante: HILDO TELES NETO. Advogados: Anderson Francisco Silva Alves (OAB/PI nº 9.286) e outros. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior."



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, que se encontra em gozo de férias. 2016.0001.003244-6 - Apelação Criminal. Origem: Teresina / 5ª Vara Criminal (Maria da Penha). Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelado: RAIMUNDO NETO DE SOUZA. Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, que se encontra em gozo de férias. 2016.0001.000788-9 - Apelação Criminal. Origem: Floriano / 1ª Vara. Apelantes: JOSÉ BRUNO REIS e FRANCISCO PEREIRA MENDES. Defensor Público: José Weligton de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO:" Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em dissonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, que se encontra em gozo de férias. 2016.0001.002394-9 - Apelação Criminal. Origem: Teresina / 4ª Vara Criminal. Apelante: PAULO HENRIQUE DE JESUS. Advogada: Viviane Pinheiro Pires Setubal (OAB/PI nº 3.495). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, que se encontra em gozo de férias. 2015.0001.009164-1 - Apelação Criminal. Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal. Apelante: FRANCISCO WADAN ALMEIDA COSTA. Defensor Público: José Weligton de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do iulgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, que se encontra em gozo de férias. 2015.0001.010954-2 - Apelação Criminal. Origem: Parnaíba / 1ª Vara. Apelante: JOSÉ EDILSON LIMA FONTENELE. Advogado: Ennio Cerqueira da Silva (OAB/PI nº 7.192). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, e DAR-LHE provimento, para absolver o apelante José Edilson Lima Fontinele com fulcro no art. 386, VII, do Código de Processo Penal,em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, que se encontra em gozo de férias. 2015.0001.008058-8 - Apelação Criminal. Origem: Parnaíba / 1ª Vara. Apelante: JUNIEL NASCIMENTO DA SILVA. Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, no sentido de, preliminarmente, ser reconhecida a atipicidade material da conduta, levando-se em consideração o princípio da insignificância, para ABSOLVER o apelante, em dissonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, que se encontra em gozo de férias.2016.0001.005173-8 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal. Origem: Uruçuí / Vara Única. Embargantes: JOSÉ FÉLIX DA SILVA e MARIA DO SOCORRO DE SOUSA BORGES. Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentesembargos de declaração, mas NEGAR-LHESprovimento, mantendo-se o acórdão embargadoem todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, que se encontra em gozo de férias.2016.0001.008831-2 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal. Origem: Fronteiras / Vara Única. Embargante: ADAILDO MARCOS DELFINO. Advogado: José Keney Paes de Arruda Filho (OAB/PE nº 34.626). Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentesembargos de declaração, mas NEGAR-LHESprovimento, mantendo-se o acórdão embargadoem todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, que se encontra em gozo de férias. 2016.0001.011566-2 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal. Origem: São Miguel do Tapuio / Vara Única. Embargante: JOAQUIM VERÍSSIMO DE FREITAS FILHO. Advogado: Josué Soares da Silva (OAB/PI nº 4.003). Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentesembargos de declaração, mas NEGAR-LHESprovimento, mantendo-se o acórdão embargadoem todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, que se encontra em gozo de férias. 2015.0001.004752-4 - Recurso em Sentido Estrito. Origem: Oeiras / 1ª Vara. Recorrente: FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA. Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se integralmente a decisão de pronúncia atacada, a fim de que o recorrente seja julgado pelo Tribunal Popular do Júri, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, que se encontra em gozo de férias.2017.0001.001608-1 - Agravo (Art. 197 da Lei 7.210) - Agravo em Execução. Origem: Oeiras / 1ª Vara . Agravante: GILSON MARTINS DOS SANTOS DA SILVA. Defensor Público: José Weligton de Andrade. Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, mas NEGAR-LHE provimento, mantendo-se a sentença vergastada em todos os seus termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, que se encontra em gozo de férias.2017.0001.003174-4 - Recurso em Sentido Estrito. Origem: Miguel Alves / Vara Única. Requerente: DANIEL RODRIGUES DO NASCIMENTO. Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas. Requerido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, e DAR-LHE parcial provimento, para anular a decisão de pronúncia, a fim de que outra seja proferida, devendo o magistrado a quo fundamentar sobre a incidência, ou não, da qualificadora de motivo fútil, em dissonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, que se encontra em gozo de férias. 2016.0001.001634-9 - Apelação Criminal. Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal. 1º Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. 2º Apelante: DANIEL BRITO ALVES. Defensor Público: José Weligton de Andrade. 1º Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. 2º Apelado: DANIEL BRITO ALVES. Defensor Público: José Weligton de Andrade. 3º Apelado: WILLIAN GONÇALVES. Advogados: Raimundo Reginaldo de Oliveira (OAB/PI nº 2.685) e outros. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, e DAR-LHE parcial provimento, para considerar que os dois roubos foram cometidos em continuidade delitiva e aplicar o benefício previsto no art. 71, do Código Penal, fixando a pena definitiva em 6 (seis) anos e 2 (dois) meses e 20 (vinte) dias de reclusão, a ser cumprido em regime inicial semiaberto para o cumprimento da reprimenda, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos, em dissonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, que se encontra em gozo de férias. 2015.0001.007814-4 - Apelação Criminal. Origem: Pio IX / Vara Única. Apelante: FRANCISCO ELIMÁRIO ARAÚJO FEITOSA. Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, e DAR-LHE parcial provimento, apenas para reconhecer a atenuante da confissão espontânea e reduzir a pena definitiva para 24 (vinte e quatro) anos e 6 (seis) meses de reclusão em regime inicial fechado, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, que se encontra em gozo de férias. 2015.0001.005884-4 - Apelação Criminal. Origem: Teresina / 4ª Vara Criminal. Apelante: JOSIEL CARDOSO DA SILVA. Advogados: Leonardo Carvalho Queiroz (OAB/PI nº 8.982) e outros. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, e DAR-LHE parcial provimento, para absolver o apelante pelo crime de desacato e redimensionar a pena aplicada para 01 (um) ano de reclusão e 01 (um) ano de detenção a serem cumpridas uma de cada vez, começando pela de reclusão, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura-Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, que se encontra em gozo de férias. 2015.0001.011718-6 - Apelação Criminal. Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal. Apelante: OSONETE DA SILVA SANTANA. Advogado: Leonardo Sousa Marreiros (OAB/PI nº 13.329). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, e DAR-LHE parcialprovimento, para reduzir a pena aplicada para 01 (um) ano e 02 (dois) meses de reclusão em regime inicial aberto e 04 (quatro) meses de detenção,mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos, em consonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura- Relator, Des. José Francisco do Nascimento e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, que se encontra em gozo de férias.2017.0001.000388-8 - Apelação Criminal. Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal. Apelante: JAUILITON RODRIGUES DE ALMEIDA. Advogado: Samuel Castelo Branco Santos (OAB/PI nº 6.334). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. DECISÃO: "Acordam os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente recurso, e DAR-LHE parcial provimento, apenas para estabelecer o regime semiaberto para o início do cumprimento da pena imposta ao réu, mantendo-se a sentença vergastada em seus demais termos, em dissonânciacom o parecer do Ministério Público Superior." Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. José Francisco do Nascimento- Relator e Des. Fernando Carvalho Mendes- Convocado. Ausência justificada do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, que se encontra em gozo de férias. PROCESSOSADIADOS:ForamADIADOSosseguintes processos em razão da ausência justificada do Exmo. Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo, que se encontra em gozo de férias regulamentares: 2015.0001.004929-6 - Apelação Criminal, Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri, Apelante: OZANDIR DE OLIVEIRA BACELAR FILHO. Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. 2015.0001.001178-5 - Apelação Criminal. Origem: Santa Cruz do Piauí / Vara Única. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelado: JOELIS MONTEIRO DA LUZ DOS SANTOS. Advogados: Virgílio Bacelar de Carvalho, OAB-PI nº 2.040 e outros. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. 2015.0001.003526-1 - Apelação Criminal. Origem: Regeneração / Vara Única. Apelante: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA SILVA. Advogados: Leonardo Cabedo Rodrigues (OAB/PI nº 5.761) e outros. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. 2015.0001.008731-5 - Apelação Criminal. Origem: Simplício Mendes / Vara Única. Apelante/Apelado: ADALBERTO RODRIGUES MAURIZ. Defensor Público: José Weligton de Andrade. Apelado/Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Assistente da Acusação: MARTINHO JOSÉ DE SOUSA. Advogado: Waldemar Clementino da Silva (OAB/PI nº 73-B). Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. 2015.0001.004915-6 - Apelação Criminal. Origem: Parnaíba / 2ª Vara. Apelante: ALEX DOS SANTOS NUNES. Advogado: Márcio Araújo Mourão (OAB/PI nº 8.070). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. 2015.0001.003537-6 - Apelação Criminal. Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri. Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Apelado: JOSENIL DE JESUS SOUZA JÚNIOR. Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. 2015.0001.011573-6 - Apelação Criminal. Origem: Barro Duro / Vara Única. Apelante: VALDIMIR EDUARDO DE SOUSA. Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Assistente da Acusação: MIGUEL GOMES DA SILVA. Advogado: José Vinícius Farias dos Santos (OAB/PI nº 5.573). Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. 2015.0001.003252-1 - Apelação Criminal. Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal. Apelante: FAGNER VALE DE CARVALHO. Advogado: João Wilson de Moura Santos (OAB/PI nº 5.595) e outro. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. 2014.0001.003656-0 - Apelação Criminal. Origem: Santa Cruz do Piauí / Vara Única. Apelantes: JURANDIR MARTINS DOS SANTOS e outros. Advogados: Mark Firmino Neiva Teixeira de Souza (OAB/PI nº 5.227) e outros. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. 2015.0001.009891-0 - Apelação Criminal. Origem: Teresina / 8ª Vara Criminal. Apelantes: ELISA MARIA DA SILVA ROCHA e FELIPE DUAN OLIVEIRA. Defensora Pública: Norma Brandão Lavenère Machado Dantas. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. 2015.0001.002098-1 - Apelação Criminal. Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal. Apelante: ALAN PEDRINO DA SILVA



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

BORGES. Defensor Público: José Weligton de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. 2015.0001.005231-3 - Apelação Criminal

Origem: Altos / Vara Única. Apelantes: ELVIS DA SILVA BARROS FERNANDES e outros. Defensor Público: José Weligton de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo. ForamADIADOSossequintes processos a pedido dos eminentes Relatores: 2015.0001.002693-4 - Recurso em Sentido Estrito. Origem: Piracuruca / Vara Única. Recorrente: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES. Advogado: Lindeilson Flor Freitas (OAB/PI nº 7.248). Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura. Foi RETIRADO DE PAUTA o seguinte processo a pedido do eminente Relator: 2016.0001.011515-7 - Apelação Criminal. Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal. Apelante: IGOR GABRIEL DOS SANTOS DANTAS. Defensor Público: José Weligton de Andrade. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. José Francisco do Nascimento. Houve sustentação oral dos IlustríssimosDoutores: Dr. Auro P. Costa (OAB/PI nº 10.291) e Dr. Samuel Castelo Branco Santos (OAB/PI nº 6.334). EXPEDIENTES EXTRAPAUTA: Moção de Pesar pelo falecimento do servidor aposentado JOSÉ BEZAMAR DE SOUZA e Moção de Pesar pelo falecimento do Dr. JOSÉ ODON MAIA ALENCAR, ambas apresentadas pelo Exmo. Des. Edvaldo Pereira de Moura, Presidente da Egrégia 1ª Câmara Especializada Criminal, e acompanhadas à unanimidade pelos Exmos. Des. José Francisco do Nascimento, Des. Fernando Carvalho Mendes e pelo digno representante do Ministério Público Superior Dr. Antônio Ivan e Silva -Procuradorde Justiça. O Exmo. Des. Fernando Carvalho Mendes também propôs Moção de Pesar à senhora JULIETA MARIA RIBEIRO GONÇALVES DO NASCIMENTO TEIXEIRA, irmã da Exma. Desa. Eulália Maria Pinheiro, a qual foi acompanhada à unanimidade pelos Exmos. Des. Edvaldo Pereira de Moura, Des. José Francisco do Nascimento e pelo Dr. Antônio Ivan e Silva - Procuradorde Justiça.O referido é verdade; dou fé. O que, para constar, eu, Natália Borges Bezerra, Secretária Substituta, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, que após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

# 8.2. ATA DE JULGAMENTO DA 20ª SESSÃO ORDINÁRIA DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL REALIZADA NO DIA 14 DE JUNHO DE 2017

Aos 14 (quatorze) dias do mês de junho do ano de 2017, reuniu-se, em Sessão Ordinária, a Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, sob a presidência da Exma. Sra. Desa Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, presentes os Exmos. Srs. Des. Joaquim dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins; com assistência da Exma. Sr. Dra. Lenir Gomes dos S. Galvão, Procuradora de Justiça. Às 09:15 (nove horas e quinze minutos), comigo, Bacharela Célia de Fátima Gonçalves Honório, Secretária, foi aberta a sessão com as formalidades legais. Foi submetida à apreciação a ATA DA SESSÃO ANTERIOR, realizada no dia 07 de junho de 2017 e publicada no Diário da Justiça nº 8.225, de 12 de junho de 2017, e errata publicada no dia 13 de junho de 2017, no Diário da Justiça nº 8.226 e, até a presente data, não foram impugnadas - APROVADA, sem restrições. Conforme disposto no art. 153 do Regimento Interno do TJ/PI, as "atas consignarão de modo sucinto, o que se passar nas sessões, e serem submetidas a aprovação na sessão seguinte, adiando-se a aprovação para outra oportunidade, na hipótese de circunstância de ordem relevante". Esteve presente o Oficial de Justica Jorge Luiz Cavalcante Oliveira. Esteve presente o seguinte estudante de Direito: UFPI: Dóris Rosa de Oliveira Ribeiro. JULGAMENTO DOS PROCESSOS EXTRA-PAUTA:HABEAS CORPUSNº 2017.0001.004428-3 -Parnaíba/2a Vara Criminal. Impetrante: WELDER DE ASSIS MIRANDA. Paciente: FABIANO SILVEIRA DA SILVA. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justica. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Fez sustentação oral o Advogado, Dr. Welder de Assis Miranda. Foi presente o(a) Exmo(a), Sr(a), Dr(a), Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justica. HABEAS CORPUSNº 2017.0001.004728-4 -Teresina/Central de Inquéritos. Impetrante: JOAN OLIVEIRA SOARES. Paciente: DANILO ANTONIO SOARES PEREIRA. Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do Habeas Corpus, e DENEGAR a ordem, conforme parecer ministerial. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Fez sustentação oral o Advogado, Dr. Joan Oliveira Soares. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUS№ 2017.0001.004004-6 -Beneditinos/Vara Única. Impetrante: ROBERTO ROSEMBERG DAMASCENO. Paciente: IZAIAS PEREIRA XAVIER. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, conceder a ordem de Habeas Corpus, determinando-se que seja expedido, in continenti, alvará de soltura em favor do paciente Izaias Pereira Xavier, salvo se estiver preso por outro motivo, aplicando-lhe as seguintes medidas cautelares diversas da prisão: a) comparecimento mensal em juízo, para informar e justificar atividades (art. 319, I, do CPP); b) proibição de ausentar-se da comarca de origem (Beneditinos-PI), sem autorização judicial prévia (art. 319, IV, do CPP); c) recolhimento domiciliar noturno, a partir da 20hs, inclusive nos dias de folga (art. 319, V, do CPP), comunicando-se, imediatamente, a autoridade coatora da presente decisão, bem como para que tome por termo o compromisso do paciente e acompanhe o cumprimento das medidas cautelares aqui impostas. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUSNº 2017.0001.004349-7 -Parnaíba/1a Vara Criminal. Impetrante: ANTONIO DEFRÍSIO RAMOS FARIAS. Paciente: MÁRIO LÚCIO SOARES DA SILVA FILHO. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente Habeas Corpus, e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justica. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Fez sustentação oral o Advogado. Dr. Antonio Defrisio Ramos Farias. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUSNo 2017.0001.002358-9 -Teresina/7a Vara Criminal. Impetrante: ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS e JAYLLES JOSÉ RIBEIRO FENELLON. Paciente: ANTONIO DA SILVA MORAES. Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, JULGAR PREJUDICADA a ordem impetrada, em razão do julgamento que negou provimento ao recurso de apelação interposta pelo paciente. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUS№ 2017.0001.004168-3 -Teresina/3a Vara Criminal. Impetrante: LAÉCIO DE ARAGÃO DA SILVA. Paciente: RICARDO LEITE BATISTA. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em harmonia com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada, comunicando-se esta decisão a autoridade coatora. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUSNº 2017.0001.005010-6 - Teresina/Central de Inquéritos. Impetrante: EULLER MARTINS PAIVA. Paciente: DANIEL DE ARAÚJO SILVA. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente Habeas Corpus, e DENEGAR ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Fez sustentação oral o Advogado, Dr. Euller Martins Paiva, que pugnou que o réu não estava presente à audiência de custódia. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUSNº 2017.0001.004864-1 -Marcolândia/Vara Única. Impetrante: REGINA CÉLIA ALENCAR SILVA. Paciente: FRANCISCO EDWAGNNER REIS DA SILVA. Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, DENEGAR a ordem impetrada, nos termos do parecer da d. Procuradoria Geral de Justiça. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro -Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUSNº 2017.0001.003682-1 -Teresina/3a Vara Criminal. Impetrante: SIMONY DE CARVALHO GONÇALVES. Paciente: ÍTALO RAFAEL SANTOS DA SILVA. Relator: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente Habeas Corpus e, DENEGAR a ordem. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUS№ 2017.0001.004678-4 - Parnaíba/2a Vara Criminal. Impetrante: GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES - Defensor Público. Paciente: PAULO CÉSAR RODRIGUES SANTOS. Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, <u>CONHECER em parte do Habeas Corpus e, DENEGAR a ordem, em consonância com</u> o parecer ministerial. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUSNº 2017.0001.004542-1 -Parnaíba/2a Vara Criminal. Impetrante: GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES - Defensor Público. Paciente: ROBSON COSTA VELOSO. Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER em parte do Habeas Corpus e, DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer ministerial. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUSNº 2017.0001.004802-1 -Teresina/1a Vara Criminal. Impetrantes: MARCELO LIMA DE SOUSA CARDOSO e TAIRINE VAZ MOURA. Paciente: WANDERSON ALVES DE CARVALHO GUIMARÃES. Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em parcial consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUS№ 2017.0001.004068-0 - Cocal/Vara Única. Impetrante: MÁRCIO ARAÚJO MOURÃO. Paciente: VALDINAR ACRISIO DA SILVA. Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente Habeas Corpus e, DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer ministerial. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUS№ 2017.0001.004628-0 - Teresina/7a Vara Criminal. Impetrante: RAIFRAN SILVA E SÁ. Paciente: FABRÍCIO LEONEL DA COSTA SUDÁRIO. Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da d. Procuradoria Geral de Justica, DENEGAR a ordem impetrada Participaram do julgamento os Exmos. Srs.Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana FilhoeDes. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUS № 2017.0001.004995-5 - Teresina/7a Vara Criminal. Impetrante: MANOEL JOSÉ DA SILVA NETO. Paciente: CARLOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA. Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da d. Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana FilhoeDes. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUS № 2017.0001.004801-0- Teresina/Central de Inquéritos. Impetrante: MARCELO LIMA DE SOUSA CARDOSO e TAIRINE VAZ MOURA. Paciente: ROSILDA DUTRA SILVA. Relatora: Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da d. Procuradoria Geral de Justiça, NÃO CONHECER do pedido, sob pena de incorrer em inadmissível supressão de instância. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro -Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana FilhoeDes. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(ª). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUSNº 2017.0001.002361-9 - Teresina/Central de Inquéritos. Impetrante: JULIANO DE OLIVEIRA LEONEL - Defensor Público. Paciente: NATANAEL MOURÃO VELOSO. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada por não restar evidenciado constrangimento ilegal a que se encontre submetido o paciente. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho -Relator eDes. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUSNº 2017.0001.004525-1 -Parnaíba/1a Vara Criminal. Impetrante: LEONARDO FONSECA BARBOSA - Defensor Público. Paciente: DARCSON ROBERTO FERREIRA GONÇALVES. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente Habeas Corpus e CONCEDER a ordem, confirmando-se a liminar deferida, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana FilhoeDes. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUSNº 2017.0001.004887-2 -Teresina/Central de Inquéritos. Impetrante: LEÔNCIO S. COELHO JÚNIOR. Paciente: JARDIELSON DOS SANTOS SOUZA. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente Habeas Corpus e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana FilhoeDes. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUSNº 2017.0001.004633-4 -Luzilândia/Vara Única. Impetrante: GILBERTO DE SIMONE JÚNIOR. Paciente: MARIA IVANILDA LOPES. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, NÃO CONHECER do presente Habeas Corpus, quanto a tese de ausência dos requisitos para a manutenção do cárcere, em virtude da ausência de prova pré-constituída e, DENEGAR a ordem impetrada, quanto a tese de excesso de prazo para a formação da culpa, em consonância com o parecer do Ministério Público Superior. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana FilhoeDes. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUSNo 2017.0001.004747-8 -



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Parnaíba/2a Vara Criminal. Impetrante: FAMINIANO ARAÚJO MACHADO. Paciente: DANIEL FERREIRA VERAS. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente Habeas Corpus, e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justica. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana FilhoeDes. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUSNº 2017.0001.003955-0 -Parnaíba/1a Vara Criminal. Impetrante: LEONARDO FONSECA BARBOSA. Paciente: BRYAN DE ARAÚJO VERAS.Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente Habeas Corpus, e DENEGAR a ordem impetrada, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de <u>Justiça.</u>Participaram do julgamento os Exmos. Srs.Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana FilhoeDes. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUSNº 2017.0001.003122-7 -Teresina/3a Vara Criminal. Impetrante: JOÃO BATISTA VIANA DO LAGO NETO - Defensor Público. Paciente: JHONATA NILSON OLIVEIRA DA SILVA. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em dissonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada, comunicando-se esta decisão a autoridade coatora. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho -Relator eDes. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUSNº 2017.0001.004931-1 - Teresina/2a Vara da Infância e da Juventude. Impetante: ERIC LEONARDO PIRES DE MELO - Defensor Público. Paciente: WANDERSON BARBOSA PEREIRA. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER, mas julgar prejudicada a presente ordem de Habeas Corpus, em razão da superveniente prolação da sentença. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho -Relator eDes. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUSNº 2017.0001.005033-7 -Teresina/7a Vara Criminal. Impetrante: JORGEVÂNIO SOARES DE MORAIS. Paciente: MARCOS VICTOR ALVES DE SOUSA. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem de Habeas Corpus. Participaram do julgamento os Exmos. Srs.Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho -Relator eDes. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUSNº 2017.0001.004097-6 -Teresina/7a Vara Criminal. Impetrante: ELISA CRUZ RAMOS ARCOVERDE - Defensora Pública. Paciente: ROMALIO RICARDO DA SILVA. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada, comunicando-se esta decisão a autoridade coatora.Participaram do julgamento os Exmos. Srs.Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho -Relator eDes. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUSNº 2017.0001.003587-7 -Parnaíba/1a Vara Criminal. Impetrante: JOSÉ BOANERGES DE OLIVEIRA NETO. Paciente: JOAZ RIBEIRO DA SILVA. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada, por não estar configurado o alegado constrangimento ilegal.Participaram do julgamento os Exmos. Srs.Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho -Relator eDes. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. HABEAS CORPUSN⁰ 2017.0001.004157-9 -Teresina/Central de Inquéritos. Impetrante: JEFERSON CALUME DE OLIVEIRA. Paciente: LEONARDO FERREIRA PINHEIRO. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em dissonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONCEDER a ordem de Habeas Corpus, determinando-se que seja expedido, in continenti, alvará de soltura em favor do paciente LEONARDO FERREIRA PINHEIRO, salvo se estiver preso por outro motivo, e fixar em seu desfavor as seguintes medidas cautelares diversas da prisão e previstas no art. 319, I (comparecimento periódico em juízo, no prazo e nas condições fixadas pelo juiz, para informar e justificar atividades), II (proibição de acesso e/ou frequência a bares e festas), IV (proibição de ausentar-se da Comarca quando a permanência seja conveniente ou necessária para a investigação ou instrução), V (recolhimento domiciliar no período noturno e nos dias de folga quando o investigado ou acusado tenha residência e trabalhos fixos), sob pena de caso descumpridas, ser restabelecida as prisão preventiva, comunicando, imediatamente, a autoridade coatora da presente decisão, bem como para que tome por termo o compromisso do paciente e acompanhe o cumprimento das cautelares aqui impostas. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator eDes. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. JULGAMENTO DOS PROCESSOS PAUTADOS: RECURSO EM SENTIDO ESTRITONº 2017.0001.002208-1 -Parnaíba/2ª Vara. Recorrente: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS OLIVEIRA. Defensor Público: Reginaldo Correia Moreira. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso em sentido estrito, mantendo-se na íntegra a decisão de não recebimento da apelação interposta por ser intempestiva. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. RECURSO EM SENTIDO ESTRITONº 2016.0001.005326-7 - Parnaíba/1ª Vara. Recorrente: JOSIELMA MESQUITA CALDAS ABRAÃO. Defensor Público: Reginaldo Correia Moreira. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se incólume a sentença de pronúncia, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO № 2016.0001.002608-2 -Campo Maior/1ª Vara. Recorrente: JOSÉ DYONY KENNEDY ARAÚJO LIMA. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença de pronúncia em todos os seus termos, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO EM SENTIDO ESTRITO № 2016.0001.002116-3 - Parnaíba/1ª Vara Criminal. Embargante: JOSÉ MARIA CARDOSO NUNES. Defensor Público: Reginaldo Correia Moreira. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos presentes Embargos de Declaração, mas



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

para NEGAR-LHES PROVIMENTO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO № 2016.0001.004020-0 - Luís Correia/Vara Única. Recorrente: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Recorrido: FRANCISCO CLEUSON PEREIRA MATIAS. Advogado: Faminiano Araújo Machado (OAB/PI nº 3.516). Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se, portanto, a decisão de fls. 14/15. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO EM SENTIDO ESTRITONº 2015.0001.009604-3 - Teresina/2ª Vara do Tribunal Popular do Júri. Embargante: CLAUDEMIR PEREIRA DA COSTA. Defensor Público: Reginaldo Correia Moreira. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos presentes Embargos de Declaração, mas para NEGAR-LHES PROVIMENTO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. APELAÇÃO CRIMINAL№ 2017.0001.004108-7 - Caracol/Vara Única. Apelante: VALDINEI DIAS DE OLIVEIRA. Advogados: Gilvan José de Sousa (OAB/PI nº 10.710)e outro. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho.DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, rejeitar a preliminar arguida e, no mérito, contrário em parte ao parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, para afastar a valoração negativa das circunstâncias judiciais - culpabilidade, conduta social e circunstâncias do delito, tornando definitiva em 04 (quatro) anos e 06 (seis) meses de reclusão e 02 (dois) anos e 07 (sete) dias de detenção. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Fez sustentação oral o Advogado, Dr. Gilvan José de Sousa. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. APELAÇÃO CRIMINALNº 2017.0001.000396-7 - Picos/5ª Vara. Apelante: MANOEL ANTÔNIO CAVALCANTE. Advogados: Alexandre Margott Firmino Neiva Teixeira de Souza (OAB/PI nº 11.258)e outro. Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, <u>CONHECER do presente recurso</u>, <u>e NEGAR-LHE PROVIMENTO para manter a condenação do apelante Manoel</u> Antonio Cavalcante, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.010229-8 - Teresina/4ª Vara Criminal. Embargante: ARILTON DA COSTA ALMEIDA. Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, acolher o parecer da Procuradoria Geral de Justiça para manter o julgamento realizado pela 2ª Câmara Especializada Criminal, ante a ausência de comprovação do prejuízo eventualmente sofrido pela ora embargante. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.001229-7 - Teresina/4ª Vara Criminal. Embargante: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA DOURADO. Defensor Público: Reginaldo Correia Moreira. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer ministerial, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao presente recurso, por não existirem quaisquer obscuridades a serem sanadas no acórdão combatido. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL№ 2016.0001.012178-9 - Teresina/7ª Vara Criminal. Embargante: JOSÉ AIRTON DOS SANTOS MOURA. Defensor Público: Reginaldo Correia Moreira. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos presentes Embargos de Declaração para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.011109-3 - Teresina/4ª Vara Criminal. Embargante: GERALDO VIEIRA DA SILVA. Defensor Público: Reginaldo Correia Moreira. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos presentes Embargos de Declaração, mas para NEGAR-LHES PROVIMENTO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.004470-9 - Teresina/8ª Vara Criminal. Embargante: MICHAEL JACKSON DE SOUSA PEREIRA. Defensor Público: Reginaldo Correia Moreira. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, CONHECER e REJEITAR os Embargos Declaratórios, opostos ao acórdão combatido, em face da inexistência das hipóteses previstas no art. 619, do CPP.

Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.000882-5 - Teresina/6ª Vara Criminal. Apelante: AGNALDO CARVALHO DE JESUS. Advogado: José Hélio Lúcio da Silva Filho (OAB/PI nº 4.413). Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, e NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se incólume a sentença condenatória, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINALNO 2013.0001.008262-0 - José de Freitas/Vara Única. Embargante: CARLOS ANDRÉ CARNEIRO DE ANDRADE. Advogados: Ezequiel Miranda Dias (OAB/PI nº 30-A) e outros. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Desa. Eulália Maria Pinheiro. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos presentes Embargos de Declaração, mas para NEGAR-LHES PROVIMENTO. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro - Relatora, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.008014-3 - Teresina/4ª Vara Criminal. Embargante: MARCOS ANTONIO DA SILVA COSTA. Defensor



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Público: Reginaldo Correia Moreira. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Sebastião Ribeiro Martins. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos presentes Embargos de Declaração, para fins de mero prequestionamento, mas NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se o acórdão embargado em todos os seus termos. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho e Des. Sebastião Ribeiro Martins - Relator. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL№ 2015.0001.000486-0 - Teresina/9ª Vara Criminal (Auditoria Militar). Embargante: NORBELINO LIRA DE CARVALHO. Advogados: Audrey Martins Magalhães (OAB/PI nº 1.829) e outros. Embargado: José de Arimatéia Azevedo. Advogado: Rafael Victor Rocha Furtado (OAB/PI nº 1.829) 11.888). Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao presente recurso, por não existirem quaisquer omissões a serem sanadas no acórdão combatido. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL№ 2016.0001.005937-3 - Floriano/2ª Vara. Embargante: RICARDO DA SILVA BARBOSA. Defensor Público: Reginaldo Correia Moreira. Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho. DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com as contrarrazões ministerial, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO aos presentes embargos de declaração, não reconhecendo os vícios apontados. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO EM SENTIDO ESTRITONº 2016.0001.001732-9 -Teresina/2ª Vara do Tribunal Popular do Júri. Embargante: EDILSON ALVES DE MACÊDO. Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho DECISÃO: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justica, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO aos Embargos de Declaração, diante da ausência das hipóteses previstas no art. 619, do CPP, que autorizam o manejo desta via recursal. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Desa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, Des. Joaquim Dias de Santana Filho - Relator e Des. Sebastião Ribeiro Martins. Impedido(s): não houve. Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Lenir Gomes dos S. Galvão, Procurador(a) de Justiça. PROCESSOS COM JULGAMENTO ADIADO: Foi adiado o julgamento dos seguintes processos: APELAÇÃO CRIMINALNº 2015.0001.007393-6, Esperantina/Vara Única,a pedido do Advogado, para inclusão em pauta no dia 21/06/2017; APELAÇÃO CRIMINAL№ 2016.0001.012647-7, Padre Marcos/Vara Única,EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL№ 2016.0001.000310-0;Conceição do Canindé/Vara Única;RECURSO EM SENTIDO ESTRITONº 2016.0001.008076-3, Inhuma/Vara Única; APELAÇÃO CRIMINAL№ 2016.0001.012414-6, Parnaíba/1ª Vara Criminal; APELAÇÃO CRIMINAL№ 2016.0001.008286-3, Santa Cruz do Piauí/Vara Única; APELAÇÃO CRIMINAL№ 2016.0001.009165-7, Teresina/6ª Vara Criminal; APELAÇÃO CRIMINALNº 2017.0001.000696-8, Luís Correia/Vara Única; por determinação daDesa. Eulália Maria R. G. N. Pinheiro, em virtude da falta de energia na sede do Tribunal de Justiça. APELAÇÃO CRIMINALNº 2016.0001.000704-0, Campo Maior/1ª Vara,a pedido do Advogado do 3º Apelante, Dr. Nazareno de Weimar Thé. PROCESSOS COM JULGAMENTO RETIRADO DE PAUTA:Foi retirado de pauta o julgamento do seguinte processo: AÇÃO PENALNº2014.0001.007959-4,em virtude do pedido de vista da Procuradora de Justiça. Dra. Lenir Gomes dos S. Galvão, após a sustentação oral do Advogado. O que, para constar, eu, , (Bela. Célia de Fátima Gonçalves Honório, Secretária), Secretária, lavrei a presente ata, sendo por mim subscrita, e que, após a sua publicação no Diário da Justiça e, não havendo impugnação, será assinada pelo Exmo. Sr. Des. Presidente.

### 9. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

### 9.1. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006825-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006825-8

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: ARRAIAL/VARA ÚNICA

APELANTE: VALDENIRA RODRIGUES LIMA OLIVEIRA

ADVOGADO(S): FRANCISCO NUNES DE BRITO FILHO (PI002975) E OUTRO

APELADO: ELÉTROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

ADVOGADO(S): AMÉLIA LÚCIA BRANDÃO ARAÚJO (PI006527) E OUTROS

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

**EMENTA** 

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO - COBRANÇA INDEVIDA DE FATURAS - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO - IMPOSSIBILIDADE DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO - NÃO COMPROVAÇÃO DE DANOS MORAIS - RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. I - Trata-se, na origem, de ação de cobrança indevida, cumulada com indenização por danos materiais e morais, onde alegou a autora que recebeu aviso de cobrança da empresa ré decorrentes de débitos referentes a faturas de energia elétrica dos meses de março a agosto do ano de 2008, no valor total de cento e sessenta e dois reais e setenta centavos (R\$ 162,70). II - É pacífico o entendimento de que a restituição dos valores cobrados indevidamente, somente deve ocorrer com a comprovação do pagamento das mesmas, o que não ocorreu nestes autos. III - Com efeito, ainda que reconheça a existência do denominado dano moral puro (in re ipsa), que independe de comprovação, a autora deveria demonstrar que o problema enfrentado causou alegado abalo moral, o que não ocorreu. Não produzindo qualquer meio de prova que demonstre a plausibilidade de suas alegações, o que era ônus seu, nos termos do artigo 373, I, do CPC/15, não há nada que se modificar na sentença ora guerreada. IV - Recurso conhecido e improvido.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª. Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, eis que se encontram com os pressupostos da sua admissibilidade, negando-lhe provimento, com a manutenção de sentença monocrática em todos os seus termos.

### 9.2. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001483-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2016.0001.001483-3 ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL AGRAVANTE: JOÃO ALVES ARAUJO

ADVOGADO(S): FRANCISCO BORGES SOBRINHO (PI000896) AGRAVADO: JOÃO LUIZ DE MELO PEREIRA DA SILVA E OUTRO

ADVOGADO(S): MAURO GONCALVES DO REGO MOTTA (PI002705) E OUTROS

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

**EMENTA** 

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. PROVEITO ECONÔMICO- ART. 259 CPC/73-DECISÃO QUE DEVE SER MANTIDA- AGRAVO CONHECIDO E IMPROVIDO.

A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo CONHECIMENTO E IMPROVIMENTO, mantendo-se, na íntegra, a decisão vergastada.

#### 9.3. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.007516-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2015.0001.007516-7 ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: MARIA DAS GRAÇAS MIRANDA DE SALES LEÃO

ADVOGADO(S): ENEDINA RODRIGUES DA SILVA LEAO (PI009546) E OUTROS

AGRAVADO: HIPERCARD BANCO MÚLTIPLO S.A. RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

**EMENTA** 

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO REVISIONAL. PEDIDO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. ELEMENTOS NOS AUTOS. NÃO DEMONSTRAÇÃO DE INCAPACIDADE. RECURSO NÃO PROVIDO. I. Ainda que para a concessão do benefício da AJG se exija a declaração de hipossuficiência, esta presunção de pobreza poderá ser desconstituída de acordo com os elementos colacionados aos autos. II.No caso presente, o recorrente não produziu qualquer prova de sua situação econômica, capaz de autorizar a concessão do benefício pleiteado. III. Recurso conhecido e Improvido.

**DECISÃO** 

A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, pelo conhecimento do recurso interposto e, no mérito, pelo seu improvimento, mantendo a decisão a quo em todos os seus termos.

### 9.4. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010098-1

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.010098-1

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA

APELANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI

ADVOGADO(S): WILLIAN GUIMARAES SANTOS DE CARVALHO (PI002644) E OUTROS

APELADO: MARIA ANTONIÊTA DE SOUZA SANTOS

ADVOGADO(S): MANOEL MESQUITA DE ARAÚJO NETO (PI006289B)

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

**EMENTA** 

EMBARGOS DECLARATÓRIOS. EERO MATERIAL. EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS POR UNANIMIDADE. I - Verifica-se que o acórdão ora vergastado concluiu que o assunto da demanda ora em análise já obtivera o seu julgamento, não mais podendo ser objeto de reapreciação, visto possuir autoridade de coisa julgada. Em decorrência disso, entendeu pela identidade de pedido e causa de pedir entre esta ação e a demanda paradigma (Processo nº 0004401-49.2015.8.18.0031, 4ª Vara da Comarca de Parnaíba-PI - AC nº 2016.0001.002444-9), outra saída não há senão reconhecer a ocorrência da coisa julgada, fato a ensejar a extinção do feito sem resolução do mérito. II - Recurso conhecido e provido à unanimidade.

DECISÃO

\"Vistos, relatados e discutidos estes autos, A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª. Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, em conhecer do recurso interposto e dar-lhe provimento, a fim de corrigir o erro constante no acórdão em espécie, determinando que, onde se faz menção à ação paradigma de nº 0004401-49.2015.8.18.0031, faça-se constar a ação de nº 0002578-40.2015.8.18.0031.\"

### 9.5. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001500-3

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001500-3

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: PADRE MARCOS/VARA ÚNICA APELANTE: EVA ANA DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO(S): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO (PI005963) E OUTROS

APELADO: BANCO CIFRA S. A.

ADVOGADO(S): JAMUEL FRANCISCO DA SILVA (PI010663) E OUTROS

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

**EMENTA** 

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - PETIÇÃO INICIAL ASSINADA POR MEIO REPROGRÁFICO - ASSINATURA INEXISTENTE - RECURSO CONHECIDO - PROCESSO EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. I - Cuida-se, na origem, de ação declaratória de inexistência de débito e apresentação de contrato, pleiteando a repetição de indébito e reparação por danos morais, onde o autor/apelado alega estar sofrendo descontos mensais em seus proventos em decorrência de contrato de empréstimo bancário não realizado. II - O Código de Processo Civil/15, em termos de direito intertemporal processual, regulando a sucessão de leis processuais no tempo e a sua aplicação aos processos pendentes, adotou a regra tempus regit actum, nos termos de seu art. 1.046, impondo a aplicação imediata da lei processual a partir de sua entrada em vigor, em 18.03.2016 (art. 1.045 do Código de Processo Civil/15), mas, à luz do princípio da segurança jurídica, apenas aos atos pendentes, salvaguardando, portanto, o ato processual perfeito, o direito processual adquirido e a coisa julgada, conforme melhor leitura do art. 14 do Código de Processo Civil/15 que assim prevê: \"A norma processual não retroagirá e será aplicável imediatamente aos processos em curso, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada.\" III - Ao protocolizar a petição inicial, fls. 02/20, a parte autora apresentou a peça contendo assinatura digitalizada de seu procurador, o que não é admito como válido pelo nosso ordenamento jurídico. IV - Faz-se necessário ainda se ter em mente que a apresentação de petição com assinatura em cópia reprográfica - xerox, não se confunde com a apresentação de peça processual contendo assinatura digital, cuja utilização não prescinde de prévio cadastramento do causídico no sistema próprio. V - Esclareça-se, ainda, que se, porventura se admitisse a aplicação analógica do regramento do art. 2º, da Lei 9.800/99, a mesma não resultaria benefício ao apelante, uma vez que não houve a juntada da versão original da peça inicial no prazo de cinco (5) dias estabelecido pela legislação. VI - O processo deve ser extinto sem julgamento do mérito, com base no art. 267, I e IV, do CPC/73. VII - Recurso conhecido, processo extinto sem julgamento do mérito. **DECISÃO** 

\"Vistos, relatados e discutidos estes autos, A C O R D A M os componentes da Egrégia 1º. Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

### 9.9. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001414-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001414-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: FRONTEIRAS/VARA ÚNICA APELANTE: MARIA EMIDIA RAMOS

ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)

ADVOGADO(S): ANA TEREZA GUIMARÃES ALVES (RN009552) E OUTROS

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

**EMENTA** 

EMENTA CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE NULIDADE CONTRATUAL COM REPETIÇÃO DO INBÉDITO E RESSARCIMENTO DE DANOS MORAIS - AUSÊNCIA DE PROVAS - RECURSO IMPROVIDO. I - Trata-se, na origem, de ação objetivando a declaração de nulidade de contrato de empréstimo, devolução em dobro do valor cobrado e indenização por danos morais. II - Deve-se ressaltar ainda que o MM. Juiz a quo, não observando a existência dos documentos indispensáveis à propositura da ação, tal como previsto, à época, no art. 283, do CPC de 1973, correspondente ao art. 320, do CPC/15, oportunizou a parte autora a emenda de sua inicial, tal como previa o art. 284, do CPC de 1973, hoje, art. 321, do NCPC, como se observa através do despacho de fls. 26. Não sendo cumprida tal determinação, acertadamente julgou o feito improcedente, não merecendo qualquer retoque tal decisão. III - Sendo assim, não se vislumbra a possibilidade de julgamento procedente de uma ação de nulidade de contrato de empréstimo com restituição em dobro de valores pagos e danos morais, sem a demonstração inconteste da não realização do contrato ou do não recebimento do valor pactuado, sendo tal ônus exclusivamente do suposto devedor. Ao juiz coube somente a análise e julgamento do caso concreto, não havendo dúvidas a serem sanadas com a adoção de quaisquer medidas para tal fim. IV - Recurso conhecido e improvido.

Vistos, relatados e discutidos, A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e negar-lhe provimento, mantendo-se, consequentemente, a sentença monocrática em todos os seus termos.

### 9.10. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011413-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011413-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: PARNAÍBA/4ª VARA

APELANTE: MARIA DE LOURDES EDUARDO DA SILVA ADVOGADO(S): LAERCIO NASCIMENTO (PI004064)

APELADO: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA

ADVOGADO(S): LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS (PI005185)E OUTRO

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

**EMENTA** 

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - PREVIDENCIÁRIO - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE RECONHECIMENTO DE UNIÃO ESTÁVEL E DEPENDÊNCIA ECONÔMICA - PRELIMINAR E PREJUDICIAL DE MÉRITO REJEITADAS - REQUISITOS PREENCHIDOS - FINALIDADE DE CONSTITUIÇÃO FAMILIAR - CONVIVÊNCIA PÚBLICA E DURADOURA - PROVA INEQUÍVOCA CONFIGURADA - PENSÃO POR MORTE - ART. 16, I, §§ 3º E 4º, DA LEI Nº 8.213/91. APELO CONHECIDO E PROVIDO. I - A união estável goza de prestígio constitucional, devendo ser reconhecida a união entre homem e mulher, quando restar comprovada a convivência pública, contínua e duradoura e estabelecida com o objetivo de constituição de família, nos termos do artigo 1.721 do Código Civil. II - Na espécie, as testemunhas foram uníssonas em afirmar que a apelante e o de cujus mantinham um relacionamento público, contínuo e duradouro, apresentando-se perante a sociedade como se casados fossem. III - Ressalta-se que o filho do de cujos com sua primeira esposa corroborou com todos os fatos alegados pela apelante e anuiu com a procedência do pedido. IV - As provas colacionadas ao caderno processual comprovam a existência de união estável entre a autora e o de cujus. V - Reconhecida a união estável entre a apelante e o de cujus, incide a regra do art. 16, inciso I, §§ 3º e 4º, da Lei nº 8.213/91, fazendo jus a apelante ao recebimento de pensão por morte. VI - Recurso conhecido e provido. DECISÃO

\"A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, conhecer do recurso, eis que se encontram os pressupostos das suas admissibilidades, para dar-lhes provimento, para reformar a sentença, reconhecendo a união estável entre a apelante e o Sr. Raimundo Nonato dos Santos, para todos os efeitos cíveis e previdenciários.\"

### 9.11. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2009.0001.003235-1

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO № 2009.0001.003235-1 ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

ADVOGADO(S): CID CARLOS GONCALVES COELHO (PI002844) E OUTROS

REQUERIDO: SINDIVEST-SINDICATO DA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO, CALÇADOS E ARTEFATOS DE TECIDOS DE TERESINA E OUTRO

ADVOGADO(S): JOÃO ULISSES DE BRITO AZÊDO (PI003446) E OUTROS

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

EMENTA

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO - MANDADO DE SEGURANÇA - ICMS - REDUÇÃO DE ALÍQUOTAS - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E ENERGIA - SELETIVIDADE E ESSENCIALIDADE - RESTITUIÇÃO DE PAGAMENTO E DECLARAÇÃO DE INCONSTITUCIONALIDADE DE ARTIGO DO RICMS/PI - AUSÊNCIA DE PROVA PRÉ-CONSTTUÍDA - EXTINÇÃO DO FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. 1. Para se aferir ofensa ao Princípio da Seletividade é imprescindível ampla e criteriosa análise das demais incidências e alíquotas previstas na legislação estadual. Cabe destacar, ainda, que a seletividade conforme a essencialidade do bem, somente poderia ser aferida pelo critério de comparação, que demanda ampla dilação probatória, inviável com o mandado de segurança. 2. Em mandado de segurança deve ser a prova pré-constituída, sendo incompatível com a dilação probatória, assim como nos presentes autos, importando a extinção do feito sem julgamento do mérito. 3. Apelação/Reexame Necessário conhecidos e e pelo improvimento ao recurso de fls. 270/278 e provimento ao recurso de fls. 257/305. DECISÃO

\"A C O R D A M os Exmºs Srs. Desembargadores integrantes da Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em consonância parcial com o parecer ministerial de Grau Superior, pelo conhecimento da Remessa Necessária e da Apelação Cível, e pelo improvimento ao recurso de fls. 270/278 e provimento ao recurso de fls. 257/305, a fim de reformar integralmente a sentença combatida, julgando extinto o mandado de segurança sem julgamento do mérito por ausência de prova pré-constituída, em consonância parcial com o parecer ministerial de Grau Superior, fls. 336/360.\"



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

#### 9.12. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002484-0

AGRAVO REGIMENTAL EM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002484-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: PIRIPIRI/3ª VARA

AGRAVANTE: ANA MARIA DE SOUSA LOPES

ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751)

AGRAVADO: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.

ADVOGADO(S): RITA DE CASSIA DE SIQUEIRA CURY ARAÚJO (PI005914) E OUTROS

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

**EMENTA** 

AGRAVO INTERNO NO AGRAVO DE INSTRUMENTO. DECISÃO RECORRIDA QUE NÃO CONHECEU DO AGRAVO DE INSTRUMENTO. CÓPIA DA DECISÃO RECORRIDA SEM ASSINATURA DO JUIZ. RECURSO DEFICIENTEMENTE INSTRUÍDO. AUSÊNCIA DE PEÇA DETRASLADO OBRIGATÓRIO. APLICAÇÃO DO CPC/73 E NÃO DO CPC/15- MANUTENÇÃO DO DECISUM HOSTILIZADO. AGRAVO INTERNO CONHECIDO E NÃO PROVIDO.

**DECISÃO** 

A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, pelo conhecimento do recurso interposto e, no mérito, pelo seu improvimento para manter, in totum a decisão recorrida.

### 9.13. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001389-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.001389-4

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: FRONTEIRAS/VARA ÚNICA APELANTE: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A.

ADVOGADO(S): MAURÍCIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA (RJ151056) E OUTROS

APELADO: TEÓDORICO JOAO DE ARAUJO

ADVOGADO(S): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO (PI005963) E OUTROS

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

**EMENTA** 

CIVIL E PROCESSUAL CIVIL - APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - PETIÇÃO INICIAL ASSINADA POR MEIO REPROGRÁFICO - ASSINATURA INEXISTENTE - RECURSO CONHÉCIDO - PROCESSO EXTINTO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. I - Cuida-se, na origem, de ação declaratória de inexistência de débito e apresentação de contrato, pleiteando a repetição de indébito e reparação por danos morais, onde a autora/apelada alega estar sofrendo descontos mensais em seus proventos em decorrência de contrato de empréstimo não realizado. II - O Código de Processo Civil de 2015, em termos de direito intertemporal processual, regulando a sucessão de leis processuais no tempo e a sua aplicação aos processos pendentes, adotou a regra tempos regit actum, nos termos de seu art. 1.046, impondo a aplicação imediata da lei processual a partir de sua entrada em vigor, em 18.03.2016 (art. 1.045 do Código de Processo Civil de 2015), mas, à luz do princípio da segurança jurídica, apenas aos atos pendentes, salvaguardando, portanto, o ato processual perfeito, o direito processual adquirido e a coisa julgada, conforme melhor leitura do art. 14 do Código de Processo Civil de 2015 que assim prevê: \"A norma processual não retroagirá e será aplicável imediatamente aos processos em curso, respeitados os atos processuais praticados e as situações jurídicas consolidadas sob a vigência da norma revogada." III - Ao protocolizar a petição inicial, fls. 02/22, a parte autora apresentou a peça contendo assinaturas digitalizadas de seus procuradores, o que não é admito como válido pelo nosso ordenamento pátrio. IV - Faz-se necessário ainda se ter em mente que a apresentação de petição com assinatura em cópia reprográfica - xerox, não se confunde com a apresentação de peca processual contendo assinatura digital, cuja utilização não prescinde de prévio cadastramento do causídico no sistema próprio. V - Necessário esclarecer ainda que se admitisse a aplicação analógica do regramento do art. 2º da Lei 9.800/99, não resultaria benefício ao apelado, uma vez que não houve a juntada da versão original da peça inicial no prazo de 5 (cinco) dias estabelecido pela legislação. VI - O processo deve ser extinto sem julgamento do mérito, com base no art. 267, I e IV, do CPC de 1973. VII - Recurso conhecido, processo extinto sem julgamento do mérito.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, A C O R D A M os componentes da Egrégia 1ª. Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso, do recurso entretanto, de ofício, confirmar a informação trazida em sentença de que a petição inicial foi assinada por meio reprográfico - xerox e que tal situação se caracteriza como vício insanável, não recebendo a mesma, extinguindo o processo, sem julgamento do mérito, com base no art. 267, I e IV do CPC de 1973.

### 9.14. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.012140-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2015.0001.012140-2 ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL ORIGEM: PIMENTEIRAS/VARA ÚNICA

AGRAVANTE: JOSE LUIS LEITE BOMFIM-MENOR E OUTRO ADVOGADO(S): PRISCILA DA SILVA BOMFIM (PI009950) E OUTRO

AGRAVADO: CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO ANTÓNIO GENTIL DANTAS SOBRINHO E OUTRO

ADVOGADO(S): KILDERE RONNE DE CARVALHO SOUZA (PI003238)

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

**EMENTA** 

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO EM MANDADO DE SEGURANÇA. REQUISITOS LEGAIS. MAIS DE 2.400 HORASAULA CURSADAS E APROVAÇÃO EM CONCURSO VESTIBULAR. HABILITAÇÃO COMPROVADA. TEORIA DO FATO CONSUMADO. APLICABILIDADE. 1. A parte recorrente comprovou ter cursado mais que as 2.400 horas-aula necessárias para a conclusão do Ensino Médio. Parte recorrente apta para ingresso no Ensino Superior. 2. Aplicação da Teoria do Fato Consumado. Consumada a matrícula e a aluno permanecendo no curso, concluindo as matérias subsequentes, se impõe a aplicação da Teoria do Fato Consumado consagrada pela jurisprudência maciça do E. STJ. Situações consolidadas pelo decurso de tempo devem ser respeitadas, sob pena de causar à parte desenecessário prejuízo e afronta ao art. 462 do CPC. 3. Recurso provido.

Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2a Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, para conhecer e dar provimento ao presente Agravo de Instrumento, ratificando os termos da decisão liminar, contrariamente ao parecer do Ministério Público Superior, nos moldes do voto do Relator. Participaram do julgamento, sob a presidência do Des. José James Gomes Pereira, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares - Procurador de Justiça. Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 23 de Maio de 2017



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

### 9.15. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.011956-4

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.011956-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: FRANCISCO SANTOS/VARA ÚNICA JUÍZO: CAMILA DE CARVALHO BRITO E OUTRO

ADVOGADO(S): GUERTH DE SOUSA MOURA (PI005854) E OUTRO

REQUERIDO: DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR PROFESSOR MARIANO DA SILVA

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

**EMENTA** 

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA. TEORIA DO FATO CONSUMADO. APLICABILIDADE. 1. Aplicação da Teoria do Fato Consumado. Consumada a matrícula e o aluno permanecendo no curso, concluindo as matérias subsequentes, se impõe a aplicação da Teoria do Fato Consumado consagrada pela jurisprudência maciça do E. STJ. Sob esse enfoque, as situações consolidadas pelo decurso de tempo devem ser respeitadas, sob pena de causar à parte desnecessário prejuízo e afronta ao disposto no art. 462 do CPC. 2. Ainda que, à época da matrícula, não tenham sido comprovados os requisitos necessários ao ingresso na Universidade, a subsequente conclusão do segundo grau impõe a aplicação da teoria do fato consumado, que deve ser considerada quando a irreversibilidade da situação decorre da demora no julgamento da ação. 3. Recurso improvido.

Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2a Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, para conhecer do reexame necessário, mantendo a sentença monocrática em todos os seus termos, conforme parecer do Ministério Público Superior, nos moldes do voto do Relator. Participaram do julgamento, sob a presidência do Des. José James Gomes Pereira, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Presente o Exmo. Sr. Dr, Antônio de Pádua Ferreira Linhares-- Procurador de Justiça. Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 23 de Maio de 2017.

### 9.16. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.007850-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.007850-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: CORRENTE/VARA ÚNICA APELANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI

ADVOGADO(S): JOÃO AUGUSTO NUNES PARANAGUÁ E LAGO (PI008045)

APELADO: ADILIA DIAS REIS DA SILVA

ADVOGADO(S): ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (PI006992)E OUTRO RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

**EMENTA** 

SERVIDOR PÚBLICO. 13° SALÁRIO RETIDO. RETENÇÃO INDEVIDA INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA TRABALHISTA. APROVEITAMENTO DOS ATOS INSTRUTÓRIOS REALIZADOS POR JÚIZ INCOMPETENTE. PRECEDENTES DÓ STJ. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. IRRESIGNAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. 1- Declarada a incompetência absoluta do juízo, é cabível a convalidação de todos os atos praticados pelo juiz incompetente, com exceção daqueles de caráter decisório, tendo em vista os princípios da economia e celeridade processuais. 2 - Urna vez comprovado o vínculo com a Administração, incontestável a responsabilidade do município ao pagamento das verbas salariais devidas ao servidor público. 3 - É direito líquido e certo de todo servidor público, ativo ou inaíivo, perceber seus proventos pelo exercício do cargo desempenhado, nos termos dos artigos 7°, X, e 39, § 3°, da Carta Magna, considerando ato abusivo e ilegal qualquer tipo de retenção injustificada. 4 - Em processos envolvendo questão de retenção de salários, cabe ao Município comprovar que fez o pagamento, pois, ao reverso, subtende-se que não o efetuou na forma devida. 5 - Não se desincumbindo a Edilidade em provar que as verbas salariais reclamadas foram pagas, a procedência da pretensão é medida que se impõe. 6 - Sentença confirmada. 7-Apelação improvida. **DECISÃO** 

Acordam os componentes da Egrégia 2a Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso de Apelação, mas negar-lhe provimento, para manter a sentença de primeiro grau em todos os seus termos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira - Relator e José James Gomes Pereira. impedido(s): Não houve. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares, Procurador de Justiça. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, em Teresina, 30 de maio de 2017.

#### 9.17. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002776-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002776-1 ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: JOSÉ DE FREITAS/VARA ÚNICA

AGRAVANTE: BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): ELINE MARIA CARVALHO LIMA (PI002995) E OUTROS

AGRAVADO: R. L. DE F. BRAGA ME

ADVOGADO(S): CHICO COUTO DE NORONHA PESSOA (PI007181)

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

AGRAVO INTERNO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. VIGÊNCIA DO CPC/73. APLICAÇÃO DA MULTA DO 457 - J. SALDO REMANESCENTE. POSSIBILIDADE. 1. Na situação em que não seja realizado o pagamento do valor total dentro do prazo de 15 (quinze) dias, incidirá a multa de 10% (dez por cento) sobre o montante da condenação, ao passo que, ocorrendo o pagamento parcial no prazo previsto do caput do art. 475-J, a multa incidirá sobre o saldo restante. Recurso Conhecido e Desprovido.

Vistos, relatados e discutidos estes autos, Acordam os componentes da Egrégia 2a Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em votar pelo conhecimento e improvimento do presente Agravo Interno, mantendo-se a decisão anteriormente prolatada em todos os seus termos. Participaram do julgamento, sob a presidência do Dês. José James Gomes Pereira, os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho e José Ribamar Oliveira - Relator Impedido(s): não houve. Presente o Exm. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares - Procurador de Justiça. Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 29 de maio de 2017.

### 9.18. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008669-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.008669-8



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: ANTÔNIO ALMEIDA/VARA ÚNICA APELANTE: MARIA ANA DE FREITAS

ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)

APELADO: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): CLARISSA HELENA COSTA BASTOS (PI013325) E OUTROS

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

**EMENTA** 

PROCESSUAL CIVIL.APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/ C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO. JULGAMENTO LIMINAR COM BASE NO ART. 285-A - CERCEAMENTO DE DEFESA - AUSÊNCIA DA JUNTADA DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO -PEDIDO EXPRESSO DO AUTOR DE INVERSÃO DO ÓNUS DA PROVA. VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DO CONTRADITÓRIO E DA AMPLA DEFESA - ART. 5°, INCISO LV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - SENTENÇA ANULADA. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO À UNANIMIDADE. 1. A inversão do ónus da prova é instituto processual previsto no Código de Defesa do Consumidor (art. 6°, VIM), que constitui em norma autónoma e própria, cujas regras acerca da produção de provas se diferenciam daquelas prescritas pelo Código de Processo Civil, visando à facilitação da defesa do consumidor. 2. O referido processo foi julgado liminarmente, com base num contrato inexistente nos autos, portanto restou caracterizado o cerceamento de defesa em razão da não juntada do mesmo pelo banco apelado e da impossibilidade de produção de provas no curso do processo, por sua vez, retirando do apelante as garantias constitucionais ao devido processo legal, delineadas no artigo 5°, LV, da Constituição Federal. 3. Sentença anulada.4. Recurso conhecido e provido. DECISÃO

Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2a Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso apelatório, para anular a r. sentença e determinar o retorno dos autos à vara de origem para regular processamento do feito, com a consequente inversão do ônus da prova e posterior julgamento do mérito. O Ministério Público Superior deixou de emitir parecer de mérito, por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção (134/135). Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José James Gomes Pereira - Presidente, José Ribamar Oliveira - Relator e Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 30 de maio de 2017.

### 9.19. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.004010-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.004010-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: PADRE MARCOS/VARA ÚNICA APELANTE: MARIA NAZARÉ DE SOUSA

ADVOGADO(S): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO (PI005963) E OUTROS

APELADO: BANCO FICSA S.A.

ADVOGADO(S): ADRIANO MUNIZ REBELLO (PR024730) E OUTROS

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

**EMENTA** 

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO e INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. APLICAÇÃO DO CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR. CONSUMIDORA ANALFABETA RESPONSABILIDADE DO BANCO. DESCONTO INDEVIDO. RESTITUIÇÃO EM DOBRO, PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 42 DO CDC. DEVOLUÇÃO CORRIGIDA DAS PARCELAS DESCONTADAS INDEVIDAMENTE. CONFRONTO DOS VALORES CREDITADOS E DEBITADOS. COMPENSAÇÃO NOS TERMOS ART, 368,CC. SENTENÇA CASSADA. DANO MORAL. INDENIZAÇÃO. RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. 1. Deve ser declarado nulo de pleno direito o contrato de empréstimo consignado na foiha do INSS firmado por analfabeto apenas com a aposição da digital. 2. Não cumpridas as formalidades legais, impõe-se a reforma da sentença de primeiro grau para que seja nulo o contrato apresentado, determinando a devolução do valor correspondente aos descontos indevidos. 3. A restituição em dobro dos valores indevidamente abatidos é medida que se impõe "ex v?1 do art. 42, parágrafo único do CDC. O consumidor cobrado em quantia indevida tem direito à repetição do indébito. 4. Os descontos consignados nos proventos de aposentadoria encontram-se evidenciados e ocasionaram ã recorrente analfabeta, adversidades que ultrapassam o mero aborrecimento, sendo suficiente para ensejar a indenização por Danos Morais. 5. Sentença cassada. 6. Recurso conhecido e provido.

DECISÃO

Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2a Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em conhecer e dar provimento ao recurso, para reformar, in totum, a sentença monocrática e declarar nulo o contrato de empréstimo de nº 4006197509, a fim de que a título de danos materiais, os valores descontados indevidamente sejam devolvidos em dobro, observando a compensação dos valores debitados e o creditado, devendo as obrigações se extinguirem até onde se compensarem, nos termos do art. 368, do Código Civil, bem como determinar o pagamento do valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) à recorrente pelos Danos Morais lhes causados e que a correção monetária e os juros moratórios incidam, respectivamente, nos termos das Súmulas 362 e 54 do STJ, e no tocante aos Danos Materiais que incidam nos termos das Súmulas 43 e 54, do STJ. O Ministério Público Superior deixou de opinar, por não vislumbrar interesse público que justifique sua intervenção (124/126). Participaram do Julgamento os Excelentíssimos Senhores Desembargadores José Gomes Pereira - Presidente, José Ribamar Oliveira. - Relator e Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Presente o Exmo. Sr. Procurador de Justiça, Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ, em Teresina, 29 de maio de 2017.

### 9.20. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006220-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006220-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: ARRAIAL/VARA ÚNICA

APELANTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

ADVOGADO(S): JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (PI002108) E OUTROS

APELADO: ERENICE MARIA FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO(S): FRANCISCO NUNES DE BRITO FILHO (PI002975)E OUTRO

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

**EMENTA** 

PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. COBRANÇA INDEVIDA. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROIBIÇÃO DE COBRANÇA DE FATURAS REFERENTES AOS MESES DE JANEIRO A NOVEMBRO DE 2008 NOS MUNICÍPIOS DE ARRAIAL Ê FRANCISCO AYRES-PI. PROVA DE QUITAÇÃO. RESSARCIMENTO EM DOBRO. REGRAS DO DIREITO INTERTEMPORAL. PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA E APELAÇÃO CÍVEL ANTES DA VIGÊNCIA DO CPC 2015. DANOS MORAIS. MERO ABORRECIMENTO. INEXISTÊNCIA DO DEVER DE INDENIZAR. RECURSOS



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS 1. Ao presente caso serão plicadas as disposições processuais inerentes ao diploma estabelecido na Lei nº 5.869/73, tendo em vista que os atos jurídicos processuais (sentença e Apelação Cível) tiveram seus efeitos consumados ainda sob a égide do regramento anterior, mesmo que esta decisão seja proferida na vigência da Lei nº 13.105/2015, privilegiando as disposições de direito intertemporal estabelecidas em seu art. 14 e 1.046, bem como, o art. 6º da LINDB e art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal de 1988. 2. A sentença proferida na Ação Civil Pública- Proc.n. 1452007 proíbe a cobrança de faturas de energia elétrica, referentes ao ano de 2008 aos consumidores dos municípios de Arraial e de Francisco Ayres. 3. Eletrobrás promoveu cobrança indevida devendo ser mantida a sentença que entendeu ser cabível a repetição em dobro do valor despendido, em razão de provas do efetivo pagamento de contas de energia elétrica. 4. Danos morais indevidos vez que inexistentes os requisitos ensejadores do dever de indenizar. Mero aborrecimento pela cobrança indevida. Recurso improvido.

DECISÃO

Corno consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2a Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da Apelação, mas negar-lhe provimento, para manter a sentença vergastada em todos os seus termos e fundamentos. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção. Participaram do julgamento, sob a presidência do Dês. José James Gomes Pereira, os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares- Procurador de Justiça. Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 29 de maio de 2017.

### 9.21. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.005067-9

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.005067-9 ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): ALEX GALVAO SILVA (PI006845)

REQUERIDO: MARLA MONTEIRO DE ARAUJO PÍNHEIRO LANDIM E OUTRO

ADVOGADO(S): GILBERTO FRANKLIN SILVA (PI003655) E OUTROS

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

**EMENTA** 

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA. REQUISITOS LEGAIS. MAIS DE 2.400 HORAS-AULA CURSADAS E APROVAÇÃO EM CONCURSO VESTIBULAR. HABILITAÇÃO COMPROVADA. TEORIA DO FATO CONSUMADO. APLICABILIDADE. 1. A parte recorrida comprovou ter cursado mais que as 2.400 horas-aula necessárias para a conclusão do Ensino Médio. Recorrida apta para ingresso no Ensino Superior. 2. Aplicação da Teoria do Fato Consumado. Consumada a matrícula e a aluno permanecendo no curso, concluindo as matérias subsequentes, se impõe a aplicação da Teoria do Fato Consumado consagrada pela jurisprudência maciça do E. STJ. Situações consolidadas pelo decurso de tempo devem ser respeitadas, sob pena de causar à parte desnecessário prejuizo e afronta ao art. 462 do CPC. 3. Recurso improvido.

**DECISÃO** 

nentes da Egrégia 2a Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Cível de Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, para conhecer e negar provimento à presente Apelação Cível, mantendo a sentença monocrática em todos os seus termos, conforme parecer do Ministério Público Superior, nos moldes do voto do Relator. Participaram do julgamento, sob a presidência do Des. José James Gomes Pereira, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho e José James Gomes Pereira. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares - Procurador de Justiça. Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 23 de Maio de 2017.

### 9.22. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.005908-7

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.005908-7

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

JUÍZO: RHAVY EID PAIXÃO PESSANHA

ADVOGADO(S): FABIO RENATO BOMFIM VELOSO (P1003129) E OUTROS REQUERIDO: DIRETOR PEDAGÓGICO DO COLÉGIO MADRE SAVINA

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

**EMENTA** 

CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO EM MANDADO DE SEGURANÇA. TEORIA DO FATO CONSUMADO. APLICABILIDADE. 1. Aplicação da Teoria do Fato Consumado. Consumada a matrícula e o aluno permanecendo no curso, concluindo as matérias subsequentes, se impõe a aplicação da Teoria do Fato Consumado consagrada pela jurisprudência maciça do E. STJ. Sob esse enfoque, as situações consolidadas pelo decurso de tempo devem ser respeitadas, sob pena de causar à parte desnecessário prejuízo e afronta ao disposto no art. 462 do CPC. 2. Ainda que, à época da matrícula, não tenham sido comprovados os requisitos necessários ao ingresso na Universidade, a subsequente conclusão do segundo grau impõe a aplicação da teoria do fato consumado, que deve ser considerada quando a irreversibilidade da situação decorre da demora no julgamento da ação. 3. Recurso improvido.

Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2a Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, para conhecer do reexame necessário, mantendo a sentença monocrática em todos os seus termos, conforme parecer do Ministério Público Superior, nos moldes do voto do Relator. Participaram do julgamento, sob a presidência do Dês. José James Gomes Pereira, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira- Relator, José James Gomes Pereira e Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares - Procurador de Justiça. Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 23 de Maio de 2017.

### 9.23. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.009001-0

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2016.0001.009001-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

JUÍZO: MARIANA CASTRO CONRADO E OUTRO

ADVOGADO(S): FLÁVIO SOARES, DE SOUSA (PI004983) E OUTROS

REQUERIDO: DIRETOR DO COLÉGIO ESQUADRUS

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

**EMENTA** 



**DECISÃO** 

### Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

REEXAME NECESSÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. TEORIA DO FATO CONSUMADO. APLICABILIDADE. 1. Aplicação da Teoria do Fato Consumado. Consumada a matrícula e o aluno permanecendo no curso, concluindo as matérias subsequentes, se impõe a aplicação da Teoria do Fato Consumado consagrada pela jurisprudência maciça do E. STJ, Sob esse enfoque, as situações consolidadas pelo decurso de tempo devem ser respeitadas, sob pena de causar ã parte desnecessário prejuízo e afronta ao disposto no art. 462 do CPC. 2, Ainda que, à época da matrícula, não tenham sido comprovados os requisitos necessários ao ingresso na Universidade, a subsequente conclusão do segundo grau impõe a aplicação da teoria do fato consumado, que deve ser considerada quando a ^reversibilidade da situação decorre da demora no julgamento da ação. 3. Segurança concedida.

Como consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2a Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, para conhecer do reexame necessário, mantendo a sentença monocrática em todos os seus termos, conforme parecer do Ministério Público Superior, nos moldes do voto do Relator, Participaram do julgamento, sob a presidência do Des. José James Gomes Pereira, os Exmos. Srs. Deses. José Ribamar Oliveira - Relator, José James Gomes Pereira e Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho. Presente o Exmo. Justiça, Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares - Procurador de Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 23 de maio de 2017.

### 9.24. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003876-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.003876-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: ARRAIAL/VARA ÚNICA

APELANTE: MARIA DO ROSARIO CAVALCANTE DE ALMEIDA E OUTRO ADVOGADO(S): FRANCISCO NUNES DE BRITO FILHO (P1002975) E OUTROS

APELADO: MARIA DO ROSARIO CAVALCANTE DE ALMEIDA E OUTRO ADVOGADO(S): FRANCISCO NUNES DE BRITO FILHO (P1002975) E OUTROS

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

**EMENTA** 

PROCESSO CIVIL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO. FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA. COBRANÇA INDEVIDA. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PROIBIÇÃO DE COBRANÇA DE FATURAS REFERENTES AOS MESES DE JANEIRO A NOVEMBRO DE 2008 NOS MUNICÍPIOS DE ARRAIAL E FRANCISCO AYRES-PI. PROVA DE QUITAÇÃO. RESSARCIMENTO EM DOBRO. REGRAS DO DIREITO INTERTEMPORAL PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA E APELAÇÃO CÍVEL ANTES DA VIGÊNCIA DO CPC 2015. DANOS MORAIS. MERO ABORRECIMENTO. INEXISTÊNCIA DO DEVER DE INDENIZAR. RECURSOS CONHECIDOS E NÃO PROVIDOS 1. Ao presente caso serão plicadas as disposições processuais inerentes ao diploma estabelecido na Lei nº 5.869/73, tendo em vista que os atos jurídicos processuais (sentença e Apelação Cível) tiveram seus efeitos consumados ainda sob a égide do regramento anterior, mesmo que esta decisão seja proferida na vigência da Lei nº 13.105/2015, privilegiando as disposições de direito intertemporal estabelecidas em seu art. 14 e 1.046, bem como, o art. 6º da LINDB e art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal de 1988. 2. A sentença proferida na Ação Civil Pública- Proc.n. 1452007 proíbe a cobrança de faturas de energia elétrica, referentes ao ano de 2008 aos consumidores dos municípios de Arraial e de Francisco Ayres. 3. Eletrobrás promoveu cobrança indevida devendo ser mantida a sentença que entendeu ser cabível a repetição em dobro do valor despendido, em razão de provas do efetivo pagamento de contas de energia elétrica. 4. Danos morais indevidos vez que inexistentes os requisitos ensejadores do dever de indenizar. Mero aborrecimento pela cobrança indevida. Recursos conhecidos e não providos.

**DECISÃO** 

Corno consta da ata de julgamento, a decisão foi a seguinte: Acordam os componentes da Egrégia 2a Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos Recursos de Apelação apenas para conceder o pleito da justiça gratuita â segunda apelante mas negar o pleito de indenização por danos morais e manter a sentença de primeiro grau. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar a sua intervenção. Participaram do julgamento, sob a presidência do Dês. José James Gomes Pereira os Exmos. Srs. Deses. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, José Ribamar Oliveira e José James Gomes Pereira. Presente o Exmo. Sr. Dr. Antônio de Pádua Ferreira Linhares- Procurador de Justiça. Sala das Sessões do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí em Teresina, 29 de maio de 2017.

### 9.25. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2016.0001.002608-2

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2016.0001.002608-2 ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: CAMPO MAIOR/1ª VARA

RECORRENTE: JOSE DYONY KENNEDY ARAUJO LIMA RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

**EMENTA** 

PROCESSUAL PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. HOMICÍDIO. ACIDENTE DE TRÂNSITO. EMBRIAGUEZ AO VOLANTE. AFERIÇÃO DO ELEMENTO SUBJETIVO DO TIPO. ANÁLISE DA EVENTUAL CARACTERIZAÇÃO DE CULPA CONSCIENTE OU DOLO EVENTUAL. COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DO JURI. SENTENÇA DE PRONÚNCIA MANTIDA. AFASTAMENTO DA QUALIFICADORA. CONFORMIDADE COM AS PROVAS DOS AUTOS. ANÁLISE DE COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DO JÚRI. IMPOSSIBILIDADE. I. A decisão de Pronúncia requer a existência de sérios indícios de cometimento do delito para a remessa ao Tribunal Popular do Júri, não sendo necessária a certeza. II. Em nome do princípio do in dubio pro societate, quando existentes provas da materialidade e indícios suficientes de autoria, deve-se atribuir ao Conselho de Sentença a competência para analisar a ocorrência ou não do delito. III. O deslinde da controvérsia sobre o elemento subjetivo do crime, especificamente, se o acusado atuou com dolo eventual ou culpa consciente, fica reservado ao Tribunal do Juri, juiz natural da causa, onde a defesa poderá exercer amplamente a tese contrária à imputação penal. Precedentes. IV. Havendo elementos indiciários que subsidiem, com razoabilidade, as versões conflitantes acerca da existência de dolo, ainda que eventual, a divergência deve ser solvida pelo Conselho de Sentença, evitando-se a indevida invasão da sua competência constitucional.. V. As qualificadoras descritas na pronúncia só devem ser afastadas quando manifestamente improcedente ou descabida, sob pena de usurpação da competência do Tribunal do Júri, o que não ocorreu no presente caso. IV. Recurso conhecido e improvido.

DECISAO

\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, mas para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se a sentença de pronúncia em todos os seus termos, em consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça.\"

### 9.26. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2017.0001.002208-1

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2017.0001.002208-1



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA

RECORRENTE: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS OLIVEIRA ADVOGADO(S): GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES (P1006257B) RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

**EMENTA** 

PROCESSO PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. DECISÃO QUE NEGOU SEGUIMENTO AO APELO POR SER INTEMPESTIVO. RECURSO DA DEFESA VISANDO A SUA ADMISSÃO. IMPOSSIBILIDADE. DEFENSOR DEVIDAMENTE INTIMADO. PRAZO LEGAL NÃO OBSERVADO. INTELIGÊNCIA DO ART. 593 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao recurso em sentido estrito, mantendo-se na íntegra a decisão de não recebimento da apelação interposta por ser intempestiva.\"

### 9.27. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2016.0001.004020-0

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2016.0001.004020-0 ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL ORIGEM: LUÍS CORREIA/VARA ÚNICA RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ RECORRIDO: FRANCISCO CLEUSON PEREIRA MATIAS ADVOGADO(S): FAMINIANO ARAUJO MACHADO (PI003516) RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

**EMENTA** 

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. DECISÃO QUE REVOGOU A PRISÃO PREVENTIVA. INCONFORMISMO MINISTERIAL. ALEGAÇÃO DA PRESENÇA DOS REQUISITOS DA PRISÃO PREVENTIVA. INEXISTÊNCIA DE INFORMAÇÃO QUANTO A INCIDENTES PROVOCADOS PELO RECORRIDO EM LIBERDADE. MANTIDA A DECISÃO. RECURSO IMPROVIDO. I. Não havendo nos autos prova de que o Recorrido solto atentou contra a ordem pública, ou mesmo de que haja receio de que possa subtrair-se aos efeitos de uma eventual condenação, bem como pelo tempo em que esta em liberdade sem informação de incidentes provocados pelo Recorrido, não se vislumbra nas razões demonstradas pelo Recorrente o preenchimento dos requisitos do artigo 312 do Código de Processo Penal capazes de ensejar a segregação cautelar do Recorrido, e ausentes estes deve ser mantida a decisão do MM. Juiz a quo. II. Recurso conhecido e improvido. DECISÃO

\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente recurso, para NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se, portanto, a decisão de fls. 14/15.\"

#### 9.28. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2016.0001.002116-3

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2016.0001.002116-3 ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: PARNAÍBA/1ª VARA

RECORRENTE: JOSÉ MARIA CARDOSO NUNES

ADVOGADO(S): LEONARDO FONSECA BARBOSA (PI005837) RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

**EMENTA** 

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. ALEGAÇÃO DE OBSCURIDADE NO ACÓRDÃO EMBARGADO. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS. 1. Descabe o acolhimento de embargos declaratórios quando inexistente ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão na decisão embargada. 2. A parte embargante pretende rediscutir a decisão exarada por este órgão fracionário, o que se revela inviável neste procedimento aclaratório. Eventual inconformidade com a decisão, deverá ser manifestada em via própria. 3. Embargos conhecidos e improvidos. DECISÃO

\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos presentes Embargos de Declaração, mas para NEGAR-LHES PROVIMENTO.\"

### 9.29. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2015.0001.009604-3

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 2015.0001.009604-3 ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI RECORRENTE: CLAUDEMIR PEREIRA DA COSTA E OUTROS

ADVOGADO(S): ERISVALDO MARQUES DOS REIS (PI003261) E OUTROS

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

**EMENTA** 

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. ALEGAÇÃO DE OBSCURIDADE NO ACÓRDÃO EMBARGADO. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS. 1. Descabe o acolhimento de embargos declaratórios quando inexistente ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão na decisão embargada. 2. A parte embargante pretende rediscutir a decisão exarada por este órgão fracionário, o que se revela inviável neste procedimento aclaratório. Eventual inconformidade com a decisão, deverá ser manifestada em via própria. 3. Embargos conhecidos e improvidos. DECISÃO

\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos presentes Embargos de Declaração, mas para NEGAR-LHES PROVIMENTO.\"

### 9.30. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.012178-9

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2016.0001.012178-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CRIMINAL

APELANTE: JOSÉ AIRTON DOS SANTOS MOURA



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

ADVOGADO(S): ANA PATRICIA PAES LANDIM SALHA (PI001675) E OUTRO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

**EMENTA** 

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIMINAL. ALEGADA OBSCURIDADE. INEXISTÊNCIA. NÍTIDO INTUITO DE REDISCUTIR A MATÉRIA DEBATIDA NO ACÓRDÃO EMBARGADO. DISTORÇÃO DOS ACLARATÓRIOS. INADEQUADAÇÃO DA VIDA PROCESSUAL ELEITA. EMBARGOS CONHECIDOS E REJEITADOS. 1. Descabe o acolhimento de embargos declaratórios quando inexistente ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão na decisão embargada. 2. A parte embargante pretende rediscutir a decisão exarada por este órgão fracionário, o que se revela inviável neste procedimento aclaratório. Eventual inconformidade com a decisão, deverá ser manifestada em via própria. 3. Embargos conhecidos e improvidos.

\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos presentes Embargos de Declaração para, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO.\"

### 9.31. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.011109-3

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.011109-3

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CRIMINAL APELANTE: GERALDO VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO(S): VIVIANE PINHEIRO PIRES SETUBAL (PI003495)

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

**EMENTA** 

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OBSCURIDADE. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA DEBATIDA NO ACÓRDÃO EMBARGADO. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS. 1. Descabe o acolhimento de embargos declaratórios quando inexistente ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão na decisão embargada. 2. A parte embargante pretende rediscutir a decisão exarada por este órgão fracionário, o que se revela inviável neste procedimento aclaratório. Eventual inconformidade com a decisão, deverá ser manifestada em via própria. 3. Embargos conhecidos e improvidos.

DECISÃO

\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos presentes Embargos de Declaração, mas para NEGAR-LHES PROVIMENTO.\"

### 9.32. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2013.0001.008262-0

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2013.0001.008262-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: JOSÉ DE FREITAS/VARA ÚNICA

APELANTE: CARLOS ANDRÉ CARNEIRO DE ANDRADE ADVOGADO(S): EZEQUIEL MIRANDA DIAS (PI003080A) APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

**EMENTA** 

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. OBSCURIDADE. INEXISTÊNCIA. REDISCUSSÃO DE MATÉRIA DEBATIDA NO ACÓRDÃO EMBARGADO. IMPOSSIBILIDADE. EMBARGOS CONHECIDOS E IMPROVIDOS. 1. Descabe o acolhimento de embargos declaratórios quando inexistente ambiguidade, obscuridade, contradição ou omissão na decisão embargada. 2. A parte embargante pretende rediscutir a decisão exarada por este órgão fracionário, o que se revela inviável neste procedimento aclaratório. Eventual inconformidade com a decisão, deverá ser manifestada em via própria. 3. Embargos conhecidos e improvidos.

DECISÃO

\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER dos presentes Embargos de Declaração, mas para NEGAR-LHES PROVIMENTO.\"

### 9.33. APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.010229-8

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2015.0001.010229-8

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CRIMINAL APELANTE: ARILTON DA COSTA ALMEIDA

ADVOGADO(S): OSITA MARIA MACHADO RIBEIRO COSTA (PI001506) E OUTRO

APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

**EMENTA** 

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO CRIMINAL. ESTUPRO E ROUBO. APRESENTAÇÃO DE DVD-R NO QUAL FORAM GRAVADOS OS DEPOIMENTOS DAS PARTES E TESTEMUNHAS SOMENTE APÓS O JULGAMENTO DO APELO. ALEGAÇÃO DE NULIDADE. INOCORRÊNCIA. OBSERVÂNCIA AO ART. 563, DO CPP. AUSÊNCIA DE DEMONSTRAÇÃO DE PREJUÍZO. DECISÃO AMPARADA PELOS DEMAIS ELEMENTOS PROBATÓRIOS ACOSTADOS AOS AUTOS. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO ACOLHIDOS E DESPROVIDOS.

**DECISÃO** 

\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, acolher o parecer da Procuradoria Geral de Justiça para manter o julgamento realizado pela 2ª Câmara Especializada Criminal, ante a ausência de comprovação do prejuízo eventualmente sofrido pela ora embargante.\"

### 9.34. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004864-1

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004864-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: SIMÕES/VARA ÚNICA

REQUERENTE: REGINA CÉLIA ALENCAR SILVA E OUTRO

REQUERIDO: FRANCISCO EDWAGNNER REIS - VULGO DUDU E OUTRO ADVOGADO(S): REGINA CÉLIA ALENCAR SILVA (PE33564)E OUTRO



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

**EMENTA** 

HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE ENTORPECENTE - NEGATIVA DA PRÁTICA DO DELITO. - VIA IMPRÓPRIA - PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA - PACIENTE FORAGIDO. - DECISÃO FUNDAMENTADA - PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS E REQUISITOS DOS ARTIGOS 312 E SEGUINTES DO CPP - CIRCUNSTÂNCIAS PESSOAIS FAVORÁVEIS. - IRRELEVÂNCIA. - AUSÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. - ORDEM DENEGADA. A via estreita do habeas corpus não constitui meio adequado para apurar alegações que necessitem de dilação probatória. Demonstrada a existência de indícios de autoria e materialidade delitiva, a prisão preventiva deve ser decretada, nos termos do art. 312 do CPP, quando restar caracterizada a necessidade da segregação cautelar do acusado, evidenciada por meio de dados objetivos do processo. As condições favoráveis da paciente não são suficientes para lhe garantir a liberdade provisória, principalmente quando presentes outras circunstâncias autorizadoras da prisão cautelar. Ordem denegada.

\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, DENEGAR a ordem impetrada, nos termos do parecer da d. Procuradoria Geral de Justiça.\"

### 9.35. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004995-5

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004995-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL ORIGEM: TERESINA/9ª VARA CRIMINAL (AUDITORIA MILITAR) REQUERENTE: MANOEL JOSE DA SILVA NETO

REQUERIDO: CARLOS AUGUSTO ROCHA DE SOUSA E OUTRO ADVOGADO(S): MANOEL JOSE DA SILVA NETO (PI013222)

RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

**EMENTA** 

HABEAS CORPUS - DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADO - PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS E REQUISITOS DOS ARTIGOS 312 E SEGUINTES DO CPP. - AUSÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. - ORDEM DENEGADA. Se a decisão que decretou a prisão preventiva encontra-se devidamente fundamentada, demonstrando que a segregação cautelar é necessária para a garantia da ordem pública, considerando que o paciente responde a outros processos, não há que se falar de constrangimento ilegal. Ordem denegada.

DECISÃO

\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da d. Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada.\"

#### 9.36. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004628-0

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004628-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA/CENTRAL DE INQUÉRITOS

REQUERENTE: RAIFRAN SILVA E SÁ

REQUERIDO: FABRICIO LEONEL DA COSTA SUDARIO E OUTRO

ADVOGADO(S): RAIFRAN SILVA E SA (PI013095) RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

**EMENTA** 

HABEAS CORPUS - TRÁFICO - DEMORA NA ANÁLISE DA PRISÃO EM FLAGRANTE - MERA IRREGULARIDADE - CONVERSÃO EM PREVENTIVA - CONDIÇÕES PESSOAIS FAVORÁVEIS - IRRELEVÂNCIA - ORDEM DENEGADA. O pequeno atraso na homologação do flagrante não contamina o ato, tratando-se de mera irregularidade, principalmente quando convertido em decreto preventivo, com fulcro no art. 312 do CPP. As condições favoráveis dos pacientes não são suficientes para garantir a liberdade provisória, principalmente quando presentes outras circunstâncias autorizadoras da cautela. Ordem denegada.

DECISÃO

\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em consonância com o parecer da d. Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada.\"

### 9.37. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.003682-1

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.003682-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA/3ª VARA CRIMINAL

REQUERENTE: SIMONY DE CARVALHO GONCALVES REQUERIDO: ITALO RAFAEL SANTOS DA SILVA E OUTRO ADVOGADO(S): SIMONY DE CARVALHO GONCALVES (P1000130B)

RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

**EMENTA** 

HABEAS CORPUS. EXCESSO DE PRAZO - PRINCIPIO DA RAZOABILIDADE - COMPLEXIDADE DO FEITO - AUSÊNCIA DE DESÍDIA DO MAGISTRADO. ORDEM DENEGADA.

**DECISÃO** 

\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente Habeas Corpus e, DENEGAR a ordem.\"

### 9.38. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004678-4

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004678-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA CRIMINAL

REQUERENTE: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

REQUERIDO: PAULO CESAR RODRIGUES SANTOS E OUTRO ADVOGADO(S): GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES (PI006257B)

RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

**EMENTA** 

HABEAS CORPUS. EXCESSO DE PRAZO - INOCORRÊNCIA - PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA SUFICIENTEMENTE FUNDAMENTADO. CONDIÇOES PESSOAS FAVORÁVEIS NÃO OBSTA A DECRETAÇÃO DA CUSTÓDIA CAUTELAR..



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

ORDEM DENEGADA.

**DECISÃO** 

\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER em parte do Habeas Corpus e, DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer ministerial.\"

### 9.39. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004542-1

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004542-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: PARNAÍBA/2ª VARA CRIMINAL

REQUERENTE: GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES REQUERIDO: ROBSON COSTA DA SILVA E OUTRO

ADVOGADO(S): GERVÁSIO PIMENTEL FERNANDES (PI006257B)

RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

**EMENTA** 

HABEAS CORPUS. - EXCESSO DE PRAZO NA FORMAÇÃO DA CULPA - INSTRUÇÃO PROCESSUAL ENCERRADA - INTELIGÊNCIA DA SÚMULA № 52 DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA - AUSÊNCIA DE CONSTRANGIMENTO ILEGAL. PRISÃO CAUTELAR - DECRETO DE PRISÃO PREVENTIVA SUFICIENTEMENTE FUNDAMENTADO - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. ORDEM DENAGADA. DECISÃO

\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER em parte do Habeas Corpus e, DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer ministerial.\"

### 9.40. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004068-0

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004068-0

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

REQUERENTE: M. A. M.

REQUERIDO: V. A. S. E OUTRO

ADVOGADO(S): MARCIO ARAUJO MOURAO (PI008070) E OUTROS

RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

**EMENTA** 

HABEAS CORPUS. PRETENDIDA EXPEDIÇÃO DE SALVO-CONDUTO. AUSÊNCIA DE AMEAÇA CONCRETA AO DIREITO DE LOCOMOÇÃO. DESCABIMENTO DO REMÉDIO CONSTITUCIONAL PARA O FIM POSTULADO. HABEAS CORPUS NEGADO.

**DECISÃO** 

\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, CONHECER do presente Habeas Corpus e, DENEGAR a ordem, em consonância com o parecer ministerial.\"

#### 9.41. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002358-9

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.002358-9

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CRIMINAL

IMPETRANTE: ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO

IMPETRADO: ANTONIO DA SILVA MORAES E OUTRO

ADVOGADO(S): ADICKSON VERNEK RODRIGUES DOS SANTOS (PI011516)E OUTRO

RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

**EMENTA** 

HABEAS CORPUS - TRÁFICO - DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE. - SENTENÇA NÃO FUNDAMENTADA. - RECURSO DE APELAÇÃO JULGADO. - ORDEM PREJUDICADA. - MANUTENÇÃO DA PRISÃO. - ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL DO STF. Diante da orientação jurisprudencial do Supremo Tribunal Federal no Habeas Corpus de nº 126.292/SP, não há que se falar na concessão do direito de recorrer em liberdade se a sentença de primeiro grau restou confirmada no julgamento da respectiva apelação, já que formada a culpa do agente, autorizando o imediato cumprimento da pena. Ordem prejudicada.

DECISÃO

\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, JULGAR PREJUDICADA a ordem impetrada, em razão do julgamento que negou provimento ao recurso de apelação interposta pelo paciente.\"

### 9.42. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004802-1

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004802-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI REQUERENTE: MARCELO LIMA DE SOUSA CARDOSO E OUTRO

REQUERIDO: WANDERSON ALVES DE CARVALHO GUIMARÃES E OUTRO ADVOGADO(S): MARCELO LIMA DE SOUSA CARDOSO (P1009743)E OUTRO

RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

FMFNTA

HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO - EXCESSO DE PRAZO - AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO DESIGNADA PARA DATA PRÓXIMA. - PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE. - CONSTRANGIMENTO ILEGAL INOCORRENTE. O prazo para a formação da culpa não pode constituir-se numa simples soma aritmética do tempo ideal para cada ato processual, devendo ser avaliado, cotejado e submetido às particularidades do caso concreto. Tendo sido designada data para continuidade da audiência de instrução e julgamento para data próxima, desarrazoado se mostra o relaxamento da prisão do paciente. Ordem denegada.

DECISÃO

\"Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por votação unânime, em parcial consonância com o parecer da Procuradoria Geral de Justiça, DENEGAR a ordem impetrada.\"

### 9.43. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.005437-7

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2011.0001.005437-7

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação Cível, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Presidente), Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator), e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz Designado). Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Martha Celina de Oliveira Nunes- Procuradora de Justica. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de maio de 2017.

### 9.47. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002549-8

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.002549-8

ÓRGÃO JULGADOR: 3º CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/9ª VARA CÍVEL

APELANTE: RAIMUNDO NONATO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(S): LEILANE COELHO BARROS (PI008817) E OUTRO

APELADO: BANCO BRADESCO S/A RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

PROCESSO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL. EMENDA À INICIAL. NÃO ATENDIDA. EXTINÇÃO DO PROCESSO. ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO DO CPC ENTÃO VIGENTE. SENTENCA MANTIDA. 1. Insurge-se a Apelante, contra sentenca que extinquiu o feito sem resolução do mérito, com fulcro no art. 284, parágrafo único, do CPC/73. 2. No caso, o autor restou intimado para que emendasse à inicial, a fim de que atribuísse à causa o valor patrimonial pretendido e recolhesse as cutas, sob pena de extinção. 3. Com efeito, conforme preceitua o parágrafo único do art. 284 do Código de Processo Civil que: se o autor não cumprir a diligência, o juiz indeferirá a petição inicial. 4. Assim, tendo o autor desatendido a determinação judicial, correta se mostra a sentença que indeferiu a petição inicial. 5. Recurso improvido.

Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação Cível, para, no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs. Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Presidente), Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator), e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz Designado). Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Martha Celina de Oliveira Nunes- Procuradora de Justica. O referido é verdade: dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de maio de 2017.

### 9.48. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2013.0001.005753-3

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2013.0001.005753-3

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA

ADVOGADO(S): MARIA DE FATIMA MOURA DA SILVA MACEDO (PI001628)

REQUERIDO: THIAGO VILARINHO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO(S): JOSE WELIGTON DE ANDRADE (PI001322)E OUTRO

RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

PREVIDENCIÁRIO. PENSAO POR MORTE. FILHO INVÁLIDO. INVALIDEZ COMPROVADA POR LAUDO PERICIAL. PENSAO ASSEGURADA. REEXAME CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. sendo menor ou inválido quando do óbito dos pais, faz jus ao recebimento de pensão previdenciária por morte. No caso dos autos que o apelado é nascido em 27.7.1987 e que seus genitores são falecidos desde 25.08.2002 (pai) e 18/12/2001 (mãe), portanto, quando do falecimento dos pais o autor contava com 14 e 15 anos, respectivamente. Extrai-se dos autos ainda, através do documento médico de fls. 12, que o autor é portador de doença congênita incurável, que lhe provoca graves e comprometedoras consequências na pele e no aparelho respiratório, desde os três meses de idade, portanto, antes do falecimento de seus pais. 2. Desta forma, com esses fundamentos, voto pelo conhecimento do presente recurso e pela manutenção da decisão de piso. **DECISÃO** 

Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação e do Reexame Necessário, para, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo a sentença de piso, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Presidente), Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator), e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz Designado). Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Martha Celina de Oliveira Nunes-Procuradora de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de maio de 2017.

### 9.49. APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.000739-3

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 2015.0001.000739-3 ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: REGENERAÇÃO/VARA ÚNICA

REQUERENTE: MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO-PIAUÍ

ADVOGADO(S): JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (PI002108) E OUTROS

REQUERIDO: CAMARA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO - PI

ADVOGADO(S): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA (PI005446)E OUTRO

RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

**EMENTA** 

CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL. MANDDO DE SEGURANÇA. APELAÇÃO. PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO. REPASSE DO DUODÉCIMO. INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA - AFASTADA. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. O Município apelante arquiu preliminar de inadequação da via eleita por impossibilidade de pagamento de verbas pretéritas, via Mandado de Segurança. 2. Não obstante tal insurgência, o objeto da ação mandamental diz respeito ao repasse do duodécimo no valor correspondente ao percentual que lhe é assegurado pela Constituição Federal (art. 29-A), alterado pela Emenda Constitucional nº 58//2009. 3. Desse modo, a solicitação do repasse de duodécimos dos recursos financeiros previstos no Orçamento Municipal advém do comando constitucional consubstanciado no art. 168 da Carta Magna, configurando lesão a direito líquido e certo a negativa de repasse, ou repasse a menor da verba, pelo Poder Executivo, passível de correção em sede de Mandado de Segurança. 4. O município Apelante defende a reforma da sentença, admitindo que inexiste direito líquido e certo a ser reconhecido. 5. O repasse a menor do duodécimo à Câmara Municipal, ora Apelante, quebra a independência dos Poderes, pois, na verdade, o devido repasse garante a harmonia entre eles. Confirmando as disposições legais a jurisprudência a respeito do duodécimo é toda no sentido de que 'a desobediência aos dispositivos contidos na Lei Orgânica do Município, no que concerne à liberação mitigada dos créditos, em valores inferiores ao estabelecido pela norma legal, constitui abuso de poder e violação a direito líquido e certo da instituição que é um dos pilares do Poder do Município, no caso a Câmara Municipal. 6. Recurso conhecido para, afastando a preliminar de inadequação da via eleita, negar-lhe



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

provimento.

**DECISÃO** 

Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para rejeitar a preliminar de inadequação da via eleita e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo incólume a sentença vergastada, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Presidente), Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator), e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz Designado). Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Martha Celina de Oliveira Nunes- Procuradora de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de maio de 2017.

### 9.50. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009390-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.009390-0

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL APELANTE: MANOEL CASTRO DE ABREU

ADVOGADO(S): MARCOS LUIZ DE SA REGO (PI003083) E OUTRO

APELADO: BANCO ITAUCARD S/A

RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

**EMENTA** 

PROCESSO CIVIL - APELAÇÃO - AÇÃO REVISIONAL - EMENDA À INICIAL NÃO ATENDIDA - EXTINÇÃO DO PROCESSO - ART. 267, I, C/C o ART. 284, PARÁGRAFO ÚNICO, DO ENTÃO VIGENTE CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. 1. Não ocorrendo a emenda da inicial no prazo determinado pelo magistrado, impõe-se o seu indeferimento, com a extinção do processo, nos termos do artigo 267, I, c/c o art. 284, parágrafo único, ambos do CPC então vigente. 2.Recurso conhecido e improvido. DECISÃO

Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer da presente Apelação, para no mérito, negar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Presidente), Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator), e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz Designado). Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Martha Celina de Oliveira Nunes- Procuradora de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 17 de maio de 2017.

#### 9.51. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.003457-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2015.0001.003457-8 ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: CANTO DO BURITI/VARA ÚNICA

AGRAVANTE: MUNICIPIO DE TAMBORIL DO PIAUI - PI

ADVOGADO(S): JENIFER RAMOS DOURADO (PI004144) E OUTROS

AGRAVADO: ANTONIO JOSÉ CARVALHO DE SOUSA ADVOGADO(S): MARAIZA NUNES DE AGUIAR (PI007253)

RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

**EMENTA** 

AGRAVO DE INSTRUMENTO. MANDADO DE SEGURANÇA. EFEITOS DA APELAÇÃO EM SENTENÇA CONCESSIVA DE SEGURANÇA. POSSIBILIDADE DE EXECUÇÃO PROVISÓRIA. ARTIGO 14, § 3º, LEI 12.016/2009. CARÁTER AUTO EXECUTÓRIO DO DECISUM. 1. A atribuição de efeito suspensivo ao apelo da sentença concessiva de segurança é medida que merece justificativa plausível, uma vez que seu comando é auto-executório sendo a regra o seu cumprimento imediato. 2. Existindo previsão específica para a nomeação de servidores para determinado cargo, o fato de o ente federativo ter incidido nas restrições sobre despesas com pessoal não pode servir de obstáculo para impedir a nomeação, na via judicial, de candidato que está dentro do número de vagas. 3. O Poder Público, ao realizar concurso público e divulgar determinado número de vagas, demonstra a necessidade de preenchimento desses cargos pelos candidatos aprovados. No momento em que os outros candidatos pediram exoneração e demonstraram desinteresse em tomar posse, surgiu vaga em aberto, fazendo nascer ao agravado direito líquido e certo à nomeação. 4. Agravo conhecido para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão hostilizada.

Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão recorrida, nos termos do voto do relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça. O referido é verdade e dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de junho de 2017.

#### 9.52. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.004251-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2015.0001.004251-4 ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: ITAUEIRA/VARA ÚNICA AGRAVANTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): LUCIMEIRE SOUSA DOS ANJOS (PI005185)

AGRAVADO: JOSEFA MARIA BENVINDO E SOUSA SARAIVA-ME - EDUCANDÁRIO DOM EDILBERTO

ADVOGADO(S): EXDRAS RODRIGUES DE ARAUJO (PI003013)E OUTRO

RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

**EMENTA** 

AGRAVO DE INSTRUMENTO -- LIMINAR SUSPENDENDO DECISÃO ADMINISTATIVA QUE INDEFERIU O PEDIDO DE RENOVAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE ESCOLAR - DECISÃO MANTIDA - RECURSO NÃO PROVIDO. 1. O magistrado a quo, levando em conta os documentos juntados aos autos, o tempo em que a agravada exercia a atividade de educação e o risco da ineficácia do provimento judicial, suspendeu, liminarmente, a decisão administrativa que negou a renovação da autorização para o exercício de atividade escolar de ensino infantil e fundamental completo. 2. Analisando o pedido de tutela de urgência, verifica-se que as alegações apresentadas e a prova documental juntada, especialmente o relatório de inspeção escolar (fls.41/43), o parecer do CEE (fls.50/51), bem como a manifestação da Diretora da Instituição (55/84) demonstram a probabilidade do direito. 3. O perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo também estão presentes, restando evidente que a manutenção da decisão administrativa e a conseqüente paralisação das atividades da escola acarretaria prejuízos financeiros que poderiam ser insanáveis, além de comprometer o ano letivo em curso. 4. A suspensão das atividades do Educandário, sem que fosse possibilitada as adequações necessárias, traria ainda mais prejuízos à comunidade escolar, principalmente considerando que as



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

irregularidades apontadas pelo Conselho de educação não comprometem a segurança dos alunos e professores. 5. Recurso conhecido para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão atacada.

DECISÃO

Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão recorrida, nos termos do voto do relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça. O referido é verdade e dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de junho de 2017.

#### 9.53. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.004991-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2015.0001.004991-0 ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA AGRAVANTE: LUCIANO TEODORO PEREIRA DE ARAÚJO VARANDA

ADVOGADO(S): JORGE PEREIRA DE ARAUJO VARANDA ()

AGRAVADO: ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

**EMENTA** 

PROCESSO CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - DECISÃO QUE INDEFERE PEDIDO DE JUSTIÇA GRATUITA -- DECISÃO MANTIDA -- RECURSO NÃO PROVIDO 1. A declaração de pobreza gera presunção \"juris tantum\", passível de relativização, como se deu no caso, com o indeferimento em decisão judicial devidamente fundamentada. 2. Para a concessão e manutenção do benefício da Justiça Gratuita deve ser observada a capacidade financeira do requerente, se permite ou não a quitação dos dispêndios judiciais, evitando, assim, que aquele que possui recursos venha a ser beneficiado, de modo a desnaturar o instituto. 3. Não há que se falar em preclusão em se tratando de gratuidade da justiça sendo possível a modificação do entendimento, uma vez evidenciada a falta dos pressupostos legais para a concessão da gratuidade ao requerente. 4. Constatando a inexistência dos elementos para a concessão de gratuidade e tendo sido dada ao agravante a oportunidade de comprovar o preenchimento dos pressupostos legais sem que ele tenha se desincumbido do encargo, entendemos que o pedido deve ser indeferido. 5. Recurso conhecido para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo a decisão recorrida.

Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumento para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a decisão recorrida, nos termos do voto do relator. Participaram do julgamento os Excelentíssimos Senhores: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). Presente à sessão a Exma. Sra. Dra. Martha Celina de Oliveira Nunes, Procuradora de Justiça. O referido é verdade e dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 07 de junho de 2017.

#### 9.54. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002497-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2016.0001.002497-8 ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: PIRIPIRI/3ª VARA

AGRAVANTE: ANA MARIA DE SOUSA LOPES

ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751)

AGRAVADO: BANCO BMG S.A.

RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

**EMENTA** 

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO. EMPRESTIMOS. JUNTADA DE EXTRATOS BANCÁRIOS. APLICAÇÃO DO CDC. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. RECURO CONHECIDO E PROVIDO. 1. O agravante se insurge, em tempo hábil, contra decisão que determinou a juntada de extratos bancários de sua conta previdenciária. 2. Os bancos e as instituições financeiras estão sujeitas ao Código de Defesa do Consumidor, configurando-se, portanto, típica relação de consumo, na medida em que se têm de um lado o consumidor e do outro o fornecedor prestando o serviço no mercado de consumo. 3. Por ser relação de consumo deve ser facilitada a defesa em juízo do consumidor, parte hipossuficiente da relação, na medida em que tal aplicação não se reveste em benefício desproporcional e, sim visa zelar pelo princípio da igualdade e garantir a efetividade dos direitos do indivíduo e da coletividade, com isso estabilizar-se as relações jurídicas. 4. O agravante comprova a incidência dos descontos referente ao contrato em discussão, devendo o ônus ser invertido em desfavor do agravado. 5. Assim, aplicada a inversão do ônus da prova em desfavor do Banco agravado, cabe ao mesmo provar a regularidade dos empréstimos firmados em nome do demandante. Ademais, as instituições financeiras possuem responsabilidade objetiva tanto nos termos da Súmula 479 do STJ quanto nos termos do art. 14, caput, do CDC, ou seja, respondem objetivamente perante os consumidores. 6. A inversão pleiteada em desfavor do agravado é medida que se impõe, cabendo ao mesmo carrear provas para afastar a ilicitude alegada, em relação aos empréstimos reputados como fraudulentos. 7. Recurso conhecido e provido. DECISÃO

Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumento, para, em consonância com a norma do art.6º, VIII do CDC, dar-lhe provimento, de modo a assegurar ao recorrente a inversão do ônus da prova, afastando-se, em consequência, a exigência de apresentar extratos bancários, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Presidente), Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator), e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz Designado). Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Martha Celina de Oliveira Nunes-Procuradora de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de maio de 2017.

### 9.55. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002547-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2016.0001.002547-8 ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: PIRIPIRI/3ª VARA

AGRAVANTE: ANTONIO CASTELO BRANCO

ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751)

AGRAVADO: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A. RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

**EMENTA** 



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO. EMPRESTIMOS. JUNTADA DE EXTRATOS BANCÁRIOS. APLICAÇÃO DO CDC. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. RECURO CONHECIDO E PROVIDO. 1. O agravante se insurge, em tempo hábil, contra decisão que determinou a juntada de extratos bancários de sua conta previdenciária. 2. Os bancos e as instituições financeiras estão sujeitas ao Código de Defesa do Consumidor, configurando-se, portanto, típica relação de consumo, na medida em que se têm de um lado o consumidor e do outro o fornecedor prestando o serviço no mercado de consumo. 3. Por ser relação de consumo deve ser facilitada a defesa em juízo do consumidor, parte hipossuficiente da relação, na medida em que tal aplicação não se reveste em benefício desproporcional e, sim visa zelar pelo princípio da igualdade e garantir a efetividade dos direitos do indivíduo e da coletividade, com isso estabilizar-se as relações jurídicas. 4. O agravante comprova a incidência dos descontos referente ao contrato em discussão, devendo o ônus ser invertido em desfavor do agravado. 5. Assim, aplicada a inversão do ônus da prova em desfavor do Banco agravado, cabe ao mesmo provar a regularidade dos empréstimos firmados em nome do demandante. Ademais, as instituições financeiras possuem responsabilidade objetiva tanto nos termos da Súmula 479 do STJ quanto nos termos do art. 14, caput, do CDC, ou seja, respondem objetivamente perante os consumidores. 6. A inversão pleiteada em desfavor do agravado é medida que se impõe, cabendo ao mesmo carrear provas para afastar a ilicitude alegada, em relação aos empréstimos reputados como fraudulentos. 7. Recurso conhecido e provido. DECISÃO

Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumento, para, em consonância com a norma do art.6º, VIII do CDC, dar-lhe provimento, de modo a assegurar ao recorrente a inversão do ônus da prova, afastando-se, em consequência, a exigência de apresentar extratos bancários, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Presidente), Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator), e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz Designado). Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Martha Celina de Oliveira Nunes-Procuradora de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de maio de 2017.

#### 9.56. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.002831-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2016.0001.002831-5 ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: JAICÓS/VARA ÚNICA

AGRAVANTE: JUDITE MARIA DA SILVA

ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751)

AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

EMENT*A* 

AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO. EMPRESTIMOS. JUNTADA DE EXTRATOS BANCÁRIOS. APLICAÇÃO DO CDC. INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA. RECURO CONHECIDO E PROVIDO. 1. O agravante se insurge, em tempo hábil, contra decisão que determinou a juntada de extratos bancários de sua conta previdenciária. 2. Os bancos e as instituições financeiras estão sujeitas ao Código de Defesa do Consumidor, configurando-se, portanto, típica relação de consumo, na medida em que se têm de um lado o consumidor e do outro o fornecedor prestando o serviço no mercado de consumo. 3. Por ser relação de consumo deve ser facilitada a defesa em juízo do consumidor, parte hipossuficiente da relação, na medida em que tal aplicação não se reveste em benefício desproporcional e, sim visa zelar pelo princípio da igualdade e garantir a efetividade dos direitos do indivíduo e da coletividade, com isso estabilizar-se as relações jurídicas. 4. O agravante comprova a incidência dos descontos referente ao contrato em discussão, devendo o ônus ser invertido em desfavor do agravado. 5. Assim, aplicada a inversão do ônus da prova em desfavor do Banco agravado, cabe ao mesmo provar a regularidade dos empréstimos firmados em nome do demandante. Ademais, as instituições financeiras possuem responsabilidade objetiva tanto nos termos da Súmula 479 do STJ quanto nos termos do art. 14, caput, do CDC, ou seja, respondem objetivamente perante os consumidores. 6. A inversão pleiteada em desfavor do agravado é medida que se impõe, cabendo ao mesmo carrear provas para afastar a ilicitude alegada, em relação aos empréstimos reputados como fraudulentos. 7. Recurso conhecido e provido.

Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do presente Agravo de Instrumento, para, em consonância com a norma do art.6º, VIII do CDC, dar-lhe provimento, de modo a assegurar ao recorrente a inversão do ônus da prova, afastando-se, em consequência, a exigência de apresentar extratos bancários, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho (Presidente), Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator), e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz Designado). Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(ª). Dr(ª). Martha Celina de Oliveira Nunes-Procuradora de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 24 de maio de 2017.

### 9.57. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.003622-1

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.003622-1

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

AGRAVANTE: R. N. R. N.

ADVOGADO(S): CLAUDIA PARANAGUA DE CARVALHO DRUMOND (PI001821) E OUTROS

AGRAVADO: J. A. N. J.

ADVOGADO(S): CARLOS MARCIO GOMES AVELINO (PI003507) E OUTROS

RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

**EMENTA** 

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM AGRAVO DE INSTRUMENTO. OBSCURIDADE E CONTRADIÇÃO. INEXISTENTES. EMBARGOS REJEITADOS. 1. Inicialmente verifico que não há na decisão embargada a ocorrência qualquer das hipóteses previstas no art. 1.022 do novo CPC. 2. Saliento que o acórdão vergastado analisou a questão pertinente ao caso de forma clara e adequada e entendendo ter sido acertada a decisão recorrida, revogando em consequência a decisão que concedeu o pedido de efeito suspensivo, proferida nos autos do AI nº 2016.0000.003622-1 de fls. 481/487. 3. Sustenta a embargante que o acórdão embargado teria sido obscuro e contraditório ao levar em consideração a proposta feita pelo genitor em audiência, onde este se compromete a pagar doze salários-mínimos e não dez, como afirma no acórdão. 4. Entretanto, não subsiste a obscuridade ou contradição apontada pois, conforme pode-se vislumbrar ao compulsar os autos, especificamente às fls. 381, a proposta de 10 (dez) salários-mínimos foi feita na audiência realizada em 9 de julho de 2015, após sugestão do membro do Ministério Público. 5. Destarte, não se enquadrando em nenhuma das hipóteses previstas no artigo 1.022 do novo CPC, os presentes embargos declaratórios devem ser rejeitados. 6. Ante os argumentos expedidos, conheço do presente recurso, mas para negar-lhe parcial provimento, entendendo inexistente qualquer obscuridade ou contradição no acórdão recorrido.

Acordam os componentes da 3ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer dos presentes Embargos de Declaração, para, no mérito, negar-lhes provimento, entendendo inexistente qualquer obscuridade ou contradição no



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

a cordão recorrido, nos termos do voto do Relator. Participaram do julgamento os Exmos. Srs: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho, Des. Hilo de Almeida Sousa (Relator) e Dr. Olímpio José Passos Galvão (Juiz designado). Foi presente o(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Martha Celina de Oliveira Nunes - Procuradora de Justiça. O referido é verdade; dou fé. SALA DAS SESSÕES DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 10 de maio de 2017.

### 9.58. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.001666-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.001666-4 ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA AGRAVANTE: DANIELA PATRÍCIA FERREIRA DE SOUSA IRINEU

ADVOGADO(S): ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO FERREIRA (PI002961) E OUTRO

AGRAVADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

**EMENTA** 

PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. ADMINISTRATIVO. DIREITO À NOMEAÇAO. CANDIDATO APROVADO EM 2º LUGAR. NOMEAÇÃO DO 1º LUGAR. DESISTÊNCIA DO CANDIATO MELHOR CLASSIFICADO. PRETERIÇÃO POR CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIA QUANDO NÃO HÁ SERVIDORES AFASTADOS NA REGIONAL DE LOTAÇÃO. PROBABILIDADE DO DIREITO ALEGADO. COMPROVADO. PERIGO DE DANO. PRESENTE. AGRAVO PROVIDO. 1. O candidato aprovado dentro do número de vagas do concurso tem direito subjetivo à nomeação quando o candidato imediatamente melhor classificado for nomeado e desistir do ingresso no cargo. 2. Comprovada a contratação de servidores temporários para substituir servidores afastados e a inexistência de servidores afastados, resta demonstrada a preterição de forma arbitrária e imotivada por parte da administração (RE 837311). 3. Presentes a probabilidade do direito alegado e o periculum in mora, deve ser deferida a medida liminar requestada (art. 300. CPC/2015). 4. Recurso Provido para reformar a decisão vergastada e deferir o pleito liminar de nomeação da agravante. DECISÃO

Acordam os componentes da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível, à unanimidade, em dar provimento ao recuro para reformar a decisão agravada e deferir o pedido de liminar, determinando ao Estado do Piauí que nomeie e dê posse à agravante para o Cargo de Professor de Artes da Secretaria de Educação e Cultura do Estado do Piauí, com lotação na 17ª Gerência Regional de Educação. Oficie-se ao juízo de origem para imediato cumprimento.

### 9.59. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007742-9

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.007742-9

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBÚNAL PLENO IMPETRANTE: DIANA FERREIRA VIEIRA

ADVOGADO(S): ARLINDO DIAS CARNEIRO NETO (PI012697) IMPETRADO: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTRO

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

**EMENTA** 

MANDADO DE SEGURANÇA. CONCURSO PÚBLICO. CANDIDATOS APROVADOS DENTRO DO NÚMERO DE VAGAS. OBSERVÂNCIA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO. CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES A TÍTULO PRECÁRIO. DIREITO SUBJETIVO À NOMEAÇÃO. SEGURANÇA CONCEDIDA. 1. Permite-se ao ente público, em situações excepcionais, utilizar-se dessa espécie de contratação. Entretanto, deve haver a devida demonstração da excepcionalidade, consoante prevê o art. 3º, da Lei Estadual nº 5.309/2009. 2. O Estado do Piauí não demonstrou tal necessidade, limitando-se a alegar a existência de permissão constitucional para a contratação temporária, exemplificando uma possível situação concreta, que não se sabe se foi o que aconteceu neste caso, com afastamento de servidores efetivos para gozar de férias ou licenças, deixando, portanto, de demonstrar a necessidade que motivou o caso em voga. 3. O concurso para provimento de cargo efetivo realizado pela impetrante, fora devidamente homologado, havendo a previsão orçamentária para tanto, devendo o ente público prover todas as vagas oferecidas no certame, possuindo, pois, a impetrante direito subjetivo à nomeação, uma vez que logrou aprovação dentro do número das vagas disponibilizadas. 4. Demonstrada a preterição com a contratação precária dos candidatos aprovados no processo seletivo simplificado, resta, categoricamente, comprovada a necessidade da Administração e o direito subjetivo da impetrante à nomeação. 5. Segurança concedida.

**DECISÃO** 

Acordam os componentes do Egrégio Tribunal Pleno do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por maioria de votos, em consonância com o parecer Ministerial de Grau Superior, em conceder a segurança, para determinar a nomeação imediata da impetrante, reformando-se a decisão liminar em todos os seus termos, nos moldes do voto do Relator. Vencidos os Desembargadores Raimundo Nonato da Costa Alencar e Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, que votaram pela denegação da segurança.

### 9.60. MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.003973-8

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 2016.0001.003973-8

ÓRGÃO JULGADOR: TRIBUNAL PLENO IMPETRANTE: VALMIR NUNES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): EZEQUIAS DE ASSIS ROSADO (PI002893) E OUTRO

IMPETRADO: SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ E OUTROS

ADVOGADO(S): PAULO VICTOR ALVES MANECO (PI013867)

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

**EMENTA** 

MANDADO DE SEGURANÇA. PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO. AGRAVO INTERNO PREJUDICADO. MESMMOS FUNDAMENTOS DA CONTESTAÇÃO. CAUSA MADURA PARA JULGAMENTO DO MÉRITO. APOSENTADORIA ESPECIAL DE POLICIAL CIVIL. ATIVIDADE DE RISCO. ART. 40, §4º, II DA CF. PROVENTOS INTEGRAIS. LEI COMPLEMENTAR 51/1985 ATUALIZADA PELA LC 144/2014. 1. É sabida a urgência que se deve dispensar para a análise do Agravo Interno. Contudo, verifico que os fundamentos trazidos nesse recurso são os mesmos contidos na Contestação, constatando-se, pois, que a causa está madura para julgamento, inclusive com parecer ministerial, impondo-se o seu julgamento de mérito, razão pela qual resta prejudicado o andamento deste recurso. 2. Para haver aposentadoria especial, deve a mesma ser estipulada por meio de Lei Complementar nas hipóteses de portadores de deficiência, que exerçam atividades de risco e aqueles cujas atividades sejam exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física. 3. O art. 1º da Lei Complementar nº 51/1985, alterado pela Lei Complementar nº 144/2014, prevê que o servidor público policial será aposentado voluntariamente com proventos integrais após trinta anos de serviço, desde que conte, pelo menos, vinte anos de exercício em cargo de natureza estritamente policial. 4. \"A jurisprudência desta Corte firmou-se no sentido da recepção, pela Constituição Federal, da Lei Complementar nº 51/1985, que prevê condições especiais para a aposentadoria dos servidores públicos que exerçam atividades de risco ou sob condições que prejudiquem a saúde ou a integridade física - art.



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: CORRENTE/VARA ÚNICA

REQUERENTE: TÂNIA MARTINS AURINO E OUTROS REQUERIDO: REGINA DE CARVALHO E OUTRO

ADVOGADO(S): TANIA MARTINS AURINO (PI012634) E OUTROS

RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

**EMENTA** 

HABEAS CORPUS - HOMICÍDIO QUALIFICADO- PERDA DE OBJETO DO PRESENTE WRIT. 1. Através de consulta ao Sistema ThemisWeb, constata-se que a paciente teve sua liberdade deferida pelo juiz a quo em 13/06/2017, restando prejudicada a ordem impetrada. 2. Perda do objeto.

RESUMO DA DECISÃO

Pelo exposto, valendo-me da disposição do artigo 91, P Regimento Interno deste Egrégio Tribunal de Justiça, julgo p impetrada. Intimem-se. Após, proceda-se à devida baixa e arquivamento.

#### 10.18. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005029-5

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005029-5

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: CAMPO MAIOR/1ª VARA

REQUERENTE: ALONSO PEREIRA DUARTE JUNIOR E OUTRO REQUERIDO: ERISVALDO VISGUEIRA DA SILVA E OUTRO

ADVOGADO(S): ALONSO PEREIRA DUARTE JÚNIOR (PI10491) E OUTROS

RELATOR: DES. EDVALDO PEREIRA DE MOURA

**EMENTA** 

HABEAS CORPUS. OBJETO PREJUDICADO. EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Cessada a coação impugnada neste Habeas Corpus, é de ser considerado também cessado o constrangimento ilegal a ser suportado pelo paciente. De fato, tendo sido alcançada a liberdade, resta sem objeto e, em consequência, prejudicada, a apreciação da impugnação da custódia cautelar. Objeto prejudicado. Extinção do pedido sem resolução de mérito.

RESUMO DA DECISÃO

Com base nas razões expedidas, JULGO extinto o pedido de habeas corpus, sem resolução do mérito, pela perda de seu objeto, nos termos do art. 659 do Código de Processo Penal.

Publique-se.

Sem recurso, e certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa no sistema processual eletrônico.

Cumpra-se.

### 10.19. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004486-6

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004486-6

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: PAULISTANA/VARA ÚNICA

REQUERENTE: DANIEL DE SOUSA LIMA E OUTRO REQUERIDO: ADRIANO VIEIRA DE ALENCAR E OUTRO ADVOGADO(S): DANIEL DE SOUSA LIMA (PI013952)E OUTRO RELATOR: DES. JOSÉ FRANCISCO DO NASCIMENTO

**EMENTA** 

"HABEAS CORPUS - PACIENTE PRONUNCIADO E AGRACIADO COM A SUA LIBERDADE PROVISÓRIA NA ORIGEM - PERDA SUPERVENIENTE DE OBJETO -ORDEM PREJUDICADA. 1. Cosultando o Sistemha Themis Web do TJPI, verifica-se que o paciente ADRIANO VIEIRA ALENCAR, fora posto em liberdade provisória na origem, no dia 06 de junho de 2017. 2. Constato que não mais subsiste o interesse processual do impetrante quando da impetração do writ, esvaziando-se a pretensão aqui deduzida, vez que a medida judicial vindicada não se apresenta mais útil nem necessária, ou seja, ao paciente não resta mais qualquer proveito em se conceder a ordem pleiteada, posto que já alcançado seu objetivo, acarretando, assim, a perda do objeto deste Habeas Corpus. 3. Ordem prejudicada.

RESUMO DA DECISÃO

ANTE O EXPOSTO, valendo-me da disposição do artigo 91, VI, c/c o art. 217, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, JULGO PREJUDICADA a ordem impetrada, por perda do objeto, declarando extinto o feito, com baixa na distribuição e arquivamento dos autos, nos termos do artigo 659, do CPP. Intimem-se e cumpra-se. À SECAR-CRIMINAL, para as providências cabíveis.

### 10.20. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.006062-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2010.0001.006062-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): MARCOS ANTONIO ALVES DE ANDRADE (PI005397) E OUTROS

APELADO: MARIA DAS GRACAS MOTA FREIRE

ADVOGADO(S): JOSÉ REBELLO FREIRE NETO (PI005200)

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

**EMENTA** 

#### . RESUMO DA DECISÃO

Em virtude do exposto, com fulcro no art. 1.030, II, do Código de Processo Civil, determino o retorno dos autos ao relator, paras as providências de sua competência.

### 10.21. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.001541-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2014.0001.001541-5 ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: ELISABETE DIAS NEGREIROS LEITE E OUTROS

ADVOGADO(S): EDILANDO BARROSO DE OLIVEIRA (PI002634) E OUTROS

AGRAVADO: ADELINA CASTELO BRANCO BARROS VERAS



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

ADVOGADO(S): BRUNA CASTELO BRANCO BARROS VERAS (PI006780)E OUTRO

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

**EMENTA** 

AGRAVO DE INSTRUMENTO, PERDA DO OBJETO. SUSPENSÃO DO PROCESSO DE ORIGEM. ACORDO REALIZADO ENTRE AS PARTES. 1. Feito de origem que teve o seu pleno seguimento, de onde adveio acordo firmado entre os litigantes. Configurada perda superveniente do objeto, ante a falta de interesse recursal, incorrendo na redação dos artigos 932, inciso III, e 1.018, § 1°, todos do CPC/2015. 2. DECISÃO MONOCRÁTICA. 3. RECURSO PREJUDICADO.

RESUMO DA DECISÃO

JULGO PREJUDICADO O PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO em razão da perda de objeto, ante superveniência de acordo, que acarreta a falta de interesse recursal, com fulcro nos artigos 932, inciso III e 1.018, § 1°, todos do CPC/2015. Outrossim, transcorrido o prazo recursal in albis, proceda-se à baixa dos autos nos termos Provimento n° 016/2009. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

#### 10.22. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2014.0001.009140-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2014.0001.009140-5 ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: BOM JESUS/VARA ÚNICA

AGRAVANTE: PRORRENAL-CLINICA NEFROLÓGICA LTDA

ADVOGADO(S): ALEXANDRE HELVECIO ALCOBACA DA SILVEIRA (PI000305B) E OUTROS

AGRAVADO: SALVADOR PINHEIRO E CIA LTDA ME

ADVOGADO(S): FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO (PI008047)E OUTRO

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

**EMENTA** 

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. AUSÊNCIA DE CONTRADIÇÃO. ERRO MATERIAL CONF1GIRADO. Os embargos de declaração são cabíveis para corrigir obscuridade, contradição, omissão de ponto que exigia pronunciamento ou para corrigir erro material. Circunstância dos autos em que se impõe sanar erro material. RECURSO ACOLHIDO.

RESUMO DA DECISÃO

ACOLHO o recurso para corrigir o erro material nos termo delineados acima, Após o trânsito em julgado, certifique-se, dê-se baixa na distribuição e remetam-se os autos ao arquivo. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se

#### 10.23. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.001872-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2016.0001.001872-3 ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPEÇIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: RIBEIRO GONÇALVES/VARA ÚNICA

AGRAVANTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): FRANCISCO GOMES PIEROT JUNIOR (PI004422)

AGRAVADO: HIDERALDO DONIZATI DOTTO E OUTRO ADVOGADO(S): MATTSON RESENDE DOURADO (PI006594)

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

DISPOSITIVO

Intime-se a parte agravante para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar manifestação acerca do AGRAVO INTERNO interposto às fls.120 por Hideraldo Donizati Dotto, conforme art. 1021. § 2º do CPC/2015. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

#### 10.24. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.008450-1

AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2016.0001.008450-1 ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: LUCIA MARIA NEIVA DE ALBURQUEQUE BARROS

ADVOGADO(S): EDUARDO SERAFIM NEIVA DE ALBUQUERQUE SOUSA (PI011446) E OUTRO

AGRAVADO: VIA PARIS AUTOMÓVEIS LTDA.

ADVOGADO(S): LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO (PI003844) E OUTROS

RELATOR: DES. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

DISPOSITIVO

DETERMINO a intimação do embargado para que no prazo de 5(cinco) dias apresente manifestação, facultando-lhe ajuntada de cópias das peças que entender convenientes. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

## 10.25. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.009597-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2015.0001.009597-0 ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: JORGE HENRIQUE FURTADO

ADVOGADO(S): JORGE HENRIQUE FURTADO BALUZ (PI005031B) E OUTRO

AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(S): ANA LUCIA ANTINOLFI (RS025812) E OUTROS

RELATOR: DEŚ. JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA

**EMENTA** 

AGRAVO DE INSTRUMENTO. ACORDO ENTRE AS PARTES. PERDA SUPERVENIENTE DE OBJETO. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO DE CONSTITUIÇÃO. EXTINÇÃO COM FULCRO NO ART. 485, IV, CPC. AGRAVO PREJUDICADO E EXTINTO,

RESUMO DA DECISÃO

Observando-se a perda superveniente do objeto da vertente demanda, julgo prejudicado e extinto o recurso com fulcro nos artigos 485, inciso IV doCPC/2015. Outrossim, transcorrido o prazo recursal In albis, proceda-se à baixa dos autos nos termos Provimento nº 016/2009. Intime-se. Publique-se. Cumpra-se.

#### 10.26. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.012452-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2016.0001.012452-3 ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

ORIGEM: SÃO RAIMUNDO NONATO/2ª VARA AGRAVANTE: LUANA LOPES AMORIM

ADVOGADO(S): PEDRO RIBEIRO MENDES (PI008303)

AGRAVADO: JÓSUÉ FARIAS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

**EMENTA** 

\"AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, MATERIAIS E ESTÉTICOS - GRATUIDADE -INDEFERIMENTO - POSSIBILIDADE - Possível o indeferimento do pleito de gratuidade formulado pela Agravante, porquanto as provas carreadas aos autos não foram suficientes a incutir no espírito do julgador a certeza da veracidade da declaração de pobreza acostada aos autos. RECURSO A QUE SE NEGA PROVIMENTO.\"

RESUMO DA DECISÃO

Pelo exposto NEGO PROVIMENTO ao Agravo de Instrumento, mantendo-se a respeitosa decisão guerreada pelos seus próprios e jurídicos fundamentos, determinando o recolhimento das custas processuais, nos termos fixados pelo Juízo a quo, bem como determino seja oficiado o Juízo a quo, inclusive por fac-símile, independentemente de qualquer outra forma de comunicação da SESCAR/CÍVEL para conhecimento e cumprimento imediato desta decisão, enviando-lhe cópia da mesma. Intimem-se as partes sobre a presente decisão. Cumpra-se.

### 10.27. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.003031-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.003031-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: INCOMEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA ADVOGADO(S): BRUNO BARSI DE SOUZA LEMOS (PB011974) E OUTROS

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO. LICITAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO. SUSPENSÃO DA DECISÃO ADMINISTRATIVA QUE NÃO HABILITOU EMPRESA. MEDIDA ADOTÁDA POR EXCESSO DE FORMALISMO. TUTELA ANTECIPADA. PREENCHIDOS OS REQUISITOS.\" RESUMO DA DECISÃO

PELO EXPOSTO, concedo TUTELA DE URGÊNCIA no sentido de revogara de decisão que inabilitou a Empresa INCOMEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA., a declaro apta a participar dos demais atos do Certame, especificamente quanto ao LOTE 2 (modelo CJA-04), referente à cota principal, processo administrativo nº 042-4535/2016, bem como determino seja oficiado o Juízo a quo, inclusive por malote, independentemente de qualquer outra forma de comunicação da SESCAR/CÍVEL para conhecimento e cumprimento imediato desta decisão, enviando-lhe cópia da mesma. Intimem-se as partes sobre a presente decisão. Cumpra-se.

#### 10.28. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.001715-2

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.001715-2 ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA CÍVEL AGRAVANTE: RAMON COSTA LIMA

ADVOGADO(S): RAMON COSTA LIMA (PI008037) AGRAVADO: CANADÁ VEÍCULOS LTDA E OUTROS

ADVOGADO(S): ANNA CAROLINA SERVIO BORGES (PI003777) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

**EMENTA** 

AGRAVO DE INSTRUMENTO. JUSTIÇA GRATUITA. Ausência dos pressupostos autorizadores do benefício. Pagamento em seis parcelas que não trará dano ao Erário. Aplicação do artigo 98, §6º, do CPC-15. Agravo de instrumento parcialmente provido em Decisão Monocrática. RESUMO DA DECISÃO

DIANTE DO EXPOSTO, em observância à celeridade e à economia processual, DEFIRO o recolhimento parcelado das custas em 06 (seis) parcelas, desde que o faça antes de finalizar a ação, incumbindo à serventia do Juízo a fiscalização quanto ao correto recolhimento das respectivas parcelas Isso não trará prejuízo ao Erário, além de decorrer do artigo 98, §6º, do CPC/2015, bem como determino seja oficiado o Juízo a quo, inclusive por malote, independentemente de qualquer outra forma de comunicação da SESCAR/CÍVEL para conhecimento e cumprimento imediato desta decisão, enviando-lhe cópia da mesma. Intimem-se as partes sobre a presente decisão. Cumpra-se.

## 10.29. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.005662-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.005662-5 ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: OEIRAS/1ª VARA

REQUERENTE: JOSE ANTONIO DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO(S): KAIRO FERNANDO LIMA OLIVEIRA (PI009217) E OUTROS

REQUERIDO: OTONIEL PEDROSA DA SILVA

ADVOGADO(S): MARIA VITORIA DA SILVA (PI009598)

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

AGRAVO DE INSTRUMENTO - DESCUMPRIMENTO DO ART. 1.018 DO CPC/2015. O não-atendimento ao disposto no art. 1.018 do CPC/2015, desde que arguido e comprovado pela parte agravada, acarreta o não-conhecimento do recurso. Agravo de instrumento não conhecido.\" RESUMO DA DECISÃO

Nesses termos, não conheco do presente agravo de instrumento. Intimem-se as partes sobre a presente decisão. Cumpra-se.

### 10.30. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.010252-7

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.010252-7 ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/9ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: FRANCISCO PEDRO PRIMO

ADVOGADO(S): JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO (PI005688B) E OUTROS

AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): NELSON WILIAM FRATONI RODRIGUES (PI008202) E OUTROS



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

**EMENTA** 

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE LIQUIDAÇÃO/CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - EXPURGOS INFLACIONÁRIOS (Referente ao Plano Verão) - Gratuidade de Justiça. Ausência dos pressupostos autorizadores do benefício. Pagamento em seis parcelas que não trará dano ao Erário. Aplicação do artigo 98, §6º, do CPC-15. Agravo de instrumento parcialmente provido em Decisão Monocrática.\"

RESUMO DA DECISÃO

DIANTE DO EXPOSTO, em observância à celeridade e à economia processual, DEFIRO o recolhimento parcelado das custas em 6 (seis) parcelas, desde que o faça antes de finalizar a execução, incumbindo à serventia do Juízo a fiscalização quanto ao correto recolhimento das respectivas parcelas Isso não trará prejuízo ao Erário, além de decorrer do artigo 98, §6º, do CPC/2015, bem como determino seja oficiado o Juízo a quo, inclusive por malote, independentemente de qualquer outra forma de comunicação da SESCAR/CÍVEL para conhecimento e cumprimento imediato desta decisão, enviando-lhe cópia da mesma. Intimem-se as partes sobre a presente decisão. Cumpra-se.

#### 10.31. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.006351-4

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.006351-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: COCAL/VARA ÚNICA REQUERENTE: J. B. O. N. REQUERIDO: P. H. S. E OUTRO

RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

**EMENTA** 

EMENTA: HABEAS CORPUS. LIMINAR. ESTUPRO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. REQUISITOS PARA O DEFERIMETO DA TUTELA DE URGÊNCIA NÃO VERIFICADOS. AUSENTE A DEMONSTRAÇÃO CUMULATIVA DOS REQUISITOS DO FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA. LIMINAR DENEGADA. 1. A concessão de medida liminar em Habeas Corpus pressupõe a satisfação cumulativa do fumus boni iuris e do periculum in mora. 2. A tese apresentada necessita de averiguação aprofundada, incompativel com a celeridade da liminar em habeas corpus. 3. Liminar denegada.

RESUMO DA DECISÃO

EM FACE DO EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe, podendo, inclusive, serem encaminhadas para o malote digital da Secretaria Criminal - SESCAR Criminal.

#### 10.32. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.006260-1

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.006260-1

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL ORIGEM: TERESINA/9ª VARA CRIMINAL (AUDITORIA MILITAR) REQUERENTE: LUIS HUMBERTO GOMES CAVALCANTE REQUERIDO: PAULO LUCAS CUNHA XAVIER E OUTRO

ADVOGADO(S): LUIZ HUMBERTO GOMES CAVALCANTE (PI013111)

RELATOR: DES. SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS

**EMENTA** 

HABEAS CORPUS. LIMINAR. ROUBO MAJORADO. EXCESSO DE PRAZO. JUSTIFICADO. AUSENTE A DEMONSTRAÇÃO CUMULATIVA DOS REQUISITOS DO FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA. LIMINAR DENEGADA. 1. A concessão de medida liminar em Habeas Corpus pressupõe a satisfação cumulativa do fumus boni iuris e do periculum in mora. 2. Excesso de Prazo. Não se vislumbra, numa cognição sumária, o alegado excesso de prazo, uma vez que a instrução criminal está em andamento. 3. Liminar denegada. RESUMO DA DECISÃO

EM FACE DO EXPOSTO, inexistentes os requisitos autorizadores da concessão da liminar, DENEGO o pedido vindicado, ao tempo em que determino a NOTIFICAÇÃO da autoridade apontada como coatora para apresentar as informações de praxe, podendo, inclusive, serem encaminhadas para o malote digital da Secretaria Criminal - SESCAR Criminal.

### 10.33. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005975-4

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.005975-4

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA/CENTRAL DE INQUÉRITOS

REQUERENTE: JAHYRA KELLY DE OLIVEIRA SOUSA E OUTRO REQUERIDO: FELIPE NATANAEL VIEIRA DE SOUSA E OUTRO ADVOGADO(S): MARCOS PEREIRA DA SILVA (PI13815)E OUTRO

RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

**EMENTA** 

EMENTA:HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO. TRÁFICO DE DROGAS. PEDIDO LIMINAR. FUNDAMENTAÇÃO.PROCESSO CRIMINAL EM CURSO PODE EMBASAR DECRETO PREVENTIVO. AUSÊNCIA DE FUMUS BONI IURIS E PERICULUM IN MORA. INDEFERIMENTO. 1.A concessão de liminar em habeas corpus se dá em casos excepcionais, quando presente ilegalidade, abuso de poder ou teratologia patentes sem as quais o pleito liminar deve ser indeferido. 2. O fato de o paciente responder a outra ação penal, muito embora não possa ser utilizado como antecedentes, pode perfeitamente embasar encarceramento provisório. 2.Indeferimento do pedido liminar.

RESUMO DA DECISÃO

Destarte, nos restritos limites da cognição cautelar, não vislumbro nenhuma ilegalidade, abuso de poder ou teratologia patentes a justificar a liminar vindicada, razão pela qual INDEFIRO a liminar vindicada, reservando-me a analisar o mérito após prestadas as informações pela autoridade apontada como coatora e parecer Ministerial, como forma de assim conhecer ,integralmente, o cenário processual em que se desenvolvem os fatos narrados. Assim, determino seja oficiada a autoridade coatora para prestar informações sobre a petição de fls. 02/09 nos autos de Habeas Corpus acima epigrafado, inclusive através do e-mail Maria.Cruz@tjpi.jus.br, conforme preceitua o Provimento nº 003/2007, da Corregedoria Geral de Justiça, c/c o art. 662, CPP e o art. 209, RITJPI, no prazo de 05 (cinco) dias. Intime-se.Cumpra-se. Teresina, 20 de junho de 2017. Des. Joaquim Dias de Santana Filho Relator

## 10.34. HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004890-2

HABEAS CORPUS Nº 2017.0001.004890-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

REQUERENTE: E. L. P. M.



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

REQUERIDO: J. R. G. S. E OUTRO

ADVOGADO(S): ERIC LEONARDO PIRES DE MELO (PI004652)

RELATOR: DES. JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

**EMENTA** 

EMENTA: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO. ROUBO MAJORADO. ADOLESCENTE SENTENCIADO. CONCEDIDA A MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DA LIBERDADE ASSISTIDA. PERDA DO OBJETO. 1. In casu, nas informações prestadas pelo MM. Juiz Auxiliar em exercício na 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Teresina/PI este informa que foi realizada audiência de apresentação no dia 16 de maio de 2017 com as presenças do adolescente, do representante do Ministério Público, da Defensoria Pública e do MM. Juiz em exercício na 2ª VIJ, tendo, no mesmo ato, sido prolatada sentença de mérito onde foi deferida a medida socioeducativa da Liberdade Assistida prevista no art. 112, IV c/c art. 118 do ECA, a ser cumprida pelo prazo de 01 (um) ano. 2. É imperativo julgar prejudicado o exame formulado por meio deste writ, a teor do que dispõe o art. 659, do CPP.

RESUMO DA DECISÃO

Nas informações prestadas pelo MM. Juiz Auxiliar em exercício na 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Teresina/PI este informa que foi realizada audiência de apresentação no dia 16 de maio de 2017 com as presenças do adolescente, do representante do Ministério Público, da Defensoria Pública e do MM. Juiz em exercício na 2ª VIJ, tendo, no mesmo ato, sido prolatada sentença de mérito onde foi deferida a medida socioeducativa da Liberdade Assistida prevista no art. 112, IV c/c art. 118 do ECA, a ser cumprida pelo prazo de 01 (um) ano, em favor do adolescente/ora paciente nestes autos, perdendo, assim, o presente remédio heroico sua finalidade e objeto, conforme prova decisão colacionada aos autos em fls. 37/39. Assim, deixou de existir interesse na concessão da ordem, porquanto era exatamente isso que o impetrante pretendia que fosse reparado por esta via, de forma que resultou sem objeto, por motivo superveniente a questão em apreço. Dessa forma, é imperativo julgar prejudicado o exame formulado por meio deste writ, a teor do que dispõe o art. 659, do CPP, in verbis: \"Art. 659. Se o juiz ou tribunal verificar que já cessou a violência ou coação ilegal, julgará prejudicado o pedido\". A jurisprudência é uníssona: PROCESSUAL PENAL. HABEAS CORPUS. PACIENTE POSTO EM LIBERDADE. INCIDÊNCIA DO ART. 659 DO CPP. ORDEM PREJUDICADA. 1. \"Se durante a tramitação do pedido de habeas corpus, o paciente é posto em liberdade, cessa o alegado constrangimento ilegal, ficando, por via de consequência, prejudicada a impetração. Incidência do artigo 659 do CPP.\" (TJPI, HC 2012.0001.003370-6; 1ª Câmara Especializada Criminal; Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar, Julgamento: 25/09/2012). PROCESSUAL PENAL - HABEAS CORPUS - ESTUPRO - PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA - RECONHECIMENTO DO INSTITUTO PROCESSUAL PELA AUTORIDADE COATORA - SUPERVENIENTE PERDA DO OBJETO. 1. Concedido pela autoridade coatora o benefício requerido na impetração, não mais subsiste o alegado constrangimento, nos termos do art. 659 do CPP; 2. Ordem prejudicada à unanimidade. (TJPI HC n.º 201300010025880 Des. Pedro de Alcântara Macêdo Classe: Apelação Criminal Julgamento: 02/07/2013 Órgão: 1a. Câmara Especializada Criminal). Isso posto, declaro prejudicado o pedido formulado na exordial e julgo extinto o processo com fundamento no disposto no artigo 659, do CPP. Intime-se e após, decorrido o prazo e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se. Cumpra-se. Teresina, 20 de junho de 2017. Des. Joaquim Dias de Santana Filho

## 10.35. EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Nº 2017.0001.002284-6

EXECUÇÃO CONTRA A FAZENDA PÚBLICA Nº 2017.0001.002284-6

ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/ EXEQUENTE: EDUARDO FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO(S): MARCO ANTONIO DA CRUZ RODRIGUES (PI010230)

EXECUTADO: ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. HILO DE ALMEIDA SOUSA

**DISPOSITIVO** 

Desta feita, determino a Sescar Cível que intime a parte agravada para apresentar contrarrazões ao agravo interno no prazo legal. Após, voltemme conclusos.

## 10.36. REMESSA DE OFÍCIO/APELAÇÃO Nº 07.002939-3

REMESSA DE OFÍCIO/APELAÇÃO Nº 07.002939-3 ÓRGÃO JULGADOR: 3ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

APELANTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO(S): ANTONIO RIBEIRO SOARES FILHO (PI002010) E OUTROS

APELADO: RAUL ALVES FEITOSA E OUTROS

ADVOGADO(S): ADEMAR BASTOS GONCALVES (PI001456) E OUTROS

RELATOR: DES. HAROLDO OLIVEIRA REHEM

**EMENTA** 

RESUMO DA DECISÃO

Em virtude do exposto, nego seguimento ao Recurso Extraordinário interposto pelo Estado do Piauí.

#### 10.37. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.006256-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.006256-0 ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

ORIGEM: VALENÇA DO PIAUÍ/VARA ÚNICA

REQUERENTE: SUELEN PEREIRA DA SILVA E OUTRO

ADVOGADO(S): MARIA WILANE E SILVA (PI009479) E OUTROS

REQUERIDO: DIRETORA DO CENTRO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO

RELATOR: DES. FERNANDO LOPES E SILVA NETO

**EMENTA** 

AGRAVO DE INSTRUMENTO. PEDIDO DE CONCESSÃO DE TUTELA RECURSAL. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO E HISTÓRICO ESCOLAR. NÃO COMPROVAÇÃO DE CARGA HORÁRIA CURSADA. INDEFERIMENTO. - A impetrante não cumpriu o tempo mínimo de 03 (três) anos e nem comprovou a carga horária mínima exigida para o ensino médio.

Com base nos argumentos acima delineados, indefiro o pedido de concessão de efeito suspensivo ao decisum agravado, mantendo a decisão atacada até o pronunciamento definitivo da Egrégia 4ª Câmara Especializada Cível deste Tribunal. Intime-se a parte adversa, para, querendo, apresente contrarrazões, em 15 (quinze) dias, nos termos delineados no art. 1.019, II, do CPC. Oficie-se ao Juiz a quo, dando-lhe ciência desta decisão. Após, voltem-me os autos conclusos. Publique-se. Cumpra-se. Teresina-PI, 19 de junho de 2017.



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

#### 10.38. REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.003418-6

REEXAME NECESSÁRIO Nº 2017.0001.003418-6

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: DANILO FREITAS PINHEIRO

ADVOGADO(S): ADELINA LOURDES SAMPAIO PINHEIRO MIRANDA (PI006350)

REQUERIDO: DIRETOR DO COLÉGIO CPI E OUTRO RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

PROCESSUAL CIVIL - REEXAME NECESSÁRIO - NÃO EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO - SEGURANCA CONCEDIDA - TEORIA DO FATO CONSUMADO - APLICAÇÃO DA SÚMULA 05 DO TJPI - INADMISSIBILIDADE - RECURSO A QUE SE DENEGA SEGUIMENTO.

RESUMO DA DECISÃO

EX POSITIS e sendo manifesta a inadmissibilidade da presente pedido de reexame necessário, DENEGO-LHE seguimento, monocraticamente, nos termos do artigo 932, inciso IV, alínea \"a\", do novo Código de Processo Civil.

#### 10.39. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005667-0

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.005667-0

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/5ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: B. D. A.

ADVOGADO(S): CLAYANE COELHO AGUIAR (PI009352)

AGRAVADO: R. M. C.

ADVOGADO(S): MARIO NILTON DE ARAUJO (PI002590) RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

**EMENTA** 

PROCESSUAL CIVIL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - DESISTÊNCIA - ARTIGO 998, DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL EM VIGOR -

HOMOLOGAÇÃO..

RESUMO DA DECISÃO

IPSO FACTO e em consonância com o supracitado e transcrito dispositivo, HOMOLOGO a desistência tácita e determino o arquivamento dos autos, observadas as formalidades legais.

#### 10.40. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.006330-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.006330-3

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: ESPERANTINA/VARA ÚNICA AGRAVANTE: JOSÉ RIBAMAR FALCÓ

ADVOGADO(S): MARIA CLARA ROCHA VALE (PI007511) E OUTROS

AGRAVADO: ISABEL CRISTINA LIRA QUEIROZ ADVOGADO(S): IGOR JOSÉ DE CASTRO SÁ (PI008112) RELATOR: DES. RAIMUNDO NONATO DA COSTA ALENCAR

## 10.41. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.006003-3

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.006003-3 ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL REQUERENTE: SC2 SHOPPING CENTER TERESINA LTDA.

ADVOGADO(S): CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO (CE014325) E OUTROS

RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

**EMENTA** 

AGRAVO DE INSTRUMENTO. LOCAÇÃO EMPRESARIAL. DESPEJO. FALTA DE PAGAMENTO. EXISTÊNCIA DE FIANCA NO CONTRATO LOCATÍCIO. MEDIDA LIMINAR. IMPOSSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 59, §1º, IX, DA LEI Nº 8.245/1991. PRECEDENTES. RESUMO DA DECISÃO

Com estes fundamentos, indefiro o pedido de tutela antecipada recursal. Oficie-se ao d. juízo a quo para ciência desta decisão. Intime-se a parte agravada para, querendo, contrarrazoar o recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis (art. 1.019, II, do NCPC). Publique-se.

#### 10.42. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.005888-9

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.005888-9

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

REQUERIDO: MUNICÍPIO DE TERESINA-PI E OUTRO

ADVOGADO(S): KAYO DOUGLAS MESQUITA NEGREIROS (PI002851)

RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

**DISPOSITIVO** 

Assim sendo, por cautela, determino a intimação das partes agravadas, a saber, o MUNICÍPIO DE TERESINA-PI e a SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS, para se manifestarem no feito no prazo de 15 (quinze) dias, podendo juntar documentos (art. 1.019, II, do CPC/2015). Publique-se.

### 10.43. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.013615-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.013615-0

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL

APELANTE: JOSÉ CORDEIRO CRISOSTOMO

ADVOGADO(S): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA (PI005142)



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

APELADO: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO(S): MOISES BATISTA DE SOUZA (P1004217A) RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

**DISPOSITIVO** 

Em atenção ao que dispõe o art. 10 do Novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), determino a intimação do apelante, por meio do respectivo advogado, para que, no prazo de 05 dias úteis, se manifeste sobre o descumprimento do princípio da dialeticidade no presente caso. Publique-se.

## 10.44. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.013615-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.013615-0

ÓRGÃO JULGADOR: 4º CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL

APELANTE: JOSÉ CORDEIRO CRISOSTOMO

ADVOGADO(S): MAURÍCIO CEDENIR DE LIMA (PI005142)

APELADO: BANCO FINASA S/A

ADVOGADO(S): MOISES BATISTA DE SOUZA (P1004217A) RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

DISPOSITIVO

Em atenção ao que dispõe o art. 10 do Novo Código de Processo Civil (Lei nº 13.105/2015), determino a intimação do apelante, por meio do respectivo advogado, para que, no prazo de 05 dias úteis, se manifeste sobre o descumprimento do princípio da dialeticidade no presente caso. Publique-se.

## 10.45. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011603-4

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011603-4

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: SANTA CRUZ DO PIAUÍ/VARA ÚNICA

APELANTE: GREGORIO RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO(S): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO (P1008526) E OUTRO

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)

ADVOGADO(S): URBANO VITALINO DE MELO NETO (PE017700) E OUTROS RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

DISPOSITIVO

Intimem-se as partes para se manifestarem sobre a tempestividade do recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a teor do disposto nos arts. 219 e 933 do NCPC. Publique-se.

#### 10.46. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.012512-6

AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2016.0001.012512-6 ÓRGÃO JULGADOR: 4º CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: UNIÃO/VARA ÚNICA

AGRAVANTE: MUNICIPIO DE UNIÃO-PI

ADVOGADO(S): ALVARO VILARINHO BRANDÃO (PI009914)

AGRAVADO: GUSTAVO HENRIQUE SOUSA ALVES

ADVOGADO(S): ROGERIO PEREIRA DA SILVA (PI002747)E OUTRO

RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

**EMENTA** 

AGRAVO DE INSTRUMENTO. FALTA DE DOCUMENTO ESSENCIAL AO DESLINDE DO FEITO. DECISÃO MONOCRÁTICA. APLICAÇÃO DO

ART. 932, III, DO CPC/2015. RECURSO NÃO CONHECIDO.

RESUMO DA DECISÃO

Com estes fundamentos, NÃO CONHEÇO do agravo de instrumento. Prejudicadas as demais questões suscitadas;

#### 10.47. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.007904-9

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.007904-9

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: CASTELO DO PIAUÍ/VARA ÚNICA

APELANTE: MANOEL LOURENÇO DE CASTRO ADVOGADO(S): MARCELLO VIDAL MARTINS (PI006137)

APELADO: BANCO BMG S.A.

ADVOGADO(S): ALDEMAR SOARES LIMA JÚNIOR (PI007734) E OUTROS

RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

FMENTA

APELAÇÃO. ASSINATURA ESCANEADA. INTIMAÇÃO PARA REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL. NÃO CUMPRIMENTO.

RECURSO NÃO CONHECIDO NA FORMA DO ART. 76, §2º, I, CPC/2015.

RESUMO DA DECISÃO

Com estes fundamentos, NÃO CONHEÇO do recurso, o que faço com arrimo no art. 932, III, CPC/2015. Intimem-se. Preclusas as vias impugnativas, dê-se baixa na distribuição.

## 10.48. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.011748-8

AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2016.0001.011748-8 ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL ORIGEM: TERESINA/3ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES

AGRAVANTE: MARIA AMÉLIA BARBOSA MELO

ADVOGADO(S): WILLIAN GUIMARAES SANTOS DE CARVALHO (PI002644) E OUTROS

AGRAVADO: JOAQUIM MATIAS BARBOSA MELO

ADVOGADO(S): JOHNATAS MENDES PINHEIRO MACHADO (PI005444)E OUTRO

RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

#### **DISPOSITIVO**

Assim, dando seguimento ao recurso, determino a intimação da parte agravada, MARIA AMÉLIA BARBOSA MELO, para apresentar contrarrazoes recursais no prazo de 15 (quinze) dias úteis de acordo com o art. 1.021, §2º, do CPC/15. Anote-se na capa dos autos o nome do Dr. JOAQUIM MATIAS BARBOSA MELO como advogado em causa própria. Cumpra-se.

## 10.49. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005460-0

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.005460-0

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/10<sup>a</sup> VARA CÍVEL

APELANTE: CCB BRASIL S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTOS E INVESTIMENTOS

ADVOGADO(S): FRANCISCO GOMES COELHO (CE001745) E OUTRO

APELADO: GERDALES DE NEIVA SILVA

ADVOGADO(S): CIRA SAKER MONTEIRO ROSA (PI007126) RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

DISPOSITIVO

De acordo com o §3º do art. 3º do Novo Código de Processo Civil, determino a intimação do apelado para que se manifeste, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sobre a proposta de acordo apresentada pelo apelante. À SESCAR-CÍVEL para as providências necessárias. Publique-se. Cumpra-se.

## 10.50. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011134-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2015.0001.011134-2

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: CORRENTE/VARA ÚNICA

APELANTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI

ADVOGADO(S): WILLIAN GUIMARAES SANTOS DE CARVALHO (PI002644) E OUTROS

APELADO: JORGE RAIMUNDO DA SILVA

ADVOGADO(S): ANDRÉ ROCHA DE SOUZA (PI006992)E OUTRO

RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

DISPOSITIVO

Dado efeito modificativo (infringente) pretendido pelo embargante, em respeito aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, determino a intimação do embargado para, querendo, oferecer resposta no prazo de 05 (cinco) dias, igual prazo concedido para a interposição do recurso em apreço, a teor do previsto nos artigos 1.023, §2º do Novo Código de Processo Civil e 368, §1º, 1ª parte do RITJPI. Cumpra-se.

#### 10.51. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.010728-4

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2015.0001.010728-4

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: CONSTRUTORA MARTINS & CIA LTDA

ADVOGADO(S): THIAGO RAMON SOARES BRANDIM (PI008315)

AGRAVADO: ALFREDO BORGES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): KLEBERT CARVALHO LOPES DA SILVA (PI001093) E OUTROS

RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

DISPOSITIVO

Assim, intime-se a parte agravada ALFREDO BORGES DE OLIVEIRA, por seu advogado para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões ao apresente recurso (art. 1.019, II, CPC/15).

### 10.52. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002258-5

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2017.0001.002258-5

ÓRGÃO JULGADOR: 4ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: MARCOS PARENTE/VARA ÚNICA APELANTE: MARIA FRANCISCA VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO(S): LORENA CAVALCANTI CABRAL (PI012751A)

APELADO: BV FINANCEIRA S/A-CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(S): ALDEMAR SOARES LIMA JÚNIOR (PI007734) E OUTROS

RELATOR: DES. OTON MÁRIO JOSÉ LUSTOSA TORRES

**DISPOSITIVO** 

Dado efeito modificativo (infringente) pretendido pelo embargante, em respeito aos princípios do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, determino a intimação do embargado para, querendo, oferecer resposta no prazo de 05 (cinco) dias, igual prazo concedido para a interposição do recurso em apreço, a teor do previsto nos artigos 1.023, §2º do Novo Código de Processo Civil e 368, §1º, 1ª parte do RITJPI. Cumpra-se.

## 10.53. REVISÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.000211-2

REVISÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.000211-2

ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CRIMINAIS

ORIGEM: ANTÔNIO ALMEIDA/VARA ÚNICA REQUERENTE: MARCELO TOLEDO LAURINI

ADVOGADO(S): THYAGO ANDRÉ ALVES DE BRITO MELO (P1009492) E OUTROS

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DES. PEDRO DE ALCÂNTARA MACÊDO

**EMENTA** 

PENAL E PROCESSUAL PENAL - REVISÃO CRIMINAL - CRIME DE TRÂNSITO - AUSÊNCIA DE CERTIDÃO DE TRÂNSITO EM JULGADO - FALTA DE PRESSUPOSTO PROCESSUAL DE VALIDADE - NÃO CONHECIDA. 1 - Impossível conhecer da Revisão Criminal, em razão da falta de pressuposto processual de validade que impede o correto desenvolvimento do feito, concernente à inobservância do dever de juntada da certidão de trânsito em julgado da sentença condenatória ou acórdão, nos termos do que dispõe o art. 625, § 1º, do CPP. Precedentes.

ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

11.1. Pauta de Julgamento nº 05/2017 - 1ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí

#### PAUTA DE JULGAMENTO Nº 05/2017

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho, Diretor da Secretaria das Turmas Recursais Cíveis, Criminais e de Direito Público, avisa que a pauta de julgamento dos recursos abaixo relacionados foi designada para o dia 26 de junho de 2017, às 9h (nove horas),no Plenário do Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, no 3º andar, localizado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, Bairro Cabral, nesta capital. Com a publicação deste aviso no Diário da Justiça, ficam as partes e seus advogados devidamente intimados.

<u>01. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO № 0011347-35.2012.818.0001 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO № 0011347-35.2012.818.0001 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO JECC ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE(UFPI) DA COMARCA DE TERESINA/PI)

#### JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

EMBARGANTE: MARIA DO AMPARO MENDES MOURA HONORIO

ADVOGADO(A): ANTONIO GONCALVES HONORIO

EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND E ANDRÉ MENESCAL GUEDES

<u>02. EMBARGÓS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0015289-70.2015.818.0001 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO Nº 0015289-70.2015.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT, DO JECC ZONA SUDESTE - BAIRRÓ RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI)

#### JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

EMBARGANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO(A): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA EMBARGADO(A): FRANCISCO JEFISSON COSTA SOUSA ADVOGADO(A): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES

<u>03. EMBARGÓS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0020846-09.2013.818.0001 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO Nº 0020846-09.2013.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO JECC ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

## JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

EMBARGANTE: CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUICAO ADVOGADO(A): LEONARDO PLATAIS BRASIL TEIXEIRA EMBARGADO(A): AUGUSTO CESAR ANDRADE LINHARES ADVOGADO(A): ALEXANDRE HELVECIO ALCOBACA DA SILVEIRA

<u>04. EMBARGÓS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0022902-15.2013.818.0001 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO Nº 0022902-15.2013.818.0001 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO JECC ZONA NORTE 2 - ANEXO I SANTA MARIA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

#### JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

**EMBARGANTE: SADY ROUPAS** 

ADVOGADO(A): IGOR SOARES DE ARAUJO, MARCELO JAMES ALVES DE AMORIM E MARCELLE MADEIRA NORONHA

EMBARGADO(A): JUCILENE DAMASCENO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): ANTENOR PEREIRA ALVES FILHO E PHABLO RAPHAEL PEREIRA BORGES

<u>05. EMBARGÓS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO № 0023317-95.2013.818.0001 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO № 0023317-95.2013.818.0001 - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL CUMULADA COM PEDIDO DE DEVOLUÇÃO DE QUANTIAS PAGAS E OUTROS PLEITOS, DO JECC ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)

### JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

EMBARGANTE: MARINEIDE SOUSA DOS SANTOS - ME DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES EMBARGADO(A): ANA LUCIA LOIOLA GUIMARAES

ADVOGADO(A): GIL ALVES DOS SANTOS E RENILDO RODRIGUES PIAUILINO

<u>06. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO № 081.2011.031.438-2 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO Nº 081.2011.031.438-2 - AÇÃO DE COBRANÇA C/ PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JECC ANEXO II FAP DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)

#### JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

EMBARGANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO(A): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA

EMBARGADO(A): ARI BOHRER SOTT

ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA

<u>07. RECURSO № 0019068-04.2013.818.0001 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO № 0019068-04.2013.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT, DO JECC ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)

## JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: CRISTOVAM SILVA JUNIOR

ADVOGADO(A): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES

RECORRENTÉ: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO(A): LUCAS NUNES CHAMA RECORRIDO(A): CRISTOVAM SILVA JUNIOR

ADVOGADO(À): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES

RECORRIDO(A): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO(A): LUCAS NUNES CHAMA

<u>08. RECURSO № 0022334-96.2013.818.0001 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO № 0022334-96.2013.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO DPVAT POR INVALIDEZ ADVINDOS DE ACIDENTE DE TRANSITO COM PEDIDO LIMINAR, DO JECC ZONA NORTE 1 - UESPI - PIRAJÁ DA COMARCA DE TERESINA/PI)

### JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: KATIA SANTOS

ADVOGADO(A): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA RECORRIDO(A): AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO(A): LUCAS NUNES CHAMA

<u>09. RECURSO № 0013406-13.2013.818.0081 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO № 0013406-13.2013.818.0081 - AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C TUTELA ANTECIPADA, DO JECC



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

ANEXO II FAP DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: MARIA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO(A): MARCELO BRAZ RIBEIRO, PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA E ADRIANO DA SILVA BRITO

RECORRENTE: ELETROBRAS

ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA

RECORRIDO(A): ELETROBRAS

ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA RECORRIDO(A): MARIA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO(A): MARCELO BRAZ RIBEIRO, PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA E ADRIANO DA SILVA BRITO

10. RECURSO № 0016864-16.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 0016864-16.2015.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO JECC ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: ELETROBRAS

ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA

RECORRIDO(A): MARIA DE LOURDES SILVA IBIAPINA MATOS

ADVOGADO(A): AECIO IBIAPINA MATOS

11. RECURSO Nº 0013647-28.2016.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0013647-28.2016.818.0001 - AÇÃO COMINATÓRIA COM PEDIDO

DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JECC ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: ELETROBRAS

ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA RECORRIDO(A): MANOEL BEZERRA SOBRINHO

DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES

12. RECURSO № 0018977-11.2013.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO № 0018977-11.2013.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE

INDÉBITO CC DANOS MORAIS, DO JECC ZONA NORTE 2 - ANEXO I SANTA MARIA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: ELETROBRAS

ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA RECORRIDO(A): EDVAN RIBEIRO DE BRITO ADVOGADO(A): SAMANTHA DE MATOS COSTA

**13. RECURSO № 0022713-37.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO № 0022713-37.2013.818.0001 - AÇÃO DE DANOS MORAIS, DO

JECC ZONA NORTE 1 - UESPI - PIRAJÁ DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: ELETROBRAS

ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA

RECORRIDO(A): THIAGO VIANA TELES

ADVOGADO(A): WENDELL LEONARDO MARTINS LUSTOSA

14. RECURSO № 0022899-89.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0022899-89.2015.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA INAUDITA ALTERA PARS, DO JECC

ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS RECORRENTE: ELETROBRAS

ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA RECORRIDO(A): WANDA OLIVEIRA DE CARVALHO

ADVOGADO(A): ANA KARLA CARVALHO DE ARAUJO COSTA MOURA

15. RECURSO Nº 0025429-37.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0025429-37.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE PRESCRIÇÃO PARCIAL DE DÍVIDA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E PARCELAMENTO DO DÉBITO, DO JECC ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: ELETROBRAS

ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA RECORRIDO(A): PAULO RODRIGUES DAMASCENO DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES

16. RECURSO № 0010861-74.2013.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010861-74.2013.818.0014 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DO JECC DA COMARCA

DE BARRAS/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: MARIA DO SOCORRO HENRIQUE DA COSTA ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA

RECORRIDO(A): ELETROBRAS

ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA

<u>17. RECURSO № 0011622-08.2013.818.0014 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO № 0011622-08.2013.818.0014 - AÇÃO REVISIONAL DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA C/C DANO MORAL, DO JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: MARIA MARGARIDA FERREIRA DA SILVA ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA

RECORRIDO(A): ELETROBRAS

ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA

18. RECURSO № 001.2010.027.582-3 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 001.2010.027.582-3 - AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO C/C ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, DO JECC ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: LINDAURA PEREIRA DA COSTA

DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES

RECORRIDO(A): ELETROBRAS

ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA

**19. RECURSO № 0013555-50.2012.818.0014 - INOMINADO**(REF. AÇÃO № 0013555-50.2012.818.0014 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: MARIA CHIRLY PAULINO DA SILVA

ADVOGADO(A): KELSON DIAS FEITOSA RECORRIDO(A): BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA

**20. RECURSO № 0014021-44.2012.818.0014 - INOMINADO**(REF. AÇÃO № 0014021-44.2012.818.0014 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI)

#### JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: BANCO SAFRA S/A

ADVOGADO(A): ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO E BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI

RECORRIDO(Á): FRANCISCO DAS CHAGAS CASEMIRO ADVOGADO(A): ANNE KARINE DE CARVALHO OLIVEIRA

21. RECURSO № 0018269-87.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0018269-87.2015.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE(UFPI) DA COMARCA DE TERESINA/PI)

#### JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A (AGENCIA PICARRA)

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND E ANDRÉ MENESCAL GUEDES

RECORRIDO(Á): DENISE MARTINS DE BRITO ADVOGADO(Á): EDUARDO MENESES DE ALENCAR

22. RECURSO Nº 0018715-56.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0018715-56.2016.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO JECC ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE(UFPI) DA COMARCA DE TERESINA/PI)

#### JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR

RECORRIDO(A): SAMUEL DE ANDRADE SILVA

ADVOGADO(À): ALBERTINO NEIVA VELOSO E ANTONIO FRANCISCO SANTANA DA SILVA

23. RECURSO № 0019384-46.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0019384-46.2015.818.0001 - AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E CLÁUSULAS CONTRATUAIS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS, DO JECC ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

#### JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: CARLOS ALBERTO PAZ FILHO ADVOGADO(A): THIAGO IBIAPINA COELHO

RECORRIDO(A): BANCO HSBC

ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO

24. RECURSO № 0022311-82.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 0022311-82.2015.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA CENTRO 2 - UNIDADE II DA COMARCA DE TERESINA/PI)

## JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: JOSINALDO OLIVEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): GUSTAVO FERREIRA AMORIM, ROGERIA MARIA BATISTA MENDES, FLAVIA FERREIRA AMORIM E FLAVIA DE SOUSA LIMA

RECORRIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND

25. RECURSO № 0023544-85.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0023544-85.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANO MORAL, DO JECC ZONA CENTRO 2 - UNIDADE II DA COMARCA DE TERESINA/PI)

### JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND E ANDRÉ MENESCAL GUEDES

RECORRIDO(A): MARIA DIETA NERY BRITO

DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES

26. RECURSO № 0027472-73.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0027472-73.2015.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA C/C COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO JECC ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)

#### JUÍZA - RÉLATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: SANTANDER GET NET SERVICOS PARA MEIOS DE PAGAMENTO SOCIEDADE ANONIMA

ADVOGADO(A): FABIO AUGUSTO RIGO DE SOUZA

RECORRIDO(A): GLICINHA SARAIVA HOLANDA DE CARVALHO ME

ADVOGADO(A): HANNA CAROLINE SOARES DE MIRANDA

**27. RECURSO Nº 0030363-04.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0030363-04.2014.818.0001 - AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI)

### JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA RECORRIDO(A): CARMEM CELIA COSTA GOMES DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES

28. RECURSO № 0031230-31.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0031230-31.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO CUMULADA COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA CENTRO 2 - UNIDADE II DA COMARCA DE TERESINA/PI)

## JUÍZA - RELATORA: DRA. MARÍA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): JOSE ACELIO CORREIA RECORRIDO(A): RAIMUNDO ALVES DA SILVA

ADVOGADO(A): PEDRO WAGNER DE SANTANA CRUZ E ANDRÉ NASCIMENTO CRUZ

29. RECURSO № 0032689-68.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 0032689-68.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANO MORAL, DO JECC ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA DA COMARCA DE TERESINA/PI)



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO(A): GILVAN MELO SOUSA

RECORRIDO(Á): FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO

ADVOGADO(A): VERUSKA ANTAO BEZERRA

**30. RECURSO Nº 081.2011.030.383-1 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 081.2011.030.383-1 - AÇÃO DE DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO

JECC DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: ITAU CARD/BANCO IT

ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR RECORRIDO(A): SABRINA NAYARA DA ARAUJO VAL

ADVOGADO(A): VILMAR OLIVEIRA FONTENELE

31. RECURSO № 0014559-93.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0014559-93.2014.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: BANCO AYMORÉ CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(A): GLAUCO GOMES MADUREIRA RECORRIDO(A): MARIANA QUIRINO ARAUJO

ADVOGADO(A): SHEILA CRONEMBERGER CRUZ ALMEIDA E CARLOS EDUARDO DA CUNHA ALMEIDA

32. RECURSO № 0010896-63.2015.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010896-63.2015.818.0014 - AÇÃO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: FRANCISCO RODRIGUES BARROSO

ADVOGADO(A): CAIO FILIPE CARVALHO VALE E THIAGO REGO OLIVEIRA COSTA

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(À): WILSON SALES BELCHIOR

33. RECURSO Nº 0010899-81.2016.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010899-81.2016.818.0014 - AÇÃO DE INEXISTENCIA DE DEBITO C/C TUTELA ANTECIPADA C/C DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: RENOVA COMPANHIA SECURITIZADORA DE CREDITOS FINANCEIROS S.A

ADVOGADO(A): GIZA HELENA COELHO

RECORRIDO(A): MARCOS PAULO PEREIRA RODRIGUES ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA

34. RECURSO № 0011043-81.2012.818.0083 - INOMINADO(REF. AÇÃO № 0011043-81.2012.818.0083 - AÇÃO DE DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE PEDRO II/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LÚIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO - HOSPITAL SANTA CRUZ

ADVOGADO(A): ARTUR PRATES DE REZENDE RECORRIDO(A): GUIOMAR MARIA DO NASCIMENTO ADVOGADO(A): TERESINHA MARIA DE CARVALHO LUZ

35. RECURSO № 0011003-66.2016.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011003-66.2016.818.0081 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO JECC DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: DEBORA TAMARA BARROS PAIXAO

ADVOGADO(A): FRANCISCO LUCIO CIARLINI MENDES RECORRIDO(A): PETRUCIO RODRIGUES CORREIA

ADVOGADO(A): NAYRON DE CASTRO VIEIRA

36. RECURSO № 0011000-10.2013.818.0084 - INOMINADO(REF. AÇÃO № 0011000-10.2013.818.0084 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ANEXO I DA COMARCA DE PICOS/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: MARIA DOS REMEDIOS BATISTA ADVOGADO(A): GLEUVAN ARAUJO PORTELA

RECORRIDO(A): BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADVOGADO(A): DIOGO ELVAS FALCAO OLIVEIRA

**37. RECURSO № 0011137-44.2015.818.0044 - INOMINADO**(REF. AÇÃO № 0011137-44.2015.818.0044 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS C/C DANOS MORAIS, DO JECC ANEXO I DA COMARCA DE FLORIANO/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA

ADVOGADO(A): RAFAEL GOOD GOD CHELOTTI E ANA CAROLINA REMIGIO DE OLIVEIRA

RECORRENTE: JBR MOVEIS E ELETRODOMESTICOSA LTDA (LOJAS RABELO)

ADVOGADO(A): MARIO VIDAL DE VASCONCELOS NETO RECORRIDO(A): ANA PAULA DE SOUSA COSTA ADVOGADO(A): MARKOS MAGNONI VARAO RIBEIRO

38. RECURSO № 0010963-67.2015.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010963-67.2015.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI

ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO

RECORRENTE: JOAO OTAVIO DIAS DE CARVALHO

ADVOGADO(A): ARIANA LEITE E SILVA

RECORRIDO(A): JOAO OTAVIO DIAS DE CARVALHO

ADVOGADO(A): ARIANA LEITE E SILVA RECORRIDO(A): ESTADO DO PIAUI

ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO

39. RECURSO № 001.2011.014.535-4 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 001.2011.014.535-4 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE NÃO FAZER E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

RECORRENTE: BANCO ITAU UNIBANCO S/A

ADVOGADO(A): LUIZ CESAR PIRES FERREIRA JUNIOR E FILIPE AUGUSTO DA COSTA ALBUQUERQUE

RECORRIDO(A): FRANCISCA ELAINE FERREIRA BARRADAS

ADVOGADO(À): ANDRE SOUSA DE MEDEIROS

40. RECURSO № 001.2011.017.275-4 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 001.2011.017.275-4 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS,

DO JECC ZONA CENTRO 2 - UNIDADE II DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS RECORRENTE: KEVIN HILDER NOGUEIRA FONTES

ADVOGADO(A): HELIO CAMARA ABREU

RECORRIDO(A): BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ADVOGADO(A): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO E FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO NETO

41. RECURSO № 0012722-03.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012722-03.2014.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER PARA CUMPRIMENTO DE IMPLANTAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE EXERCICIO EM ZONAL RURAL (GEZOR) CUMULADA COM GID, COM AÇÃO DE COBRANÇA E C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: MUNICIPIO DE TERESINA-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

ADVOGADO(A): JOAO EUDES SOARES DE ARAUJO RECORRIDO(A): ANA LUCIA PEREIRA DE SOUSA COSTA ADVOGADO(A): ANTONIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE

42. RECURSO № 0013584-71.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013584-71.2014.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER PARA CUMPRIMENTO DE IMPLANTAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE EXERCICIO EM ZONAL RURAL (GEZÓR) CUMULADA COM GID, COM AÇÃO DE COBRANÇA E C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: MUNICIPIO DE TERESINA SEMEC-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

ADVOGADO(A): MARIA DO CARMO FERNANDES FROTA

RECORRIDO(A): LEIDIANE NOGUEIRA NUNES

ADVOGADO(A): ANTONIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE

**43. RECURSO № 0013650-85.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO № 0013650-85.2013.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA-PI

ADVOGADO(A): AGLANIO FROTA MOURA CARVALHO

RECORRENTE: MUNICIPIO DE TERESINA

ADVOGADO(A): KAYO DOUGLLAS MESQUITA NEGREIROS

RECORRIDO(A): LARA GONCALVES FERNANDES

ADVOGADO(A): LILIAN ERICA LIMA RIBEIRO E ISABELA MARIA CURY DE MIRANDA

44. PEDIDO DE UNIFORMIZAÇÃO DE INTERPRETAÇÃO DE LEI NOS AUTOS DO RECURSO № 0013837-93.2013.818.0001 -INOMINADO(REF. AÇÃO № 0013837-93.2013.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP

ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO

RECORRIDO(A): MARNALDO BASTOS

ADVOGADO(A): JOSE GILSON AMORIM RIBEIRO E WELLHINGTON PAULO DA SILVA OLIVEIRA FILHO

45. RECURSO № 0016056-11.2015.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO № 0016056-11.2015.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS ADVOGADO(A): AGLANIO FROTA MOURA CARVALHO RECORRIDO(A): RODRIGO RODRIGUES DE SOUZA MARTINS ADVOGADO(A): RANIERY AUGUSTO DO NASCIMENTO ALMEIDA

<u>46. RECURSO № 0016823-49.2015.818.0001 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO № 0016823-49.2015.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI

ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO

RECORRENTÉ: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI

ADVOGADO(A): CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO E CONCEICAO DE MARIA DE CASTRO MELO OLIVEIRA

RECORRIDO(A): FRANCISCO DAS CHAGAS MORAIS DE MOURA

ADVOGADO(A): GUSTAVO FERREIRA AMORIM, ROGERIA MARIA BATISTA MENDES E FLAVIA FERREIRA AMORIM

**47. RECURSO № 0012940-94.2015.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO № 0012940-94.2015.818.0001 - AÇÃO INDENIZATÓRIA, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA-PI

ADVOGADO(A): AGLANIO FROTA MOURA CARVALHO RECORRENTE: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE TERESINA

ADVOGADO(A): RAPHAEL SANTOS BARROS

RECORRIDO(A): MICHELL LUCILANE DOS SANTOS HOLANDA

ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ CAVALCANTE DA SILVA

48. RECURSO № 0013174-76.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 0013174-76.2015.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: MUNICIPIO DE TERESINA

ADVOGADO(A): KAYO DOUGLLAS MESQUITA NEGREIROS RECORRENTE: CAMARA MUNICIPAL DE TERESINA-PI ADVOGADO(A): ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

RECORRIDO(A): JOVELINO GONCALVES ADVOGADO(A): ITALO CAVALCANTI SOUZA



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

<u>49. RECURSO № 0016949-02.2015.818.0001 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO № 0016949-02.2015.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

C/C PEDIDO DE LIMINAR, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: IAPEP

ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO

RECORRIDO(A): ELMORANI PEREIRA DANTAS NERY

ADVOGADO(A): RAFAEL DANTAS NERY

<u>50. RECURSO № 0018215-24.2015.818.0001 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO № 0018215-24.2015.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI

ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO

RECORRENTE: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI

ADVOGADO(A): MARIA DEUSLY COSTA RECORRIDO(A): RITA DE CASSIA LIMA CARMO

ADVOGADO(A): GUSTAVO FERREIRA AMORIM, ROGERIA MARIA BATISTA MENDES E FLAVIA FERREIRA AMORIM

<u>51. RECURSO № 0017228-85.2015.818.0001 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO № 0017228-85.2015.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

C/C COBRANÇA DE VALORES, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI

ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO

RECORRIDO(A): FABIANA MARCIA GOMES VELOSO

ADVOGADO(A): CAROLINE VASCONCELOS DE OLIVEIRA LOPES DA SILVA

<u>52. RECURSO Nº 0017915-62.2015.818.0001 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO Nº 0017915-62.2015.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA COM

PEDIDO LIMINAR, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA-PI

ADVOGADO(A): AGLANIO FROTA MOURA CARVALHO

RECORRENTE: FUNDACAO HOSPITALAR DE TERESINA

ADVOGADO(A): RAPHAEL SANTOS BARROS RECORRIDO(A): MANOEL FERREIRA LIMA

ADVOGADO(À): ANDRE LUIZ CAVALCANTE DA SILVA

53. RECURSO Nº 0019164-48.2015.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0019164-48.2015.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA C/C

ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE

ADVOGADO(A): SERGIO ALVES DE GOIS

RECORRIDO(A): TEREZA MARIA ALCANTARA NEVES

ADVOGADO(A): GUSTAVO LAGE FORTES

**54. RECURSO № 0019922-95.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO № 0019922-95.2013.818.0001 - AÇÃO SOB RITO SUMARÍSSIMO

COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DA TUTELA, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. MÁRIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: MUNICIPIO DE TERESINA

ADVOGADO(A): LORENA RAMOS RIBEIRO GONCALVES RECORRIDO(A): NAYRA REGIS DE SOUSA MORAIS

ADVOGADO(A): ANTONIO FRANCISCO SANTANA DA SILVA

<u>55. RECURSO № 0021122-40.2013.818.0001 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO № 0021122-40.2013.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA,

DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI

ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO

RECORRIDO(Á): VALTERLAN SOUSA DE ARAUJO

ADVOGADO(A): SOLEANGE SOUSA DE ARAUJO FREITAS

<u>56. RECURSO № 0022622-73.2015.818.0001 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO № 0022622-73.2015.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

DE DIFERENÇA SALARIAL, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI

ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO RECORRIDO(A): MARIA AUXILIADORA DE CARVALHO NUNES ALVES ADVOGADO(A): ALEXANDRE DE CARVALHO FURTADO ALVES

<u>57. RECURSO № 0025194-02.2015.818.0001 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO № 0025194-02.2015.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA, DO JE DA

FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI

ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO

RECORRIDO(Á): JOAO BATISTA VIANA DO LAGO NETO

ADVOGADO(À): CIBELE NEIVA DO REGO MONTEIRO E DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA

<u>58. RECURSO № 0026445-26.2013.818.0001 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO № 0026445-26.2013.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA

COM PEDIDO PARCIAL DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI

ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO

RECORRENTÉ: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN-PI

ADVOGADO(A): FRANCISCO JESUS VIEIRA RECORRIDO(A): CARLOS IVAN LEITE VIDAL

ADVOGADO(A): LUCAS PADUA OLIVEIRA, IGOR PADUA DEMES DE CASTRO E JESSICA PADUA BATISTA

<u>59. RECURSO № 0029596-63.2014.818.0001 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO № 0029596-63.2014.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR

DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI

ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO

RECORRIDO(A): DAMIAO SALVIANO DE SOUSA ADVOGADO(A): UIANA AMAZONAS FALCAO COIMBRA

<u>60. RECURSO № 0029853-88.2014.818.0001 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO № 0029853-88.2014.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIAC/C PEDIDO DE

TUTELA ANTECIPADA, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI E IAPEP

ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO

RECORRIDO(A): TERESINHA DE CARVALHO MOURA ADVOGADO(A): JOSE LUSTOSA MACHADO FILHO

<u>61. RECURSO № 0031661-31.2014.818.0001 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO № 0031661-31.2014.818.0001 - AÇÃO INDENIZATÓRIA, DO JE DA

FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA-PI

ADVOGADO(A): SERGIO ALVES DE GOIS E AGLANIO FROTA MOURA CARVALHO

RECORRIDO(A): DANIEL MOURA PARENTE

ADVOGADO(À): ANDRE LUIZ CAVALCANTE DA SILVA

<u>62. RECURSO № 0020219-34.2015.818.0001 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO № 0020219-34.2015.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA C/C

ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA

ADVOGADO(A): JULLIANO MENDES MARTINS VIEIRA

RECORRIDO(A): GEORGIA MORAES E SILVA, CLEIDE GUALBERTO FERNANDES, JOYCE ANNY ALVES DO NASCIMENTO, CARINNE HUSMANN BRAGA, FATHYHELLEN LEMOS E SILVA, KARLA JOSANNE ALMEIDA DE CARVALHO ALVES E KASSIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): RENATO LEAL CATUNDA MARTINS

<u>63. RECURSO № 0013376-19.2016.818.0001 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO № 0013376-19.2016.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA C/C REPETIÇÃO

DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO JECC ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE(UFPI) DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: FACID

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO RECORRIDO(A): RONILDO FONTENELE DE MENESES

ADVOGADO(A): MAYKON HOLANDA COSME

<u>64. RECURSO № 0010010-25.2014.818.0006 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO № 0010010-25.2014.818.0006 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR

DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO JECC DA COMARCA DE ALTOS/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: EMANUEL DANILO DIAS MELO

ADVOGADO(A): JOSE GIL BARBOSA TERCEIRO, FRANCISCO MARQUES DA SILVA FILHO E JANA GIL BARBOSA MOREIRA

RECORRIDO(A): RONCAR INDUSTRIA E COMERCIO

ADVOGADO(A): PATRICIA MARTINS DA ROCHA BARROS E IVAN STELLA MORAES

RECORRIDO(A): REAL MOTO PECAS

ADVOGADO(A): IVAN STELLA MORAES

65. RECURSO Nº 0029349-82.2014.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0029349-82.2014.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA DE

ALUGUÉIS, DO JECC ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: ANTONIETA FARIAS CUNHA NUNES ADVOGADO(A): FLAVIO MONTEIRO NAPOLEAO

RECORRIDO(A): LUCIA DE FATIMA COSTA PESSOA ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO EVERTON DA SILVA

<u>66. RECURSO № 081.2010.006.505-1 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO № 081.2010.006.505-1 - AÇÃO DE OBRIGAÇAÕ DE DAR COISA CERTA

C/C DANOS MATERIAIS E MORAIS CC ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JECC DA COMARCA DE PARNAÍBA/PÍ)

JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: AMERICA VEICULOS

ADVOGADO(A): ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR RECORRIDO(A): FRANCISCA DAS CHAGAS DOURADO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): EMMANUEL ROCHA REIS

67. RECURSO № 002.2011.014.076-7 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 002.2011.014.076-7 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS,

DO JECC ANEXO 1 CHRISFAPI DA COMARCA DE PIRIPIRI/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: EMPRESA AUTO VIACAO PROGRESSO S/A ADVOGADO(A): MARIANO LOPES SANTOS

RECORRIDO(A): ANATALINA SAMPAIO SOUZA

ADVOGADO(A): WASHINGTON VASCONCELOS BELCHIOR

68. RECURSO № 0017925-43.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0017925-43.2014.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO JECC

ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI DA COMARCA DE TERÉSINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREÍTAS

RECORRENTE: MANHATTAN RIVER EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA.

ADVOGADO(A): CAROLINE TERTO FORTES RAPOSO E LIVIA BARBOSA BESERRA RECORRIDO(A): DENIZE NASCIMENTO COSTA QUINTANS E BRAZ QUINTANS NETO

ADVOGADO(A): DENIZE NASCIMENTO COSTA

**69. RECURSO № 0016983-45.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO № 0016983-45.2013.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR

DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO JECC ZONA NORTE 1 - UESPI - PIRAJÁ DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: TANIA MARIA FERNANDES DE MORAIS

ADVOGADO(A): LEONARDO ANDRADE DE CARVALHO

RECORRIDO(A): ASSOCIACAO PIAUIENSE DE COMBATE AO CANCER



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

ADVOGADO(A): PEDRO DE JESUS MEDEIROS COSTA CAMPOS SOUSA

<u>70. RECURSO № 0010341-98.2013.818.0084 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO № 0010341-98.2013.818.0084 - AÇÃO COMINATÓRIA C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE MEDIDA LIMINAR, DO JECC DA COMARCA DE PICOS/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA ADVOGADO(A): JOSE HELIO LUCIO DA SILVA FILHO RECORRIDO(A): ANA MARCIA ARAUJO GOMES ADVOGADO(A): VICTOR EMMANUEL CORDEIRO LIMA

71. RECURSO Nº 0014636-68.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0014636-68.2015.818.0001 - AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO JECC ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: TAM LINHAS AÉREAS S/A

ADVOGADO(A): RAFAELLY ALBUQUERQUE SOARES E SOLANO DE CAMARGO

RECORRENTÉ: BRITISH AIRWAYS

ADVOGADO(A): ANTONIO SARMENTO DE ARAÚJO COSTA RECORRIDO(A): BENEDITA ANDRADE LEAL DE ABREU

ADVOGADO(A): CHRISTIANNE GRAZIELLE ROSA DE ALCANTARA BELFORT

72. RECURSO № 0010376-48.2016.818.0021 - MANDADO DE SEGURANÇA (REF. AÇÃO Nº 0011482-16.2014.818.0021 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE BOM JESUS/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

IMPETRANTE: BANCO BCV

ADVOGADO(A): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA E FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES

IMPETRADO(A): ATO DO MM JUIZ DE DIREITO DO JECC DA COMARCA DE BOM JESUS

LITISCONSORTE PASSIVO: RAIMUNDO AMARO DA SILVA

ADVOGADO(A): CICERO RAPHAEL FERREIRA PALHARES E JOSE FABIANO NOGUEIRA SILVA

73. RECURSO № 0010600-11.2015.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010600-11.2015.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: MARIA DO ROSARIO DE FATIMA MEDINA ADVOGADO(A): ROBERTO CESAR DE SOUSA ALVES RECORRIDO(A): BANCO ITAU BMG CONSIGNADO ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR

74. RECURSO № 0010611-43.2014.818.0002 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010611-43.2014.818.0002 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C PEDIDO URGENTE DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JECC ANEXO 1 CHRISFAPI DA COMARCA DE PIRIPIRI/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: ALIANCA ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS DE SAUDE LTDA ADVOGADO(A): RENATA SOUSA DE CASTRO VITA E RAFAEL DA SILVA RODRIGUES

RECORRENTE: HAPVIDA

ADVOGADO(A): JOSE HELIO LUCIO DA SILVA FILHO

RECORRIDO(A): MARIA DA CONCEICAO DE SOUSA AMORIM BRITO

ADVOGADO(À): CHRISTIANO AMORIM BRITO

75. RECURSO № 0010713-22.2014.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010713-22.2014.818.0081 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO JECC ANEXO II FAP DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: ADRIANA TRANSPORTE ALTERNATIVO

ADVOGADO(A): DANIEL NOGUEIRA DA SILVA

RECORRIDO(A): CARLOS ROBERTO RODRIGUES DE CARVALHO

ADVOGADO(A): ANA SILVIA DA COSTA BRITTO E ROBERTO CAJUBA DA COSTA BRITTO

76. RECURSO № 0010729-63.2013.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010729-63.2013.818.0031 - AÇÃO DE REVISÃO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO CONSIGNADO C/C DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: PREVIMIL PREVIDENCIA PRIVADA ADVOGADO(A): FABIO GIL MOREIRA SANTIAGO

RECORRIDO(Á): LIANA NOGUEIRA CHAVES MASCARENHAS

ADVOGADO(A): LIVIA VANESSA NOGUEIRA MASCARENHAS E SILVIA MARCELLA NOGUEIRA MASCARENHAS

<u>77. RECURSO № 0010764-78.2012.818.0024 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO № 0010764-78.2012.818.0024 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: ANTONIO CARLOS SARAIVA DOS REIS

ADVOGADO(A): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO

RECORRIDO(Á): FEDERACAO PIAUIENSE DE FUTEBOL DE SALAO

ADVOGADO(A): FRANCISCO FELIPE SOUSA SANTOS RECORRIDO(A): MARCUS VINICIUS ARAUJO SAID ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO CADASTRADO

**78. RECURSO № 0010788-89.2013.818.0083 - INOMINADO**(REF. AÇÃO № 0010788-89.2013.818.0083 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE PEDRO II/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: ELETROBRAS

ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA RECORRIDO(A): ALDENORA CORREIA DA SILVA ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO CADASTRADO

79. RECURSO № 0010814-07.2012.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 0010814-07.2012.818.0024 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS ESTÉTICOS, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: NAIARA DO NASCIMENTO SILVA



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

ADVOGADO(A): ANDREA DE JESUS CARVALHO RECORRIDO(A): CLEITON ALVES DE SOUSA ADVOGADO(A): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS

80. RECURSO Nº 0010824-23.2012.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 0010824-23.2012.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS C/C DANOS MORAIS E ESTÉTICOS, DO JECC ZONA NORTE 2 - ANEXO II FACID - PEDRA MOLE DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. MARIA LUIZA DE MOURA MELLO FREITAS

RECORRENTE: TERESINA SHOPPING

ADVOGADO(A): ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS E MARCIO AUGUSTO ALMEIDA COSTA

RECORRIDO(A): JORGE NUNES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): RENATA FREITAS SAID E PAULO DIEGO FRANCINO BRIGIDO

81. RECURSO Nº 0002355-39.2014.8.18.0026 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, DA JUSTIÇA DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR/PI ADVOGADO: HUGO PORTELA COSTA SANTOS FILHO RECORRIDO: MARIA DOS REMÉDIOS DA SILVA MACEDO

ADVOGADO: MARTIM FEITOSA CAMELO

82. RECURSO Nº 0002394-36.2014.8.18.0026 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0002394-36.2014.8.18.0026 - COBRANÇA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA E DANO MORAL, DO JECC DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR ADVOGADO: HUGO PORTELA COSTA SANTOS FILHO RECORRIDO: TEREZA CRISTINA PESSOA LAGES ADVOGADO: MIGUEL IBIAPINA ALVARENGA

83. RECURSO N° 0001702-03.2015.8.18.0026 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0001702-03.2015.8.18.0026 - COBRANÇA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JECC DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

ADVOGADO: DIMAS EMÍLIO BATISTA DE CARVALHO, FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS

RECORRIDO: FRANCISCA DAS CHAGAS OLIVEIRA LIMA ADVOGADO: JARSON DE MACEDO REINALDO SILVA

**84. RECURSO N° 0000551-17.2006.8.18.0026 - INOMINADO** (REF. AÇÃO N° 0000551-17.2006.8.18.0026 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA, DA

4ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR ADVOGADO: FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS RECORRIDO: ROSILEIDE VALÉRIO DE LIMA ANDRADE

ADVOGADO: JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO

 $85. \ RECURSO \ N^{\circ} \ 0000332 - 23.2014.8.18.0026 - INOMINADO \ (REF. \ AÇÃO \ N^{\circ} \ 0000332 - 23.2014.8.18.0026 - CONTRATO DE TRABALHO E RESCISÃO, DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)$ 

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

ADVOGADO: DIMAS EMÍLIO BATISTA DE CARVALHO RECORRIDO: MARIA DO SOCORRO ALVES DE ANDRADE

ADVOGADO: MARTIM FEITOSA CAMELO

**86. RECURSO N° 0000287-19.2014.8.18.0026 - INOMINADO** (REF. AÇÃO N° 0000287-19.2014.8.18.0026 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA C/C DANOS MORAIS, DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR ADVOGADO: HUGO PORTELA COSTA SANTOS FILHO RECORRIDO: LEDA MARIA FROTA RODRIGUES ADVOGADO: MARTIM FEITOSA CAMELO

**87. RECURSO N° 0000283-79.2014.8.18.0026 - INOMINADO** (REF. AÇÃO N° 0000283-79.2014.8.18.0026 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA C/C DANOS MORAIS, DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR ADVOGADO: FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS

RECORRIDO: FRANCISCO SÉRGIO MARQUES DAMASCENO

ADVOGADO: MARTIM FEITOSA CAMELO

88. RECURSO N° 0002031-15.2015.8.18.0026 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0002031-15.2015.8.18.0026 - COBRANÇA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JECC DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

ADVOGADO: PEDRO HILTON RABELO RECORRIDO: CACILDA MELO LIMA

ADVOGADO: JARSON DE MACEDO REINALDO SILVA

89. RECURSO N° 0000319-24.2014.8.18.0026 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0000319-24.2014.8.18.0026 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA C/C DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR

ADVOGADO: HUGO PORTELA COSTA SANTOS FILHO RECORRIDO: MARIA CELMA DE MACEDO VISGUEIRA

ADVOGADO: MARTIM FEITOSA CAMELO

<u>90. RECURSO Nº 0000144-11.2006.8.18.0026 - INOMINADO</u> (REF. AÇÃO Nº 0000144-11.2006.8.18.0026 - ORDINÁRIA DE COBRANÇA, DA 2ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

RECORRIDO(A): ALANA GLENIA BILIO DE SOUSA ADVOGADO(A): ALBERTINO NEIVA VELOSO

102. RECURSO № 0025849-42.2013.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0025849-42.2013.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR

DANOS MORAIS, DO JECC ZONA LESTE 1 - BAIRRO HORTO FLORESTAL - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES RECORRENTE: GERSON GOMES DO NASCIMENTO DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES

RECORRIDO(A): AZUL LINHAS AEREAS

ADVOGADO(À): JULIANA JACOME NOGUEIRA PIRES DE ARAUJO

<u>103. RECURSO № 0021641-15.2013.818.0001 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO № 0021641-15.2013.818.0001 - AÇÃO DE REPARAÇÃO POR

DANOS MORAIS, MATERIAIS E LUCROS CESSANTES, DO JECC ZONÁ LESTE 2 - ANEXO I - AESPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: GOL LINHAS AEREAS

ADVOGADO(A): DANIEL JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO CORREIA E ISABEL EVANGELISTA MORRISSY

RECORRIDO(A): DANILO PARENTE LIRA ADVOGADO(A): DANILO PARENTE LIRA

**104. RECURSO № 0017914-48.2013.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO № 0017914-48.2013.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA INDEVIDA

C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: LADY AVELINO DE CARVALHO

DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES

RECORRIDO(A): EMBARQUE TURISMO

ADVOGADO(A): LUCAS NOGUEIRA DO REGO MONTEIRO VILLA LAGES

RECORRIDO(A): GOL - VRG LINHAS AEREAS S/A ADVOGADO(A): ISABEL EVANGELISTA MORRISSY RECORRIDO(A): HIPERCARD BANCO MULTIPLO S.A. ADVOGADO(A): RITA DE CASSIA DE SIQUEIRA CURY

<u>105. RECURSO № 0017846-64.2014.818.0001 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO № 0017846-64.2014.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR

DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO JECC ZONA LESTE 2 - ANEXO I - ÁESPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: TAM LINHAS AEREAS S/A ADVOGADO(A): SOLANO DE CAMARGO

RECORRIDO(A): ERIKA DA FONSECA REIS SILVA ADVOGADO(A): MELISSA MACEDO FELINTO DE MELO

<u>106. RECURSO № 0027852-67.2013.818.0001 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO № 0027852-67.2013.818.0001 - AÇÃO DE RESPONSABILIDADE

CIVEL C/C DANOS MORAIS, DO JECC ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: AZUL LINHAS AEREAS

ADVOGADO(A): JULIANA JACOME NOGUEIRA PIRES DE ARAUJO E ITALLO GUSTAVO DE ALMEIDA LEITE

RECORRIDO(A): MARIA DE JESUS SANTOS LOPES

ADVOGADO(A): LIDIANE MARTINS VALENTE

107. RECURSO № 001.2009.007.607-4 - INOMINADO(REF. AÇÃO № 001.2009.007.607-4 - AÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C

DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO JECC ZONA CENTRO 2 - UNIDADE II DA COMARCA DE TERÉSINA/PI)

JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: IMOBILIARIA GARANTIA

ADVOGADO(A): MARCELO SALES DE MOURA

RECORRIDO(A): LAURIELSON CHAVES ALENCAR E SAVENA MARIA CARVALHO DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO CADASTRADO

108. RECURSO № 0021920-35.2012.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0021920-35.2012.818.0001 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE

DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO JECC ZONA SUDESTE - SEDE REDÓNDA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: IMOBILIARIA GARANTIA LTDA ADVOGADO(A): MARCELO SALES DE MOURA RECORRIDO(A): LENILSON SOUSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): ARTUR ARAUJO SODRE

109. RECURSO № 0024888-67.2014.818.0001 - MANDADO DE SEGURANÇA (REF. AÇÃO № 001.2011.010.529-1 - AÇÃO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA CONTRATUAL COM REPETIÇÃO EM DOBRO DO INDÉBITO E DANOS MORAIS C/C COM PEDIDO DE LIMINAR, DO JECC

ZONA LESTE 1 - ANEXO I - NOVAFAPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

IMPETRANTE: EQUATORIAL PREVIDENCIA COMPLEMENTAR

ADVOGADO(A): MELISSA MACEDO FELINTO DE MELO, ALESSANDRA VIEIRA DA CUNHA MOURA FÉ, JHILLIANY SOUSA DE OLIVEIRA E

LILIANE CESAR APPROBATO

IMPETRADO(A): ATO DO MM JUIZ DE DIREITO DO JECC ZONA LESTE 1 - ANEXO I - NOVAFAPI

LITISCONSORTE PASSIVO: WAGNER SERRATE DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO(A): CAROLINA PIZZIGATTI KLEIN E JOZELIA DE CARVALHO RODRIGUES

110. RECURSO Nº 0010231-23.2014.818.0001 - MANDADO DE SEGURANÇA (REF. AÇÃO Nº 0032609-41.2012.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA, DO JECC ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

IMPETRANTE: JOSSANE LIRA GONCALVES

ADVOGADO(A): LUCIANA MENDES BENIGNO EULALIO

IMPETRADO(A): ATO DO MM JUIZ DE DIREITO DO JECC ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA

LITISCONSORTE PASSIVO: RESIDENCIAL DOM AVELAR BRANDAO VILELA

ADVOGADO(A): REGINALDO NUNES GRANJA

111. RECURSO Nº 001.2009.010.475-1 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 001.2009.010.475-1 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO JECC ZONA CENTRO 2 - UNIDADE II DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: MARIA LUIZA CARVALHO

ADVOGADO(A): JOSE RIBAMAR PILAR DE ARAUJO



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

RECORRIDO(A): BRENO COELHO MACHADO

ADVOGADO(A): KLEBER COSTA NAPOLEAO DO REGO FILHO

112. RECURSO № 0012529-22.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012529-22.2013.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO I - DES. NILDOMAR DA SILVEIRA SOARES DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: MARCILIO FERREIRA DE ARAUJO DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES

RECORRIDO(A): MICHELLY FRAZ CORTEZ LIMA DEFENSORIA PÚBLICA: PAULA BATISTA DA SILVA

113. RECURSO Nº 0014380-96.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0014380-96.2013.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO JECC ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: BANCO SABEMI S/A

ADVOGADO(A): JULIANO MARTINS MANSUR

RECORRIDO(A): RAIMUNDO DOS SANTOS MACHADO ADVOGADO(A): HILVANNDETH LEAL EVANGELISTA

114. RECURSO № 0016736-64.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 0016736-64.2013.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA NORTE 2 - ANEXO II FACID - PEDRA MOLE DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: BANCO SABEMI S/A

ADVOGADO(A): JULIANO MARTINS MANSUR RECORRIDO(A): MANUEL DE JESUS TAVARES

ADVOGADO(A): REGINO LUSTOSA DE QUEIROZ NETO E MACIEL LIMA PIMENTEL

115. RECURSO № 0010559-81.2013.818.0002 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010559-81.2013.818.0002 - AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO C/C AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE PIRIPIRI/PI)

JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA

RECORRIDO(A): FRANCISCA LEDA LOPES ADVOGADO(A): MARIA LUSTOSA DE MELO

116. RECURSO № 0017814-93.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0017814-93.2013.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA INDEVIDA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE(UFPI) DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: BANCO PSA FINANCE BRASIL

ADVOGADO(A): EDUARDO CHALFIN

RECORRIDO(A): FERNANDA MARIA DE ARAUJO ALMEIDA ADVOGADO(A): ANALIA CRISTHINNE ROSAL ADAD

117. RECURSO Nº 0028738-03.2012.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0028738-03.2012.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO JECC ZONA LESTE 1 - BAIRRO HORTO FLORESTAL - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: CREDIFIBRA S.A - CREDITO- FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI

RECORRIDO(A): ANTONIO DOMINGOS DE SOUSA

ADVOGADO(A): CHRISTIANA BARROS CASTELO BRANCO

118. RECURSO № 081.2010.014.923-6 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 081.2010.014.923-6 - AÇÃO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JECC ANEXO I UESPI DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)

JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: DANIEL ALVES NEVES

ADVOGADO(A): MONICA MARIA DE AGUIAR PIRES E VICTOR DE AGUIAR PIRES

RECORRIDO(A): ATIVOS S/A CIA SECURIT CRED FIN

ADVOGADO(A): RAFAEL FURTADO AYRES E LEONARDO AIRTON PESSOA SOARES

119. RECURSO Nº 001.2011.002.712-3 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 001.2011.002.712-3 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JECC ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE(UFPI) DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: BANCO HSBC

ADVOGADO(A): JOSAINE DE SOUSA RODRIGUES E HUGO ATTIM MENESES WAQUIM GOMES

RECORRIDO(Á): PAULO HENRIQUE DA SILVA MOURA ADVOGADO(A): SILVIO AUGUSTO DE MOURA FE

120. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010024-78.2011.818.0017 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010024-78.2011.818.0017 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE BATALHA/PI)

JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

EMBARGANTE: JOAQUIM TEXEIRA DE SOUZA

ADVOGADO(A): JOAQUIM CARDOSO EMBARGADO(A): BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA

121. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO № 001.2011.029.838-5 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 001.2011.029.838-5 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO JECC ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

EMBARGANTE: ARELY DE MACEDO BONA TORRES ADVOGADO(A): GABRIEL MORAIS SIMEAO FILHO

EMBARGADO(A): BANCO ITAU UNIBANCO S/A

ADVOGADO(A): LUIZ CESAR PIRES FERREIRA JUNIOR E ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO

122. RECURSO Nº 0030150-95.2014.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0030150-95.2014.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA DE



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

COBRANÇA, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: MUNICIPIO DE TERESINA

ADVOGADO(A): IVALDO CARNEIRO FONTENELE JUNIOR RECORRIDO(A): MARIA ALZENIR PORTO DA COSTA ADVOGADO(A): THIAGO MENDES DE ALMEIDA FERRER

123. RECURSO № 0025493-76.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0025493-76.2015.818.0001 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE COMISSÃO DE CORRETAGEM C/C PEDIDODE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, DO JECC ZONA CENTRO 2 - UNIDADE II DA

COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: PATRI TRINTA E NOVE EMPREENDIMENTOS LTDA

ADVOGADO(A): LEONARDO SOARES PIRES E MAYRA OLIVEIRA CAVALCANTE ROCHA

RECORRIDO(A): HENLEY DAVIDSON SAMPAIO MENEZES E FRANCYANNE DE SENA ARAUJO SAMPAIO MENEZES

ADVOGADO(A): HENRY WALL GOMES FREITAS

<u>124. RECURSO № 0027743-82.2015.818.0001 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO № 0027743-82.2015.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇAO DE FAZER C/C REPTIÇÃO DE INDEBITO E DANO MORAL, DO JECC ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO DA CÓMARCA DE TERÉSINA/PI)

JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: TIM CELULAR S/A

ADVOGADO(A): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA RECORRIDO(A): EURIVALDO TORRES RODRIGUES ADVOGADO(A): MAURO RODRIGO OLIVEIRA LIMA

<u>125. RECURSO № 0030141-02.2015.818.0001 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO № 0030141-02.2015.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: MAGAZINE LUIZA S/A ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR

RECORRENTE: CONSUL S/A

ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO RECORRIDO(A): ALINE MICHELLI VERAS DE LIMA ADVOGADO(A): MAURO RODRIGO OLIVEIRA LIMA

126. RECURSO № 0022453-57.2013.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0022453-57.2013.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA LESTE 1 - ANEXO II DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR RECORRIDO(A): JAYME NOGUEIRA PAULO TAPETY

ADVOGADO(A): DANTE FERREIRA QUINTANS E THAIS DE SOUSA ARRAES

127. RECURSO № 0013176-51.2012.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO № 0013176-51.2012.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR

DANOS MORAIS E MATERAIS, DO JECC ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: PHILCO - BRITANIA ELETRODOMESTICOS

ADVOGADO(A): SAMANTHA TARCIA ARAUJO, MÁRCIO IRINEU DA SILVA E GUILHERME TEUBL FERREIRA

RECORRIDO(A): WELSON BRITO DOS SANTOS ADVOGADO(A): TAIS KAROLINY COSTA DA SILVA

<u>128. RECURSO № 0018338-27.2012.818.0001 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO № 0018338-27.2012.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA ANTECIPADA, DO JECC ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS -

ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: CARINE RODRIGUES DE ABREU ADVOGADO(A): DAVID OLIVEIRA SILVA JUNIOR

RECORRIDO(A): TIM CELULAR S.A

ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO E CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA

129. RECURSO № 0011031-46.2013.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0011031-46.2013.818.0014 - AÇÃO DECLARATORIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: TIM NORDESTE S/A

ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO

RECORRIDO(A): F.R.TORRES NETO

ADVOGADO(A): RAFAEL VICTOR TEIVE DE ARAUJO

130. RECURSO № 0012311-23.2015.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO № 0012311-23.2015.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO LIMINAR INAUDITA ALTERA PARTE, DO JECC ZONA SUDESTÉ - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: TIM NORDESTE S/A

ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO E CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA

RECORRIDO(A): ERONILDO PEREIRA DA SILVA ADVOGADO(A): ERONILDO PEREIRA DA SILVA

131. RECURSO Nº 0011101-63.2013.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0011101-63.2013.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMÁRCA DE BARRAS/PI)
JUIZ - RELATOR: DR. JOÃO HENRIQUE SOUSA GOMES

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S.A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR

RECORRIDO(A): RAIMUNDDO JOSE

ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA

132. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010667-79.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010667-79.2014.818.0001 - INDENIZAÇÃO SECURITÁRIA, DO J.E. CIVEL ZONA LESTE 1 - ANEXO II DA CAOMARCA DE TERESINA/PI)



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA RECORRENTE: CLAUDEMIR DA CONCEICAO SANTOS

ADVOGADO (A): EDUARDO ALBUQUERQUE RODRIGUES DINIZ

RECORRIDO (A): MARIA ELIENE FERREIRA DA SILVA ADVOGADO (A): SARAESSE DE LIMA ARAUJO

142. EMBARGÓS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0019290-98.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0019290-

98.2015.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA, J.E. DA FAZENDA PUBLICA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

EMBARGANTE: MARCIA MARIA GONCALVES DA ROCHA LIMA

ADVOGADO (A): JAISON JARDEL SILVA LIMA EMBARGADO (A): MUNICIPIO DE TERESINA

ADVOGADO (A): IVALDO CARNEIRO FONTENELE JUNIOR

EMBARGADO (A): FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA-PI

ADVOGADO (A): SERGIO ALVES DE GOIS

**143. RECURSO № 0025812-15.2013.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO № 0025812-15.2013.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO I CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: WASHIGNTON LUIS LOPES DA SILVA DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES

RECORRIDO (A): BANCO SANTANDER

ADVOGADO (A): FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO NETO, HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO E GLAUCO GOMES MADUREIRA

144. RECURSO Nº 0023440-93.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0023440-93.2013.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO DANOS MORAIS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, J.E. DA FAZENDA PÚBLICA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: PLANO MEDICO DE ASSITENCIA E TRATAMENTO - PLAMTA

ADVOGADO (A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO

RECORRENTE: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAPEP

ADVOGADO (A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO

RECORRIDO (A): LAZARO ROGERIO CARVALHO SOARES

ADVOGADO (A): HELIO CAMARA ABREU

**145. RECURSO № 0031662-50.2013.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO № 0031662-50.2013.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE LIMINAR, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA LESTE II - ININGA SEDE (UFPI) DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: BANCO CACIQUE S/A

ADVOGADO (A): PATRICIA GURGEL PORTELA MENDES

RECORRIDO (A): MOEMA MADEIRA MOURA FE

ADVOGADO (A): ALBERTINO NEIVA VELOSO E ANTONIO FRANCISCO SANTANA DA SILVA

146. RECURSO № 0013922-45.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013922-45.2014.818.0001 - AÇÃO DE DANOS MATERIAIS C/C

DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA CENTRO I - UNIDADE I - SEDE DA COMARCA DE TERÉSINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: ELETROBRAS

ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA RECORRIDO (A): MARIA SONIA ARAUJO BORGES DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES

**147. RECURSO № 0010784-70.2014.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO № 0010784-70.2014.818.0001 - AÇÃO SUMARÍSSIMA DE

COBRANÇA, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DAZONA NORTE I - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI DA COMARCA DE TERESÍNA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: CAIXA DE ASSISTENCIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL - CASSI-

ADVOGADO (A): JOSAINE DE SOUSA RODRIGUES RECORRIDO (A): MARIA LUIZA CAMPELO LIMA DE SOUZA

ADVOGADO (A): FABIO RODRIGO DE CARVALHO BARBOSA

**148. RECURSO № 0016597-49.2012.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO № 0016597-49.2012.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA LESTE 1 - BAIRRO DO URUGUAI - ANEXO I - NOVAFAPI DA COMÁRCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: SINDIFAZ-SINDICATO DOS SERVIDORES FAZENDARIOS DO ESTADO DO PIAUI-

ADVOGADO (A): MARCONI DOS SANTOS FONSECA RECORRIDO (A): ADMILSON BRASIL LUSTOSA FILHO

ADVOGADO (A): LARISSA ILANA SOARES LOPES E FLAVIO MACHADO DE SOUSA FILHO

149. RECURSO № 024.2011.036.090-6 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 024.2011.036.090-6 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DE CAMPO MAIOR/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: CEPISA - ELETROBRAS DISTRIBUICAO PIAUI

ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA

RECORRIDO (A): MARIA DO DESTERRO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO (A): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO

150. RECURSO № 0022553-12.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0022553-12.2013.818.0001 - AÇÃO ORDINÁRIA DE PRECEITO COMINATÓRIO, J.E. DA FAZENDA PÚBLICA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA-PI

ADVOGADO (A): SERGIO ALVES DE GOIS E AGLANIO FROTA MOURA CARVALHO

RECORRIDO (A): JOSE DONATO DO NASCIMENTO NETO

ADVOGADO (A): RUBENITA DE ANDRADE LESSA PEREIRA GOMES

**151. RECURSO № 0024510-48.2013.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO № 0024510-48.2013.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. DA FAZENDA PÚBLICA/PI)



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI

ADVOGADO (A): CELSO BARROS COELHO NETO E RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO

RECORRIDO (A): JAQUELINE VALERIA AMORIM DOS SANTOS

ADVOGADO (A): VANESSA CARVALHO DA SILVA E CAMILA MARIA FERRO SILVA

152. RECURSO № 0025188-63.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0025188-63.2013.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR

DANOS MATERIAIS, J.E. DA FAZENDA PÚBLICA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: MUNICIPIO DE TERESINA

ADVOGADO (A): MARIA DO CARMO FERNANDES FROTA RECORRIDO (A): RENATO CEZAR PEREIRA ALMEIDA ADVOGADO (A): JOÃO EVANGELISTA PEREIRA DE ARAÚJO

<u>153. RECURSO № 0011305-37.2012.818.0081 - INOMINADO</u> (REF. AÇÃO № 0011305-37.2012.818.0081 - AÇÃO DE COBRANÇA POR

QUANTIA CERTA DE DEVEDOR SOLVENTE, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DE PARNAÍBA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: PAULO FRANCISCO NAUJORKS ADVOGADO (A): MONICA MARIA DE AGUIAR PIRES RECORRIDO (A): MARY CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO (A): ERNESTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA JUNIOR

<u>154. RECURSO № 024.2011.034.617-8 - INOMINADO</u> (REF. AÇÃO № 024.2011.034.617-8 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE

DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANO MORAL, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DE CAMPO MAIOR/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: JOSE EDISOM DA COSTA SILVA ADVOGADO (A): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO

RECORRIDO (A): CARREFOUR SA

ADVOGADO (A): CLAUDIO TADEU FONSECA MAIA, MAURÍCIO MARQUES DOMINGUES E SERGIO MIRISOLA SODA

RECORRIDO (A): BANCO BRADESCARD S/A ADVOGADO (A): WILSON SALES BELCHIOR

155. RECURSÓ № 0032113-75.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0032113-75.2013.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA SUL I - BELA VISTA - ANEXO I - DES. NILDOMAR DA SILVEIRA SOARES DA

COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: BANCO ITAUCARD S/A ADVOGADO (A): WILSON SALES BELCHIOR RECORRIDO (A): IRANILSON ALVES DOS SANTOS ADVOGADO (A): VITOR TABATINGA DO REGO LOPES

156. RECURSO Nº 0010946-60.2013.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010946-60.2013.818.0014 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR

DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DE BARRAS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA RECORRENTE: RAIMUNDO MARQUES DOS SANTOS FILHO ADVOGADO (A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA RECORRIDO (A): ELIZABETE CALVACANTE DE OLIVEIRA

ADVOGADO (À): VIRGILIO BACELAR DE CARVALHO

157. RECURSÓ № 0012420-59.2013.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO N $^\circ$ 0012420-59.2013.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DE PARNAÍBA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A

ADVOGADO (A): MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO, GISELLE MAPURUNGA E SILVA MEDEIROS E THIAGO DOUGLAS CARVALHO

ALMEIDA

RECORRIDO (A): FABRICIO AURELIO AMARO ADVOGADO (A): VIRGILIO NERIS MACHADO NETO

<u>158. RECURSO № 0028704-28.2012.818.0001 - INOMINADO</u> (REF. AÇÃO № 0028704-28.2012.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA, J.E. CÍVEL

E CRIMINAL DA ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO I CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: JOSE CLEITON BEZERRA DE CHANTAL ME ADVOGADO (A): KAROLINNE SKARLLATE SILVA CHANTAL

RECORRIDO (Á): PEDRO MENDES FEITOSA ADVOGADO (Á): SEM ADVOGADO CADASTRADO

**159. RECURSO № 0014717-51.2014.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO № 0014717-51.2014.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA DE ABONO

DE PERMANÊNCIA , J.E. DA FAZENDA PÚBLICA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI

ADVOGADO (A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO

RECORRIDO (Á): ZENEIDE DE AREA SOARES RAMOS ADVOGADO (A): CARLOS MATEUS CORTEZ MACEDO

160. RECURSO Nº 0032034-96.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0032034-96.2013.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA DE

VERBAS SALARIAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA FAZENDA PÚBLICA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA-PI

ADVOGADO (A): AGLANIO FROTA MOURA CARVALHO RECORRIDO (A): FERNANDA TOURINHO BATISTA FORTES ADVOGADO (A): MARCUS VINICIUS ANDRADE SOUZA

161. RECURSO № 0010079-69.2014.818.0002 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 0010079-69.2014.818.0002 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DE

PIRIPIRI/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: ELETROBRAS

ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

RECORRIDO (A): LUCIA MARIA DE BRITO ADVOGADO (A): CHRISTIANO AMORIM BRITO

162. RECURSO № 0023040-79.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 0023040-79.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE PRESCRIÇÃO DE DÍVIDA C/C PARCELAMENTO DE DÍVIDA E PEDIDO DE TUTRLA ANTECIPADA, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA

CENTRO I - UNIDADE I - SEDE, DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: ELETROBRAS

ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA RECORRIDO (A): ANTONIA ALVES QUEIROZ

DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES

<u>163. RECURSO № 0024081-81.2013.818.0001 - INOMINADO</u> (REF. AÇÃO № 0024081-81.2013.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR

DANO MORAL, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA CENTRO I - UNIDADÉ I - ANEXO I - FSA, DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: ELETROBRAS

ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA RECORRIDO (A): ROSIMERE DE MELO SOUSA PAZ ADVOGADO (A): ROGERIO PEREIRA DA SILVA

164. RECURSO № 0020310-95.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0020310-95.2013.818.0001 - AÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI, DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO (A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO E MARINA DE OLIVEIRA NAPOLEAO DO REGO

RECORRIDO (A): INGRID BARBOSA SOARES DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO (A): SEM ADVOGADO CADASTRADO

DE LIMINAR, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DE JOSÉ DE FREITAS/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

EMBARGANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO (A): HERISON HELDER PORTELA PINTO

EMBARGADO (A): FRANCISCO DAS CHAGAS DE ARARIPE SALES

ADVOGADO (A): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA

166. EMBARGÓS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0016176-88.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0016176-88.2014.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE, DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

EMBARGANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO (A): LUCAS NUNES CHAMA EMBARGADO (A): LEURECI PAIVA DOURADO

ADVOGADO (A): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES

167. RECURSO Nº 014.2011.023.340-1 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 014.2011.023.340-1 - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT, J.E.

CÍVEL E CRIMINAL DE BARRAS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO (A): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA RECORRIDO (A): FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ADVOGADO (A): LUCIANNA ROCHA DE ARAUJO ALENCAR

168. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010787-87.2013.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010787-87.2013.818.0024 - AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO DPVAT COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DE CAMPO MAIOR/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

EMBARGANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO (A): LUCAS NUNES CHAMA

EMBARGADO (A): SEBASTIAO PEREIRA BACELAR ADVOGADO (A): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS

<u>169. RECURSO № 0010544-06.2012.818.0081 - INOMINADO</u> (REF. AÇÃO № 0010544-06.2012.818.0081 - AÇÃO DE COBRANÇA C/ PEDIDO

DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DE PARNAIBA ANEXO I UESPI/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: FEDERAL DE SEGUROS S/A

ADVOGADO (A): HERISON HELDER PORTELA PINTO

RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO (A): HERISON HELDER PORTELA PINTO RECORRIDO (A): JULIANO PEREIRA ARAUJO

ADVOGADO (À): LENNON ARAUJO RODRIGUES

**170. RECURSO Nº 0010898-03.2015.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010898-03.2015.818.0024 - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DE CAMPO MAIOR/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO (A): LUCAS NUNES CHAMA

RECORRIDO (Á): RAIMUNDO EDUVIRGENS NUNES ADVOGADO (A): ERASMO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR

171. RECURSO Nº 0010924-35.2014.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010924-35.2014.818.0024 - AÇÃO DE COBRANÇA DO

SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DE CAMPO MAIOR/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO (A): HERISON HELDER PORTELA PINTO

RECORRIDO (A): EDSON FORTES DOS REIS ADVOGADO (A): BRUNO MEDINA DA PAZ



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

172. RECURSO № 0029932-04.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0029932-04.2013.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO DPVAT POR INVALIDEZ ADVINDOS DE ACIDENTE DE TRÂNSITO COM PEDIDO LIMINAR, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: MARIA DOS REIS ARTINS DE SOUSA ADVOGADO (A): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA

RECORRIDO (A): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. ADVOGADO (A): RENATA LEAL NOGUEIRA REGO E MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA

173. RECURSÓ Nº 0023765-68.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0023765-68.2013.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE, DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: ANTONIO GONCALVES DA SILVA

ADVOGADO (A): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES

RECORRIDO (A): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO (A): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA

174. RECURSO Nº 0029932-04.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0029932-04.2013.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO DPVAT POR INVALIDEZ ADVINDOS DE ACIDENTE DE TRÂNSITO COM PEDIDO LIMINAR, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI, DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: MARIA DOS REIS ARTINS DE SOUSA ADVOGADO (A): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA

RECORRIDO (A): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A. ADVOGADO (A): RENATA LEAL NOGUEIRA REGO E MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA

175. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO № 0020767-30.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 0020767-30.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE(UFPI), DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

EMBARGANTE: REJANE ANDRADE NEVES

ADVOGADO (A): ALBERTINO NEIVA VELOSO E ANTONIO FRANCISCO SANTANA DA SILVA

EMBARGADO (A): ELETROBRAS

ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA

176. RECURSO № 0010984-14.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 0010984-14.2013.818.0001 - AÇÃO ANULATÓRIA DE AUTO DE INFRAÇÃO C/C DESCONSTITUIÇÃO DE DÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA SUL 1-SEDE BELA VISTA, DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: ELETROBRAS

ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA

RECORRIDO (A): MAURA TANIA RACHID DA CUNHA SILVA FAUSTINO DE SOUSA

DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES

177. RECURSO № 0011351-04.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 0011351-04.2014.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPARAÇÃO CIVIL POR COBRANÇA INDEVIDA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: ELETROBRAS

ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA

RECORRIDO (A): ROOSILENE ALVES DA SILVA COUTINHO ADVOGADO (A): HETIANE DE SOUSA CAVALCANTE

178. RECURSO № 0013922-45.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 0013922-45.2014.818.0001 - AÇÃO DE DANOS MATERIAIS C/C DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE, DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: ELETROBRAS

ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA RECORRIDO (A): MARIA SONIA ARAUJO BORGES DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES

179. RECURSO № 0010570-33.2014.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 0010570-33.2014.818.0081 - AÇÃO ANULATÓRIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA ANTECIPADA, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DE PARNAÍBA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: ELETROBRAS

ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA RECORRIDO (A): ERCIO FONTENELE PINHEIRO DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES

**180. RECURSO № 0010948-34.2012.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO № 0010948-34.2012.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DE CAMPO MAIOR/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: CEPISA (ELETROBRAS)

ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA RECORRIDO (A): JOSE CARLOS DO REGO BARBOSA ADVOGADO (A): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO

181. RECURSO № 0015403-43.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 0015403-43.2014.818.0001 - AÇÃO ANULATÓRIA DE AUTO DE INFRAÇÃO C/C INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA (NÃO SUSPENSÃO DO SERVIÇO DE ENERGIA), J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI, DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: ELETROBRAS

ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA RECORRIDO (A): MIGUEL FERREIRA DE ALMEIDA DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES

**182. RECURSO № 0010167-78.2014.818.0044 - INOMINADO** (REF. AÇÃO № 0010167-78.2014.818.0044 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

COBRANÇA INDEVIDA C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DE FLORIANO/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: ELETROBRAS

ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA RECORRIDO (A): VALDIMIRO VIEIRA DE SOUZA ADVOGADO (A): JOAO LUCIO CRUZ SOARES

183. RECURSO Nº 0013257-29.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013257-29.2014.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, J.E. CÍVEL E

CRIMINAL DA ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES, DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: ELETROBRAS

ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA RECORRIDO (A): NELSON ALVES DE LIMA

ADVOGADO (A): JOSÉ DE ANCHIETA GOMES CORTEZ

184. RECURSO № 0013304-25.2012.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013304-25.2012.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PEDIDO COMINATÓRIO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA INITIO E INAUDITA ALTERA PARS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DE PARNAÍBA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: ANTONIO JOSE BIZERRA DE SOUZA

ADVOGADO (A): GIOVANNI JERVIS DIOGENES E MEDEIROS

RECORRIDO (A): ELETROBRAS

ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA

185. RECURSO Nº 0010503-12.2013.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010503-12.2013.818.0014 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE LIMINAR, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DE BARRAS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: ELETROBRAS

ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA RECORRIDO (A): MARIA DE LOURDES ARAUJO LIMA DEFENSORIA PUBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES

**186. RECURSO № 0010048-17.2013.818.0024 - INOMINADO** (REF. AÇÃO № 0010048-17.2013.818.0024 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR

DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DE CAMPO MAIOR/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: DANILO GOMES

ADVOGADO (A): CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS

RECORRIDO (A): ELETROBRAS

ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA

**187. RECURSO № 0013866-97.2013.818.0081 - INOMINADO** (REF. AÇÃO № 0013866-97.2013.818.0081 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR

DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DE PARNAÍBA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: REJANE OLIVEIRA VERAS ADVOGADO (A): IRANILDO DE ARAUJO LIMA

RECORRIDO (A): ODAIR VERAS

ADVOGADO (À): FRANCISCO EDUARDO FERREIRA DOS SANTOS

**188. RECURSO Nº 0023342-11.2013.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0023342-11.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNÇIA DE DÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANO MORAL COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, J.E. DA

FAZENDA PÚBLICA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: MARIA MADALENA CASTELO BRANCO

ADVOGADO (A): IGOR JOSE DE CASTRO SA

RECORRIDO (A): DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/PI

ADVOGADO (A): SEGISNANDO MESSIAS RAMOS DE ALENCAR

RECORRENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO - DETRAN/PI

ADVOGADO (A): SEGISNANDO MESSIAS RAMOS DE ALENCAR

RECORRIDO (Á): MARIA MADALENA CASTELO BRANCO

ADVOGADO (À): IGOR JOSE DE CASTRO SA

189. RECURSO № 0027222-11.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 0027222-11.2013.818.0001 - AÇÃO DE CONHECIMENTO DE

PROCEDIMENTO ORDINÁRIO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, J.E. DA FAZENDA PÚBLICA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI

ADVOGADO (A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO

RECORRIDO (A): CARLOS ALBERTO DA SILVA ADVOGADO (A): ALCINDO LUIZ LOPES DE SOUSA

 $\underline{\textbf{190. RECURSO N}^{\circ}\,\textbf{0024015-04.2013.818.0001} - \textbf{INOMINADO}} \,(\text{REF. A} \\ \zeta \tilde{\text{A}} \\ \text{O N}^{\circ}\,\textbf{0024015-04.2013.818.0001} - \text{A} \\ \zeta \tilde{\text{A}} \\ \text{O DE OBRIGA} \\ \zeta \tilde{\text{A}} \\ \text{O DE FAZER} \\ \underline{\text{A}} \\ \zeta \tilde{\text{A}} \\ \text{O N}^{\circ}\,\textbf{0024015-04.2013.818.0001} - \text{A} \\ \zeta \tilde{\text{A}} \\ \text{O DE OBRIGA} \\ \zeta \tilde{\text{A}} \\ \text{O DE FAZER} \\ \underline{\text{A}} \\ \zeta \tilde{\text{A}} \\ \text{O DE OBRIGA} \\ \zeta \tilde{\text{A}} \\ \zeta$ 

COM PEDIDO DE LIMINAR, J.E. DA FAZENDA PÚBLICA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI

ADVOGADO (A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO

RECORRIDO (A): GLEISON ALVES DE SOUSA

ADVOGADO (A): MAYCON DE SOUSA PORTO MARINHO

191. RECURSO № 0010570-33.2014.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010570-33.2014.818.0081 - AÇÃO ANULATÓRIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA

ANTECIPADA, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DE PARNAÍBA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: ELETROBRAS

ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA RECORRIDO (A): ERCIO FONTENELE PINHEIRO

DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

<u>192. RECURSO № 0011109-06.2014.818.0014 - INOMINADO</u> (REF. AÇÃO № 0011109-06.2014.818.0014 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE

NULIDADE DE CLÁUSULA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DNOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DE BARRAS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: BANCO ITAUCARD S/A ADVOGADO (A): WILSON SALES BELCHIOR

RECORRIDO (Á): MARIA JOSE VALDERLEI DE MACHADO ADVOGADO (A): ANTONIO CANDEIRA DE ALBUQUERQUE

<u>193. RECURSO № 0032074-78.2013.818.0001 - INOMINADO</u> (REF. AÇÃO № 0032074-78.2013.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

C/ PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA ESPECÍFICA, J.E. DA FAZENDA PÚBLICA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI

ADVOGADO (A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO

RECORRIDO (A): FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE SANTIAGO JUNIOR

ADVOGADO (À): LORENA CASTELO BRANCO DE OLIVEIRA

<u>194. RECURSO № 0030927-17.2013.818.0001 - INOMINADO</u> (REF. AÇÃO № 0030927-17.2013.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE CONCESSÃO DE MEDIDA LIMINAR INAUDITA ALTERA PARTE EM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, J.E. DA FAZENDA

PÚBLICA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: INSTITUTO DE ASSISTENCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUI ? IAPEP/PLAMTA

ADVOGADO (A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO RECORRIDO (A): JOSE DE RIBAMAR DUTRA DO NASCIMENTO DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES

195. RECURSO № 0016067-74.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0016067-74.2014.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

C/C MEDIDA LIMINAR, J.E. DA FAZENDA PÚBLICA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI

ADVOGADO (A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO

RECORRIDO (A): JOYCE DA SILVA GONCALVES

DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES

196. RECURSO № 0020876-44.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0020876-44.2013.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

C/C COBRANÇA, J.E. DA FAZENDA PÚBLICA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA-PI

ADVOGADO (A): SERGIO ALVES DE GOIS RECORRENTE: MUNICIPIO DE TERESINA

ADVOGADO (A): VIRGINIA GOMES DE MOURA BARROS E LORENA RAMOS RIBEIRO GONCALVES

RECORRIDO (Á): VICTOR BARROSO CAMILO CUNHA ATAIDE

ADVOGADO (A): LILIAN ERICA LIMA RIBEIRO E ISABELA MARIA CURY DE MIRANDA

197. RECURSO № 0011527-59.2013.818.0084 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 0011527-59.2013.818.0084 - AÇÃO ANULATÓRIA COM

REVISIONAL DE DÉBITO COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA ANAUDITA ALTERA PARS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DE PICOS/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI- CEPISA

ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA RECORRIDO (A): SOLIMAR DE SOUSA ROCHA FILHO ADVOGADO (A): RONALDO DE SOUSA BORGES

198. RECURSO № 0030600-72.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0030600-72.2013.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER

C/C MEDIDA LIMINAR, J.E. DA FAZENDA PÚBLICA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: ESTADO DO PIAUÍ

ADVOGADO (A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO

RECORRIDO (A): DAIANE VIANA GALVAO ADVOGADO (A): DANIEL DE SOUSA ALVES

199. RECURSO № 0010484-11.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010484-11.2014.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA ABUSIVA C/C RESTITUIÇÃO DE QUANTIA EM DOBRO E DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA

CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE, DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: JHJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA ADVOGADO (A): DMITRI MADEIRA CAMPOS FREITAS DE FIGUEIREDO

RECORRENTE: ALPHAVILLE URBANISMO

ADVOGADO (A): LARISSA CASTELLO BRANCO NAPOLEÃO DO RÊGO

RECORRIDO (A): PEDRO ROCHA BARDAWIL ADVOGADO (A): MARCELO NUNES DE SOUSA LEAL

**200. RECURSO № 0027233-40.2013.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO № 0027233-40.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE

NULIDADE DE CLÁUSULA ABUSIVA C/C RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO C/C DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA

CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE, DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: ALPHAVILLE URBANISMO

ADVOGADO (A): DMITRI MADEIRA CAMPOS FREITAS DE FIGUEIREDO

RECORRENTE: JHJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO (A): DMITRI MADEIRA CAMPOS FREITAS DE FIGUEIREDO

RECORRIDO (A): GUSTAVO SANTOS DE SOUSA

ADVOGADO (A): AURELIO LOBAO LOPES

201. RECURSO № 0014450-79.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 0014450-79.2014.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR

DANOS MORAIS E MATERIAIS CUMULADA COM COBRANÇA INDEVIDA E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA

ZONA NORTE 1 - UESPI - PIRAJÁ, DA COMARCA DE TEREŚINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA RECORRENTE: ELETROBRAS

ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA

Página 78



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

RECORRIDO (A): MANOEL CAMPELO SOARES

ADVOGADO (A): FRANCISCO IVELTON ARAUJO DE OLIVEIRA

202. RECURSO № 0031608-84.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 0031608-84.2013.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER (TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DO USO DE SERVIÇO DE ENERGIA) CUMULADO COM DANOS MORAIS, J.E. CÍVÉL E CRIMINAL DA ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE, DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: ELETROBRAS

ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA RECORRIDO (A): SUEDNEY DA SILVA SOUSA

ADVOGADO (A): LOURIVAL GONCALVES DE ARAUJO FILHO

203. RECURSO № 0010592-76.2012.818.0044 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010592-76.2012.818.0044 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E OBRIGAÇÃO DE FAZER E NÃO FAZER, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DE FLORIANO/PI)

JUIZ-RELATÓR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: ELETROBRAS

ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA RECORRIDO (A): MARIA JURACI LEITE VASCONCELOS ADVOGADO (A): MAURO GILBERTO DELMONDES

**204. EMBARGÓS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0016632-38.2014.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0016632-38.2014.818.0001 - AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA CENTRO

1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA DA COMARCA DE TERESINA/PI)
JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

EMBARGANTE: LUIS RIBEIRO DE CARVALHO

ADVOGADO (A): SHELLDON CHIARELLI CARDOSO SANTOS PEREIRA

EMBARGADO (A): ELETROBRAS

ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA

205. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO № 0014961-77.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 0014961-77.2014.818.0001 - AÇÃO ANULATÓRIA DE AUTO DE INFRAÇÃO E PROCESSO ADMINISTRATIVO C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, OBRIGAÇÃO DE FAZER, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA NORTE 1 - UESPI - PIRAJÁ DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

EMBARGANTE: MARIA DE FATIMA MORAIS SANTOS DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES

EMBARGADO (A): ELETROBRAS

ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA

206. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO № 0018179-16.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 0018179-16.2014.818.0001 - AÇÃO ANULATÓRIA DE ATO DE INFRAÇÃO CC/C INEXISTÊNCIA DE DÉBITO E PEDIDO DE NÃO SUSPENSÃO DO SERVIÇO DE ENERGIA - TUTELA ANTECIPADA E DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

EMBARGANTE: RAIMUNDA LUCAS MARTINS

DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES

RECORRIDO (A): ELETROBRAS

ADVOGADO (À): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA

 $\underline{\textbf{207. RECURSO N}^{\circ} \ \textbf{024.2011.021.698-3 - INOMINADO} } \ (\text{REF. A} \\ \zeta \\ \tilde{\text{A}} \\ \text{O N}^{\circ} \ \textbf{024.2011.021.698-3 - A} \\ \zeta \\ \tilde{\text{A}} \\ \text{O DE INDENIZA} \\ \zeta \\ \tilde{\text{A}} \\ \text{O POR DANOS MORAIS},$ 

J.E. CÍVEL E CRIMINAL DE CAMPO MAIOR/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: ELETROBRAS

ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA

RECORRIDO (A): MARIA AUXILIADORA GONCALVES DE SOUSA

ADVOGADO (A): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO

<u>208. RECURSO № 0031252-55.2014.818.0001 - INOMINADO</u> (REF. AÇÃO № 0031252-55.2014.818.0001 - AÇÃO DE NULIDADE DE AUTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO C/C DECLARATÓRIA DE INEXSTÊNCIA DE DÉBITO, INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - ANEXO I - FSA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: CARLOS LEVY NOGUEIRA GOMES DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES

RECORRIDO (A): ELETROBRAS

ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA

**209. RECURSO № 0019893-11.2014.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO № 0019893-11.2014.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO C/C RESTITUIÇÃO DE VALOR COBRADO INDEVIDAMENTE, DANOS MORAIS E PEDIDO DE LIMINAR , J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA NORTE 1 - UESPI - PIRAJÁ DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: ELETROBRAS

ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA RECORRIDO (A): JOSE MARIA DE CARVALHO ADVOGADO (A): KAROLINNA VASCONCELOS PEREIRA

**210.** RECURSO Nº 0031903-58.2012.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0031903-58.2012.818.0001 - AÇÃO DE DÉSCONSTITUIÇÃO DE DÍVIDA COM DANO MORAL, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA NORTE 1 - UESPI - PIRAJÁ DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: ELETROBRAS

ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA RECORRIDO (A): MARIA ZENAIDE DE BRITO SILVA DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES

211. RECURSO № 0011794-18.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 0011794-18.2015.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE LIMINAR INAUDITA ALTERA PARTE, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

RECORRENTE: ELETROBRAS DISTRIBUICAO PIAUI ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA RECORRIDO (A): ALTINA MARIA DE SOUSA ARAUJO ADVOGADO (A): LEONARDO AUGUSTO SOUZA

**212. RECURSO № 0012516-11.2012.818.0081 - INOMINADO** (REF. AÇÃO № 0012516-11.2012.818.0081 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR

DANOS MORAIS COM PEDIDO DE LIMINAR, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DE PARNAÍBA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: ELETROBRAS

ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA RECORRIDO (A): ADEMAR ROCHA FERNANDES

ADVOGADO (A): MARIA DE JESUS RODRIGUES MELLO

**213. RECURSO № 0011789-81.2014.818.0081 - INOMINADO** (REF. AÇÃO № 0011789-81.2014.818.0081 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR

DANOS MORAIS E MATERIAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DE PARNAIBA ANEXO II FAP /PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA RECORRENTE: MARIA DE LOURDES RODRIGUES PESSOA

ADVOGADO (A): JOACY VANDRO MIRANDA E SILVA

RECORRIDO (A): ELETROBRAS

ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA

**214. RECURSO № 0011528-19.2014.818.0081 - INOMINADO** (REF. AÇÃO № 0011528-19.2014.818.0081 - AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO

C/C COBRANÇA INDEVIDA, DANOS MORAIS E PEDIDO DE LIMINAR, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DE PARNAIBA ANEXO II FAP /PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: ELETROBRAS

ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA

RECORRIDO (A): ANTONIO JOSE CARDOZO DE MIRANDA

ADVOGADO (A): VICTOR DE AGUIAR PIRES

215. RECURSO № 0010895-08.2014.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 0010895-08.2014.818.0081 - AÇÃO ORDINÁRIA DE DESCONSTITUIÇÃO DE LANÇAMENTO DE DÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E TUTELA ANTECIPADA, J.E.

CÍVEL E CRIMINAL DE PARNAIBA ANEXO II FAP /PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: ELETROBRAS DISTRIBUICAO PIAUI ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA

RECORRIDO (Á): JOAO BATISTA EVANGELISTA CARNEIRO ADVOGADO (A): FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA

216. RECURSO № 0010151-36.2013.818.0117 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 0010151-36.2013.818.0117 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO C/C

OBRIGAÇÃO DE FAZER COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DE VALENÇA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: ELETROBRAS

ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA RECORRIDO (A): GILBERTO SILVA DE SOUSA ADVOGADO (A): MARIA WILANE E SILVA

217. RECURSO № 0015838-17.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 0015838-17.2014.818.0001 - AÇÃO ANULATÓRIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C COMPENSAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO I - DES. NILDOMAR DA SILVEIRA SOARES DA

COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: ELETROBRAS

ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA RECORRIDO (A): FRANCISCO COELHO ARAUJO ADVOGADO (A): ARIELLY MARIA PACIFICO LEAL

218. RECURSO Nº 0016343-08.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0016343-08.2014.818.0001 - AÇÃO ANULATÓRIA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO C/C DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA SUL 1 - BELA VISTA - ANEXO I - DES. NILDOMAR DA SILVEIRA SOARES

DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

RECORRENTE: ELETROBRAS

ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA RECORRIDO (A): ELIANE DOS SANTOS SALES

DEFENSORIA PÚBLICA: HUMBERTO BRITO RODRIGUES

219. RECURSO Nº 0016228-16.2016.818.0001 - MANDADO DE SEGURANÇA (REF. AÇÃO Nº 0027100-95.2013.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS C/C RESTITUIÇÃO DE VALOR, DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA CENTRO 2

UNIDADE II DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUIZ-RELATOR: DR. ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA

IMPETRANTE: ALPHAVILLE URBANISMO

ADVOGADO (A): LARISSA CASTELLO BRANCO NAPOLEÃO DO RÊGO

IMPETRADO (A): ATO DO MM. JUIZ DO J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA CENTRO 2 UNIDADE II

LITISCONSORTE PASSIVO: MANOEL EDILSON CARDOSO

ADVOGADO (A): WILSON GONDIM CAVALCANTI FILHO E PEDRO HENRIQUE COSTA DE AQUINO

Visto: / / 2017.

Dra. Maria Luíza de Moura Mello Freitas Juíza de Direito Presidente da 1ª TRCCriminal Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho

Diretor da Secretaria

11.2. Pauta de Julgamento nº 05/2017 - 2ª Turma Recursal Cível, Criminal e de Direito Público do Estado do Piauí

### PAUTA DE JULGAMENTO Nº 05/2017

O Bel. Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho, Diretor da Secretaria das Turmas Recursais Cíveis, Criminais e de Direito Público, avisa que a



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

pauta de julgamento dos recursos abaixo relacionados foi designada para o dia 26 de junho de 2017, às 8h30 (oito horas e trinta minutos),na Sala 01 das Câmaras Cíveis e Criminais no prédio do Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, localizado na Praça Des. Edgar Nogueira, s/n, Bairro Cabral, nesta capital. Com a publicação deste aviso no Diário da Justiça, ficam as partes e seus advogados devidamente intimados.

<u>01. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010003-63.2015.818.0017 - MANDADO DE SEGURANÇA</u>(REF. AÇÃO Nº 017.2011.029.051-1 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO E TUTELA ANTECIPADA, DO JECC DA COMARCA DE BATALHA/PI)

#### JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

EMBARGANTE/IMPETRANTE: ONOFRE MARQUES DA SILVA

ADVOGADO(A): CARLOS ALFREDO SILVA BRITTO, JOSE ARIMATEIA DANTAS LACERDA E DYEGO ELLYAS DE OLIVEIRA VIANA

IMPETRADO(A): ATO DO MM JUIZ DE DIREITO DO JECC DA COMARCA DE BATALHA

LITICONSORTÉ PASSIVO: TIM NORDESTE S/A

ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO

<u>02. EMBARGÓS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO № 0010007-03.2015.818.0017 - MANDADO DE SEGURANÇA</u>(REF. AÇÃO Nº 017.2011.029.130-3 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO E TUTELA ANTECIPADA, DO JECC DA COMARCA DE BATALHA/PI)

#### JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

EMBARGANTE/IMPETRANTE: MARIA DE FATIMA MACHADO DA SILVA

ADVOGADO(A): CARLOS ALFREDO SILVA BRITTO, JOSE ARIMATEIA DANTAS LACERDA E DYEGO ELLYAS DE OLIVEIRA VIANA

IMPETRADO(A): ATO DO MM JUIZ DE DIREITO DO JECC DA COMARCA DE BATALHA

LITICONSORTE PASSIVO: TIM NORDESTE S/A ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO

<u>03. RECURSO № 0027013-71.2015.818.0001 - MANDADO DE SEGURANÇA</u>(REF. AÇÃO № 0016789-74.2015.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO JECC ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE(UFPI) DA COMARCA DE TERESINA/PI)

## JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

IMPETRANTE: CARLOS PEREIRA TERTO JUNIOR ADVOGADO(A): CARLOS PEREIRA TERTO JUNIOR

IMPETRADO(A): ATO DO MM JUIZ DE DIREITO DO JECC ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE(UFPI)

LITISCONSORTE PASSIVO: AJAX BATERIA

ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO CADASTRADO

<u>04. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO № 0013581-82.2015.818.0001 - MANDADO DE SEGURANÇA</u>(REF. AÇÃO № 0027238-62.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA ABUSIVA C/C RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO C/C DANOS MORAIS, DO JECC ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE UFPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)

#### JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

EMBARGANTE/IMPETRANTE: ALPHAVILLE URBANISMO

ADVOGADO(A): ALICE POMPEU VIANA

EMBARGANTE/IMPETRANTE: JHJ EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA

ADVOGADO(A): LARISSA CASTELLO BRANCO NAPOLEÃO DO RÊGO

IMPETRADO(A): ATO DO MM JUIZ DE DIREITO DO JECC ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE UFPI

LITISCONSORTE PASSIVO: LYGIA CARVALHO PARENTES SAMPAIO

ADVOGADO(A): AURELIO LOBAO LOPES

<u>05. RECURSO № 0010832-12.2016.818.0081 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO № 0010832-12.2016.818.0081 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO C/C DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPAÇÃO, DO JECC DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)

## JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: ELETROBRAS DISTRIBUICAO PIAUI ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA

RECORRENTE: CECILIA LEDA

ADVOGADO(A): KARINE CAVALCANTE DOS SANTOS RECORRIDO(A): DERIVALDO RIBEIRO DE ARAUJO DEFENSORIA PÚBLICA: IRANI ALBUQUERQUE BRITO

<u>06. RECURSO № 0018047-85.2016.818.0001 - MANDADO DE SEGURANÇA</u>(REF. AÇÃO № 0027101-80.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA ABUSIVA C/C RESTITUIÇÃO DE VALOR PAGO, DO JECC ZONA CENTRO II - UNIDADE 2 DA COMARCA DE TERESINA/PI)

### JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

IMPETRANTE: ALPHAVILLE URBANISMO

ADVOGADO(A): LARISSA CASTELLO BRANCO NAPOLEÃO DO RÊGO

IMPETRADO(A): ATO DO MM JUIZ DE DIREITO DO JECC ZONA CENTRO II - UNIDADE 2

LITISCONSORTE PASSIVO: MARIA IVANILDE LOIOLA CARDOSO

ADVOGADO(A): PEDRO HENRIQUE COSTA DE AQUINO

<u>07. RECURSO № 0010829-74.2014.818.0001 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO № 0010829-74.2014.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA NEGATIVA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JECC ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

### JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ARAUJO

RECORRIDO(A): CARLIANA LOPES DA SILVA

ADVOGADO(A): MAURO RODRIGO OLIVEIRA LIMA, FRANCISCO EDUARDO LOPES VIANA E ACYR AVELINO DO LAGO FILHO

<u>08. RECURSO № 0010844-65.2012.818.0081 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO № 0010844-65.2012.818.0081 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAS, DO JECC ANEXO II FAP DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)

## JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: EDVALDO DA CUNHA COSTA ADVOGADO(A): ADELMIR LIMA DE SOUSA

RECORRIDO(A): ELETROBRAS

ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA

<u>09. RECURSO Nº 0012439-48.2012.818.0001 - MANDADO DE SEGURANÇA</u>(REF. AÇÃO Nº 001.2009.002.070-0 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE, DO JECC ZONA SUDESTE - ANEXO CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI)

## JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

IMPETRANTE: KARLENE SOUSA DA COSTA ADVOGADO(A): MARCOS LUIZ DE SA REGO

Página 81



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

IMPETRADO(A): ATO DO MM JUIZ DE DIREITO DO JECC ZONA SUDESTE - ANEXO CEUT

LITISCONSORTE PASSIVO: JOSELEIA ROCHA RODRIGUES

ADVOGADO(A): CRISTIANO DE SOUZA LEAL

**10. RECURSO № 0017213-19.2015.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO № 0017040-29.2014.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, DO JECC ZONA NORTE 1 DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: PEDRO VIEIRA DE CARVALHO JUNIOR DEFENSORIA PÚBLICA: IRANI ALBUQUERQUE BRITO

RECORRIDO(A): BANCO HONDA S/A ADVOGADO(A): JULIANO JOSE HIPOLITI

11. RECURSO № 0029516-31.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 001.2011.001.210-9 - AÇÃO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO RESIDENCIAL CUMULADA COM INDENIZAÇÃO, DO JECC ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: HALCA IMOBILIARIA

ADVOGADO(A): MARIA DALVA FERNANDES MONTEIRO RECORRIDO(A): JOSE ALDEMIR TEIXEIRA NUNES

ADVOGADO(A): HUMBERTO AUGUSTO TEIXEIRA NUNES E ANISIO GOMES DA SILVA NETO

12. RECURSO Nº 0029634-75.2014.818.0001 - MANDADO DE SEGURANÇA (REF. AÇÃO Nº 0027045-47.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA ABUSIVA C/C RESTITUIÇÃO DE QUANTIA C/C DANOS MORAIS, DO JECC ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE UFPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

IMPETRANTE: ALPHAVILLE URBANISMO

ADVOGADO(A): LARISSA CASTELLO BRANCO NAPOLEÃO DO RÊGO

IMPETRADO(A): ATO DO MM JUIZ DE DIREITO DO JECC ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE UFPI

LITISCONSORTE PASSIVO: ANTONIO MENDES FEITOSA ADVOGADO(A): MARCOS ANTONIO NEPOMUCENO FEITOSA

**13. RECURSO № 0010013-43.2015.818.0006 - INOMINADO**(REF. AÇÃO № 0010013-43.2015.818.0006 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS EM VIRTUDE DE VENDA CASADA, DO JECC DA COMARCA DE ALTOS/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: BANCO ITAU UNIBANCO S/A ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR

RECORRIDO(Á): AURIANE RAQUEL OLIVEIRA SILVA ADVOGADO(A): HENRY WALL GOMES FREITAS

14. RECURSO № 0010034-96.2014.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 0010034-96.2014.818.0024 - AÇÃO DE DESCONSTITUIÇÃOO DE DÉBITO CUMULADA COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - ELETROBRAS

ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA RECORRIDO(A): JOSE AUGUSTO ALVES PERES ADVOGADO(A): JOSE PERES DE OLIVEIRA FILHO

15. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010048-52.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010048-52.2014.818.0001 - AÇÃO INDENIZATÓRIA POR DANOS MORAIS, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

EMBARGANTE: ESTADO DO PIAUI

ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO

EMBARGADO(A): EMIVALDO DA SILVA ARAUJO ADVOGADO(A): TAILON RENAN ARAUJO FONTENELE

16. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010075-34.2012.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010075-34.2012.818.0024 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

**EMBARGANTE: ELETROBRAS** 

ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA EMBARGADO(A): GILVAN PASSOS CARDOSO ADVOGADO(A): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO

<u>17. RECURSO Nº 0010089-30.2012.818.0117 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO Nº 0010089-30.2012.818.0117 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS

MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE VALENÇA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: FRANCISCO ROGERIO DE CARVALHO MOURA ADVOGADO(A): MARTALENE DOS ANJOS E SILVA

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR

18. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010093-72.2012.818.0083 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010093-72.2012.818.0083 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE PEDRO II/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

EMBARGANTE: MARIA DILOUSA BATISTA SOUSA

ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA

EMBARGADO(A): BANCO BMG S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO E ALOISIO ARAUJO COSTA BARBOSA

**19. RECURSO № 0010205-56.2013.818.0002 - INOMINADO**(REF. AÇÃO № 0010205-56.2013.818.0002 - AÇÃO OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COM AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO JECC ANEXO 1 CHRISFAPI DA COMARCA DE PIRIPIRI/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A

ADVOGADO(A): MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO

RECORRIDO(A): MARCOS ANTONIO DA SILVA ADVOGADO(A): CHRISTIANO AMORIM BRITO



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

20. RECURSO № 0010207-40.2014.818.0083 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010207-40.2014.818.0083 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE PEDRO II/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: MARIA ALICE DO CARMO

ADVOGADO(A): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA E EDUARDO FURTADO CASTELO BRANCO SOARES

RECORRIDO(A): BANCO CIFRA S.A.

ADVOGADO(A): FABIO FRASATO CAIRES E PAULO ROBERTO VIGNA

 $\underline{\textbf{21. RECURSO N}^\circ 0010228-53.2014.818.0006}$  - INOMINADO (REF. AÇÃO N $^\circ$  0010228-53.2014.818.0006 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE ALTOS/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: ALIANCA VEICULOS

ADVOGADO(A): EDNAN SOARES COUTINHO MOURA, DANILO RIBEIRO CARVALHO E ALESSANDRA REGINA DOS SANTOS COIMBRA

RECORRIDO(A): RAIMUNDA MARIA DE SOUZA MORAES E FRANCISCO ALISSON MORAES DA SILVA

ADVOGADO(A): JOSUE ALVES DE CARVALHO VITORIO

22. RECURSO № 0010348-11.2014.818.0002 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010348-11.2014.818.0002 - AÇÃO DE COBRANÇA INDEVIDA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C CANCELAMENTO DE DÉBITO, DO JECC ANEXO 1 CHRISFAPI DA COMARCA DE PIRIPIRI/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: VIVO S/A

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI RECORRIDO(A): DANIELE ALVES PEREIRA

ADVOGADO(A): HILZIANE LAYZA DE BRITO PEREIRA

23. RECURSO № 0010350-80.2015.818.0087 - INOMINADO(REF. AÇÃO № 0010350-80.2015.818.0087 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPARAÇÃO DE DANOS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DO JECC DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR RECORRIDO(A): GONCALO ARAUJO LIMA

ADVOGADO(A): ELIANE FONTENELE DE CARVALHO

**24. RECURSO Nº 0010351-90.2015.818.0014 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010351-90.2015.818.0014 - AÇÃO DE INEXISTENCIA DE DEBITO C/C TUTELA ANTECIPADA C/C DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: ANTONIO RODRIGUES BARROSO

ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA

RECORRIDO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(À): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA E SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS

25. RECURSO № 0010356-78.2016.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010356-78.2016.818.0014 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO CONTRATUAL POR AUSÊNCIA DE FORMALIDADE LEGAL PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATOS C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR

RECORRIDO(Á): RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS ADVOGADO(A): ISRAEL MARQUES RODRIGUES

**26. RECURSO № 0010357-70.2016.818.0044 - INOMINADO**(REF. AÇÃO № 0010357-70.2016.818.0044 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS C/C DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE FLORIANO/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: VASCONCELOS & CIA LTDA - ME ADVOGADO(A): RAISSA ATEM DE CARVALHO PIRES RECORRIDO(A): CARLOS ALFREDO DE HOLANDA SOARES

ADVOGADO(A): FELIPE PONTES LAURENTINO

**27. RECURSO № 0010365-67.2014.818.0060 - INOMINADO**(REF. AÇÃO № 0010365-67.2014.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRÁ. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: MARIA JOSE DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): ROBERTO CESAR DE SOUSA ALVES RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR

**28. RECURSO № 0010400-86.2013.818.0084 - INOMINADO**(REF. AÇÃO № 0010400-86.2013.818.0084 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ANEXO I DA COMARCA DE PICOS/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: TELEMAR S/A

ADVOGADO(A): MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO

RECORRIDO(A): FRANCISCA MARIA LUZ

ADVOGADO(À): EDNA MARIA DE SOUSA FONSECA

**29. RECURSO № 0010414-35.2013.818.0031 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0010414-35.2013.818.0031 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: OI S/A

ADVOGADO(A): CRISTIANO ROBERTO BRASILEIRO DA SILVA PASSOS E DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO

RECORRIDO(A): LICIA NEY ALVES GUERRA

ADVOGADO(A): CYNTYA TEREZA SOUSA SANTOS

30. RECURSO № 0010435-11.2013.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 0010435-11.2013.818.0031 - AÇÃO DE DECLARATÓRIA DE INEXISTENCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA INALDITA ALTERA PARS, DO JECC DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO S/A

ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO RECORRIDO(A): DORALICE ALVES DOS SANTOS ADVOGADO(A): ERASMO RUFO DOS SANTOS

**31. RECURSO № 0010438-12.2016.818.0014 - INOMINADO**(REF. AÇÃO № 0010438-12.2016.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE

INDEBITO C/C DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: BANCO BMG S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO

RECORRIDO(A): MARIA DA CONCEICAO SILVA

ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA

INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: FRANCISCO JOSE DE SOUSA

ADVOGADO(A): JOANA D'ARCK CARVALHO CARDOZO

RECORRIDO(A): BANCO PANAMERICANO S/A

ADVOGADO(A): ZULMIRA DO ESPIRITO SANTO CORREIA

33. RECURSO Nº 0010454-21.2014.818.0083 - INOMINADO(REF. AÇÃO № 0010454-21.2014.818.0083 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE

PEDRO II/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: EVA MARIA PAULINO

ADVOGADO(A): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA

RECORRIDO(A): BANCO DO BRASIL

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND E ANDRÉ MENESCAL GUEDES

**34. RECURSO № 0011248-94.2014.818.0001 - INOMINADO**(REF. AÇÃO № 0011248-94.2014.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA DE VERBAS

SALARIAIS, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: FUNDACAO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA-PI

ADVOGADO(A): AGLANIO FROTA MOURA CARVALHO

RECORRENTE: MUNICIPIO DE TERESINA

ADVOGADO(A): DANIEL MEDEIROS DE ALBUQUERQUE RECORRIDO(A): SIMONE CARVALHO FONTENELE

ADVOGADO(A): ALLAN BARBOZA ROCHA

35. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO № 0010457-48.2012.818.0017 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 0010457-48.2012.818.0017 - AÇÃO DE COMPLEMENTAÇÃO DE INDENIZAÇÃO DECORRENTE DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT, DO JECC DA COMARCA DE BATALHA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

EMBARGANTE: AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO(A): HERISON HELDER PORTELA PINTO

EMBARGADO(A): MARIA DE LOURDES DO CARMO SOUSA

ADVOGADO(A): ROGERIO PAULO DE SOUSA

36. RECURSO № 0010461-55.2016.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO № 0010461-55.2016.818.0014 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS, DO JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: ANTONIA MARIA DA COSTA SILVA ADVOGADO(A): ANTONIO DE CARVALHO BORGES

RECORRIDO(Á): BANCO BRADESCO S.A ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR

37. RECURSO № 0010469-90.2015.818.0006 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010469-90.2015.818.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANO MORAL, DO JECC DA COMARCA DE ALTOS/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRÁ. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA RECORRIDO(A): MANOEL FLOR MENDES FILHO

ADVOGADO(À): CAMILLE MARTINS MENDONCA E MIGUEL REIS MENEZES

38. RECURSO № 0010470-75.2015.818.0006 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 0010470-75.2015.818.0006 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JECC DA COMARCA DE ALTOS/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: LAZARO RAFAEL FERREIRA CALACO

ADVOGADO(A): WILLER DA SILVA LOPES

RECORRIDO(A): CLARO S.A.

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MORAES LARA

39. RECURSO № 0010485-13.2014.818.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010485-13.2014.818.0060 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA E SÉRVIO TÚLIO DE BARCELOS

RECORRIDO(A): MARIA DO LIVRAMENTO SANTOS BISPO

ADVOGADO(A): DANTE FERREIRA QUINTANS

40. RECURSO № 0010485-63.2013.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010485-63.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: TIM CELULAR S/A

ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO RECORRIDO(A): MARIA DO CARMO ALVES APRIGIO ADVOGADO(A): AFRANIO KLEBE DE BRITO JUNIOR



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

41. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010479-58.2014.818.0075 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010479-58.2014.818.0075 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO EM DOBRO DO INDÉBITO E DANOS MORAIS,

DO JECC DA COMARCA DE OEIRAS/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

EMBARGANTE: MARIA DA SILVA

ADVOGADO(A): JOSE SILVA BARROSO JUNIOR EMBARGADO(A): BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR

**42. RECURSO № 0010523-59.2013.818.0060 - INOMINADO**(REF. AÇÃO № 0010523-59.2013.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: BANCO MERCANTIL DO BRASIL ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES RECORRIDO(A): FRANCISCO DA SILVA FERREIRA LIMA ADVOGADO(A): EDSON BATISTA

43. RECURSO Nº 0010526-94.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010526-94.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DO JECC ZONA NORTE 1 - MARQUÊS - ANEXO I FATEPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: LIZIANA DE SOUSA LEITE

ADVOGADO(A): JOAO DANIEL DE ALMEIDA SANTOS

RECORRIDO(A): CATHO ONLINE LTDA.

ADVOGADO(À): ARIANNE RIBEIRO CESAR E NELSON RAIMUNDO DE FIGUEIREDO

44. RECURSO № 0010536-64.2016.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010536-64.2016.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INDEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: MARIA FRANCISCA DA COSTA

ADVOGADO(A): DANIEL SAID ARAUJO

RECORRIDO(A): BANCO BMB

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES

45. RECURSO Nº 0010540-92.2015.818.0006 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010540-92.2015.818.0006 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, DO JECC DA COMARCA DE ALTOS/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: ELETROBRAS

ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA RECORRIDO(A): MARIA DA CRUZ HOLANDA SILVA ADVOGADO(A): JOSE GIL BARBOSA TERCEIRO

46. RECURSO № 0010558-55.2016.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010558-55.2016.818.0014 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: BCV - BANCO DE CREDITO E VAREJO S/A ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO

RECORRIDO(A): FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): ANTONIO WILSON LAGES DO REGO JUNIOR

**47. RECURSO № 0010559-40.2016.818.0014 - INOMINADO**(REF. AÇÃO № 0010559-40.2016.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: ANTONIO TIBURCIO FILHO

ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA

RECORRIDO(A): BANCO CETELEM S/A

ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO CADASTRADO

48. RECURSO № 0010566-90.2015.818.0006 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 0010566-90.2015.818.0006 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER, DO JECC DA COMARCA DE ALTOS/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: ELETROBRAS

ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA RECORRIDO(A): ANTONIO BARBOSA DA SILVA ADVOGADO(A): JOSE GIL BARBOSA TERCEIRO

49. RECURSO № 0010570-30.2015.818.0006 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010570-30.2015.818.0006 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL CC REPETIÇÃO DO INDÉBITO, DO JECC DA COMARCA DE ALTOS/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S/A
ADVOGADO(A): ELANO LIMA MENDES E SILVA
RECORRIDO(A): SIARLAN DE LIMA CAVALCANTE
ADVOGADO(A): MAICON CRISTIANO DE LIMA

50. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0010572-28.2013.818.0084 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010572-28.2013.818.0084 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS, DO JECC DA COMARCA DE PICOS/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

EMBARGANTE: HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA ADVOGADO(A): JOSE HELIO LUCIO DA SILVA FILHO EMBARGADO(A): ANA MARCIA ARAUJO GOMES ADVOGADO(A): VICTOR EMMANUEL CORDEIRO LIMA

51. RECURSO № 0010590-60.2016.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010590-60.2016.818.0014 - AÇÃO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ÉLIANA MARCIA NUNES DE CÁRVALHO



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

RECORRENTE: RAIMUNDO ALVES DOS SANTOS ADVOGADO(A): CAIO FILIPE CARVALHO VALE

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO

<u>52. RECURSO № 0010602-35.2015.818.0006 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO № 0010470-75.2015.818.0006 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR

DANOS MORAIS E MATERIAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JECC DA COMARCA DE ALTOS/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: LAZARO RAFAEL FERREIRA CALACO

ADVOGADO(A): WILLER DA SILVA LOPES

RECORRIDO(A): CLARO S.A.

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MORAES LARA

**53. RECURSO № 0010608-81.2016.818.0014 - INOMINADO**(REF. AÇÃO № 0010608-81.2016.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE

INDEBITO C/C DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO RECORRENTE: FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA

RECORRIDO(A): BANCO BMG S/A

ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO CADASTRADO

**54. RECURSO № 0010613-40.2015.818.0014 - INOMINADO**(REF. AÇÃO № 0010613-40.2015.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE

INDEBITO C/C DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO S/A

ADVOGADO(A): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA

RECORRIDO(Á): ANTONIO BORGES CAVALCANTE ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA

55. RECURSO Nº 0010643-80.2012.818.0014 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0010643-80.2012.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE

INDEBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRÁ. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: BANCO BMG S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO

RECORRIDO(A): DEUZENIRA MARIA DA CONCEICAO PEREIRA

ADVOGADO(A): JOAQUIM CARDOSO

 $\underline{\textbf{56. RECURSO}}$  Nº  $\underline{\textbf{0010640-45.2016.818.0060}}$  -  $\underline{\textbf{INOMINADO}}$  (REF. AÇÃO Nº  $\underline{\textbf{0010640-45.2016.818.0060}}$  - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA

DE JOSÉ DE FREITAS/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO RECORRIDO(A): ANTONIO VIEIRA DA COSTA NETO ADVOGADO(A): FRANCISCO LUCAS FONTINELE LIMA

57. RECURSO № 0010625-47.2014.818.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010625-47.2014.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JECC DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: OI S/A

ADVOGADO(A): MARIO ROBERTO PEREIRA DE ARAUJO RECORRIDO(A): FRANCISCO CLEITON MARTINS DA ROCHA ADVOGADO(A): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA

58. RECURSO № 0010663-41.2012.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010663-41.2012.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: ROBERTO SOARES DA SILVA

ADVOGADO(A): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO RECORRIDO(A): BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.)

ADVOGADO(À): WILSON SALES BELCHIOR

59. RECURSO Nº 0010665-43.2013.818.0002 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010665-43.2013.818.0002 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE PIRIPIRI/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: BANCO BMG S/A

ADVOGADO(A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI

RECORRIDO(A): JOSE LIMA DA SILVA

ADVOGADO(A): MARIA DOS REMEDIOS ASSUNCAO MEDEIROS E FRANCISCO ANDRADE DE MELO

<u>60. EMBARGÓS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO № 0010673-34.2014.818.0083 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO № 0010673-34.2014.818.0083 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE PEDRO II/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

EMBARGANTE: MANOEL FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA E EDUARDO FURTADO CASTELO BRANCO SOARES

EMBARGADO(A): BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.)

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR

<u>61. RECURSO № 0010686-10.2012.818.0081 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO № 0010686-10.2012.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: NEWTON SILVA

ADVOGADO(A): MARCELO BRAZ RIBEIRO E SAULO VIANA VERAS

RECORRIDO(A): ALUCAP.COM



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

ADVOGADO(A): KARINE CAVALCANTE DOS SANTOS

<u>62. RECURSO № 0010696-02.2013.818.0087 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO № 0010696-02.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: TIM CELULAR S/A

ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO RECORRIDO(A): ANA MARIA DE ARAUJO RIBEIRO ADVOGADO(A): AFRANIO KLEBE DE BRITO JUNIOR

<u>63. RECURSO Nº 0010705-95.2012.818.0087 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO Nº 0010705-95.2012.818.0087 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E REPETIÇÃO DE INDÉBITO, DO JECC DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: AGESPISA (AGUAS E ESGOTOS DO PIAUI S/A)

ADVOGADO(A): DEBORA MARIA SOARES DO VALE MENDES ÁRAUJO E AUGUSTO DE MELO CASTELO BRANCO

RECORRIDO(Á): MARIA MENDES DE CERQUEIRA NETA

ADVOGADO(A): GILBERTO DE MELO ESCORCIO

<u>64. RECURSO Nº 0010713-58.2016.818.0014 - INOMINADO (</u>REF. AÇÃO Nº 0010713-58.2016.818.0014 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM RESTITUIÇÃO DE VALORES PAGOS, DO JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: ANTONIA PEREIRA ALVES

ADVOGADO(A): ANTONIO DE CARVALHO BORGES

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO S.A

ADVOGADO(À): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR

<u>65. RECURSO № 0010763-93.2012.818.0024 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO № 0010763-93.2012.818.0024 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: FRANCISCO WELLIDON SARAIVA DOS REIS

ADVOGADO(A): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO

RECORRIDO(A): FEDERACAO PIAUIENSE DE FUTEBOL DE SALAO

ADVOGADO(A): FRANCISCO FELIPE SOUSA SANTOS RECORRIDO(A): MARCUS VINICIUS ARAUJO SAID ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO CADASTRADO

<u>66. RECURSO № 0010764-49.2013.818.0087 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO № 0010764-49.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: TIM CELULAR S/A

ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO

RECORRIDO(A): JORGE LUIZ DE LIMA

ADVOGADO(A): AFRANIO KLEBE DE BRITO JUNIOR

<u>67. RECURSO № 0010767-04.2013.818.0087 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO № 0010767-04.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: TIM CELULAR S/A

ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO RECORRIDO(A): MARIA CONCEICAO ARAUJO GOMES ADVOGADO(A): AFRANIO KLEBE DE BRITO JUNIOR

68. RECURSO № 0010767-33.2012.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 0010767-33.2012.818.0024 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MATERIAL E MORAL. DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: JOSIMAR ALVES DA SILVA ADVOGADO(A): JOSE RIBAMAR COELHO FILHO

RECORRIDO(A): FEDERACAO PIAUIENSE DE FUTEBOL DE SALAO

ADVOGADO(A): FRANCISCO FELIPE SOUSA SANTOS RECORRIDO(A): MARCUS VINICIUS ARAUJO SAID ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO CADASTRADO

69. RECURSO № 0010779-16.2014.818.0044 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010779-16.2014.818.0044 - AÇÃO DE RESSARCIMENTO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ANEXO I DA COMARCA DE FLORIANO/PI)

JUÍZA - RÉLATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: DAFITI - COMERCIO DIGITAL BF LTDA

ADVOGADO(A): THIAGO MAHFUZ VEZZI RECORRIDO(A): RICARDO DIAS MOREIRA ADVOGADO(A): RICARDO DIAS MOREIRA

**70. RECURSO № 0010780-03.2013.818.0087 - INOMINADO**(REF. AÇÃO № 0010780-03.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: TIM CELULAR S/A

ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO RECORRIDO(A): ADRIELE DE SOUSA SANTOS ADVOGADO(A): AFRANIO KLEBE DE BRITO JUNIOR

<u>71. RECURSO № 0010781-85.2013.818.0087 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO Nº 0010781-85.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: TIM CELULAR S/A

ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO RECORRIDO(A): ALCILENE DA SILVA MACHADO ADVOGADO(A): AFRANIO KLEBE DE BRITO JUNIOR

<u>72. RECURSO № 0010803-46.2013.818.0087 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO № 0010803-46.2013.818.0087 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

RECORRENTE: TIM CELULAR S/A

ADVOGADO(A): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA RECORRIDO(A): CLEONES ALVES DA COSTA ADVOGADO(A): AFRANIO KLEBE DE BRITO JUNIOR

73. RECURSO № 0010808-77.2013.818.0084 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010808-77.2013.818.0084 - AÇÃO DE COBRANÇA, DO JECC

ANEXO I DA COMARCA DE PICOS/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: PIAUI TEXTIL LTDA

ADVOGADO(A): EDUARDO BRADLEY ALVES DE ARAUJO

RECORRIDO(A): JOSE EDEZIO DE SOUSA

ADVOGADO(A): LEONEL VICTOR DE SOUSA CARVALHO

74. RECURSO № 0010819-04.2016.818.0084 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010819-04.2016.818.0084 - AÇÃO ANULAÇÃO DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA, DO JECC ANEXO II - R.SÁ DA COMARCA DE PICOS/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR RECORRIDO(A): FRANCISCO JOSE DE SOUSA DEFENSORIA PÚBLICA: IRANI ALBUQUERQUE BRITO

75. RECURSO № 0018953-46.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 0018953-46.2014.818.0001 - AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO LIMINAR, DO JECC ZONA NORTE 1 - UESPI - PIRAJÁ DA

COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO S/A

ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO RECORRIDO(A): CRISTOVAM DE OLIVEIRA COSTA ADVOGADO(A): ANDRE LUIZ CAVALCANTE DA SILVA

76. RECURSO № 0013344-82.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 0013344-82.2014.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO - DESCONTOS INDEVIDOS EM CONTRACHEQUES E DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA SUDESTE -

SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: BANCO BONSUCESSO S/A ADVOGADO(A): WILLIAM BATISTA NESIO RECORRIDO(A): JOSELITA FERREIRA COSTA

ADVOGADO(A): MANOEL FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR

<u>77. RECURSO № 0017227-37.2014.818.0001 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO № 0017227-37.2014.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE ATO ADMINISTRATIVO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA CUMULADA COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: ESTADO DO PIAUI

ADVOGADO(A): RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO REIS NETO

RECORRIDO(A): JOSE MIRANDA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): LUIS MOURA NETO

78. RECURSO № 0024005-57.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0024005-57.2013.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER COM RESTITUIÇÃO DO INDÉBITO E DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO JECC ZONA NORTE 2 - ANEXO II FACID - PEDRA MOLE DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: UNIPLAM

ADVOGADO(A): PAULO CESAR MATOS DE MORAES RECORRIDO(A): VALDETE DA SILVA CASTRO CRUS

ADVOGADO(A): ANDRE DA SILVA OLIVEIRA E AUSTREGESILO COSTA CUNHA CARNEIRO

79. RECURSO № 0010961-31.2016.818.0044 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 0010961-31.2016.818.0044 - AÇÃO CANCELAMENTO DE COBRANÇA INDEVIDA C/ REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, DO JECC ANEXO I DA COMARCA DE FLORIANO/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: TIM CELULAR S.A

ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO E CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA

RECORRIDO(A): JESUALDO COSTA CORREIA ADVOGADO(A): TASSIA TRAJANO COSTA

80. RECURSO № 0011884-89.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011884-89.2016.818.0001 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAL E MATERIAL, DO JECC ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. ELIANA MARCIA NUNES DE CARVALHO

RECORRENTE: AGENCIA DE VIAGENS CVC TUR LTDA

ADVOGADO(A): RICARDO MARTINS MOTTA RECORRENTE: AGE TURISMO LTDA

ADVOGADO(A): RICARDO MARTINS MOTTA

RECORRIDO(A): ANDERSON VASCONCELOS DE MORAES ADVOGADO(A): MITCHAEL JOHNSON VIANA MATOS ANDRADE

**81. RECURSO Nº 0000622-15.2014.8.18.0066 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0000622-15.2014.8.18.0066- AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE/ INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE PIO IX/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: FRNACISCA MARIA DOS SANTOS

ADVOGADO (A): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO

RECORRIDO (A): BANCO BONSUCESSO S.A

ADVOGADO (A): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE E LAÍS PAULA PONTES SANTOS

<u>82. RECURSO № 0000717-45.2014.8.18.0066 - INOMINADO</u> (REF. AÇÃO №0000717-45.2014.8.18.0066 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE/ INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

RECORRENTE: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

ADVOGADO (A): MARILANDIA ARAUJO

RECORRIDO (A): MARIA DA NATIVIDADE DA SILVA ADVOGADO (A): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS

**93. RECURSO № 0001000-86.2014.8.18.0060 - INOMINADO** (REF. AÇÃO № 0001000-86.2014.8.18.0060 - AÇÃO DE COBRANÇA DE

DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO CORRESPONDENTE A SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, DA COMARCA DE LUZILÂNDIA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: JOÃO CARLOS BRITO DOS SANTOS

ADVOGADO (A): MARCO ANDRE VAZ DE ARAUJO, VICTOR VINICIUS SOARES DO REGO E AVELINA DA SILVA SOUSA

RECORRIDO (A): SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

ADVOGADO (A): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA E HERISON HELDER PORTELA PINTO

**94. RECURSO № 0000945-15.2013.8.18.9003 - INOMINADO** (REF. AÇÃO № 935/06 - AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS, J.E. CÍVEL E

CRIMINAL DA COMARCA DE ALTOS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S/A - CEPISA (ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ)

ADVOGADO (A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA RECORRIDO (A): IEUSA CRUZ MESQUITA ADVOGADO (A): JOSE GIL BARBOSA JUNIOR

95. RECURSO Nº 0002773-75.2015.8.18.9003 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000360-48.2014.8.18.0104 - AÇÃO DE DANOS MORAIS, MATERIAIS E PESSOAIS C/C REPARAÇÃO DE DANOS COM PEDIDO DE ENTECIPAÇÃO DE TUTELA, DA COMARCA DE MONSENHOR

GIL/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: BANCO BMG S/A

ADVOGADO (A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO RECORRIDO (A): RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS ADVOGADO (A): PEDRO SOARES BENEVIDES

<u>96. RECURSO № 0000506-88.2011.8.18.0106 - INOMINADO</u> (REF. AÇÃO № 0000506-88.2011.8.18.0106 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE NAZARÉ

DO PIAUÍ/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO RECORRENTE: SEBASTIANA ARAÚJO DE OLIVEIRA

ADVOGADO (A): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO RECORRIDO (A): BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A

ADVOGADO (A): WILSON SALES BELCHIOR

<u>97. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PRESENTES NOS AUTOS DO RECURSO № 0000542-63.2010.8.18.0075 - INOMINADO</u> (REF. AÇÃO № 0000542-63.2010.8.18.0075 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM

REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DA COMARCA DE SIMPLÍCIO MENDES/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

EMBARGANTE: MASSA FALIDA DO BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A

ADVOGADO (A): NELSON WILIANS FRATORI RODRIGUES

RECORRIDO (A): MARIA DOS REMÉDIOS PEREIRA DE CARVALHO

ADVOGADO (A): MANOEL ARAUJO BEZERRA NETO

98. RECURSO Nº 0000059-67.2013.8.18.0062 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000059-67.2013.8.18.0062 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE PADRE MARCOS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: MIGUEL GRANJA DIAS

ADVOGADO (A): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO

RECORRIDO (A): BANCO GE CAPITAL S/A

ADVOGADO (A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI

99. RECURSO № 0000010-07.2016.8.18.0099 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 0000010-07.2016.8.18.0099 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PLEITO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DA COMARCA DE LANDRI SALES/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: MARIA ALVES DE SOUSA ADVOGADO (A): WILSON SALES BELCHIOR

RECORRIDO (Á): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO (A): DOUGLAS LIMA DE FREITAS

100. RECURSÓ Nº 0000108-26.2015.8.18.0099 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000108-26.2015.18.0099 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PLEITO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. DA COMARCA DE LANDRI SALES/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A

ADVOGADO (A): ELIANE SARITA PAULINO MOURA RECORRIDO (A): JOSÉ BATISTA DO NASCIMENTO ADVOGADO (A): PAULO NELSON DAMASCENO MESSIAS

101. RECURSÓ № 0000211-33.2015.8.18.0099 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000211-33.2015.8.18.0099 - AÇÃO AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PLEITO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DA COMARCA DE LANDRI SALES/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO BMC S/A)

ADVOGADO (A): WILSON SALES BELCHIOR E HYNGRYSS SHIRLEY

RECORRIDO (A): ANTONIO BERNARDO DA SILVA

ADVOGADO (A): DOUGLAS LIMA DE FREITAS

102. RECURSÓ № 0002741-70.2015.8.18.9003 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000246-12.2012.8.18.0062 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE PADRE MARCOS/PI)

JUÍZA-RELÁTORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

RECORRENTE: MANOEL ISIDORO DE CARVALHO ADVOGADO (A): DANILO BAIAO DE AZEVEDO RIBEIRO

RECORRIDO (A): BANCO GE CAPITAL S/A ADVOGADO (A): EDUARDO LUIZ BROCK

103. RECURSO Nº 0000604-91.2014.8.18.0066 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000604-91.2014.8.18.0066 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE/INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS

MORAIS, DA VARA ÚNICA DA COMARĆA DE PIO IX/PI) JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: FRANCISCA OLIVEIRA DA SILVA ADVOGADO: DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO

RECORRIDO: BANCO BMG S/A

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO

104. RECURSO Nº 0000416-44.2014.8.18.0084 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000416-44.2014.8.18.0084 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA,

DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRO DURO/PI) JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: CLEMENTINO JOSÉ SOARES ADVOGADO: HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS

RECORRIDO: BANCO BMG S/A

ADVOGADO: ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA, ANTONIO CLAUDIO PORTELLA SERRA E SILVA

105. RECURSO № 0000716-60.2014.8.18.0066- INOMIDADO (REF. AÇÃO № 0000716-60.2014.8.18.0066 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE/INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS- DA COMARCA DE PIO IX- PI).

JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: BRAZ ANTÔNIO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO, LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA

RECORRIDO(A): BANCO BONSUCESSO S.A

ADVOGADO(A): CLEBERT DOS SANTOS MOURA, SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE

106. RECURSO № 0000252-20.2016.8.18.0081 - INOMIDADO (REF. AÇÃO № 0000252-20.2016.8.18.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS PATRIMONIAIS E MORAIS - DA COMARCA DE ANTÔNIO ALMEIDA- PI).

JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO RECORRENTE: BANCO ITAU CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR RECORRIDO(A): GEREMIAS RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO(A): MARCELO SARAIVA PIRES

107. RECURSO № 0000041-19.2016.8.18.0037- INOMIDADO (REF. AÇÃO № 0000041-19.2016.8.18.0037 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DA COMARCA DE AMARANTE- PI).

JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: JULIO PAULINO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA, FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES

RECORRIDO(A): BANCO BONSUCESSO S.A

ADVOGADO(A): SUELLEN PONCELL DO NASCIMENTO DUARTE, MAYZA MAYRA LIMA BARRETO LINS, ACHILLES LINS NETO, FRANCISCO MARQUES DA SILVA JÚNIOR, IRENE CAROLINE SOARES CRUZ

108. RECURSO № 0000179-49.2013.8.18.0050- INOMIDADO (REF. AÇÃO Nº 0000179-49.2013.8.18.0050 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR COBRANÇA INDEVIDA C/C REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS - DA COMARCA DE ESPERANTINA- PI).

JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: BANCO ITAUCARD S/A

ADVOGADO(A): RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY ARAÚJO, EDIOSEFFER LOBÃO DE SOUSA

RECORRIDO(A): ELVIRA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO(A): JOÃO DO BOM JESUS AMORIM JÚNIOR

109. RECURSO № 0000064-21.2015.8.18.0062- INOMIDADO (REF. AÇÃO Nº 0000064-21.2015.8.18.0062 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - DA COMARCA DE PADRE MARCOS - PI).

JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: DARLENE DE MOURA ARAÚJO - ME

 $ADVOGADO(A): DAVID\ PINHEIRO\ BENEVIDES,\ MARIA\ SOCORRO\ PINHEIRO\ CAVALCANTE\ BENEVIDES,\ ISAAC\ PINHEIRO\ BENEVIDES$ 

RECORRIDO(A): MAKRO ATACADISTA SA

ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO CADASTRADO

110. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO № 0000860-34.2011.8.18.0003- (REF. AÇÃO Nº 2.425/09 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DA COMARCA DE ALTOS- PI).

JUÍZA-RELATORA: LÚCICLEIDE PEREIRA BELO

EMBARGANTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A

ADVOGADO(A): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO, ALCINDO LUIZ LOPES DE SOUZA, MÔNICA MARIA FRAZÃO BRITO CERQUEIRA

EMBARGADO(A): R. SOARES DE OLIVEIRA COMÉRIO - ME

ADVOGADO(A): GILSON CAMPELO DA FONSECA, SANDRA MARIA LEMOS CAMPELO, LEONARDO FONSECA BARBOSA

111. RECURSO № 0001695-07.2013.8.18.0050 - INOMIDADO (REF. AÇÃO № 0001695-07.2013.8.18.0050 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO -DA COMARCA DE ESPERANTINA - PI).

JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S.A

ADVOGADO(A): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO, ANDERSON SILVA ALVES E OUTROS

RECORRIDO(A): FRANCISCO DE PAULA ALVES CHAVES

ADVOGADO(A): KÁTIA MARIA CARVALHO SILVA, RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO SILVA

112. RECURSO № 0000616-08.2014.8.18.0066 - INOMIDADO (REF. AÇÃO № 0000616-08.2014.8.18.0066 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE/INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DA COMARA DE PIO IX- PI).



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: FRANCISCA MOURA DA SILVA

ADVOGADO(A): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO, LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA

RECORRIDO(Á):BANCO BONSUCESSO S.A ADVOGADO(A): MANUELA SARMENTO

113. RECURSO Nº 0002747-77.2015.8.18.9003- INOMIDADO (REF. AÇÃO Nº 0000036-08.2014.8.18.0056 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPARAÇÃO DE DANOS MORAIS, COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - DA COMARCA DE

JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: ADRIANO OLIVEIRA DE SOUSA

ADVOGADO(A): JOSÉ ALVES FONSECA NETO, GUILHERME KAROL DE MELO MACEDO

RECORRIDO(A): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR

114. RECURSO Nº 0000848-80.2014.8.18.0046 - INOMIDADO (REF. AÇÃO Nº 0000848-80.2014.8.18.0046 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS SOB O RITO DO JUIZADO ESPECIAL LEI 9.099/95 - DA COMARCA DE COCAL - PI).

JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: ITAU UNIBANCO S/A ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR RECORRIDO(A): ANTONIO DE OLIVEIRA BRITO ADVOGADO(A): BRENO RODRIGUES DA SILVA

115. RECURSO № 0000536-05.2014.8.18.9003- INOMIDADO (REF. AÇÃO № 1001090401.1040/09 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS

MORAIS - DA COMARCA DE CAMPO MAIOR - PI). **JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO** RECORRENTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

ADVOGADO(A): JOÃO FRANCISCO PINHÉIRO DE CARVALHO, AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA

RECORRIDO(A): MARCELO GOMES FERREIRA

ADVOGADO(A): JOSÉ RIBAMAR COELHO FILHO, CARLOS EDUARDO ALVES SANTOS

**116. RECURSO № 0000061-89.2014.8.18.0098- INOMIDADO** (REF. AÇÃO Nº 0000061-89.2014.8.18.0098 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE/INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS

MORAIS - DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES - PI). **JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO** RECORRENTE: RAIMUNDO BERNARDO DE SOUSA

ADVOGADO(A): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA, LORENA CAVALCANTI CABRAL E OUTROS

RECORRIDO(A): BANCO FICSA S.A

ADVOGADO(A): ADRIANO MUNIZ REBELLO, THIAGO SANTANA DE CARVALHO

117. RECURSO № 0000291-45.2014.8.18.0062 - INOMIDADO (REF. AÇÃO № 0000291-45.2014.8.18.0062 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DA COMARCA DE PADRE MARCOS - PI).

JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: BANCO ORIGINAL S/A ADVOGADO(A): PAULO ROBERTO VIGNA

RECORRIDO(A): MARIA EROTILDES DA SILVA SOUSA

ADVOGADO(A): CARLAYD CORTEZ SILVA

118. RECURSO № 0000449-11.2013.8.18.0103 - INOMIDADO (REF. AÇÃO Nº 0000449-11.2013.8.18.0103 - AÇÃO COMINATÓRIA PARA RESTABELECIMENTO DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA E PAGAMENTO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DA COMARCA DE MATIAS OLÍMPIO - PI).

JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S/A (ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ)

ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA RECORRIDO(A): DEMETRIO PAULA DE OLIVEIRA ADVOGADO(A): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO

119. RECURSO № 0000372-18.2011.8.18.0088- INOMIDADO (REF. AÇÃO Nº 0000372-18.2011.8.18.0088 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - DA COMARCA DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI).

JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: ANTONIO RAIMUNDO CUNHA DA SILVA

ADVOGADO(A): JOSENILDO TAVARES DE ARAÚJO

RECORRIDO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A (ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ)

ADVOGADO(A): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO, AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA E OUTROS

120. RECURSO № 0000383-96.2013.8.18.0049 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS - DA COMARCA DE ELESBÃO VELOSO - PI).

JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: LUIZ SOARES DA ROCHA ADVOGADO(A): LIANNA IVNA LEAL SOUSA

RECORRIDO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A (ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ)

ADVOGADO(A): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO, AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA E OUTROS

**121. RECURSO Nº 0000367-93.2011.8.18.0088- INOMIDADO** (REF. AÇÃO Nº 0000367-93.2011.8.18.0088 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS - DA COMARCA DE CAPITÃO DE CAMPOS - PI).

JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: MARIA ROSA DA CUNHA SILVA ADVOGADO(A): JOSENILDO TAVARES DE ARAÚJO

RECORRIDO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S.A (ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ)

ADVOGADO(À): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO, AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA, NEY AUGUSTO NUNES LEITÃO

122. RECURSO № 0001246-97.2013.8.18.0034 - AÇÃO CAUTELAR INOMINADA - DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA-PI)

JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

ADVOGADO(A): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO, AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

RECORRIDO(A): IBERNON LEAL DA SILVA

ADVOGADO(A): EZEQUIEL CASSIANO DE BRITO EC, LINDEILSON FLOR FREITAS, JOCY PEREIRA DA COSTA, JOAQUIM DE MORAIS

**REGO NETO** 

123. RECURSO № 0025804-72.2012.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0025804-72.2012.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER E PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DA ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO (A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI RECORRIDO (A): ISOLDA COSTA OLIVEIRA ADVOGADO (A): ISOLDA COSTA OLIVEIRA

124. RECURSO Nº 0010992-08.2013.818.0060 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010992-08.2013.818.0060 - DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL DE JOSÉ

DE FREITAS)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: RAIMUNDO ALVES DA SILVA ADVOGADO: RAIMUNDO ALVES DA SILVA

RECORRIDO: BANCO BMG

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO

125. RECURSO Nº 0010181-42.2014.818.0083 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010181-42.2014.818.0083 - DECLARATÓRIA DE NULIDADE

DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CIVEL DE PEDRO II)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS ADVOGADO: VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA

RECORRIDO: BANCO BMG S.A.

ADVOGADO: MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA

126. RECURSO N° 014.2011.028.162-4 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 014.2011.028.162-4 - REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CIVEL DE BARRAS)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS ADVOGADO: FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA

RECORRIDO: BANCO BMG S/A

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO

127. RECURSO Nº 0010192-11.2014.818.0006 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010192-11.2014.818.0006 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, J.E. CIVEL DE ALTOS)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: BANCO BMG S/A

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO RECORRIDO: ANTONIO FERREIRA DA COSTA

ADVOGADO: FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO

128. RECURSO Nº 0010193-56.2014.818.0083 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010193-56.2014.818.0083 - DECLATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CIVEL DE PEDRO II)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: ALAIDE MARIA DA CONCEICAO

ADVOGADO: VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA

RECORRIDO: BANCO BMG S.A.

ADVOGADO: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI

129. RECURSO Nº 0010516-45.2012.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010516-45.2012.818.0014 - REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CIVEL DE BARRAS)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: BANCO BMG S/A

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO

RECORRIDO: LUSIA MARIA DA CONCEICAO

ADVOGADO: FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA

130. RECURSO N° 0010497-16.2013.818.0075 - INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, J.E. CIVEL DE OEIRAS)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: BANCO BMG S/A

ADVOGADO: MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI

RECORRIDO: TERESINHA MARIA DE SOUSA

ADVOGADO: ROSA MARIA BARBOSA DE MENESES

131. RECURSO N° 0011152-74.2013.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO N° 0011152-74.2013.818.0014 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CIVEL DE BARRAS)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: SILVANA RODRIGUES BEZERRA

ADVOGADO: JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO

RECORRIDO: BANCO BMG

ADVOGADO: ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO

132. RECURSO № 0011150-07.2013.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0011150-07.2013.818.0014 - AÇÃO DE RESTITUIÇÃO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INEDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DE BARRAS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PÉREIRA BELO

RECORRENTE: BANCO BMG

ADVOGADO (A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO

RECORRIDO (A): ROSA REIS DO REGO COSTA

ADVOGADO (A): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES FILHO

<u>133. RECURSO Nº 0012164-89.2014.818.0014 - INOMINADO</u> (REF. AÇÃO Nº 0012164-89.2014.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE

INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DE BARRAS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

RECORRENTE: DOMINGOS DE DEUS DA COSTA

ADVOGADO (A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA

RECORRIDO (A): BANCO BMG S/A

ADVOGADO (A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI

134. RECURSO № 0010075-86.2014.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010075-86.2014.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE LIMINAR, J.E. CIVEL E CRIMINAL DE PARNAIBA ANEXO I UESPI/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: BANCO BMG S.A

ADVOGADO (A): WILSON SALES BELCHIOR E ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO

RECORRIDO (A): JOSE ERISMAR DE ARAUJO

ADVOGADO (A): LUIZ ANTONIO FURTADO DA COSTA

135. RECURSO № 0010462-70.2012.818.0017 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 0010462-70.2012.818.0017 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CIVEL E CRIMINAL DE BATALHA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: BENEDITO PEREIRA DOS REIS ADVOGADO (A): JOSE VENANCIO CARDOSO NETO

RECORRIDO (A): BANCO BMG S/A

ADVOGADO (A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI

136. RECURSO № 0019852-44.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 0019852-44.2014.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C DANOS MORAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, J.E. CIVEL E CRIMINAL DA ZONA LESTE 2 - ANEXO I - AESPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: BANCO BMG S/A

ADVOGADO (A): CARLA DA PRATO CAMPOS, CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA E ARIANNE RIBEIRO CESAR

RECORRIDO (A): MARIA DO CARMO DE CARVALHO E MARTINS

ADVOGADO (A): CARLOS ALLAN DA COSTA SIQUEIRA E LUISE TORRES DE ARAUJO LIMA

137. RECURSO № 0010561-27.2014.818.0031 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010561-27.2014.818.0031 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C DECLARAÇÃO DE NULIDADE DE NEGÓCIO JURÍDICO E REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DE CORRENTE /PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LÚCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO (A): WILSON SALES BELCHIOR RECORRIDO (A): ALFREDO FERREIRA MACIEL ADVOGADO (A): VANILSON VALENTIM DA SILVA

138. RECURSO № 0013016-09.2014.818.0081 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0013016-09.2014.818.0081 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANO MORAL E PEDIDO DE LIMINAR, J.E. CIVEL E CRIMINAL DE PARNAIBA ANEXO II FAP/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LÚCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO (A): WILSON SALES BELCHIOR

RECORRIDO (A): MARIA DA MOTA

ADVOGADO (A): JOSE CICERO FERREIRA FILHO

139. RECURSO № 0010327-86.2015.818.0006 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 0010327-86.2015.818.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CIVEL E CRIMINAL DE ALTOS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO (A): SIMONE APARECIDA SARAIVA LIMA E HERVILY DE SOUSA FEITOZA

RECORRIDO (A): TERESA VITORIA DA SILVA

ADVOGADO (A): NICOLAS BRECKENFELD PIMENTEL DINIZ

140. RECURSÓ № 0010185-24.2016.818.0014 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0010185-24.2016.818.0014 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, PELO RITO SUMARÍSSIMO DA LEI 9.099/95. J.E. CIVEL E CRIMINAL DE BARRAS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO (A): WILSON SALES BELCHIOR

RECORRIDO (A): MARIA ROSA DOS SANTOS

ADVOGADO (A): JOAQUIM PEDRO GONCALVES BASTOS

**141. RECURSO № 0010057-60.2016.818.0060 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010057-60.2016.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, J.E. CÍVEL E CRIMINAL DE JOSÉ DE FREITAS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A

ADVOGADO (A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR

RECORRIDO (A): EDMAR PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO (À): VITOR GUILHERME DE MELO PEREIRA

**142. RECURSO Nº 0010620-95.2016.818.0014 - INOMINADO** (REF. AÇÃO Nº 0010620-95.2016.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDPEBITO C/C DANOS MORAIS, J.E. CIVEL E CRIMINAL DE BARRAS/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: MARIA DE NAZARE MACEDO

ADVOGADO (A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA

RECORRIDO (A): BANCO BMG S/A

ADVOGADO (A): SEM ADVOGADO CADASTRADO

143. RECURSO № 0010072-74.2015.818.0024 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 0010072-74.2015.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, J.E. CIVEL E CRIMINAL DE CAMPO MAIOR/PI)

JUÍZA-RELATORA: DRA. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: PEDRO MONTEIRO FILHO



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

ADVOGADO (A): JOSE RODRIGUES DE SOUSA

RECORRIDO (A): BANCO BMG S/A

ADVOGADO (A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO

144. RECURSO № 0010486-68.2016.818.0014 - INOMIDADO (REF. AÇÃO № 0010486-68.2016.818.0014 - AÇÃO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DA COMARCA DE BARRAS - PI).

JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR RECORRIDO(A): JOSE RIBAMAR SILVA ADVOGADO(A): CAIO FILIPE CARVALHO VALE

<u>145. RECURSO Nº 0010586-23.2016.818.0014 - INOMIDADO</u> (REF. AÇÃO Nº 0010586-23.2016.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE

INDÉBITO C/C DANOS MORAIS - DA COMARCA DE BARRAS - PI).

JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: FRANCISCO ELOI DE SOUSA

ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA

RECORRIDO(A): BANCO BMG S/A

ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO CADASTRADO

146. RECURSO № 0010984-13.2014.818.0087 - INOMIDADO (REF. AÇÃO Nº 0010984-13.2014.818.0087 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE IDÉBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS - DA COMARCA DE PIRACURUCA - PI).

JUÍZA-RELATORA: LUCÍCLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: BANCO BMG S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO

RECORRIDO(A): VICENTINA GOMES DA SILVA

ADVOGADO(A): JOAQUIM CARDOSO

147. RECURSO № 0010807-44.2014.818.0024 - INOMIDADO (REF. AÇÃO Nº 0010807-44.2014.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DA COMARCA DE CAMPO MAIOR - PI).

JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: LUCIA MARIA GOMES

ADVOGADO(A): LUCAS SANTIAGO SILVA

RECORRIDO(A): BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR

148. RECURSO № 0011337-14.2015.818.0024 - INOMIDADO (REF. AÇÃO Nº 0011337-14.2015.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS - DA COMARCA DE CAMPO MAIOR - PI).

JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: JOANA DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO(A): ROBERTO CESAR DE SOUSA ALVES

RECORRIDO(A): BANCO BMG S/A

ADVOGADO(A): CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO

149. RECURSO № 0011248-88.2015.818.0024 - INOMIDADO (REF. AÇÃO № 0011248-88.2015.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS - DA COMARCA DE CAMPO MAIOR - PI).

JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: JOANA DA SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO(A): ROBERTO CESAR DE SOUSA ALVES RECORRIDO(A): BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR

150. RECURSO № 0010069-42.2016.818.0006 - INOMIDADO (REF. AÇÃO Nº 0010069-42.2016.818.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DA COMARCA DE ALTOS- PI).

JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: MARIA ZUMIRA DA SILVA ADVOGADO(A): LUCAS SANTIAGO SILVA

RECORRIDO(A): BANCO BMG S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO

151. RECURSO № 0010257-78.2016.818.0024 - INOMIDADO (REF. AÇÃO Nº 0010257-78.2016.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INDEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS- DA COMARCA DE CAMPO MAIOR - PI).

JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: RAIMUNDA ERNESTO DA COSTA

ADVOGADO(A): DANIEL SAID ARAUJO RECORRIDO(A): BANCO ITAU BMG

ADVOGADO(A): JOSÉ ALMIR DA ROCHA MENDES JÚNIOR

152. RECURSO Nº 0010242-88.2016.818.0031 - INOMIDADO (REF. AÇÃO Nº 0010242-88.2016.818.0031 - AÇÃO DECLATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA - DA COMARCA DE CORRENTE - PI).

JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR RECORRIDO(A): FRANCISCA DA SILVA E SOUZA DEFENSORIA PÚBLICA: IRANI ALBUQUERQUE BRITO

153. RECURSO № 0010211-49.2014.818.0060 - INOMIDADO (REF. AÇÃO Nº 0010211-49.2014.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS - DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS - PI).

JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: BANCO BMG S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO

RECORRIDO(A): JOSE PEDRO DE CARVALHO



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

ADVOGADO(A): MANOEL ARAUJO BEZERA NETO

154. RECURSO № 0010149-06.2016.818.0006 - INOMIDADO (REF. AÇÃO Nº 0010149-06.2016.818.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS C/C PEDIDO DE LIMINAR - DA COMARCA DE ALTOS - PI).

JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO RECORRENTE: ANTONIO FERREIRA PASSOS ADVOGADO(A): LUCAS SANTIAGO SILVA

RECORRIDO(A): BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(A): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR

155. RECURSO № 0010607-96.2016.818.0014 - INOMIDADO (REF. AÇÃO № 0010607-96.2016.818.0014 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C DANOS MORAIS - DA COMARCA DE BARRAS - PI).

JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: FRANCISCO FERREIRA DO NASCIMENTO ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA

RECORRIDO(A): BANCO BMG S/A

ADVOGADO(A): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA

156. RECURSO № 0010773-58.2014.818.0060 - INOMIDADO (REF. AÇÃO Nº 0010773-58.2014.818.0060 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, SOB O PÁLIO DA JUSTIÇA GRATUITA - DA COMARCA DE JOSÉ DE FREITAS - PI).

JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: MARIA DE NASARE CRAVEIRO DA COSTA SILVA

ADVOGADO(A): BRAULIO YGOR CARVALHO BATISTA

RECORRIDO(A): BANCO BMG

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO

157. RECURSO № 0011581-40.2015.818.0024 - INOMIDADO (REF. AÇÃO № 0011581-40.2015.818.0024 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C INDENIZAÇÃO POR DANO PATRIMONIAL E MORAL COM PEDIDO DE LIMINAR - DA COMARCA DE CAMPO MAIOR - PI).

JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR

RECORRIDO(A): MARIA DOS REMEDIOS SOUZA SANTOS

ADVOGADO(A): JOSE RODRIGUES DE SOUSA

158. RECURSO № 001.2011.021.027-3 - INOMIDADO (REF. AÇÃO Nº 001.2011.021.027-3 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO J.E. CÍVEL ZONA NORTE 2 - ANEXO I SANTA MARIA - DA COMARCA DE TERESINA - PI).

JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: BANCO BMG S/A

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES

RECORRIDO(A): RAIMUNDA GOMES

ADVOGADO(A): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA

159. RECURSO № 0010464-40.2012.818.0017 - INOMIDADO (REF. AÇÃO № 0010464-40.2012.818.0017 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE BATALHA - PI).

JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: FRANCISCO AMBROSIO DA SILVA ADVOGADO(A): JOSE VENANCIO CARDOSO NETO

RECORRIDO(A): BANCO BMG S/A

ADVOGADO(A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI

160. RECURSO № 0010286-52.2016.818.0017 - INOMIDADO (REF. AÇÃO № 0010286-52.2016.818.0017 - AÇÃO REPETIÇÃO DE IDEBITO C/C CONDENAÇÃO EM DANOS MORAIS - DA COMARCA DE BATALHA - PI).

JUÍZA-RELATORA: LUCICLEIDE PEREIRA BELO

RECORRENTE: ANTONIO DO NASCIMENTO SILVA ROSA

ADVOGADO(A): MAURICIO FERREIRA DA SILVA

RECORRIDO(A): BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR

161. EMBARGÓS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO № 082.2011.002.585-3 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 082.2011.002.585-3 - AÇÃO DE COBRANÇA, DO JECC DA COMARCA DE PAULISTANA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

EMBARGANTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

ADVOGADO(A): JUCIANO MARCOS DA CUNHA MONTE, BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA E DIOGO ELVAS FALCAO OLIVEIRA

EMBARGADO(A): ANA QUEROBINA COELHO

ADVOGADO(A): MANOEL FIRMINO DE ALMONDES

162. RECURSO № 081.2011.039.120-8 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 081.2011.039.120-8 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPARAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO JECC ANEXO I UESPI DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: SOLANGE DE PINHO OLIVEIRA DEFENSORIA PÚBLICA: IRANI ALBUQUERQUE BRITO RECORRIDO(A): CARLOS ALBERTO PEREIRA PINHO ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO CADASTRADO

163. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 081.2011.028.026-0 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 081.2011.028.026-0 - AÇÃO DE COBRANÇA C/PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JECC DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)

JÚÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

EMBARGANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO(A): HERISON HELDER PORTELA PINTO

EMBARGANTE: SIJOMARA NAELLY DOS SANTOS CASTELO BRANCO

ADVOGADO(A): FRANCISCO JOSE GOMES DA SILVA

EMBARGADO(A): SIJOMARA NAELLY DOS SANTOS CASTELO BRANCO



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

RECORRIDO(A): VALDIR EDUARDO DE SOUSA

DEFENSORIA PÚBLICA: IRANI ALBUQUERQUE BRITO

174. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO № 0026528-76.2012.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 0026528-76.2012.818.0001 - AÇÃO DE COBRANÇA DE VALOR DA INDENIZAÇÃO DE SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, DO JECC ZONA NORTE 1 - UESPI - PIRAJÁ DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

EMBARGANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO(A): LUCAS NUNES CHAMA

EMBARGADO(A): DIEGO VINICIUS MEDEIROS DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): EDENILSON RIBEIRO DA SILVA

175. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO № 0024164-97.2013.818.0001 - MANDADO DE SEGURANÇA (REF. AÇÃO Nº 001.2011.008.471-0 - AÇÃO DE CONHECIMENTO, PELO RITO DA LEI 9.099/95, COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO - DPVAT C/C ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA, DO JECC ZONA SUL 2 - ANEXO I DES. VICENTE DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

EMBARGANTE/IMPETRANTE: OSEIAS DA SILVA SANTANA

ADVOGADO(A): IVALDO CASTELO BRANCO SOARES JUNIOR

IMPETRADO(A): ATO DO MM JUIZ DE DIREITO DO JECC ZONA SUL 2 - ANEXO I DES. VICENTE

LITISCONSORTE PASSIVO: BRADESCO SEGUROS S/A

ADVOGADO(A): LUCAS NUNES CHAMA

<u>176. RECURSO № 0023552-91.2015.818.0001 - INOMINADO</u>(REF. AÇÃO № 0023552-91.2015.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JECC ZONA LESTE 1 - BAIRRO HORTO FLORESTAL - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: RIACHUELO

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES RECORRIDO(A): KLECIA NASCIMENTO DE BRITO CACAU ADVOGADO(A): LUCIANO CARLOS CACAU DE SOUSA

177. RECURSO Nº 0022161-38.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0022161-38.2014.818.0001 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS, DO JECC ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE(UFPI) DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: AUDI CENTER FORTALEZA

ADVOGADO(A): GERARDO GUIMARAES COELHO RECORRIDO(A): VINICIUS MACEDO MARTINS

ADVOGADO(A): CAIO ALMEIDA MADEIRA CAMPOS E IGOR NUNES PERREIRA LEITE

178. RECURSO № 0021714-50.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0021714-50.2014.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER COM INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: HSBC

ADVOGADO(A): NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA

RECORRIDO(A): RAIMUNDO NONATO ALVES FRANCO

ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO CADASTRADO

179. RECURSO Nº 0021656-13.2015.818.0001 - MANDADO DE SEGURANÇA (REF. AÇÃO Nº 0026030-09.2014.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, DO JECC ZONA CENTRO 1 - ANEXO FSA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

IMPETRANTE: LENY MARIA REBELO

ADVOGADO(A): CHRISTIANA BARROS CASTELO BRANCO

IMPETRADO(A): ATO DO MM JUIZ DE DIREITO DO JECC ZONA CENTRO 1 - ANEXO FSA

LITISCONSORTE PASSIVO: BANCO SANTANDER BRASIL S/A 5

ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO CADASTRADO

180. RECURSO Nº 0021649-21.2015.818.0001 - MANDADO DE SEGURANÇA (REF. AÇÃO Nº 0026038-83.2014.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, DO JECC ZONA CENTRO 1 - ANEXO FSA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

IMPETRANTE: NUBIA MARIA REBELO

ADVOGADO(A): CHRISTIANA BARROS CASTELO BRANCO

IMPETRADO(A): ATO DO MM JUIZ DE DIREITO DO JECC ZONA CENTRO 1 - ANEXO FSA

LITISCONSORTE PASSIVO: SANTANDER 9 ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR

**181. RECURSO № 0021609-39.2015.818.0001 - INOMINADO** (REF. AÇÃO № 0021609-39.2015.818.0001 - AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO JECC ZONA CENTRO 1 - UNIDADE I - SEDE DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: RAYCA ANDRADE FERREIRA

DEFENSORIA PÚBLICA: IRANI ALBUQUERQUE BRITO

RECORRIDO(A): MOTOTEC SERVICOS LTDA ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO CADASTRADO

182. RECURSO № 0021445-11.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 0021445-11.2014.818.0001 - AÇÃO DE RESSARCIMENTO DE QUANTIA PAGA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, DO JECC ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: LAURINE TEIXEIRA NUNES RODRIGUES

ADVOGADO(A): DANIEL OLIVEIRA NEVES

RECORRIDO(A): MIDWAY S/A - CREDITO FINANCEIRO E INVESTIMENTO E LOJAS RIACHUELO

ADVOGADO(A): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES

183. RECURSO № 0021267-28.2015.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 0021267-28.2015.818.0001 - AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL POR DESCUMPRIMENTO DA OFERTA C/C RESTITUIÇÃO DE VALORES E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC ZONA CENTRO 2 - UNIDADE II DA COMARCA DE TERESINA/PI)



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: NIVALDINA LEITE DA SILVA

DEFENSORIA PÚBLICA: IRANI ALBUQUERQUE BRITO

RECORRIDO(A): CLARO S.A.

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA DE OLIVEIRA MORAES LARA

184. RECURSO Nº 0021017-92.2015.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0021017-92.2015.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR

DANOS MATERIAS E MORAIS C/C TUTELA ANTECIPADA, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE TÉRESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: FUNDACAO HOSPITALAR DE TERESINA

ADVOGADO(A): DANIEL VIDAL NEIVA, JOAO RICARDO IMPERES LIRA E RAPHAEL SANTOS BARROS

RECORRIDO(A): TEOLINDA SOARES E SILVA CUNHA ADVOGADO(A): FLAVIO HENRIQUE DE CARVALHO FILHO

COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

EMBARGANTE: TAM LINHAS AÉREAS S/A ADVOGADO(A): SOLANO DE CAMARGO

EMBARGANTÉ: SIMPLICIO E SILVA MOVEIS LTDA-ME ADVOGADO(A): LARISSA KELLY REBELO SANSAO EMBARGADO(A): SIMPLICIO E SILVA MOVEIS LTDA-ME ADVOGADO(A): LARISSA KELLY REBELO SANSAO EMBARGADO(A): TAM LINHAS AÉREAS S/A

ADVOGADO(A): SOLANO DE CAMARGO

186. RECURSO № 0020379-30.2013.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0020379-30.2013.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO JECC ZONA LESTE 1 - BAIRRO DO URUGUAI - ANEXO I - NOVAFAPI DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: PARKING ESTACIONAMENTO LTDA

ADVOGADO(A): WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE MENESES FERNANDES E CARLOS EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO

RECORRIDO(A): JULIO MENDES VIEIRA NETO

ADVOGADO(A): CELSO BARROS COELHO NETO E RODRIGO AVELAR REIS SA

187. RECURSO № 0012845-35.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0012845-35.2013.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO JECC ZONA LESTE 2 - ANEXO II-CAMILO FILHO DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): FLAVIO ALMEIDA MARTINS E DAVID SOMBRA PEIXOTO

RECORRIDO(A): EVELINE CIBELE GOES DE ALENCAR ADVOGADO(A): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES

188. RECURSO № 0019155-23.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 0019155-23.2014.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE RESCISÃO DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C DANOS MORAIS, DO JECC ZONA LESTE 1 - BAIRRO DO URUGUAI -

ANEXO I - NOVAFAPI DA COMARÇA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA

ADVOGADO(A): JULIANA JACOME NOGUEIRA PIRES DE ARAUJO RECORRIDO(A): JOAO TURIBIO MONTEIRO DE SANTANA FILHO

ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO CADASTRADO

189. RECURSO № 0016816-28.2013.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0016816-28.2013.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO JECC ZONA SUDESTE - BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: RAIMUNDO BOTELHO

ADVOGADO(A): LAIANA SANTIAGO DE SOUSA RECORRIDO(A): LETICIA DE SOUSA UCHOA

ADVOGADO(A): BERTONNI ALVES DANTAS EULALIO LEITE

190. RECURSO № 0016606-40.2014.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0016606-40.2014.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DO JECC ZONA CENTRO 2 - UNIDADE II DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S.A

ADVOGADO(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS

RECORRIDO(A): MARIA DE LOURDES DA SILVA REIS PRADO

ADVOGADO(A): FRANCISCO ITAMAR ARRUDA FILHO

191. RECURSO № 0016444-16.2012.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0016444-16.2012.818.0001 - AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE COM PEDIDO LIMINAR, DO JECC ZONA NORTE 2 - SEDE BUENOS AIRES DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: ROSA RIBEIRO DE SOUSA

DEFENSORIA PÚBLICA: IRANI ALBUQUERQUE BRITO

RECORRIDO(A): ANTONIO JOSE DE AMEIDA E DHENI DE SOUSA CARDOSO

ADVOGADO(À): SEM ADVOGADO CADASTRADO

192. RECURSO № 0015936-31.2016.818.0001 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 0015936-31.2016.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA C/C DANOS MORAIS, DO JECC ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: TELEFONICA BRASIL S/A (VIVO) ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI RECORRIDO(A): CRISTINA AMELIA ALVES TEIXEIRA ADVOGADO(A): PEDRO HENRIQUE BRANDAO BRAGA

193. RECURSO № 0015268-98.2013.818.0087 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0015268-98.2013.818.0087 - AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDEBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE PIRACURUCA/PI)



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: BANCO BMG S/A

ADVOGADO(A): ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO RECORRIDO(A): FRANCISCO DE OLIVEIRA BRITO

ADVOGADO(A): JOAQUIM CARDOSO

194. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0015162-69.2014.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0015162-69.2014.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR INVALIDEZ PERMANENTE DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRANSITO - SEGURO DPVAT, DO JECC ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

EMBARGANTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO(A): HERISON HELDER PORTELA PINTO EMBARGADO(A): FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA ADVOGADO(A): DANIELA CARLA GOMES FREITAS

195. RECURSO № 0014846-56.2014.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0014846-56.2014.818.0001 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS/REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS. DO JECC ZONA SUDESTE - SEDE REDONDA DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A): RAFAEL SGANZERLA DURAND RECORRIDO(A): CRISTIANA GOMES DA SILVA MATIAS ADVOGADO(A): LEONARDO EVANGELISTA RODRIGUES

196. RECURSO № 014.2011.036.072-5 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 014.2011.036.072-5 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE BARRAS/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: FICSA S.A

ADVOGADO(A): ADRIANO MUNIZ REBELLO RECORRIDO(A): ANTONIA LOPES DA SILVA ADVOGADO(A): JOSE VENANCIO CARDOSO NETO

197. RECURSO № 111.2011.030.983-3 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 111.2011.030.983-3 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÍVIDA C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: CEPISA

ADVOGADO(A): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA RECORRIDO(A): JARBAS RIBEIRO BATISTA ADVOGADO(A): PEDRO RIBEIRO MENDES

198. RECURSO № 0012318-15.2015.818.0001 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0012318-15.2015.818.0001 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER E NÃO FAZER C.C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E PEDÍDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO JECC ZONA LESTE 2 - ININGA SEDE(UFPI) DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: VIVO S.A

ADVOGADO(A): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI E GEORGIA BELEM FEIJAO

RECORRIDO(A): THOMPSON CAVALCANTE FERNANDES ADVOGADO(A): MARCUS VINICIUS DE QUEIROZ NOGUEIRA

199. RECURSO № 0013023-35.2013.818.0081 - INOMINADO(REF. AÇÃO № 0013023-35.2013.818.0081 - RECLAMAÇÃO, DO JECC ANEXO

II FAP DA COMARCA DE PARNAÍBA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LÍMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: MARIA DO ROSARIO LIRA FREIRE

ADVOGADO(A): JOAO MEDEIROS DA ROCHA JUNIOR E HUGO VAZ DA ROCHA

RECORRIDO(Á): RICARDO VIANA MAZULO ADVOGADO(A): RICARDO VIANA MAZULO

200. RECURSO № 0000675-42.2015.8.18.0104 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000675-42.2015.8.18.0104 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DA COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: CICERO JACINTO CARDOSO

ADVOGADO(A): MÁRIO FHABRYCIO DA CUNHA BARBOSA

RECORRIDO(A): BANCO UNIBANCO S/A

ADVOGADO(A): JOSÉ ALMIR DA R. MENDES E RITA DE CÁSSIA DE SIQUEIRA CURY

201. RECURSO № 0000687-30.2014.8.18.0027 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000687-30.2014.8.18.0027 - AÇÃO DE COBRANÇA DE SALÁRIOS, DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE-PI

ADVOGADO(A): JOÃO AUGUSTO NUNES PARANAGUÁ E LAGO

RECORRIDO(A): GIOMAR SILVA LOUZEIRO ADVOGADO(À): ANDRÉ ROCHA DE SOUZA

202. RECURSO № 0000055-15.2015.8.18.0109 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000055-15.2015.8.18.0109 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA, DA COMARCA DE PARNAGUÁ/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO - PI

ADVOGADO(A): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS, CARLA DANIELLE LIMA RAMOS E RAYMONYCE DOS REIS COELHO

RECORRIDO(A): OSMAR MODESTO NOGUEIRA JUNIOR

ADVOGADO(À): ANDRÉ ROCHA DE SOUZA

**203. RECURSO № 0000390-53.2011.8.18.0051 - INOMINADO**(REF. AÇÃO № 0000390-53.2011.8.18.0051 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE CLÁUSULA CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DA COMARCA DE FRONTEIRAS/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: BANCO FIAT S/A

ADVOGADO(A): MICHELA DO VALE BRITO



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

RECORRIDO(A): CICERO WANDIER ALVES DA SILVA ADVOGADO(A): IGO NEWTON PEREIRA ALVES

204. RECURSO № 0000389-97.2011.8.18.0106 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 0000389-97.2011.8.18.0106 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE NAZARÉ/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: LIDIO ROCHA DO NASCIMENTO ADVOGADO(A): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO

RECORRIDO(A): BANCO BONSUCESSO S/A ADVOGADO(A): MANUELA SARMENTO

205. RECURSO № 0000238-25.2014.8.18.0075 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 0000238-25.2014.8.18.0075 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO CUMULADA COM DANOS MATERIAIS, DANOS MORAIS E REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DA COMARCA DE SIMPLICIO MENDES/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: ANTÔNIO RODRIGUES COELHO ADVOGADO(A): CLAUDI PINHEIRO DE ARAÚJO

RECORRIDO(A): BANCO DO BRASIL

ADVOGADO(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS E MELISSA ABRAMOVICI PILOTTO

206. RECURSO № 0000704-11.2015.8.18.0034 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 0000704-11.2015.8.18.0034 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL E INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E DANOS MORAIS. DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: MARIA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO(A): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS

RECORRIDO(A): BANCO VOTORANTIM S/A ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO CADASTRADO

**207. RECURSO № 0000428-11.2015.8.18.0056 - INOMINADO**(REF. AÇÃO № 0000428-11.2015.8.18.0056 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE ITAUEIRA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVOGADO(A): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO, HUGO NEVES DE M. ANDRADE E MABEL CRISTINA SANTOS GUIMARÃES

RECORRIDO(Á): MARIA DO SOCORRO ARAÚJO DA MATA ADVOGADO(Á): EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ

208. RECURSO № 0000064-79.2012.8.18.0109 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 0000064-79.2012.8.18.0109 - AÇÃO DE COBRANÇA COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DE TUTELA JURISDICIONAL, DA COMARCA DE PARNAGUÁ/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ - PI

ADVOGADO(A): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA, ADRIANO MOURA DE CARVALHO E UANDERSON FERREIRA DA SILVA

RECORRIDO(A): VALTERAN DIAS LOPES

ADVOGADO(A): FLÁVIO ALMEIDA MARTINS E PATRÍCIA MARTINS DA ROCHA BARROS

**209. RECURSO № 0000269-37.2014.8.18.0110 - INOMINADO**(REF. AÇÃO № 0000269-37.2014.8.18.0110 - AÇÃO DE COBRANÇA COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DA COMARCA DE PIMENTEIRAS/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS ADVOGADO(A): MARIA WILANE E SILVA RECORRIDO(A): MARIA EVA DE SOUSA ADVOGADO(A): RONALDO DE SOUSA BORGES

210. RECURSO № 0000561-17.2015.8.18.0068 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 0000561-17.2015.8.18.0068 - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C COBRANÇA DE PAGAMENTO DE SALÁRIOS ATRASADOS E ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇOS DE FORMA LIMINAR, DA COMARCA DE PORTO/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE PORTO-PI

ADVOGADO(A): JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA E ETEVALDO DE SOUSA BRITO

RECORRIDO(A): ANTONIA MARIA SILVA SOUSA

ADVOGADO(A): CLERISTON NASCIMENTO DE OLIVEIRA

211. RECURSO Nº 0000653-21.2015.8.18.0027 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000653-21.2015.8.18.0027 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SALÁRIOS, DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI

ADVOGADO(A): JOÃO AUGUSTO NUNES PARANAGUÁ E LAGO

RECORRIDO(A): ELLEN JOANNE DA SILVA CURVINA

ADVOGADO(A): ANDRÉ ROCHA DE SOUZA

212. RECURSO № 0000078-63.2012.8.18.0109 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 0000078-63.2012.8.18.0109 - AÇÃO DE COBRANÇA DE ADICIONAL DE TEMPO DE SERVIÇO, INDENIZAÇÃO SUBSTITUTIVA DO PASEP COM PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO PARCIAL DA TUTELA JURISDICIONAL, DA COMARCA DE PARNAGUÁ/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE PARNAGUÁ - PI ADVOGADO(A): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA RECORRIDO(A): ALONCIO FERREIRA DE SOUSA

ADVOGADO(A): FLÁVIO ALMEIDA MARTINS E PATRÍCIA MARTINS DA ROCHA BARROS

**213. RECURSO № 0000028-32.2015.8.18.0109 - INOMINADO**(REF. AÇÃO № 0000028-32.2015.8.18.0109 - RECLAMATÓRIA TRABALHISTA C/C ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DA COMARCA DE PARNAGUÁ/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE RIACHO FRIO

ADVOGADO(A): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS, CARLA DANIELLE LIMA RAMOS E RAYMONYCE DOS REIS COELHO

RECORRIDO(A): ELEUSINA ANTUNES DE ARAÚJO SOBRINHA

ADVOGADO(À): FRANCISCO VALMIR DE SOUZA



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

214. RECURSO Nº 0000289-14.2015.8.18.0071 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000289-14.2015.8.18.0071 - AÇÃO ANULATÓRIA DE CONTRATO C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: MAXIMO ALVES PEREIRA ADVOGADO(A): TYAGO DE CARVALHO SOARES RECORRIDO(A): BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR

215. RECURSO № 0000393-93.2010.8.18.0034 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000393-93.2010.8.18.0034 - AÇÃO DE COBRANÇA DE

DIFERENÇA DE SEGURO DPVAT, DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO(A): DAVID ROCHA BEZERRA CAVALCANTE, DENIS ANDERSON ROCHA BEZERRA E CÍCERO CORDEIRO FURTUNA

RECORRIDO(A): BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS

ADVOGADO(À): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA

216. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0000073-15.2013.8.18.0074 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000073-15.2013.8.18.0074 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, REPETIÇÃO DO INDÉBITO E ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DA COMARCA DE SIMÕES/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

EMBARGANTE: PROCÓPIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA

EMBARGADO(A): BANCO BONSUCESSO S/A

ADVOGADO(A): CELSO HENRIQUE DOS SANTOS, WILLIAM BATISTA NÉSIO E IVAN MARCÊDO DE ANDRADE MOREIRA

217. RECURSO № 0000369-38.2013.8.18.0106 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000369-38.2013.8.18.0106 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE NAZARÉ/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: TERESA PEREIRA DA COSTA ADVOGADO(A): EMANUEL NAZARENO PEREIRA RECORRIDO(A): BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR

218. RECURSO № 0002713-68.2016.8.18.9003 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0001107-24.2008.8.18.0034 - AÇÃO DE COBRANÇA, DA

COMARCA DE ÁGUA BRANCA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: HELENA MARIA OLIVEIRA ANDRADE - ME

ADVOGADO(A): ANTONIO AURÉLIO DE ALNECAR

RECORRIDO(A): JOÃO CARNEIRO NETO

ADVOGADO(A): SEM ADVOGADO CADASTRADO

**219. RECURSO № 0000033-84.2015.8.18.0099 - INOMINADO**(REF. AÇÃO № 0000033-84.2015.8.18.0099 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO É INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DA COMARCA DE LANDRI SALES/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A. ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR RECORRIDO(A): ROSA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA

ADVOGADO(A): LUCAS DUARTE VIEIRA PIMENTEL

220. RECURSO Nº 0000393-11.2012.8.18.0071 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000393-11.2012.8.18.0071 - AÇÃO DE RESOLUÇÃO CONTRATUAL C/C INDENIZAÇÃO POR PERDAS E DANOS COM PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI)

JUÍZA - RÉLATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR RECORRIDO(A): MARIA DA CRUZ SOUSA ABREU ADVOGADO(A): PAULO NIELSON DAMASCENO MESSIAS

**221. REÇURSO № 0000109-11.2015.8.18.0099 - INOMINADO**(REF. AÇÃO № 0000109-11.2015.8.18.0099 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS COM PLEITO

DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DA COMARCA DE LANDRI SALES/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: BV FINANCEIRA S/A ADVOGADO(A): MANUELA SARMENTO

RECORRIDO(A): JOSÉ BATISTA DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): PAULO NIELSON DAMASCENO MESSIAS

**222. RECURSO № 0000481-89.2015.8.18.0056 - INOMINADO**(REF. AÇÃO № 0000481-89.2015.8.18.0056 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE NEGÓCIO JURÍDICO C/C DANOS MATERIAIS COM REPETIÇÃO DE INDÉBITO E DANOS MORAIS, DA COMARCA DE ITAUEIRAS/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: CRISTINO RODRIGUES DE SOUSA

ADVOGADO(A): JONATAS BARRETO NETO

RECORRIDO(A): BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S.A.

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR

223. RECURSO № 0000185-20.2015.8.18.0104 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000185-20.2015.8.18.0104 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS COM ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DA COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: JOÃO JORGE LEITE

ADVOGADO(A): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS

RECORRIDO(A): BANCO BMG S.A.

ADVOGADO(A): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI

224. RECURSO № 0000598-20.2013.8.18.0034 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000598-20.2013.8.18.0034 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C PEDIDO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS C/C PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA. DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: JOSÉ ROBERTO SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO(A): MARCOS VINICIUS MACHADO VILARINHO E RODOLFO LUIS ARAUJO DE MORAES

RECORRIDO(A): OI S/A

ADVOGADO(A): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO E ALCINDO LUIZ LOPES DE SOUSA

225. RECURSO № 0000173-46.2014.8.18.0102 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 0000173-46.2014.8.18.0102 - AÇÃO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS, DA COMARCA DE MARCOS PARENTE/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: MARIA FRANCISCA VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO(A): MATHEUS MIRANDA RECORRIDO(A): BV FINANCEIRA S.A. ADVOGADO(A): MANUELA SARMENTO

**226. RECURSO Nº 0000838-72.2014.8.18.0034 - INOMINADO**(REF. AÇÃO Nº 0000838-72.2014.8.18.0034 - AÇÃO DE COBRANÇA DE

DIFERENÇA DE INDENIZAÇÃO DE DANOS PESSOAIS DE SEGURO DPVAT, DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA/PÍ)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: AMERICAN LIFE CIA DE SEGUROS E SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

ADVOGADO(A): HERISON HELDER PORTELA PINTO RECORRIDO(A): FRANCISCO JOSÉ CARDOSO

ADVOGADO(A): JOSÉ PIRES TEIXEIRA

**227. RECURSO № 0000101-82.2013.8.18.0041 - INOMINADO**(REF. AÇÃO № 0000101-82.2013.8.18.0041 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE SEGURO DPVAT POR INVALIDEZ ADVINDOS DE ACIDENTE DE TRANSITO, DA COMARCA DE BENEDITINOS/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(A): LUCAS NUNES CHAMA E HERISON HELDER PORTELA PINTO

RECORRIDO(A): JOSÉ PEREIRA DA SILVA NETO

ADVOGADO(A): FRANCISCO ABIEZEL RABELO DANTAS

228. RECURSO № 0001294-56.2013.8.18.0034 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 0001294-56.2013.8.18.0034 - AÇÃO DE COBRANÇA DE COMPLEMENTO DO SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT. DA COMARCA DE ÁGUA BRANCA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(A): HERISON HELDER PORTELA PINTO

RECORRIDO(A): RENATO ALVES DA SILVA

ADVOGADO(À): ANDRÉ SEVERO CHAVES E RAFHAEL DE MOURA BORGES

**229. RECURSO № 0000030-70.2013.8.18.0109 - INOMINADO**(REF. AÇÃO № 0000030-70.2013.8.18.0109 - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT, DA COMARCA DE PARNAGUÁ/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT

ADVOGADO(A): LUCAS NUNES CHAMA

RECORRIDO(A): BENJAMIM LUSTOSA NOGUEIRA DE ARAÚJO SOBRINHO

ADVOGADO(À): URBANO LUSTOSA NOGUEIRA DE ARAÚJO FILHO

230. RECURSO № 0000250-87.2010.8.18.0072 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000250-87.2010.8.18.0072 - AÇÃO ORDINARIA DE COBRANÇA COM PEDIDO DE JULGAMENTO ANTECIPADO, DA COMARCA DE PEDRO II/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT

ADVOGADO(A): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA

RECORRIDO(A): DORIVAL VIANA DA SILVA

ADVOGADO(À): GUSTAVO HENRIQUE MACÊDO DE SALES

**231.** RECURSO Nº 0000759-66.2014.8.18.0043 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000759-66.2014.8.18.0043 - AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO DPVAT, DA COMARCA DE BURITI DOS LOPES/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: MARIA JOSE DE CARVALHO SANTOS ADVOGADO(A): TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO

RECORRIDO(Á): SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(A): LUCAS NUNES CHAMA

232. RECURSO № 0002709-31.2016.8.18.9003 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 10010906011568/09 - AÇÃO DE COBRANÇA DO SEGURO OBRIGATÓRIO DPVAT, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: JOSÉ RONALDO ALVES DE SOUSA

ADVOGADO(A): JOSÉ RENATO LAGES CAVALCANTI NETO

RECORRIDO(A): SEGURADOR ALIDER DOS CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT S/A

ADVOGADO(A): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA

**233. RECURSO № 0000091-62.2015.8.18.0075 - INOMINADO**(REF. AÇÃO № 0000091-62.2015.8.18.0075 - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO OBRIGATÓRIO - DPVAT, DA COMARCA DE SIMPLICIO MENDES/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: VALDECI CARVALHO REIS

ADVOGADO(A): CLAUDI PINHEIRO DE ARAÚJO

RECORRIDO(A): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

ADVOGADO(A): LUANA SILVA SANTOS E LUCAS NUNES CHAMA

234. RECURSO № 0002817-94.2015.8.18.9003 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 10010811010217/08 - AÇÃO ORDINARIA DE COBRANÇA COM PEDIDO DE JULGAMENTO ANTECIPADO, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: COMPANHIA EXCELSIOR DE SEGUROS S/A

ADVOGADO(A): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA

RECORRIDO(A): REJANE OLIVEIRA SOUSA

ADVOGADO(A): FRANCISCO AIRTON CAVALCANTE DA COSTA

**235. RECURSO № 0002711-98.2016.8.18.9003 - INOMINADO**(REF. AÇÃO № 10010905011236/09 - AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

OBRIGATÓRIO DPVAT C/C PEDIDO DE ANTECIAPAÇÃO DE TUTELA, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO RECORRENTE: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT

ADVOGADO(A): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA RECORRIDO(A): JOÃO ANTONIO DE OLIVEIRA ADVOGADO(A): WALCLIDES OLIVEIRA MELO FILHO

236. RECURSO Nº 0000180-82.2012.8.18.0110 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000180-82.2012.8.18.0110 - AÇÃO DE COBRANÇA DE DIFERENÇA DE SEGURO DPVAT COM PEDIDO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS PELO RITO SUMÁRIO, DA COMARCA DE PIMENTEIRAS/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

ADVOGADO(A): HERISON HELDER PORTELA PINTO RECORRIDO(A): FRANCISCO FREIRE DE SOUSA ADVOGADO(A): JOSILENE LOPES DE ARAÚJO

**237. RECURSO № 0002022-53.2015.8.18.0026 - INOMINADO**(REF. AÇÃO № 0002022-53.2015.8.18.0026 - AÇÃO DE COBRANÇA COM

PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DO JE DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAIOR ADVOGADO(A): PEDRO HILTON RABELO

RECORRIDO(A): RONEIDE DA CUNHA SOUSA SILVA ADVOGADO(A): JARSON DE MACEDO REINALDO SILVA

238. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO № 0002630-22.2013.8.18.0026 - INOMINADO (REF. AÇÃO № 0002630-22.2013.8.18.0026 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA DE SALÁRIOS ATRASADOS C/C PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DO JE DA

FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)
JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO ADVOGADO(A): DIEGO AUGUSTO OLIVEIRA MARTINS EMBARGADO(A): MARIA DO AMPARO DE MEDEIROS

ADVOGADO(A): ERASMO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR E GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO

239. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO Nº 0000365-13.2014.8.18.0026 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000365-

13.2014.8.18.0026 - AÇÃO ORDINÁRIA DE COBRANÇA, DO JECC DA COMARCA DE CAMPO MAIOR/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE SIGEFREDO PACHECO

ADVOGADO(A): DIEGO AUGUSTO OLIVEIRA MARTINS, WILDSON DE ALMEIDA OLIVEIRA SOUSA E OUTROS

EMBARGADO(A): CARLOS ALBERTO ROCHA BRITO

ADVOGADO(A): ERASMO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR E GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO

**240. RECURSO № 0000393-67.2016.8.18.0104 - INOMINADO**(REF. AÇÃO № 0000393-67.2016.8.18.0104 - AÇÃO DE COBRANÇA COM

PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA, DA COMARCA DE MONSENHOR GIL/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CURRALINHOS

ADVOGADO(A): ELIAS ELESBÃO DO VALLE SOBRINHO

RECORRIDO(A): ANAISA OLIVEIRA SILVA ADVOGADO(A): JUSTINA VALE DE ALMEIDA

241. RECURSO № 0000541-94.2013.8.18.0068 - INOMINADO (REF. AÇÃO Nº 0000541-94.2013.8.18.0068 - AÇÃO DE COBRANÇA C/C

PEDIDO DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA, DA COMARCA DE PORTO/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE PORTO/PI

ADVOGADO(A): VIRGÍLIO BACELAR DE CARVALHO RECORRIDO(A): ERINEIDE CRUZ DE OLIVEIRA ADVOGADO(A): DENIS GOMES MOREIRA

242. RECURSO № 0000862-92.2012.8.18.0027 - INOMINADO(REF. AÇÃO Nº 0000862-92.2012.8.18.0027 - RECLAMAÇÃO TRABALHISTA

PELO RITO ORDINÁRIO, DA COMARCA DE CORRENTE/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: MUNICÍPIO DE CORRENTE - PI

ADVOGADO(A): JOÃO AUGUSTO NUNES PARANAGUÁ E LAGO

RECORRIDO(A): SOLANGE CRISTINA LOPES ADVOGADO(A): ANDRÉ ROCHA DE SOUZA

**<u>243. RECURSO Nº 0016618-88.2013.818.0001 - INOMINADO</u>**(REF. AÇÃO Nº 0016618-88.2013.818.0001 - AÇÃO DE INDENIZAÇÃO DE

SEGURO DEVAT POR INVALIDEZ ADVINDOS DE ACIDENTE DE TRANSITO COM PEDIDO DE LIMINAR, DO JECC ZONA SUDESTE -

BAIRRO RECANTO DAS PALMEIRAS - ANEXO 1 CEUT DA COMARCA DE TERESINA/PI)

JUÍZA - RELATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

RECORRENTE: AMERICAN LIFE COMPANHIA DE SEGUROS ADVOGADO(A): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA RECORRIDO(A): CLAUDETE BARBOSA DE SOUSA

ADVOGADO(A): THALLES AUGUSTO OLIVEIRA BARBOSA

**244. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NOS AUTOS DO RECURSO № 0010290-59.2015.818.0006 - INOMINADO**(REF. AÇÃO № 0010290-59.2015.818.0006 - AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE DE RELAÇÃO JURÍDICA C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO COM PEDIDO DE

INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, DO JECC DA COMARCA DE ALTÓS/PI) JUÍZA - RÉLATORA: DRA. HAYDÉE LIMA DE CASTELO BRANCO

EMBARGANTE: ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ

EMBARGANTE: BANCO ITAU

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR EMBARGADO(A): BANCO ITAU

ADVOGADO(A): WILSON SALES BELCHIOR

EMBARGADO(A): ANTONIO FERREIRA DO NASCIMENTO

ADVOGADO(A): EVILASIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ

Visto: / / 2017.

Página 104



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Dra. Eliana Marcia Nunes de Carvalho Juíza de Direito Presidente da 2ª TRCCriminal Mozart Augusto Cavalcante Barros Filho Diretor da Secretaria

# 12. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CRIMINAIS

## 12.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CRIMINAL Nº 2017.0001.006204-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CRIMINAL

REQUERENTE: CARLOS EDUARDO LOPES DE SOUSA

ADVOGADO(S): MANOEL AZENRALDO DA SILVA (PI10921) E OUTROS

REQUERIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATOR: DESA. EULÁLIA MARIA PINHEIRO

#### **AVISO DE INTIMAÇÃO**

O Secretário da Secretaria Serviços Cartorários Criminais, de ordem da Exma. Sra. Desa. Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro, Relatora nos autos da APELAÇÃO CRIMINAL nº 2017.0001.006204-2 / 2ª Câmara Especializada Criminal - TJPI, INTIMA, para os devidos fins, CARLOS EDUARDO LOPES DE SOUSA por intermédio dos Advogados Manoel Azenraldo da Silva, OAB/PI nº 10921, do seguinte DESPACHO, do qual se transcreve o que seque:

\"Intime-se o defensor do acusado, MANOEL AZENRALDO DA SILVA., para apresentar as RAZÕES do recurso Interposto às fls. 136, nos termos do artigo 600 do Código de Processo Penal (...)

Teresina, 14 de junho de 2017.

Eulália Maria Ribeiro Gonçalves Nascimento Pinheiro

Desembargadora - Relatora\"

Secretaria de Serviços Cartorários Criminais, em Teresina, 20 de junho de 2017

Bel. Bartholomeu da Silva Moreira Neto

Assessor Administrativo

(Autorizado pela Portaria nº 849-GP/TJ-PI, de 31 de março de 2015

- D.J.E. Nº 7.718, publicado em 07/04/2015) Secretaria Serviços Cartorários Criminais

# 13. SECRETARIA DE SERVIÇOS CARTORÁRIOS CÍVEIS

# 13.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

### AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA ANTÔNIO DA SILVA GOMES* ( Adv. Lorena Cavalcanti Cabral OAB/PI nº 12751-A), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.005489-6**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **Haroldo Oliveira Rehem** - Relator:

#### DESPACHO

Dessa forma, nos termos do art. 932, do CPC/15, determino a SESCAR-CÍVEL que providencie a intimação da parte agravante para, no prazo de cinco (05) dias, querendo, fazer juntar aos autos a cópia, na íntegra, da certidão de intimação e da decisão agravada devidamente assinada, sob pena de não conhecimento deste recurso de Agravo de Instrumento.

Após, voltem-me os autos.

Cumpra-se.

Teresina (PI), 08 de junho de 2017.

Haroldo Oliveira Rehem

Relator

SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 19 de junho de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 13.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

## AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA* GERARDO ALVES DE ALMEIDA (Adv. Joseli Lima Magalhães OAB/PI N. 2823/97, e outros) Agravante e *IMOBILIÁRIA ROCHA & ROCHA* ( Adv. Rodrigo Xavier Pontes de Oliveira OAB/PI nº 11086) Agravada nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.010161-4, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator:

#### **DESPACHO**

Diante do exposto, face aos documentos acostados aos autos e da clarividente existência de conexão entre este Agravo e o Mandado de Segurança n. 2009.0001.004425-0, em consonância com o previsto nos art.55, do CPC/15, determino a distribuição por dependência, ao Relator do agravo paradigma, Des. Francisco Antônio Paes Landim, visto ser sua Excelência, prevento para julgar a demanda em epígrafe.

### Intimem-se as partes.

Cumpra-se.

Dê-se baixa na distribuição, procedendo-se à devida e necessária compensação.

Teresina (PI), 09 de junho de 2017.

Haroldo Oliveira Rehem

Relator

SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 19 de junho de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária da SESCAR-CÍVEL

### 13.3. AVISO DE INTIMAÇÃO



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

#### **AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA ANTÔNIO GOMES DE ALMEIDA* (Adv. Lorena Cavalcanti Cabral OAB/PI nº 12751-A), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.005516-5**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. **Haroldo Oliveira Rehem** - Relator:

#### **DESPACHO**

Dessa forma, nos termos do art. 932, do CPC/15, determino a SESCAR-CÍVEL que providencie a intimação da parte agravante para, no prazo de cinco (05) dias, querendo, fazer juntar aos autos a cópia, na íntegra, da certidão de intimação e da decisão agravada devidamente assinada, sob pena de não conhecimento deste recurso de Agravo de Instrumento.

Após, voltem-me os autos.

Cumpra-se.

Teresina (PI), 08 de junho de 2017.

Haroldo Oliveira Rehem

Relator

SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 19 de junho de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 13.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

### **AVISO DE INTIMAÇÃO**

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA* GERARDO ALVES DE ALMEIDA (Adv. Joseli Lima Magalhães OAB/PI N. 2823/97, e outros) Agravante e *IMOBILIÁRIA ROCHA & ROCHA* ( Adv. Rodrigo Xavier Pontes de Oliveira OAB/PI nº 11086) Agravada nos autos do AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2016.0001.010161-4, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator:

#### DESPACHO

Diante do exposto, face aos documentos acostados aos autos e da clarividente existência de conexão entre este Agravo e o Mandado de Segurança n. 2009.0001.004425-0, em consonância com o previsto nos art.55, do CPC/15, determino a distribuição por dependência, ao Relator do agravo paradigma, Des. Francisco Antônio Paes Landim, visto ser sua Excelência, prevento para julgar a demanda em epígrafe.

#### Intimem-se as partes.

#### Cumpra-se.

Dê-se baixa na distribuição, procedendo-se à devida e necessária compensação.

Teresina (PI), 09 de junho de 2017.

### Haroldo Oliveira Rehem

Relator

SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 19 de junho de 2017.

#### Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária da SESCAR-CÍVEL

#### 13.5. AVISO DE INTIMAÇÃO

## AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA MARIA DALVA LIMA* 

**PONTES** (Adv. Samuelson Sá Rosa OAB/PI nº 5275), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.000989-1**, da decisão exarada pelo Exmo. Sr.

Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator:

## **DECISÃO**

Diante destas circunstâncias, DEFIRO o efeito suspensivo ativo formulado pela agravante, no sentido que à mesma seja concedido as benesses da Justiça Gratuita (Negritei).

Intimem-se as partes.

Oficie-se imediatamente ao eminente juiz a quo, para ciência do inteiro teor desta decisão.

Tendo em vista o que dispõe o art. 1.019, II do CPC/15, determino à SESCAR-CÍVEL que intime a parte Agravada para, querendo, oferecer no prazo legal, contrarrazões ao aviado recurso.

Teresina (PI), 09 de junho de 2017.

Haroldo Oliveira Rehem

#### Relator

SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 19 de junho de 2017.

#### Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 13.6. AVISO DE INTIMAÇÃO

#### AVISO DE INTIMAÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA DANILO DA SILVA FRAZÃO* 

(Adv. Henry Wall Gomes Freitas OAB/PI nº 4344-05), nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.005586-4**, da decisão exarada pelo Exmo. Sr.

#### Des. Haroldo Oliveira Rehem - Relator:

#### **DECISÃO**

Evidente, portanto, a falta de fundamentação que veio a caracterizar a violação ao art. 93, inciso IX, da Constituição Federal, bem como a regra constante do art. 11, do Código de Processo Civil.

Diante o exposto, **DECLARO NULO** o decisum agravado ante a ausência de fundamentação, nos termos do art. 93, inciso IX, da Constituição Federal, art. 11 e 932, do CPC/15.

Intimem-se as partes.

Oficie-se imediatamente ao eminente juiz a quo, para ciência do inteiro teor desta decisão.

Teresina (PI), 08 de junho de 2017.

Haroldo Oliveira Rehem

#### Relator

SESCAR-CÍVEL, em Teresina (PI), 19 de junho de 2017.



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

#### Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária da SESCAR-CÍVEL

## 13.7. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006995-0

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: PIRACURUCA/VARA ÚNICA APELANTE: JOSÉ DE ASSUNÇÃO PEREIRA

ADVOGADO(S): FRANCISCO ANTONIO CARVALHO VIANA (PI006855) E OUTRO

APELADO: FRÁNCISCO DAS CHAGAS FONTENELE DOS SANTOS

ADVOGADO(S): EDENILSON AMORIM ALVARENGA (PI008823) E OUTROS

RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA FRANCISCO DAS CHAGAS FONTENELE DOS SANTOS** (Adv. Ednilson Amorim Alvarenga OAB PI Nº 8823) Apelado ora intimado, nos autos da **APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.006995-0/PIRACURUCA**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator **DESPACHO**:

\"...Intime-se o embargado, FRANCISCO DAS CHAGAS FONTENELE DOS SANTOS para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se a respeito dos presentes aclaratórios, com base no art. 1023, §2º, do Novo Código de Porcesso Civil (CPC 2015).

Intime-se.

Cumpra-se.

Teresina (PI), 12 de maio de 2017.

Des. Fernando Carvalho Mendes

Relator\"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de junho de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

### 13.8. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2014.0001.000259-7

ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/7ª VARA CÍVEL

APELANTE: CROMA INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA E OUTRO

ADVOGADO(S): ALEXANDRE HERMANN MACHADO (PI002100) E OUTROS

APELADO: MED IMAGEM S/C E OUTRO

ADVOGADO(S): ALEXANDRE HERMANN MACHADO (PI002100) E OUTROS

RELATOR: DES. RAIMUNDO EUFRÁSIO ALVES FILHO

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA* CROMA INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA E OUTRO (Adv. LUCIANO CAREGNATO OAB/RS 50.802 e outros) Apelante ora intimado, nos autos da APELAÇÃO CÍVEL Nº. 2014.0001.000259-7 do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho -Relator. *DESPACHO* 

\"... Dessa forma, remanescendo a exigência legal de prévia regularização da representação judicial da parte, inclusive para validade do ato de interposição do seu recurso, novamente, chamo o feito à ordem para determinar a intimação da Apelante -CROMA INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA, através de publicação no Diário de Justiça, exclusivamente, em nome do causídico, **Dr. LUCIANO CAREGNATO** (OAB/RS nº 50.802), a fim de que, no prazo de 05 (cinco) dias, seja providenciada a regularização da representação processual da parte, mediante a juntada do correspondente instrumento procuratório ou de instrumento de substabelecimento em nome do subscritor do apelo, sob pena de não conhecimento da petição recursal.

Intimem-se e cumpra-se, imediatamente.

Teresina (PI), 07 de junho de 2017.

Raimundo Eufrásio Alves Filho

Relator\"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de junho de 2017.

Bela. GRAZIELA MENESES DE BRITO

Secretária da SESCAR-CÍVEL

### 13.9. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO № 2012.0001.005893-4 ÓRGÃO JULGADOR: 1ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/8ª VARA CÍVEL

AGRAVANTE: SUL AMÉRICA COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS

ADVOGADO(S): EDUARDO JOSÉ DE SOUZA LIMA FORNELLOS (PE028240) E OUTROS

AGRAVADO: ANA MARIA PESSOA COSTA E OUTROS

ADVOGADO(S): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (PI004027A)E OUTRO

RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA ANA MARIA PESSOA COSTA E OUTROS* (Adv. Luiz Valdemiro Soares Costa OAB PI Nº 4027 A) Agravado ora intimado, nos autos do **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2012.0001.005893-4/TERESINA**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator. *DESPACHO*:

\"...Intime-se a parte embargada para, querendo, apresentar contrarrazões aos Embargos de Declaração de fls. 368/372.

Cumpra-se.

Após voltem-me os autos conclusos.

Teresina (PI), 19 de junho de 2017.

Des. Fernando Carvalho Mendes

Relator\"

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de junho de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Secretária

## 13.10. AVISO DE INTIMAÇÃO

AÇÃO RESCISÓRIA № 2010.0001.001237-8

ÓRGÃO JULGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS

ORIGEM: PADRE MARCOS/VARA ÚNICA

AUTOR: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ-IAPEP/PLAMTA

ADVOGADO(S): TARSO RODRIGUES PROENÇA (PI006647B) E OUTROS

REU: ALAN BARRIEL DE LIMA MONTEIRO (MÉNOR PÚBERÉ)

ADVOGADO(S): MARIA ROZELY BRASILEIRO DE JESUS DOS PASSOS (PI000217B)E OUTRO

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretaria de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, *INTIMA* ALAN BARRIEL DE LIMA MONTEIRO E OUTRO (Adv. Sigifroi Moreno Filho OAB PI № 2425) Réu ora intimado, nos autos da AÇÃO RESCISÓRIA № 2010.0001.001237-8/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho - Relator.

#### DESPACHO:

\"...Intime-se o réu para que proceda ao pagamento das custas e honorários advocatícios a que foi condenada, sendo que estes foram arbitrados em R\$ 2.000,00 (dois mil reais), devendo o valor ser depositado no Banco do Brasil (código 001), Ag. 3178-X, c.c. 48.388-5, Associação Piauiense de Procuradores do Estado, na forma do artigo 523 do CPC.

Teresina (PI), 05 de junho de 2017.

Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

Relator\

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de junho de 2017.

Bela, Graziela Meneses de Brito

Secretária

## 13.11. AVISO DE INTIMAÇÃO

RECLAMAÇÃO Nº 2017.0001.000307-4

ÓRGÃO JÚLGADOR: CÂMARAS REUNIDAS CÍVEIS

ORIGEM: TERESINA/JUIZADO ESP. CÍVEL RECLAMANTE: ALPHAVILLE URBANISMO S. A.

ADVOGADO(S): Adv. Antonio Celso Fonseca Pugliese OAB SP Nº 155.105) E OUTROS

RECLAMADO: 2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO DE TERESINA - PI E OUTRO

ADVOGADO(S): JANIO DE BRITO FONTENELLE (PI002902) E OUTROS

RELATOR: DES. FERNANDO CARVALHO MENDES

#### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

A Bela. Graziela Meneses de Brito, Secretária de Serviços Cartorários Cíveis, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **INTIMA ALPHAVILLE URBANISMO S.A.** (Adv. Antonio Celso Fonseca Pugliese OAB SP № 155.105) Reclamante ora intimado, nos autos do **RECLAMAÇÃO № 2017.0001.000307-4/TERESINA**, do despacho exarado pelo Exmo. Sr. Des. Fernando Carvalho Mendes - Relator .

## DESPACHO:

\"...Ante o exposto, indefiro o pedido liminar formulado pelo reclamante.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Teresina (PI), 12 de junho de 2017.

Des. Fernando Carvalho Mendes

Relator\

SESCAR-CÍVEL, em Teresina, 20 de junho de 2017.

Bela. Graziela Meneses de Brito

Secretária

## 14. DEPARTAMENTO DE PRECATÓRIO

## 14.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO № 2012.0001.005027-3 ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA

REQUERENTE: NORBERTO MENDES PESSOA E OUTRO

ADVOGADO(S): FRANCISCO ARRHENIUS BARROS DA ROCHA (PI005087) E OUTRO

REQUERIDO: ESTADO DO PIAUÍ RELATOR: DES. PRESIDENTE

"(...) Ante a apresentação dos dados necessários, **DETERMINO o pagamento da importância bruta já reservada de R\$ 129.857,20 (cento e vinte e nove mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e vinte centavos)**, <u>bem como seus rendimentos</u>, conforme cálculo de fls. **143/146.** Tal valor deverá ser debitado das contas judiciais nº 0700125767117 (para o exequente) e 3800125768587 (para o advogado), agência 3791-5 do Banco do Brasil, e creditado na forma abaixo discriminada:(...)

Por fim, determino ao Departamento de Precatórios deste Tribunal que encaminhe cópia desta decisão à SECOF - Secretaria de Economia e Finanças, deste Egrégio Tribunal de Justiça, para adoção das providências necessárias, observadas as formalidades legais, bem como para juntar aos autos os comprovantes de pagamento, no prazo de 05 (cinco) dias.

Intimem-se. Cumpra-se. Teresina, 19 de junho de 2017.

**Desembargador ERIVAN LOPES** 

Presidente do TJPI"

#### 14.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

PRECATÓRIO № 2013.0001.004053-3 ÓRGÃO JULGADOR: PRESIDÊNCIA

Página 108



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

#### 15.1. SENTENCA

PROCESSO Nº: 0804406-31.2017.8.18.0140

CLASSE: PERDA OU SUSPENSÃO OU RESTABELECIMENTO DO PODER FAMILIAR (1426)

REQUERENTE: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

REQUERIDO: CASSIANA DA SILVA LIMA, JOSÉ FRANCISCO CHAGAS DA COSTA

**SENTENÇA** 

Ante o exposto, considerando o que dos autos consta, com fundamento no art. 485, inciso VI, do CPC, c/c o art. 354 do CPC, e que não houve a citação dos requeridos, declaro EXTINTA a presente AÇÃO, sem resolução de mérito, para que produza os jurídicos e legais efeitos. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. P. R e I. Sem custas. TERESINA-PI, 31 de maio de

#### MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara - Infância e Juventude da Comarca de TERESINA

#### 15.2. SENTENCA

PROCESSO Nº: 0805404-96.2017.8.18.0140 CLASSE: AUTORIZAÇÃO JUDICIAL (1703)

ASSUNTO(S): [Viagem ao Exterior]

REQUERENTE: I. Ă. R. A. DE L., JAQUELINE SOARES DE OLIVEIRA, KLEBE ATTILA ALBINO DE LIMA

ADVOGADO: Darlington Alencar Ribeiro OAB/PI nº 9295

**SENTENÇA** 

Diante do exposto, considerando o que dos autos consta e a necessidade que o caso requer, DEFIRO o pedido de Autorização Judicial de viagem ao Exterior bem como expedição do passaporte, na forma requerida de IZABELLI ALENCAR RIBEIRO ALBINO DE LIMA, nos termos do art. 83 do ECA, c/c art.90 § 2º do Regulamento de Passaporte, aprovado pelo Decreto Lei nº84.541 de 11.03.1980, do Departamento de Polícia Federal, através de sua Superintendência, em Teresina/PI. Sobre o pleito de tutela de urgência passo a analisa-lo. Considerando que a presente decisão deferiu totalmente os pedidos da demanda, restam caracterizados os requisitos autorizadores da concessão da tutela (probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo). Ademais, vale destacar que neste momento, não mais se vislumbra o impedimento constante no § 3º do art. 300 do CPC, razão pela qual o concedo e confirmo a tutela pleiteada. Expedições necessárias. Cumpra-se. P.R.I. Sem Custas.TERESINA-PI, 2 de junho de 2017.

#### MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara - Infância e Juventude da Comarca de TERESINA

### 15.3. AVISO DE INTIMAÇÃO - Vara de Execuções Penais de Teresina

Processo de Execução Penal nº0700485-56.2017.8.18.0140

Classe:Execução da Pena

Executado(a):VINICIUS DA SILVA ALENCAR

Advogados(as): WILLMA FERNANDA LIMA CAVALCANTE (OAB/PI Nº 11290) DESPACHO: "Designo a audiência admonitória para o dia 28/6/2017, às 11h:30min.".

## 15.4. AVISO DE INTIMAÇÃO - Vara de Execuções Penais de Teresina

Processo de Execução Penal nº0700450-33.2016.8.18.0140

Classe:Execução da Pena

Executado(a): ANDERSON LUIS DE SOUSA SILVA

Advogados(as): FRANCISCO MOURA SANTOS (OAB/PI Nº 2337)

DESPACHO: "Designo a audiência admonitória para o dia 5/7/2017, às 10h:15min.".

## 15.5. EDITAIS DE PROCLAMAS

ANTONIO UBIRATAN VIEIRA, titular do 1º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de TERESINA, Estado PI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 237º) EDNILSON MOURA GONÇALVES, SOLTEIRO, ADMINISTRADOR (A), natural de VALENCA DO PIAUI - PI, filho de ANTÔNIO GONÇALVES DE MOURA e INACIA MARIA DA SOLIDADE MOURA; e KARINY IBIAPINA DE SÁ, SOLTEIRA, VENDEDOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de ALCILENE MARIA IBIAPINA DE SÁ; 292º) DANIEL SALES PARENTE MELÃO, SOLTEIRO, CONSULTOR DE VENDAS, natural de TERESINA - PI, filho de ANTÔNIO LEAL MELÃO DA SILVA e LÍNIA DIVA SALES PARENTE MELÃO; e LUANA MARIA DE CARVALHO SOUSA, SOLTEIRA, ENFERMEIRA, natural de TERESINA - PI, filha de ESIO FERNANDES DA COSTA SOUSA e ROSÂNGELA MARIA DE CARVALHO SOUSA; 23º) SAMUEL WEINER MOURA ARAÚJO, SOLTEIRO, ESTUDANTE UNIVERSITÁRIO, natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ DE RIBAMAR BARROS ARAÚJO e JOSELENE DA PAZ MOURA ARAÚJO; e LARYSSA RAWENNA ROCHA SANTOS, SOLTEIRA, FISIOTERAPEUTA, natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ RIBAMAR DOS SANTOS e VICÊNCIA ARAÚJO DA ROCHA SANTOS; 242º) BRUNNO SOUSA OLIVEIRA, SOLTEIRO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL, natural de TERESINA - PI, filho de JOAQUIM OLIVEIRA FILHO e MARIA DO SOCORRO ALVES DE SOUSA OLIVEIRA; e ALEKSSANDRA DAMASCENO DE SOUSA LIMA, SOLTEIRA, AUXILIAR ADMINISTRATIVA, natural de TERESINA - PI, filha de JOÃO BATISTA RIBEIRO LIMA e ORIELDA MARIA DAMASCENO DE SOUSA LIMA; 242º) DANIEL ROSENO GOMES, SOLTEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIO ROSENO GOMES e SOLIDADE BARBOSA DA SILVA GOMES; e ALZIRA CÂNDIDA DOS SANTOS, DIVORCIADA, LAVRADEIRA, natural de CODÓ-MA, filha de FRANCISCO ALVES DOS SANTOS e FRANCISCA OLIVEIRA CÂNDIDA. 242º) WILLIAM RODRIGUES MONTELES, CADASTRADOR, natural de TERESINA - PI, filho de CARLOS MONTELES ABREU e MARIA DO AMPARO RODRIGUES ABREU; e HELOISA MARIA ALMEIDA CHAVES, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de PORANGA-CE, filha de GERALDO BIZERRA CHAVES e MAIRA SANDRA ALMEIDA SOUSA CHAVES. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.

ANTONIO UBIRATAN VIEIRA

Oficial(a)

### 15.6. SENTENÇA - 10<sup>a</sup> VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025390-06.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), TOMÉ



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010)

Requerido: MARIA LÚCIA RODRIGUES DE AMORIM

Advogado(s):

Ao lume do exposto, homologo, por sentença, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, a negociação firmada entre as partes (fls. fls. 105/106) declarando extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, "b" do NCPC.

Torno sem efeito a decisão de fls. 73/74 que concedeu a liminar de busca e apreensão devendo ser recolhido o mandado sem cumprimento e dado baixa em eventuais restrições incidentes sobre o veículo.

Cada parte arcará com os honorários advocatícios de seus respectivos patronos, consoante o referido acordo.

Ficam as partes dispensadas do pagamento das custas finais (art. 90, §3º, NCPC).

P.R.I.

Teresina, 19 de junho de 2017. EDSON ALVES DA SILVA Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

## 15.7. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029116-56.2014.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A Advogado(s): GUSTAVO RODRIGO GOES NICOLADELI(OAB/PIAUÍ № 12012)

Requerido: CENTRO MEDICO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM

Advogado(s):

Em análise aos autos, extrai-se que, conquanto expendido os atos e os meios processuais para a localização do bem e consequente resolução da dívida, verificou-se, destarte, o insucesso nas referidas diligências.

Instado a se manifestar acerca da consulta de endereços via sistemas BACENJUD, RENAJUD, SIEL e INFOJUD, as quais restaram infrutiferas, a parte exequente requereu a suspensão do processo em comento(fl.114).

Ao lume do exposto, de forma análoga, com fundamento no §1º do inciso III do art. 921 do Novo CPC, defiro o pleito de fl.164, suspendendo o presente feito, pelo prazo de 90(noventa) dias, na forma do art.921,III, período no qual se suspenderá a prescrição. Durante o prazo de suspensão o processo deverá permanecer em secretaria. Findo o prazo sem manifestação do exequente, arquivem-se os autos, observando-se o disposto no art. 921,§2º do NCPC no art. 921,§2º do NCPC.

### 15.8. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000533-27.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)

Requerido: PEDRO ERNESTO DA SILVA PEDREIRA

Advogado(s):

- 1 Defiro o requerimento de conversão (fls.103/107), com fundamento nos arts. 4º e 5.º do Decreto- Lei n.º 911/69, com redação dada pela Lei nº 13.043/2014, convertendo a ação de busca e apreensão em execução.
- 2 Efetuem-se as necessárias anotações, inclusive na Distribuição, e retifiquem-se a autuação e registros cartorários.
- 3 Cite-se o executado para no prazo de 03 (três) dias efetuar o pagamento da dívida, no importe de R\$6.979,60, contando-se o prazo da citação (art. 829 do NCPC);

#### 15.9. EDITAL - 10<sup>a</sup> VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0006370-63.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

**Autor: MARCELO TEIXEIRA SOARES** 

Advogado(s): FABRICIO PAZ IBIAPINA(OAB/PIAUÍ Nº 2933)

Réu: CONSTRUTORA E INCORPORADORA REALIZE LTDA, CRISTINA ROSE IBIAPINA NUNES DE SOUZA, GLADSON NUNES DE SOUZA

Advogado(s): RAFAELA RODRIGUES SANTOS FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 11991)

ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas dos autos ao Procurador da parte apelada para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, apresentar

contrarrazões à apelação retro.

## 15.10. DECISÃO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024302-30.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANTONIO JOSÉ DE OLIVEIRA, ANA CELIA SILVA MELO

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ № 2523), FREDERICO FERREIRA CRUZ(OAB/PIAUÍ № 9557)

Réu: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033)

(...) A lume do exposto, conheço dos embargos de declaração e, no mérito, nego-lhes provimento, por entender não haver contradição, omissão ou obscuridade a macular a decisão atacada, mantendo íntegra a sentença de fls. 126/129 em todos os seus termos (...).

## 15.11. SENTENÇA - 10<sup>a</sup> VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025512-19.2016.8.18.0140

Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

Autor: FRANCISCO HENRIQUE DO PRADO

Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)

Réu: ADÃO DE SOUSA PEREIRA, PEDRO MURILO DOS SANTOS

#### Advogado(s)

Ao lume do exposto, homologo, por sentença, para que produza os seus efeitos jurídicos e legais, a negociação firmada entre as partes (fl. 70) declarando extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, "b" do NCPC.

Cada parte arcará com os honorários advocatícios de seus respectivos patronos.

Custas de lei divididas igualmente entre as partes (art. 90, §2º do NCPC).



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

P.R.I. e, certificado o trânsito em julgado, arquive-se, observadas as formalidades legais.

Teresina, 20 de junho de 2017. EDSON ALVES DA SILVA Juiz de Direito da 10<sup>a</sup> Vara Cível

### 15.12. DESPACHO - 10º VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029933-52.2016.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: .BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)

Réu: COMERCIAL INDY LTDA

Advogado(s): ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7863)

**DESPACHO** 

01 - Tendo em vista que é dever do Estado promover, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos (§2º, art. 3º, NCPC), e considerando que em qualquer fase do processo compete ao juiz tentar a conciliação das partes (NCPC, art. 139, V), designo audiência de conciliação para o dia 24 de julho de 2017, às 09h10min.

02 - Intimações necessárias. Teresina, 20 de junho de 2017. EDSON ALVES DA SILVA Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

### 15.13. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002488-25.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOSILENE MEDINA SILVEIRA COSTA

Advogado(s): ANA DANIELE ARAUJO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 8717)

Réu: BANCÓ SANTANDER FINANCIAMENTOS(AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A)

Advogado(s): RICARDO ARAUJO LEAL DO PRADO(OAB/PIAUÍ Nº 11394)

DESPACHO

01 - Tendo em vista que é dever do Estado promover, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos (§2º, art. 3º, NCPC), e considerando que em qualquer fase do processo compete ao juiz tentar a conciliação das partes (NCPC, art. 139, V), designo audiência de conciliação para o dia 24 de julho de 2017, às 09h50min.

02 - Intimações necessárias. Teresina, 20 de junho de 2017. EDSON ALVES DA SILVA Juiz de Direito da 10<sup>a</sup> Vara Cível

15.14. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

# Processo nº 0004954-89.2017.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: MACEDO FORTES EMPREENDIMENTOS LTDA

Advogado(s): CAROLINE TERTO FORTES RAPOSO(OAB/PIAUÍ Nº 10412)

Réu: ANA SUELY TEIXEIRA SOARES

Advogado(s): EDNILSON DAS CHAGAS SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 12155), CLAUDIA FALCAO DE FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 12160)

**DESPACHO** 

01 - Tendo em vista que é dever do Estado promover, sempre que possível, a solução consensual dos conflitos (§2º, art. 3º, NCPC), e considerando que em qualquer fase do processo compete ao juiz tentar a conciliação das partes (NCPC, art. 139, V), designo audiência de conciliação para o dia 24 de julho de 2017, às 10h30min.

02 - Intimações necessárias. Teresina, 20 de junho de 2017. EDSON ALVES DA SILVA Juiz de Direito da 10ª Vara Cível

## 15.15. DESPACHO - 10ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005472-79.2017.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO PAN S/A

Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO № 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO № 156187). LEONARDO BARBOSA SOUSA(OAB/PIAUÍ № 8284)

Requerido: WANDERSON OLIVEIRA SARAIVA GOMES

Advogado(s):

Para a hipótese em debate, considerando que a situação exposta ocorreu ainda na fase de distribuição do processo, isto é, ainda sem a integração da relação processual, de ofício, determino a restauração dos autos, determinando seja intimada a parte autora, via advogado, para, no prazo de 15 dias, juntar na Secretaria da Vara as peças originais e/ou cópias das peças que já integram o processo no Sistema Themis, a fim de facilitar a restauração e seu regular processamento.

Ainda por tais considerações, revogo o despacho de fl. 55. Cumprida a diligência, retornem-me os autos conclusos.

### 15.16. EDITAL - 10<sup>a</sup> VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (10ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0007843-50.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: PEDRO GOMES LINHARES NETO, JOSE MENDES PINHEIRO, ANASTACIO FERREIRA DA COSTA FILHO, ANTONIO CARLOS DOS SANTOS, ANTONIO GOMES LINHARES, CICERO LIMA FILHO, EDMAR FRANCISCO DOS SANTOS, MARCELO REGIO DA COSTA SOARES, MARIA ISABEL ROCHA BATISTA, MARIA DO AMPARO SILVA OLIVEIRA, MARIA DOS REIS CARDOSO DA SILVA, RAIMUNDO



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

PEREIRA DE OLIVEIRA, RUBENS DA SILVA BEZERRA, SEBASTIANA MORAIS DE SOUSA, RICARDO DE SOUSA CARVALHO, HERMANDO JOSE DA SILVA, NEUZIMAR DE MOURA DOS SANTOS GOMES, FRANCISCO ALVES LINHARES, GISELA ANGELITA DE JESUS BATZ, CLAUDIA SILVA LIMA COUTINHO, ALEXANDRO DE CARVALHO, CLEOMAR AREA SOARES, EVA MARIA DE SOUSA LEMOS, FRANCISCO CAMPELO DA SILVA, MARIA DO SOCORRO SANTOS ROCHA, JACIANE ALVES DE OLIVEIRA, DANIEL DA SILVA OLIVEIRA, MANOEL BORGES DOS SANTOS, MARIA PARECIDA COELHO OLIVEIRA, JOSEFA CRISTINA DE JESUS, MARIA DAGMAR SILVA LINHARES, ANTONILDA SOTERO BRITO, FRANCISCA DAS CHAGAS SOTERO BRITO, RICARDO DE SOUSA SOARES, MARLISE FRANCO BURLAMAQUI DE MOURA, PEDROMAR DA SILVA LINHARES, MARIA CLAUDIANA BORGES DOS SANTOS, FRANCISCO BATISTA DE SOUSA FILHO, MARIA FRANCISCA BORGES DOS SANTOS, EDIVALDO SEBASTIAO DE SOUSA, ETIVALDO QUIRINO DA SILVA, FRANCISCA DAS CHAGAS CARVALHO DA SILVA, LUCIMAR ALVES LEITÃO, ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DO TERMINAL RODOVIARIO LUCIDIO PORTELA

Advogado(s): GUSTAVO LUIZ LOIOLA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 6495)

Réu: SINART SOCIEDADE NACIONAL DE APOIO RODOVIARIO E TURISTICO

Advogado(s): MARCOS ANTONIO SILVA DIAS(OAB/BAHIA Nº 18345)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAÇÃO DAS PARTÈS E DOS ASSISTENTES TÉCNICOS, ATRAVÉS DE SEUS BASTANTES PROCURADORES, PARA COMPARECEREM E ACOMPANHAREM À REALIZAÇÃO DE EXAME PERICIAL CONSISTENTE EM AVALIAÇÃO, RELATIVA AO PROCESSO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO C/C PEDIDO DE LIMINAR, A SER REALIZADO NO DIA 10 DE JULHO DE 2017, AS 09:00 HORAS, NOS IMÓVEIS OBJETOS DA PRESENTE AÇÃO.

#### 15.17. EDITAL - 1º VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0010641-52.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: ELIAS MACHACO DE CARVALHO

Advogado(s): LUCIMAR MENDES PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3501)

Réu: COHAB - EMGERPI

Advogado(s): KELSON HALLEY DE SOUSA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 11275)

**DESPACHO FI.117.:** Intimem-se as partes, para, em prazos sucessivos de 15(quinze) dias, apresentarem as razões finais, na forma do art. 364, §2, CPC.

### 15.18. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0008997-65.2000.8.18.0140

Classe: Despejo

Autor: ALDENORA ROSA DE MOURA NUNES

Advogado(s): CAMILA PINHO DE SOUSA FONTENELLE DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5289), ALEXANDRE DARCY RODRIGUES

FONTENELLE DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 3152)

Réu: JORGE ABDALA CURY NETO, MARIA DO CARMO MARTINS DE HOLANDA, DALTRO HENRIQUE DE HOLANDA

Advogado(s): ABDALA JORGE CURY FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2067), LILIAN FIRMEZA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 2979), RICARDO ABDALA

CURY(OAB/PIAUÍ Nº 1947)

DESPACHO: Intime-se o executado da penhora, na forma do art. 854, §2, CPC.

### 15.19. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0023726-13.2011.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A

Advogado(s): MARILI DALUZ RIBEIRO TABORDA(OAB/PIAUÍ Nº 7900-A)

Requerido: ELSON DE SOUSA BARROSO

Advogado(s): HENRIQUE SIMOES GONDIM(OAB/PIAUÍ Nº 8219)

DECISÃO FÍS.159/162. Intime-se o autor para informar no prazó de 05(cinco) dias o endereço do local onde se encontra o bem objeto da lide, podendo ainda agir em conformidade com o art. 4, Decreto Lei 911/69, com a respectiva conversão desta ação em execução. Intime-se as partes para ciência desta decisão.

15.20. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0022032-72.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: CONDOMINIO RESIDENCIAL MIRANTE DO LAGO Advogado(s): LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ № 2433)

Réu: FERTAPER INCORPORACOES IMOBILIARIOS LTDA, J S ENGENHARIA LTDA

Advogado(s): CLEANTO JALES DE CARVALHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7075), LARA MARIA MACHADO MARTINS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº

7164), EPIFANIO LOPES MONTEIRO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9820)

DESPACHO FLS 271: Intime-se a parte requerida FERTAPER INCORPORAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA. para que no prazo de cinco dias manifeste-se sobre a proposta acostada aos autos à fl. 262, salientando-se que sua inércia será interpretada como desinteresse na realização da perícia.

## 15.21. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0011136-67.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: CONDOMINIO RESIDENCIAL MIRANTE DO LAGO

 $\textbf{Advogado(s):} \ \textbf{WILLIAN GUIMAR\~AES SANTOS DE CARVALHO} (OAB/PIAUÍ N° 2644), \ \textbf{MATTSON RESENDE DOURADO} (OAB/PIAUÍ N° 6594)$ 

Réu: FERTAPER INCORPORACOES IMOBILIARIOS LTDA

Advogado(s): FÁBIO ANDRÉ FREIRE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3458), EPIFANIO LOPES MONTEIRO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9820)

DESPACHO FLS 265: Defiro pleito retro, intimem-se a parte executada, na pessoa de seus patronos para manifestarem-se sobre o



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

documento acostado aos autos à fl. 260.

### 15.22. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0021489-35.2013.8.18.0140 Classe: Procedimento Comum Autor: VALDIRENE OLIVEIRA SILVA

Advogado(s): RENILDO RODRIGUES PIAUILINO(OAB/PIAUÍ Nº 7385)

Réu: BANCO VOLKSWAGEM

Advogado(s): ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)

**DESPACHO Fis.150/151:** De todo o exposto, intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para, no prazo de 15(quinze) dias, emendar a inicial, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 321,

parágrafo único, c/c art. 485, I, do CPC.

### 15.23. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0007099-60.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: COMPANHIA ENERGÉTICA DO ESTADO DO PIAUÍ - ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)

Réu: PLUS TECNOLOGIA LTDA

Advogado(s): ANDRE LUIZ CAVALCANTE DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8820)

DESPACHO FI.243.: Vistos. Intimem-se as partes para informarem no prazo de 10(dez) dias quais provas pretendem produzir.

#### 15.24. EDITAL - 1º VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0002037-39.2013.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)

Requerido: MANOEL DE LIMA REIS

Advogado(s):

DESPACHO FI.50.: Intime-se a parte autora, por advogado constituído às fls.40 para que manifeste interesse no feito no prazo de 05(cinco) dias.

#### 15.25. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0005008-60.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Autor: BANCO DO BRASIL

Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)

Réu: ELISSA TAVARES DUARTE CAVALCANTI, EVANDRO PEDRO DE MOURA

Advogado(s):

**DESPACHO FI.49:** Intime-se a parte autora, através de seu advogado, para, no prazo de 05(cinco) dias apresentar endereço onde possa ser encontrado o réu EVANDRO PEDRO DE MOURA.

# 15.26. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0021816-14.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: CONDOMINIO RESIDENCIAL MIRANTE DO LAGO Advogado(s): LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAUÍ № 2433)

Réu: FERTAPER INCORPORAÇOES IMOBILIARIAS LTDA, J S ENGENHARIA LTDA

Advogado(s): MARCELLE MADEIRA NORONHA(OAB/PIAUÍ Nº 9880), EPIFANIO LOPES MONTEIRO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9820)

DESPACHO FL 247: Intimem-se as requeridas, na pessoa de seus patronos, para que no prazo de cinco dias, manifestem-se sobre a proposta acostada aos autos à fl. 236, salientando-se que a inércia será interpretada como desinteresse na realização da perícia.

## 15.27. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008777-08.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCA NILZA CARVALHO DOS SANTOS, JOSELITA BORGES DA SILVA, JANSEM FERREIRA DE MOURA, MARIA LUCELITA

FERNANDES DE NORONHA FREITAS, FERNANDO GÓMES DA SILVA **Advogado(s):** MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ № 5142)

Réu: QBE BRASIL SEGUROS S.A.

**Advogado(s):** ANDRE LUIZ DO RÊGO MONTEIRO TAVARES PEREIRA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 109367) Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

#### 15.28. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0004370-27.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Autor: J. S. COMBUSTIVEIS LTDA

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): PAULO GIOVANNI FIGUEIREDO MARINHO(OAB/PIAUÍ Nº 9169)



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

DESPACHO FI.70.: Vistos. Intime-se o autor para se manifestar no prazo de 05(cinco) dias sobre a petição de fls.68.

### 15.29. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0013816-54.2014.8.18.0140 Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: B.V FINANCEIRA S.A C.F.I

Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4117-A), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)

Requerido: ALEX MENESES DA SILVA

Advogado(s):

**SENTENÇÀ FIS 72/73.:** ...Do exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, por verificar a ausência de pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, na forma do art. 485, IV, CPC. Custas remanescentes, caso exista, pela parte autora. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

#### 15.30. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0015127-66.2003.8.18.0140 Classe: Execução de Título Extrajudicial Exequente: ALFA BEBIDAS E COMERCIO LTDA

Advogado(s): LEONARDO E SILVA DE ALMENDRA FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4138)

Executado(a): CLAUDIO CARLOS OLIVEIRA

Advogado(s):

DESPACHO FI.97.: Intime-se a parte exequente, na pessoa de seu advogado para ciência e para requerer o que lhe aprouver.

### 15.31. ATO ORDINATÓRIO - 1º VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005604-44.2014.8.18.0140

Classe: Embargos à Execução

Autor: MARCILIO DE SOUSA MACHADO

Advogado(s): GUSTAVO LAGE FORTES(OAB/PIAUÍ Nº 7947)

Réu: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO Recolha a parte AUTORA as custas complementares, conforme boleto anexado(fl.37), no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

### 15.32. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0028173-10.2012.8.18.0140

Classe: Ação Rescisória

Autor: FRANCISCO VIEIRA AMORIM

**Advogado(s):** ISABELLA FREIRE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ № 11136), RITA DE CASSIA SOARES(OAB/PIAUÍ № 13971), THIAGO TENÓRIO RUFINO RÈGO(OAB/PIAUÍ № 6388), LIDIANE MARTINS VALENTE(OAB/PIAUÍ № 5976)

Réu: MAURÍCIO ARAÚJO DE OLIVÉIRA

Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº)

**DECISÃO FÍS.** 134/135: ...Dando-se continuidade à marcha processual, intime-se a parte executada para que no prazo de 05(cinco) dias manifeste-se sobre a manifestação da parte exequente sobre o bem oferecido à penhora.

#### 15.33. ATO ORDINATÓRIO - 1º VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019989-26.2016.8.18.0140

Classe: Ação Civil Pública

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº)

Réu: INSTITUTO DOM BARRETO

Advogado(s): KALLY DA COSTA DUARTE(OAB/PIAUÍ Nº 9874), JORGE HENRIQUE FURTADO BALUZ(OAB/PIAUÍ Nº 5031)

Faço vistas ao Ministério Público do Estado do Piauí, 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, para se manifestar dentro do prazo legal sobre a contestação apresentada.

## 15.34. ATO ORDINATÓRIO - 1º VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0032327-76.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: ESCRITORIO CENTRAL DE ARRECADAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO - ECAD, DINAMITE PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA(BLOCO

DINAMITE), JURACI PORTELA VALE JUNIOR

Advogado(s): LOURIVAL GONÇALVES DE ARAÚJO FILHO(OAB/PIAUÍ № 2926), RAIMUNDO UCHOA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ № 989), JOANA DARC SILVA SANTIAGO RABELO(OAB/MARANHÃO № 3793), CAIO VALÉRIO GONDIM REGINALDO FALCÃO(OAB/CEARÁ № 12008)

Réu:

Advogado(s):

Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do oficial de justiça. documento juntado à(s) fl(s). 257v / 258v. .

### 15.35. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0027381-51.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: AURELINA ALBUQUERQUE ROCHA



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Advogado(s): LAYANNA WALESKA CARVALHO DA COSTA(OAB/PIAUÍ № 5565), LARA WANESSA CARVALHO DA COSTA ANGELINE(OAB/PIAUÍ № 9145)

Réu: EMGERPI - EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO ESTADO DO PIAUÍ - EMGERPI

Advogado(s): ASTROGILDO MENDES DE ASSUNCAO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3525), VANESSA MELO OLIVEIRA DE ASSUNÇÃO(OAB/PIAUÍ Nº 3137), GUSTAVO GONCALVES LEITAO(OAB/PIAUÍ Nº 12591)

SENTENÇA: (...) Pelo exposto, com fulcrono art. 487, I, do CPC julgo procedente o pedido inicial ao tempo em que determino: a) que a parte ré forneça TODA a documentação necessária para que a requerente possa realizar a transferência do domínio do seu imóvel e a escrituração cartórária do seu imóvel; b) condeno o réu ao pagamento a título de INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS no valor de R\$ 3.000,009três mil reais), em favor da parte autora, incidindo correção monetária a partir desta sentença(sumula 362, STJ) e juros de mora de 1%(um por cento) ao mês a partir da citação inicial; c) Custas judiciais e honorários advocatícios em 20% sobre o valor da condenação em desfavor do réu. Publique-se. Registre-se. Intime-se e cumpra-se.

#### 15.36. EDITAL - 1ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0021790-11.2015.8.18.0140 Classe: Despejo por Falta de Pagamento Autor: MANOEL EVANGELISTA FILHO

Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3184)

Réu: G.W. DA COSTA VASCONCELOS ME, VALDEMAR JOSE KOPROVSKI

Advogado(s): ADRIANO MARTINS DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ № 5794), VALDEMAR JOSE KOPROVSKI(OAB/PIAUÍ № 3725)

DESPACHO: Vistos. Intime-se o réu para se manifestar sobre a proposta de acordo de fl. 149/151 no prazo de 05(cinco) dias, sendo a sua

inpercia considerada como negativa.

#### 15.37. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0000500-16.2013.8.18.0008 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário Indiciante: AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTANA

Advogado(s): MARIANA BARRETO DE NEGREIROS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ № 5623), ROBERTO CARLOS FERREIRA COELHO(OAB/PARÁ № 12265), FERNANDO LUIZ MACHADO DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ № 4967), MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ № 1560), KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAUÍ № 9144), IRANILDA DA SILVA CASTILLO(OAB/PIAUÍ № 6640)

**ATO ORDINATÓRIO:** INTIMAÇÃO: Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada no dia 03/08/2017, às 09:30h na sala de Audiência da 1ª Vara Criminal, Fórum Desembargador Joaquim de Sousa Neto, 4º Andar, Teresina-Pi.

### 15.38. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0023941-13.2016.8.18.0140 Classe: Acão Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu: CARLA BEATRIZ DE SOUSA, EDSON PEREIRA DE ARAÚJO, JAILSON FILHO DE SOUSA PINTO Advogado(s): SOCORRO DE MARIA DE CARVALHO DO REGO BARROS(OAB/PIAUÍ № 6977)

**INTIMAÇÃO:** Apresentar, no prazo legal, memoriais de alegações finais.

## 15.39. SENTENÇA - 1º VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO №: 0000616-29.2016.8.18.0004 CLASSE: Adoção c/c Destituição do Poder Familiar

Adotante: JOSEP ARREY MONTMANY, DANIELA AZEVEDO MENDONCA

Requerido: THEODORO AZEVEDO SOUTO MAIOR(MENOR)

ADVOGADO: cLÁUDIO PARANAGUÁ

**SENTENCA** 

Isto posto, considerando o que dos autos consta, com fundamento noa arts. 28, caput, 39 usque 43 e art. 47 da lei. 8.069/90- Estatuto da Criança e do Adolescente- ECA - e tendo ainda em vista o parecer ministerial em audiência e relatório do setor técnico desde Juízo de fls.57/60, **JULGO** procedente a ação de **ADOÇÃO** ajuizada por **JOSEP ARREY MONTMANY**, para deferi-lhes a adoção pleiteada, determinando: a) a destituição do pai biológico do poder familiar, o que faço com base no art. 1.635, inciso IV e V, do CC; b) cancelamento do registro civil da criança, com abertura de novo registro; c) manutenção da genitora como mãe da criança e inscrição do nome do adotante como pai e os seus respectivos ascendentes como avós; d) não poderá constar da certidão nenhuma observação sobre a origem do ato; e) a criança será chamada pelo nome **THEODORO AZEVEDO ARREY**.

TERESINA, 19 de junho de 2017

MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

## 15.40. SENTENÇA - 1º VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000724-92.2015.8.18.0004

CLASSE: Providência

Autor: ANDREIA ALVES ARAUJO, VICTOR SAMUEL ALVES NASCIMENTO, ICARO RIAM ALVES BELISARIO

SENTENÇA

Diante do exposto, considerando o que dos autos consta, o estudo realizado e, ainda, o parecer do Ministério Público e com fundamento nos dispositivos legais acima citados, determino o encaminhamento dos infantes VICTOR SAMUEL ALVES NASCIMENTO e ICARO RIAM ALVES BELISÁRIO para innclusão em serviços e programas oficiais ou comunitários de proteção, apoio e promoção da família, da criança e do adolescente e acompanhamento junto ao Centro de Referência Especializado da Assistência Social CREAS do bairro onde mora. Expeça-se ofício à SEMTCAS, com a urgência que o caso requer. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa na respectiva distribuição e arquive-se. Expeçam-se os ofícios necessários. Sem Custas. P. R. e Intimem-se TERESINA, 5 de dezembro de 2016



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

#### MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

#### 15.41. DECISÃO - 1ª VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000579-70.2014.8.18.0004

**CLASSE:** Procedimento Ordinário

Autor: A. P. S. L., MARCOS SERRA DE LOBAO VERAS

Réu: ESTADO DO PIAUÍ - PROCURADORIA GERAL DO ESTADO Advogado(a): MAURICIO MARTINS SANTANA(OAB/MG Nº 33113)

PUBLICAÇÃO DE DECISÃO/ INTIMAÇÃO

**DISPOSITIVO:** Diante do exposto, considerando o que dos autos consta; considerando o parecer Ministerial e os dispositivos legais acima citados, DEFIRO o pedido, para determinar a expedição do competente ALVARÁ JUDICIAL ao Banco do Brasil, conta judicial nº 4900126825616, Agência nº 3791, a fim de que sejam liberados, os Representante do Requerente, o saque de R\$ 17.698,00 (dezessete mil, seiscentos e noventa e oito reais), devendo os Representantes, fazer a respectiva prestação de contas nos autos.

TERESINA, 20 de junho de 2017

MARIA LUIZA DE MOURA MELLO E FREITAS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de TERESINA

#### 15.42. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0000200-76.1995.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: MARIA DAS GRAÇAS DO MONTE TEIXEIRA, MARIA DAS DORES COSTA ABREU

Advogado(s): WALDIR SOUSA MACEDO(OAB/PIAUÍ № 1976), EDUARDO DE AGUIAR COSTA(OAB/PIAUÍ № 5007)

Inventariado: JOANA BEZERRA DA COSTA

Advogado(s):

**DESPACHO:** Intime-se o peticionário qualificado às fls. 31, poe seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias comprovar a condição de filho de Maria das Dores Costa Abreu (em substituição ao documento que repousa às fls. 36), bem como colacionar termo de compromisso de inventariante que o habilite a requerer em nome do espólio de Maria das Dores Costa Abreu. Intime-se.

#### 15.43. DESPACHO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

**Processo nº** 0008203-24.2012.8.18.0140 **Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: WALBER KLECIOS COSTA ASSUNCAO

Advogado(s): CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO (OAB/PIAUÍ Nº 3849), CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 3849)

Requerido: NATHALYA CHISTINA VASCONCELOS ASSUNÇÃO

Advogado(s):

Defiro o pedido de fls. 61 e concedo ao advogado do autor o prazo de 15 (quinze) dias, para a juntada aos autos de cópia da certidão de ótbito do

requerente.

Intime e cumpra-se.

## 15.44. DESPACHO - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018672-90.2016.8.18.0140 Classe: Exoneração de Alimentos

Autor: B.J. DA S.

Advogado: JOSé PEREIRA DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 3673)

Réu: V.M.L.M.S.

**DESPACHO:**"Tendo em vista a informação constante de fls. 60, designo o dia 18 de outubro de 2017, às 10:30 horas para audiência de conciliação.Intimem-se as partes bem como seus patronos.Notifique-se o representante Ministerial. Cumpra-se."

## 15.45. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0017293-51.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Autor: ANTONIO MENDES FEITOSA

Advogado(s): DANIEL LOPES REGO(OAB/PIAUÍ Nº 3450)

Réu: EVILENE MARIA DA MATA

Advogado(s):

**DESPACHO:** Considerando que o acordo firmado entre as partes foi homologado em audiência realizada por ocasião da semana da Conciliação, intimem-se as partes oara recolhimento das custas finais na forma que consta às fls. 70. Após, observadas as cautelas legais, encaminhem-se os autos ao arquivo.

### 15.46. AVISO - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0001819-45.2012.8.18.0140 Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: LUCAS DE JESUS CARVALHO

Advogado(s):

AVISO DE INTIMAÇÃO

DE ordem do Doutor ANTONIO REIS DE JESUS NOLLÊTO, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da 1ª Vara do Júri da comarca de Teresina, Capital do Estado do Piauí, INTIMA, nos termos do § 1º do art. 370 do CPP, o douto Advogado DR. JOSÉ PEREIRA DE OLIVEIRA, brasileiro, inscrito na OAB/PI, 3673/2002, com escritório no Conjunto Bela Vista, Quadra 25, casa 11, a comparecer no dia 09/AGOSTO/2017, ÁS 10:30 horas para audiência de instrução e julgamento na Ação Penal nº 0001819-45.2012.8.18.0140 ? Homicídio Qualificado, movida pelo Ministério Público do Estado do Piauí, contra LUCAS DE JESUS CARVALHO, figurando como vítima JOÃO CARLOS PEREIRA DE SOUSA em trâmite



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Autor: MARCIO LUAN DE SOUSA LIMA

Advogado(s): FRANKLIN SIQUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 192)

Réu: DIRETOR DO COLÉGIO SINOPSE

Advogado(s):

ANTE O EXPOSTO, com base no art. 487, I, do CPC, hei por bem, confirmando a liminar CONCEDER A SEGURANÇA por entender que a situação fática da impetrante está inteiramente consolidada no tempo, devendo, portanto, concluir regularmente o curso de graduação. Sem honorários advocatícios, a teor das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Finalmente, em observância ao artigo 14, § 1º da Lei nº 12.016/2009, recorro de ofício ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, independentemente de recurso voluntário, com as homenagens deste juízo. P. R. I. Teresina, 14 de junho de 2017. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, para constar, eu, Rejane Brito da Silva, digitei e conferí a presente sentença. 20 de junho de 2017.

## 15.53. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016048-73.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: RICARDO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): FRANCISCO ALBIEZEL RABELO DANTAS(OAB/PIAUÍ Nº 3618)

Réu: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

ANTE O EXPOSTO, de conformidade com a fundamentação, julgo improcedente o pedido do autor, com fulcro no art. 487, I do CPC. Concedo ao autor os benefícios da gratuidade da justiça, e estabeleço a condição suspensiva de exigibilidade da sucumbência imposta na sentença, que somente poderá ser executada se, nos 5 (cinco) anos subsequentes ao trânsito em julgado da decisão o credor demonstrar que deixou de existir a situação de insuficiência de recursos que justificou a concessão da gratuidade, extinguindo-se, passado esse prazo, tais obrigações do beneficiário, nos termos do § 3º do Novo Código de Processo Civil. P. R. I. Teresina, 14 de junho de 2017. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, para constar, eu, Rejane Brito da Silva, digitei e conferí a presente sentença. 19 de junho de 2017.

## 15.54. SENTENÇA - 1º VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018243-26.2016.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança

Autor: AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI Advogado(s): ENY MARCOS VIEIRA PONTES(OAB/PIAUÍ Nº 0)

Réu: PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE DE TERESINA PIAUÍ

Advogado(s):

Com estes fundamentos e, com base no art. 487, I, do CPC, julgo PROCEDENTE, a ação proposta, confirmando a liminar e concedendo a segurança pleiteada. Sem custas. Escoado o prazo para recurso voluntário, encaminhem-se. Os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí para reexame necessário. P. R. I. Teresina, 13 de junho de 2017. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, para constar, eu, Rejane Brito da Silva, digitei e conferí a presente sentença. 20 de junho de 2017.

## 15.55. SENTENÇA - 1º VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0028714-09.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DO ROSARIO DE OLIVEIRA MELO

Advogado(s): ARMANO CARVALHO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº null)

Réu: FUNDAÇAO HOSPITALAR DE TERESINA

Advogado(s):

Com estes fundamentos, julgo EXTINTO, o presente processo, sem resolução de mérito, o que faço com arrimo no art. 485,IV do NOVO CPC. Sem custas. Arquivem-se os autos após o trânsito em julgado. P. R. I. Teresina, 12 de junho de 2017. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, para constar, eu, Rejane Brito da Silva, digitei e conferí a presente sentença. Teresina, 20 de junho de 2017.

### 15.56. SENTENÇA - 1º VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012404-54.2015.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança

Autor: BEATRIZ EUGÊÑIA DÉ ALENCAR

Advogado(s): ODETE SOUSA BERTINO(OAB/PIAUÍ Nº 10667)

Réu: DIRETORA GERAL DA ESCOLA DOM BOSCO

Advogado(s)

ANTE O EXPOSTO, com base no art. 487, I, do CPC, hei por bem, confirmando a liminar CONCEDER A SEGURANÇA por entender que a situação fática da impetrante está inteiramente consolidada no tempo, devendo, portanto, concluir regularmente o curso de graduação. Sem honorários advocatícios, a teor das Súmulas 512 do STF e 105 do STJ. Finalmente, em observância ao artigo 14, § 1º da Lei nº 12.016/2009, recorro de ofício ao E. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, independentemente de recurso voluntário, com as homenagens deste juízo. P. R. I. Teresina, 13 de junho de 2017. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, para constar, eu, Rejane Brito da Silva, digitei e conferí a presente sentença. 20 de junho de 2017.

#### 15.57. ATO ORDINATÓRIO - 1º VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013473-87.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: GRACILIA DE CARVALHO ARAUJO, MARIA GOES DE OLIVEIRA ALENCAR, LUCIANA EVANGELISTA FERNANDES FRANCO

Advogado(s): FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 3129)

Réu: . ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Intime-se a parte apelada para apresentar as Contrarrazões à Apelação dentro do prazo legal.

### 15.58. SENTENÇA - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Processo nº 0022499-12.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

**Autor: MARIA MARTINS DOS SANTOS** 

Advogado(s): ROGERIO NEWTON DE CARVALHO SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 1397)

Réu: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Com estes fundamentos, e com base no art. 487, I, do CPC, julgo PROCEDENTE a ação proposta, confirmando a liminar e concedendo a segurança pleiteada. Sem, custas. Escoado o prazo para recurso voluntário, encaminhem-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí para reexame necessário. P. R. I. Teresina, 13 de junho de 2017. ADERSON ANTÔNIO BRITO NOGUEIRA, Juiz de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública de Teresina. E, para constar, eu, Rejane Brito da Silva, digitei e conferí a presente sentença. 20 de junho de 2017.

### 15.59. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009643-50.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905)

Requerido: ANTONIO JORGE DA SILVA SOUSA

Advogado(s):

Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.

Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpra-se.

Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

## 15.60. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030479-44.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Autor: CLEIA RIBEIRO MAIA

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)

Réu: BANCO BV FINANCEIRA S.A

Advogado(s):

Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.

Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpra-se.

Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

## 15.61. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025107-80.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO ITAUCARD S.A

Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº

156187), LENON CORTEZ PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11418)

Requerido: DIOGENES DA SILVA E SILVA

Advogado(s):

Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.

Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpra-se.

Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

## 15.62. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022206-42.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO ITAUCARD S.A

Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)

Requerido: FRANCISCO FLORENCIO OLIVEIRA

Advogado(s):

Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.

Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpra-se.

 $\dot{\text{Cumpridas}}$  as formalidades legais, arquivem-se.

## 15.63. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022037-94.2012.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

Requerido: FRANCINILSON CARVALHO NUNES

Advogado(s):



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.

Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpra-se.

Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

## 15.64. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005075-20.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166), GILSON DE SENA ROSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 15246)

Réu: B V. FINANCEIRA S.A

Advogado(s):

Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.

Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpra-se.

Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

### 15.65. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018074-44.2013.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA

Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

Requerido: FRANCISCA MONTEIRO FERREIRA

Advogado(s):

Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.

Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpra-se.

Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

## 15.66. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000082-31.2017.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO ITAUCARD S.A

Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)

Requerido: MARIA ROSA DO NASCIMENTO SOUSA

Advogado(s):

Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.

Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

. Cumpra-se.

Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

## 15.67. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006315-74.1999.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Declarante: JOSE ANDRADE DE CARVALHO MELO

Advogado(s): NELSON NERY COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 172), ALEXANDRE AUGUSTO CARVALHO GUIMARÃES (OAB/PI 8741)

Declarado: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENÇO (OAB/BA 16.780)

Diante do exposto, CONHEÇO dos presentes embargados e JULGO PROCEDENTE o pedido para sanar a omissão da sentença, devendo o seu dispositivo ser acrescido no seguinte ponto: "a) condenar o Requerido BANCO DO BRASIL a pagamento de indenização referente a danos morais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com correção monetária a fluir na data deste decisório (Súmula 362, do STJ) e juros de mora de 1% ao mês contados a partir do evento danoso (Súmula 54 do STJ)".

Mantenho os demais termos da sentença inalterados.

Intimem-se e Cumpra-se.

## 15.68. EDITAL - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0021220-40.2006.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: ESTANISLAU XAVIER DE CARVALHO

Advogado(s): MILTON JOSÉ ROCHA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ № 1254)

Requerido: EVALDO FRUTUOSO DE SOUSA

Advogado(s): ANTONIO CARLOS DA COSTA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 1977)

**DECISÃO:** (Passada a análise das questões processuais pendentes, seguindo-se a ordem do art. 357, CPC, observa-se que o ponto controverso do feito cinge-se em saber se de fato EVALDO FRUTUOSO DE SOUSA realizou transações bancárias sem a autorização do Autor, obtendo vantagens pessoais com tais ações. Para tanto, é necessário que se comprove, que foi outorgada procuração ao Réu e os limites de tal procuração; e a destinação dos valores retirados da conta do Autor. Para tanto, defiro a produção de prova oral, conforme requerido na vestibular



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Determino a revogação de eventual mandado de busca e apreensão expedido, ou baixa em restrições determinadas nestes autos.

Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos.

Intime-se e cumpra-se.

## 15.80. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029694-48.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária Requerente: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)

Requerido: ANTONIO ELVIS LIMA DE SOUSA

Advogado(s):

Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.

Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais.

Determino a revogação de eventual mandado de busca e apreensão expedido, ou baixa em restrições determinadas nestes autos.

Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos.

Intime-se e cumpra-se.

## 15.81. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015675-08.2014.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA

Advogado(s): LAURISSE M RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)

Requerido: NEUMA GOMES DA SILVA

Advogado(s):

Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.

Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais.

Determino a revogação de eventual mandado de busca e apreensão expedido, ou baixa em restrições determinadas nestes autos.

Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos.

Intime-se e cumpra-se.

## 15.82. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007457-88.2014.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA Advogado(s): EDEMILSON COJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)

Requerido: MAURICIO DE SOUSA

Advogado(s):

Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.

Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais.

Determino a revogação de eventual mandado de busca e apreensão expedido, ou baixa em restrições determinadas nestes autos.

Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos.

Intime-se e cumpra-se.

## 15.83. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026487-75.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618), EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº

231747)

Requerido: MIGUEL ROCHA COELHO

Advogado(s):

Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.

Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais.

Determino a revogação de eventual mandado de busca e apreensão expedido, ou baixa em restrições determinadas nestes autos.

Expedidas as comunicações necessárias e feitas as anotações devidas, arquivem-se os autos.

Intime-se e cumpra-se.

### 15.84. SENTENÇA - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029427-76.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO DE JESUS DOS REIS

Advogado(s): KAUER SILVA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 12029)

Réu: JOSE LÍMA SANTOS

Advogado(s):

Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Novo Código de Processo Civil.

Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais.

Defiro em seu favor os benefícios da Justiça Gratuita, ficando a cobrança das custas suspensa em razão do deferimento da gratuidade, a teor do art. 98, §3º do NCPC.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpra-se.



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Réu: ANDERSON FRANCO DE PINHO BORGES, ALYSSON FRANCO DE PINHO BORGES

Advogado(s): SENTENÇA

Isto posto considerando as provas apresentadas, torno, pois, em definitiva a medida liminar concedida às fls. 37, e com fundamento no art. 1635 c/c art.1630 do Código Civil, JULGO PROCEDENTE o pedido inicial com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I do CPC, EXONERANDO o autor DEMERVAL DE PINHO BORGES FILHO, já qualificado, da obrigação alimentar em favor de ANDERSON FRANCO DE PINHO BORGES e ALYSSON FRANCO DE PINHO BORGES, no percentual de 21% (vinte e um por cento) de sua remuneração, tudo nos termos requeridos na inicial.

## 15.90. SENTENÇA - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0010049-18.2008.8.18.0140 Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 Requerente: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA

Advogado(s): CARLOS CESAR DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2135)

Requerido: DIOGO FRANCISCO LUSTOSA SARAIVA SILVA, DIANA FRANCISCA LUSTOSA SARAIVA SILVA, DOUGLAS ADRIANO

LUSTOSA SARAIVA SILVA

Advogado(s): EUDES DE AGUIAR AYRES(OAB/PIAUÍ Nº 5154)

Sentença

Isto posto, julgo extinto o processo sem resolução de mérito, nos termos do inc. IX do art. 485, do Novo Código de Processo Civil.

#### 15.91. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0019117-26.2007.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA

Advogado(s): ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ № 2100) Inventariado: ANA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA - FALECIDO Advogado(s): ALEXANDRE HERMANN MACHADO(OAB/PIAUÍ № 2100)

DESPACHO: INTIMAR A REQUERENTE, PESSOALMENTE, POR MANDADO, E VIA ADVOGADO, PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 5

(CINCO) DIAS SE MANIFESTAR NO INTERESSE DO PROSSEGUIMENTO DO PRESENTE FEITO, SOB AS PENALIDADES LEGAIS.

#### 15.92. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

**Processo nº** 0016683-20.2014.8.18.0140 **Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: M. F. DE C. E S.

Advogado(s): MARIA DO AMPARO RODRIGUES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1507)

Requerido: C. B. DE C. E S., M. F. DE C. E S. F.

Advogado(s):

DESPACHO: Tendo em vista o teor das certidões de fls. 66/70, bem como a certidão de fls. 64, intime-se a parte autora, via seu advogado, para

fins de manifestação em 05 (cinco) dias.

### 15.93. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0005491-03.2008.8.18.0140 Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: F. U. DO N.

Advogado(s): FRANCISCO MOURA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 2337)

Requerido: C. C. C. U.

SENTENÇA: "...julgo extinto o presente feito, sem resolução de mérito, o que faço com fundamento no art. 485, VIII do CPC, e determino o arquivamento destes autos, observando-se as formalidades legais. Custas pelo requerente, que mando sejam contadas e preparadas, no prazo máximo de 10 dias, sob pena de inscrição na dívida ativa. Publique-se, registre-se, intimem-se, cumpra-se e após, arquivem-se estes autos observadas as formalidades legais. Teresina, 13 de junho de2017."

### 15.94. EDITAL - 2ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0009957-93.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: F. R. DOS S.

Advogado(s): AMANDA RHAYLA LIMA COSTA(OAB/PIAUÍ № 8170), FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ № 3790)

Réu: M. V. G. DOS S., M. B. G. DOS S.

Advogado(s): WESLEY LEAL FERREIRA(OAB/PIAUÍ № 5720), RENILSON NOLETO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ № 8375)

SENTENÇA: "...considerando as provas apresentadas, com fundamento no art. 1635 c/c art. 1630 do Novel Código Civil, julgo procedente o pedido inicial com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I do CPC, EXONERANDO o autor F. R. DOS S., já qualificado, da obrigação alimentar em favor de M. V. G. DOS S. e M. B. G. DOS S., no percentual de 38% (trinta e oito por cento) de sua remuneração, tudo nos termos requeridos na incial. Custas de lei, as quais mando desde já sejam contadas e preparadas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se... Teresina, 13 de junho de 2017."

## 15.95. SENTENÇA - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024853-10.2016.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança

Autor: LAYNA MIZAELE DE LIMA RIBEIRO

Advogado(s): LINDEILSON FLOR FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 7248)

Réu: DIRETOR DA UNIDADE ESCOLAR LEONARDO DA VINCI, ESTADO DO PIAUI(GERVE - GERENCIA DE REGISTRO E VIDA ESCOLAR

Advogado(s):



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Promotor(a): KARLA DANIELA FURTADO MAIA CARVALHO

Réu: ESTADO DO PIAUI

Procurador: PAULO CÉSAR MORAIS PINHEIRO

"DESPACHO: Defiro o pedido de adiamento feito pelo representante do Ministério Público, redesignando a realização do ato para o dia 20 de setembro de 2017, às 09:00 horas, na Sala de Audiências desta 2ª Vara da Fazenda Pública. Intimem-se as partes, bem como as pessoas indicadas na petição de fls. (471/472). Teresina, 20 de junho de 2017. João Gabriel Furtado Baptista. Juiz de Direito."

#### 15.108. DESPACHO - 2ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023245-16.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA AUGUSTA DOS SANTOS BATISTA DE MACEDO Advogado(s): JOSELIO DA SILVA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2619)

Réu: ESTADO DO PIAUI (IAPEP - INSTITUTO ASSISTÊNCIA E PREVIDENCIA DO ESTADO DO PIAUÍ), SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): -

DESPACHO Vistos. Quanto à petição de fls. 422/423, aduzo o que segue. 1. Determino à Secretaria o envio de cópia dos autos ao Ministério Público, para ciência e adoção de providências cabíveis quanto ao não cumprimento de determinação judicial proferida nos autos e o que entender devido. 2. Abram-se vista dos autos ao réu, com carga, para cumprimento do último parágrafo do despacho de fl. 413. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 20 de junho de 2017. João Gabriel Furtado Baptista Juiz de Direito Titular da 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

#### 15.109. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Aviso de Intimação

Processo nº 0002083-86.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: CONSTRUTORA ÁREA ENGENHARIA LTDA

Advogado(s): ANIBAL CEZAR ROMULO DE CARVALHO COELHO FILHO(OAB/PIAUÍ № 9110)

Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇÃO PIAUI

Advogado(s):

DESPACHO de fl. 47: "Vistos etc. 1- Cite-se o requerido e Intimem-se as partes para comparecerem à audiência de conciliação/mediação para a possibilidade de autocomposição da lide, nos termos do art. 334, caput, do CPC, que se realizará no dia 28/09/2017, às 9h00min. Não havendo audiência ou autocomposição a réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 dias, cujo termo inicial será da data prevista no art. 335, do CPC, sob pena de revelia. 2- Ressalta-se que o não comparecimento injustificado da autora ou do réu à audiência designada é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será cominada com multa de 2% da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, nos termos do art. 334, §8º do CPC. 3- As partes devem estar acompanhadas de seus advogados ou de seus Defensores Públicos. 4- Intime-se a parte autora por seu advogado (se a parte autora estiver assistida por Defensoria Pública, a intimação de ambos será pessoal). O requerido pessoalmente, nos termos do art. 246 do CPC. 5- Int. Cumpra-se."

### 15.110. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029589-08.2015.8.18.0140 Classe: Consignação em Pagamento

Consignante: ANTONIA ALVES DOS ANJOS RIBEIRO

Advogado(s): RAPHAEL GADELHA ROCHA ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 11541)

Consignado: BANCO VOLKSWAGEN S/A, ANTONIO BRAZ & VANYA MAIA ADVOGADOS ASSOCIADOS

Advogado(s)

Fica INTIMADA a parte autora por seu advogado para no prazo de 05(cinco) dias pagar as custas iniciais devidas.

## 15.111. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Aviso de intimação

Processo nº 0000980-44.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANTONIO MATEUS DE CARVALHO

Advogado(s): PAULO DA SILVA ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 5451)

Réu: B V. FINANCEIRA S.A

Advogado(s):

DESPACHO de fl. 26: "Vistos etc. 1- Cite-se o requerido e Intimem-se as partes para comparecerem à audiência de conciliação/mediação para a possibilidade de autocomposição da lide, nos termos do art. 334, caput, do CPC, que se realizará no dia 27/09/2017, às 11h00min. Não havendo audiência ou autocomposição a réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 dias, cujo termo inicial será da data prevista no art. 335, do CPC, sob pena de revelia. 2- Ressalta-se que o não comparecimento injustificado da autora ou do réu à audiência designada é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será cominada com multa de 2% da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, nos termos do art. 334, §8º do CPC. 3- As partes devem estar acompanhadas de seus advogados ou de seus Defensores Públicos. 4- Intime-se a parte autora por seu advogado (se a parte autora estiver assistida por Defensoria Pública, a intimação de ambos será pessoal). O requerido pessoalmente, nos termos do art. 246 do CPC. 5- Int. Cumpra-se."

## 15.112. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0002665-86.2017.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária Requerente: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ № 7036-A)

Requerido: LUIZ FERNANDO OLIVEIRA SILVA

Advogado(s): PAULA CRISTHINE LUZ DE CASTRO DO VALE(OAB/PARÁ Nº 23844-B)

**DESPACHO:** [...] Isto posto, REMETAM-SE os autos a Contadoria Judicial para atualizar o débito, incluindo as custas judiciais e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o montante atualizado da dívida. Após, manifestem-se as partes sobre o valor apontado no prazo de 5 (cinco) dias.

#### 15.113. EDITAL - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

soab pena de encaminhamento do nome do autor par a divida ativa do estdo.

### 15.120. AVISO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Aviso de Intimação

Processo nº 0003947-58.2000.8.18.0140

Classe: Embargos de Terceiro

Embargante: HUGO PRADO(ESPOLIO)

Advogado(s): JOAO NETO PINHEIRO NAPOLEAO BRAZ(OAB/PIAUÍ № 7763) Embargado: BANCO BANORTE S/A-EM LIQUIDACAO EXTRAJUDICIAL Advogado(s): TARCISIO LEÃO DA SILVA(OAB/PERNAMBUCO № 15639)

Despacho de fl. 78: "Vistos e etc. (...) Isto posto, REVOGO a decisão de fls. 68/69. Providencie o Senhor(a) cartório(a) a recuperação da decisão faltante, para que possa ser juntada aos autos, bem como as certidões de publicação respectivas. Na mesma oportunidade, certifique a data em que foram os autos retirados do cartório para a carga que fez referência o termo de entrega de fls. 61. Intimem-se os embargantes para dizer, no prazo de 05 (cinco) dias, se ainda têm interesse no prosseguimento da demanda. Int. Cumpra-se."

## 15.121. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0000258-93.2006.8.18.0140 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário Indiciante: DELEGADO DA POLINTER

Advogado(s):

Indiciado: ALAN SANTANA

Advogado(s): IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO(OAB/PIAUÍ Nº 2335)

SENTENCA:

AVISO DE INTIMAÇÃO

Proc. Nº 0000258-93.2006.8.18.0140

A Secretária da 3ª Vara Criminal de Teresina, de ordem do MM. Juiz de Direito em exercício desta Jurisdição, Dr. LUÍS HENRIQUE MOREIRA RÊGO, Juiz de Direito respondendo pela 3ª Vara Criminal, INTIMA a advogada IRACY ALMEIDA GOES NOLETO, OAB/PI Nº 2335, da SENTENÇA, prolatada em 01.06.2017, nos autos da Ação Penal, art. 157, § 2º, I e II do Código Penal, promovida pelo Ministério Público Estadual, em face de ALAN SANTANA, conforme teor do dispositivo final: (?) Isto posto, nos termos dos arts. 107, IV, 109, I, c/c art. 115, caput todos do Código Penal Brasileiro, levando-se em consideração que a denúncia foi recebida em 06.02.2007, DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO PUNITIVA por parte do Estado em relação ao réu ALAN SANTANA. P.R.I. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete. Teresina, 19/06/2017. Eu, Cristina Maria de Alencar Sousa, servidora, digitei.

#### 15.122. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0000258-93.2006.8.18.0140 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário Indiciante: DELEGADO DA POLINTER

Advogado(s):

Indiciado: ALAN SANTANA

Advogado(s): IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO(OAB/PIAUÍ Nº 2335)

SENTENÇA:

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA Proc. Nº 0000258-93.2006.8.18.0140

A Secretária da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. Luís Henrique Moreira Rêgo, respondendo por esta Vara, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada em 01.06.2017, nos autos da Ação Penal, art. 157, § 2º, inc. I e II, do CP, promovida pelo Ministério Público Estadual, em face de ALAN SANTANA, conforme teor do dispositivo final: (?) Isto posto, nos termos dos arts. 107, IV, 109, I, c/c art. 115, caput todos do Código Penal Brasileiro, levando-se em consideração que a denúncia foi recebida em 06.02.2007, DECLARO EXTINTA A PRETENSÃO PUNITIVA por parte do Estado em relação ao réu ALAN SANTANA. P.R.I. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete. Teresina, 19/06/2017. Eu, Cristina Maria de Alencar Sousa, servidora, digitei.

## 15.123. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0011376-66.2006.8.18.0140 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: MIDLEY SUMAIA SANTOS

Advogado(s): SIMONY DE CARVALHO GONÇALVES(OAB/PIAUÍ Nº 13094-B)

ATO ORDINATÓRIO: O(a) Secretária da 3ª Vára Criminal de Teresina ? Pl, de ordem do MM. Juiz de Direito desta jurisdição, Dr. Luis Henrique de Moreira Rêgo, nos autos em epígrafe, INTIMA o(a)(s) Advogado(a)(s) Dra. SIMONY DE CARVALHO GONÇALVES(OÁB/PIAUÍ Nº 13094-B), para comparecer(em) à sala das audiências deste Juízo, situado Fórum Des. Joaquim de Sousa Neto, situado na Praça Edgar Nogueira, Centro Cívico, s/n, bairro Cabral, 4º andar, nesta capital, às 09:30h do dia 10 (dez) de julho de 2017 (dois mil e desesete), para audiência de instrução e julgamento nos autos da ação penal que o Ministério Público Estadual promove em face de MIDLEY SUMAIA SANTOS. Teresina/PI, 20.06.2017. Eu, Francisco das Chagas Jordan Teixeira Rocha, Estagiário, o digitei.

#### 15.124. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0008338-80.2005.8.18.0140 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Réu: CLEIDEON PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): SENTENÇA:

AVISO DÉ PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA Proc. Nº 0008338-80.2005.8.18.0140

A Secretária da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. Luís Henrique Moreira Rêgo, respondendo por esta Vara, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada em 12.06.2017, nos autos da Ação Penal, art. 180, do CP, promovida pelo Ministério Público Estadual, em face de CLEIDEON PEREIRA DA SILVA, conforme teor do dispositivo final: (?) Ex positis, acolho o parecer Ministerial e DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE CLEIDEON PEREIRA DA SILVA, nos termos do art. 89, § 5º, da Lei n º 9.099/95, e somente este, extinguindo o feito. P.R.I. Notifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete. Teresina, 20/06/2017. Eu, Cristina Maria de Alencar Sousa, servidora, digitei.

#### 15.125. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0025387-85.2015.8.18.0140 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: LUIS VALDO DOS SANTOS SOUZA

Advogado(s): SENTENÇA:

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA Proc. Nº 0025387-85.2015.8.18.0140

A Secretária da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem do MM. Juiz de Direito Dr. Luís Henrique Moreira Rêgo, respondendo por esta Vara, para fins de PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada em 06.06.2017, nos autos da Ação Penal, art. 155, caput do CP, promovida pelo Ministério Público Estadual, em face da LUÍS VALDO DOS SANTOS SOUZA, conforme teor do dispositivo final: (?) Com isso, fica o réu LUÍS VALDO DOS SANTOS SOUZA condenado a uma pena de 01 (um ano de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa a razão mínima prevista em Lei. (?) Presente os requisitos dispostos no art. 44,§ 2º (2ª parte) e na forma dos artigos 45, § 1º, e 46, todos do Código Penal, Em obediência a regra disposta no art. 33, § 2º, ?c?, e § 3º, todos do Código Penal, CONVERTO a pena privativa de liberdade por 02 (duas) restritivas de direitos, quais sejam: a de prestação de serviços à comunidade e de prestação pecuniária, por se revelarem as condições mais adequadas ao caso, sendo àquela consistente em tarefas gratuitas a serem desenvolvida, pelo? prazo a ser estipulado em audiência (após aplicada a detração), em local a ser designado pelo Juízo da Execução Penal, devendo ser cumprida à razão de 01(uma) hora de tarefa por dia de condenação; enquanto esta no pagamento do valor de 02 (dois) salários mínimos vigente à época do fato delituoso, para ser convertido na aquisição de cestas básicas a serem entregues a entidades públicas ou privadas em funcionamento nesta Comarca que possuam destinação social e atuem em prol da comunidade. (...) Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete. Teresina, 20/06/2017. Eu, Cristina Maria de Alencar Sousa, servidora, digitei.

## 15.126. EDITAL - 3º VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

3ª Publicação

Processo nº: 0011375-32.2016.8.18.0140 Classe: Tutela e Curatela - Nomeação Requerente: JOAO SEVERINO DOS SANTOS

Advogado(s): ALAN ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 10785) Requerido: JOAO SEVERINO DOS SANTOS JUNIOR

Advogado(s):

### EDITAL DÈ PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O (A) Dr (a). OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO, Juiz de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a INTERDIÇÃO de JOÃO SEVERINO DOS SANTOS JÚNIOR, Brasileiro(a), solteiro, portador do Rg nº 4.329.907 e CPF nº 102.406.824-24, filho(a) de MARIA LUCIENE SILVA DO NASCIMENTO e JOÃO SEVERINO DOS SANTOS, residente e domiciliado(a) na Quadra F, Casa 04, RESIDENCIAL JATOBÁ, Bairro ANGELIM, TERESINA - Piauí nos autos do Processo nº 0011375-32.2016.8.18.0140 em trâmite pela 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador JOÃO SEVERINO DOS SANTOS, Brasileiro(a), solteiro, filho(a) de SEVERINO PAULO DOS SANTOS e LAURA DIAS DA SILVA, residente e domiciliado(a) na Quadra F, Casa 04, RESIDENCIAL JATOBÁ, Bairro ANGELIM, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ HUGO FERREIRA ABREU, Analista Judicial, digitei e subscrevo.

TERESINA, 31 de maio de 2017.

### **OLIMPIO JOSE PASSOS GALVAO**

Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

### 15.127. DESPACHO - 3º VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0004494-73.2015.8.18.0140

Classe: Interdição

Interditante: PATRICIA TAJRA MIRANDA

Advogado(s): JUCIANO MARCOS DA CUNHA MONTE(OAB/PIAUÍ Nº 3537)

Interditando: CHICRI THOMAZ TAJRA

Advogado(s):

Defiro o pedido de fls.64/66.

Concedo o prazo de 60 dias para que a interditante apresente o laudo pericial.

## 15.128. DESPACHO - 3º VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0003679-86.2009.8.18.0140

Classe: Arrolamento de Bens

Arrolante: ANA MARIA BORGES GOMES



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

SENTENÇA: [...] III ? DISPOSITIVO (com fundamento no art. 489, inciso III, do CPC)ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima e na quota ministerial, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido inicial, com fulcro no art. 487, I do CPC/15, para: ? Rejeitar as preliminares arguidas pela requerida; ? JULGAR improcedente o pedido de condenação por danos materiais e de garantia mediante imóveis do cumprimento da obrigação, conforme fundamentação supra; ? Condenar a requerida, em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), a título de danos morais, acrescidos de correção monetária, conforme tabela da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piauí, desde a data do arbitramento (Súmula 362 do STJ), e juros de 1% (um por cento) ao mês (STJ - AgRg no Ag 1167795), contados do evento danoso ( 05 / 12 / 2005 ); ? Condenar a Requerida ao pagamento de alimentos ao autor, no valor de 03 (três) salários-mínimos, por mês, incluindo 13 º (décimo terceiro) salário, a ser pago até o dia 05 de cada mês, até a celebração dos 25 (vinte e cinco) anos de vida autor, isto é, 22 /12/2028, em conta-corrente titularizada pelo requerente ou por sua representante legal, a ser informada por este, a título de antecipação de tutela concedida por sentença; ? Julgo, ainda, improcedente o pedido de condenação por litigância de má-fé. Em razão da sucumbência recíproca, cada parte suportará com os honorários de seus advogados e arcará com metade das despesas processuais (art. 86, caput do CPC/15 e STJ - Resp 198.172). Ciência pessoal ao representante do Ministério Público. Eventual apelação será recebida somente no efeito devolutivo na parte que antecipou os efeitos da tutela (art. 1.012, § 1º, II, do Código de Processo Civil/15). Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

## 15.140. SENTENÇA - 4º VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0013480-79.2016.8.18.0140 Classe: Acão Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUÍ, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: LUCAS MATEUS ALVES DA SILVA

Advogado(s): FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 3330)

Vistos e etc. (...)Diante do exposto, em face dos fundamentos já relatados, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR o denunciado LUCAS MATEUS ALVES DA SILVA, brasileiro, solteiro, CPF nº 066.685.645-18, natural de Teresina/PI, nascido em 16/12/1997, filho de Elisângela Alves de Holanda e Antônio Francisco, residente na Quadra 155, Casa 04, Bairro Dirceu II, próximo à Fundação Bradesco, Teresina/PI, como incurso nas penas do art. 157, §2º, II do Código Penal e art. 244-B, do ECA c/c art. 70 do CP. (...) PRI. TERESINA, 19 DE JUNHO DE 2017. JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. JUÍZA DA 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA.

### 15.141. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0024042-26.2011.8.18.0140 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO PEREIRA ALVES

Advogado(s):

Vistos e etc. (...)Isto posto, em face dos fundamentos já relatados, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR o denunciado FRANCISCO PEREIRA ALVES, brasileiro, nascido em 10/04/1969, natural de Floriano/PI, filho de Deusuita Pereira Alves e Vicente de Paula, como incurso nas penas do art. 155, caput, do CP. (...) PRI. TERESINA, 19 DE JUNHO DE 2017. JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. JUÍZA DA 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA.

#### 15.142. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002886-45.2012.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FELIPE PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº )

Vistos e etc. (...)Isto posto, em face dos fundamentos já relatados, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR o denunciado FELIPE PEREIRA DOS SANTOS, brasileiro, mecânico, nascido em 20/07/1989, natural de Teresina/PI, filho de Ana Maria Pereira dos Santos e Flávio Pereira dos Santos, residente na Rua Paraíba, nº 1567, Vila Operária, Teresina/PI, como incurso nas penas do art. 157, caput, do Código Penal. (...) PRI. TERESINA, 19 DE JUNHO DE 2017. JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. JUÍZA DA 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA.

#### 15.143. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007982-70.2014.8.18.0140 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA -PIAUI, O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: PEDRO DE SOUSA SANTOS

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)

Vistos e etc. (...) Isto posto, em face dos fundamentos já relatados, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR o denunciado PEDRO SOUSA DOS SANTOS, brasileiro, natural de Imperatriz/MA, nascido em 29/06/1974, filho de Gregório Alves dos Santos e Maria de Fátima Sousa dos Santos, como incurso nas penas do art. 155, caput, do CP. (...) P.R.I. TERESINA, 19 DE JUNHO DE 2017. JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. JUÍZA DA 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA.

## 15.144. SENTENÇA - 4º VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005447-08.2013.8.18.0140 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: JOSINALDO ALVES DA SILVA

Advogado(s)

Vistos e etc. (...) Isto posto, em face de tais fundamentos já relatados, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR o denunciado JOSINALDO ALVES DA SILVA, vulgo "Índio", brasileiro, nascido em 06/07/1983, natural de Ouricuri/PE, filho de Maria Auxiliadora da Silva, residente e domiciliado na Rua 08, nº 1936, Parque Itararé, Teresina/PI, como incurso na pena do art. 155, caput, do CP. (...) PRI. TERESINA, 20 DE JUNHO DE 2017. JÚNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO. JUÍZA DA 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

### 15.145. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0022968-92.2015.8.18.0140 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 10º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI, .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, WAGNER

**GUARACOMA DE SOUSA** 

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s): Vistos, etc.(...)Isto posto, em face de tais fundamentos já relatados, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para CONDENAR o denunciado WAGNER GUANACOMA DE SOUSA, brasileiro, solteiro, natural de Guajaramirim/RO, nascido em 14/11/1994, filho de Joanete Guanacoma Damasceno e Adelino de Sousa, residente na Rua do Colégio Camilo Filho, Km 07, Santo Antônio, próximo à metalúrgica SAT, Teresina/PI, como incurso nas penas do art. 14, da Lei nº 10.826/03. P.R.I.TERESINA, 20 de junho de 2017JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHOJuiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

### 15.146. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0011572-65.2008.8.18.0140 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, DELEGACIA DO 24º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Réu: GERSON SOARES DOS SANTOS-NEGO GERSON

(...)Trata-se de crime capitulado no art. 157, §3º, do CP, tendo como denunciado GERSON SOARES DOS SANTOS. (...) O Ministério Público, às fls. 97, requereu a extinção da punibilidade pela morte do agente. (...) Nos termos do art. 155 do CPP, no juízo penal, somente quanto ao estado das pessoas, serão observadas as restrições à prova estabelecidas na lei civil. Assim, a prova da morte deve ser realizada por meio de certidão de óbito, não se admitindo outro meio. (...) Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de GERSON SOARES DOS SANTOS, pela MORTE DO AGENTE na forma do art. 107, I do Código Penal.Cumprida as formalidades legais, arquive-se com a devida baixa na distribuição. Intimem-se as partes. P.R.I. Cumpra-se. TERESINA, 20 de junho de 2017 JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

## 15.147. SENTENÇA - 4º VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005689-14.2009.8.18.0008 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: NIRONDES LIMA DOS SANTOS, SILVANA DE SANTANA AMORIM Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº )

Vistos, etc. (...)Ante tudo o que foi exposto, fundamentando no princípio in dubio pro reo, e com base no art. 386, V do CPP, JULGO IMPROCEDENTE a denúncia contra o réu NIRONDES LIMA DOS SANTOS, ABSOLVENDO-O da imputação que lhe fora atribuída.Com relação à outra ré, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de SILVANA DE SANTANA AMORIM, pela MORTE DO AGENTE na forma do art. 107, I do Código Penal.Sem custas.Ciência ao Ministério Público e ao réu.Realizadas as diligências de lei e com o trânsito em julgado da sentença, arquivem-se os presentes autos, com baixa na distribuição, com a devida baixa na distribuição e Sistema INFOSEG.P.R.I.TERESINA, 20 de junho de 2017JUNIA MARIA FEITOSA BEZERRA FIALHOJuiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

## 15.148. EDITAL - 4º VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0007429-23.2014.8.18.0140 Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 Requerente: NICOLAS MACEDO DE OLIVEIRA

Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)

Requerido: JOSENILDO DOS REIS DE OLIVEIRA

Advogado(s): KLEUDA MONTEIRO DA SILVA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6152)

DESPACHO: DESPACHO-MANDADO - Designo para o dia 27 de Sete,bro de 2017, às 10:00 horas a audiência de Conciliação, e, se for o caso, Instrução e Julgamento. Intimem-se, partes, seus patronos e o(a) Representante do Ministério Público. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. TERESINA, 25 de maio de 2017. ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA.

## 15.149. DESPACHO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0019087-83.2010.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: BERILO DE FIGUEIREDO BARBOSA, JURANDIR FIGUEIREDO BARBOSA, ANTONIO EMIDIO DE FIGUEIREDO BARBOSA, BRASILIO SANTA CRUZ FIGUEREDO BARBOSA, RUI DE FIGUEIREDO BARBOSA, CRESO FIGUEIREDO BARBOSA, JOSE DO EGITO FIGUEIREDO BARBOSA, JUSTINO FIGUEIREDO BARBOSA, FRANCISCO DE ASSIS FIGUEREDO BARBOSA, PEDRO BARBOSA SOBRINHO

Advogado(s): NEIDE MARIA GUEDES DE MIRANDA BONFIM(OAB/PIAUÍ № 4776), CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO DRUMOND(OAB/PIAUÍ № 1821), DEFENSORA DRA. CARLA SAMARA MARTINS FERNANDES(OAB/PIAUÍ № ), JOSE REBELLO FREIRE NETO(OAB/PIAUÍ № 5200), ANTONIO HERMANNI NORMANDO ALMEIDA(OAB/PIAUÍ № 1598/85), ISABELLA NOGUEIRA PARANAGUA DE CARVALHO DRUMOND(OAB/PIAUÍ № 8675), GILVAN JOSÉ DO PRADO(OAB/PIAUÍ № 5773), RAIMUNDO DA SILVA RAMOS(OAB/PIAUÍ № 4245), ADRIANA NOGUEIRA LIMA FREIRE(OAB/PIAUÍ № 2877), LARA BEATRIZ VIVEIROS RAMOS(OAB/PIAUÍ № 8514)

Inventariado: BENEDITA CAMPOS DE FIGUEIREDO BARBOSA - FALECIDA

Advogado(s):

Considerando não constar anuência dos possíveis herdeiros do falecido Francisco de Assis Figueiredo Barbosa no acordo de fls.174/177 intimese o inventariante, por seu representante legal, para que elenque os possíveis herdeiros do falecido Francisco de Assis Figueiredo Barbosa, no prazo de 5(cinco) dias.20/06/2017



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

### 15.150. EDITAL - 4º VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0020649-25.2013.8.18.0140
Classe: Alimentos - Lei Especial № 5.478/68
Requerente: VALDENIR RODRIGUES DOS SANTOS
Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ № 11155)
Requerido: EDUARDO DENER PEREIRA RODRIGUES

Advogado(s):

DESPACHO: DESPACHO-MANDADO - Designo para o dia 27 de Setembro de 2017, às 11:30 horas a audiência de Conciliação, e, se for o caso, Instrução e Julgamento. Intimem-se, partes, seus patronos e o(a) Representante do Ministério Público. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. TERESINA, 25 de maio de 2017. ANTONIO DE PAIVA SALES, Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA.

### 15.151. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0026142-12.2015.8.18.0140

Classe: Separação Consensual

Suplicante: JOSE ARI AVELINO FONTINELES, RIVANES FERREIRA DA PONTE

Advogado(s): LEONARDO AIRTON PESSOA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 4717), ALICE POMPEU VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 6263), ANTONIO

MARCOS GÓNCALVES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ № 10786), MARIANA DE FREITAS TAPETY RAULINO(OAB/PIAUÍ № 5934)

Réu:

Advogado(s):

DESPACHO: DESPACHO-MANDADO - Designo para a data de 08/09/2017, às 10:00h, audiência de Conciliação e, se for o caso, Instrução e Julgamento. Demais intimações necessárias. Notifique-se o Ministério Público. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. TERESINA, 20 de fevereiro de 2017. TANIA REGINA SOUSA GUIMARÃES, Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA

#### 15.152. EDITAL - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

**Processo nº** 0026800-36.2015.8.18.0140 **Classe:** Divórcio Litigioso

Autor: FRANCISCA MARIA REIS SABOIA

Advogado(s): ANTONIO DUMONT VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10538), PLÍNIO AUGUSTO DA SILVA DUMONT VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4725)

Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DO AMARANTE

Advogado(s): ANNE KARINE DE CARVALHO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4382)

DESPACHO: DESPACHO-MANDADO - Designo para a data de 28/09/2017, às 10:30h, audiência de Conciliação e, se for o caso, Instrução e Julgamento. Demais intimações necessárias. Notifique-se o Ministério Público. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. TERESINA, 20 de fevereiro de 2017. TANIA REGINA SOUSA GUIMARÃES, Juiz(a) de Direito da 4ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA.

### 15.153. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022714-22.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: FERNANDO CESAR ALVES DO NASCIMENTO

Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ № 15166)

Réu: BANCO HONDA S/A

Advogado(s): SILVIA VALÉRIA PINTO SCAPIN(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 7069)

Em atendimento ao despacho retro designo a audiência de conciliação para o dia 02/08/2017 às 10:00h e intimo as partes para se fazerem presentes ao ato.

#### 15.154. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004756-91.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOSÉ CLAUDIO DE OLIVEIRA DIAS

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740)

Réu: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)

Em atendimento ao despacho retro designo a audiência de conciliação para o dia 02/08/2017 às 09:30h e intimo as partes para se fazerem

presentes ao ato.



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

#### 15.155. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003080-06.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: MELFRE DIEGO RODRIGUES SILVA

Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)

Réu: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)

Em atendimento ao despacho retro designo a audiência de conciliação para o dia 02/08/2017 às 09:00h e intimo as partes para se fazerem

presentes ao ato.

#### 15.156. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002027-58.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: CLAUDIA MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUSA Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ № 5142)

Réu: BANCO ITAUCARD S.A

Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)

Em atendimento ao despacho retro designo a audiência de conciliação para o dia 02/08/2017 às 10:30h e intimo as partes para se

fazerem presentes ao ato.

#### 15.157. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027787-72.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: HEYGLÊ ADRÉA CARVALHO DE ARAÚJO GUIMARÃES OLIVEIRA Advogado(s): DANILLO COELHO PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 6611)

Réu: TIM NORDESTE S.A

Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)

Em atendimento ao despacho retro designo a audiência de conciliação para o dia 03/08/2017 às 09:30h e intimo as partes para se fazerem

presentes ao ato.

#### 15.158. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018439-30.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO № 108911)

Requerido: MARIA DAS DORES SOUSA DE SOUSA

Advogado(s):

Em atendimento ao despacho retro designo a audiência de conciliação para o dia 03/08/2017 às 09:00h e intimo as partes para se fazerem

presentes ao ato.

## 15.159. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023392-37.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: DORALICE VELOSO CARNEIRO MOTA

Advogado(s): ARIANA LEITE E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11155)

Réu: B V. FINANCEIRA S.A

Advogado(s):

Em atendimento ao despacho retro designo a audiência de conciliação para o dia 03/08/2017 às 10:30h e intimo as partes para se fazerem

presentes ao ato.

## 15.160. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007887-06.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: CONDOMÍNIO COMERCIAL POTY PREMIER

Advogado(s): HELLEN LUIZA PINHEIRO MARQUES DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 7902)

Réu: ELEVADORES OTIS LTDA

Advogado(s): DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825), LEONARDO RODRIGUES CARVALHO(OAB/SÃO PAULO

Nº 292614)

Em atendimento ao despacho retro designo a audiência de conciliação para o dia 03/08/2017 às 11:00h e intimo as partes para se fazerem presentes ao ato.

#### 15.161. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028194-78.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA Advogado(s): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8449)

Requerido: GUMERCINDO OLIVEIRA DA SILVA

Advogado(s): GUMERCINO OLIVEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10806)

Em atendimento ao despacho retro designo a audiência de conciliação para o dia 03/08/2017 às 08:30h e intimo as partes para se fazerem

#### 15.162. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001243-13.2016.8.18.0140



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Classe: Procedimento Comum Autor: M J M CASTELO BRANCO-ME

Advogado(s): EVANDRO JOSÉ BARBOSA MELO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13324)

Réu: TIM CELULAR S/A, OI MOVEL S/A

Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ № 2209), CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO №

20335)

Em atendimento ao despacho retro designo a audiência de conciliação para o dia 03/08/2017 às 10:00h e intimo as partes para se fazerem presentes ao ato

### 15.163. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026640-74.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Autor: JUSTINA RIBEIRO BARRADS

Advogado(s): EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10995)

Réu: ALDECY MARIA DE SOUSA, THABADA DE ARAUJO QUEIROZ, OSVINO QUEIROZ TIMOTEO DA SILVA

Advogado(s):

Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré OSVINO QUEIROZ TIMOTEO DA SILVA e THABADA DE

ARAUJO QUEIROZ

#### 15.164. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009770-51.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: FLY VILLAGE ASSOCIAÇÃO AERODESPORTIVA

Advogado(s): LILIANNA BASILIO DE PAIVA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 13694)

Réu: JOAO ÚVERLANIO NOGUEIRA

Advogado(s):

Forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré JOAO UVERLANIO NOGUEIRA.

#### 15.165. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023469-12.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: ALAN KARDEC CARVALHO SARMENTO

Advogado(s): THALES DA SILVA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 11316), SHERAD KENNANI CARVALHO SALGUEIROS DE

ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 11301)

Réu: CENTRO DE INTEGRAÇÃO E ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS -CIASPREV, BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

#### 15.166. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0027073-54.2011.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO SOFISA S.A

Advogado(s): MARIA DO CARMO BARBOSA VIEIRA DE MELLO PEPE(OAB/SÃO PAULO Nº 63266)

Requerido: MARCIA HELENA LOPES SOARES

Advogado(s): MARLOS LAPA LOIOLA(OAB/MARANHÃO Nº 8119)

DESPACHO: Considerando contestação apresentada, e, certidão, fls. 95, hei por bem designar audiência de conciliação para o dia 31/07/17, às

10:00 h, na sala de audiências deste Juízo. Intimem-se as partes.

## 15.167. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004992-72.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: B.V. FINANCEIRA S.A C.F.I.

Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)

Requerido: DIANA DE SOUSA SILVA

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)

Em atendimento ao despacho às fls.53 designo a audiência de conciliação para o dia 02/08/2017 às 11:00h e intimo as partes para se fazerem

presentes ao ato.

### 15.168. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004176-56.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: MYKAELE BORGES LIMA DA COSTA

Advogado(s): GILSON ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12468)

Réu: BV FINANCEIRA

Advogado(s):

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

### 15.169. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0013274-75.2010.8.18.0140 Classe: Execução de Título Extrajudicial Exequente: CASA DO CAMARAO LTDA

Advogado(s): JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 56-B)



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Executado(a): JOSÉ NEUCELIO TEIXEIRA

Advogado(s): ANTONIO EGILO RODRIGUES DE AQUINO(OAB/PIAUÍ Nº 7420)

DESPACHO: Designo audiência para o dia 28/08/2017 às 12h na sala de audiências desta5ª Vara Cível.Intimem-se.

### 15.170. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012145-25.2016.8.18.0140
Classe: Procedimento Comum
Autor: CIRLENE GISELE SOARES

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344)
Réu: BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s)

Em atendimento ao despacho retro designo a audiência de conciliação para o dia 09/08/2017 às 08:30h e intimo as partes para se fazerem

presentes ao ato.

#### 15.171, ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003885-22.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DOS PRAZERES OLIVEIRA DOS SANTOS Advogado(s): LUIZ JOSÉ ULISSES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ № 3729)

Réu: BENTO ALVES DE SOUSA

Advogado(s): ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Manifeste-se a parte autora sobre a devolução da correspondência no prazo de 05(cinco).

TERESINA, 20 de junho de 2017 MARIA DE LOURDES FEITOSA SILVA

Analista Judicial

#### 15.172. DESPACHO - 5º VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012219-16.2015.8.18.0140

Classe: Ação Civil Pública

Autor: MINISTERIO PÚBLICO CO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): MARLUCIA GOMES EVARISTO ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº)

Réu: ASSOCIAÇÃO DOS CEGOS DO PIAUÍ - ACEP, ALUISIO GONZAGA DE CARVALHO FILHO, PAULO HENRIQUE M. MORENO, SEBASTIAO FERREIRA SOARES, LUIS MARTINS BARROSO, JANE KELLY DOS S.S.LIMA, FRANCISCO DE CARVALHO DE MELO, COSMO DA SILVA RIBEIRO, LINDOMAR JOSÉ DA COSTA, PAULILIO DE SANTANA DANIEL, BENYLSON DAS NEVES SILVA, ISAIAS PEREIRA DA

SILVA, MARIA DA CONCEIÇÃO DE S. ALVES, FUNDAÇÃO DE APOIO ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA -O FUNAPEDE

**Advogado(s):** SANDRA MARIA RODRIGUES GIESINGÉR(OAB/PIAUÍ Nº 2494), CARLOS YURI ARAUJO DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 3599) Considerando a petição de fls.1280/1282, e, prestigiando os princípios do contraditório e ampla defesa e ainda, assegurando às partes paridade de tratamento em relação ao exercício de direitos e faculdades processuais(art.7°, NCPC), intime-se o Autor, bem como a interventora nomeda da ACEP para se manifestarem no prazo de 10(dez) dias, sobre a petição susodita.

## 15.173. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016596-93.2016.8.18.0140

Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança Autor: CAMPANHA NACIONA DE ESCOLAS DA COMUNIDADE-CNEC

Advogado(s): DARA JOSISLENY PEIXOTO DANTAS(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 35352), SARA KOSHEVNIKOFF

ZAMBELLI(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 37185)

Réu: DIVA MARIA FERREIRA AMORIM

Advogado(s):

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

### 15.174. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011494-90.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: JUCILEIDE LIMA DE SOUSA FARIAS

Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)

Réu: BANCO FIBRA S/A

Advogado(s):

Em atendimento ao despacho retro designo a audiência de conciliação para o dia 09/08/2017 às 10:30h e intimo as partes para se fazerem presentes ao ato.

#### 15.175. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016123-15.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOSE FLORENCIO DE SOUSA

Advogado(s): LUIZ PEREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 2314)

Réu: JOSÉ ALVES DA SILVA, MARILÈNE ALVES DA SILVA, CELIA REGINA DA SILVA, JOSE RIBAMAR ALVES DA SILVA, SANDRA CRISTINA DA SILVA SOUSA, MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA, PEDRO CICERO DA SILVA, MARCIO JOSE ALVES DA SILVA, PAULO ROBERTO DA SILVA, MARCIA PATRICIA DA SILVA

Advogado(s): MARCELO MOITA PIEROT(OAB/PIAUÍ Nº)

Em atendimento ao despacho retro designo a audiência de conciliação para o dia 09/08/2017 às 09:00h e intimo as partes para se fazerem presentes ao ato

#### 15.176. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Processo nº 0021735-60.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: THAIS DE OLIVEIRA CARVALHO

Advogado(s): MARCIO RODRIGUES DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 25500)

Réu: BANCO BRADESCO

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)

Em atendimento ao despacho retro designo a audiência de conciliação para o dia 09/08/2017 às 10:00h e intimo as partes para se

fazerem presentes ao ato.

### 15.177. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0001921-87.2000.8.18.0140 Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: MARIA DA CONCEICAO DO NASCIMENTO

Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)

Requerido: BENEDITA MARIA DE NAZARE DE SOUSA

Advogado(s):

DESPACHO: Designe-se audiência de instrução e julgamento para o dia 28/08/17 às 10h,na sala de audiências desta 5ª Vara Cível.Intimem-se.

## 15.178. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000095-35.2014.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)

Requerido: ALEXANDRO MARTINS LIMA

Advogado(s):

Compulsando os autos, verifico que não houve a juntada do contrato/cédula de crédito bancário original, requisito para o ajuizamento da ação de busca e apreensão, uma vez que circula mediante endosso em preto, nos termos disciplinados pelo artigo 29 da Lei 10.931/04:

Art. 29 A Cédula de Crédito Bancário deve conter os seguintes requisitos essenciais: [...]

§ 1º. A Cédula de Crédito Bancário será transferível mediante endosso em preto, ao qual se aplicarão, no que couberem, as normas do direito cambiário, caso em que o endossatário, mesmo não sendo instituição financeira ou entidade a ela equiparada, poderá exercer todos os direitos por ela conferidos, inclusive cobrar os juros e demais encargos na forma pactuada na Cédula.

Colaciono precedente do Superior Tribunal de Justiça:

[...] a cédula de crédito sujeita-se a disciplina jurídica dos títulos de crédito, podendo ser transferida por endosso, motivo pelo qual é imprescindível a juntada do original.

Desta feita, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil.

Intime-se. Cumpra-se.

#### 15.179. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0016761-48.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: GILSON CARLOS GOMES DA ROCHA

Advogado(s): ANASTÁCIO ARAÚJO COSTA SALES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6390) Réu: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)

Em atendimento ao despacho retro designo a audiência de conciliação para o dia 09/08/2017 às 09:30h e intimo as partes para se fazerem

presentes ao ato.

#### 15.180. DESPACHO - 5º VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026360-40.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária Requerente: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA

MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

Requerido: NATANAEL SILVA DE SOUSA

Advogado(s):

Desta feita, intime-se a parte autora, na pessoa de seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos a referida Cédula de Crédito Bancário original, sob pena de indeferimento da inicial e consequente extinção do processo sem resolução de mérito, nos termos do art. 321, parágrafo único, c/c art. 485, I, do Novo Código de Processo Civil.Intime-se. Cumpra-se.

## 15.181. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018349-90.2013.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ № 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ № 8816)

Réu: ROBERTO SOUSA DE MENESES

Advogado(s): CARLOS AUGUSTO VIANA COELHO(OAB/PIAUÍ Nº 7346)

Designo audiência para o dia 07/08/17 às 10h na sala de audiências desta 5ª Vara Cível.Intimem-se.

### 15.182. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013895-38.2011.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ № 3148) Requerido: ANDRE DENES MEIRELES DE FIGUEIREDO Advogado(s): VINICIUS CABRAL CARDOSO(OAB/PIAUÍ № 5618)

Faço vista dos autos à parte AUTORA, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada à(s) fl(s).

82/83

TERESINA, 20 de junho de 2017

RAVENA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS

Estagiário(a) - 27633

### 15.183. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024712-93.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: DANIELLI BARRETO NUNES MARREIROS BARBOSA Advogado(s): JOSE MARREIROS NUNES (OAB/PIAUÍ Nº 811)

Réu: SHOPPING DO AUTOMÓVEL LTDA, BANCO HSBC - BANK BRASIL S/A

Advogado(s):

Oficie-se a Junta Comercial do Estado do Piauí, para informar a este Juízo sobre a situação cadastral das empresas Requeridas.

Intimem-se.

#### 15.184. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004229-08.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARCELO CLEMENTINO FREIRE FILHO

Advogado(s): PRISCILA ANDRADE DOS SANTOS(OAB/MINAS GERAIS Nº 127515)

Réu: BRADESCO AUTO /RE CIA DE SEGUROS

Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMA(OAB/PARÁ Nº 16956)

Em atendimento ao despacho retro designo a audiência de conciliação para o dia 10/08/2017 às 11:00h e intimo as partes para se fazerem

presentes ao ato.

#### 15.185. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022011-91.2015.8.18.0140 Classe: Procedimento Comum Autor: ENEAS VIANA NOGUEIRA

Advogado(s): ALESSANDRO ANDRADE SPINDOLA(OAB/PIAUÍ Nº 4485)

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): CLAYTON MOLLER(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 21483)

Em atendimento ao despacho retro designo a audiência de conciliação para o dia 10/08/2017 às 08:30h e intimo as partes para se fazerem

presentes ao ato.

#### 15.186. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026055-27.2013.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)

Requerido: ANTONIO MARCOS VALENTIM

Advogado(s):

Faço vista dos autos à parte AUTORA, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada à(s) fl(s).

57/58 .

TERESINA, 20 de junho de 2017

RAVENA CRISTINA DE OLIVEIRA SANTOS

Estagiário(a) - 27633

## 15.187. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029948-21.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: EDVALDO DA SILVA GUIMARAES, MARILENE FERREIRA MOUSINHO Advogado(s): IRISTELMA MARIA LINARD PAES LANDIM PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4349)

Réu: SINDAST - SINDICATO DOS AGENTES DE SAÚDE DE TERESINA, COMISSÃO ELEITORAL DO SINDAST

Advogado(s): RENATO COÊLHO DE FARIAS(OAB/PIAUÍ Nº 3596)

Em atendimento ao despacho retro designo a audiência de conciliação para o dia 10/08/2017 às 10:30h e intimo as partes para se fazerem presentes ao ato.

#### 15.188. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0002895-70.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: CONSELHO CENTRAL DE TERESINA DA SOCIEDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO

Advogado(s): DANILO RIBEIRO CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 8697)

Réu: MARCOS VINICIUS ANDRADE DE ARAUJO

Advogado(s): ANDERSON LEANDRO SARAIVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 9372)

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimo as partes a se fazerem presentes a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 10/08/2017 às 09:00 h, a ser realizada na Sala de Audiências da 5ª Vara Cível da Comarca de teresina-PI.

## 15.189. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Processo nº 0019440-21.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANTONIO MARCOS ROCHA BRITO

Advogado(s): LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8084)

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

Em atendimento ao despacho retro designo a audiência de conciliação para o dia 10/08/2017 às 10:00h e intimo as partes para se fazerem

presentes ao ato

### 15.190. DESPACHO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029220-77.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: JURACI PORTELA VALE JUNIOR

Advogado(s): DANILO DE MENEZES FERREIRA(OAB/PIAUÍ № 10864), THIAGO PORTELA VALE TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ № 7559) Réu: AYMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A, HELOISA AURORA CAVALCANTE SOARES DE MELO

Advogado(s):

Prestigiando os princípios do contraditório e ampla defesa e assegurando às partes paridade de tratamento em relação ao exercício de direitos e faculdades processuais(art.7º, NCPC), manifeste-se o Banco Requerido sobre o petitório de fls.74/81, no prazo de 05(cinco) dias.Cumpra-se.

### 15.191. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005983-14.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Autor: FRANCISCO IANI SOUSA

Advogado(s): ROMULO DE SOUSA MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8005)

Réu: CONSORCIO NACIONAL VOLKSWAGEN-ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA

Advogado(s):

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

TERESINA, 19 de junho de 2017. LÍVIA FERNANDA GUEDES DOS REIS Analista Judicial - Mat. nº 3340

#### 15.192. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021234-72.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: PROLASER ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS E SERVIÇOS LTDA

Advogado(s): JESSICA FERNANDA OLIVEIRA LEAL(OAB/PIAUÍ № 11164), ANDRE LUIZ CAVALCANTE DA SILVA(OAB/PIAUÍ № 8820)

Réu: RO & SU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(s): JOSE ANGELO JUNIOR(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 54013)

Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação.

### 15.193. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0028501-76.2008.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: HERALDO HELIO GOMES FERREIRA

Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047), MARIANA PIRES REBELO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5336)

Requerido: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s): JOSÉ JULIMAR RAMOS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2491), ELINE MARIA CARVALHO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2995), JOMIL DA SILVA

BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 2296)

**Despacho**: Transcrito em partes...DIANTE DO EXPOSTO, determino o cumprimento da decisão de fls. 1.678/1.683, para transferir a quantia bloqueada (fls. 1.684), para a Caixa Econômica Federal, ag. 2823. Após encaminhem-se os autos para a contadoria judicial para atualização do valor constante na conta homologada de fls. 1.556/1.557, conforme decisão de fls. 1.678/.1683.

Cumpra-se.

### 15.194. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011004-05.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO PAN S/A

Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4217), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)

Requerido: ÉVILASIO LEAL DOS SANTOS

Advogado(s): ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intime-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, para apresentar o endereço completo da parte requerida EVILASIO LEAL DOS SANTOS, assim como o comprovante do pagamento das custas da nova diligência.

#### 15.195. EDITAL - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (6ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0013525-59.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: LORRAYNE ALVES DE AQUINO LIMA

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740/10)

Requerido: BANCO ITAUCARD S.A

Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ № 4117-A), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ № 7031-A) ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas dos autos ao procurador da parte recorrida para, no prazo de 15 dias, apresentar contrarrazões.



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

### 15.196. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012816-82.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária Requerente: BANCO PSA FINANCE BRASIL A/A

Advogado(s): SERGIO SCHULZE(OAB/SÃO PAULO Nº 298933), ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)

Requerido: LUCIANA RODRIGUES COELHO

Advogado(s): MARLOS LAPA LOIOLA(OAB/MARANHÃO Nº 8119), RAYLENA VIEIRA ALENCAR SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 12673)

Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação e documentos no prazo legal.

#### 15.197. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023281-58.2012.8.18.0140

Classe: Usucapião

Usucapiente: MATEUS DE AQUINO GOMES

Advogado(s): LUCIMAR MENDES PEREIRA (OAB/PIAUÍ № 3501) Usucapido: LOURIVAL LIRA PARENTE, ZONA SUL IMÓVEIS

Advogado(s):

Em razão da petição de fls. 87, na qual o Sr. Lourival Sales Parente declara que é representante dos herdeiros do de cujus, bem como o documento de fls. 75, em que consta o nome do referido peticionário como inventariante, considero válida a citação dirigida ao mesmo, tendo decorrido o prazo sem contestação.

Isto posto, decreto a revelia do requerido, nos termos do art. 344 do Novo Código de Processo Civil.

Intimem-se as partes para, dentro do prazo de 10 (dez) dias, manifestarem interesse em produzir provas, bem como especificar a natureza

destas.

TERESINA, 20 de junho de 2017 LUCICLEIDE PEREIRA BELO

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 15.198. SENTENÇA - 6º VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001393-28.2015.8.18.0140

Classe: Usucapião

Usucapiente: TERESINHA DE JESUS OLIVEIRA

Advogado(s): MARCELO MAGNO RIBEIRO BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 10511)

Usucapido: ANTONIO DE SOUSA LIMA

Advogado(s):

Isto posto, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III do NCPC. Custas, se ainda existentes, pela parte autora.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. TERESINA, 20 de junho de 2017 LUCICLEIDE PEREIRA BELO

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 15.199. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008979-68.2005.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: FRANCISCO MOURA PEREIRA

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)

Requerido: BANCO SUDAMERIS S/A

Advogado(s): JOSÉ LUÍS MELO GARCIA(OAB/PIAUÍ Nº 4480)

Ato Ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Faço vistas dos autos ao Procurador da parte autora para, no prazo legal, manifestar-se sobre a impugnação de fls. 213 a 243 presente aos

autos.

#### 15.200. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002235-71.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/PIAUÍ № 13651), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO №

84206)

Requerido: EDVAN DA SILVA MOREIRA

Advogado(s): FRANCISCO GILSON VIEIRA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 13521), SAMUEL MOURA FERRO(OAB/PIAUÍ Nº 9175), DAVYS

EMANUEL CARVALHO MENESES (OAB/PIAUÍ Nº 12453)

Intime-se a parte autora para se manifestar sobre a contestação no prazo legal.

### 15.201. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000064-15.2014.8.18.0140 Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DO ROZARIO ARAUJO

Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)

Réu: BANCO ITAUCARD S.A

Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ № 5172)

Considerando o pedido de justiça gratuita nos autos, determino a intimação do requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar, alternativamente, cópia de comprovante de rendimentos, extratos de contas bancárias, conta de luz, etc. Bem com declaração de hipossuficiência assinada pela requerente.

Após, com ou sem manifestação, voltem-me os autos conclusos.

TERESINA, 20 de junho de 2017



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

LUCICLEIDE PEREIRA BELO

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 15.202. SENTENÇA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026110-80.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: BENTO JOSE DE MOURA

Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº null)

Requerido: SEGURADORA PORTO SEGURO

Advogado(s): ALESSANDRO MAGNO DE SANTIAGO FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2961), MANUELLE LINS CAVALCANTE BRAGA(OAB/PIAUÍ

Nº 13034) Dispositivo:

Diante do exposto, julgo improcedentes os pedidos da inicial, extinguindo o processo com resolução de mérito, com fulcro no art. 487, II, do Novo

Código de Processo Civil.

Condeno a parte autora em honorários de sucumbência, no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, bem como o pagamento das custas processuais, ressaltando que diante da circunstância do autor gozar do benefício da justiça gratuita, as obrigações acima ficarão em condição suspensiva, nos termos do artigo 98, §3 do NCPC.

Publique-se, registre-se, intimem-se. TERESINA, 20 de junho de 2017 LUCICLEIDE PEREIRA BELO

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

#### 15.203. SENTENCA - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001251-78.2002.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: J.M. PARENTES LTDA- AUTO EXPRES

Advogado(s): PAULO RUBENS DE SOUSA FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 841) Requerido: EMPRESA AUTO VIACAO PROGRESSO S/A, BANCO DO BRASIL

Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ANIBAL CARNAUBA DA COSTA ACCIOLY JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO

Nº 17188)

Transcrito em parte (...)

Diante do exposto, acolho, em parte, os pedidos formulados na exordial para:

a) acolher a ilegitimidade passiva do Banco do Brasil S/A, excluindo-o da lide, nos termos do art. 485, VI, do NCPC.

b) confirmar a decisão de fl. 22, que cancelou o protesto do título de nº 0769491, perante o Cartório do 3º Ofício de Notas desta Capital;

c) condenar a parte requerida Auto Viação Progresso S/A a pagar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a título de compensação pelos danos morais, ao requerente, com juros de mora, de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação inicial.

Julgo extinto o processo com resolução de mérito com fulcro no art. 487, I, CPC/2015.

Custas pela parte ré sucumbente.

Condeno a demandada Auto Viação Progresso S/A em honorários sucumbenciais em favor do autor e do Banco do Brasil, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, para cada, com fulcro no art. 85, § 2º do CPC/2015.

Publique-se, registre-se, intimem-se.

TERESINA, 20 de junho de 2017

LUCICLEIDE PEREIRA BELO

Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

#### 15.204. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008991-96.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A

Advogado(s): CARLO ANDRE DE MELLO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 12011), LAZARO DUARTE PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 12851), TOMÉ

RODRIGUES LEÃO DE CARVALHO GAMA(OAB/PIAUÍ Nº 12010) Requerido: A DOS SANTOS ARTIGOS FOTOGRÁFICOS ME

Advogado(s):

Defiro o pedido de fl. 45/46 no tocante a substituição do pólo ativo da presente demanda. Que a Secretaria retifique o nome da parte cadastrada no sistema Themis Web, vinculando devidamente os advogados para futuras intimações. Ato contínuo, intime-se a parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da certidão do Oficial de Justiça.

## 15.205. DESPACHO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004806-59.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: JOSÉ ANAZILDO DE ARAÚJO

Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)

Requerido: BANCO FINASA BMC S.A.

Advogado(s): GERALDO MAGNO DE SOUSA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4633), CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)

Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, dizerem se ainda possuem algo a requerer.

## 15.206. SENTENÇA - 6ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0024858-03.2014.8.18.0140 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE REPRESSÃO AOS CRIMES DE TRÂNSITO - DRCT

Advogado(s):

Indiciado: ANDRÉ ARAÚJO PEREIRA

Advogado(s):

ASSIM SENDO, decreto a extinção da punibilidade do réu e o faço com fundamento no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95.

Notifique-se o Ministério Público.



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

## 15.219. SENTENCA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0020051-03.2015.8.18.0140

Classe: Arrolamento Sumário

Inventariante: VERA LUCIA GOMES PRADO

Advogado(s): MAX VINICIUS FONTENELE ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8032)

Inventariado: JOSE DE RIBAMAR GOMES

Advogado(s):

Vistos,

- 1. Trata-se de ação de arrolamento dos bens deixados por falecimento do Sr. José de Ribamar Gomes, onde figuram como herdeiros, a inventariante, Sra. Vera Lúcia Gomes Prado, bem como os Srs. José de Ribamar Gomes Filho, Emídio Lima Gomes, Maria do Perpétuo Socorro Gomes Melo, Gladys Gomes Martins de Sousa, Cristina Maria Gomes de Farias e Elizabeth Gomes Campelo, todos devidamente qualificados e representados nos autos.
- 2. Em ordem o processo e não vislumbrando prejuízo para nenhum dos herdeiros, todos maiores e capazes, nos termos do art. 659 e seguintes úteis do Estatuto Processual Civil, julgo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a partilha amigável constante da peça de fls. 90/94 destes autos de arrolamento, atribuindo aos nela contemplados, seus respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros.
- 3. Transitada em julgado esta sentença, seja lavrado o competente formal de partilha ou elaborada a carta de adjudicação, expedindo-se, em seguida e sendo o caso, os alvarás referentes aos bens e às rendas por eles abrangidos, intimando-se o fisco para lançamento administrativo do imposto de transmissão e de outros tributos por ventura incidentes (CPC 662, § 2º).
- 4. Custas de Lei.
- 5. Satisfeitas, que sejam, todas as formalidades legais, arquivem-se os autos.

P.R.I.C.

## 15.220. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0017083-97.2015.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: MARCELO RICARDO LEAL LOPES DE SOUSA, JANARA KALLINE LEAL LOPES DE SOUSA, NAYANA CAROLINE LEAL

LOPES DE SOUSA, ALEXSANDRO RICARDO DE ABREU LOPES DE SOUSA

Advogado(s): JANAINA NUNES LEAL FELIX(OAB/PIAUÍ Nº 9135), CLAUDIA MARTA MIRANDA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 9531), PRISCILA VASCONCELOS BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9334), MAYARA SOLFYERE LOPES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6179), KAUER SILVA

CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 12029)

Inventariado: CICERO LOPES DE SOUSA NETO

Advogado(s):

Vistos,

Defiro o requerimento de fls. 292/293, dilatando o prazo para cumprimento do despacho de fls. 282 por mais 15 dias.

Expedientes necessários.

#### 15.221, DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0030938-46.2015.8.18.0140

Classe: Execução de Alimentos

Exequente: NAYRA PATRICIA MARQUES DE CARVALHO FLORES Advogado(s): KALINKA MARIA LEAL MADEIRA(OAB/PIAUÍ № 5656)

Executado(a): JOSE CLEMENTE DE FLORES NETO

Advogado(s): VICTOR BARBOSA NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ № 15543), LIA RACHEL DE SOUSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ № 7317)

Vistos,

1.Designo audiência de mediação/conciliação para o dia 09/08/2017 às 10:30 h, neste Fórum local, 6ª Vara de Família e Sucessões.

2.Intimem-se as partes, seus patronos e o Ministério Público.

Cumpra-se

## 15.222. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0020296-82.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: ROSALINA DE SOUSA RIBEIRO

Advogado(s): LUANA MINEIRO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10621), BRUNO MILTON SOUSA BATISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5150)

Réu: MARIA DO SOCORRO DA SILVA RIBEIRO

Advogado(s): ABDALA JORGE CURY FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2067)

SENTENÇÀ

Vistos,

- 1. Trata-se de Ação Cautelar c/c pedido liminar proposta por ROSALINA DE SOUSA RIBEIRO, em face de MARIA DO SOCORRO DA SILVA RIBEIRO, ambos devidamente qualificados nos autos.
- 2. Na inicial, a representante ser filha de RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO, que seu pai atualmente possui uma série de enfermidades que o deixou acamado. Afirma ainda, que a requerida é esposa do seu genitor e que a impede de fazer visitas e ajudar a cuidar do mesmo.
- 3. Pugna, por fim, pelo deferimento da liminar efetivando-se de forma urgente o direito de visitas ao pai; ao final a declaração, em definitivo aos direitos de visitar para e manter a convivência familiar com o ascendente, a citação da requerida e do ministério público.
- 4. A inicial veio instruída com os documentos de fls. 12/23.
- 5. Na petição de fl.26/33, apresentação de contestação.
- 6. Em despacho de fls. 40, determinou-se o apensamento dos autos.
- 7. À fl. 58 parecer ministerial se abstendo de intervir no feito(art. 178, I a III).

É o relatório. DECIDO.

- 8. Face a morte do genitor, exaurido, pois, o objeto deste feito, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, face a morte do requerente e por se tratar de ação intransmissível, nos termos do art. 485, IX do CPC/2015.
- 9. Condeno a requerido ao pagamento dos honorários sucumbências no valor de 10%(dez por cento), nos termos do art. 85, §1º e §2ºCPC-2015. Custas de lei.
- 9.1. Custas de lei.
- 10. Arquivem-se os autos, feitas as anotações devidas.



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

P.R.I.C.

## 15.223. SENTENÇA - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0024380-29.2013.8.18.0140 Classe: Regulamentação de Visitas

Requerente: ROSALINA DE SOUSA RIBEIRO

Advogado(s): LUANA MINEIRO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 10621), JOÃO PAULO RIBEIRO PAES LANDIM(OAB/PIAUÍ Nº 13330), BRUNO MILTON

SOUSA BATÍSTA(OAB/PIAUÍ № 5150), CRESO NETO GENUÍNO DE OLIVEIRA BRITO(OAB/PIAUÍ № 11286)

Requerido: MARIA DO SOCORRO DA SILVA RIBEIRO

Advogado(s):

Vistos,

- 1. Trata-se de Ação Declaratória de Direito de Visitas c/c pedido liminar proposta por ROSALINA DE SOUSA RIBEIRO, em face de MARIA DO SOCORRO DA SILVA RIBEIRO, ambos devidamente qualificados nos autos.
- 2. Na inicial, a representante ser filha de RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO, que seu pai atualmente possui uma série de enfermidades que o deixou acamado. Afirma ainda, que a requerida é esposa do seu genitor e que a impede de fazer visitas e ajudar a cuidar do mesmo.
- 3. Pugna, por fim, pelo deferimento da liminar efetivando-se de forma urgente o direito de visitas ao pai; ao final a declaração, em definitivo aos direitos de visitar para e manter a convivência familiar com o ascendente, a citação da requerida e do ministério público.
- 4. A inicial veio instruída com os documentos de fls. 14/35.
- 5. Em despacho de fls. 57, determinou-se a citação da requerida, para no prazo legal, contestar a ação sob pena de revelia.
- 6. Na petição de fl.63/64, a requerente informa o óbito do genitor. Acostou aos autos cópia da certidão de óbito à fl.65, ocorrido em 26/07/2014.
- 7. À fl.101, parecer ministerial se abstendo de intervir no feito(art 178, I a III).

É o relatório. DECIDO.

- 8. Face a morte do genitor, exaurido, pois, o objeto deste feito, JULGO EXTINTO o processo sem resolução de mérito, face a morte do requerente e por se tratar de ação intransmissível, nos termos do art. 485, IX do CPC/2015.
- 9. Custas de lei.
- 10. Arquivem-se os autos, feitas as anotações devidas.

P.R.I.C.

#### 15.224. DESPACHO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0021889-49.2013.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: OSEAS FRANCISCO FERREIRA DE SOUSA, OSIRES MARIA FERREIRA DE SOUSA, ODINEA MARIA FERREIRA DE SOUSA, OLIENE DO SOCORRO FERREIRA DE SOUSA, ORISTELA MARIA FERREIRA DE SOUSA LIMA, ORONILDES MARIA FERREIRA LOPES, ORIOSVALDO RAIMUNDO FERREIRA DE SOUSA, OLIANA APARECIDA FERREIRA DE SOUSA(FALECIDA), ONEIDE MARIA FERREIRA SOARES DA SILVA

Advogado(s): NOELIA CASTRO DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ № 6964), SOLEANGE SOUSA ARAUJO FREITAS(OAB/PIAUÍ № 6753)

Inventariado: CRESCENCIO JOSE FERREIRA, ORLANDO DA COSTA FERREIRA

Advogado(s): HILBERTHO LUIS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ № 3208), LUIZ EVANGELISTA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ № 2559), RONYEL LEAL DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ № 10912), HILVANNDETH LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ № 4561)

Vistos.

Inobstante o teor das peças de fls. 142 e 148, e documentos que as instruem, entendo que a petição inicial ainda pende de complemento, pelo que determino a intimação do inventariante, por seu patrono, para, no prazo de 15 (quinze) dias, cumprir integralmente o despacho de fls. 134/135, sob pena de indeferimento.

Expedientes necessários.

#### 15.225. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

3ª Publicação

Processo nº: 0009012-43.2014.8.18.0140

Classe: Interdição

Interditante: MARIA DA CONCEIÇÃO BESERRA DA SILVA Advogado(s): SARA MARIA ARAUJO MELO(OAB/PIAUÍ Nº ) Interditando: TERESA SIMONE BEZERRA DE OLIVEIRA EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O (A) Dr (a). VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a INTERDIÇÃO de TERESA SIMONE BEZERRA DE OLIVEIRA, brasileiro(a), solteira, filho(a) de Maria da Conceição Bezerra da Silva e Francisco Miguel de Oliveira, residente e domiciliado(a) em CONJUNTO SÃO JOAQUIM, QUADRA 15, CASA 09, MATADOURO, TERESINA - Piauí nos autos do Processo nº 0009012-43.2014.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DA CONCEIÇÃO BESERRA DA SILVA, brasileiro(a), casada, aposentada, filho(a) de Maria José Beserra da Silva e Izaquiel Rodrigues da Silva, residente e domiciliado(a) em CONJUNTO SÃO JOAQUIM, QUADRA 15, CASA 09, MATADOURO, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça.

Eu, \_\_\_\_\_ ALINE BARBOSA DOS SANTOS, Analista Judicial, digitei e subscrevo.

TERESINA, 31 de maio de 2017.

## **VIRGILIO MADEIRA MARTINS FILHO**

Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

## 15.226. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação

Processo nº: 0001186-63.2014.8.18.0140

Classe: Interdição

Interditante: LUIZ CARLOS DAMASCENO SANTOS

Advogado(s): OTÁVIO BORGES DE MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 4105) Interditando: MARIA DE NAZARETH DAMASCENO SANTOS



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

#### Advogado(s):

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O (A) Dr (a). PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a INTERDIÇÃO de MARIA DE NAZARETH DAMASCENO SANTOS, Brasileira, Viúva, servidora pública federal aposentada, filho(a) de Manoel Fernandes Damasceno Santos e Vitorina Damasceno, residente e domiciliado(a) em Rua Prof. Mario Batista,220, Sao Cristovao, TERESINA - Piauí nos autos do Processo nº 0001186-63.2014.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador LUIZ CARLOS DAMASCENO SANTOS, Brasileiro, Casado, funcionário público, filho(a) de MARIA DE NAZARE D. SANTOS e RAIMUNDO BELISARIO DOS SANTOS, residente e domiciliado(a) em RUA ARMANDO MADEIRA,360, SAO CRISTOVAO, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ JULIANA DE AZEVEDO NERI, Analista Judicial, digitei e subscrevo.

TERESINA, 20 de junho de 2017.

#### PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS

Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

### 15.227. EDITAL - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

1ª Publicação

Processo nº: 0021022-90.2012.8.18.0140

Classe: Interdição

Interditante: MARIA DALVA DA SILVA

Advogado(s): DILENE BRANDAO LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 1551)

Interditando: LUARA TAINA DA SILVA SOUSA

Advogado(s):

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O (A) Dr (a). PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS, Juiz de Direito da 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a INTERDIÇÃO de LUARA TAINA DA SILVA SOUSA, Brasileiro(a), Solteira, filho(a) de Maria Dalva da Silva Sousa e Oziel Costa Sousa, residente e domiciliado(a) em RUA COLOMBO Nº 2970, PLANALTO BELA VISTA, TERESINA - Piauí nos autos do Processo nº 0021022-90.2012.8.18.0140 em trâmite pela 6ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador MARIA DALVA DA SILVA, Brasileiro(a), casada, do lar, filho(a) de Eva Maria da Silva, residente e domiciliado(a) em RUA COLOMBO Nº 2970, PLANALTO BELA VISTA, TERESINA - Piauí, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_\_ JULIANA DE AZEVEDO NERI, Analista Judicial, digitei e subscrevo.

TERESINA, 20 de junho de 2017.

#### **PAULO ROBERTO DE ARAUJO BARROS**

Juiz de Direito da Comarca da 6ª Vara de Família e Sucessões da TERESINA.

### 15.228. DESPACHO - 6º VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0013052-97.2016.8.18.0140

Classe: Interdição

Interditante: OCEANIRA ALMEIDA BARROS E SILVA

Advogado(s): MAXSHUELLMA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 10398)

Interditando: FRANCISCO CARLOS ALMEIDA BARROS

Advogado(s):

Vistos,

- 1. Determino a realização de perícia na pessoa do interditando a cargo dos médicos peritos Mauro Cézar Passamani(CRM 921-PI), Humberto Soares Guimarães (CRM 399-PI) e José Heráclito Pereira Vale (CRM 537-PI), que, aceitando o encargo, servirão sob o compromisso de seus graus, devendo apresentar Relatório conclusivo, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, informando, desde logo, ao Juízo a data de início da diligência (CPC474), a ser realizada no Hospital Areolino de Abreu, nesta cidade, onde são lotados osprofissionais referidos.
- 2. Para a realização da perícia, faculto aos peritos ora nomeados todas asprovidências constantes do CPC/2015, 473,§3º, inclusive, a remessa de cópias do processo original,se por eles solicitado.
- 3. Faculto às partes a indicação de assistente técnico e formulação de quesitos, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da intimação deste despacho (art.465, II, do CPC/2015), apresentando o Juízo, desde logo, os seguintes questionamentos.
- 3.1 Diz o Código Civil, em seu artigo 1.767: Estão sujeitos a curatela I- aqueles que, por causa transitória ou permanente, não puderem exprimir sua vontade:II -(Revogado):III os ébrios habituais e os viciados em tóxico:IV -(Revogado):V os pródigos.

Pergunta-se: O interditando, por sua condição física, mental e/ou comportamental, enquadra-se em alguma das situações acima? Qual(is) dela(s)?

- 3.2. O interditando é portador de transtorno de natureza física, mental, intelectual ou sensorial? Em caso afirmativo, de natureza transitória ou permanente?
- 3.3. Tratando-se de deficiência física, qual o sistema orgânico comprometido, sua etiologia e classificação?
- 3.4. Tratando-se de deficiência mental, cuida-se de retardo mental ou de outros quadros psicopatológicos, quais sejam, transtornos psicóticos, neuróticos, psicopáticos ou demência?
- 3.5. Qual o grau, etiologia e classificação da deficiência mental encontrada?
- 3.6. Qual o quadro psicopatológico indicado na etiologia e classificação?
- 3.7. Responder de forma conclusiva: o interditando possui impedimento de longo prazo que obstrua a sua plena e efetiva participação em sociedade?
- 3.8. Qual a amplitude da restrição e/ou limitação imposta ao interditando em razão da deficiência encontrada?
- 3.9. O interditando é incapaz civilmente em relação a certos atos ou a maneira de os exercer?
- 3.10.Qual a forma da incapacidade civil assentada?
- 3.11. A incapacidade civil assentada é transitória ou permanente?
- 3.12.Tratando-se de deficiência intelectual, existe comprometimento de manifestação da vontade ou prejuízo do discernimento?
- 4. Determino, ainda, após o recebimento do laudo médico pericial, a realização de estudo social, a ser realizado pelo NUAPSOCIAL, na



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

residência do interditando.

5. Após o recebimento do laudo do exame médico pericial e o laudo social, à conclusão.

6. Intimem-se as partes e seus patronos.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

## 15.229. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021025-06.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO RCI BRASIL S.A

Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496)

Requerido: HILBERTHO LUIS LEAL EVANGELISTA

Advogado(s):

Sentença: (...) Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VI do CPC, em decorrência da ausência de interesse processual.

Sem honorários.

Condeno a autora ao pagamento das custas finais remanescentes, caso existam, no prazo de dez dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado, conforme previsto no art. 5º, § 3º da Lei nº 6.920/16.

Determino à Secretaria que comunique à Central de Mandados para que recolha o mandado de busca e apreensão expedido,

independentemente de cumprimento.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.

#### 15.230. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024790-82.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DAS GRAÇAS BARBOSA PAIVA

Advogado(s): MAURICIÓ CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)

Réu: BANCO BONSUCESSO

Advogado(s):

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

#### 15.231. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008483-87.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Autor: LUIZ FRANCISCO DE SOUSA

Advogado(s): LUCIANNE DA CUNHA FAÇANHA(OAB/PIAUÍ № 8286), CYNTHIA PRADO DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ № 8473)

Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Advogado(s):

Isto posto, com arrimo no art. 537, § 1º do NCPC, determino a expedição de nova intimação para o requerido, para determinar, novamente, a concessão do auxílio-acidente no prazo de 05 (cinco) dias, ficando advertido que se não cumprida a decisão, será aplicada multa diária de R\$ 500,00 (quinhentos reais), até o limite de 30 dias.

Expeça-se mandado. Intime-se. Cumpra-se.

## 15.232. DESPACHO - 7º VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002119-41.2011.8.18.0140

Classe: Depósito

Requerente: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)

Depositado: RONELLY PIAUI LTDA

Advogado(s):

Defiro o pedido da parte requerente, pelo que determino a implementação por este juízo de buscas do endereço do requerido junto ao Sistema

INFOJUD.

#### 15.233. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001908-29.2016.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO ITAUCARD S.A

Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/PIAUÍ Nº 10843)

Requerido: NORMA LUCIA NASCIMENTO LIMA

Advogado(s)

Sentença: (...) Do exposto, homologo por sentença o pedido de desistência, julgando extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII do CPC, uma vez que o requerente pleiteou a desistência do feito.

Condeno o autor ao pagamento das custas finais remanescentes, caso existam, no prazo de dez dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado, conforme previsto no art. 5º, § 3º da Lei nº 6.920/16. Cada parte arcará com os honorários de seus patronos.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.

## 15.234. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007547-04.2011.8.18.0140 Classe: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: BANCO FIAT S.A

Advogado(s): MAURICIO COIMBRA GUILHERME FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 151056-S)

Requerido: A D DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE PNEUS LTDA ME, DAMIAO EXPEDICAO DA SILVA, ADRIANA EXPEDICAO DA SILVA



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

#### Advogado(s):

Nessa linha, defiro o pedido de arresto, devendo ser feita pesquisa através do sistema BACENJUD quanto a eventuais quantias existentes nas contas do executado, e em sendo encontradas, proceda-se com o devido bloqueio até o limite da execução.

Cumpra-se.

### 15.235. DESPACHO - 7º VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004877-90.2011.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s): CLAUDIO KAZUYOSHI KAWASAKI(OAB/SÃO PAULO Nº 122626)

Requerido: BARTOLOMEU CARVALHO SOUSA

Advogado(s):

Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento do feito.

#### 15.236. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022643-54.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: FABIANA VELOSO NERY DE CARVALHO

Advogado(s): HERCYLIETHE PALOMMA HELYSAROMMA ROSSA(OAB/PIAUÍ Nº 11085), SAMANTHA DE CASTRO RIBEIRO

ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 14050) Réu: BANCO PANAMECANO S.A

Advogado(s): MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ № 4117-A), FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ № 7031)

Intime-se o autor para requerer o que entender de direito.

#### 15.237. DESPACHO - 7º VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029105-32.2011.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO № 31618)

Requerido: CARLOS ANDRE SOARES CARVALHO

Advogado(s):

Intime-se o autor, para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça às fls. 57-v dos autos e requerer aquilo

que entender por direito.

Cumpra-se.

#### 15.238. DESPACHO - 7º VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014444-43.2014.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s): ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)

Réu: CONCEIÇÃO DE MARIA SOUSA

Advogado(s):

Defiro a consulta junto à RECEITA FEDERAL, por meio, do INFOJUD, e TRE através do SIEL, para fins de buscas do endereço do requerido.

Expedientes necessários.

### 15.239. DESPACHO - 7º VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0011454-79.2014.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: BANCO ITAÚ UNIBANCO S.A

Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOAL OTTO(OAB/SÃO PAULO Nº

108911)

Réu: FRANCISCO SALES ARAUJO COSTA MOURA

Advogado(s):

Defiro a consulta junto à RECEITA FEDERAL, por meio, do INFOJUD, para fins de buscas do endereço do requerido.

Expedientes necessários.

## 15.240. SENTENÇA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009846-12.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), ELIETE SANTANA

MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

Requerido: JANIEL MACHADO DE SOUSA

Advogado(s):

Sentença: (...) Isto posto, julgo procedente o pedido inicial, com fulcro nos arts. 487, I, art. 344 e art. 355, II do CPC, c/c o art. 3º, §§ 1º e 2º, do DL nº 911/69, declarando rescindido o contrato, para consolidar em favor do autor a posse e a propriedade do bem objeto da demanda extinguindo o feito com resolução de mérito.

Consoante dispõe o Decreto-Lei 911/69 em seu art. 2º, deverá o credor, após a venda do bem, aplicar o preço da venda no pagamento do seu crédito e das despesas decorrentes e entregar ao devedor o saldo apurado, se houver, com a devida prestação de contas.

Condeno a parte requerida nas custas processuais e honorários advocatícios de sucumbência, que ora fixo 10% (dez por cento) do valor da causa, em consonância com o disposto no art. 85, § 2º do CPC.

Publique-se, registre-se e intime-se.

Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.

#### 15.241. DESPACHO - 7º VARA CÍVEL DE TERESINA



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Processo nº 0022839-92.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: RAIMUNDO LINHARES DE OLIVEIRA

Advogado(s): TIAGO LUIZ TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7560), MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAUÍ Nº 6364)

Réu: JOSE MARIA MOREIRA DE ARAUJO

Advogado(s):

Considerando a dificuldade encontrada para citação do requerido, determino a citação por hora certa, com fulcro nos arts. 252 e ss. do CPC, no endereço informado às fls. 138.

Após a devida citação do requerido, será designada audiência de conciliação.

Expedientes necessários.

#### 15.242. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029961-20.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Autor: SEVERIANO ALVES DA SILVA

Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)

Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A

Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

#### 15.243. SENTENCA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013025-56.2012.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A. Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148) Requerido: JUNIEL DOS SANTOS ALENCAR

Advogado(s): RICARDO DE CARVALHO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 5260)

Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, III do CPC, haja vista que a parte autora abandonou a causa, não promovendo os atos que lhe competia.

Condeno o autor ao pagamento dos honorários advocatícios da parte ré, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

Custas finais pagas (fls. 05).

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.

#### 15.244. DESPACHO - 7º VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022356-33.2010.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSORCIOS LTDA

Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ № 3974-A), FRANCISCO JOÃO PAULO DE FREITAS MAGALHÃES(OAB/CEARÁ №

28423)

Requerido: MATHUZALEM QUARESMA DE CASTRO

Advogado(s):

Defiro a consulta junto à RECEITA FEDERAL, por meio, do INFOJUD, para fins de buscas do endereço do requerido. Após esta tentativa, caso

frustrada, será analisado o pleito de arquivamento provisório.

Expedientes necessários.

### 15.245. DESPACHO - 7º VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019171-45.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: MACEL MIRANDA DE OLIVEIRA

Advogado(s): FLAVIO MONTEIRO NAPOLEAO(OAB/PIAUÍ Nº 9068)

Réu: FIAT AUTOMOVEIS S/A, JELTA VEICULOS E MAQUINAS LTDA, JELTA CORRETORA DE SEGUROS LTDA, SUL AMERICA SEGUROS

DE PESSOAS E PREVIDENCIA S.A.

Advogado(s): JOAO DACIO DE SOUZA PEREIRA ROLIM (OAB/MG 822-A)

Concedo à parte ré FIAT AUTOMOVEIS S/A o praza de 10 (dez) dias para manifestação acerca da possibilidade ou não do transporte do veículo

para perícia. Intime-se.

#### 15.246. SENTENCA - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002207-74.2014.8.18.0140

Classe: Despejo

Autor: COSTA PINHEIRO EDIFICACOES LTDA - ME

Advogado(s): EMANUELE GOMES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10995)

Réu: ANIBAL MENESES SILVA, MARIA LUCIA FERREIRA ROSA, MARIA DA CONCEICAO MENEZES PINTO

Advogado(s):

Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VI do CPC, em decorrência da ausência de interesse processual.

Em face da causalidade, condeno o requerido ao pagamento de honorários advocatícios sob o importe de 10% sobre o valor da causa.

Custas finais remanescentes, caso existam, pelo demandado, no prazo de dez dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado, conforme previsto no art. 5°, § 3° da Lei nº 6.920/16.

Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se.

Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se com baixa.

#### 15.247. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021180-43.2015.8.18.0140



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)

Requerido: MARIA DO SOCORRO BRANDIM FERREIRA

Advogado(s):

Isto posto, defiro o pedido feito à fl. 77.

Promova-se a alteração do nome da parte autora na capa do processo.

Intime-se o novo autor para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca da certidão de fl. 117-V.

Cumpra-se.

#### 15.248. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0024213-17.2010.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: ESTHER BASTO DA SILVA

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 2523)

Requerido: BANCO BV FINANCEIRA S.A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499), ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4567)

Intime-se a parte autora para, em 05 (cinco) dias, se manifestar sobre a petição de fls. 167/173.

Cumpra-se.

## 15.249. DECISÃO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027469-26,2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: D.A. MELO CARVALHO ELETRODOMESTICO -ME

Advogado(s): DANIEL NEIVA DO RÊGO MONTEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5005)

Réu: BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)

Considerando que o requerido não sanou todos os vícios elencados no despacho de fl. 68, decreto a sua revelia. Intime-se o requerente para, em 10 (dez) dias, para efetuar o pagamento das custas de preparo e baixa dos autos.

Após, retornem-me conclusos para julgamento.

Cumpra-se

## 15.250. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0025329-82.2015.8.18.0140

Classe: Mandado de Segurança

Autor: DEBORAH LAYANE DE CARVALHO MARQUES

Advogado(s): EDUARDO CRONEMBERGER COSTA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 7816)

Réu: PRESIDENTE DO CPSA DA UNINOVAFAPI

Advogado(s):

Intime-se a parte autora para, em 10 (dez) dias, efetuar o pagamento de preparo e baixa dos autos para julgamento, após retornem-me os autos

conclusos para sentença.

Cumpra-se.

## 15.251. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0008746-90.2013.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: B.V FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 3148)
Requerido: CLAUDIONEIDE ARITANA CARVALHO DOS SANTOS

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405), CHRISTIANA BARROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7740)

SENTENÇÀ DE FLS. 100/103 - REPUBLICAR POR AUSÊNCIA DO ADVOGADO DA PARTE REQUERIDA: "(...) Isto posto, julgo procedente o pedido inicial, com fulcro nos arts. 487, inc. I, 335, incs. I, CPC, c/c o art. 3°, §§ 1° e 2°, do DL n° 911/69, declarando rescindido o contrato, para consolidar em favor do autor a posse e a propriedade do bem objeto da demanda extiguindo o feito com resolução de mérito. Outrossim, tendo em vista os argumentos anteriormente expostos, julgo extinta a reconvenção sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, V, do CPC.

Expeça-se mandado de busca e apreensão.

Consoante dispões o Decreto-Lei 911/69 em seu art. 2º, deverá o credor, após a venda do bem, aplicar o preço da venda no pagamento de seu crédito e das despesas decorrentes e entregar ao devedor o saldo apurado, se houver.

Condeno a parte requerida nas custas processuais e honorários advocatícios de sucumbência, que ora fixo 10% (dez por cento) do valor da causa

Publique-se, registre-se e intime-se."

## 15.252. SENTENÇA - 7º VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008275-69.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Autor: LUIZ GOMES PEDREIRA

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ RÊGO(OAB/PIAUÍ Nº 3083)

Réu: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado(s)

Sentença: (...) Do exposto, nos termos do art. 112 do CPC, indefiro o pedido de renúncia do patrono da parte demandante; nos termos do § 2º do art. 99 do CPC, em decorrência da não comprovação de hipossuficiência, indefiro o pedido de gratuitidade da justiça e julgo extinto o feito sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, I, do CPC, haja vista que a parte autora não promoveu à emenda determinada.

Sem honorários

Condeno ao pagamento das custas finais, no prazo de dez dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado, conforme previsto no art. 5º, § 3º da Lei nº 6.920/16.



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpridas as formalidades legais, arquivem-se.

#### 15.253. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027368-18.2016.8.18.0140 Classe: Execução de Título Extrajudicial Exeguente: BANCO VOLKSWAGEM S/A

Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 70784)

Executado(a): MAXWELL ANDERSON DA SILVA

Advogado(s): ANA DANIELE ARAUJO VIANA(OAB/PIAUÍ Nº 8717)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Tendo em vista a certidão do Oficial de Justiça de fls. 125/v, forneça o interessado, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré MAXWELL ANDERSON DA SILVA, ou requeira o que entender de direito.

#### 15.254. DESPACHO - 7º VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008872-72.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA

Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/PIAUÍ Nº 10010), MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206), AMANDIO

FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414)

Requerido: LUCAS SANTOS DA COSTA

Advogado(s):

Determino a intimação pessoal do autor para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 485, § 1º do CPC, sobre o interesse na continuidade do feito, sob pena de extinção, conforme dispõe art. 485, III da referida legislação.

Expedientes necessários.

## 15.255. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009025-18.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: GIVALDO ARAUJO DA SILVA

Advogado(s): ALINE CRONEMBEGER COSTA PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 6458), VICTOR VINICIUS SOARES DO REGO (OAB/PIAUÍ Nº 6078),

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA BRANDÃO(OAB/PIAUÍ № 5712)

Requerido: BANCO CIA ITAULEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A

Advogado(s)

Despacho: (...) Isto posto, intime-se o advogado que subscreve o acordo como representante do demandado, para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar sua condição de procurador legalmente constituído, acostando aos autos procuração.

Cumpra-se.

## 15.256. DESPACHO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0029676-61.2015.8.18.0140 Classe: Execução de Título Extrajudicial Exeguente: ITÁÚ UNIBANCO S.A.

Advogado(s): CARLOS ALBERTO BAIÃO(OAB/PIAUÍ Nº 12892), LUCAS EMANUEL DE FREITAS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 12267)

Executado(a): B.LOPES FILHO -ME, ELVIDIO BATISTA LOPES FILHO

Advogado(s):

Determino à implementação por este juízo de buscas do endereço do executado junto ao Sistema INFOJUD, para fins de citação.

Caso frustrada mais uma vez a citação, proceder-se-á na forma do art. 830 do CPC.

#### 15.257. DESPACHO - 7º VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022651-94.2015.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ

Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAUÍ Nº 8816)

Réu: JOAO DA CRUZ FEITOSA

Advogado(s):

Determino a intimação pessoal do autor para se manifestar no prazo de 5 (cinco) dias, nos termos do art. 485, § 1º do CPC, sobre o interesse na continuidade do feito, sob pena de extinção, conforme dispõe art. 485, III da referida legislação.

Expedientes necessários

### 15.258. EDITAL - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0000793-46.2011.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI - CEPISA

Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)

Réu: PLASTIL PLASTICO INDUST LTDA

Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ № 2507), GERIMAR DE BRITO VIEIRA-DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ № ) DESPACHO DE FLS. 179 - REPUBLICAR POR CONTA DA SUBSTITUIÇÃO DO ADVOGADO DA PARTE AUTORA: "Entendo que a demanda

trata de matéria exclusivamente de direito, comportando julgamento da lide.

Intime-se a parte autora para, em 10 (dez) dias, efetuar o pagamento de preparo e baixa dos autos para julgamento.

Intime-se ainda o réu, através de seu Curador.

Após retornem-me os autos conclusos para sentença.

Cumpra-se.



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Piauí, subscrito e firmado por 02 (dois) Peritos Médicos Legais e pelo Diretor do IML, respectivamente-, além de demonstrar e comprovar, plena e cabalmente, a morte do acusado, é condictio sine qua non ao próprio registro de óbito.

2. Além de haver documentação hábil a comprovar o falecimento do ora apelado, restou ainda observada a formalidade legal atinente ao pronunciamento favorável do representante do Parquet, deve ser reconhecida e declarada extinta a punibilidade do acusado, com fundamento nos arts. 62 do Código de Processo Penal e 107, inciso I, do Código Penal.

3. Punibilidade Extinta. Unanimemente.

(TJ-MA - APL: 0473712013 MA 0000073-94.2004.8.10.0060, Relator: JOSE DE RIBAMAR FROZ SOBRINHO, Data de Julgamento: 07/07/2014, TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL, Data de Publicação:10/07/2014).

Destarte, diante do óbito do acusado, atendido o requisito constante no art. 62 do CPP, requer o Ministério Público do Estado do Piauí, por intermédio de seu Representante Legal o reconhecimento da ocorrência da extinção da punibilidade de JAIR PEREIRA CAMPOS, no presente feito, com fulcro no art. 107, I do Código Penal, e o consequente arquivamento do processo.

Ante o exposto, com fulcro no art. 107, I do CP, EXTINGO A PUNIBILIDADE DE JAIR PEREIRA CAMPOS, POR RECONHECER A CONFIGURAÇÃO DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA MORTE DO AGENTE.

Observando a sentença de fis. 167/180, quanto ao corréu Marcelo da Cruz Pereira, o mesmo fora absolvido por este Juízo das imputações de tráfico de drogas e associação para o tráfico, nos termos dos artigos 33 e 35 da lei 11.343/2006.

INTIME-SE PESSOALMENTE O MP.

INTIME-SE O ADVOGADO. CUMPRA-SE.

CUMPRA-SE. SEM CUSTAS.

#### 15.265. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0017977-44.2013.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPRECENTES

Advogado(s):

Indiciado: MARCELO DA CRUZ PEREIRA, JAIR PEREIRA CAMPOS

Advogado(s):

SENTENÇÀ: O(a) Secretario(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, de ordem do MM. Juiz(a) Dr(a). ALMIR ABIB TAJRA FILHO, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o Sr(a) Advogado(a) DRS. RUBEM CANDEIRA DE ALBUQUERQUE (OAB/PI nº 6254) e JOSÉ MARIA GOMES DA SILVA FILHO (OAB/PI nº 6704), da sentença de parte final do teor seguinte:Destarte, diante do óbito do acusado, atendido o requisito constante no art. 62 do CPP, requer o Ministério Público do Estado do Piauí, por intermédio de seu Representante Legal o reconhecimento da ocorrência da extinção da punibilidade de JAIR PEREIRA CAMPOS, no presente feito, com fulcro no art. 107, I do Código Penal, e o consequente arquivamento do processo. Ante o exposto, com fulcro no art. 107, I do CP, EXTINGO A PUNIBILIDADE DE JAIR PEREIRA CAMPOS, POR RECONHECER A CONFIGURAÇÃO DA EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE PELA MORTE DO AGENTE. Observando a sentença de fls. 167/180, quanto ao corréu Marcelo da Cruz Pereira, o mesmo fora absolvido por este Juízo das imputações de tráfico de drogas e associação para o tráfico, nos termos dos artigos 33 e 35 da lei 11.343/2006. INTIME-SE PESSOALMENTE O MP.INTIME-SE O ADVOGADO. CUMPRA-SE. SEM CUSTAS.

#### 15.266. SENTENCA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0012026-64.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE

Advogado(s):

Réu: JOAO DE DEUS RODRIGUES CHAVES

Advogado(s): EPIFANIO LOPES MONTEIRO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9820)

Ante o acima exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia, para CONDENAR o Réu JOÃO DE DEUS RODRIGUES CHAVES, pela prática do crime previsto no art. 33, da Lei 11.343/06, passando-se a seguir a efetuar a dosimetria das penas, na forma do art. 59 e 68 do CP.

IV - DOSIMETRIA DA PENA

As circunstâncias judiciais e preponderantes são desfavoráveis. (art. 59, CP e art. 42 da LAD).

O réu é possuidor de maus antecedentes, fls.74/75, pois o mesmo tem contra si várias ações penais, além de já ter condenações transitadas em julgado, caracterizando-se, também, o instituto da reincidência, conforme certidão de fls. 22 (autos apenso).

Imperioso destacar que não há ilegalidade na valoração negativa de personalidade fundada na existência de condenação transitada em julgado por fatos anteriores, as quais permitem o reconhecimento dos maus antecedentes e da reincidência e demonstram, também, a tendência criminosa do réu, não havendo em se falar em bis in idem, conforme entendimento do STJ, verbis:

HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO ESPÉCIAL. DESCABIMENTO. TRÁFICO DE DROGAS. INAPLICABILIDADE DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA DO § 4º DO ART. 33 DA LEI 11.343/2006 AO RÉU REINCIDENTE. DESNECESSIDADE DE REINCIDÊNCIA ESPECÍFICA EM TRÁFICO DE DROGAS. INCIDÊNCIA DA AGRAVANTE DO ART. 61, I, DO CÓDIGO PENAL. NÃO OCORRÊNCIA DE BIS IN IDEM. PRECEDENTES. HABEAS CORPUS NÃO CONHECIDO. - O Superior Tribunal de Justiça, seguindo o entendimento da Primeira Turma do Supremo Tribunal Federal, passou a inadmitir habeas corpus substitutivo de recurso próprio, ressalvando, porém, a possibilidade de concessão da ordem de ofício nos casos de flagrante constrangimento ilegal. - A reincidência afasta a possibilidade de aplicação da causa de diminuição de pena do § 4º do art. 33 da Lei 11.343/2006, não se exigindo que a reincidência seja específica em tráfico de drogas. Precedentes. -É possível, na individualização da pena, a utilização de uma mesma circunstância pessoal em campos diversos e para finalidades diferentes, p. ex., a utilização da reincidência para aumentar a pena e para impedir a concessão da causa de diminuição de pena do § 4º do art. 33 da Lei 11.343/2006. Habeas corpus não conhecido.(STJ - HC: 244611 SP 2012/0115131-3, Relator: Ministra MARILZA MAYNARD (DESEMBARGADORA CONVOCADA DO TJ/SE), Data de Julgamento: 05/12/2013, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe 16/12/2013) HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE DROGAS. PENA-BASE. PERSONALIDADE.DEMONSTRAÇÃO DA REITERADA PRÁTICA CRIMINOSA. CULPABILIDADE.FUNDAMENTAÇÃO ABSTRATA. DANOS GERAIS À SAÚDE E À COLETÍVIDADE. 1. Não há ilegalidade na valoração negativa de personalidade fundada na existência de três condenações transitadas em julgado por fatos anteriores, as quais permitem o reconhecimento dos maus antecedente se da reincidência e demonstram, também, a tendência criminosa do réu. 2. Os danos gerais à sociedade e à saúde dos usuários de drogas, conquanto desastrosos, são próprios ao delito de tráfico, não servindo como suporte apto a desvalorar circunstância judicial referente à culpabilidade. 3. Ordem parcialmente concedida apenas para afastar a valoração negativa da culpabilidade, ficando a pena do paciente redimensionada em 7 anos e 8 meses de reclusão, em regime inicial fechado, e 766dias-multa.(STJ - HC: 139365 MG 2009/0115941-2, Relator: Ministro SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, Data de Julgamento: 06/09/2011, T6 - SEXTA TURMA, Data de Publicação: DJe

Não há nos autos elementos para valorar a conduta social, bem como a personalidade do acusado.

O motivo do crime é próprio do tipo.



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

decretadas em seu desfavor.

Nesse prisma, citamos a lição de RENATO BRASILEIRO DE LIMA:

"Conquanto não conste qualquer ressalva do art. 387, § 2º, do CPP, do que se poderia deduzir que a detração sempre deverá ser feita na sentença condenatória para fins de determinação do regime inicial de cumprimento de pena, pensamos que, a depender do caso concreto, é possível que o juiz do processo de conhecimento abstenha-se de fazê-lo, hipótese em que esta análise deverá ser feita, ulteriormente, pelo juiz da execução, nos termos do art. 66, III, c da LEP, que não foi revogado expressa ou tacitamente pela Lei nº 12.736/12. Explica-se: se a regra, doravante, é a que a detração seja feita na própria sentença condenatória (CPP, art. 387, §2º), não se pode olvidar que, em certas situações, é praticamente inviável exigir-se do juiz sentenciante tamanho grau de aprofundamento em relação à situação prisional do condenado. Basta supor hipótese de acusado que tenha contra si diversas prisões cautelares decretadas por juízos diversos, além de inúmeras execuções penais resultante de sentenças condenatórias com trânsito em julgado. [...] Para tanto, deverá o juiz do processo de conhecimento apontar, fundamentadamente, os motivos que inviabilizam a realização da detração na sentença condenatória." (Idem, p. 1451-1452.)

No entanto, tal instituto poderá ser melhor sopesado pelo Juiz das execuções Penais, sem prejuízo ao sentenciado, pois terá o tempo de prisão preventiva detraído do total do tempo fixado em condenação, podendo vir a alterar seu regime prisional, na forma do art. 33 do Código Penal. VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

Após o trânsito em julgado, adotem-se as seguintes medidas:

- a. Determino a inclusão do nome do Réu no rol dos culpados;
- b. Suspendo os direitos políticos do condenado enquanto durarem os efeitos da condenação, consoante art. 15, III da Constituição Federal, comunicando-se à Justiça Eleitoral;
- c. Determino a expedição guia de execução ao Estabelecimento penal acima nominado, dando-se baixa na ação penal ora julgada e procedendose com o cadastramento, registro e autuação da execução penal desta sentença, na forma prevista na LEP e Res. 113/CNJ, lembrando que o apenado faz jus a detração pelo período de prisão provisória;
- d. Façam-se as anotações que se fizerem necessárias, adotando o Sr. Escrivão do feito as demais medidas inerentes ao seu mister.

Nos termos do art. 91. II. do CP, declaro a perda dos bens eventualmente apreendidos do denunciado que tenham origem ou destinação criminosa, ou cuja detenção constitua fato ilícito, em favor da União. Os valores apreendidos deverão ser destinados ao FUNAD, na forma do artigo 63, § 1º da Lei 11.343/06.

Determino, por fim, a destruição da droga apreendida, bem como das amostras eventualmente guardadas para contraprova, pela autoridade de polícia judiciária, cuja autoridade deverá enviar a este Juízo cópia do auto de incineração, certificando isso nos autos (art. 72, da Lei 11.343/06). Publique-se, Registre-se, Intime-se o MP, o réu pessoalmente e a sua defensora pública.

Cumpra-se com URGÊNCIA, considerando que trata-se de ação penal envolvendo réu preso.

TERESINA, 20 de junho de 2017

ALMIR ABIB TAJRA FILHO

Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

TERESINA, 20 de junho de 2017

ALMIR ABIB TAJRA FILHO

Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

#### 15.267. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002855-49.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: ENNAN FRANCISCO LINHARES DE OLIVEIRA Advogado(s): TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6986)

Réu: INTER LOCAÇÕES LTDA, PROSEGUR BRASIL S/A- TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA

Advogado(s): GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA(OAB/CEARÁ Nº 10587), NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº

128341), DEBORA CRISTINE ALMEIDA GUTTMANN SERWACZAK(OAB/CEARÁ Nº 21000)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

## 15.268. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013544-02.2010.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BV FINACEIRA S/A - CREDITO, FINACIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): DANIELA FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ № 5033), DANIEL J0SE DO ESPIRITO SANTO CORREIRA(OAB/PIAUÍ №

Requerido: SEBASTIAO ALVES DOS SANTOS

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344-05)

Intimem-se as partes do retorno dos autos e para, no prazo de 05 (cinco) dias, requererem o que entenderem de direito.

#### 15.269. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008421-86.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: LILIAN SOARES DE CARVALHO, LUZIMAR RODRIGUES DA SILVA, MARCOS ANTONIO SANTOS SOARES, MARIA ALVES DA SILVA, MARIA CELESTE GOMES DA SILVA, MARIA CLEIDE DOS SANTOS, MARIA CREUSA DA SILVA, MARIA DALVINA DA SILVA, MARIA DAS GRACAS DE JESUS SOUSA, MARIA DE JESUS MOREIRA, MARIA DE JESUS PEREIRA, MARIA DE LOURDES DA SILVA, MARIA DE MENESES SILVA, MARIA DO ROSARIO ROCHA, MARIA EUGRACIA DE SOUSA BRITO, MARIA VALDINAR DE CARVALHO SILVA, MARILENE DE ABREU SEPULVEDA, RAIMUNDO NUNES PEREIRA, RITA FILOMENA CRUZ TEIXEIRA, TITO FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO, AGENOR SOARES CAVALCANTE, ANA CELIA MACEDO OLIVEIRA, ANTONIA SOARES DA SILVA, ANTONIO AGOSTINHO NETO, ANTONIO ALVES DE SOUSA, ANTONIO DOS SANTOS MARCOLINO, ANTONIO LUIZ DE CALDAS DIAS, AUGUSTO LOPES DE OLIVEIRA FILHO, BELXO ALVES DE CARVALHO, CARLA ARIADENE DE SENA OSTERNO, CISSINATO PIMENTEL DE ABREU, CLODOALDO SOARES DA SILVA, EDMUNDO PEREIRA DE ARAUJO, FRANCISCA LUCIANA DA SILVA PEREIRA, FRANCISCO BARBOSA TORRES, FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA, FRANCISCO FERREIRA NUNES, FRANCISCO GONCALVES VIEIRA FILHO, JOAO LUIZ DA CRUZ MOREIRA, JOAO PEDRO DE SOUSA RIBEIRO FILHO, JOAQUIM BRAZ DOS SANTOS, JOSE ALVES DA COSTA, JOSE ALVES DO NASCIMENTO NETO, JOSE ANTONIO DOS SANTOS, JOSE MARIA FERREIRA DA SILVA, JOSE MARIA SANTOS, JOAO RODRIGUES DO MONTE, JOSE GRACI DA SILVA CUNHA, JULIA MARIA DA CONCEIÇÃO BISPO

Advogado(s): ODERMAN MEDEIROS BARBOSA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4410), EDSON CARVALHO VIDIGAL FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 28221), JAMES GUIMARÃES DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ № 5611)

Requerido: CAIXA SEGURADORA S/A

Advogado(s): ANTONIO EDUARDO GONÇALVES DE RUEDA(OAB/PERNAMBUCO Nº 16983)



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Manifeste-se a parte requerida, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os Embargos de Declaração.

#### 15.270. EDITAL - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0002725-69.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: FLAVIO MACIEL BARBOSA DE SANTANA COUTINHO

Advogado(s): RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047)

Requerido: BANCO FINASA S/A

Advogado(s):

**DESPACHO:** Defiro o pedido de expedição de alvará formulado na petição de fl. 167/168. Desta forma, determino a Secretaria a expedição de 2 (dois) alvarás: um em nome de FLÁVIO MACIEL BARBOSA DE SANTANA COUTINHO, CPF N° 841.275.623-15 para levantamento do valor de R\$ 3.443,00 (três mil quatrocentos e quarenta e três reais) e outro em nome do causídico RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS, OAB/ PI N° 3.047 para levantamento do valor de R\$ 860,86 (oitocentos e sessenta reais e oitenta e seis centavos) depositados na Agência n° 3791-5, Conta judicial n°: 3900112107181, Banco do Brasil. Indefiro o pedido para enviar os autos para a contadoria judicial, eis que constitui dever da parte exequente verificar se o montante depositado corresponde ao estipulado na sentença, devendo o autor, caso entenda necessário, protocolar pedido de cumprimento de sentença, devidamente acompanhado de planilha de débito, a fim de cobrar o suposto saldo remanescente.

#### 15.271. DESPACHO - 8º VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0026152-32.2010.8.18.0140

Classe: Embargos à Execução

Autor: KARINE FORTES MENESES, CANDIDA FORTES DA COSTA MENESES, LIBERALINO DE SOUZA MENESES

Advogado(s): BRENDA THERESA ALENCAR LOBÃO(OAB/PIAUÍ Nº 6668)

Requerido: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(s): CELSO DAVID ANTUNES (OAB/BAHIA Nº 1141)

O pedido de cumprimento de sentença deve ser instruído com planilha demonstrativa do débito produzida em conformidade com os termos da condenação na forma constante do dispositivo da sentença. Tal exigência constitui requisito de procedibilidade do cumprimento de sentença, consoante disposto no art. 524, do NCPC.

Entretanto, o exequente não anexou a planilha de débito no pedido de cumprimento de fls. 196. Assim, intimem-se os autores, através de seus advogados, para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendarem o pedido de cumprimento de sentença apresentando planilha atualizada e discriminativa do débito, a fim de dar prosseguimento ao feito.

TERESINA, 20 de junho de 2017. LUCICLEIDE PEREIRA BELO

Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

#### 15.272. ATO ORDINATÓRIO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002601-86.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: MARIA DO CARMO MELO CARVALHO

Advogado(s): NIVALDO AVELINO DE CASTRO (OAB/PIAUÍ Nº 2556)

Requerido: ELETROBRAS DISTRIBUIÇAO PIAUI S.A

Advogado(s): JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 2108)

Intime-se a parte requerida para recolher as custas de preparo e baixa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de encaminhamento do débito para inscrição na dívida ativa do Estado. Segue valor das custas abaixo discriminadas: preparo dos autosacima de 50 folhas R\$ 88,21; baixa de processo na Distribuição R\$ 26,14, totalizando R\$ 114,35 (cento e quatorze reais e trinta e cinco centavos), cujo boleto foi gerado e encontra-se nos autos.

#### 15.273. SENTENCA - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000679-97.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Autor: ANTONIO MENDES DA SILVA

Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)

Réu: BANCO PAN Advogado(s):

(...) Ante o exposto, em face da inércia do Autor em regularizar sua representação processual, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, ante a ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, nos termos do art. 485, IV do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. TERESINA, 20 de junho de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 15.274. DESPACHO - 8ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005732-59.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: RONIELSON MICHAEL RODRIGUES DE CARVALHO Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 4344) Réu: CREFISA S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS

Advogado(s):

Tendo em vista que a assinatura exarada pelo autor no instrumento procuratório de fls.12 diverge a olho nu da constante no documento de identidade de fls. 14, determino a intimação do requerente, através de seu advogado, no prazo de 15 (quinze) dias, para regularizar a representação processual com documento hábil a caracterizar como válida a procuração acostada aos autos, sob as penas do art. 76, I, CPC. Publique-se. TERESINA, 20 de junho de 2017 Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

### 15.275. DESPACHO - 8º VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010914-60.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

**Autor: ERNANI TORRES** 

Advogado(s): PAULO HENRIQUE COSTA DE AQUINO(OAB/PIAUÍ Nº 8301)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Considerando que os embargos declaratórios opostos pelo requerido veiculam pedido de efeito modificativo, manifeste-se o autor/embargado, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre os embargos opostos, consoante o disposto no art.1023, § 2º, do NCPC.Intimem-se. Certifique-se e voltem-me conclusos.Cumpra-se.TERESINA, 20 de junho de 2017.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 15.276. SENTENÇA - 8º VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020525-71.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA

Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº

108911)

Requerido: JOSIEL DE OLIVEIRA SILVA

[...] Ante o exposto determino a extinção processual sem exame do mérito com fundamento no artigo 485, inciso III, §1º, do Código de Processo Civil, e determino o arquivamento dos autos, para que produza os efeitos jurídicos e legais, devendo ser procedida a baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. TERESINA, 20 de junho de 2017. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

#### 15.277. DESPACHO - 8º VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005998-27.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Requerente: INBRA PACK INDUSTRIA BRAS. DE EMBALAGENS LTDA

Advogado(s): CHRISTIANNE FERREIRA DE ALENCAR PIRES REBELO(OAB/PIAUÍ Nº 4458)

Requerido: L. MENDES LUSTOSA - CEREALISTA SANTA MARIA

Advogado(s):

A fim de dar prosseguimento ao presente cumprimento de sentença, defiro o pedido formulado na petição de fl. 51. Em consequência, expeça-se mandado de penhora e avaliação do bem indicado pelo exequente na petição supramencionada. Resta prejudicado o pedido de busca de bens pelo sistema INFOJUD, eis que este juízo somente tem acesso à informações cadastrais do requerido, não a declaração de bens. Publique-se. TERESINA, 20 de junho de 2017. Dra. LUCICLEIDE PEREIRA BELO Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA.

#### 15.278. DESPACHO - 8º VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0022631-11.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: CARLOS ROBERTO SOARES ALVES

Advogado(s): ACYR AVELINO DO LAGO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6871), THALES CRUZ SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 7954)

Réu: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)

Em atenção ao pedido de fl.138 e considerando que o feito versa sobre matéria de direito disponível, que admite autocomposição, com fundamento no art.139, inciso V, NCPC, designo Audiência de Conciliação a ser realizada no dia 14/08/2017, às 11:30h, nas dependências deste Juízo, devendo as partes comparecer, devidamente acompanhadas por seus advogados, sob as penas do § 8º do art.334, NCPC.Intimem-se.TERESINA, 20 de junho de 2017.LUCICLEIDE PEREIRA BELO.Juíza de Direito da 8ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

## 15.279. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0028829-25.2016.8.18.0140 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: ANTONIO WILSON DA SILVA COSTA

Advogado(s): LUIZ HUMBERTO GOMES CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 13111)

Cristina María Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(a) advogado(a) LUIZ HUMBERTO GOMES CAVALCANTE - OAB/PI 13111 para a audiência de PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO, designada para o dia 04/08/2017, às 11h30min, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina

#### 15.280. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002204-85.2015.8.18.0140 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DA POLINTER - TERESINA, AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: LAIRES BATISTA DAS CHAGAS

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº 0)

Vistos estes autos,

Tratam os presentes autos de ação penal pública movida em face de LAIRES BATISTA DAS CHAGAS, para apurar o crime previsto no artigo 180, caput do Código Penal.

Instado a manifestar-se, o Ministério Público, por seu representante legal, aduz que o denunciado se encontra morto, conforme fls. 98. Assim, requer a extinção da punibilidade do acusado na forma do art.107, inciso I do Código Penal, em razão da morte do mesmo, determinando o arquivamento dos autos, com as cautelas de praxe.

É o relatório. Decido

Percebe-se, pela dinâmica processual, que ficou configurada a autoria e a materialidade do crime investigado, fatores que ensejaram a deflagração da ação penal. No entanto, conforme o laudo cadavérico juntado aos autos, às fls. 98, o acusado LAIRES BATISTA DAS CHAGAS, faleceu.

Assim, o ordenamento penal pátrio dispõe de forma taxativa das várias situações de extinção da punibilidade, dentre elas, a morte do acusado. O



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

fato ocorrido no presente processo criminal adequa-se a uma das hipóteses legais previstas no Código Penal, qual seja, a morte do agente, ensejando a aplicação do instituto da extinção da punibilidade ao aludido acusado.

Desta forma, declaro extinta a punibilidade do denunciado LAIRES BATISTA DAS CHAGAS em relação ao delito em comento. E o faço com fulcro no artigo 107, inciso I, do Código Penal.

Dou esta por publicada com a entrega dos autos em cartório.

Registre-se. Intime-se o Ministério Público e a vítima pessoalmente.

Oficie-se ao instituto de criminalística informando esta decisão.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa na distribuição.

Cumpra-se.

Teresina, 20 de junho de 201

WASHINGTON LUIZ GONÇALVES CORREIA

JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 8º VARA CRIMINAL

#### 15.281. DESPACHO - 9º VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009801-42.2014.8.18.0140

Classe: Usucapião

Usucapiente: FRANCISCA VILARINHO NUNES LIMA

Advogado(s): ALLAN ADYBE PORTELA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11299)

Usucapido: MARIA JOSE NUNES

Advogado(s):

Vistos em Despacho,

Tratando-se de processo com sentença já transitada em julgado, conforme se verifica na certidão de fls. 120, retornem-se os autos à Secretaria desta vara a fim de que seja dada baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe.

Diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina (PI), 07 de junho de 2017 Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

## 15.282. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0005328-08.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Autor: VALDELICE BENTO PEREIRA

Advogado(s): HENRY WALL GOMES FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 434405)

Réu: BANCO GMAC S.A

Advogado(s): Vistos, etc.

...Inicialmente, em análise ao pedido de gratuidade da justiça, indefiro-o, eis que inexistem nos autos documentos aptos a comprovar a hipossuficiência da parte autora.

Em assim sendo, homologo o pedido de desistência da ação (fls. 37) para os fins do art. 200, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil. Em consequência, com fundamento no art. 485, VIII, do mesmo diploma legal, julgo extinto o processo sem resolução de mérito.

Defiro o pedido de desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, mediante substituição por fotocópias.

Custas iniciais e finais pelo requerente.

Remetam-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração dos cálculos das custas remanescentes.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Com o trânsito em julgado, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe.

Diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 13 de junho de 2017 Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

## 15.283. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007947-76.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Autor: ELISMAR SILVA CABRAL

Advogado(s): CARLOS ALBERTO ALVES PACIFICO(OAB/PIAUÍ Nº 6669)

Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A C.F.I.

Advogado(s):

Vistos, etc.

...Inicialmente, em análise ao pedido de gratuidade da justiça, indefiro-o, eis que inexistem nos autos documentos aptos a comprovar a hipossuficiência da parte autora.

Cabe à parte autora a promoção do andamento do processo, sendo seu dever manter atualizado o endereço para envio de comunicações e intimações pelo juízo, reputando-se válidas as intimações efetivadas no endereço declinado na inicial (parágrafo único do art. 274 do CPC). Assim, ante todo o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com fulcro no art. 485, incisos III, do Código de Processo Civil. Remetam-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração dos cálculos das custas iniciais e remanescentes, as quais serão pagas pela parte

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Com o trânsito em julgado, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe.

Diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 19 de junho de 2017 Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

## 15.284. SENTENÇA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014516-93.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: B.V.FINANCEIRA S.A. C.F.I.



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Advogado(s): SERGIO SCHULZE(OAB/SANTA CATARINA Nº 7629)

Requerido: ELISMAR SILVA CABRAL

Advogado(s): Vistos, etc.

...Em assim sendo, declaro extinto o processo sem resolução de mérito, e o faço com fundamento no art. 485, VI, do CPC, ante a ausência de interesse processual.

Remetam-se os autos à Contadoria Judicial para elaboração dos cálculos das custas remanescentes, se houver, estas serão pagas pela parte

que desistiu (parte autora).

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Com o trânsito em julgado, dê-se baixa na respectiva distribuição, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe.

Diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina(PI), 19 de junho de 2017 Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

#### 15.285. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014371-03.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: KLECIO ELOI SILVA OLIVEIRA

Advogado(s): AÉCIO KLEBER DE SALES RAMOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 6417)

Réu: BANCO SANTANDER FINANCIAMENTOS S.A

Advogado(s): Vistos em despacho,

...Desta forma, por entender que a decisão de deferimento de gratuidade da justiça não deve ser tomada de modo automático, mas avaliando comedidamente as provas presentes nos autos do processo e apresentando a respectiva fundamentação, determino a intimação da parte requerente para juntada de documentos que comprovem sua hipossuficiência financeira, tais como: contracheque, declaração de imposto de renda e/ou carteira de trabalho, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento do pedido.

Intime-se. Diligências necessárias. Cumpra-se.

Teresina(PI), 19 de junho de 2017 Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

#### 15.286. SENTENCA - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0004157-16.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: ROBERTO RAONI VASCONCELOS MIRANDA

Advogado(s): HUGO MEGARON VASCONCELOS MIRANDA(OAB/MARANHÃO Nº 12949)

Réu: BRADESCO SÁUDE S/A

Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAUÍ Nº 7197-A)

Vistos, etc.

...Isso posto, com fulcro no artigo 487, III, alínea "b", do Código de Processo Civil, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação constante às fls. 119/123, firmada entre o espólio de ROBERTO RAONI VASCONCELOS MIRANDA e BRADESCO SAÚDE S/A, que passa a integrar a presente decisão, declarando extinto o presente processo com resolução de mérito.

Sem custas nos termos do artigo 90, § 3º, do CPC. Honorários conforme transação.

Honorários advocatícios na forma acordada. Publique-se, registre-se, intimem-se. Cumpra-se.

Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

Teresina(PI), 19 de junho de 2017 Juiz ANTÔNIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

### 15.287. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018856-17.2014.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: INTERSMART COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA

Advogado(s): DINORAH MOLON WENCESLAU BATISTA(OAB/SÃO PAULO Nº 111776)

Réu: CELL DISTRIBUIDORA LTDA

Advogado(s):
Vistos em despacho.

Face a certidão de fls.106-v, dando conta da não citação da requerida, e, considerando petição de fls.123 e fls.129/130, determino a citação da requerida, por edital, com prazo de 20 (vinte) dias, na forma do art. 257, do Código de Processo Civil.

Com relação ao petitório de fls.135/136, determino à Secretaria que proceda a alteração do polo ativo da ação, conforme documentação constante às fls.137/212.

Intime-se. Cumpra-se.

Teresina-PI, 19 de junho de 2017. Juiz ANTONIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

## 15.288. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021987-63.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA AYAWASKA MODESTO DA SILVA

Advogado(s): MARIA AYAWASKA MODESTO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6395)

Réu: MUNDO MAC INFORMÁTICA COM. REPRESENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME, APPLE COMPUTADOR DO BRASIL LTDA

Advogado(s): Vistos em despacho.



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Requerido: LUIS FERREIRA SOARES

Advogado(s): ANTONIO HAROLDO GUERRA LÔBO(OAB/CEARÁ Nº 15166)

"...Isso posto, com fulcro no artigo 487, III, alínea "b", do Novo Código de Processo Civil, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação referida na petição de fls. 101/104, firmada entre BANCO ITAU VEÍCULOS S/A e LUIS FERREIRA SOARES, que passa a integrar a presente decisão, declarando extinto o presente processo com resolução de mérito.

Ficam as partes dispensadas do pagamento das custas processuais remanescentes, se houver, nos termos do artigo 90, § 3º, do Código de Processo Civil. Honorários conforme transação.

Publique-se, registre-se, intimem-se. Cumpra-se".

Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe.

Teresina-PI, 19 de junho de 2017. Juiz ANTONIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

### 15.294. DESPACHO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0002966-04.2015.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO TOYOTA DO BRÁSIL S.A, VALDIR DE SOUSA BARBOSA

Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/SÃO PAULO Nº 84206)

Réu:

Advogado(s): Vistos em despacho.

Face as alterações do Manual de Procedimento MAP-VCIV-006, constantes do Ofício Circular nº 76/2016, da Corregedoria Geral da Justiça,

datado de 19/09/2016, retornem-se os autos à secretaria para os devidos fins.

Diligências necessárias. Cumpra-se. Teresina-PI, 19 de junho de 2017. Juiz ANTONIO SOARES DOS SANTOS Titular da 9ª Vara Cível de Teresina

#### 15.295, ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013371-65.2016.8.18.0140 Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: OSASUNA COMERCIAL IMPORTADORA LTDA

Advogado(s): SERGIO RENATO DE SOUZA SECRON(OAB/SÃO PAULO № 253984)

Executado(a): SANDRA MARIA COSTA FERREIRA - ME

Advogado(s): PATRICIA DA CONCEICAO SOUSA RAULINO(OAB/PIAUÍ Nº 3286), MÁRCIO ARAÚJO DE AQUINO(OAB/PIAUÍ Nº 10673)

Ato Ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a Certidão do Oficial de Justiça de fls.95/97.

### 15.296. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007920-30.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: IMOBILIARIA LIMA AGUIAR LTDA

Advogado(s): FÁBIO ARNAUD VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5695)

Réu: EDITORA & GRAFICA MACHADO LTDA, WALT DISNEY AMARAL MACHADO

Advogado(s): Ato Ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre as Certidões do Oficial de Justiça de fls.83/88.

#### 15.297. ATO ORDINATÓRIO - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000828-93.2017.8.18.0140 Classe: Procedimento Comum

Autor: GILVAN PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 5142)

Réu: AGESPISA - ÁGUAS E ESGOSTOS DO PIAUÍ S/A

Advogado(s): Ato Ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

TERESINA, 20 de junho de 2017 TEREZA ROSA TEIXEIRA MOURA Analista Judicial - Mat. nº 1013092

## 15.298. EDITAL - 9ª VARA CÍVEL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0024619-28.2016.8.18.0140

CLASSE: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

Autor: LUAUTO IMOVEIS LTDA

Réu: WYRLANNY DO SOCORRO FONTES MOREIRA LEAL, WAGNA FONTES MOREIRA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. ANTONIO SOARES DOS SANTOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na RUA GOV.
TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por LUAUTO IMOVEIS LTDA em face de WAGNA
FONTES MOREIRA, ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze)



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

A Secretaria da 9ª Vara Criminal de Teresina, de ordem da MMª Juíza de Direito Titular, Dra. VALDÊNIA MOURA MARQUES DE SÁ, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Advogado: Dr.FILIPE DE OLIVEIRA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6912), para comparecer a audiência de inquirição de testemunha da Carta Precatória oriunda da Comarca de Inhuma-PI referente ao processo nº 0000178-23.2011.8.18.0054 designada para o dia 11(terça-feira) do mês de julhodo corrente ano às09:45 horasna Sala das audência da 9ª Vara Criminal de Teresina localizada no Quartel do Comando Geral da PMPI?QCG, Av. Higino Cunha nº 1750, bairro Ilhotas. Teresina (PI), aos 20 dias do mês de junho de 2017. Eu, Lenilson Santana Araujo, digitei e conferi.

#### 15.304. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)

Processo nº 0001482-17.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Autor: JOSE DE RIBAMAR COSTA

Advogado(s): MURILO PAULO DA SILVA DUMONT VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6960), ANTONIO DUMONT VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10538), PLÍNIO

AUGUSTO DA SILVA DUMONT VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4725)

Réu: INTERPI- INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): DESPACHO:

roferido despacho de mero expediente - Isto posto, designo o dia 26/07/2017, às 10:00h, para realização de audiência de conciliação, na sala de audiências desta Vara de Registros Públicos nos termos do art. 334, do CPC/2015. Intime-se o Autor na pessoa de seu advogado (§ 3°, do art. 334, CPC/2015) e o réu, por mandado, advertindo-os que o não comparecimento injustificado à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa. (§ 8°). Cumpra-se.

Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

#### 15.305. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)

Processo nº 0022692-37.2010.8.18.0140

Classe: Restauração de Autos

Requerente: ANTONIO ANESIO BELCHIOR AGUIAR, ELISABETH MARIA MEMORIA AGUIAR

Advogado(s): ELIZABETH MARIA MEMORIA AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 1066), ANTÔNIO ANÉSIO BELCHIOR AGUIAR(OAB/PIAUÍ Nº 1065)

Requerido: ANTONIO ALBERTO DA ROCHA, RAIMUNDA DA SILVA ROCHA

Advogado(s): DESPACHO:

Proferido despacho de mero expediente - Às fls. 329, renova a parte autora pedido de penhora on-line, via Sistema BACENJUD. Desta feita, a fim de que seja viável a referida reiteração, a mesma deve vir devidamente fundamentada, devendo o exequente portanto, diligenciar no sentido de comprovar a grande probabilidade de ingresso de novos ativos financeiros na esfera patrimonial da parte executada, notadamente em alguma conta bancária. Como por exemplo, recebimento de precatórios, heranças, a formalização de novos contratos, etc. Isto posto, determino a intimação da parte exequente, para no prazo de 30 (trinta dias), demonstrar a existência de provas ou indícios de modificação na situação econômica da parte executada, a fim de justificar a reiteração da consulta via sistema BACENJUD. Intime-se. Cumpra-se.

Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

#### 15.306. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)

Processo nº 0030632-77.2015.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS -3ª CIRCUNSCRIÇÃO DA COMARCA DE TERESINA-PI, IARA MARIA

BORBA LEMOS, PEDRO ALVES LEMOS FILHO

Advogado(s): ANTONIO LUIZ RODRIGUES FELINTO DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 1067), LEONARDO SOARES PIRES(OAB/PIAUÍ Nº 7495)

Réu: IMOBILIARIA RURAL LTDA

Advogado(s): ISABELA SOBRAL MONTEIRO BRITO(OAB/PIAUÍ № 12047), SHIRLEY SOBRAL MONTEIRO BRITO(OAB/PIAUÍ № 5003)

**DESPACHO:** 

Proferido despacho de mero expediente - Defiro o pedido retro. Intime-se o Executado para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre os

documentos apresentados. Cumpra-se.

Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

## 15.307. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)

Processo nº 0017925-43.2016.8.18.0140

Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Retificante: FRANCISCA SALVINA DE CARVALHO

Advogado(s): VALTEMBERG DE BRITO FIRMEZA(OAB/PIAUÍ Nº)

Réu:

Advogado(s): SENTENCA:

Julgado improcedente o pedido - Com amparo no parecer ministerial e, com fundamento no art. 109 da Lei nº 6.015/73, julgo por sentença IMPROCEDENTE o pedido ora formulado e, por consequência, determino que, após observadas as formalidades legais, arquivem-se os autos para que produza seus devidos e jurídicos efeitos. Sem custas, haja vista o deferimento da gratuidade pleiteada.

Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

#### 15.308. EDITAL - VARA DOS REGISTROS PÚBLICOS DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara dos Registros Públicos de TERESINA)

Processo nº 0004068-90.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCIS EDUARDO BRANQUINHO DE ALMEIDA LIRA Advogado(s): FÁBIO RENATO BOMFIM VELOSO(OAB/PIAUÍ № 3129)



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Réu: 2º TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TERESINA - PI

Advogado(s): SENTENÇA:

Julgado procedente o pedido - Isto posto, com anuência do parecer ministerial, julgo PROCEDENTE o pedido ora formulado, extinguindo-se o processo com resolução de mérito (art. 487, I, do NCPC) e, por consequência, determino ao Cartório requerido que se abstenha de exigir as Certidões Negativas de Débitos da empresa DECTA ENGENHARIA LTDA, no procedimento de transferência do imóvel em questão. Expeça-se o competente mandado. P.R.I. Custas processuais pelo autor, tendo em vista que o cartório requerido apenas cumpriu com as determinações legais. Honorários pro rata. Transitado em julgado, arquive-se observadas as formalidades legais.

Juiz: CELINA MARIA FREITAS DE SOUSA MOURA

#### 16. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR

#### 16.1. Cobrança de Autos

Pelo presente instrumento, em conformidade com o Código de Normas da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí (Provimento no 20/2014) e de acordo com o Artigo 107, II e 234, § 10, §20 do Código de Processo Civil: "É lícito a qualquer interessado exigir os autos do advogado que exceder prazo legal", fica INTIMADO a Advogada **Dr. JOÃO EVANGELISTA SENA JUNIOR - OAB/PI 14260** à devolução dos autos de **no. 00001119-96.2014.8.18.0076 - Ação Penal**, que se encontram com carga acima do prazo legal de 03(três) dias, sob pena das determinações e advertências de praxe(notificação, busca e apreensão, perda de vista e representação OAB/MP/Defensoria). Dado e passado no Juízo da Vara Única de União, aos dezenove dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (17.06.2017). Eu, Karina Silva Santos, Escrivão/Secretária da Vara Única de União, que o digitei.

#### 16.2. Aviso e Publicação de Sentença

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:

PROCESSO №: 0000006-69.2017.8.18.0087
CLASSE: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: MARÍA DO CARME BATISTA DA SILVA
Advogado: Claudi Pinheiro de Araujo-OAB/PI nº264-B
Réu: O MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI

SENTENÇA: Trata-se de reclamação trabalhista ajuizada pela parte autora, qualificada nos autos, em face do Município de Campinas do Piauí/Pl, por meio da qual busca a condenação do município réu ao pagamento de valores referentes a depósitos de FGTS. Aduz a parte autora que no ano de 2010, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios a Lei n.º 582/2007 (estatuto dos Servidores do Município de Campinas do Piauí), alterando o regime jurídico dos servidores públicos subordinados ao referido município. Ao final, requer a condenação do município a efetuar os depósitos relativos ao FGTS. Acostou os documentos pertinentes. Devidamente citado, o município requerido apresentou contestação, suscitando, preliminarmente a incompetência da Justiça Estadual, e no mérito, a prescrição bienal. É o relatório necessário. Decido. Preliminarmente. Conforme se observa, a parte autora foi contratada antes de 2007, portanto, precedeu à instituição do Regime Estatutário neste município. Tendo sido, pois, contratada sob o regime celetista. A transmudação do regime celetista para o estatutário ocorreu com o advento da Lei Municipal n.º 582/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinas do Piauí), que implantou o regime jurídico estatutário a partir de 2010. A parte autora requereu verbas trabalhistas referentes aos períodos anterior à transmudação de regime jurídico. Portanto, as verbas referentes ao período em que vinculada a regime trabalhista, em tese, a competência é da Justiça do Trabalho.

Contudo, embora este Juiz tenha entendimento particular pela incompetência da Justiça Comum Estadual para processar e julgar os pedidos referentes ao período anterior à implantação do regime estatutário, época em que a parte autora era regida pela CLT, nos termos do verbete sumular nº 137 do STJ: "Compete a Justiça Comum Estadual

processar e julgar ação de servidor publico municipal, pleiteando direitos relativos ao vinculo estatutário, devido o reiterado envio de ações dessa natureza da Justiça do Trabalho para este Juízo Comum, passo a apreciar o mérito da questão posta. Inicialmente, cabe frisar, que inexiste obrigação de comprovação dos depósitos de FGTS, na forma prevista no art. 15 e 26, parágrafo único, da Lei 8.036 /90 e art. 7º, III, da CF/88, uma vez constatado o trabalho sob regime estatutário. Noutro giro, vale registrar que o entendimento deste Juiz é no sentido de que os enunciados 95 e 206 do TST devem ser entendidos de forma conjunta, podendo o empregado ajuizar ação que vise recolhimentos ao FGTS relativos aos últimos trinta anos, sobre as verbas efetivamente pagas pelo empregador, observado o prazo de dois anos, em consonância como a súmula 362 do TST e artigo 7.º, XXIX, da Constituição Federal. Assim, considerando a competência para julgar o feito, resta veemente que o direito da parte autora está culminado pela prescrição, vez que a mudança do regime celetista para o estatutário, que representa o rompimento do vinculo contratual, ocorreu há mais de cinco anos. O que caracterizou, indubitavelmente, a prescrição bienal. A prescrição constitui instituto de direito material que obstaculiza permanentemente a pretensão do credor, isto é, obsta a possibilidade do credor exigir o cumprimento da obrigação. Nos termos do artigo 7.º, inciso XXIX, da Constituição Federal, o trabalhador tem direito de ação contra o empregador com prazo de cinco anos, até o limite de dois anos após o término do contrato de trabalho. Na espécie, tem-se que o contrato de trabalho havido entre os litigantes perdurou até o ano 2010, sendo que a presente ação foi ajuizada no dia dezembro de 2016, vale dizer, mais de cinco anos depois do término do contrato de trabalho. Vale registar, nesse ponto, o que estabelece parágrafo primeiro doo artigo 332 do Novo Código de Processo civil. Art. 332. Nas causas que dispensem a fase instrutória, o juiz, independentemente da citação do réu, julgará liminarmente improcedente o pedido que contrariar: § 1.º O juiz também poderá julgar liminarmente improcedente o pedido se verificar, desde logo, a ocorrência de decadência ou de prescrição. Ante o exposto, considerando que a pretensão autoral baseia em pedidos cujo objeto encontra-se prescrito, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão inicial e procedo à extinção do processo com resolução do mérito, na forma do art. 487, II, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios, tendo em vista que a parte autora ser beneficiária de justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Expedientes necessários. CAMPINAS DO PIAUÍ, 16 de março de 2017.

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:

PROCESSO Nº: 0000174-08.2016.8.18.0087

**CLASSE: Procedimento Comum** 

Autor: VILDELINA JEREMIAS DE CARVALHO

Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

SENTENÇA: Posto isso, julgo o pedido PROCEDENTE para conceder a aposentadoria rurícola à autora, no valor de 1 (um) salário mínimo mensal, condenando o réu a pagar as parcelas atrasadas, assim entendidas as referentes ao período compreendido a partir da data data da Audiência de Instrução e Julgamento, 26 de outubro de 2016, , observando-se o regime instituído pela Lei 11.960/09, que deu nova redação ao art. 1º-F, Lei nº 9.494/197. Deixo de condenar o réu nas custas processuais, dada a sua isenção, mas o condeno ao pagamento dos honorários advocatícios no importe de 10% sobre o valor da causa.

Antecipo os efeitos da tutela, liminarmente, nos termos do art. 300 do CPC, para determinar que o requerido implante imediatamente o benefício de aposentadoria por idade, reconhecida nesta sentença. Sentença que não se submete ao reexame necessário. Oficie-se imediatamente ao INSS para que proceda à implantação do benefício concedido à autora. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Após o trânsito em julgado e cumprido as formalidades legais, arquivem-se com baixa na distribuição. CAMPINAS DO PIAUÍ, 7 de dezembro de



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

2016 ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: 3ª PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº: 0000152-47.2016.8.18.0087

**CLASSE: Interdição** 

**Interditante: ANGELITA MARIA DO SOCORRO** 

Interditando: MARIA JOSÉ DA SILVA

SENTENÇA: Diante do exposto, com base na fundamentação supra e nos termos do inciso I do art. 487, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, para DECRETAR A CURATELA PARCIAL da requerida Maria José da Silva, dando-lhe curadora na pessoa da senhora Maria Aparecida Barbosa. Em decorrência do encargo, deverá representá- la nos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85 da Lei n.º 13.146/2015. A curadora deverá assinar o respectivo Termo de Compromisso no prazo de 05 (cinco) dias, para bem e fielmente cumprir o encargo, prestando contas de sua administração, na forma do artigo 1.774 do Código Civil. Intimem-se as partes e o Ministério Público. Expeça-se o necessário. Sem custas. Transitada em julgado, tome-se o compromisso e lavrem-se o termo de compromisso. Publique-se. Registre-se. Intime-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 30 de agosto de 2016

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:

PROCESSO Nº: 0000004-02.2017.8.18.0087
CLASSE: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: HERLANY SAMARA RODRIGUES ARAÚJO
Réu: O MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI

SENTENÇA: Trata-se de reclamação trabalhista ajuizada pela parte autora, qualificada nos autos, em face do Município de Campinas do Piauí/Pl, por meio da qual busca a condenação do município réu ao pagamento de valores referentes a depósitos de FGTS. Aduz a parte autora que no ano de 2010, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios a Lei n.º 582/2007 (estatuto dos Servidores do Município de Campinas do Piauí), alterando o regime jurídico dos servidores públicos subordinados ao referido município. Ao final, requer a condenação do município a efetuar os depósitos relativos ao FGTS. Acostou os documentos pertinentes. Devidamente citado, o município requerido apresentou contestação, suscitando, preliminarmente a incompetência da Justiça Estadual, e no mérito, a prescrição bienal. É o relatório necessário. Decido. Preliminarmente. Conforme se observa, a parte autora foi contratada antes de 2007, portanto, precedeu à instituição do Regime Estatutário neste município. Tendo sido, pois, contratada sob o regime celetista. A transmudação do regime celetista para o estatutário ocorreu com o advento da Lei Municipal n.º 582/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinas do Piauí), que implantou o regime jurídico estatutário a partir de 2010. A parte autora requereu verbas trabalhistas referentes aos períodos anterior à transmudação de regime jurídico. Portanto, as verbas referentes ao período em que vinculada a regime trabalhista, em tese, a competência é da Justiça do Trabalho. Contudo, embora este Juiz tenha entendimento particular pela incompetência da Justiça Comum Estadual para processar e julgar os pedidos referentes ao período anterior à implantação do regime estatutário, época em que a parte autora era regida pela CLT, nos termos do verbete sumular nº 137 do STJ: "Compete a Justiça Comum Estadual

processar e julgar ação de servidor publico municipal, pleiteando direitos relativos ao vinculo estatutário, devido o reiterado envio de ações dessa natureza da Justiça do Trabalho para Meste Juízo Comum, passo a apreciar o mérito da questão posta. Inicialmente, cabe frisar, que inexiste obrigação de comprovação dos depósitos de FGTS, na forma prevista no art. 15 e 26, parágrafo único, da Lei 8.036 /90 e art. 7º, III, da CF/88, uma vez constatado o trabalho sob regime estatutário. Noutro giro, vale registrar que o entendimento deste Juiz é no sentido de que os enunciados 95 e 206 do TST devem ser entendidos de forma conjunta, podendo o empregado ajuizar ação que vise recolhimentos ao FGTS relativos aos últimos trinta anos, sobre as verbas efetivamente pagas pelo empregador, observado o prazo de dois anos, em consonância como a súmula 362 do TST e artigo 7.º, XXIX, da Constituição Federal. Assim, considerando a competência para julgar o feito, resta veemente que o direito da parte autora está culminado pela prescrição, vez que a mudança do regime celetista para o estatutário, que representa o rompimento do vinculo contratual, ocorreu há mais de cinco anos. O que caracterizou, indubitavelmente, a prescrição bienal. A prescrição constitui instituto de direito material que obstaculiza permanentemente a pretensão do credor, isto é, obsta a possibilidade do credor exigir o cumprimento da obrigação. Nos termos do limite de dois anos após o término do contrato de trabalhador tem direito de ação contra o empregador com prazo de cinco anos, até o limite de dois anos após o término do contrato de trabalhador.

Na espécie, tem-se que o contrato de trabalho havido entre os litigantes perdurou até o ano 2010, sendo que a presente ação foi ajuizada no dia dezembro de 2016, vale dizer, mais de cinco anos depois do término do contrato de trabalho. Vale registar, nesse ponto, o que estabelece parágrafo primeiro doo artigo 332 do Novo Código de Processo civil. Art. 332. Nas causas que dispensem a fase instrutória, o juiz, independentemente da citação do réu, julgará liminarmente improcedente o pedido que contrariar: § 1.º O juiz também poderá julgar liminarmente improcedente o pedido se verificar, desde logo, a ocorrência de decadência ou de prescrição. Ante o exposto, considerando que a pretensão autoral baseia em pedidos cujo objeto encontra-se prescrito, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão inicial e procedo à extinção do processo com resolução do mérito, na forma do art. 487, II, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios, tendo em vista que a parte autora ser beneficiária de justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Expedientes necessários. CAMPINAS DO PIAUÍ, 16 de março de 2017. ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ

EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:

PROCESSO №: 0000005-84.2017.8.18.0087
CLASSE: Ação Trabalhista - Rito Ordinário
Autor: ADALTIVA MARIA RODRIGUES ARAÚJO
Réu: O MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI

SENTENÇA: Trata-se de reclamação trabalhista ajuizada pela parte autora, qualificada nos autos, em face do Município de Campinas do Piauí/Pl, por meio da qual busca a condenação do município réu ao pagamento de valores referentes a depósitos de FGTS. Aduz a parte autora que no ano de 2010, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios a Lei n.º 582/2007 (estatuto dos Servidores do Município de Campinas do Piauí), alterando o regime jurídico dos servidores públicos subordinados ao referido município. Ao final, requer a condenação do município a efetuar os depósitos relativos ao FGTS. Acostou os documentos pertinentes. Devidamente citado, o município requerido apresentou contestação, suscitando, preliminarmente a incompetência da Justiça Estadual, e no mérito, a prescrição bienal. É o relatório necessário. Decido. Preliminarmente. Conforme se observa, a parte autora foi contratada antes de 2007, portanto, precedeu à instituição do Regime Estatutário neste município. Tendo sido, pois, contratada sob o regime celetista. A transmudação do regime celetista para o estatutário ocorreu com o advento da Lei Municipal n.º 582/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinas do Piauí), que implantou o regime jurídico estatutário a partir de 2010. A parte autora requereu verbas trabalhistas referentes aos períodos anterior à transmudação de regime jurídico. Portanto, as verbas referentes ao período em que vinculada a regime trabalhista, em tese, a competência é da Justiça do Trabalho. Contudo, embora este Juiz tenha entendimento particular pela incompetência da Justiça Comum Estadual para processar e julgar os pedidos referentes ao período anterior à implantação do regime estatutário, época em que a parte autora era regida pela CLT, nos termos do verbete sumular nº 137 do STJ: "Compete a Justiça Comum Estadual

processar e julgar ação de servidor publico municipal, pleiteando direitos relativos ao vinculo estatutário, devido o reiterado envio de



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

ações dessa natureza da Justiça do Trabalho para este Juízo Comum, passo a apreciar o mérito da questão posta. Inicialmente, cabe frisar, que inexiste obrigação de comprovação dos depósitos de FGTS, na forma prevista no art. 15 e 26, parágrafo único, da Lei 8.036 /90 e art. 7º, III, da CF/88, uma vez constatado o trabalho sob regime estatutário. Noutro giro, vale registrar que o entendimento deste Juiz é no sentido de que os enunciados 95 e 206 do TST devem ser entendidos de forma conjunta, podendo o empregado ajuizar ação que vise recolhimentos ao FGTS relativos aos últimos trinta anos, sobre as verbas efetivamente pagas pelo empregador, observado o prazo de dois anos, em consonância como a súmula 362 do TST e artigo 7.º, XXIX, da Constituição Federal. Assim, considerando a competência para julgar o feito, resta veemente que o

direito da parte autora está culminado pela prescrição, vez que a mudança do regime celetista para o estatutário, que representa o rompimento do vinculo contratual, ocorreu há mais de cinco anos. O que caracterizou, indubitavelmente, a prescrição bienal. A prescrição constitui instituto de direito material que obstaculiza permanentemente a pretensão do credor, isto é, obsta a possibilidade do credor exigir o cumprimento da obrigação. Nos termos do artigo 7.º, inciso XXIX, da Constituição Federal, o trabalhador tem direito de ação contra o empregador com prazo de cinco anos, até o limite de dois anos após o término do contrato de trabalho.

Na espécie, tem-se que o contrato de trabalho havido entre os litigantes perdurou até o ano 2010, sendo que a presente ação foi ajuizada no dia dezembro de 2016, vale dizer, mais de cinco anos depois do término do contrato de trabalho. Vale registar, nesse ponto, o que estabelece parágrafo primeiro doo artigo 332 do Novo Código de Processo civil. Art. 332. Nas causas que dispensem a fase instrutória, o juiz, independentemente da citação do réu, julgará liminarmente improcedente o pedido que contrariar: § 1.º O juiz também poderá julgar liminarmente improcedente o pedido se verificar, desde logo, a ocorrência de decadência ou de prescrição. Ante o exposto, considerando que a pretensão autoral baseia em pedidos cujo objeto encontra-se prescrito, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão inicial e procedo à extinção do processo com resolução do mérito, na forma do art. 487, II, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios, tendo em vista que a parte autora ser beneficiária de justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Expedientes necessários. CAMPINAS DO PIAUÍ, 16 de março de 2017 ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ

**EDITAL DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA:** 

PROCESSO №: 0000007-54.2017.8.18.0087

CLASSE: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: MARCILEIDE CARDOSO DA LUZ

Réu: O MUNICÍPIO DE CAMPINAS DO PIAUÍ-PI

SENTENÇA Trata-se de reclamação trabalhista ajuizada pela parte autora, qualificada nos autos, em face do Município de Campinas do Piauí/Pl, por meio da qual busca a condenação do município réu ao pagamento de valores referentes a depósitos de FGTS. Aduz a parte autora que no ano de 2010, foi publicada no Diário Oficial dos Municípios a Lei n.º 582/2007 (estatuto dos Servidores do Município de Campinas do Piauí), alterando o regime jurídico dos servidores públicos subordinados ao referido município. Ao final, requer a condenação do município a efetuar os depósitos relativos ao FGTS. Acostou os documentos pertinentes. Devidamente citado, o município requerido apresentou contestação, suscitando, preliminarmente a incompetência da Justiça Estadual, e no mérito, a prescrição bienal. É o relatório necessário. Decido. Preliminarmente. Conforme se observa, a parte autora foi contratada antes de 2007, portanto, precedeu à instituição do Regime Estatutário neste município. Tendo sido, pois, contratada sob o regime celetista. A transmudação do regime celetista para o estatutário ocorreu com o advento da Lei Municipal n.º 582/2007 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinas do Piauí), que implantou o regime jurídico estatutário a partir de 2010. A parte autora requereu verbas trabalhistas referentes aos períodos anterior à transmudação de regime jurídico. Portanto, as verbas referentes ao período em que vinculada a regime trabalhista, em tese, a competência é da Justiça do Trabalho. Contudo, embora este Juiz tenha entendimento particular pela incompetência da Justiça Comum Estadual para processar e julgar os pedidos referentes ao período anterior à implantação do regime estatutário, época em que a parte autora era regida pelaCLT, nos termos do verbete sumular nº 137 do STJ: "Compete a Justiça Comum Estadual

processar e julgar ação de servidor publico municipal, pleiteando direitos relativos ao vinculo estatutário, devido o reiterado envio de ações dessa natureza da Justiça do Trabalho para este Juízo Comum, passo a apreciar o mérito da questão posta. Inicialmente, cabe frisar, que inexiste obrigação de comprovação dos depósitos de FGTS, na forma prevista no art. 15 e 26, parágrafo único , da Lei 8.036 /90 e art. 7º, III, da CF/88, uma vez constatado o trabalho sob regime estatutário. Noutro giro, vale registrar que o entendimento deste Juiz é no sentido de que os enunciados 95 e 206 do TST devem ser entendidos de forma conjunta, podendo o empregado ajuizar ação que vise recolhimentos ao FGTS relativos aos últimos trinta anos, sobre as verbas efetivamente pagas pelo empregador, observado o prazo de dois anos, em consonância como a súmula 362 do TST e artigo 7.º, XXIX, da Constituição Federal. Assim, considerando a competência para julgar o feito, resta veemente que o

direito da parte autora está culminado pela prescrição, vez que a mudança do regime celetista para o estatutário, que representa o rompimento do vinculo contratual, ocorreu há mais de cinco anos. O que caracterizou, indubitavelmente, a prescrição bienal. A prescrição constitui instituto de direito material que obstaculiza permanentemente a pretensão do credor, isto é, obsta a possibilidade do credor exigir o cumprimento da obrigação. Nos termos do artigo 7.º, inciso XXIX, da Constituição Federal, o trabalhador tem direito de ação contra o empregador com prazo de cinco anos, até o limite de dois anos após o término do contrato de trabalho.

Na espécie, tem-se que o contrato de trabalho havido entre os litigantes perdurou até o ano 2010, sendo que a presente ação foi ajuizada no dia dezembro de 2016, vale dizer, mais de cinco anos depois do término do contrato de trabalho. Vale registar, nesse ponto, o que estabelece parágrafo primeiro doo artigo 332 do Novo Código de Processo civil. Art. 332. Nas causas que dispensem a fase instrutória, o juiz, independentemente da citação do réu, julgará liminarmente improcedente o pedido que contrariar: § 1.º O juiz também poderá julgar liminarmente improcedente o pedidose verificar, desde logo, a ocorrência de decadência ou de prescrição.Ante o exposto, considerando que a pretensão autoral baseia em pedidos cujo objeto encontra-se prescrito, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão inicial e procedo à extinção do processo com resolução do mérito, na forma do art. 487, II, do Código de Processo Civil. Sem condenação em custas processuais e honorários advocatícios, tendo em vista que a parte autora ser beneficiária de justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Expedientes necessários.CAMPINAS DO PIAUÍ, 16 de março de 2017 ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: 3ª PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0000152-47.2016.8.18.0087

CLASSE: Interdição

Interditante: ANGELITA MARIA DO SOCORRO

Interditando: MARIA JOSÉ DA SILVA

SENTENÇA: Diante do exposto, com base na fundamentação supra e nos termos do inciso I do art. 487, do Novo Código de Processo Civil, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, para DECRETAR A CURATELA PARCIAL da requerida Maria José da Silva, dando-lhe curadora na pessoa da senhora Maria Aparecida Barbosa. Em decorrência do encargo, deverá representá- la nos atos relacionados aos direitos de natureza patrimonial e negocial, nos termos do artigo 85 da Lei n.º 13.146/2015. A curadora deverá assinar o respectivo Termo de Compromisso no prazo de 05 (cinco) dias, para bem e fielmente cumprir o encargo, prestando contas de sua administração, na forma do artigo 1.774 do Código Civil. Intimem-se as partes e o Ministério Público. Expeça-se o necessário. Sem custas. Transitada em julgado, tome-se o compromisso e lavrem-se o termo de compromisso. Publique-se. Registre-se. Intime-se. CAMPINAS DO PIAUÍ, 30 de agosto de 2016



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA: 3ª PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº: 0000271-08.2016.8.18.0087

**CLASSE: Interdição** 

Interditante: MARIA JOSILENE DA SILVA MENÊS Interditando: ELIZABETE FERREIRA DA SILVA

SENTENÇA: Diante de todo o exposto, em consonância com as provas dos autos e o parecer ministerial, decreto, por sentença, com resolução de MÉRITO, na forma do inciso I, do artigo 487, do Código de Processo Civil, a interdição de ELIZABETE FERREIRA DA SILVA, declarando-a absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 3º, II, do Código Civil. Em consequência, nos termos do art. 1768, II do Código Civil, nomeio-lhe curadora MARIA JOSILENE DA SILVA MENÊS, que deverá ser intimada a prestar compromisso, na forma da lei. Deixo de determinar a especialização de hipoteca legal por não constar que a menor seja proprietária de bens. Em cumprimento ao disposto no art. 1.184 do Código de Processo Civil, e no art. 9º, III do Código Civil, inscreva-se a presente sentença no cartório de Registro Civil e publique-se, no Diário Oficial, a presente interdição, por (03) vezes, com intervalo de 10 dias. Prestado o compromisso, expeça-se o necessário. Cientifique-se o douto representante do Ministério Público Estadual. Sem custas. Publique-se, Registre-se, Intimem-se. Cumpra-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se, com a devida baixa. CAMPINAS DO PIAUÍ, 18 de janeiro de 2017 ANTÔNIO GENIVAL PEREIRA DE SOUSA - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CAMPINAS DO PIAUÍ,

## 16.3. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS PROCESSUAIS

Proceda o advogado Antonio de Padua Cardoso de Oliveira Filho, OAB/PI Nº 8.660, à devolução dos autos processuais 0003424-96.2011.8.18.0031 retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03(três) dias,sob pena de perder o direito à vista fora da secretária e incorrer em multa correspondente à metade do salário mínimo (art. 234, § 2ª do NCPC), e busca e apreensão dos autos.

## 16.4. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS PROCESSUAIS

Proceda o advogadoALAN COSTA MACHADO, OAB/PI nº 6.404, à devolução dos autos processuais 0002961-81.2016.8.18.0031 retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03(três) dias,sob pena de perder o direito à vista fora da secretária e incorrer em multa correspondente à metade do salário mínimo (art. 234, § 2ª do NCPC), e busca e apreensão dos autos

## 16.5. DEVOLUÇÃO DOS AUTOS PROCESSUAIS

Proceda o advogado ALAN COSTA MACHADO, OAB/PI nº 6.404, à devolução dos autos processuais 0000453-31.2017.8.18.0031 retirados com carga, tendo em vista expiração do prazo, em 03(três) dias,sob pena de perder o direito à vista fora da secretária e incorrer em multa correspondente à metade do salário mínimo (art. 234, § 2ª do NCPC), e busca e apreensão dos autos.

#### 16.6. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS

Nº 48/2017, Livro D nº 2, Folha 201, Termo 501

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **JOSÉ MAURO CÂNDIDO e DÉCIA DE ARAUJO MARTINS PEREIRA** 

ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão COMERCIANTE, nascido em MORRINHOS-GO, em 18 de Setembro de 1960, residente e domiciliado AVENIDA EURIPEDES DE AGUIAR, № 1812, IRAPUÁ II, FLORIANO-PI, filho de ALZIRA MARIA CÂNDIDO e GERALDO ELIAS CÂNDIDO

ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão COMERCIANTE, nascida em LANDRI SALES-PI, em 13 de Março de 1967, residente e domiciliada AVENIDA EURIPEDES DE AGUIAR, Nº 1812, IRAPUÁ II, FLORIANO-PI, telefone: 89 99997-9772, filha de ALTIDES MARTINS PEREIRA e NASIAN DE ARAUJO MARTINS.

O presente Termo de Edital de Proclamas trata-se de uma conversão de união estável em casamento.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

FLORIANO, PI, 19 de Junho de 2017.

TATIANA ROCHA LIMA OFICIALA SUBSTITUTA

### 16.7. EDITAL DE PROCLAMAS

JOSÉ DE ARIMATEA SILVA E SOUSA, Escrivão do Cartório do 1º Oficio do Registro Civil e Notas da Comarca de Luzilândia - Piauí; na forma da lei. etc.

FAZ SABER que, pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasil, os nubentes a seguir relacionados:- 1º)- FRANCISCO SALES DA SILVA, solteiro, lavrador, natural de Luzilândia-PI, nascido no dia 10.04.1994, residente e domiciliado no Povoado Piranhas, Zona Rural, Joca Marques-PI; filho de MANOEL JOSÉ DA SILVA E MARIA DA CONCEIÇÃO MONTEIRO SALES; e LUZIA SILVA DA COSTA, solteira, lavradora, natural de Luzilândia-PI, nascida no dia 20.05.1999, residente e domiciliada na Rua da Animação, 85, Centro, Joca Marques-PI, filha de BERNARDO SOUSA DA COSTA E MARIA JOSÉ SILVA COSTA. Ambos requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e/ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório ou Juízo desta Comarca. Do que lavrei este edital para ser afixado em Cartório, no lugar de costume; José de Arimatea Silva e Sousa - Oficial.

#### 16.8. Avisos (Vara Única da Comarca de Caracol)

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO (VARA ÚNICA DE CARACOL - PI).

PROC. N° 000199-42.2016.8.18.0080

NATUREZA: COBRANÇA

AUTOR: FRANCISCO DE LUNA COSTA

Advogado: Dr. Marcos Paulo de Santana Paes Landim - OAB-PI Nº 14.145

Ré:Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT

Advogada: Dra. Manuelle Lins Cavalcanti Braga - OAB-PI N° 10.203.

O Secretário da Vara Única de Caracol - PI, INTMA a parte autora, através de seu advogado para se manifestar no prazo legal, sobre a contestação apresentada às fls. 67/185, pelo seu adverso.

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO (VARA ÚNICA DE CARACOL - PI).

PROC. N° 000057-74.2017.8.18.0080



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

NATUREZA: REPETIÇÃO DE INDÉBITO

AUTORA: ILDENI FERREIRA LIMA

Advogado: Dr. Pedro Ribeiro Mendes - OAB-PI Nº 8303

Réu: BANCO PANAMERICANO.

O Secretário da Vara Única de Caracol - PI, INTMA a parte autora, através de seu advogado para se manifestar no prazo legal, sobre a contestação apresentada às fls. 16/69, pelo seu adverso.

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO (VARA ÚNICA DE CARACOL - PI).

PROC. N° 000111-04.2016.8.18.0080

NATUREZA: REPETIÇÃO DE INDÉBITO

AUTOR:SIDNEY SOARES DE JESUS COSTA Advogado: Dr. Ronan Ruben de Macedo - OAB-PI N° 10.636

Réu: BANCO PAN S/A

O Secretário da Vara Única de Caracol - PI, INTMA a parte autora, através de seu advogado para se manifestar no prazo legal, sobre a contestação apresentada às fls. 42/93, pelo seu adverso.

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO (VARA ÚNICA DE CARACOL - PI).

PROC. N° 000215-66.2016.8.18.0089

NATUREZA: REPETIÇÃO DE INDÉBITO

AUTORA:MARIA APARECIDA DA SILVA

Advogado: Dr. José Adailton Araújo Paes Landim - OAB-PI Nº 13.752

Réu: BANCO PANAMERICANO.

O Secretário da Vara Única de Caracol - Pl. INTMA a parte autora.

através de seu advogado para se manifestar no prazo legal, sobre a contestação apresentada às fls. 16/69, pelo seu adverso.

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO (VARA ÚNICA DE CARACOL - PI).

PROC. N° 000085-42.2017.8.18.0089 NATUREZA: REPETIÇÃO DE INDÉBITO

AUTOR:ENOQUE XAVIER DA TRINDADE

Advogado: Dr. Leandro de Oliveira Carvalho - OAB-PI Nº 8515

Réu: BANCO FINASA BMC S.A.

O Secretário da Vara Única de Caracol - PI, INTMA a parte autora, através de seu advogado para se manifestar no prazo legal, sobre a contestação apresentada às fls. 27/103, pelo seu adverso.

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO (VARA ÚNICA DE CARACOL - PI).

PROC. Nº 000145-76.2016.8.18.0080 NATUREZA: MANUTENÇÃO DE POSSE REQUERENTE: ARISTEU PEREIRA

Advogada: Dra.Kaylanne da Silva Oliveira OAB - PI N°

Réu: BANCO PANAMERICANO.

O Secretário da Vara Única de Caracol - PI, INTMA a parte autora, através de seu advogado para se manifestar no prazo legal, sobre a contestação apresentada às fls. 34/38, pelo seu adverso.

### 16.9. EDITAL DE PROCLAMAS

JOSÉ DE ARIMATEA SILVA E SOUSA, Escrivão do Cartório do 1º Oficio do Registro Civil e Notas da Comarca de Luzilândia - Piauí; na forma da lei etc

FAZ SABER que, pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasil, os nubentes a seguir relacionados:- 1º)- GLEDSON SÉRGIO ROCHA, solteiro, autônomo, natural de Galiléia-MG, nascido no dia 12.03.1988, residente e domiciliado na Rua Leopoldo Cunha, 1026, Mafrense, Teresina-PI; filho de LUCIMAR ROCHA BELTRANE; e JÚLIA DA SILVA BARBOSA, solteira, estudante, natural de Luzilândia-PI, nascida no dia 20.09.1989, residente e domiciliada na Rua Leopoldo Cunha, 1026, Mafrense, Teresina-PI, filha de MANOEL ALVES BARBOSA E MARIA JOSÉ DA SILVA BARBOSA. Ambos requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e/ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório ou Juízo desta Comarca. Do que lavrei este edital para ser afixado em Cartório, no lugar de costume; José de Arimatea Silva e Sousa Oficial.

#### 16.10. Avisos (Vara Única da Comarca de Caracol)

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO (VARA ÚNICA DE CARACOL - PI).

PROC. N° 000008-07.2010.8.18.0080

NATUREZA: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL

EXEQUENTE: Banco do Nordeste do Brasil S.A

Advogado: Dr. Antônio Libório Sancho Martins - OAB-PI Nº 2357 Executados: Aurizorlan Dias de Oliveira e Auricélia da Silva Oliveirs

Advogado: Dr. Antonino Costa Neto - OAB-PI Nº 3.192/2000.

O Secretário da Vara Única de Caracol - PI, INTMA as partes a tomarem ciência da suspensão dos autos até 29.12.2017, em conformidade com requerimento formulado pela parte exeqüente, deferido pelo MM. Juiz de Direito desta Comarca.

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA E INTIMAÇÃO DE ADVOGADO (VARA ÚNICA DE CARACOL - PI).

PROC. N° 000038-15.2010.8.18.0089

NATUREZA: Guarda

Requerentes: Aristides Augusto Dias Neto e Luiza Rodrigues de Alencar Dias

Advogado: Dr. Wender Boson de Macedo Silva - OAB-PĬ N° 6841

O Secretário da Vara Única de Caracol - PI, TORNBA PÚBLICO a sentença de fls. 90, ao tempo em que INTMA as partes a tomarem ciência da respectiva sentença, cujo dispositivo final seguinte: " A teor do exposto, julgo procedente o pedido inicial, para conceder a guarda dos menores Miguel Henrique Rodrigues Dias Vasconcelos e Diogo Rodrigues de Alencar Dias, seus avós, devendo ser expedido o competente termo de guarda" Caracol (PI), 19 de junho de 2017. Bel. Luiz de Moura correia - Juiz de Direito.

#### 16.11. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

Processo nº 0000385-03.2016.8.18.0036

Classe: Processo de Apuração de Ato Infracional

Representante: MINISTERIO PÚBLICO DO DO ESTADO DO PIAUÍ



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Advogado(s): Representado: M. D

Advogado(s): FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5148)

DESPACHO: Para a audiência em continuação, designo o dia 18/07/2017, às 09:00 horas. Intimem-se.

#### 16.12. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS) Processo nº 0000484-41.2014.8.18.0036 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: PAULO ROBERTO MENDES DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO DE JESUS PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5148)

DESPACHO: Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 01/09/17 às 10:30 horas.

#### 16.13. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS) **Processo nº** 0000360-63.2011.8.18.0036 **Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário **Autor:** MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DE ASSIS BANDEIRA FILHO

Advogado(s): LUCIANO BOMFIM MAGALHAES(OAB/PIAUÍ Nº 6515)

DESPACHO: Redesigno a audiência de instrução e julgamento para o dia 01/09/2017 às 09:00 hs.

#### 16.14. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS) **Processo nº** 0000319-23.2016.8.18.0036

Classe: Procedimento Comum

Autor: MAYRLA SAIONARA PIRES DE CARVALHO FILHO

Advogado(s): FRANCISCO MARQUES DA SILVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6915)

Réu: BANCO ITAUCARD S.A

Advogado(s): Wilson Sales Belchior (OAB/PI 9016)

SENTENÇA:

(...) Ante o exposto, julgo improcedente o pedido de decretação de nulidade da cláusula contratual que determina o pagamento do imposto sobre operações financeiras e de sua devolução em dobro, nos termos da fundamentação. Indefiro o pedido de danos morais, à míngua de demonstração de sua ocorrência. Julgo procedente em parte o pedido para:

a) condenar a parte requerida a ressarcir à autora a quantia de R\$ 511,92 (quinhentos e onze reais e noventa e dois centavos) correspondente ao seguro de proteção financeira, em dobro, perfazendo R\$1.023,84 (mil e vinte e três reais e oitenta e quatro centavos) corrigido a partir do ajuizamento da ação e com incidência de juros de 1% ao mês a contar da citação;

b) condenar a parte requerida a ressarcir à autora a quantia de R\$ 1.107,00 (mil, cento e sete reais) correspondente à Tarifa de Cadastro, perfazendo R\$ 2.214,00 (dois mil, duzentos e quatorze reais)corrigido a partir do ajuizamento da ação e com incidência de juros de 1% ao mês a contar da citação.

Condeno o requerido em custas e honorários advocatícios, estes fixados em 15% (quinze por cento) sobre o proveito econômico obtido pela autora com a causa, tendo em vista que, apesar do zelo com que o advogado do autor desempenhou seu mister, não houve dilação probatória.

#### 16.15. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS) **Processo nº** 0001132-21.2014.8.18.0036 **Classe:** Cumprimento de sentença

Exequente: MARIA DE NAZARÉ SILVA MATOS

Advogado(s): EDINALDA MARIA CARVALHO SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11490)

Executado(a): BANCO DO BRASIL

Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND OAB/PI 8.204-A; OAB/SP 211.648

DESPACHO: Intime-se o requerido para recolhimento das custas. Pagas as custas, arquivem-se

#### 16.16. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS) **Processo nº** 0000142-25.2017.8.18.0036 **Classe:** Procedimento Comum

Autor: JOÃO BATISTA MARTINS SOUSA

Advogado(s): LUDY MACEDO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13153)

Réu: BANCO BV FINANCEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o Procurador da parte autora para, no prazo de 15 (quinze) dias, manifestar-se sobre a contestação

## 16.17. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

1ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AMARANTE)

Processo nº 0000583-37.2016.8.18.0037

Classe: Interdição

Interditante: MARIA DE LOURDES DE SOUSA CRISTALINO

Advogado(s):

Interditando: MARILENE RABELO SOARES



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Advogado(s):

### SENTENÇA:

O Dr. NETANIAS BATISTA DE MOURA, Juiz de Direito da Comarca de AMARANTE, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Secretaria da Vara Única, aos termos da Ação de Interdição c/c Curatela, requerida pelo Ministério Público Estadual em favor de MARILENE RABELO SOARES, brasileira, solteira, portador de deficiencia mental, residente e domiciliado no Assentamento Quilombola Mimbó, deste municipio, de quem foi decretada a INTERDIÇÃO por sentença, de 11 de maio de 2017, em razão da mesma sofrer de deficiencia mental, sendo absolutamente incapaz de gerir sua própria vida e administrar seus bens, tendo-lhe sido NOMEADA CURADORA, MARIA DE LOURDES DE SOUSA CRISTALINO, brasileira, auxiliar de enfermagem, residente e domiciliada no Assentamento Quilombola Mimbó, deste municipio, mediante compromisso, para todos os fins legais, nos termos do art. 747do CPC e com as observâncias do art. 755 do CPC. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado, por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias, e afixado uma cópia no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de AMARANTE, Estado do Piauí, aos 19 de junho de 2017 (19/06/2017). Eu, FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, Secretário(a), o digitei.

## 16.18. EDITAL - VARA ÚNICA DE AMARANTE

1ª Publicação PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE AMARANTE

Av. João Ribeiro de Carvalho, 140, AMARANTE-PI PROCESSO № 0000681-22.2016.8.18.0037

CLASSE: Interdição

Interditante: MARIA RAIMUNDA PEREIRA LEITE

Interditando: RITA DE CASSIA MARIA RODRIGUES BRANDÃO

Oficial de Justiça:

#### EDITAL DE INTÍMAÇÃO DE SENTENÇA

O Dr. NETANIAS BATISTA DE MOURA, Juiz de Direito desta cidade e Comarca de Amarante, Estado Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processando por este Juízo e Secretaria da Vara Única, aos termos da Ação de Interdição c/c Curatela, requerida pelo Ministério Público Estadual em favor de RITA DE CASSIA MARIA RODRIGUES BRANDÃO, brasileira, portadora de deficiencia mental, residente e domiciliada na localidade Conceição, deste municipio, de quem foi decretada a INTERDIÇÃO por sentença, de 02 de fevereiro de 2017, em razão do mesmo sofrer de deficiencia mental, sendo absolutamente incapaz de gerir sua própria vida e administrar seus bens, tendo-lhe sido NOMEADO CURADORA, MARIA RAIMUNDA PEREIRA LEITE, brasileira, dona de casa, residente e domiciliada na localidade Pintadas, deste municipio, mediante compromisso, para todos os fins legais, nos termos do art. 747, CPC e com as observâncias do art. 755 do CPC. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça do Estado, por 03 (três) vezes com intervalo de 10 (dez) dias, e afixado uma cópia no átrio do Pórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de AMARANTE, Estado do Piauí, aos 20 de junho de 2017 (20/06/2017). Eu, FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

## **NETANIAS BATISTA DE MOURA**

Juiz de Direito da Comarca de AMARANTE

#### 16.19. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001676-35.2016.8.18.0037 Classe: Procedimento Sumário Autor: FRANCISCO PIO DA SILVA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

Réu: BANCO VOTORANTIM

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)

Recebo o recurso de Fls. 81 a 89 em ambos efeitos.

Intime-se a parte ré para ciência do recurso Fls. 81 a 89, querendo, apresentar manifestação em 10 dias.

## 16.20. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001634-83.2016.8.18.0037

Classe: Procedimento Sumário Autor: DJALMA QUEIROZ SOBRINHO

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026), JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES

JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)

Recebo o recurso de Fls. 90 a 100 em ambos efeitos.

Intime-se a parte ré para ciência do recurso Fls. 90 a 100, querendo, apresentar manifestação em 10 dias.

#### 16.21. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001660-81.2016.8.18.0037

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DE FATIMA SARAIVA DE SOUSA ROCHA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ № 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ № 11570)

Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A

Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202-A)

Vistos etc..

Tratam os presentes autos de AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C PEDIDO DE REPETIÇÃO DO INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS, proposta por MARIA DE FÁTIMA SARAIVA DE SOUSA, brasileira, trabalhadora rural, RG 959.206 SSP/MA, CPF 794.666.563-68, domiciliada no Assentamento Ararinha, s/n, nesta Comarca, contra BANCO CRUZEIRO SUL S.A, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 62.163.254/0001-99, com sede na Rua Funchal, 418, São Paulo-SP.

Analisando os autos, verifica-se através da petição às fls. 101, que a parte autora requereu a desistência da ação.

Em razão do exposto, HOMOLOGO O PEDIDO DE DESISTÊNCIA DA AÇÃO para DECRETAR A EXTINÇÃO DA AÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

MÉRITO, o que faço nos termos do art. 485, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

P. R. I.

Transitado em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

#### 16.22. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000337-17.2011.8.18.0037 Classe: Procedimento Comum

Autor: JOSÉ PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): ANDERSON DA SILVA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 8214)

Réu: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)

Intime-se a parte executada para efetuar o debito contatante na petição fls. 251 em quinze dias, informando-lhe que não sendo pago na data

citada o valor será acrescido em multa percentual de 10 % (dez porcento) conforme art. 523, § 1, do Código de Processo Civil.

#### 16.23. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0001440-83.2016.8.18.0037

Classe: Procedimento Sumário

Autor: GONÇALA MARIA DOS SANTOS

Advogado(s): THIAGO RIBEIRO EVANGELISTA(OAB/PIAUÍ Nº 5371), ALEXANDRE MAGALHAES PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5021)

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2507)

Indefiro o pedido formulado na petição às fls. 99/103, em razão do mesmo já ter sido julgado definitivamente.

Dê-se baixa e arquive-se.

#### 16.24. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000054-52.2017.8.18.0079 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DE SOUSA LEAL

**Advogado(s):** NAPOLEAO SOARES DO NASCIMENTO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7936) Designo audiência de instrução completa para o dia 22 de agosto de 2017, às 09:00 horas.

#### 16.25. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000455-85.2016.8.18.0079

Classe: Procedimento Comum

Autor: ROBERVAL FRANCISCO DE SOUSA

Advogado(s): SUELI APARECIDA DE CARVALHO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 7792)

Réu: FUNDO DE RENEGOCIAÇÃO DE DÉBITOS FIDC NP

Advogado(s): ROSELY CRISTINA MARQUES CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 13383)

DESPACHO: Intime-se as partes para que no prazo de 15 (quinze) dias se manifestem sobre quais provas pretendem produzir.

#### 16.26. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

Processo nº 0000169-73.2017.8.18.0079

Classe: Procedimento Comum Autor: MARIA CARNEIRO DA SILVA

Advogado(s): RAINEL ROMULO CAVALCANTE JUNIOR(OAB/PIAUÍ № 13167), FRANCISCO CARLOS FEITOSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ №

5042)

Réu: BANCO VOTORANTIM S.A, BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s):

DESPACHO: Intime-se a parte autora, para emendar a inicial, devendo trazer aos autos os extratos da conta referente aos 03 (três) meses anteriores e 03 (três) meses posteriores, bem como de mês de início dos descontos.

#### 16.27. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANGICAL DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000062-63.2016.8.18.0079 **Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: MARIA DA CRUZ DE SOUSA SILVA, MARIANA DE SOUSA SILVA

Advogado(s):

Requerido: FRANCISCO RICELLI DA SILVA

Advogado(s): DANNYEL GOMES ALBUQUERQUE(OAB/PIAUÍ Nº 13863), PEDRO HENRIQUE BARBOSA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 13765),

MARCOS JOSE LOPES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 13760)

DESPACHO: Intime-se as partes, para que no prazo de 15 (quinze) dias se manifeste sobre quais provas pretendem produzir.

## 16.28. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)

Processo nº 0000258-66.2012.8.18.0081 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: JARDSON FERREIRA DE ABREU

Advogado(s): SALOMAO PINHEIRO DE MOURA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 12199)

SENTENÇA:

(...)Ante o exposto, sem exame do mérito, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE do réu, em relação ao crime descrito no artigo 309 do CTB, pelo reconhecimento da ocorrência da prescrição da pretensão punitiva, pela pena máxima cominada em abstrato, conforme disposto no art. 107, IV,



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

art. 177, I e art. 109, V, todos do CP. P. R. I. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos adotando o procedimento legal. Sem custas. ANTÔNIO ALMEIDA, 9 de junho de 2017 MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

### 16.29. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)

Processo nº 0000057-40.2013.8.18.0081 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: RINUS MICHEL SANTOS FREIRE, FLAVIO AUGUSTO BARROS, ISMAEL FERREIRA NEVES, RODOLFO FERREIRA TORRES Advogado(s): MAURICIO AZEVEDO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ № 7835), DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ № )

SENTENÇA:

(...)CONCLUSÃO, ante a fundamentação supra, julgo improcedente a representação Estatal Ex positis interposta contra os réus Rinus Michel Santos Freire, Flávio Augusto Barros, Ismael Ferreira Neves e Rodolfo Ferreira Torres e os absolvo das incriminações deduzidas na denúncia. P. R. I. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, certifique-se e arquive-se. Expedientes necessários. ANTÔNIO ALMEIDA, 8 de junho de 2017. MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

#### 16.30. EDITAL - VARA ÚNICA DE ANTÔNIO ALMEIDA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ANTÔNIO ALMEIDA)

Processo nº 0000095-23.2011.8.18.0081 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário Autor: MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: JARDSON FERREIRA DE ABREU

Advogado(s): MILLON MARTINS DA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 6561)

SENTENCA:

(...)No que se refere a ameaças propostas, o informante Hércules negou presenciar qualquer ocorrência, negada pelo réu e inexistente a sua clarividência face a inexistência de coerência no depoimento da vítima, ante a fundamentação supra, julgo improcedente a representação Estatal Ex positis interposta contra o réu jardson Ferreira de Abreu e o absolvo das incriminações deduzidas na denúncia em razão da inexistência de prova da materialidade do fato, com fulcro no artigo 386, inciso II do CPP. P. R. I. Cumpra-se. Após o trânsito em julgado, certifique-se e arquive-se. Expedientes necessários. ANTÔNIO ALMEIDA, 12 de junho de 2017. MÁRIO CÉSAR MOREIRA CAVALCANTE. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ANTÔNIO ALMEIDA

## 16.31. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000115-06.2014.8.18.0082 Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE AQUINO, MARIA EDINIR DE ARAÚJO

Advogado(s): WHILTON SOUSA DE BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 9638), LUDSON DAMASCENO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 13275)

Réu: MUNICÍPIO DE AROAZES/PI

Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505)

ATO ORDINATÓRIO(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Intime-se a parte autora para contra-arroazar no prazo de 15(quinze) dias. Após, com ou sem apresentação das contrarrazões, faça-se remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, para apreciação, com as cautelas legais e com nossas homenagens. . AROAZES,19 de junho de 2017. Dr. Jorge Cley Martins Vieirá- Juiz de Direito desta Comarca, Eu. Ivaneide Marques da Silva-Mat. 362, digitei e conferi.

#### 16.32. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000126-35.2014.8.18.0082 Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: MARIA IONE DA SILVA, MARIA ISAUDA DA SILVA

Advogado(s): WHILTON SOUSA DE BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 9638), LUDSON DAMASCENO ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 13275)

Réu: MUNICÍPIO DE AROAZES/PI

Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ № 4505)

ATO ORDINATÓRIO(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Intime-se a parte autora para contra-arroazar no prazo de 15(quinze) dias. Após, com ou sem apresentação das contrarrazões, faça-se remessa dos autos ao Egrégio Tribunal de Justiça do Piauí, para apreciação, com as cautelas legais e com nossas homenagens. AROAZES, 19 de junho de 2017. Dr. Jorge Cley Martins Vieira- Juiz de Direito desta Comarca, Eu. Ivaneide Marques da Silva-Mat. 362, digitei e conferi.

#### 16.33. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000218-42.2016.8.18.0082

Classe: Procedimento Comum

Autor: MANOEL PEREIRA DE VASCONCELOS

Advogado(s): KALLYANE NUNES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13953)

Réu: LIBERTY PAULISTA SEGUROS S/A

Advogado(s): MARCOS DE REZENDE ANDRADE JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 188846)

DESPACHO: Expeça-se alvará judicial do numerário depositado em juízo em favor da parte autora. Após, arquivem-se. Aroazes - PI, 19 de junho de 2017. Jorge Cley Martins Vieira. Juiz de Direito.

## 16.34. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000234-35.2012.8.18.0082

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA BENEDITA MENES DA SILVA

Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A.

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499), ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4567)



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

DESPACHO:Intime-se a parte autora para que no prazo 10 (dez) dias junte aos autos comprovante do INSS atualizado informado a quantidade de parcelas descontadas indevidamente e a data da exclusão do empréstimo no contrato nº 38671532, para que seja atendida diligencia solicitada pela Contadoria Judicial (fls. 348).AROAZES, 19 de junho de 2017.JORGE CLEY MARTINS VIEIRA.Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES

### 16.35. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000238-72.2012.8.18.0082

Classe: Procedimento Comum Autor: MANOEL JOSÉ DA SILVA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA (OAB/PIAUÍ Nº 4.027-A)

Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.

Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES (OAB/PI Nº 8.202-A)

DESPACHO: Arquivem-se, sem prejuízo de futura abertura para fins de cumprimento de sentença. AROAZES, 19 de junho de 2017. JORGE CLEY

MARTINS VIEIRA. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES

### 16.36. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000186-76.2012.8.18.0082

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCA INOCENCIA DA CRUZ

Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751-A)

Réu: BANCO BMG S.A.

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)

DESPACHO: Chamo o feito à ordem.Intime-se a patrona dos pretensos habilitados, Dra. LORENA CAVALCANTI CABRAL - OAB/PI Nº 12.751-A, para que no prazo de 10 (dez): a) Comprove o óbito da Sra. Francisca Inocencia da Cruz; b) Colacione procurações dos herdeiros da autora em nome dos advogados habilitados dos antos. AROAZES, 19 de junho de 2017. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES

### 16.37. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000309-74.2012.8.18.0082

Classe: Procedimento Comum Autor: JOSÉ VIEIRA DE SOUSA

Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)

Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.

Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202)

DESPACHO: Arquivem-se, sem prejuízo de eventual reabertura para efeitos de cumprimento de sentença. AROAZES, 19 de junho de 2017. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA. Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES.

#### 16.38. DECISÃO - VARA ÚNICA DE AROAZES

Processo nº 0000114-16.2017.8.18.0082

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: JOSÉ ADALBERTO DE SOUSA e DELSON CASTELO BRANCO

#### Advogado(s): ADRIANO MOURA DE CARVALHO (OAB/PI № 4503) E EZEQUIEL MIRANDA DIAS (OAB/PI № 30/80-A)

DECISÃO: (...) Considerando que a inicial acusatória declara que os fatos imputados aos acusados ocorreram em Teresina - PI, bem como observando a Manifestação do Ministério Público de fls. 855/856, DECLARO, com fulcro no art. 69, inciso I c/c art. 70, ambos do CPP, a incompetência deste juízo para processamento e julgamento do feito, ao passo que DETERMINO o envio e redistribuição dos autos a uma das varas criminais da Comarca de Teresina - PI.Intimem-se os Advogados habilitados nos autos e cientifique-se o Ministério Público.Cumprase.AROAZES, 19 de junho de 2017.JORGE CLEY MARTINS VIEIRA.Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de AROAZES

## 16.39. EDITAL - VARA ÚNICA DE AVELINO LOPES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de AVELINO LOPES)

Processo nº 0000029-65.2017.8.18.0038 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: GPI - DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE CURIMATÁ/PI -22ª DPCC - AUTORIDADE POLICIAL, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE AVELINO LOPES

Indiciado: VALÉRIO GRANJA DUARTE, JAILSON PEREIRA DA ROCHA, MARCIO DE SOUZA, ALDAIR PEREIRA DA SILVA, ROMARIO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Advogado(s):

DESPACHO: (...) 3. Se, citados, os acusados, não apresentarem respostas no prazo legal, não constituindo defensor, nomeio desde já para patrocinar suas defesas até final da decisão o Advogado ANTONIO RÔMULO SILVA GRANJA, advogado militante nesta Comarca, que sob a égide de seu grau junto a OAB-PI 2806/97, deverá ser intimado para no prazo de 05 (cinco) dias dizer se aceita o encargo, e aceitando, intime-o para apresentar a referida defesa, no prazo de 10 (dez) dias; (...) Avelino Lopes/PI, 29 de março de 2017. ÍTALO MARCIO GURGEL DE CASTRO - JUIZ DE DIREITO - RESPONDENDO

### 16.40. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

Processo nº 0000198-49.2017.8.18.0039

Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Retificante: VICENTINA MARIA CONCEIÇÃO DA SILVA

Advogado(s): CARLA YOHANNA MOREIRA GONCALVES (OAB/PIAUÍ Nº 12805)

Retificado: JOSÉ BATISTA DA SILVA FILHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR A DRA CARLA YOHANNA MOREIRA GONÇALVES - OAB/PI nº. 12.805, da contestação/impugnação de fls.



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

25/46. Eu, Walbert Brito Silveira, Analista Judicial, digitei. Barras, 20.06.2017.

## 16.41. OFÍCIO (CARTÓRIO) - VARA ÚNICA DE BARRAS

PROCESSO Nº: 0000622-67.2012.8.18.0039

CLASSE: Interdição

Interditante: IRISMAR ALVES DOS SANTOS ALMEIDA

Interditando: IVANILDO DA SILVA OLIVEIRA

OFÍCIO Nº 210/17

BARRAS, 20 de junho de 2017. Cartório Registro Civil de Barras/Pi,

Assunto: Averbação Prezado(a) Senhor(a),

Para cumprimento de sentença proferida, para averbação no Registro Civil do Interditando(a), sentença que julgou a interdição do mesmo(a).

Atenciosamente,

**LUIZ CÂNDIDO BRITO NOGUEIRA** 

Técnico Judicial - Mat. 1960

## 16.42. OFÍCIO (CARTÓRIO) - VARA ÚNICA DE BARRAS

PROCESSO Nº: 0001103-88.2016.8.18.0039

CLASSE: Interdição

Interditante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Interditando: MARIA DA PAZ CRUZ

OFÍCIO Nº 210/17

BARRAS, 20 de junho de 2017. Cartório Registro Civil de Barras/Pi,

Assunto: Averbação Prezado(a) Senhor(a).

Para cumprimento de sentença proferida, para averbação no Registro Civil do Interditando(a), sentença que julgou a interdição do mesmo(a).

Atenciosamente,

LUIZ CÂNDIDO BRITO NOGUEIRA

Técnico Judicial - Mat. 1960

#### 16.43. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS) **Processo nº** 0000117-23.2005.8.18.0039

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DE JESUS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: PARA INTIMAR O ADVOGADO DA DEFESA DR. ANTÔNIO CARLOS DE S. FILHO OAB/PI № 7119, PARA APRESENTAR MEMORIAIS FINAIS NO PRAZO DE LEI. EU, RITA DE CÁSSIA LAGES VERAS NOGUEIRA, ANALISTA JUDICIAL, DIGITEI R CONFERÍ.

## 16.44. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

Processo nº 0001083-97.2016.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum

Autor: JEFERSOR VINICIUS BATISTA LAGES

Advogado(s): MILENA MARIA COSTA MACIEL(OAB/PIAUÍ № 10629), GERMANA BRITO LYRA CORREIA LIMA(OAB/PIAUÍ № 11370)

Réu: ESTADO DO PIAUÍ, SECRETARIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO ESTADO DO PIAUÍ-SEDUC/PI

Advogado(s):

**DESPACHO**: Para intimar a advogada Dra. MILENA MARIA COSTA MACIEL, OAB nº 10629, e/ou Dra. GERMANA BRITO LYRA CORREIA LIMA, OAB nº 11370, de despacho que designou audiência de instrução e julgamento, para o dia 26/06/2017, ás 09:00 horas, neste Fórum de Barras, acompanhada do autor e de 03 testemunhas que deseje serem ouvidas.

#### 16.45. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRAS)

Processo nº 0000813-78.2013.8.18.0039

Classe: Procedimento Comum Autor: ROSILENE RODRIGUES

Advogado(s): FRANCISCO INACIO A FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)

Réu: BANCO BRADESCO - S.A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Para intimar o advogado Dr. FRANCISCO INACIO FERREIRA ANDRADE, OAB nº 8053, de contestação juntada nestes autos, com prazo de 15 dias para réplica.

## 16.46. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)

Processo nº 0000071-87.2011.8.18.0115
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: DIONISIO MOURA FILHO, FRANCISCO NORBERTO DE OLIVEIRA

Advogado(s): DAVI MOREIRA SOARES SOBRAL(OAB/PIAUÍ Nº 10236), HILO DE ALMEIDA SOUSA SEGUNDO(OAB/PIAUÍ Nº 11015),



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

EDSON VIEIRA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 3285)

### ATO ORDINATÓRIO:

INTIMA-SE os advogados acima, para juntamente com seus constituintes comparecerem a audiencia de INSTRUÇÃO e JULGAMENTO deste feito, REDESIGNADA para o dia 27/06/2017, às 11:00 horas, no Fórum de São Félix do Piaui. Eu, Francisco Gomes da Silva -Secretario da Vara, digitei, em 19/06/2017

#### 16.47. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)

Processo nº 0000167-88.2017.8.18.0084
Classe: Acão Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOÃO BATISTA PEREIRA FILHO

Advogado(s): FRED FARIAS DOS SANTOS - OAB/PI- 12.749

ATO ORDINATÓRIO:

INTIMA-SE o advogado acima, para juntamente com seu constituinte comparecerem a audiencia de INSTRUÇÃO e JULGAMENTO deste feito, REDESIGNADA para o dia 27/06/2017, às 9:00 horas, no Fórum de São Félix do Piaui.

#### 16.48. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)

Processo nº 0000323-47.2015.8.18.0084

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANA LUCIA GOMES DE SOUSA

Advogado(s): VITOR DE LIMA VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ № 7065) Réu: AIMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)

ATO ORDINATÓRIO:

A Secretaria da Vara Única da Comarca de Barro Duro Piaui, de ordem, publica-se a sentença do MM.Juiz de Direito desta Comarca, nos autos acima (disposição final), qualseja: (....) Ante o acima exposto, HOMOLOGO por sentença as clausulas do acordo extrajudicial, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.Publique-se. Registre-se. Intimam-es. Barro Duro Piaui, 1º de junho de 2017. Ass) Dr.Jônio Evangelista Leal-Juiz de Direito. Eu, Francisco Gomes da Silva - Secretario da Vara, digitei, em 20/06/2017.

#### 16.49. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)

Processo nº 0000006-05.2005.8.18.0115 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ Advogado(s): JOSÉ PIRES TEIXEIRA(OAB/PIAUÍ № 2025)

Réu: FRANCISCO OTAVIANO DE MACEDO, AGOSTINHO OTAVIANO DE MACEDO Advogado(s): CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ № 6888)

ATO ORDINATÓRIO:

A Secretaria da Vara Única da Comarca de Barro Duro Piaui, de ordem, Intima-se o advogado do réu acima, para no pprazo de 5 dias, dizer se tem diligências a requerer. Em caso negativo, deverá apresentar alegações finais no mesmo prazo, iniciando-se pelo MPE. Eu, Francisco Gomes da Silva - Secretario da Vara, digitei, em 20/06/2017.

## 16.50. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000411-91.2013.8.18.0040 Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: MARIA FRANCISCA NASCIMENTO

Advogado(s): RAMON COSTA LIMA(OAB/PIAUÍ № 8037) Executado(a): ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)

AVISO DE INTIMAÇÃO

Intima-se a parte exequente/impugnada, através de seu advogado Dr. Ramon Costa Lima - OAB/PI 8037, para manifestar-se no prazo de 15 dias sobre a impugnação apresentada. Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário, digitei e conferi.

#### 16.51. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000303-67.2010.8.18.0040

Classe: Procedimento Comum

Requerente: MARIA DE FÁTIMA SANTOS REGO

Advogado(s): JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA (OAB/PIAUÍ Nº 1613)

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O Analista Judicial da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MMª. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos do processo acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito: "(...) Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a ação, com fundamento no artigo 487, inciso I, do Código de Processo Civil. Dada a sucumbência, condeno a parte autora ao pagamento das custas e honorários advocatícios, os quais fixo no percentual de 10% sobre o valor da causa (CPC, art. 85, §2º). Fica essa condenação, contudo, sobrestada pelo prazo de cinco anos, nos termos do art. 98, §3º, do CPC, em razão de a parte autora ser beneficiária da justiça gratuita. Após o trânsito em julgado da presente decisão, certifique-se, arquivando-se os autos com as cautelas de praxe. P. R. I. Cumpra-se. Batalha - PI, 31 de maio de 2017. Lidiane Suély Marques Batista. Juíza de Direito". Ao tempo que INTIMA o autor do conteúdo da sentença, através de seu advogado legalmente constituído, o Dr. JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA (OAB/PIAUÍ Nº 1613), para ciência do seu teor e devidos fins. E, para constar, eu, Fernando Moura Rêgo Nogueira Leal, Analista Judicial - Mat. 27852, digitei e conferi. Batalha - PI, 19 de junho de 2017.

#### 16.52. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Processo nº 0000160-34.2017.8.18.0040 Classe: Averiguação de Paternidade

Requerente: MIGUEL DE CASTRO CARVALHO, MARIA MARCIANA DE CASTRO CARVALHO

Advogado(s): MAURICIO FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 14055)

Requerido: ANTONIO MACHADO RIBEIRO NETO

Advogado(s):

AVISO DE ÎNTIMAÇÃO

Intima-se a parte autora através de seu representante, do despacho a seguir transcrito: Intime-se o autor para no prazo de 15 (quinze) dias emendar a inicial, juntando aos autos comprovante de endereço atualizado em seu nome ou declaração equivalente, sob pena de extinção do feito. Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário, digitei e conferi.

#### 16.53. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000174-18.2017.8.18.0040

Classe: Divórcio Consensual

Suplicante: GONÇALA MARIA DA SILVA, EDIMAR LIRA DE SOUSA

Advogado(s): FRANCISCO CARLOS FEITOSA PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5042)

Réu:

Advogado(s):

AVISO DE ÎNTIMAÇÃO

Intima-se a parte autora através de seu representante, do despacho a seguir transcrito: Intime-se o autor para no prazo de 15 (quinze) dias emendar a inicial, juntando aos autos comprovante de endereço atualizado em seu nome ou declaração equivalente, sob pena de extinção do feito. Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário, digitei e conferi.

#### 16.54. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000083-64.2013.8.18.0040

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: MARIA LÚCIA DA CONCEIÇÃO SANCHO, VALDEMIR SILVA BATISTA, FRANCISCO DAS CHAGAS OLIVEIRA SOUSA,

GERALDO FERREIRA DA SILVA, MARIA DOS REMÉDIOS SOUSA EVANGELISTA

Advogado(s): JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613)

Executado(a): TIM NORDESTE S.A

Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)

AVISO DE INTIMAÇÃO

Intima-se os autores através de seu representante legal Dr. José Arimateia Dantas Lacerda - OAB/PI 1613, para no prazo de 10 dias manifestar-se sobre a petição e comprovante de deposito apresentado pelo executado. Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário, digitei e conferi

## 16.55. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000445-42.2008.8.18.0040 Classe: Cumprimento de sentença

Requerente: RAIMUNDA SAMPAIO DE ARAÚJO SILVA

Advogado(s): AFONSO LIGÓRIO DE SOUSA CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 2945/98)

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO.

INTIMO o advogado da autora (RAIMUNDA SAMPAIO DE ARAÚJO SILVA), o Dr. AFONSO LIGÓRIO DE SOUSA CARVALHO (OAB/PI № 2945/98) do despacho de fl. 180 para, no prazo de 10 dias, instruir o seu pedido com memória de cálculo do valor que entende devido. E, para constar, eu, Fernando Moura Rêgo Nogueira Leal, Analista Judicial - Mat. 27852, digitei e subscrevi. Batalha - PI, 19 de junho de 2017.

# 16.56. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000338-56.2012.8.18.0040

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: MENOR DE INICIAIS E. A. R. M., REP POR SUA GENITORA, DARLENE FRANCISCA ALVES LIMA

Advogado(s): MANOEL BARROS DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 8667)

Requerido: NEI RIBEIRO MENDES

Advogado(s):

AVISO DE PUBLICAÇÃO E INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, PUBLICA a sentença proferida nos autos acima mencionado, cujo dispositivo final vai a seguir transcrito:"(...) Ante o exposto, com fundamento no artigo 487, I, do Novo Código de Processo Civil, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a ação, para condenar o requerido ao pagamento de pensão alimentícia ao autor, no valor de 30% de seus rendimentos líquidos mensais à época de cada pagamento (assim entendidos o salário bruto, deduzidos apenas os descontos de contribuição previdenciária obrigatória, imposto de renda e eventual contribuição sindical), incidentes sobre 13° salário, horas extras, eventuais adicionais (ex. periculosidade, insalubridade etc.), férias (e respectivo adicional), PLR e verbas rescisórias, excetuando-se férias indenizadas e FGTS, a partir da citação, ressalvada a irrepetibilidade dos alimentos já pagos. Determino, ainda, que o valor dos alimentos não poderá ser inferior a 30% do salário-mínimo, à época do pagamento, caso os rendimentos do réu sejam variáveis e em caso de desemprego. O pagamento deverá ser efetuado até o dia 30 de cada mês, mediante depósito na conta bancária indicada às fls. 05, de titularidade da avó do menor, Sra. RITA DE CÁSSIA ALVES LIMA. Considerando a presença do i) fumus boni iuris, consubstanciado pela comprovação da paternidade do alimentante para com o menor, bem como manifesta a necessidade deste em receber alimentos e a possibilidade do réu em ofertá-los; e, ii) do periculum in mora, vez que o requerente é menor impúbere, sendo a necessidade aos alimentos presumida, CONCEDO, com fulcro no art. 300, do NCPC, tutela antecipada, para determinar o pagamento de pensão alimentícia, na forma estabelecida no dispositivo desta sentença - 30% do rendimento líquido do réu, á época de cada pagamento devido, mensalmente -, a partir da ciência do presente decisum. Para a fiel satisfação do feito, considerando que o réu reside em outro Estado, intime-se pessoalmente o mesmo da sentença, devendo informar a este juízo qual é o seu empregador, indicando endereço atualizado deste, no prazo de 10 dias, a partir da intimação. Uma vez informado os dados pelo requerido, proceda a Secretaria à expedição de ofício ao empregador, para que este promova os descontos destinados aos alimentos arbitrados, na forma consignada nesta decisão. Condeno o requerido no pagamento das custas e despesas processuais, bem como ao pagamento de honorários advocatícios em favor do patrono do requerente, que fixo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais) com fundamento no art. 85, §8º, do NCPC, ficando



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

suspensa sua exigibilidade, por ser representado pela Defensoria Pública. Após o trânsito em julgado, ausente manifestação das partes, arquivem-se os autos, com a devida baixa na distribuição. P.R.I. Cumpra-se. Batalha - Pi, 30 de maio de 2017. Lidiane Suély Marques Batista - Juíza de Direito. Ao tempo que INTIMA a parte autora através de seu advogado Dr. Manoel Barros da Costa - OAB/PI 8667, da sentença nos termos acima, para ciência de devidos fins. Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário, digitei e conferi.

## 16.57. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000240-95.2017.8.18.0040

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: MARIA MENDES DE ARAÚJO NETA

Advogado(s): DANIEL DA COSTA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128)

Réu: RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO

Advogado(s):

Inicialmente, defiro o benefício da gratuidade da justiça, nos termos do art. 98 do NCPC e, determino:

Presente prova pré-constituída do vínculo de parentesco entre o(a)(s) Requerente(s) e o Requerido, e decorrendo o pleito alimentar de dever familiar (arts. 1566, IV e 1634, I, do CCB) arbitro, nos termos do art. 4º da Lei nº 5.478/1968, alimentos provisórios no valor equivalente a 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente - vez que não há informações suficientes nos autos que me permitam aferir a capacidade econômica do requerido, os quais são devidos a partir da sua citação, devendo o referido valor ser depositado diretamente na conta da representante legal da menor. Caso os dados bancários não constem dos autos, o réu poderá pagar diretamente ao representante legal do autor ou mediante depósito judicial.

Como o réu reside em outro Estado - São Paulo, mostra-se prejudicada a designação de audiência de conciliação, na forma do artigo 334, do NCPC. Por conseguinte, (i) CITE-SE e intime-se a(s) parte(s) Ré, com as advertências legais, para, querendo contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias úteis, devendo constar da carta precatória que a ausência de contestação implicará revelia e presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial; (ii) Decorrido o prazo para contestação, intime-se a parte autora para que no prazo de quinze dias úteis apresente manifestação oportunidade em que: a) - havendo revelia, deverá informar se quer produzir outras provas ou se deseja o julgamento antecipado; b) - havendo contestação, deverá se manifestar em réplica, inclusive com contrariedade e apre¬sentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais; e, c) - em sendo formulada reconvenção com a contes¬tação ou no seu prazo, deverá a parte autora apresentar resposta à reconvenção).

Cite-se. Intime-se. Cumpra-se.

### 16.58. DESPACHO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000238-28.2017.8.18.0040

Classe: Divórcio Consensual

Suplicante: JOSÉ CARDOSO DE OLIVEIRA, MARIA VANUSA DA SILVA CARDOSO

Advogado(s): DANIEL DA COSTA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128)

Réu:

Advogado(s):

Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita.

Trata-se de ação de divórcio consensual, a qual, em consonância com o art. 226, §6°, da CF c/c o art. 731 do NCPC, depende tão somente da manifestação de vontade das partes.

Destarte, abra-se vista ao presentante do MPE e, em seguida, voltem-me conclusos.

Cumpra-se.

#### 16.59. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000414-46.2013.8.18.0040

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA INÊS RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s): RAMON COSTA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 8037)

Réu: ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRÁ DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640)

AVISO DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O Secretário da Vara Única da Comarca de Batalha, de ordem da MM. Juíza Lidiane Suély Marques Batista e, de acordo com o provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA-SE A PARTE EXECUTADA, através de seu advogado Dr. Ayslan Siqueira de Oliveira - OAB/PI 4.640, para que no prazo de 15 (quinze) dias, pague o valor indicado no demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, acrescido de custas, se houver. Fica a parte executada advertida de que, transcorrido o prazo previsto no art. 523, sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Faça constar que não ocorrendo pagamento voluntário no prazo do artigo 523 do CPC, o débito será acrescido de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento. Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, Secretário Judicial. Digitei e conferi o presente.

### 16.60. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000628-37.2013.8.18.0040 Classe: Execução de Título Extrajudicial

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): MARIA LUCILIA GOMES(OAB/PIAUÍ № 3974-A) Requerido: FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA CASTRO

Advogado(s):

AVISO DE ÎNTIMAÇÃO

Intima-se a parte exequente, através de seu advogado Drª. Maria Lucilia Gomes - OAB/PI 3974 - A, para no prazo de 10 dias juntar aos autos o titulo original, sob pena de extinção, a teor do disposto no art. 29, § 1º da Lei nº 10.931/04 c/c o art. 261, do NCPC. Eu, Francisco das Chagas de Moraes Silva, secretário, digitei e conferi.

#### 16.61. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000487-18.2013.8.18.0040 Classe: Cumprimento de sentença Exequente: TANIA NUNES

Página 181



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Leal, Analista Judicial - Mat. 27852, digitei e conferi. Batalha - PI, 20 de junho de 2017.

#### 16.65. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000359-90.2016.8.18.0040

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO EDUARDO DA SILVA SAMPAIO

Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 11686)

Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI

Advogado(s):

AVISO DE ÎNTIMAÇÃO DE ADVOGADO

INTIMO o advogado do requerente (FRANCISCO EDUARDO DA SILVA SAMPAIO), o Dr. ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 11686), para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente manifestação em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais, conforme determinado no despacho de fl. 41. E, para constar, eu, Fernando Moura Rêgo Nogueira Leal, Analista Judicial - Mat. 27852, digitei e conferi. Batalha - PI, 20 de junho de 2017.

#### 16.66. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000357-23.2016.8.18.0040

Classe: Procedimento Comum

Autor: ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA MELO

Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ № 11686)

Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI

Advogado(s):

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

INTIMO o advogado da requerente (ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA MELO), o Dr. ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 11686), para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente manifestação em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais, conforme determinado no despacho de fl. 44. E, para constar, eu, Fernando Moura Rêgo Nogueira Leal, Analista Judicial - Mat. 27852, digitei e conferi. Batalha - PI, 20 de junho de 2017.

## 16.67. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000352-98.2016.8.18.0040

Classe: Procedimento Comum Autor: ROSELI ALVES SILVA

Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11686)

Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI

Advogado(s):

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

INTIMO o advogado da requerente (ROSELI ALVES SILVA), o Dr. ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 11686), para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente manifestação em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais, conforme determinado no despacho de fl. 35. E, para constar, eu, Fernando Moura Rêgo Nogueira Leal, Analista Judicial - Mat. 27852, digitei e conferi. Batalha - PI, 20 de junho de 2017.

### 16.68. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000296-07.2012.8.18.0040

Classe: Procedimento Comum Autor: ANTÔNIA MENESES FALCÃO

Advogado(s): JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613/86)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

INTIMO o advogado da requerente, legalmente constituído nos autos, o Dr. José Arimatéia Dantas Lacerda, OAB/PI 1613/86, para comparecer perante a Sala de Audiências deste Fórum Local, sita na Praça da Matriz, nº 76, Centro, a fim de participar de audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o dia 08 de agosto de 2017, às 10:00 horas, conforme despacho dos referidos autos, com o seguinte teor: (...) DESIGNE a secretaria audiência de conciliação, instrução e julgamento, facultando-se a produção de provas, com oitiva das partes e de testemunhas, observando o disposto no arts. 334, § 2º; 385 e 455 do NCPC, restando dispensada o depósito prévio de rol de testemunhas(...). E para constar, Eu, Marco Renato do Nascimento Borges - Cedido Prefeitura. Digitei e conferi o presente. Batalha PI, 20 de junho de 2017.

#### 16.69. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000479-80.2009.8.18.0040

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DOS REMÉDIOS GOMES

Advogado(s): ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503) Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

INTIMO o advogado da requerente, legalmente constituído nos autos, o Dr. Adriano Moura de Carvalho, OAB/PI 4.503, para comparecer perante a Sala de Audiências deste Fórum Local, sita na Praça da Matriz, nº 76, Centro, a fim de participar de audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o dia 08 de agosto de 2017, às 09:30 horas, conforme despacho dos referidos autos, com o seguinte teor: "(...) DESIGNE a secretaria audiência de conciliação, instrução e julgamento, facultando-se a produção de provas, com oitiva das partes e de testemunhas, observando o disposto no arts. 334, § 2º; 385 e 455 do NCPC(...)". E para constar, Eu, Marco Renato do nascimento Borges - Cedido Prefeitura. Digitei e conferi o presente. Batalha - PI, 20 de junho de 2017.

# 16.70. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000686-35.2016.8.18.0040

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANTONIA ALVES DE CARVALHO SILVA



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ № 11686), ITALO CAVALCANTI SOUZA(OAB/PIAUÍ № 3635)

Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI

Advogado(s):

AVISO DE ÎNTIMAÇÃO DE ADVOGADO

INTIMO os advogados da requerente (ANTONIA ALVES DE CARVALHO SILVA), os Drs. ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 11686) e ITALO CAVALCANTI SOUZA (OAB/PIAUÍ Nº 3635), para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresentem manifestação em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais, conforme determinado no despacho de fl.30 . E, para constar, eu, Fernando Moura Rêgo Nogueira Leal, Analista Judicial - Mat. 27852, digitei e conferi. Batalha - PI, 20 de junho de 2017.

#### 16.71. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000314-91.2013.8.18.0040

Classe: Procedimento Comum

Autor: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS

Advogado(s): RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 1830/88)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

AVISO DE ÎNTIMAÇÃO DE ADVOGADO

INTIMO o advogado da requerente, legalmente constituído nos autos, o Dr. RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 1830/88), para comparecer perante a Sala de Audiências deste Fórum Local, sita na Praça da Matriz, nº 76, Centro, a fim de participar de audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o dia 08 de agosto de 2017, às 11:00 horas, conforme despacho dos referidos autos, com o seguinte teor: "(...) DESIGNE a secretaria audiência de conciliação, instrução e julgamento, facultando-se a produção de provas, com oitiva das partes e de testemunhas, observando o disposto no arts. 334, § 2º; 385 e 455 do NCPC(...)". E para constar, Eu, Marco Renato do Nascimento Borges - Cedido Prefeitura. Digitei e conferi o presente. Batalha - PI, 20 de junho de 2017.

#### 16.72. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000515-83.2013.8.18.0040

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANTONIO JOSÉ TEIXEIRA DA SILVA

Advogado(s): ELIANE FONTENELE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 10051)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

INTIMO o advogado da requerente, legalmente constituído nos autos, a Drª. ELIANE FONTENELE DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 10051), para comparecer perante a Sala de Audiências deste Fórum Local, sita na Praça da Matriz, nº 76, Centro, a fim de participar de audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o dia 08 de agosto de 2017, às 10:30 horas, conforme despacho dos referidos autos, com o seguinte teor: "(...) DESIGNE a secretaria audiência de conciliação, instrução e julgamento, facultando-se a produção de provas, com oitiva das partes e de testemunhas, observando o disposto no arts. 334, § 2º; 385 e 455 do NCPC, restando dispensado o depósito prévio de rol de testemunhas(...)". E para constar, Eu, Marco Renato do Nascimento Borges - Cedido Prefeitura. Digitei e conferi o presente. Batalha - PI, 20 de junho de 2017.

### 16.73. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000685-50.2016.8.18.0040

Classe: Procedimento Comum

Autor: JULIO CESAR RODRIGUES SOARES

Advogado(s): ITALO CAVALCANTI SOUZA (OAB/PIAUÍ Nº 3635), ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 11686)

Réu: MUNICÍPIO DE BATALHA - PIAUI

Advogado(s):

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

INTIMO os advogados do requerente (JULIO CESAR RODRIGUES SOARES), os Drs. ITALO CAVALCANTI SOUZA (OAB/PIAUÍ Nº 3635), ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 11686), para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente manifestação em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais, conforme determinado no despacho de fl. 29. E, para constar, eu, Fernando Moura Rêgo Nogueira Leal, Analista Judicial - Mat. 27852, digitei e conferi. Batalha - PI, 20 de junho de 2017.

## 16.74. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000524-11.2014.8.18.0040

Classe: Procedimento Comum

Autor: LINDALVA CARVALHO DE FARIAS

Advogado(s): FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ № 181-B)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

AVISO DE ÎNTIMAÇÃO DE ADVOGADO

INTIMO o advogado da requerente, legalmente constituído nos autos, o Dr. FRANCISCO LINHARES DE ARAÚJO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 181-B), para comparecer perante a Sala de Audiências deste Fórum Local, sita na Praça da Matriz, nº 76, Centro, a fim de participar de audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o dia 08 de agosto de 2017, às 12:00 horas, conforme despacho dos referidos autos, com o seguinte teor: "(...) DESIGNE a secretaria audiência de conciliação, instrução e julgamento, facultando-se a produção de provas, com oitiva das partes e de testemunhas, observando o disposto no arts. 334, § 2º; 385 e 455 do NCPC, restando dispensado o depósito de rol de testemunhas(...)". E para constar, Eu, Marco Renato do Nascimento Borges - Cedido Prefeitura. Digitei e conferi o presente. Batalha - PI, 20 de junho de 2017.

## 16.75. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000022-72.2014.8.18.0040 Classe: Procedimento Comum

Classe: Procedimento Comum Autor: DOMINGAS MARIA DA SILVA



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Advogado(s): MACIEL FURTADO AMORIM(OAB/PIAUÍ № 5286) Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

AVISO DE ÎNTIMAÇÃO DE ADVOGADO

INTIMO o advogado da requerente, legalmente constituído nos autos, o Dr. MACIEL FURTADO AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 5286), para comparecer perante a Sala de Audiências deste Fórum Local, sita na Praça da Matriz, nº 76, Centro, a fim de participar de audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento, designada para o dia 08 de agosto de 2017, às 11:30 horas, conforme despacho dos referidos autos, com o seguinte teor: "(...) DESIGNE a secretaria audiência de conciliação, instrução e julgamento, facultando-se a produção de provas, com oitiva das partes e de testemunhas, observando o disposto no arts. 334, § 2º; 385 e 455 do NCPC, restando dispensado o depósito de rol de testemunhas(...)". E para constar, Eu, Marco Renato do Nascimento Borges - Cedido Prefeitura. Digitei e conferi o presente. Batalha - PI, 20 de junho de 2017.

#### 16.76. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000360-75.2016.8.18.0040

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DO CARMO DA SILVA CARVALHO

Advogado(s): ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 11686)

Réu: MUNICIPIO DE BATALHA - PIAUI

Advogado(s):

AVISO DE ÎNTIMAÇÃO DE ADVOGADO

INTIMO o advogado da requerente (MARIA DO CARMO DA SILVA CARVALHO), o Dr. ALEXANDRE FORTES AMORIM DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 11686), para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente manifestação em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais, conforme determinado no despacho de fl. 45. E, para constar, eu, Fernando Moura Rêgo Nogueira Leal, Analista Judicial - Mat. 27852, digitei e conferi. Batalha - PI, 20 de junho de 2017.

#### 16.77. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000088-81.2016.8.18.0040

Classe: Procedimento Comum

Autor: RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO

Advogado(s): RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO (OAB/PIAUÍ Nº 1830)

Réu: MUNICIPIO DE BATALHA/PIAUÍ

Advogado(s):

AVISO DE ÎNTIMAÇÃO DE ADVOGADO

INTIMO o requerente, o qual advoga em causa própria, o Dr. RAIMUNDO NONATO CASTRO MACHADO (OAB/PIAUÍ Nº 1830), para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente manifestação em réplica, inclusive com contrariedade e apresentação de provas relacionadas a eventuais questões incidentais, conforme determinado no despacho de fl. 22-23. E, para constar, eu, Fernando Moura Rêgo Nogueira Leal, Analista Judicial - Mat. 27852, digitei e conferi. Batalha - PI, 20 de junho de 2017.

### 16.78. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000210-65.2014.8.18.0040

Classe: Procedimento Comum

Autor: SANDRA REGINA CARVALHO SILVA

Advogado(s): AFONSO LIMA DA CRUZ JÚNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 5265-B)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

INTIMO o advogado da autora (SANDRA REGINA CARVALHO SILVA), o Dr. AFONSO LIMA DA CRUZ JÚNIOR (OAB/PIAUÍ Nº 5265-B), do despacho de fl. 93 para, querendo, contra-arrazoar o recurso no prazo legal. E, para constar, eu, Fernando Moura Rêgo Nogueira Leal, Analista Judicial, digitei e conferi. Batalha - PI, 20 de junho de 2017.

## 16.79. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000926-24.2016.8.18.0040

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOÃO MESSIAS FREITAS MELO

Advogado(s): KELSON VIEIRA DE MACEDO (OAB/PIAUÍ № 4470), CARLOS YURY ARAÚJO DE MORAIS (OAB/PIAUÍ № 3559) Réu: MUNICÍPIO DE BATALHA - PI, REPRE PELA PREFEITA MUNICIPAL SRA. TERESINHA DE JESUS CARDOSO ALVES

Advogado(s): DANIEL DA COSTA ARAUJO (OAB/PIAUÍ Nº 7128)

AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO

INTIMO os advogados do autor (JOÃO MESSIAS FREITAS MELO), os Drs. KELSON VIEIRA DE MACEDO (OAB/PIAUÍ Nº 4470), CARLOS YURY ARAÚJO DE MORAIS (OAB/PIAUÍ Nº 3559), do despacho de fl. 1.233 para informar se subsiste interesse no prosseguimento do feito, no prazo de 10 (dez) dias. E, para constar, eu, Fernando Moura Rêgo Nogueira Leal, Analista Judicial - Mat. 27852, digitei e conferi. Batalha - PI, 20 de junho de 2017.

## 16.80. TERMO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000682-66.2014.8.18.0040

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA FERREIRA

Advogado(s): MACIEL FURTADO AMORIM(OAB/PIAUÍ № 5286) Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s)

Efetivamente, a pretensão deduzida encontra amparo na situação fática comprovada nos autos e no ordenamento jurídico de regência, sendo devida a aposentadoria ao autor a partir da data da citação da ré, vez que dos autos não consta informação de requerimento administrativo (art. 49, II, da Lei nº 8.213/91). Sob esses fundamentos, ACOLHE-SE o pedido e, reconhecendo a condição do autor de segurado especial da Previdência Social, nos termos do inciso VII, do artigo 11, da Lei nº 8.213/91, bem como o exercício de atividade rural pelo tempo legalmente exigido, condenando o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS a conceder aposentadoria por idade, no valor mensal de 01 (um) salário mínimo, ao requerente FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA, com início de vigência em 29.10.2015 - fls. 67, data da citação da ré. O pagamento



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

das parcelas vencidas, compreendidas entre aquela data e a efetiva implantação do benefício (aposentadoria por idade - rural), que integram este decisum, sofrerá a incidência de acréscimos de juros moratórios e correção monetária, a partir da citação, aplicados conforme índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (Art. 1º-F da lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/2009), para pagamento mediante requisitório após o trânsito em julgado. Considerando ainda que o benefício perseguido trata-se de verba de cunho alimentar, do que exsurge o receio de dano irreparável ou de difícil reparação, vislumbro preenchidos os requisitos que autorizam a concessão de tutela específica da obrigação, nos termos do art. 4º da Lei 10.259/01 e arts. 461 c/c 273, do CPC (Precedente: STJ, RESP 406.561/SP, 5ª Turma, Rel. Min. José Arnaldo da Fonseca, DJU/II de 23/09/2002), concedo a ANTECIPAÇÃO DOS EFEITOS DA TUTELA REQUERIDA, a fim de que o INSS conceda o benefício de aposentadoria rural por idade da parte autora FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA, no prazo de 10 (dez) dias, contado da notificação (art. 16 da Lei nº 10.259/2001), comprovando nos autos

#### 16.81. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)

Processo nº 0000453-35.2016.8.18.0041 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MEYRE ANDREA RODRIGUES MESQUITA DA SILVA

Advogado(s): SAMYA MADUREIRA ORSANO(OAB/PIAUÍ Nº 7787), VANDERLEI MOREIRA DOS SANTOS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 13637)

Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A.

Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 8202)

DESPACHO: Cls. Intime a parte autora, por intermédio de seu advogado, para se manifestar acerca das informações apresentadas pela parte

requerida, no prazo de 10 dias.

Cumpra-se.

#### 16.82. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)

Processo nº 0000259-35.2016.8.18.0041

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: LÉIA FERREIRA ARAÚJO

Advogado(s): KLEBER MENDES PESSOA(OAB/PIAUÍ Nº 4798)

Réu: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA

Advogado(s): JULIANA JÁCOME NOGUEIRA PIRES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5116)

DESPACHO: Intime a SKY Brasil serviços ITDA, para informar que a requerente aceitou a proposta do valor ofertado. O teor deste desapcho se

encontra disponivel no sistema Themis Web.

#### 16.83. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)

Processo nº 0000362-42.2016.8.18.0041 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível Autor: MARIA DE SOUSA MESQUITA

Advogado(s): DECIO CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9380)

Réu: BANCO BRADESCOFIN S.A

Advogado(s):

DESPACHO: Intime-se a parte recorrida, por intermédio de seu advogado, para contrarazoar, no prazo legal. O teor deste despacho se encontra

disponivel no sistema Themis Web.

## 16.84. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)

Processo nº 0000445-58.2016.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: ANTONIO FERREIRA DA MOTA

Advogado(s): FRANCISCO ALBERTO PIRES DE MOURA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11579)

Réu: BANCO BGN S.A

Advogado(s):

DESPACHO: Cls. Intime-se a parte autora, por intermédio de seu advogado, para apresentar o endereço atualizado do requerido, no prazo de 10

dias.

Cumpra-se. Expedientes necessários.

#### 16.85. EDITAL - VARA ÚNICA DE BENEDITINOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BENEDITINOS)

Processo nº 0000233-71.2015.8.18.0041
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: DOMINGOS LUIZ TEIXEIRA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)

**DESPACHO:** (Cls. Intime-se a parte contrária para contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal.Cumpra-se. Expedientes necessários. Beneditinos, 15 de marco de 2017. Dra. Lygia Carvalho Parentes Sampaio - Juíza de Direito).

## 16.86. EDITAL - VARA ÚNICA DE BERTOLÍNIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BERTOLÍNIA)

Processo nº 0000093-31.2017.8.18.0085

Classe: Procedimento Comum Autor: JOSÉ MILTON DE BRITO

Advogado(s): MARCELO ASSIS TRINDADE DE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 13175)

Réu: JOSÉ DIVALDO INACIO DE MORAIS

Advogado(s):

Página 186



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

**DESPACHO:** Dando andamento ao feito e, com espeque no princípio conciliatório plasmado no art. 2º da Lei 9.099/95, bem como no dever do julgador de sempre tentar conciliar as partes, dada a qualidade indiscutível do julgamento consensual por elas emitido, designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 28 de junho de 2017, às 12:30hs, devendo a parte autora ser intimada e o réu ser citado para comparecerem munidos das provas capazes de comprovar a existência de seus direitos. Bertolínia, 05 de junho de 2017. Thiago Aleluia F. de Oliveira - Juiz de Direito.

## 16.87. SENTENÇA - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000149-87.2003.8.18.0042

Classe: Interdito Proibitório

Interditante: EUCLIDES MARANHA JÚNIOR

Advogado(s): RAINOLDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3893), VALDEVINO PEREIRA DE SANTANA (OAB/PIAUÍ Nº 9-B)

Interditando: ALCEU ANTONIO SANGALLI, VITOR HUGO BORTOLINI, AIRTON ZAMIGNAN

Advogado(s): IGOR DEL CAMPO FIORAVANTE FERREIRA(OAB/MATO GROSSO DO SUL Nº 12522), ANTÔNIO CARLOS

FERREIRA(OAB/MATO GROSSO DO SUL № 2953), SILVIO GODOY(OAB/MATO GROSSO DO SUL № 5195)

SENTENÇA

Ante o exposto, EXTINGO o processo diante do abandono da causa, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fundamento no art. 485, III, do CPC.

BOM JESUS, 19 de junho de 2017 HELIOMAR RIOS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

#### 16.88. SENTENCA - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000432-03.2009.8.18.0042

Classe: Usucapião

Usucapiente: OTÔNIO ANTUNES DE CARVALHO, NAILDA TAVARES DE CARVALHO

Advogado(s): MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS DE CARVALHO PERNAMBUCO(OAB/DISTRITO FEDERAL № 25234)

Usucapido: JOSE ANTONIO LOPES, ENEDINA FERREIRA LOPES

Advogado(s): SENTENÇA

ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, tendo em vista o não preenchimento dos requisitos legais e constitucionais para a

concessão do pleito e JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 487, I, do CPC.

BOM JESUS, 19 de junho de 2017 HELIOMAR RIOS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

### 16.89. SENTENÇA - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000465-56.2010.8.18.0042

Classe: Usucapião

Usucapiente: EDIVALDO PEREIRA BATISTA, LEILA SANDRA MAIA LEITE Advogado(s): ENZO MARTINS ARRAIS MOUZINHO(OAB/PIAUÍ № 8343) Usucapido: JUAREZ PEREIRA DA SILVA, ERMONIZA BARBOSA PEREIRA

Advogado(s): OLDAIR FONSECA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 4489)

SENTENÇA

ANTE O EXPOSTO, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, tendo em vista o não preenchimento dos requisitos legais e constitucionais para a

concessão do pleito e JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com base no art. 487, I, do CPC.

BOM JESUS, 19 de junho de 2017 HELIOMAR RIOS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

#### 16.90. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000310-87.2009.8.18.0042 Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: JULIO PINTO NETO, JOSE LIBERATO BARROZO

Advogado(s): CARLOS FÁBIO PACHECO SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4864)

Requerido: CLOVIS DE JESUS DA PURIFICAÇÃO

Advogado(s): WALKIRIA EMANUELA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4689)

**DESPACHO** 

Manifeste-se o requerido, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a certidão de fls. 149v/150, nos termos do art. 485, § 6º, do NCPC.

BOM JESUS, 19 de junho de 2017 HELIOMAR RIOS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

### 16.91. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000398-62.2008.8.18.0042

Classe: Procedimento Comum Autor: KOZAFULO YAMADA

Advogado(s): JOAQUIM LUIZ DE ABREU(OAB/GOIÁS Nº 14047)

Réu: ESTEVAM MOMBAK

Advogado(s): JOÃO PAULO BORGES(OAB/BAHIA Nº 10210)

DESPACHO

Manifestem-se as partes sobre a certidão de fls. 578, no prazo de 5 (cinco) dias.

BOM JESUS, 19 de junho de 2017 HELIOMAR RIOS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

#### 16.92. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Processo nº 0000144-65.2003.8.18.0042

Classe: Interdito Proibitório

Interditante: EMERSON ALVES PINHEIRO, HELENA TEIXEIRA PINTO LISBOA PINHEIRO

Advogado(s): PAULO RUBENS DE SOUSA FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 84174)

Interditando: ANTONIO MATIAS DA MOTA, FLORIZA DE SOUSA BENVINDO, TURENE DE SOUSA BENVINDO, JACIRA DE SOUSA BENVINDO, TERESINHA DE SOUSA BENVINDO, ANTONIETA DE SOUSA BENVINDO, MARILDA GOMES BENVINDO, VERA LUCIA DE SOUSA BENVINDO, VANDA MARIA SILVA DE SOUSA BENVINDO, HESIODO DE SOUSA BENVINDO FILHO, ALMIR PEREIRA DA SILVA Advogado(s): JOSÉ NORBERTO LOPES COMPELO(OAB/PIAUÍ № 2594), ANTONIO TITO PINHEIRO CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ № 178-B), PAULO GUSTAVO COELHO SEPULVEDA(OAB/PIAUÍ № 3923/03), JOSÉ ODON MAIA ALENCAR FILHO(OAB/PIAUÍ № 179-B)

DESPACHO

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 27 de junho de 2017, 13:00h, no fórum da comarca de Bom Jesus/PI.

BOM JESUS, 20 de junho de 2017

HELIOMAR RIOS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

#### 16.93. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000056-07.2015.8.18.0042

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: TERRA IMOVEIS LTDA, AGROIMÓVEIS LTDA, INVESTIDORES IMOBILIÁRIOS LIMITADA

Advogado(s): RODRIGO XAVIER PONTES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ № 11086), PAULO DE TARCIO SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ № 2475)

Requerido: ADEMIR LUIZ ZANELLA, ADRIANA GEMELLI ZANELLA, GERVASIO ZANELLA, BIANCA TAPIA

Advogado(s): MARCUS MORAIS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4573), FRANCISCO DAS CHAGAS REBÊLO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3518), DENYSE COSTA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6897), ALEXANDRE MAURICIO ANDREANI(OAB/SANTA CATARINA Nº 8609), FRANCISCO JOSÉ DE ANDRADE NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5108), RICARDO ILTON CORREIA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 3047), NELSON JOAO SCHAIKOSKI(OAB/PARANÁ Nº 15414)

DESPACHO

Designo audiência de conciliação, instrução e julgamento para o dia 27 de junho de 2017, 11:00h, no fórum da comarca de Bom Jesus/PI.

BOM JESUS, 20 de junho de 2017

HELIOMAR RIOS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

#### 16.94. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000389-03.2008.8.18.0042

Classe: Interdito Proibitório

Interditante: QUIRINO LUSTOSA AVELINO, SILVIA MARIA DO AMARAL ALMEIDA AVELINO, JOÃO LUSTOSA AVELINO, MARTHA ROCHA

**AVELINO** 

Advogado(s): JOSE NORBERTO LOPES CAMPELO(OAB/PIAUÍ № 2594), ROLF ALBRECHT(OAB/PARANÁ № 30763)

Interditando: ALFREDO LUSTOSA DE ALENCAR, MARIZA VIANA DE ALENCAR, ALMERICO LUSTOSA DE ALENCAR, MARIA EMILIA LUSTOSA MATOS DE ALENCAR, JOSÉ RIBAMAR LUSTOSA DE ALENCAR, LEDA MARIA BRITO SOBREIRA DE ALENCAR, WALDIR LUSTOSA DE ALENCAR, FILOMENA PIRES LUSTOSA DE ALENCAR, ORNELIA VIANA DE ALENCAR, ALFREDO LUSTOSA DE ALENCAR JUNIOR, JAQUELINE VIANA DE ALENCAR

Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS RIBEIRO MAGALHAES JUNIOR (OAB/PIAUÍ № 138-A), ALFREDO LUSTOSA DE ALENCAR JUNIOR(OAB/PIAUÍ № 13881), JAQUELINE VIANA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ № 13883)

DESPACHO

Nos termos do art. 351 do NCPC, intimem-se os autores para, prazo de 15 (quinze) dias, manifestarem-se sobre a contestação, permitindo-lhe a produção de prova.

BOM JESUS, 20 de junho de 2017

HELIOMAR RIOS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

## 16.95. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000264-40.2005.8.18.0042 Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: MAURILIO CANESIN FILHO, MARIA TERESA NASCIMENTO MANIGLIA CANESIN

Advogado(s): ALISSON HENRIQUE DO NASCIMENTO MOTA(OAB/PIAUÍ Nº 8402), ATAIR CARLOS DE OLIVEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº

179733)

Requerido: RICARDO SERVIAN, FRANCISCA MARIA LEITE SERVIAN, LINDOMAR FEITOSA DE MACEDO, VERA LUCIA LOPES MACEDO

Advogado(s): FERNANDO LIMA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 4300), FERNANDO LIMA LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 4300)

DESPACHO

Intimem-se as partes para, querendo, manifestarem-se sobre o laudo do perito do juízo no prazo comum de 15 (quinze) dias, podendo o assistente técnico de cada uma das partes, em igual prazo, apresentar seu respectivo parecer.

BOM JESUS, 20 de junho de 2017

HELIOMAR RIOS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

#### 16.96. DESPACHO - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

Processo nº 0000396-63.2006.8.18.0042 Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: HIDERALDO DONIZETI DOTTO, IVO BERNARDI Advogado(s): RAINOLDO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3893)

Requerido: DIRCEU MONTANI

Advogado(s): ABEL CESAR SILVEIRA OLIVEIRA(OAB/BAHIA Nº 20681), ABEL CESAR SILVEIRA OLIVEIRA(OAB/BAHIA Nº 20681)

DESPACHO

Deposite o réu o valor dos honorários periciais fixados por este Juízo, no prazo de 10 (dez) dias.

BOM JESUS, 20 de junho de 2017



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

HELIOMAR RIOS FERREIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Agrária da Comarca de BOM JESUS

## 16.97. EDITAL - VARA AGRÁRIA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Agrária de BOM JESUS)

Processo nº 0001124-31.2011.8.18.0042

Classe: Usucapião

Usucapiente: ALCENIR RODRIGUES DUQUE, JOAQUIM DUQUE NETO Advogado(s): DODGE FELIX DE CARVALHO BASTOS(OAB/PIAUÍ № 3651)

Usucapido: O ESPOLIO DE RAIMUNDO NONATO DE CARVALHO, ESPÓLIO DE MARIA DE SOUSA CARVALHO, NOMÁRIA CARVALHO DE

**ALENCAR** 

Advogado(s): HERÁCLITO LIMA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 611)

DESPACHO: Intimem-se as partes para depositarem os honorários periciais, no prazo de 5 (cinco) dias.

#### 16.98. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)

Processo nº 0000317-40.2013.8.18.0042

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

Advogado(s): ROMMEL EUGENIO CARVALHO AREA LEAO(OAB/PIAUÍ Nº 5479/07)

Requerido: ADELIA NASCIMENTO F. DIAS

Advogado(s): FRANCISCO PITOMBEIRA DIAS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8047)

**DESPACHO**: Intime-se a parta autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicar pessoa que pretende que figure como fiel depositário do bem, no mesmo prazo, deverá agendar com o setor competente desta Vara Única, a data em que o depositário comparecerá neste fórum para realização da diligência.

#### 16.99. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)

Processo nº 0000043-37.2017.8.18.0042

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BRASIL S.A

Advogado(s): EVERTON VERAS EVANGELISTA(OAB/CEARÁ Nº 26151)

Requerido: PAULA REGINA ROSAL VAZ ARAUJO

Advogado(s):

**DECISÃO:** Intime-se a parte autora para, em 05 (cinco) dias, indicar a pessoa que pretende que figure como fiel depositário do bem e agendar, com o setor competente desta Vara Única, a data em que o depositário comparecerá neste fórum para realização da diligência.

#### 16.100. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)

Processo nº 0000513-68.2017.8.18.0042

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AIMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)

Requerido: ATAILDE PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Advogado(s):

**DECISÃO:** Intime-se a parte autora para, em 05 (cinco) dias, indicar a pessoa que pretende que figure como fiel depositário do bem e agendar, com o setor competente desta Vara Única, a data em que o depositário comparecerá neste fórum para realização da diligência.

## 16.101. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

PROCESSO Nº: 0000283-26.2017.8.18.0042

CLASSE: Termo Circunstanciado

Requerente: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE BOM JESUS, DANUZA GONÇALVES AMORIM, LANNA NAMICAELLY ALVES DOS REIS

SILVA **Réu**:

## EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de BOM JESUS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital a acusada LANNA NAMICAELLY ALVES DOS REIS SILVA, filha de João Alves da Silva e Heliane Alves dos Reis Silva, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de BOM JESUS, Estado do Piauí, aos 20 de junho de 2017 (20/06/2017). Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

## ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BOM JESUS

### 16.102. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)

Processo nº 0001023-18.2016.8.18.0042

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Requerente: DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

Advogado(s): DANTE MARIANO GREGNANIN SOBRINHO(OAB/SÃO PAULO Nº 31618)

Requerido: NILSON FONSECA MIRANDA

Advogado(s):

**DECISÃO:** Intime-se a parte autora para, em 05 (cinco) dias, indicar a pessoa que pretende que figure como fiel depositário do bem e agendar, com o setor competente desta Vara Única, a data em que o depositário comparecerá neste fórum para realização da diligência.

#### 16.103. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

PROCESSO Nº: 0000283-26.2017.8.18.0042

**CLASSE:** Termo Circunstanciado

Requerente: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE BOM JESUS, DANUZA GONÇALVES AMORIM, LANNA NAMICAELLY ALVES DOS REIS

SILVA **Réu:** 

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de BOM JESUS, Estado do Piaui, na forma da lai etc

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a AÇÃO PENAL acima referenciada, ficando por este edital a acusada DANUZA GONÇALVES AMORIM, filha de Danubio Alves de Amorim e Antonia Gonçalves Amorim, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de BOM JESUS, Estado do Piauí, aos 20 de junho de 2017 (20/06/2017). Eu,

#### **ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO**

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BOM JESUS

#### 16.104. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

PROCESSO Nº: 0000284-11.2017.8.18.0042

**CLASSE:** Termo Circunstanciado

Requerente: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE BOM JESUS, JOSE CARLOS ALVES BEZERRA

Réu:

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de BOM JESUS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...

### ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BOM JESUS

## 16.105. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

PROCESSO Nº: 0000282-41.2017.8.18.0042

**CLASSE:** Termo Circunstanciado

Requerente: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE BOM JESUS

Autor do fato: RAFAEL DA PAZ

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de BOM JESUS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...

## **ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO**

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BOM JESUS

## 16.106. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)

Processo nº 0000573-41.2017.8.18.0042



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO HONDA

Advogado(s): ELIETE SANTANA MATOS(OAB/PIAUÍ № 4670), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/PIAUÍ № 4482-A)

Requerido: RAEL DE OLIVEIRA MIRANDA

Advogado(s):

DECISÃO: Intime-se a parte autora para, em 05 (cinco) dias, indicar a pessoa que pretende que figure como fiel depositário do bem e agendar,

com o setor competente desta Vara Única, a data em que o depositário comparecerá neste fórum para realização da diligência.

#### 16.107. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

PROCESSO Nº: 0000285-93.2017.8.18.0042

CLASSE: Termo Circunstanciado

Requerente: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE BOM JESUS

Autor do fato: MARIA DAS GRAÇAS ALVES EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de BOM JESUS, Estado do Piaui, na forma da

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a AÇÃO PENAL acima referenciada, ficando por este edital o acusado MARIA DAS GRAÇAS ALVES, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de BOM JESUS. Estado do Piauí, aos 20 de junho de 2017 (20/06/2017). Eu.

#### **ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO**

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BOM JESUS

### 16.108. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)

Processo nº 0000529-22.2017.8.18.0042

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BRADESCO - S.A

Advogado(s): JULIANA MAIA BRITO(OAB/CEARÁ Nº 33415)

Requerido: MARCELLO ERNESTO RAUPP

Advogado(s):

**DECISÃO:** Intime-se a parte autora para, em 05 (cinco) dias, indicar a pessoa que pretende que figure como fiel depositário do bem e agendar, com o setor competente desta Vara Única, a data em que o depositário comparecerá neste fórum para realização da diligência.

### 16.109. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)

Processo nº 0000524-97.2017.8.18.0042

Classe: Busca e Apreensão

Autor: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/PIAUÍ Nº 14565)

Réu: RAIMUNDO NONATO MARTINS DOS REIS

Advogado(s):

**DECISÃO:** Intime-se a parte autora para, em 05 (cinco) dias, indicar a pessoa que pretende que figure como fiel depositário do bem e agendar, com o setor competente desta Vara Única, a data em que o depositário comparecerá neste fórum para realização da diligência.

#### 16.110. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

PROCESSO Nº: 0000272-94.2017.8.18.0042

CLASSE: Termo Circunstanciado

Requerente: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE BOM JESUS, GEOVANE DE JESUS DA SILVA

Réu:

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de BOM JESUS, Estado do Piaui, na forma da lei etc

## **ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO**

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BOM JESUS

## 16.111. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Processo nº 0000234-87.2014.8.18.0042

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454/01)

Requerido: JANIO SOARES MENESES

Advogado(s):

DECISÃO: Intime-se a parte autora para, em 05 (cinco) dias, indicar a pessoa que pretende que figure como fiel depositário do bem e agendar, com o setor competente desta Vara Única, a data em que o depositário comparecerá neste fórum para realização da diligência.

#### 16.112. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

PROCESSO Nº: 0000263-35.2017.8.18.0042

**CLASSE:** Termo Circunstanciado

Requerente: DELEGADO DE POLICIA CIVIL DE BOM JESUS, UIARA RODRIGUES DE SOUSA

Réu:

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de BOM JESUS, Estado do Piaui, na forma da

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a AÇÃO PENAL acima referenciada, ficando por este edital a acusada UIARA RODRIGUES DE SOUSA, filha de Maria da Paz, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de BOM JESUS, Estado do Piauí, aos 20 de junho de 2017 (20/06/2017). Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_, digitei, subscrevi e assino.

### **ELVIO IBSEN BARRETO DE SOUZA COUTINHO**

Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de BOM JESUS

#### 16.113. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)

Processo nº 0001027-55.2016.8.18.0042

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária Requerente: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A Advogado(s): IVO PEREIRA(OAB/SÃO PAULO № 143801)

Requerido: DIONES NEVES DE OLIVEIRA

Advogado(s):

**DECISÃO:** Intime-se a parte autora para, em 05 (cinco) dias, indicar a pessoa que pretende que figure como fiel depositário do bem e agendar, com o setor competente desta Vara Única, a data em que o depositário comparecerá neste fórum para realização da diligência.

#### 16.114. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)

Processo nº 0000025-31.2008.8.18.0042

Classe: Procedimento Comum

Autor: RAIMUNDO NONATO COELHO ROSAL

Advogado(s): ROBINSON ELVAS ROSAL (OAB/PIAUÍ Nº 2517), RÓBINSON ELVAS ROSAL(OAB/PIAUÍ Nº 2730)

Réu: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ S/A

Advogado(s): ELANO LIMA MENDES E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6905)

**SENTENÇA**: Ante o acima exposto e tudo o mais que dos autos consta, com fulcro no art. 487, I CPC, julgo PROCEDENTE o pedido do autor, CONDENANDO a CEPISA - Companhia Energética do Piauí, nos seguintes termos: 1 - Pagamento a título de "pensão" mensal (art. 950, CC) do valor de 01 salário mínimo, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, contados a partir do evento danoso (Súmula 54, STJ), para além da correção monetária a fluir a partir do efetivo prejuízo (Súmula 43, STJ e Súmula 562, STF). II - Pagamento a título de indenização por DANOS MORIAS no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), em favor da parte autora, incidindo correção monetária e juros de mora, de 1% (um por cento) ao mês, a partir desta sentença (Súmula 362, STJ). III - Despesas processuais e honorários de sucumbência a cargo da ré, estes fixados em 15% (quinze por cento) do *quantum* condenatório (art. 82, § 2º c/c 85, § 2º, VCPC).

### 16.115. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)

Processo nº 0001234-54.2016.8.18.0042

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006-A)

Requerido: JOSÉ DE ANCHIETA DE SOUSA CARVALHO

Advogado(s):

DECISÃO: Intime-se a parte autora para, em 05 (cinco) dias, indicar a pessoa que pretende que figure como fiel depositário do bem e agendar, com o setor competente desta Vara Única, a data em que o depositário comparecerá neste fórum para realização da diligência.

#### 16.116. EDITAL - VARA ÚNICA DE BOM JESUS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BOM JESUS)

Processo nº 0001237-09.2016.8.18.0042

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 7006)



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

## 16.128. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000472-36.2012.8.18.0088

Classe: Ação Civil Pública

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: MUNICIPIO DE COCAL DE TELHA-PI

Advogado(s): EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780)

Vistos e etc.

Ao analisar atentamente os autos, bem como o sistema informatizado ThemisWeb, verifico haver peça processual pendente de juntada aos autos físicos.

Desta forma, determino o retorno dos autos à Secretaria para juntada de peças processuais pendentes de juntada.

Após, vistas ao Ministério Público.

Atos, intimações e demais expedientes necessários.

Cumpra-se com as formalidades legais.

#### 16.129. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000371-28.2014.8.18.0088 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor:

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA, O MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS, ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): SAMUEL DE SOUSA LEAL MARTINS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6369), EDCARLOS JOSÉ DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4780)

Vistos e etc.

Compulsando-se os autos, verifico que a parte requerida apresentou sua resposta à inicial e a parte requerente apresentou réplica à contestação. Ao analisar o feito, verifica-se que todas as pretensões da peça inaugural estão satisfatoriamente abarcada pelas provas e demais elementos informativos que já constam nos autos.

Nos termos do art. 355, incisos I, do CPC/15, o juiz julgará antecipadamente o pedido, proferindo sentença com resolução de mérito quando não houver necessidade de produção de outras provas.

É consabido ainda que, com o advento no CPC/15, o magistrado está impedido de decidir sobre qualquer matéria sem que sobre ela as partes ainda não tenham se manifestado previamente, ainda que seja hipótese que deva decidir de ofício (art. 10).

Intimem-se as partes desta decisão em 05 (cinco) dias, na forma da lei.

Cumpridas integralmente as determinações acima, imediata conclusão dos autos.

Intimações e expedientes necessários. Cumpra-se com as formalidades legais.

## 16.130. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000662-96.2012.8.18.0088

Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Retificante: MARIA DAS DORES COSTA OLIVEIRA

Advogado(s): VITORIO NEIVA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 7800)

Requerido: A JUSTIÇA PUBLIA

Advogado(s): Vistos e etc.

Intime-se o autor para manifestar-se acerca do parecer ministerial retro.

Atos, intimações e demais expedientes necessários.

Cumpra-se com as formalidades legais.

#### 16.131. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000122-53.2009.8.18.0088

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: FRANCISCO ROBSON MORAIS DO NASCIMENTO Advogado(s): CLÁUDIO JOSÉ RIBEIRO RAULINO(OAB/PIAUÍ № 6607)

Executado(a): MUNICÍPIO DE CAPITÃO DE CAMPOS/PI

Advogado(s): SAMUEL DE SOUSA LEAL MARTINS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6369/08)

Vistos e etc.

Defiro integralmente os requerimentos ministeriais formulados retro.

Atos, intimações e demais expedientes necessários.

Cumpra-se com as formalidades legais.

## 16.132. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000820-49.2015.8.18.0088

Classe: Procedimento Sumário

Autor: AURELIANO GOMES DA SILVA NETO

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

Réu: BANCO BMC (BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A)

Advogado(s):

Vistos e etc.

Compulsando os autos, observo que a parte autora informou endereço constante às fls. 02 dos autos. Contudo, nota-se pelo comprovante de residência juntado aos autos pela mesma, divergir a titularização de tal documento.

Outrossim, diante dos fatos narrados, impossível se faz, aferir se realmente a autora reside no endereço declinado às fls. 02 dos autos, visto que não há nenhuma prova cabal que levem a verossimilhança da alegação de residência da parte autora.

De mais a mais, quanto à declaração de residência constante nos autos, tem-se que a presente ação, tem como autor pessoa analfabeta, conforme relatado na peça vestibular. Contudo, não consta da presente declaração de endereço a presença de assinatura de testemunhas, que cientifique que o autor ouviu e compreendeu o conteúdo redigido na declaração de endereço por este assinada com impressão digital, bem como não consta nenhuma identificação da pessoa que assinou a rogo do autor.



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

O Código de Processo Civil, elenca os requisitos da petição inicial, bem como, caso não sendo preenchido tais requisitos, faculta à parte autora o prazo para suprir tal falha. Vejamos:

Art. 319. A petição inicial indicará:

II - os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do autor e do réu;

Art. 320. A petição inicial será instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação.

Art. 321. O juiz, ao verificar que a petição inicial não preenche os requisitos dos arts. 319 e 320 ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, a emende ou a complete, indicando com precisão o que deve ser corrigido ou completado.

Parágrafo único. Se o autor não cumprir a diligência, o juiz indeferirá a petição inicial.

Ante ao exposto, por não encontrar-se cumprido os requisitos elencados no art. 319 do CPC, determino a intimação da parte autora, para no prazo de 15 [quinze] dias, emendar a inicial, fazendo prova aos autos, do endereço em que reside, juntando declaração firmada pelo titular do endereço indicado nos autos, com firma reconhecida em Cartório. Caso o declarante, titular do comprovante de endereço seja analfabeto, a Declaração deverá vir através de instrumento publico, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 321 do CPC. Expedientes necessários.

Cumpra-se.

## 16.133. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001033-21.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Autor: MARIA DA CRUZ OLIVEIRA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)

Réu: BANCO BRADESCO

Advogado(s): PEDRO ROBERTO ROMÃO(OAB/SÃO PAULO Nº 209551)

Vistos e etc.

Compulsando-se os autos, verifico que a parte requerida apresentou sua resposta à inicial e a parte requerente apresentou réplica à contestação. Ao analisar o feito, verifica-se que todas as pretensões da peça inaugural estão satisfatoriamente abarcada pelas provas e demais elementos informativos que já constam nos autos.

Nos termos do art. 355, incisos I, do CPC/15, o juiz julgará antecipadamente o pedido, proferindo sentença com resolução de mérito quando não houver necessidade de produção de outras provas.

É consabido ainda que, com o advento no CPC/15, o magistrado está impedido de decidir sobre qualquer matéria sem que sobre ela as partes ainda não tenham se manifestado previamente, ainda que seja hipótese que deva decidir de ofício (art. 10).

Intimem-se as partes desta decisão em 05 (cinco) dias, na forma da lei.

Cumpridas integralmente as determinações acima, imediata conclusão dos autos.

Intimações e expedientes necessários.

Cumpra-se com as formalidades legais.

### 16.134. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000002-20.2003.8.18.0088

Classe: Mandado de Segurança

Autor: JUSELÊDE ALMEIDA RODRIGUES BRITO, MARIA DA CONCEIÇÃO NUNES, ENEDINA MORAIS SILVA, ZACARIAS CARDOSO DE MACEDO, LUIZA CUNHA DE SOUSA, ROSA MARIA DA SILVA BARBOSA, INES ROSA DA CONCEIÇÃO NETA, MARIA DE LOURDES BARROSO MEDEIROS, ANTONIA FRANCISCA BARBOSA DA SILVA, ABETE PAULINO DE ANDRADE

Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ № 6460), ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ № 6460)

Réu: O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAIUÍ - PI

Advogado(s): DIEGO ALENCAR DA SILVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4709), FRANKCINATO DOS SANTOS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9210)

Vistos e etc.

Intime-se o autor para manifestar-se acerca da certidão retro.

Atos, intimações e demais expedientes necessários.

Cumpra-se com as formalidades legais.

## 16.135. EDITAL - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CAPITÃO DE CAMPOS)

Processo nº 0000529-83,2014.8.18.0088 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: DIEGO DE BRITO COSTA PEREIRA

Advogado(s): LUIS FRANCISCO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11261)

Vistos e etc. Na forma do art. 399, do Código de Processo Penal, designo, na Sala de Audiências da Vara Única deste Juízo, a realização da audiência de Instrução e Julgamento, para o dia 10 de Agosto de 2017 às 12h00min. Junte-se aos autos certidão de antecedentes criminais do(s) réu(s). Observe-se a secretaria se a pessoa a ser ouvida é funcionário público ou militar, devendo ser notificado o seu chefe imediato e/ou requisitada ao superior hierárquico do comando ou do corpo em que servir respectivamente. Expeçam-se as intimações e demais atos necessários à realização da audiência. Cientifique-se o representante do Ministério Público. Cumpra-se.

### 16.136. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001719-13.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Autor: MARIA ELISA DA SILVA

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

Compulsando-se os autos, verifico que a parte requerida apresentou sua resposta à inicial e a parte requerente apresentou réplica à contestação. Ao analisar o feito, verifica-se que todas as pretensões da peça inaugural estão satisfatoriamente abarcada pelas provas e demais elementos



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

## 16.140. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000497-10.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DAS DORES DA CONCEIÇÃO, BANCO BRADESCO S/A

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

Réu:

Advogado(s): Vistos e etc.

Compulsando os autos, observo que a parte autora informou endereço constante às fls. 02 dos autos. Contudo, nota-se pelo comprovante de residência juntado aos autos pela mesma, divergir a titularização de tal documento.

Outrossim, diante dos fatos narrados, impossível se faz, aferir se realmente a autora reside no endereço declinado às fls. 02 dos autos, visto que não há nenhuma prova cabal que levem a verossimilhança da alegação de residência da parte autora.

De mais a mais, quanto à declaração de residência constante nos autos, tem-se que a presente ação, tem como autor pessoa analfabeta, conforme relatado na peça vestibular. Contudo, não consta da presente declaração de endereço a presença de assinatura de testemunhas, que cientifique que o autor ouviu e compreendeu o conteúdo redigido na declaração de endereço por este assinada com impressão digital, bem como não consta nenhuma identificação da pessoa que assinou a rogo do autor.

O Código de Processo Civil, elenca os requisitos da petição inicial, bem como, caso não sendo preenchido tais requisitos, faculta à parte autora o prazo para suprir tal falha. Vejamos:

Art. 319. A petição inicial indicará:

II - os nomes, os prenomes, o estado civil, a existência de união estável, a profissão, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, o endereço eletrônico, o domicílio e a residência do autor e do réu;

Art. 320. A petição inicial será instruída com os documentos indispensáveis à propositura da ação.

Art. 321. O juiz, ao verificar que a petição inicial não preenche os requisitos dos arts. 319 e 320 ou que apresenta defeitos e irregularidades capazes de dificultar o julgamento de mérito, determinará que o autor, no prazo de 15 (quinze) dias, a emende ou a complete, indicando com precisão o que deve ser corrigido ou completado.

Parágrafo único. Se o autor não cumprir a diligência, o juiz indeferirá a petição inicial.

Ante ao exposto, por não encontrar-se cumprido os requisitos elencados no art. 319 do CPC, determino a intimação da parte autora, para no prazo de 15 [quinze] dias, emendar a inicial, fazendo prova aos autos, do endereço em que reside, juntando declaração firmada pelo titular do endereço indicado nos autos, com firma reconhecida em Cartório. Caso o declarante, titular do comprovante de endereço seja analfabeto, a Declaração deverá vir através de instrumento publico, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 321 do CPC. Expedientes necessários.

Cumpra-se.

# 16.141. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0001106-90.2016.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA ALVES MENDES DOS SANTOS

Advogado(s): IGOR MARTINS IGREJA(OAB/PIAUÍ Nº 10382)

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): Vistos e etc.

A conciliação é um método utilizado em conflitos mais simples, ou restritos, no qual o terceiro facilitador pode adotar uma posição mais ativa, porém neutra com relação ao conflito e imparcial, busca uma efetiva harmonização social e a restauração, dentro dos limites possíveis, da relação social das partes. É norteada por princípios como o da informalidade, simplicidade, economia processual, celeridade, oralidade e flexibilidade processual.

Tendo em vista as alterações do novo Código de Processo Civil, priorizando a realização da composição, sendo a tentativa conciliatória antecedente ao inicio dos atos de instrução processual, nos termos do art. 334, do CPC, entendo por bem, haja vista momento processual adequado, determinar a intimação da autora, para no prazo de 15 (quinze) dias manifestar sobre eventual interesse na composição consensual do litigio.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

#### 16.142. EDITAL - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CASTELO DO PIAUÍ)

Processo  $n^0$  0000424-70.2016.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum Autor: RITA RODRIGUES DE SOUSA

Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137), FRANCISCO SALES MARTINS JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 11099)

Réu: CLARO S.A

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)

ATO ORDINATÓRIO: Intimar a executada, por meio do Advogado FELÍPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480), para pagar o restante da dívida sob pena de ser acrescida ao débito multa de 10 % ( dez ) por cento e honorários advocatícios.

## 16.143. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ

Processo nº 0000547-05.2015.8.18.0045

Classe: Habilitação para Adoção

Autor: MARCOS ANDRE LIMA RAMOS, LILIANE ALVES DE SOUSA RAMOS

Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)

Réu:

### Advogado(s):

É o breve relatório. DECIDO. Tendo em vista o pedido de desistência formulado pelos requerentes, DETERMINO A EXTINÇÃO DO FEITO, sem resolução de mérito, com fundamento no art. 485, VIII, do CPC, homologando a desistência da ação. Sem custas. Após os expedientes necessários, arquivem-se com a devida baixa. Publique-se, registre-se e intimem-se. Castelo do Piauí - PI, 13 de junho de 2017. LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito

#### 16.144. SENTENCA - VARA ÚNICA DE CASTELO DO PIAUÍ



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Processo nº 0000005-65.2007.8.18.0045

Classe: Procedimento Comum

Requerente: MARIANO ALVES DOS REIS

Advogado(s): MARCELLO VIDAL MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 6137)

Requerido: BANCO PANAMEICANO

Advogado(s): ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3271), GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)

É o breve relatório. DECIDO. Tendo havido a composição amigável pelas partes, ao Juiz cumpre tão somente homologar por sentença o acordo realizado. PELO EXPOSTO, HOMOLOGO o acordo de fls. 153/154, e, consequentemente, julgo EXTINTO o processo com julgamento de mérito, com fulcro no art. 487, III, alínea b, do CPC. Após o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos. Publique-se, registre-se e intimem-se. Castelo do Piauí - PI, 12 de junho de 2017. LEONARDO BRASILEIRO Juiz de Direito.

#### 16.145. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL) **Processo nº** 0000541-58.2016.8.18.0046

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: AIMORÉ CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)

Requerido: KELVYN EMANUEL DA SILVA BRITO

Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)

**DECISÃO:** Vistos, etc. Trata-se o petitório retro de embargos de declaração interposto pela parte autora em face da sentença de fls.124/125, argumentando a ocorrência de contradição. Compulsando os autos, verifico que os presentes embargos declaratórios são intempestivos, conforme certidão de fl.134. Os requisitos de admissibilidade dos recursos devem ser apreciados objetivamente, não havendo espaço para valoração subjetiva do magistrado. O prazo há de ser observado rigorosamente. Sua contagem obedece aos exatos termos do Código de Processo Civil, não existindo margem para atuação discricionária do Juiz. Ante o exposto, deixo de conhecer dos embargos de declaração interpostos, já que evidentemente intempestivos. Expeça-se alvará de levantamento da quantia depositada à fl.55, em favor da parte ré. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença de fls.124/125. Após, arquive-se com as cautelas de praxe. Intime-se e cumpra-se. COCAL, 20 de junho de 2017 CARLOS AUGUSTO ARANTES JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de COCAL

## 16.146. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL) **Processo nº** 0000355-35.2016.8.18.0046

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOSE DE PINHO GALENO FILHO

Advogado(s): BRENO RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10652)

Réu: TIM CELULAR S.A

Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)

**SENTENÇA**: O acordo celebrado pelas partes é legítimo e isento de vício, bem como ambas as partes foram devidamente acompanhadas pelos seus respectivos advogados. Isso posto e por tudo que dos autos constam HOMOLOGO POR SENTENÇA o referido acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Por isso, JULGO EXTINTA A PRESENTE AÇÃO com resolução do mérito a teor do previsto no artigo 487, III, b, do NCPC. Expeça-se alvará em favor da Parte Autora para levantamento do valor depositado nestes autos. Sem custas, nem honorários.

## 16.147. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL) **Processo nº** 0001634-56.2016.8.18.0046

Classe: Procedimento Comum Autor: LUZIA MARIA MACHADO

Advogado(s): LAÉRCIO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4064)

Réu: MUNICÍPIO DE COCAL - PI

Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)

**SENTENÇA**: Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do CPC. Sem custas. Sem honorários. Após o trânsito em julgado, dê-se a devida baixa na distribuição e arquivem-se os autos.

#### 16.148. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL) **Processo nº** 0000967-36.2017.8.18.0046 **Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: ERNANI PEREIRA DE BRITO

Advogado(s): BRUNO RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 15081)

Réu: LOJA SUBMARINO

Advogado(s):

**DESPACHO:** Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados(as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de Conciliação, Instrução e Julgamento designada para o dia 18/08/2017, às 10h40min., na sede deste Juízo, independentemente de intimação.

## 16.149. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL) **Processo nº** 0001532-05.2014.8.18.0046 **Classe:** Ação Trabalhista - Rito Ordinário **Autor:** ANASTACIO GOMES FRANÇA JUNIOR

Advogado(s): ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAUÍ Nº 6256)

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL

Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)

**SENTENÇÀ**: ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, com resolução do mérito (art. 487, I, NCPC), julgo PROCEDENTE o pedido de pagamento dos salários referentes aos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro do ano de 2012, descontadas as retenções legais e atualizado de acordo com o art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, devendo o referido valor ser apurado mediante simples cálculo aritmético. Condeno, ainda, a sucumbida ao pagamento de honorários advocatícios, à base de 10% (dez por cento) do valor total da condenação,



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

nos termos do art. 85, §3º, I, do CPC. Sem custas, em face da isenção que beneficia a ré, eis tratar-se de Fazenda Pública Municipal isenta de tal pagamento. Esta sentença não está sujeita ao reexame necessário, porquanto a dimensão econômica da condenação não excede a 100 (cem) salários mínimos, à luz do art. 496, § 3º, III, do CPC. Cumpridas todas as determinações, e com o trânsito em julgado, proceda-se ao arquivamento com as devidas baixas e anotações.

## 16.150. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL) **Processo nº** 0000316-04.2017.8.18.0046

Classe: Interdição

Interditante: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA

Advogado(s): FLAMÍNIO FERREIRA PESSOA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10680)

Interditando: VALDINAR JOSÉ DE SOUSA

Advogado(s):

**DESPACHO:** Intimo a(s) parte(s) na pessoa de seus/suas advogados(as) acima identificado(s) para comparecer(em) à audiência de interrogatório do(a) interditando(a), designada para o dia 04/07/2017 às 09h00min., na sede deste Juízo.

#### 16.151. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

Processo nº 0001154-49.2014.8.18.0046

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: FRANCISCO ROGÉRIO DOS SANTOS

Advogado(s): ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAUÍ Nº 6256)

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL

Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, com resolução do mérito (art. 487, I, NCPC), julgo PROCEDENTE o pedido de pagamento dos salários referentes aos meses de julho, novembro e dezembro do ano de 2012, descontadas as retenções legais e atualizado de acordo com o art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, devendo o referido valor ser apurado mediante simples cálculo aritmético. Condeno, ainda, a sucumbida ao pagamento de honorários advocatícios, à base de 10% (dez por cento) do valor total da condenação, nos termos do art. 85, §3º, I, do CPC. Sem custas, em face da isenção que beneficia a ré, eis tratar-se de Fazenda Pública Municipal isenta de tal pagamento. Esta sentença não está sujeita ao reexame necessário, porquanto a dimensão econômica da condenação não excede a 100 (cem) salários mínimos, à luz do art. 496, § 3º, III, do CPC. Cumpridas todas as determinações, e com o trânsito em julgado, proceda-se ao arquivamento com as devidas baixas e anotações.

#### 16.152. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL) **Processo nº** 0000991-35.2015.8.18.0046

Classe: Usucapião

Usucapiente: MARIA DE LOURDES DE ALBUQUERQUE

Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO MORAES FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 1854)

Réu:

Advogado(s):

**SENTENÇA**: Ante o exposto, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA E DECLARO f\* EXTINTO O PROCESSO sub oculi, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 485, VIII, DO NCPC. Sem custas e nem honorários. Com o trânsito em julgado desse decisum, proceda-se o arquivamento do fascículo processual, com baixa na distribuição, precedida das devidas e necessárias anotações.

## 16.153. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL) **Processo nº** 0000015-96.2013.8.18.0046 **Classe:** Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL/PROMOTORIA DE COCAL

Réu: JOAO BATISTA GUIMARÃES DE SOUSA

Advogado(s): ALEXANDRE LOPES FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 5322), MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 1560)

**DECISÃO:** "Posto isto, considerando as razões supramencionadas, JULGO PROCEDENTE EM PARTE A PEÇA ACUSATÓRIA e PRONUNCIO o acusado JOÃO BATISTA GUIMARÃES DE SOUSA, já qualificado, como incurso nas sanções do art. 121, caput, do Código Penal, a fim de submetê-lo a julgamento perante o Tribunal do Júri, o que faço com base no art. 413, caput, do Código de Processo Penal, em virtude de me convencer da existência do crime e de que existem indícios de que o acusado seja autor do delito."

#### 16.154. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL) Processo nº 0001582-31.2014.8.18.0046 Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário Autor: RITA MARIA DO NASCIMENTO

Advogado(s): ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAUÍ Nº 6256)

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL

Advogado(s):

**SENTENÇA:** ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, com resolução do mérito (art. 487, I, NCPC), julgo PROCEDENTE o pedido de pagamento dos salários referentes aos meses de março, agosto e dezembro do ano de 2012, descontadas as retenções legais e atualizado de acordo com o art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, devendo o referido valor ser apurado mediante simples cálculo aritmético. Condeno, ainda, a sucumbida ao pagamento de honorários advocatícios, à base de 10% (dez por cento) do valor total da condenação, nos termos do art. 85, §3º, I, do CPC. Sem custas, em face da isenção que beneficia a ré, eis tratar-se de Fazenda Pública Municipal isenta de tal pagamento. Esta sentença não está sujeita ao reexame necessário, porquanto a dimensão econômica da condenação não excede a 100 (cem) salários mínimos, à luz do art. 496, § 3º, III, do CPC. Cumpridas todas as determinações, e com o trânsito em julgado, proceda-se ao arquivamento com as devidas baixas e anotações.

#### 16.155. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL) **Processo nº** 0000447-47.2015.8.18.0046 **Classe:** Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: DANIANE LINDBERG FONTENELE DOS SANTOS ALMEIDA Advogado(s): ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAUÍ Nº 6256)

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL

Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)

**SENTENÇÀ**: ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, com resolução do mérito (art. 487, I, NCPC), julgo PROCEDENTE o pedido de pagamento dos salários referentes aos meses de julho, outubro, novembro e dezembro do ano de 2012, bem como 1/3 constitucional de férias e 13º salário também referente ao ano de 2012, descontadas as retenções legais e atualizado de acordo com o art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, devendo o referido valor ser apurado mediante simples cálculo aritmético. Condeno, ainda, a sucumbida ao pagamento de honorários advocatícios, à base de 10% (dez por cento) do valor total da condenação, nos termos do art. 85, §3º, I, do CPC. Sem custas, em face da isenção que beneficia a ré, eis tratar-se de Fazenda Pública Municipal isenta de tal pagamento. Esta sentença não está sujeita ao reexame necessário, porquanto a dimensão econômica da condenação não excede a 100 (cem) salários mínimos, à luz do art. 496, § 3º, III, do CPC. Cumpridas todas as determinações, e com o trânsito em julgado, proceda-se ao arquivamento com as devidas baixas e anotações.

## 16.156. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL) Processo nº 0000439-70.2015.8.18.0046 Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário Autor: GILCELI DO NASCIMENTO SILVA

Advogado(s): ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAUÍ Nº 6256)

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL

Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)

SENTENÇÀ: ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, com resolução do mérito (art. 487, I, NCPC), julgo PROCEDENTE o pedido de pagamento dos salários referentes aos meses de novembro e dezembro do ano de 2012, bem como metade do 13º salário também do ano de 2012, descontadas as retenções legais e atualizado de acordo com o art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, devendo o referido valor ser apurado mediante simples cálculo aritmético. Condeno, ainda, a sucumbida ao pagamento de honorários advocatícios, à base de 10% (dez por cento) do valor total da condenação, nos termos do art. 85, §3º, I, do CPC. Sem custas, em face da isenção que beneficia a ré, eis tratar-se de Fazenda Pública Municipal isenta de tal pagamento. Esta sentença não está sujeita ao reexame necessário, porquanto a dimensão econômica da condenação não excede a 100 (cem) salários mínimos, à luz do art. 496, § 3º, III, do CPC. Cumpridas todas as determinações, e com o trânsito em julgado, proceda-se ao arquivamento com as devidas baixas e anotações.

## 16.157. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL) **Processo nº** 0000279-45.2015.8.18.0046 **Classe:** Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: ANTONIO EVERTON PEREIRA DE CARVALHO

Advogado(s): ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAUÍ № 6256)

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL

Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)

**SENTENÇA:** ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, com resolução do mérito (art. 487, I, NCPC), julgo PROCEDENTE o pedido de pagamento dos salários referentes aos meses de julho, novembro e dezembro do ano de 2012, bem como 1/3 constitucional de férias também referente ao ano de 2012, descontadas as retenções legais e atualizado de acordo com o art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, devendo o referido valor ser apurado mediante simples cálculo aritmético. Condeno, ainda, a sucumbida ao pagamento de honorários advocatícios, à base de 10% (dez por cento) do valor total da condenação, nos termos do art. 85, §3º, I, do CPC. Sem custas, em face da isenção que beneficia a ré, eis tratar-se de Fazenda Pública Municipal isenta de tal pagamento. Esta sentença não está sujeita ao reexame necessário, porquanto a dimensão econômica da condenação não excede a 100 (cem) salários mínimos, à luz do art. 496, § 3º, III, do CPC. Cumpridas todas as determinações, e com o trânsito em julgado, proceda-se ao arquivamento com as devidas baixas e anotações.

## 16.158. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL) **Processo nº** 0001153-64.2014.8.18.0046 **Classe:** Ação Trabalhista - Rito Ordinário **Autor:** MARIA DA SILVA VERAS

Advogado(s): ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAUÍ Nº 6256)

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL

Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)

**SENTENÇA**: ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, com resolução do mérito (art. 487, I, NCPC), julgo PROCEDENTE o pedido de pagamento dos salários referentes aos meses de julho, novembro e dezembro do ano de 2012, bem como do 1/3 constitucional de férias também referente ao ano de 2012, descontadas as retenções legais e atualizado de acordo com o art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, devendo o referido valor ser apurado mediante simples cálculo aritmético. Condeno, ainda, a sucumbida ao pagamento de honorários advocatícios, à base de 10% (dez por cento) do valor total da condenação, nos termos do art. 85, §3º, I, do CPC. Sem custas, em face da isenção que beneficia a ré, eis tratar-se de Fazenda Pública Municipal isenta de tal pagamento. Esta sentença não está sujeita ao reexame necessário, porquanto a dimensão econômica da condenação não excede a 100 (cem) salários mínimos, à luz do art. 496, § 3º, III, do CPC. Cumpridas todas as determinações, e com o trânsito em julgado, proceda-se ao arquivamento com as devidas baixas e anotações.

#### 16.159. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL) Processo nº 0000511-57.2015.8.18.0046 Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário Autor: ELAYNE CRISTINA MACHADO LEAL

**Advogado(s):** ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAUÍ Nº 6256)

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL

Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, com resolução do mérito (art. 487, I, NCPC), julgo PROCEDENTE o



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

#### 16.164. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

Processo nº 0000275-08.2015.8.18.0046

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: FRANCISCA DAS CHAGAS MELO VIEIRA

Advogado(s): ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAUÍ Nº 6256)

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL

Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)

**SENTENÇA**: ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, com resolução do mérito (art. 487, I, NCPC), julgo PROCEDENTE o pedido de pagamento dos salários referentes aos meses de julho, novembro e dezembro do ano de 2012, bem como do 1/3 constitucional de férias também referente ao ano de 2012, descontadas as retenções legais e atualizado de acordo com o art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, devendo o referido valor ser apurado mediante simples cálculo aritmético. Condeno, ainda, a sucumbida ao pagamento de honorários advocatícios, à base de 10% (dez por cento) do valor total da condenação, nos termos do art. 85, §3º, I, do CPC. Sem custas, em face da isenção que beneficia a ré, eis tratar-se de Fazenda Pública Municipal isenta de tal pagamento. Esta sentença não está sujeita ao reexame necessário, porquanto a dimensão econômica da condenação não excede a 100 (cem) salários mínimos, à luz do art. 496, § 3º, III, do CPC. Cumpridas todas as determinações, e com o trânsito em julgado, proceda-se ao arquivamento com as devidas baixas e anotações.

#### 16.165. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL) Processo nº 0001252-97.2015.8.18.0046 Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário Autor: LAURIANA DE SOUSA CUNHA

Advogado(s): ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAUÍ Nº 6256)

Réu: MUNICÍPIO DE COCAL - PI

Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)

**SENTENÇA:** ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, com resolução do mérito (art. 487, I, NCPC), julgo PROCEDENTE o pedido de pagamento dos salários referentes aos meses de julho, novembro e dezembro do ano de 2012, bem como do 1/3 constitucional de férias também referente ao ano de 2012, descontadas as retenções legais e atualizado de acordo com o art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, devendo o referido valor ser apurado mediante simples cálculo aritmético. Condeno, ainda, a sucumbida ao pagamento de honorários advocatícios, à base de 10% (dez por cento) do valor total da condenação, nos termos do art. 85, §3º, I, do CPC. Sem custas, em face da isenção que beneficia a ré, eis tratar-se de Fazenda Pública Municipal isenta de tal pagamento. Esta sentença não está sujeita ao reexame necessário, porquanto a dimensão econômica da condenação não excede a 100 (cem) salários mínimos, à luz do art. 496, § 3º, III, do CPC. Cumpridas todas as determinações, e com o trânsito em julgado, proceda-se ao arquivamento com as devidas baixas e anotações.

#### 16.166. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL) **Processo nº** 0001526-95.2014.8.18.0046 **Classe:** Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SILVA

Advogado(s): ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAUÍ Nº 6256)

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL

Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)

**SENTENÇA**: ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, com resolução do mérito (art. 487, I, NCPC), julgo PROCEDENTE o pedido de pagamento dos salários referentes aos meses de julho, novembro e dezembro do ano de 2012, bem como do 1/3 constitucional de férias também referente ao ano de 2012, descontadas as retenções legais e atualizado de acordo com o art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, devendo o referido valor ser apurado mediante simples cálculo aritmético. Condeno, ainda, a sucumbida ao pagamento de honorários advocatícios, à base de 10% (dez por cento) do valor total da condenação, nos termos do art. 85, §3º, I, do CPC. Sem custas, em face da isenção que beneficia a ré, eis tratar-se de Fazenda Pública Municipal isenta de tal pagamento. Esta sentença não está sujeita ao reexame necessário, porquanto a dimensão econômica da condenação não excede a 100 (cem) salários mínimos, à luz do art. 496, § 3º, III, do CPC. Cumpridas todas as determinações, e com o trânsito em julgado, proceda-se ao arquivamento com as devidas baixas e anotações.

## 16.167. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL) Processo nº 0000438-85.2015.8.18.0046 Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário Autor: ANDREIA SOUZA MARQUES

Advogado(s): ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAUÍ Nº 6256)

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL

Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)

**SENTENÇA**: ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, com resolução do mérito (art. 487, I, NCPC), julgo PROCEDENTE o pedido de pagamento dos salários referentes aos meses de julho, novembro e dezembro do ano de 2012, bem como do 1/3 constitucional de férias também referente ao ano de 2012, descontadas as retenções legais e atualizado de acordo com o art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, devendo o referido valor ser apurado mediante simples cálculo aritmético. Condeno, ainda, a sucumbida ao pagamento de honorários advocatícios, à base de 10% (dez por cento) do valor total da condenação, nos termos do art. 85, §3º, I, do CPC. Sem custas, em face da isenção que beneficia a ré, eis tratar-se de Fazenda Pública Municipal isenta de tal pagamento. Esta sentença não está sujeita ao reexame necessário, porquanto a dimensão econômica da condenação não excede a 100 (cem) salários mínimos, à luz do art. 496, § 3º, III, do CPC. Cumpridas todas as determinações, e com o trânsito em julgado, proceda-se ao arquivamento com as devidas baixas e anotações.

### 16.168. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL) Processo nº 0000703-87.2015.8.18.0046 Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário Autor: RICARDO DE OLIVEIRA MARANGUAPE

Advogado(s): ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAUÍ Nº 6256)

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)

**SENTENÇA:** ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, com resolução do mérito (art. 487, I, NCPC), julgo PROCEDENTE o pedido de pagamento dos salários referentes aos meses de julho, novembro e dezembro do ano de 2012, bem como do 1/3 constitucional de férias também referente ao ano de 2012, descontadas as retenções legais e atualizado de acordo com o art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, devendo o referido valor ser apurado mediante simples cálculo aritmético. Condeno, ainda, a sucumbida ao pagamento de honorários advocatícios, à base de 10% (dez por cento) do valor total da condenação, nos termos do art. 85, §3º, I, do CPC. Sem custas, em face da isenção que beneficia a ré, eis tratar-se de Fazenda Pública Municipal isenta de tal pagamento. Esta sentença não está sujeita ao reexame necessário, porquanto a dimensão econômica da condenação não excede a 100 (cem) salários mínimos, à luz do art. 496, § 3º, III, do CPC. Cumpridas todas as determinações, e com o trânsito em julgado, proceda-se ao arquivamento com as devidas baixas e anotações.

#### 16.169. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL) Processo nº 0000589-51.2015.8.18.0046 Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário Autor: ANTONIO DA SILVA CARDOSO

Advogado(s): ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAUÍ Nº 6256)

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL

Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, com resolução do mérito (art. 487, I, NCPC), julgo PROCEDENTE o pedido de pagamento dos salários referentes aos meses de julho, novembro e dezembro do ano de 2012, bem como do 1/3 constitucional de férias também referente ao ano de 2012, descontadas as retenções legais e atualizado de acordo com o art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, devendo o referido valor ser apurado mediante simples cálculo aritmético. Condeno, ainda, a sucumbida ao pagamento de honorários advocatícios, à base de 10% (dez por cento) do valor total da condenação, nos termos do art. 85, §3º, I, do CPC. Sem custas, em face da isenção que beneficia a ré, eis tratar-se de Fazenda Pública Municipal isenta de tal pagamento. Esta sentença não está sujeita ao reexame necessário, porquanto a dimensão econômica da condenação não excede a 100 (cem) salários mínimos, à luz do art. 496, § 3º, III, do CPC. Cumpridas todas as determinações, e com o trânsito em julgado, proceda-se ao arquivamento com as devidas baixas e anotações.

## 16.170. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL) Processo nº 0000473-45.2015.8.18.0046 Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário Autor: ANTONIO DO NASCIMENTO OLIVEIRA

Advogado(s): ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAUÍ Nº 6256)

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL

Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)

**SENTENÇA**: ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, com resolução do mérito (art. 487, I, NCPC), julgo PROCEDENTE o pedido de pagamento dos salários referentes aos meses de julho, novembro e dezembro do ano de 2012, bem como do 1/3 constitucional de férias também referente ao ano de 2012, descontadas as retenções legais e atualizado de acordo com o art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, devendo o referido valor ser apurado mediante simples cálculo aritmético. Condeno, ainda, a sucumbida ao pagamento de honorários advocatícios, à base de 10% (dez por cento) do valor total da condenação, nos termos do art. 85, §3º, I, do CPC. Sem custas, em face da isenção que beneficia a ré, eis tratar-se de Fazenda Pública Municipal isenta de tal pagamento. Esta sentença não está sujeita ao reexame necessário, porquanto a dimensão econômica da condenação não excede a 100 (cem) salários mínimos, à luz do art. 496, § 3º, III, do CPC. Cumpridas todas as determinações, e com o trânsito em julgado, proceda-se ao arquivamento com as devidas baixas e anotações.

#### 16.171. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL) Processo nº 0000268-84.2013.8.18.0046 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS

Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3960)

Réu: BANCO VOTORANTIM

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

SENTENÇÀ: Vistos etc. Trata-se o presente de apreciação do petitório de fls. 164/168, pelo qual foram apresentados embargos de declaração em face da decisão de fl. 161, alegando vício cometido e pugnando pela sua reforma. Era o que me cumpria relatar. Passo a decidir. O Código de Processo Civil prescreve que os embargos de declaração serão opostos contra qualquer decisão judicial, para esclarecer obscuridade ou eliminar contradição, suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento, bem como para corrigir erro material. Nenhum deles ocorreu aqui (art. 1.022, I, II ou III, do Código de Processo Civil). Conforme se depreende dos fundamentos do recurso, o embargante pretende a modificação da decisão de fl. 161 ao argumento da existência de contradição, cuja levou este juízo a decretar a intempestividade do recurso de fls. 132/153. Não assiste razão à parte embargante, quando alega que houve contradição na decisão de fl. 161. Conforme despacho de fl. 26-v, o presente feito tramita sob o rito previsto na Lei n° 9.099/95, assim, deveria a parte ré ter interposto recurso inominado em face da sentença de fls. 122/130, ao invés de recurso de apelação. Ante o acima exposto, com fulcro no art. 1.022 do CPC, conheço dos presentes embargos declaratórios, mas para negar-lhes provimento, mantendo-se inalterado a decisão de fl. 161 e seus desdobramentos.

### 16.172. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL) **Processo nº** 0000630-81.2016.8.18.0046

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA CLAUDIA DE BRITO SOUSA

Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)

Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s):

**SENTENÇA**: Ante o exposto, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA E DECLARO EXTINTO O PROCESSO sub oculi, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 485, VIII, DO NCPC. Sem custas e nem honorários. Com o trânsito em julgado desse decisum, proceda-se o arquivamento do fascículo processual, com baixa na distribuição, precedida das devidas e necessárias anotações.



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

#### 16.173. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

Processo nº 0000704-72.2015.8.18.0046

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: ANTONIO MANOEL DA SILVA FILHO

Advogado(s): ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAUÍ Nº 6256)

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL

Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)

**SENTENÇA**: ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, com resolução do mérito (art. 487, I, NCPC), julgo PROCEDENTE o pedido de pagamento dos salários referentes aos meses de julho, novembro e dezembro do ano de 2012, bem como do 1/3 constitucional de férias também referente ao ano de 2012, descontadas as retenções legais e atualizado de acordo com o art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, devendo o referido valor ser apurado mediante simples cálculo aritmético. Condeno, ainda, a sucumbida ao pagamento de honorários advocatícios, à base de 10% (dez por cento) do valor total da condenação, nos termos do art. 85, §3º, I, do CPC. Sem custas, em face da isenção que beneficia a ré, eis tratar-se de Fazenda Pública Municipal isenta de tal pagamento. Esta sentença não está sujeita ao reexame necessário, porquanto a dimensão econômica da condenação não excede a 100 (cem) salários mínimos, à luz do art. 496, § 3º, III, do CPC. Cumpridas todas as determinações, e com o trânsito em julgado, proceda-se ao arquivamento com as devidas baixas e anotações.

#### 16.174. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL) Processo nº 0000272-53.2015.8.18.0046 Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário Autor: MARIA DAS DORES ALVES LOPES

Advogado(s): ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAUÍ Nº 6256)

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL

Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)

**SENTENÇA:** ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, com resolução do mérito (art. 487, I, NCPC), julgo PROCEDENTE o pedido de pagamento dos salários referentes aos meses de julho, novembro e dezembro do ano de 2012, bem como do 1/3 constitucional de férias também referente ao ano de 2012, descontadas as retenções legais e atualizado de acordo com o art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, devendo o referido valor ser apurado mediante simples cálculo aritmético. Condeno, ainda, a sucumbida ao pagamento de honorários advocatícios, à base de 10% (dez por cento) do valor total da condenação, nos termos do art. 85, §3º, I, do CPC. Sem custas, em face da isenção que beneficia a ré, eis tratar-se de Fazenda Pública Municipal isenta de tal pagamento. Esta sentença não está sujeita ao reexame necessário, porquanto a dimensão econômica da condenação não excede a 100 (cem) salários mínimos, à luz do art. 496, § 3º, III, do CPC. Cumpridas todas as determinações, e com o trânsito em julgado, proceda-se ao arquivamento com as devidas baixas e anotações.

#### 16.175. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL) Processo nº 0000274-23.2015.8.18.0046 Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário Autor: JOSÉ DOS SANTOS DE OLIVEIRA

Advogado(s): ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAUÍ Nº 6256)

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL

Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)

**SENTENÇA**: ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, com resolução do mérito (art. 487, I, NCPC), julgo PROCEDENTE o pedido de pagamento dos salários referentes aos meses de julho, novembro e dezembro do ano de 2012, bem como do 1/3 constitucional de férias também referente ao ano de 2012, descontadas as retenções legais e atualizado de acordo com o art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, devendo o referido valor ser apurado mediante simples cálculo aritmético. Condeno, ainda, a sucumbida ao pagamento de honorários advocatícios, à base de 10% (dez por cento) do valor total da condenação, nos termos do art. 85, §3º, I, do CPC. Sem custas, em face da isenção que beneficia a ré, eis tratar-se de Fazenda Pública Municipal isenta de tal pagamento. Esta sentença não está sujeita ao reexame necessário, porquanto a dimensão econômica da condenação não excede a 100 (cem) salários mínimos, à luz do art. 496, § 3º, III, do CPC. Cumpridas todas as determinações, e com o trânsito em julgado, proceda-se ao arquivamento com as devidas baixas e anotações.

## 16.176, EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL) Processo nº 0000462-16.2015.8.18.0046 Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário Autor: JOSE CLEITON DOS REIS

Advogado(s): ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAUÍ Nº 6256)

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL

Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)

**SENTENÇA**: ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, com resolução do mérito (art. 487, I, NCPC), julgo PROCEDENTE o pedido de pagamento dos salários referentes aos meses de julho, novembro e dezembro do ano de 2012, bem como do 1/3 constitucional de férias também referente ao ano de 2012, descontadas as retenções legais e atualizado de acordo com o art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, devendo o referido valor ser apurado mediante simples cálculo aritmético. Condeno, ainda, a sucumbida ao pagamento de honorários advocatícios, à base de 10% (dez por cento) do valor total da condenação, nos termos do art. 85, §3º, I, do CPC. Sem custas, em face da isenção que beneficia a ré, eis tratar-se de Fazenda Pública Municipal isenta de tal pagamento. Esta sentença não está sujeita ao reexame necessário, porquanto a dimensão econômica da condenação não excede a 100 (cem) salários mínimos, à luz do art. 496, § 3º, III, do CPC. Cumpridas todas as determinações, e com o trânsito em julgado, proceda-se ao arquivamento com as devidas baixas e anotações.

### 16.177. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL) **Processo nº** 0000463-98.2015.8.18.0046 **Classe:** Ação Trabalhista - Rito Ordinário **Autor:** FRANCILEIDE DOS SANTOS AZEVEDO

Advogado(s): ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAUÍ Nº 6256)

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)

**SENTENÇA**: ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, com resolução do mérito (art. 487, I, NCPC), julgo PROCEDENTE o pedido de pagamento dos salários referentes aos meses de julho, novembro e dezembro do ano de 2012, bem como do 1/3 constitucional de férias também referente ao ano de 2012, descontadas as retenções legais e atualizado de acordo com o art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, devendo o referido valor ser apurado mediante simples cálculo aritmético. Condeno, ainda, a sucumbida ao pagamento de honorários advocatícios, à base de 10% (dez por cento) do valor total da condenação, nos termos do art. 85, §3º, I, do CPC. Sem custas, em face da isenção que beneficia a ré, eis tratar-se de Fazenda Pública Municipal isenta de tal pagamento. Esta sentença não está sujeita ao reexame necessário, porquanto a dimensão econômica da condenação não excede a 100 (cem) salários mínimos, à luz do art. 496, § 3º, III, do CPC. Cumpridas todas as determinações, e com o trânsito em julgado, proceda-se ao arquivamento com as devidas baixas e anotações.

#### 16.178. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL) Processo nº 0000429-26.2015.8.18.0046 Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário Autor: RAIMUNDA SOMARIA PINTO LOPES

Advogado(s): ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAUÍ Nº 6256)

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL

Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, com resolução do mérito (art. 487, I, NCPC), julgo PROCEDENTE o pedido de pagamento dos salários referentes aos meses de julho, novembro e dezembro do ano de 2012, bem como do 1/3 constitucional de férias também referente ao ano de 2012, descontadas as retenções legais e atualizado de acordo com o art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, devendo o referido valor ser apurado mediante simples cálculo aritmético. Condeno, ainda, a sucumbida ao pagamento de honorários advocatícios, à base de 10% (dez por cento) do valor total da condenação, nos termos do art. 85, §3º, I, do CPC. Sem custas, em face da isenção que beneficia a ré, eis tratar-se de Fazenda Pública Municipal isenta de tal pagamento. Esta sentença não está sujeita ao reexame necessário, porquanto a dimensão econômica da condenação não excede a 100 (cem) salários mínimos, à luz do art. 496, § 3º, III, do CPC. Cumpridas todas as determinações, e com o trânsito em julgado, proceda-se ao arquivamento com as devidas baixas e anotações.

#### 16.179. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL) Processo nº 0000590-36.2015.8.18.0046 Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário Autor: RAIMUNDO NONATO DOS SANTOS

Advogado(s): ELISSANDRA CARDOSO FIRMO(OAB/PIAUÍ Nº 6256)

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE COCAL

Advogado(s): MAIRA CASTELO BRANCO LEITE(OAB/PIAUÍ Nº 3276)

**SENTENÇA**: ANTE O EXPOSTO, e por tudo o mais que dos autos consta, com resolução do mérito (art. 487, I, NCPC), julgo PROCEDENTE o pedido de pagamento dos salários referentes aos meses de julho, novembro e dezembro do ano de 2012, bem como do 1/3 constitucional de férias também referente ao ano de 2012, descontadas as retenções legais e atualizado de acordo com o art. 1º-F, da Lei nº 9.494/97, devendo o referido valor ser apurado mediante simples cálculo aritmético. Condeno, ainda, a sucumbida ao pagamento de honorários advocatícios, à base de 10% (dez por cento) do valor total da condenação, nos termos do art. 85, §3º, I, do CPC. Sem custas, em face da isenção que beneficia a ré, eis tratar-se de Fazenda Pública Municipal isenta de tal pagamento. Esta sentença não está sujeita ao reexame necessário, porquanto a dimensão econômica da condenação não excede a 100 (cem) salários mínimos, à luz do art. 496, § 3º, III, do CPC. Cumpridas todas as determinações, e com o trânsito em julgado, proceda-se ao arquivamento com as devidas baixas e anotações.

#### 16.180. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL) **Processo nº** 0000715-67.2016.8.18.0046 **Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: IVANE LIMA MOREIRA

Advogado(s): BRENO RODRIGUES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10652)

Réu: TIM CELULAR S.A

Advogado(s): CARLOS FERNANDO DE SIQUEIRA CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 5726)

**SENTENÇA:** Isto posto, nos termos do art. 487, inciso III, alínea "b", do CPC, HOMOLOGO por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo firmado pelas partes, DECLARANDO A EXTINÇÃO DO PRESENTE PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Havendo comprovação do depósito judicial, expeça-se alvará de levantamento em favor da parte autora. Sem custas, nem honorários.

## 16.181. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

Processo nº 0001137-76.2015.8.18.0046

Classe: Procedimento Comum Autor: ROSA MARIA DOS SANTOS

Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)

Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s):

**SENTENÇÀ**: Ante o exposto, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA E DECLARO EXTINTO O PROCESSO sub oculi, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 485, VIII, DO NCPC. Sem custas e nem honorários. Com o trânsito em julgado desse decisum, proceda-se o arquivamento do fascículo processual, com baixa na distribuição, precedida das devidas e necessárias anotações.

## 16.182. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

Processo nº 0000298-17.2016.8.18.0046

Classe: Procedimento Comum Autor: JEOVÁ RAMOS PEREIRA

Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)

Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

#### Advogado(s):

SENTENÇA: Ante o exposto, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA E DECLARO EXTINTO O PROCESSO sub oculi, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 485, VIII, DO NCPC. Sem custas e nem honorários. Com o trânsito em julgado desse decisum, proceda-se o arquivamento do fascículo processual, com baixa na distribuição, precedida das devidas e necessárias anotações.

## 16.183. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL) **Processo nº** 0001136-91.2015.8.18.0046

Classe: Procedimento Comum Autor: OSVALDO VERAS DA SILVA

Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)

Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s):

**SENTENÇA**: Ante o exposto, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA E DECLARO EXTINTO O PROCESSO sub oculi, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 485, VIII, DO NCPC. Sem custas e nem honorários. Com o trânsito em julgado desse decisum, proceda-se o arquivamento do fascículo processual, com baixa na distribuição, precedida das devidas e necessárias anotações.

## 16.184. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL) **Processo nº** 0001003-15.2016.8.18.0046

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DA PAZ ALVES DA CRUZ

Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)

Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s):

**SENTENÇA**: Ante o exposto, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA E DECLARO EXTINTO O PROCESSO sub oculi, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 485, VIII, DO NCPC. Sem custas e nem honorários. Com o trânsito em julgado desse decisum, proceda-se o arquivamento do fascículo processual, com baixa na distribuição, precedida das devidas e necessárias anotações.

## 16.185. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

Processo nº 0000297-32.2016.8.18.0046 Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DE LOURDES CARDOSO

Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)

Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s):

**SENTENÇ**À: Ante o exposto, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA E DECLARO EXTINTO O PROCESSO sub oculi, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 485, VIII, DO NCPC. Sem custas e nem honorários. Com o trânsito em julgado desse decisum, proceda-se o arquivamento do fascículo processual, com baixa na distribuição, precedida das devidas e necessárias anotações.

## 16.186. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

Processo nº 0000299-02.2016.8.18.0046

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS

Advogado(s): REGINALDO ALBUQUERQUE BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10968)

Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s):

**SENTENÇÀ**: Ante o exposto, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA E DECLARO EXTINTO O PROCESSO sub oculi, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, NOS TERMOS DO ARTIGO 485, VIII, DO NCPC. Sem custas e nem honorários. Com o trânsito em julgado desse decisum, proceda-se o arquivamento do fascículo processual, com baixa na distribuição, precedida das devidas e necessárias anotações.

### 16.187. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

Processo nº 0000693-48.2012.8.18.0046

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO MAGALHÃES DE SOUSA (AGENTE DE POLICIA)

Advogado(s): AGNALDO BOSON PAES(OAB/PIAUÍ Nº 2303)

Réu: O ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

**DESPACHO:** Vistos. Intimem-se as partes para, no prazo de 10 (dez) dias, dizerem expressamente se ainda pretendem produzir outras provas, sendo que, em caso positivo, deverão especificar quais e justificar fundamentadamente a necessidade da sua produção, sob pena de julgamento no estado em que se encontra o processo. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos.

#### 16.188. EDITAL - VARA ÚNICA DE COCAL

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de COCAL)

Processo nº 0000198-62.2016.8.18.0046

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - PROMOTORIA DE COCAL/PI

Réu: EDNIR DE CARVALHO SANTOS

Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO MORAES FONTENELE(OAB/PIAUÍ № 1854)

**DESPACHO:** "Analisando os presentes autos observo que o advogado FRANCISCO ANTÔNIO MORAES FONTENELE, apesar de devidamente intimado através do diário da justiça, não apresentou o rol de testemunhas para depor em sessão plenária do júri a ser designada. Deste modo, intime-se novamente o advogado acima referido para apresentar o rol de testemunhas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de multa de 10



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

(dez) salários mínimos por abandono de causa (art. 265 do CPP)."

### 16.189. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

Processo nº 0000256-59.2015.8.18.0027 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): GABRIELA OLIVEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13890)

Réu: MÁRCIO GLADYSON CUNHA NOGUEIRA, HENRIQUE MARCEL MASCARENHAS PARANAGUÁ, GUSTAVO ALFREDO DO VAL NOGUEIRA, NÁLBIA SILVA FERREIRA, KAHLIL SOUTO NOGUEIRA, EXPEDITO BASÍLIO DA SILVA NETO

Advogado(s): CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 8264), JOAQUIM RODRIGUES MAGALHÃES NETO(OAB/PIAUÍ Nº 1760), FRANCISCO ALBERTO PORTELA DUARTE JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8083), A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASILA- SEÇÃO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº 890694), LEONARDO CARVALHO QUEIROZ(OAB/PIAUÍ Nº 8982)

**DESPACHO:** "(...)determino o adiamento da audiência (designada para o dia 20.06.2017, às 13h:00min), para data a ser oportunamente indicada(...). Corrente, 19 de junho de 2017. Carlos Marcello SalesCampos-Juiz de Direito". E para constar, Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, Secretária, que subscrevi e digitei.

### 16.190. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CORRENTE)

Processo nº 0000184-43.2013.8.18.0027

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: O MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO BARROS - PIAUÍ, NESTE ATO REPRESENTADO POR SEU PREFEITO O SR. NIVALDO ROBERTO

**RODRIGUES NOGUEIRA** 

Advogado(s): MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4703),

Réu: GERALDO EUSTÁQUI MACHADO

Advogado(s): SUÉLLEN VIEIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 5942)

**DECISÃO:** "(...) determinar a citação do demandado para desta vez apresentar CONTESTAÇÃO, no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de revelia e confissão(art. 285) do CPC, tudo em conformidade com oart. 17§ 9°, da lei nº 8.429/1992. Após vista ao MP. Corrente, 21 de janeiro de 2015. CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS- Jui de Direito". E para comnstar, Eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, Secretária, que subscrevi e digitei.

#### 16.191. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE CORRENTE

Rua Des. Amaral, s/n, CORRENTE-PI PROCESSO № 0000133-27.2016.8.18.0027 CLASSE: Boletim de Ocorrência Circunstanciada

Representante: 10ª. DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE CORRENTE - PIAUÍ

Representado: IGOR CLEMENTINO PEREIRA

Oficial de Justiça: EDITAL DE INTIMAÇÃO

O CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS, Juiz de Direito da Comarca de CORRENTE, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. INTIMA, pelo presente edital, o réu IGOR CLEMENTINO PEREIRA, brasileiro, natural desta cidade de Corrente - PI, nascido no dia 03 de abriul de 1997, filho de Aldimir Clementino Souza e Valdiná Pereira Lima, residenter na REua Manoel Gil Louzeiro, nesta cidade de Corrente - PI, a comparecer, acompanhado de advogado, à audiência de instauração e julgamento do Proc. nº 0000133-27.2016.8.18.0027, designada para o dia 05 de julho de 2017, às 14 Horas, na Sala das Audiências do Fórum local desta cidade de Corrente - PI. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de CORRENTE, Estado do Piauí, aos 20 de junho de 2017 (20/06/2017). Eu, LÉA MARIA OLIVEIRA DA CUNHA, Analista Judicial, o digitei, e eu, SUELI DIAS NOGUEIRA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

## **CARLOS MARCELLO SALES CAMPOS**

Juiz de Direito da Comarca de CORRENTE

#### 16.192. DESPACHO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000352-43.2017.8.18.0047

Classe: Inquérito Policial

Requerente: DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL DE BOM JESUS/PI

Advogado(s):

Requerido: PEDRO PEREIRA DE BRITO

Advogado(s): DIEGO MARADONES PIRES RIBEIRO (OAB/PI N. 9206)

**DESPACHO** 

R.h.

Vista ao MP para análise de eventual persecução penal, em face da juntada do IP, bem assim do cumprimento do mandado de prisão preventiva. Na mesma oportunidade, manifeste-se o parquet sobre o pedido de revogação da prisão preventiva, ofertado em fls. 28/43. Intime-se.

CRISTINO CASTRO, 20 de junho de 2017

RAFAEL MENDES PALLUDO

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

#### 16.193. TERMO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000232-97.2017.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum Autor: FRANCISCO BARJUD

Advogado(s): RAIMUNDO NONATO BORGES BARJUD(OAB/PIAUÍ Nº 3891)

Réu: MUNICIPIO DE PALMEIRA DO PIAUÍ - PI

Advogado(s): OSÓRIO MARQUES BASTOS FILHO(OAB/PI N. 3088)



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

INTIMAÇÃO DESPACHO: (...) Aberta a audiência, o MM Juiz decidiu: "Vistos etc, em razão da ausência injustificada da parte demandada a presente audiência de conciliação, audiência esta designada a pedido das partes, conforme se infere de fls. 36, determino o prosseguimento do feito com o decurso do prazo para apresentação de contestação, no caso de quinze dias, contados em dobro, a partir da presente audiência, considerando-se a ausência injustificada da ré. Publique-se edital de intimação no DJ-e, em nome do patrono da demandada. Nada mais havendo mandou o MM Juiz encerrar a presente audiência...JUIZ DE DIRIETO/Rafael Mendes Palludo

#### 16.194. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)

Processo nº 0000559-13.2015.8.18.0047

Classe: Procedimento Comum

Autor: BERTO CARLOS SANTOS DA SILVA

Advogado(s): FELIPE SOARES DIAS FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 12455)

**Réu:** CRISTIANE OENNING TENFEN

Advogado(s): IVAN BANDEIRA DE MELO DE DEUS(OAB/PIAUÍ Nº 11772)

ATO ORDINATÓRIO: Intimar o advogado do requerente, sobre a devolução da CARTA DE CITAÇÃO a esta Secretaria, enviada ao requerido,

com a informação de que "MUDOU-SE".

## 16.195. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000545-60.2014.8.18.0048

Classe: Alimentos - Provisionais

Requerente: LUCIANA PONTES DE SOUSA

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUÍ Nº)

Requerido: EDMILSON ARAÚJO DE MORAIS

Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)

Contudo, em observância a certidão de fls. 12, já existe outra ação, de número 0000487-57.2014, ajuizada, perante este juízo, entendo caracterizada a litispendência, razão pela qual JULGO EXTINTO o processo sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, V do CPC.

Sem Custas.

P.R.I. e arquive-se com as cautelas legais após o transito em julgado.

DEMERVAL LOBÃO, 19 de junho de 2017 MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃ

## 16.196. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000524-21.2013.8.18.0048 Classe: Boletim de Ocorrência Circunstanciada

Indiciante: DELEGACIA DO 16º DP DE DEMERVAL LOBÃO/PI., M. S. DA S.

Advogado(s): Réu:

Advogado(s):

Isto posto, acatando parecer da representante do Ministério Público, declaro a nulidade do feito e nos termos do art. 107, inciso IV, e art. 109 do Código Penal, decreto a extinção da pretensão punitiva e conseqüentemente o arquivamento dos autos com baixa na distribuição e demais cautelas legais.

P.R.I. e Arquive-se após as cautelas legais. DEMERVAL LOBÃO, 19 de junho de 2017 MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO

#### 16.197. SENTENCA - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000550-19.2013.8.18.0048 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Representante: DELEGACIA DO 16º DP (DEMERVAL LOBÃO PIAUI)

Advogado(s):

Réu: ANTONIO CAMPELO DOS SANTOS

Advogado(s):

Considerando a prova de que o denunciado faleceu, conforme Certidão de Óbito de fl.36, bem como o disposto no art.107, I do Código Penal, JULGO EXTINTA a punibilidade e determino o arquivamento da presente Ação Penal.

Publique-se.Registre-se.Intimem-se. Arquive-se após as cautelas legais. DEMERVAL LOBÃO, 19 de junho de 2017 MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO

## 16.198. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)

Processo nº 0000050-11.2017.8.18.0048 Classe: Acão Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 16º DISTRITO POLICIAL DE DEMERVAL LOBÃO - PI

Indiciado: DANIEL DA SILVA SANTOS

Advogado(s): EUCALYA CUNHA E SILVA AZEVEDO SENA(OAB/PIAUÍ Nº 12497)

**DESPACHO:** O (a) Secretario (a) da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO, de ordem do MM. Juiz (a) Dr.(a). MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA Sr (a) Advogado (a) acima mencionado, Para comparecer a audiência de instrução e julgamento a ser realizada na sala de audiência no átrio do fórum local.

### 16.199. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000063-44.2016.8.18.0048



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Classe: Termo Circunstanciado

Indiciante: DELEGACIA DO 16º DP (DEMERVAL LOBÃO PIAUI)

Advogado(s):

Autor do fato: LIDIANE DA CRUZ PEREIRA DE ANDRADE

Advogado(s):

Juíza de Direito\_
Promotora de Justiça\_
Vitima/
Autora \_\_\_\_\_Advogada \_\_\_\_\_
DEMERVAL LOBÃO, 20 de junho de 2017

MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO

#### 16.200. EDITAL - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de DEMERVAL LOBÃO)

Processo nº 0000567-84.2015.8.18.0048

Classe: Procedimento Comum

Autor: ISIDIO BEZERRA DE MORAES FILHO

Advogado(s): ANTONIO CARLOS RODRIGUES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 4914)

Réu: TIM S.A

Advogado(s): HUMBERTO GRAZIANO VALVERDE(OAB/BAHIA Nº 13908), MAURICIO SILVA LEAHY(OAB/BAHIA Nº 13907)

SENTENÇA: Diante todo o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para declarar a inexistência de relação jurídica entre as partes, bem como inexistente dos débitos de R\$ 32,90 (trinta e dois reais e noventa centavos) e R\$ 29,90 (vinte e nove reais e noventa centavos), determinando que seja oficiado imediatamente ao SERASA S/A para retirada do nome do Requerente de seu cadastro, cuja inscrição tenha sido ordenada pela TIM S/A. Julgo procedente, também, o pedido de indenização por dano moral, para condenar a Requerida ao pagamento de R\$ 3.000,00 (três mil reais), corrigidos monetariamente e acrescidos de juros de 1% a.m devidos a partir de sua fixação, consoante jurisprudência emanada do Superior Tribunal de Justiça. Por conseguinte, extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do Código de Processo Civil. Sem custas ou honorários advocatícios nos termos do art. 55, da Lei nº 9.099/95. P.R.I. DEMERVAL LOBÃO, 11 de abril de 2017. MARIA DA PAZ E SILVA MIRANDA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de DEMERVAL LOBÃO

## 16.201. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000843-81.2016.8.18.0048

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: ANTÔNIO DE LISBÔA DA SILVA

Advogado(s):

Vistos, etc. Dispensado o relatório, conforme art. 81, § 3º, da LJE. HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação penal celebrada constante deste termo de assentada, parte integrante deste "decisum", para todos os efeitos legais e, por consequência, aplico ao autor do fato á pena de prestação pecuniári ACIMA CITADA. Fica ciente o beneficiário que o descumprimento injustificado da medida importará em execução desta no Juizado Cível competente e que, pelo lapso de cinco anos, não poderá beneficiar-se do instituto do Juizado Especial Criminal. Sem custas. Publicada em audiência e desde já intimadas as partes, registre-se para os efeitos do art. 76, § 4º, da Lei n. 9.099/95, devendo os autos ser remetidos à Distribuição para incluir o nome do autor do fato. Após o cumprimento, arquive-se. Nada mais havendo, mandou a MM. Juíza de Direito que se encerrasse o presente termo que, depois de lido e achado conforme vai devidamente assinado pelos presentes. Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Assessora Jurídica, digitei e subscrevi.

## 16.202. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE DEMERVAL LOBÃO

Processo nº 0000839-44.2016.8.18.0048

Classe: Termo Circunstanciado

Indiciante: DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL

Advogado(s):

Autor do fato: IRANILDE DOS SANTOS FERREIRA PEREIRA

Advogado(s):

## 16.203. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)

Processo nº 0000641-67.2017.8.18.0049

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ № 11570)

Réu: BANCO BONSUCESSO



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

#### Advogado(s):

**SENTENÇA:** Diante do exposto, reconheço a prescrição da pretensão da parte autora (Contrato nº 44774518) e EXTINGO o processo com resolução do mérito, e assim o faço nos termos do art. 487, II, do novo CPC determinando que os presentes autos sejam arquivados, observando-se as formalidades legais. Condeno, assim, o autor no pagamento das custas processuais. Tais condenações ficam suspensas, visto que o acolho como beneficiário da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se, arquivando-se o processo após o seu trânsito em julgado, depois de cumpridas as cautelas e formalidades legais. ELESBÃO VELOSO, 13 de junho de 2017. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

#### 16.204. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)

Processo nº 0000645-07.2017.8.18.0049

Classe: Procedimento Comum Autor: LUIS SEBASTIÃO DE SOUSA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

Réu: BANCO BONSUCESSO S/A

Advogado(s):

**SENTENÇA**: Diante do exposto, reconheço a prescrição da pretensão da parte autora (Contrato nº 43293877) e EXTINGO o processo com resolução do mérito, e assim o faço nos termos do art. 487, II, do novo CPC determinando que os presentes autos sejam arquivados, observando-se as formalidades legais. Condeno, assim, o autor no pagamento das custas processuais. Tais condenações ficam suspensas, visto que o acolho como beneficiário da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se, arquivando-se o processo após o seu trânsito em julgado, depois de cumpridas as cautelas e formalidades legais. ELESBÃO VELOSO, 13 de junho de 2017. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

#### 16.205. EDITAL - VARA ÚNICA DE ELESBÃO VELOSO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ELESBÃO VELOSO)

Processo nº 0000647-74.2017.8.18.0049
Classe: Procedimento Comum
Autor: LUIS SEBASTIÃO DE SOUSA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO - BCV(SCHAHIN)

Advogado(s):

**SENTENÇÀ**: Diante do exposto, reconheço a prescrição da pretensão da parte autora (Contrato nº 46-922966/10999) e EXTINGO o processo com resolução do mérito, e assim o faço nos termos do art. 487, II, do novo CPC determinando que os presentes autos sejam arquivados, observando-se as formalidades legais. Condeno, assim, o autor no pagamento das custas processuais. Tais condenações ficam suspensas, visto que o acolho como beneficiário da assistência judiciária gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se e Cumpra-se, arquivando-se o processo após o seu trânsito em julgado, depois de cumpridas as cautelas e formalidades legais. ELESBÃO VELOSO, 13 de junho de 2017. JOÃO DE CASTRO SILVA Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ELESBÃO VELOSO

## 16.206. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)

Processo nº 0000125-64.2005.8.18.0050

Classe: Procedimento Comum

Requerente: MARIA DAS NEVES RODRIGUES DE SOUSA Advogado(s): JOÃO DIAS DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAUÍ № 3063)

Requerido: LUIZ FERREIRA, MARIA CLAUDILENE DE CARVALHO, SAVIO GIORDINO VELOSO IGREJA, LUIZ VALDEMIRO SOARES

COSTA Advogado(s):

**SENTENÇÀ**: "(...) Por to do exposto, EXTINGO o feito com fulcro no art. 267, VI do CPC, para declarar a ilegalidade passiva ad causam em relação aos réus Luiz Ferreira e Maria Claudilene de Carvalho. E, ato continuo, Julgo improcedente os pleitos em relação aos demais requeridos, na forma acima fundamentada. Sem custa e honorários em virtude daconcessão da justiça gratuita(...)".

#### 16.207. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000249-27.2017.8.18.0050 Classe: Acão Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI-PI

Advogado(s):

Réu: ROMULO CORDEIRO DIAS

Advogado(s): MIGUEL BARROS DE PAIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 9328)

Designo a audiência de instrução e julgamento do feito para o dia 12/07/2017, às 12:30.

Intimem-se as partes da decisão em tela.

### 16.208. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

1ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)

Processo nº 0001052-15.2014.8.18.0050

Classe: Interdição Interditante: P.H.A.S.

Advogado(s): HAMILTON COELHO RESENDE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4165)

Interditando: M. DAS G.A.M

Advogado(s):

SENTENÇA: "(...)Ante o exposto, e em consonância com o parecer ministerial julgo parcialmente procedente o pedido inicial, e extingo o processo, com resolução do mérito (art. 487, inciso I, do NCPC), nos termos da fundamentação retro, de modo que confirmo a liminar antes concedida e DECRETO a interdição da ré Maria das Graças Araújo Monteiro a fim de representá-la exclusivamente nos atos de natureza patrimonial e negociai,nos termos dos artigos 84 e 85 do Estatuto das Pessoas com Deficiência, sendo que,considerando o estado da curatela, em caráter excepcional, tal exercício se dará por tempo indeterminado, tendo-se em vista que a doença em questão não possui cura e seus



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

sintomas são permanentes. Em consequência, de acordo com o Código Civil, art. 1.775, §1º, NOMEIO como curador o autor Pedro Henrique Araújo dos Santos (filho), mediante compromisso legal a ser prestado em 5 dias após o registro desta decisão no respectivo Cartório (art. 759, inciso I, do NCPC) (...)".

## 16.209. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000182-67.2014.8.18.0050

Classe: Procedimento Comum

Autor: LEILIANE MARIA DE CARVALHO

Advogado(s): HAMILTON COELHO RESENDE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 4165/04)

Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL

Advogado(s):

Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

#### 16.210. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

1ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)

Processo nº 0001249-96.2016.8.18.0050

Classe: Interdição

Interditante: ROSINETE RAMOS DE SALES

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)

Interditando: M. DE A. R. S.

Advogado(s): SENTENÇA:

Ante o exposto, e em consonância com o parecer ministerial julgo parcialmente procedente o pedido inicial, e extingo o processo, com resolução do mérito (art. 487, inciso I, do NCPC), nos termos da fundamentação retro, de modo que confirmo a liminar antes concedida e DECRETO a interdição da ré M. de A. R. S. a fim de representá-la exclusivamente nos atos de natureza patrimonial e negociai, nos termos dos artigos 84 e 85 do Estatuto das Pessoas com Deficiência, sendo que, considerando o estado da curatelada, em caráter excepcional, tal exercício se dará por tempo indeterminado, tendo-se em vista que a doença em questão não possui cura e seus sintomas são permanentes.

Em consequência, de acordo com o Código Civil, art. 1.775, § 19, NOMEIO como curadora a autora Rosinete Ramos de Sales (filha), mediante compromisso legal a ser prestado em 5 dias após o registro desta decisão no respectivo Cartório (art. 759, inciso I, do NCPC.

Dita curadora não poderá alienar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à interditada, salvo com autorização judicial. Além disso, os valores recebidos de entidade previdenciária ou assistencial deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bemestar da interdita. Fica ainda sujeita à prestação de contas, quando requeridas, na forma do art. 553 do CPC.

A curatela abrangerá o recebimento de benefício previdenciário ou assistencial e à gestão do patrimônio que a interdita perceber a partir da decretação de sua interdição, bem como os demais atos necessários ao fiel desempenho do mister de gestão patrimonial.

Após o trânsito em julgado expeça-se mandado para inscrição da presente sentença no Registro Civil competente. Publiquem-se editais na forma prevista do artigo 755, § 32, do NCPC.

Sem custas ante a gratuidade judiciária concedida.

Publique-se a presente no átrio deste Fórum e no Diário da Justiça, por três vezes, com intervalo de dez dias na forma do art. 1.184, do Código de Processo Civil.

Registre-se. Intimem-se. Ciência ao MP.

#### 16.211. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

1ª Publicação

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ESPERANTINA)

Processo nº 0001451-10.2015.8.18.0050

Classe: Interdição

Interditante: MARIA HELENIR ALVES DOS SANTOS

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUÍ Nº)

Interditando: H. DOS S. R.

Advogado(s): SENTENÇA:

Ante o exposto, e em consonância com o parecer ministerial julgo parcialmente procedente o pedido inicial, e extingo o processo, com resolução do mérito (art. 487, inciso I, do NCPC), nos termos da fundamentação retro, de modo que confirmo a liminar antes concedida e DECRETO a interdição da ré **H. dos S. R**. a fim de representá-la exclusivamente nos atos de natureza patrimonial e negociai, nos termos dos artigos 84 e 85 do Estatuto das Pessoas com Deficiência, sendo que, considerando o estado da curatelada, em caráter excepcional, tal exercício se dará por tempo indeterminado, tendo-se em vista que a doença em questão não possui cura e seus sintomas são permanentes.

Em conseqüência, de acordo com o Código Civil, art. 1.775, § 19, NOMEIO como curadora a autora **Maria Helenir Alves dos Santos**, mediante compromisso legal a ser prestado em 5 dias após o registro desta decisão no respectivo Cartório (art. 759, inciso I, do NCPC.

Dita curadora não poderá alienar bens móveis, imóveis ou de qualquer natureza, pertencentes à interditada, salvo com autorização judicial. Além disso, os valores recebidos de entidade previdenciária ou assistencial deverão ser aplicados exclusivamente na saúde, alimentação e no bem-estar da interdita. Fica ainda sujeita à prestação de contas, quando requeridas, na forma do art. 553 do CPC.

A curatela abrangerá o recebimento de benefício previdenciário ou assistencial e à gestão do patrimônio que a interdita perceber a partir da decretação de sua interdição, bem como os demais atos necessários ao fiel desempenho do mister de gestão patrimonial.

Após o trânsito em julgado expeça-se mandado para inscrição da presente sentença no Registro Civil competente. Publiquem-se editais na forma prevista do artigo 755, § 32, do NCPC.

Sem custas ante a gratuidade judiciária concedida.

Publique-se a presente no átrio deste Fórum e no Diário da Justiça, por três vezes, com intervalo de dez dias na forma do art. 1.184, do Código de Processo Civil.

Registre-se. Intimem-se. Ciência ao MP.

### 16.212. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0001152-33.2015.8.18.0050

Classe: Embargos à Execução

Autor: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s): CLAUDIA VIRGINIA DE SANTANA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 2816)



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Réu: MICHELE SILVA RODRIGUES

Advogado(s): JOSÉ ARIMATEIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUÍ Nº 1613)

Ato Ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Faço vista dos autos a(o) parte Procurador da parte Ré para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito.

#### 16.213. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000954-35.2011.8.18.0050

Classe: Procedimento Comum

Autor: TIBUCIO PINTO DE AGUIAR NETO

Advogado(s): MARIA CLARA ROCHA VALE(OAB/PIAUÍ Nº 7511)

Réu: BANCO SANTADER S/A

Advogado(s): DANIELE FRANCATTI DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033-A)

Intime-se nos autos prrincipais, in casu, a parte impugnada para, em 15 (quinze) dias, efetuar o complemento das custas processuais e da taxa

judiciaria, sob pena de extinção do feito sem exame de mérito.

#### 16.214. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO) **Processo nº** 0000380-44.2012.8.18.0028

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANTONIO FREITAS RODRIGUES NETO

Advogado(s): LEILANE COELHO BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 8817)

Réu: BANCO FINASA BMC S. A

Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)

DESPACHO: Fica as partes, por seus advogados, intimadas para efetuarem o pagamento das custas finais pro-rata, no prazo comum de 10(

dez) dias, sob pena de inscrição em dívida ativa do Estado.

#### 16.215. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0000206-53.2016.8.18.0106 Classe: Procedimento Comum

Autor: LUIZ CÉSAR DA SILVA OLIVEIRA

Advogado(s): MISLAVE DE LIMA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 12522)

Réu: CENTRO DE FORMAÇÃO DE EDUCADORES PRIMEIRA CAPITAL LTDA (AUTOESCOLA OEIRENSE)

DECISÃO: Ante o exposto, nos termos do art. 290 c/c art. 485, III, ambos do Código de Processo Civil, determinando o cancelamento da

distribuição do presente feito, declarando o processo extinto sem resolução do mérito.

#### 16.216. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0000080-37.2015.8.18.0106

Classe: Procedimento Sumário

Autor: DELMÁRIA FERREIRA LIMA SILVA

Advogado(s): WANDERLEI PEREIRA CARNEIRO(OAB/GOIÁS Nº 19983)

Réu: ODILON SOARES DE SOUSA

DECISÃO: Vistos, etc. Trata-se de uma ação de cobrança que tem como autora DELMARIA FERREIRA LIMA SILVA em face de ODILON SOARES DE SOUSA, ambos já qualificados. Foi proferida decisão determinando o pagamento das custas processuais, sob pena de indeferimento da inicial, o que não foi realizado pela parte autora. Dispõe o art. 290, do CPC: Será cancelada a distribuição do feito se a parte, intimada na pessoa de seu advogado, não realizar o pagamento das custas e despesas de ingresso em 15 (quinze) dias. No presente caso, apesar de devidamente intimado, pelo diário da justiça, a parte autora não efetuou o pagamento das cu stas processuais, razão pela qual deve ser cancelada a distribuição do feito. Ante o exposto, nos termos do art. 290 c/c art. 485, III, ambos do Código de Processo Civil, determinando o cancelamento da distribuição do presente feito, declarando o processo extinto sem resolução do mérito.

## 16.217. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0001459-53.2015.8.18.0028

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO GMAC S.A

Advogado(s): JOSE FERREIRA GUERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7661-A)

Requerido: FRANCISCO ALVES DA SILVA

SENTENÇA: Pelo exposto, DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 485,II do CPC,

ordenando o seu arquivamento com baixa na distribuição. Custas finais pelo o autor.

### 16,218. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

**Processo nº** 0001220-78.2017.8.18.0028 **Classe:** Alvará Judicial - Lei 6858/80

Autor: FLORENTINO DE BRITO FONTENELE

Advogado(s): ARIELA BESERRA DA PENHA DELMONDES DE FREITAS(OAB/PIAUÍ № 13162)

ATO ORDINATÓRIO: Fica o autor, por seu advogado, intimado para se manifestar sobre a existencia de outros sucessores, no prazo legal.

#### 16.219. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0000829-60.2016.8.18.0028

Classe: Procedimento Comum



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Autor: CLEMILDO SANTOS DO NASCIMENTO

Advogado(s): THUANY COSTA DE SA GOMES(OAB/MARANHÃO № 14992) Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

**SENTENÇA:** Vistos, etc. Trata-se de ação de cobrança proposta por Clemildo Santos do Nascimento em face da Segurado Líder os Consorcio do seguro DPAVT, ambos já qualificados. Às fls. 33, foi determinado que a parte autora emendasse a inicial, o qual deveria juntar aos autos laudo pericial oficial bem como comprovasse o preenchimento dos pressupostos para a concessão da justiça gratuita ao autor. O procurador da parte autora foi intimado via diário da justiça em 22.11.2016, sendo certificado que não houve manifestação. Ocorre que processo encontra-se sem andamento há mais de 06 meses, por inércia da parte autora. Pelo exposto, DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 485,III do CPC, ordenando o seu arquivamento com baixa na distribuição. Sem custas.

#### 16.220. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO) **Processo nº** 0002916-86.2016.8.18.0028

Classe: Procedimento Ordinário Autor: BRITAPLAN-MINERAÇÃO

Advogado(s): DANILLO MARTINS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10594)

Réu: JURANDIR PEIXOTO DE MORAES NETO

**SENTENÇA:** Vistos, etc. Trata-se de uma ação de cobrança que tem como parte autora BRITAPLAN MINERAÇÃO LTDA em face de JURANDI PEIXOTO DE MORAES NETO, ambos já qualificados. Foi proferida decisão determinando o pagamento das custas processuais, sob pena de indeferimento da inicial, o que não foi realizado pela parte autora. Dispõe o art. 290, do CPC: Será cancelada a distribuição do feito se a parte, intimada na pessoa de seu advogado, não realizar o pagamento das custas e despesas de ingresso em 15 (quinze) dias. No presente caso, apesar de devidamente intimado, pelo diário da justiça, a parte autora não efetuou o pagamento das custas processuais, razão pela qual deve ser cancelada a distribuição do feito. Ante o exposto, nos termos do art. 290 c/c art. 485, III, ambos do Código de Processo Civil, determinando o cancelamento da distribuição do presente feito, declarando o processo extinto sem resolução do mérito.

#### 16.221. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO) **Processo nº** 0000745-59.2016.8.18.0028

Classe: Procedimento Comum

Autor: CARLOS ANTÔNIO ARAUJO DA COSTA

Advogado(s): THUANY COSTA DE SA GOMES(OAB/MARANHÃO № 14992) Réu: SEGURADORA LÍDER DE CONSÓRCIOS DE SEGURO DPVAT

SENTENÇA: Vistos, etc. Trata-se de uma ação de cobrança que tem como autor CARLOS ANTONIO ARAUJO DA COSTA em face de SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVATA S/A, ambos já qualificados. Foi proferida decisão determinando o pagamento das custas processuais, sob pena de indeferimento da inicial, o que não foi realizado pela parte autora. Dispõe o art. 290, do CPC: Será cancelada a distribuição do feito se a parte, intimada na pessoa de seu advogado, não realizar o pagamento das custas e despesas de ingresso em 15 (quinze) dias. No presente caso, apesar de devidamente intimado, pelo diário da justiça, a parte autora não efetuou o pagamento das custas processuais, razão pela qual deve ser cancelada a distribuição do feito. Ante o exposto, nos termos do art. 290 c/c art. 485, III, ambos do Código de Processo Civil, determinando o cancelamento da distribuição do presente feito, declarando o processo extinto sem resolução do

# 16.222. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO) **Processo nº** 0000569-46.2017.8.18.0028

Classe: Procedimento Comum

Autor: R. M. DE OLIVEIRA PRAÇA ME, REJANE MARIA DE OLIVEIRA PRAÇA

Advogado(s): MARENIZE LEITE MACENA(OAB/PIAUÍ № 12080) Réu: ALENCAR AUTO LTDA, GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA

**SENTENÇA:** Vistos, etc. Trata-se de uma ação de Obrigação de fazer c/c indenização por danos morais e tutela antecipada proposta por R.M. DE OLIVEIRA PRAÇA ME, representado por Rejane Maria de Oliveira Praça em face de ALENCAR AUTO LTDA E GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, ambos já qualificados. Às fls. 48, a parte autora requereu a desistência da ação em conformidade com o art. 485,VIII do CPC. Pelo exposto, DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 485, VIII, do CPC, ordenando o seu arquivamento com baixa na distribuição. Sem custas.

### 16.223. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO) **Processo nº** 0002462-43.2015.8.18.0028 **Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: IZAURA MARIA PEREIRA

Advogado(s): FRANCISCO PHILIPPE CRONEMBERGER NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 9851)

Requerido: MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE FERNANDES Advogado(s): PABLO DE SOUSA CARNEIRO(OAB/PIAUÍ № 8641)

**SENTENÇÃ:** Vistos, etc. Trata-se de uma ação reintegração de posse com pedido de liminar c/c com perdas e danos proposta por IZAURA MARIA PEREIRA em face de MARIA DO SOCORRO DE ANDRADE FERNANDES E DE DOMINGOS FERNANDES, todos já qualificados. Às fls. 80, a parte autora requereu a desistência da ação em virtude da composição amigável entre as partes. A parte requerida foi intimada para se manifestar acerca do pedido de desistência, sendo certificado que não houve manifestação. Defiro o pedido de justiça gratuita, reiterado pela parte autora. Pelo exposto, DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 485, VIII, do CPC, ordenando o seu arquivamento com baixa na distribuição. Sem custas.

#### 16.224. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO) **Processo nº** 0001521-35,2011,8,18,0028

Classe: Procedimento Comum

Autor: SAMARA CARVALHO FERREIRA

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA(OAB/PIAUÍ Nº)



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

ingresso em 15 (quinze) dias. No presente caso, apesar de devidamente intimado, pelo diário da justiça, a parte autora não efetuou o pagamento das custas processuais, razão pela qual deve ser cancelada a distribuição do feito. Ante o exposto, nos termos do art. 290 c/c art. 485, III, ambos do Código de Processo Civil, determinando o cancelamento da distribuição do presente feito, declarando o processo extinto sem resolução do mérito. Intime-se.

#### 16.230. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO) **Processo nº** 0002475-08.2016.8.18.0028

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA ELIZABETE DA SILVA DUARTE LIMA

Advogado(s): CAIO IGGO DE ARAUJO GONCALVES MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 12229), FRANCISCO SALVADOR GONÇALVES

MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 6694) **Réu:** BANCO BONSUCESSO S.A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)

ATO ORDINATÓRIO: Fica o autor, por seu advogado, intimado para se manifestar acerca da contestação de fls., no prazo legal.

#### 16.231. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO) **Processo nº** 0000746-44.2016.8.18.0028

Classe: Procedimento Comum

Autor: FABRICIO LEITE DE CARVALHO

Advogado(s): THUANY COSTA DE SA GOMES(OAB/MARANHÃO Nº 14992)

Réu: SEGURADORA LÍDER DE SEGUROS DPVAT

**DECISÃO:** PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ GABINETE DA 1ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO Rua Fernando Marques, 760, FLORIANO-PI 0000746-44.2016.8.18.0028 PROCESSO Nº: Procedimento Comum CLASSE: FABRICIO LEITE DE CARVALHO Autor: SEGURADORA LÍDER DE SEGUROS DPVAT Réu: Vistos, etc. Trata-se de uma ação de cobrança que tem como autor FABRICIO LEITE E SILVA em face de SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVATA S/A, ambos já qualificados. Foi proferida decisão determinando o pagamento das custas processuais, sob pena de indeferimento da inicial, o que não foi realizado pela parte autora. Dispõe o art. 290, do CPC: Será cancelada a distribuição do feito se a parte, intimada na pessoa de seu advogado, não realizar o pagamento das custas e despesas de ingresso em 15 (quinze) dias. No presente caso, apesar de devidamente intimado, pelo diário da justiça, a parte autora não efetuou o pagamento das custas processuais, razão pela qual deve ser cancelada a distribuição do feito. Ante o exposto, nos termos do art. 290 c/c art. 485, III, ambos do Código de Processo Civil, determinando o cancelamento da distribuição do presente feito, declarando o processo extinto sem resolução do mérito. Intime-se.

#### 16.232. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO) **Processo nº** 0002913-34.2016.8.18.0028

Classe: Procedimento Comum

Autor: BRITAPLAN MINERAÇÃO LTDA

Advogado(s): DANILLO MARTINS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10594)

Réu: RAIMUNDO DE CARVALHO FILHO E CIA LTDA

DECISÃO: Vistos, etc. Trata-se de uma ação de cobrança que tem como parte autora BRITAPLAN MINERAÇÃO LTDA em face de RAIMUNDO DE CARVALHO FILHO E CIA LTDA, ambos já qualificados. Foi proferida decisão determinando o pagamento das custas processuais, sob pena de indeferimento da inicial, o que não foi realizado pela parte autora. Dispõe o art. 290, do CPC: Será cancelada a distribuição do feito se a parte, intimada na pessoa de seu advogado, não realizar o pagamento das custas e despesas de ingresso em 15 (quinze) dias. No presente caso, apesar de devidamente intimado, pelo diário da justiça, a parte autora não efetuou o pagamento das custas processuais, razão pela qual deve ser cancelada a distribuição do feito. Ante o exposto, nos termos do art. 290 c/c art. 485, III, ambos do Código de Processo Civil, determinando o cancelamento da distribuição do presente feito, declarando o processo extinto sem resolução do mérito. Intime-se.

### 16.233. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO) **Processo nº** 0002914-19.2016.8.18.0028

Classe: Procedimento Comum Autor: BRITAPLAN-MINERAÇÃO

Advogado(s): DANILLO MARTINS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10594)

Réu: CONSTRUTORA E CONSULTORIA EDIFIQUE E LTDA

**DECISÃO:** Vistos, etc. Trata-se de uma ação de cobrança que tem como parte autora BRITAPLAN MINERAÇÃO LTDA em face de CONSTRUTORA E CONSUTORIA EDIFIQUE E LTDA, ambos já qualificados. Foi proferida decisão determinando o pagamento das custas processuais, sob pena de indeferimento da inicial, o que não foi realizado pela parte autora. Dispõe o art. 290, do CPC: Será cancelada a distribuição do feito se a parte, intimada na pessoa de seu advogado, não realizar o pagamento das custas e despesas de ingresso em 15 (quinze) dias. No presente caso, apesar de devidamente intimado, pelo diário da justiça, a parte autora não efetuou o pagamento das custas processuais, razão pela qual deve ser cancelada a distribuição do feito. Ante o exposto, nos termos do art. 290 c/c art. 485, III, ambos do Código de Processo Civil, determinando o cancelamento da distribuição do presente feito, declarando o processo extinto sem resolução do mérito.

#### 16,234. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0001618-59.2016.8.18.0028

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTYDA

Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA

MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

Requerido: JOSELITO DE ALMEIDA RAMOS

SENTENÇA: Pelo exposto, DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 485,III do CPC,

ordenando o seu arquivamento com baixa na distribuição. Custas finais pelo o autor.



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

#### 16.235. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO) **Processo nº** 0001875-84.2016.8.18.0028

Classe: Procedimento Comum Autor: CÍCERO DE SOUSA LOPES

Advogado(s): RAFAEL HENRIQUE DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 12309)

Réu: A. QUARESMA & CIA LTDA

DECISÃO: Vistos, etc. Trata-se de uma ação de indenização por danos morais e materiais que tem como autor CICERO DE SOUSA LOPES em face de A. QUARESMA & CIA LTDA, ambos já qualificados. Foi proferida decisão determinando o pagamento das custas processuais, sob pena de indeferimento da inicial, o que não foi realizado pela parte autora. Dispõe o art. 290, do CPC: Será cancelada a distribuição do feito se a parte, intimada na pessoa de seu advogado, não realizar o pagamento das custas e despesas de ingresso em 15 (quinze) dias. No presente caso, apesar de devidamente intimado, pelo diário da justiça, a parte autora não efetuou o pagamento das custas processuais, razão pela qual deve ser cancelada a distribuição do feito. Ante o exposto, nos termos do art. 290 c/c art. 485, III, ambos do Código de Processo Civil, determinando o cancelamento da distribuição do presente feito, declarando o processo extinto sem resolução do mérito.

#### 16,236. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO) **Processo nº** 0000752-51.2016.8.18.0028

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCIELTON RIBEIRO DA SILVA

Advogado(s): THUANY COSTA DE SA GOMES(OAB/MARANHÃO Nº 14992)

Réu: SEGURADORA LIDER DE CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT

**DECISÃO:** Vistos, etc. Trata-se de uma ação de cobrança que tem como autor FRANCIELTON RIBEIRO DA SILVA em face de SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVATA S/A, ambos já qualificados. Foi proferida decisão determinando o pagamento das custas processuais, sob pena de indeferimento da inicial, o que não foi realizado pela parte autora. Dispõe o art. 290, do CPC: Será cancelada a distribuição do feito se a parte, intimada na pessoa de seu advogado, não realizar o pagamento das custas e despesas de ingresso em 15 (quinze) dias. No presente caso, apesar de devidamente intimado, pelo diário da justiça, a parte autora não efetuou o pagamento das custas processuais, razão pela qual deve ser cancelada a distribuição do feito. Ante o exposto, nos termos do art. 290 c/c art. 485, III, ambos do Código de Processo Civil, determinando o cancelamento da distribuição do presente feito, declarando o processo extinto sem resolução do mérito.

## 16.237. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO) **Processo nº** 0001259-27.2007.8.18.0028

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A - BNB

Advogado(s): MHARDEN DANNILO CANUTO OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5661)

Executado(a): RONALD FEITOSA AGUIAR

**DESPACHO:** Visto, etc. 1 - Trata-se de ação de execução, à qual foi interposta Embargos; 2 - No que se refere à petição de fls.102/103 dos Embargos, informo que a penhora nos autos já foi realizada, conforme termo de fl.99 do mesmo processo; 3 - Ocorre que referida penhora deveria ter sido realizada nos autos do processo de execução; 4 - Isto posto, determino o desentranhamento do auto de penhora realizado à fl.99 dos Embargos em Execução e posterior juntada aos presentes autos; 5 - Tendo em vista a petição de fl.124, após a providência do item 4, determino a suspensão da execução até o dia 29/12/2017, bem como a intimação do executado para comparecer à Agencia do Banco do Nordeste para manifestar seu interesse em renegociar a dívida; 6 - Decorrido o lapso temporal acima sem manifestação das partes, determino o proceguimento dos atos de execução, com a expedição de Cartas Precatórias para as Comarcas de Uruçui e Antonio Almeida para avaliação dos bens penhorados; 7 - Após a devolução das Cartas Precatórias devidamente cumpridas, intimem-se as partes.

#### 16,238, EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0000224-11.2015.8.18.0106

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA MADALENA REIS DA SILVA

Advogado(s): MURILLO ANTONIO DA MOTA BARCELLOS(OAB/PIAUÍ Nº 8998)

Réu: CLARO S/A

**SENTENÇA:** Vistos, etc. Trata-se de uma ação declaratória de inexistência de débito proposta por Maria Madalena Reis da Silva em face da Claro S/A, ambas já qualificadas. Às fls.29, a parte autora requereu a desistência da ação, com base no art. 485,VIII do CPC. Pelo exposto, DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 485, VIII, do CPC, ordenando o seu arquivamento com baixa na distribuição. Sem custas.

## 16.239. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO) **Processo nº** 0002761-20.2015.8.18.0028

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº

108911)

Requerido: OSMAR ROMANO E SILVA

Advogado(s): APARECIDO ALUISIO STRACIERI(OAB/PIAUÍ Nº 12527)

**SENTENÇA**: Vistos, etc. Trata-se de uma ação de busca e apreensão proposta pela Administrado de Consorcio Nacional Honda em face de OSMAR Romano e Silva, já qualificados. Às fls.46/47, a parte autora requereu a desistência da ação, com base no art. 485,VIII do CPC. Pelo exposto, DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 485, VIII, do CPC, ordenando o seu arquivamento com baixa na distribuição. Custas finais pela parte autora, em conformidade com o art. 90, do CPC.

#### 16.240. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Processo nº 0000234-71.2010.8.18.0028

Classe: Procedimento Comum

Requerente: TERESA DE JESUS CHAIB MARTINS FERREIRA, EM CASADA TERESA DE JESUS CHAIB BORJESSON

Advogado(s): ABDON PORTO MOUSINHO(OAB/PIAUÍ Nº 832/74)

Requerido: ATLANTICO FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS - NP Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ № 7198-A)

SENTENÇÀ: Vistos, etc. Trata-se de uma ação de ação declaratória de cancelamento de registro com pedido de liminar proposta por Teresa de Jesus Chaib Martins Ferreira, em face do Atlântico Fundo de Investimento em Direitos Créditos-NP. Às fls. 111/112, foi juntado um termo de acordo onde a parte requerente ficou de fazer o depósito de R\$ 6.000,00(seis mil),referente ao processo em epigrafe, ou seja, abrangendo a obrigação principal e assessoria, bem como honorários advocatícios, como consequência dessa quitação , á parte autora renuncia ao direito de ajuizar outra medida contra o Atlântico-Fundo de Investimento em Direitos Creditórios, bem como renunciam o prazo para a interposição de recursos. Requerendo a homologação do presente acordo. Pelo exposto, HOMOLOGO a presente transação, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, b do CPC, ordenando o seu arquivamento com baixa na distribuição. Sem custas, em conformidade com o art. 90, § 3º do CPC.

#### 16.241. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0001628-06.2016.8.18.0028

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: B.V.FINANCEIRA S/A

Advogado(s): FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)

Requerido: TERESINHA DE JESUS AIRES DA SILVA

**SENTENÇA:** Vistos, etc. Trata-se de uma ação de Busca e apreensão proposta pela B.V FINANCEIRA em face de Teresinha de Jesus Aires da Silva, ambos já qualificados. Às fls. 48, a parte autora requereu a desistência da ação uma vez que a requerida atualizou o débito. Pelo exposto, DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 485, VIII, do CPC, ordenando o seu arquivamento com baixa na distribuição. Custas finais pela parte autora, em conformidade com o art. 90, caput, do CPC.

#### 16.242. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0000594-64.2014.8.18.0028

Classe: Procedimento Comum Autor: JORGE BATISTA E CIA LTDA

Advogado(s): MAURO GILBERTO DELMONDES(OAB/PIAUÍ Nº 8295)

Réu: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI S/A - CEPISA (ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PIAUI)

Advogado(s): JOÃO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 2108), AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640) SENTENÇA: Pelo exposto, julgo PROCEDENTE o pedido do autor para, confirmando a liminar, tornar NULA a perícia unilateral realizada no medidor retirado da unidade consumidora nº 0234344-4 no dia 31/07/2013 e consequentemente DECLARAR INEXISTENTE o débito de 20.049,64 (vinte mil quarenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), cobrado a título de diferença apurada naquele ato. Condeno a requerida, também, ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa, nos termos do art. 85, § 2º, do CPC, já levando-se em consideração o grau de zelo do profissional, o lugar de prestação do serviço, a natureza e a importância da causa e o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para o seu serviço.

#### 16.243. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0000978-22.2017.8.18.0028

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária Requerente: B. V. FINANCEIRA S. A. C. F. I.

Advogado(s): THIAGO SANTANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9900)

Requerido: MARIA PEREIRA DA SILVA

**DESPACHO:** Vistos,etc. Intime-se a parte autora, para indicar depositário fiel, residente neste Município (Floriano/PI), no prazo de 15 dias, uma vez que não há depósito judicial nesta comarca. Transcorrido o prazo sem manifestação do procurador, intime-se pessoalmente a parte autora (AR) para cumprir a determinação. Após voltem concluso.

## 16.244. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0002744-18.2014.8.18.0028

Classe: Procedimento Comum

Autor: JORGE BATISTA E CIA LTDA, JORGE BATISTA DA SILVA Advogado(s): MAURO GILBERTO DELMONDES(OAB/PIAUÍ № 8295) Réu: CARLOS H. R. DOS PASSOS, M O GALVAO ATACADISTA

Advogado(s): LUCAS ALVES VILAR(OAB/PIAUÍ Nº 5263)

DESPACHO: Trata-se de exceção de incompetência territorial proposta por M.O.GALVÃO ATACADISTA em face de JORGE BATISTA E CIA LTDA, ainda na vigência do CPC de 1973. Sabe-se que a exceção de incompetência era um procedimento especial previsto nos artigos 304 a 311 do CPC de 1973, o qual fora revogado pelo Novo Código de Processo Civil de acordo este deve a exceção ser alegada em sede de preliminar em contestação (art. 337, II, do CPC de 2015). Nesta seara, reza o § 1º do art. 1.046 do CPC de 2015 que as disposições do CPC de 1973 relativas ao procedimento sumário e aos procedimentos especiais que foram revogados continuar-se-ão sendo aplicadas às ações propostas e não sentenciadas até o início da vigência do novo Código em 18.03.2016, no caso dos autos a exceção foi interposta em 09.02.2015. Dessa forma, RECEBO a presente exceção e determino a intimação do excepto para se manifestar em 10 (dez) dias, nos termos do art. 308 do CPC de 1973. Suspendo a ação principal, nos termos do art. 306 do CPC de 1973 até que seja julgada a exceção.

#### 16.245. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO)

Processo nº 0001273-59.2017.8.18.0028

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: CIA DE CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RCI BRASIL



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ № 11826)

Requerido: FELIPE RANGEL CAMPELO COSTA

**DESPACHO:** Vistos, etc. Intime-se a parte autora, para indicar depositário fiel, residente neste Município (Floriano/PI), no prazo de 15 dias, uma vez que não há depósito judicial nesta comarca. Transcorrido o prazo sem manifestação do procurador, intime-se pessoalmente a parte autora (AR) para cumprir a determinação. Após voltem concluso.

#### 16,246. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO) **Processo nº** 0001352-38.2017.8.18.0028

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO ITAÚ - VEÍCULOS S.A

Advogado(s): JOSÉ CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9431)

Requerido: MARIA DO SOCORRO EUFRAZIO REIS

**DESPACHO:** Vistos, etc. Intime-se a parte autora, para indicar depositário fiel, residente neste Município (Floriano/PI), no prazo de 15 dias, uma vez que não há depósito judicial nesta comarca. Transcorrido o prazo sem manifestação do procurador, intime-se pessoalmente a parte autora (AR) para cumprir a determinação. Após voltem concluso.

#### 16.247. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO) Processo nº 0001453-27.2007.8.18.0028 Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: ITAULEASÍNG DE ARRENDAMENTO MERCANTIL Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ № 3148)

Réu: IETE ARRUDA MENDES

**SENTENÇA**: Por tudo o que foi exposto e, pelo mais que dos autos consta, JULGO PROCEDENTE a ação e mantenho os efeitos da liminar de fls. 23, para, via de consequência, reintegrar definitivamente a autora à posse do veículo já mencionado. Condeno a parte vencida ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa.

#### 16.248. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO) **Processo nº** 0001774-47.2016.8.18.0028

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária Requerente: BANCO BRADESCO FINACIAMENTOS

Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172)

REQUERIDO: ABS VEICULOS LTDA

**SENTENÇA:** Vistos, etc. Trata-se de uma ação de ação de busca e apreensão proposta pelo Banco Bradesco Financiamentos em face de ABS Veículos LTDA, ambos já qualificados. Às fls. 109/110, foi juntado um termo de acordo onde a parte requerente ficou de fazer o depósito de R\$ 30.000,00(trinta mil),referente ao processo em epigrafe, ou seja, abrangendo a quitação do presente contrato, nº 2944851120, pondo fim ao litigio e que as partes desistem da ação em curso, bem como renunciam eventuais direitos a indenização por dano moral ou material ou qualquer outro recurso ou nova ação referente ao contrato já citado. Requerendo a homologação do presente acordo. Pelo exposto, HOMOLOGO a presente transação, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, III, b do CPC, ordenando o seu arquivamento com baixa na distribuição. Sem custas, em conformidade com o art. 90, § 3º do CPC.

## 16.249. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de FLORIANO) **Processo nº** 0000256-79.2016.8.18.0106

Classe: Procedimento Comum

Autor: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA Advogado(s): LAURISSE M RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 345401)

Réu: ISIANY CUNHA MACEDO

SENTENÇA: Vistos, etc. Trata-se de uma ação de Busca e Apreensão proposta pela ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA em face de ISIANY CUNHA MACEDO, ambas já qualificadas. Às fls. 26, a parte autora requereu a desistência da ação, em conformidade com o art. 485,VII do CPC. Pelo exposto, DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do art. 485, VIII, do CPC, ordenando o seu arquivamento com baixa na distribuição. Custas finais pela parte autora, em conformidade com o art. 90, caput, do CPC, P R I

#### 16.250. DECISÃO - 2ª VARA DE FLORIANO

Processo nº 0001218-11.2017.8.18.0028

Classe: Procedimento Comum

Autor: VIGEVANI SOARES DE SOUSA, SAMUEL ALVES LEITE Advogado(s): FABIO DA SILVA CRUZ(OAB/PIAUÍ Nº 10999)

Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS SOLON SILVA

Advogado(s):

"[...]Por essas razões e considerando a presença dos pressupostos dos artigos 300 e 301 do Código de Processo Civil, por precaução, DEFIRO A TUTELA DE URGÊNCIA apenas, no sentido de determinar que a parte requerida se abstenha de continuar a construção ao redor do imóvel pertencente aos demandantes, adotando todas as providências necessárias para o cumprimento desta medida, sob pena de ser-lhe aplicada multa diária no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), referente a cada dia de atraso, até o montante de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), além de outras medidas mais enérgicas para fins de efetivação da tutela. Diante da informação de que o imóvel é de propriedade do Estado, intime-se Procuradoria do Estado do Piauí, para, querendo, no prazo de 10 (dez) dias dizer se tem interesse no feito. Expeça-se o competente mandado. Cumpra-se. Intimem-se. Designo audiência de conciliação para o dia 19/07/2017 às 11:30 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

## 16.251. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO) Processo nº 0001408-42.2015.8.18.0028



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse Autor: TEODOMIRA FARIAS DE OLIVEIRA

Advogado(s): IZABEL MARIA CARVALHO DIAS DOS REIS(OAB/PIAUÍ Nº 248-B), CAIO OLIVEIRA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 12520)

Requerido: FRANCISCO DE SOUSA CORREIA

Advogado(s): RAIMUNDO MARTINS NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6827)

**SENTENÇÀ**: "... É, em síntese, o relatório. Decido. Presentes os pressupostos legais, HOMOLOGO, por sentença, para produzir seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado entre as partes, constante às fls. 112/114 no que determino a extinção do processo com resolução do mérito, nos termos do art. 487 III, b, do CPC e, em consequência, revogo a liminar de fl. 28..."

#### 16.252. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO) Processo nº 0002047-60.2015.8.18.0028 Classe: Impugnação ao Valor da Causa Autor: FRANCISCO DE SOUSA CORREIA

Advogado(s): RAIMUNDO MARTINS NEIVA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 6827)

Réu: TEODOMIRA FARIAS DE OLIVEIRA

Advogado(s): CAIO OLIVEIRA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 12520)

SENTENÇA: "... Diante do exposto, julgo extinto o processo sem julgamento do mérito, com fulcro no art. 485, IV, do CPC..."

#### 16.253. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO) **Processo nº** 0000553-92,2017.8,18,0028

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA JOSÉ DA SILVA RODRIGUES, MARISA RODRIGUES BENVINDO, MONALIZA RODRIGUES BENVINDO

Advogado(s): MONALIZA CASTRO MARTINS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12317) e LUCAS DUARTE VIEIRA PIMENTEL (OAB- Nº 12.132)

Réu: INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA A SAUDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO ESTADO DO PIAUÍ(IASPI)

Advogado(s):

DESPACHO: "... Redesigno a audiência de conciliação para o dia 30/08/2017, às 10:00 horas. Intimado os presentes..."

## 16.254. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO) **Processo nº** 0001593-12.2017.8.18.0028

Classe: Procedimento Comum

Autor: MATEUS SIQUEIRA BARRETO OLIVEIRA, CLAUDIA SIQUEIRA BORGES, HENRIQUE BRITO OLIVEIRA JUNIOR

Advogado(s): PRYSCILLA MOREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 9400) Réu: SEGUROS UNIMED - UNIMED REGIONAL DE FLORIANO Advogado(s): ERIKA VASQUES MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 9120)

**DESPACHO:** "... Diante do exposto, reconhecendo a responsabilidade solidária entre as diversas sociedades empresárias integrantes do grupo UNIMED, no tocante ao atendimento médico-hospitalar de seus associados, INDEFIRO o presente pedido de reconsideração da decisão interlocutória que concedeu antecipação de tutela..."

### 16.255. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)

Processo nº 0000280-49.2014.8.18.0051

Classe: Procedimento Comum Autor: ROSANE DE JESUS SÁ

Advogado(s): GEANCLECIO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 8693)

Réu: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): ANDRE MENESCAL GUEDES(OAB/PIAUÍ Nº 13511), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)

DESPACHO:

Intime-se a parte autora, via DJ/PI, para que, no prazo de 10(dez) dias, se manifeste sobre os fatos impeditivos, modificativos e extintivos do seu direito alegados pelo requerido

### 16.256. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000641-61.2017.8.18.0051

Classe: Interdição

Interditante: FRANCISCA PEREIRA DE ANDRADE ARAÚJO Advogado(s): IGO NEWTON PEREIRA ALVES(OAB/PIAUÍ № 6790)

Interditando: FRANCISCO EUFRASIO DE ANDRADE

Advogado(s):

Em tempo, observo que consta o dia 28/01/2017 às 08h:00min como data da realização do interrogatório do interditando quando o certo é, na verdade, 04/07/2017 às 08h:00min.

#### 16.257. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000157-46.2017.8.18.0051

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA RENEUDA DE JESUS GONÇALVES

Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397),

FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)

Réu: BANCO PANAMERICANO

Advogado(s):

Desta feita, com fulcro no art. 27 da Lei 9.099/95, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25/07/2017 às 14h:40min, a ser realizado na sala de audiência do Fórum de Fronteiras/PI, na qual todas as provas serão produzidas, ainda que não requeridas previamente (art. 33 da Lei 9.099/95).

Dê-se ciência às partes, informando-as da possibilidade de arrolar testemunhas até o máximo de três, com observância do art. 34 da LJEC.



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Cite-se a parte Requerida para que compareça à audiência designada e, caso não haja conciliação, apresente a devida contestação, sob pena dos efeitos da revelia.

Intime(m)-se o advogado da parte autora. A intimação da parte autora deve ser por meio de seu advogado (art. 334, § 3º do CPC).

Fiquem as partes cientes de que o comparecimento é obrigatório, pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir.

A ausência injustificada de qualquer das partes é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa.

As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.

Reservo-me à apreciação do pedido de antecipação de tutela após apresentação da defesa.

#### DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA

Versa a questão acerca da existência e/ou validade do Contrato de Empréstimo Consignado nº 312741782-6, no valor de R\$ 1.962,74 (hum mil e novecentos e sessenta e dois reais e setenta e quatro centavos), no qual a parte autora teria realizado junto à instituição financeira requerida. Alega a autora não ter realizado tal empréstimo, sendo indevidos os descontos realizados em seu beneficio previdenciário.

Assim, considerando que versam os presentes sobre matéria atinente ao direito do consumidor, bem como para a verossimilhança da alegação e por considerar o autor parte vulnerável na relação, impõe-se, de regra, a inversão do ônus da prova, nos termos do art. 6°, VIII, do CDC, pelo menos no que tange a realização do contrato realizado, bem como a sua validade e transferência do valor emprestado.

No entanto, em virtude da boa-fé processual, entendo ser imprescindível a distribuição do ônus da prova da seguinte forma:

#### 1) PARTE REQUERIDA

- 1.1) Nesse contexto, para caracterizar a existência e/ou validade do referido contrato, bem como transferência dos valores emprestados, será necessário que A PARTE REQUERIDA, a quem cabe produzir a prova da contratação, junte aos autos, no prazo DA SUA CONTESTAÇÃO: a) Cópia do Instrumento de Contrato do empréstimo acima indicado; b) Comprovação IDÔNEA/VÁLIDA da Transferência Eletrônica (TED) ou ordem Bancária referente ao contrato em questão em nome da autora, documentos estes indispensáveis para atestar a disponibilização do dinheiro na conta bancária da autora ou ordem de pagamento em seu nome.
- 1.2) Não apresentados quaisquer documentos acima por parte da requerida, deverão os autos retornarem conclusos para decisão.

Obs.: A PARTE REQUERIDA (FINANCEIRA) ao ficar inerte do ônus da prova que lhe compete, deixa de comprovar a existência/validade da relação jurídica questionada, bem como põe em dúvida se realmente efetuou ou não o pagamento dos valores do empréstimo, podendo, assim, ter que devolver os valores descontados do requerente, bem como indenizá-la por danos morais.

#### 2) PARTE AUTORA

- 2.1) Apresentados por parte da requerida Cópia do Instrumento de Contrato acima referido e/ou Comprovação Idônea/Válida da Transferência Eletrônica (TED) ou ordem Bancária referente ao Contrato combatido em nome da autora, A PARTE AUTORA será intimada para, no prazo legal, impugnar os referidos documentos, devendo a mesma:
- A) NO CASO DE SER CORRENTISTA (COMPROVAÇÃO DE TED EM SUA CONTA), a juntada dos extratos de suas contas bancárias do mês do suposto contrato e dos 03 (três) anteriores e posteriores;
- B) NO CASO DE NÃO CORRENTISTA (ORDEM DE PAGAMENTO EM SEU NOME), a juntada de uma declaração de inexistência de ordem de pagamento pessoal feita pela agência do Banco do Brasil, Bradesco de Fronteiras-Pl ou outra agência Bancária na qual a parte requerida tenha informado a referida ordem bancária, comprovando, assim, a inexistência da relação jurídica, eis que demonstra que não recebeu nenhum valor referente ao suposto empréstimo questionado.
- Obs.: O autor correntista ao ficar inerte do ônus da prova que lhe compete, deixa de comprovar a inexistência da relação jurídica questionada, bem como confirma que realmente recebeu os valores do empréstimo, não cabendo assim à repetição de indébito dos supostos valores, bem como eventual indenização por danos morais.

Obs.: Vale deixar logo registrado que será indeferido por este juízo qualquer requerimento de expedição de ofício para instituição financeira com a finalidade de envio de extratos bancários em nome da parte, haja vista que cabe à mesma receber/juntar os referidos documentos, já que as contas bancárias são de suas titularidades.

Pensar diferente é fechar os olhos para o verdadeiro direito que faz jus a parte e estimular aventuras judiciais ou abuso de direito ao não julgar os fatos de acordo com realidade fática.

OBS.: É de deixar logo registrado que a conduta de uma parte, que altera a verdade dos fatos na inicial ao afirmar que não contratou empréstimo com o Banco requerido, quando na verdade tenha contratado, consoante possível prova documental apresentada pelo requerido e confirmado pelo extrato bancário, configura LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, na forma do art. 80, II, do CPC. Com efeito, condutas como esta - veiculação de demanda falsa e aventureira - é extremamente danosa ao Judiciário, já combalido pela avassaladora demanda apresentada, sendo, inclusive, passível de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da causa, mais indenização ao requerido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa (artigo 81 do CPC), independentemente de ser beneficiária ou não da justiça gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpra-se.

## 16.258. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000189-51.2017.8.18.0051

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA RENEUDA DE JESUS GONÇALVES

Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397),

FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)

Réu: BANCO BRADESCO

## Advogado(s):

Desta feita, com fulcro no art. 27 da Lei 9.099/95, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25/07/2017 às 14h:20min, a ser realizado na sala de audiência do Fórum de Fronteiras/PI, na qual todas as provas serão produzidas, ainda que não requeridas previamente (art. 33 da Lei 9.099/95).

Dê-se ciência às partes, informando-as da possibilidade de arrolar testemunhas até o máximo de três, com observância do art. 34 da LJEC.

Cite-se a parte Requerida para que compareça à audiência designada e, caso não haja conciliação, apresente a devida contestação, sob pena dos efeitos da revelia.

Intime(m)-se o advogado da parte autora. A intimação da parte autora deve ser por meio de seu advogado (art. 334, § 3º do CPC).

Fiquem as partes cientes de que o comparecimento é obrigatório, pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir.

A ausência injustificada de qualquer das partes é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa.

As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.

Reservo-me à apreciação do pedido de antecipação de tutela após apresentação da defesa.

DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA

Versa a questão acerca da existência e/ou validade do Contrato de Empréstimo Consignado nº 0123307273469, no valor de R\$ 1.650,00 (hum



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

mil e seiscentos e cinquenta reais), no qual a parte autora teria realizado junto à instituição financeira requerida. Alega a autora não ter realizado tal empréstimo, sendo indevidos os descontos realizados em seu beneficio previdenciário.

Assim, considerando que versam os presentes sobre matéria atinente ao direito do consumidor, bem como para a verossimilhança da alegação e por considerar o autor parte vulnerável na relação, impõe-se, de regra, a inversão do ônus da prova, nos termos do art. 6°, VIII, do CDC, pelo menos no que tange a realização do contrato realizado, bem como a sua validade e transferência do valor emprestado.

No entanto, em virtude da boa-fé processual, entendo ser imprescindível a distribuição do ônus da prova da seguinte forma:

#### 1) PARTE REQUERIDA

- 1.1) Nesse contexto, para caracterizar a existência e/ou validade do referido contrato, bem como transferência dos valores emprestados, será necessário que A PARTE REQUERIDA, a quem cabe produzir a prova da contratação, junte aos autos, no prazo DA SUA CONTESTAÇÃO: a) Cópia do Instrumento de Contrato do empréstimo acima indicado; b) Comprovação IDÔNEA/VÁLIDA da Transferência Eletrônica (TED) ou ordem Bancária referente ao contrato em questão em nome da autora, documentos estes indispensáveis para atestar a disponibilização do dinheiro na conta bancária da autora ou ordem de pagamento em seu nome.
- 1.2) Não apresentados quaisquer documentos acima por parte da requerida, deverão os autos retornarem conclusos para decisão.

Obs.: A PARTE REQUERIDA (FINANCEIRA) ao ficar inerte do ônus da prova que lhe compete, deixa de comprovar a existência/validade da relação jurídica questionada, bem como põe em dúvida se realmente efetuou ou não o pagamento dos valores do empréstimo, podendo, assim, ter que devolver os valores descontados do requerente, bem como indenizá-la por danos morais.

### 2) PARTE AUTORA

- 2.1) Apresentados por parte da requerida Cópia do Instrumento de Contrato acima referido e/ou Comprovação Idônea/Válida da Transferência Eletrônica (TED) ou ordem Bancária referente ao Contrato combatido em nome da autora, A PARTE AUTORA será intimada para, no prazo legal, impugnar os referidos documentos, devendo a mesma:
- A) NO CASO DE SER CORRENTISTA (COMPROVAÇÃO DE TED EM SUA CONTA), a juntada dos extratos de suas contas bancárias do mês do suposto contrato e dos 03 (três) anteriores e posteriores;
- B) NO CASO DE NÃO CORRENTISTA (ORDEM DE PAGAMENTO EM SEU NOME), a juntada de uma declaração de inexistência de ordem de pagamento pessoal feita pela agência do Banco do Brasil, Bradesco de Fronteiras-Pl ou outra agência Bancária na qual a parte requerida tenha informado a referida ordem bancária, comprovando, assim, a inexistência da relação jurídica, eis que demonstra que não recebeu nenhum valor referente ao suposto empréstimo questionado.

Obs.: O autor correntista ao ficar inerte do ônus da prova que lhe compete, deixa de comprovar a inexistência da relação jurídica questionada, bem como confirma que realmente recebeu os valores do empréstimo, não cabendo assim à repetição de indébito dos supostos valores, bem como eventual indenização por danos morais.

Obs.: Vale deixar logo registrado que será indeferido por este juízo qualquer requerimento de expedição de ofício para instituição financeira com a finalidade de envio de extratos bancários em nome da parte, haja vista que cabe à mesma receber/juntar os referidos documentos, já que as contas bancárias são de suas titularidades.

Pensar diferente é fechar os olhos para o verdadeiro direito que faz jus a parte e estimular aventuras judiciais ou abuso de direito ao não julgar os fatos de acordo com realidade fática.

OBS.: É de deixar logo registrado que a conduta de uma parte, que altera a verdade dos fatos na inicial ao afirmar que não contratou empréstimo com o Banco requerido, quando na verdade tenha contratado, consoante possível prova documental apresentada pelo requerido e confirmado pelo extrato bancário, configura LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, na forma do art. 80, II, do CPC. Com efeito, condutas como esta - veiculação de demanda falsa e aventureira - é extremamente danosa ao Judiciário, já combalido pela avassaladora demanda apresentada, sendo, inclusive, passível de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da causa, mais indenização ao requerido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa (artigo 81 do CPC), independentemente de ser beneficiária ou não da justiça gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpra-se.

### 16.259. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000140-10.2017.8.18.0051

Classe: Procedimento Sumário Autor: MARIA SOCORRO DA SILVA

Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397),

FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)

Réu: BANCO BRADESCO

#### Advogado(s):

Desta feita, com fulcro no art. 27 da Lei 9.099/95, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25/07/2017 às 14h:40min, a ser realizado na sala de audiência do Fórum de Fronteiras/PI, na qual todas as provas serão produzidas, ainda que não requeridas previamente (art. 33 da Lei 9.099/95).

Dê-se ciência às partes, informando-as da possibilidade de arrolar testemunhas até o máximo de três, com observância do art. 34 da LJEC.

Cite-se a parte Requerida para que compareça à audiência designada e, caso não haja conciliação, apresente a devida contestação, sob pena dos efeitos da revelia

Intime(m)-se o advogado da parte autora. A intimação da parte autora deve ser por meio de seu advogado (art. 334, § 3º do CPC).

Fiquem as partes cientes de que o comparecimento é obrigatório, pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir.

A ausência injustificada de qualquer das partes é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa.

As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.

Reservo-me à apreciação do pedido de antecipação de tutela após apresentação da defesa.

#### DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA

Versa a questão acerca da existência e/ou validade do Contrato de Empréstimo Consignado nº 0123262014458, no valor de R\$ 7.110,00 (sete mil e cento e dez reais), no qual a parte autora teria realizado junto à instituição financeira requerida. Alega a autora não ter realizado tal empréstimo, sendo indevidos os descontos realizados em seu beneficio previdenciário.

Assim, considerando que versam os presentes sobre matéria atinente ao direito do consumidor, bem como para a verossimilhança da alegação e por considerar o autor parte vulnerável na relação, impõe-se, de regra, a inversão do ônus da prova, nos termos do art. 6°, VIII, do CDC, pelo menos no que tange a realização do contrato realizado, bem como a sua validade e transferência do valor emprestado.

No entanto, em virtude da boa-fé processual, entendo ser imprescindível a distribuição do ônus da prova da seguinte forma:

#### 1) PARTE REQUERIDA

1.1) Nesse contexto, para caracterizar a existência e/ou validade do referido contrato, bem como transferência dos valores emprestados, será necessário que A PARTE REQUERIDA, a quem cabe produzir a prova da contratação, junte aos autos, no prazo DA SUA CONTESTAÇÃO: a) Cópia do Instrumento de Contrato do empréstimo acima indicado; b) Comprovação IDÔNEA/VÁLIDA da Transferência Eletrônica (TED) ou ordem Bancária referente ao contrato em questão em nome da autora, documentos estes indispensáveis para atestar a disponibilização do dinheiro na



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

conta bancária da autora ou ordem de pagamento em seu nome.

1.2) Não apresentados quaisquer documentos acima por parte da requerida, deverão os autos retornarem conclusos para decisão.

Obs.: A PARTE REQUERIDA (FINANCEIRA) ao ficar inerte do ônus da prova que lhe compete, deixa de comprovar a existência/validade da relação jurídica questionada, bem como põe em dúvida se realmente efetuou ou não o pagamento dos valores do empréstimo, podendo, assim, ter que devolver os valores descontados do requerente, bem como indenizá-la por danos morais.

2) PARTE AUTORA

- 2.1) Apresentados por parte da requerida Cópia do Instrumento de Contrato acima referido e/ou Comprovação Idônea/Válida da Transferência Eletrônica (TED) ou ordem Bancária referente ao Contrato combatido em nome da autora, A PARTE AUTORA será intimada para, no prazo legal, impugnar os referidos documentos, devendo a mesma:
- A) NO CASO DE SER CORRENTISTA (COMPROVAÇÃO DE TED EM SUA CONTA), a juntada dos extratos de suas contas bancárias do mês do suposto contrato e dos 03 (três) anteriores e posteriores;
- B) NO CASO DE NÃO CORRENTISTA (ORDEM DE PAGAMENTO EM SEU NOME), a juntada de uma declaração de inexistência de ordem de pagamento pessoal feita pela agência do Banco do Brasil, Bradesco de Fronteiras-Pl ou outra agência Bancária na qual a parte requerida tenha informado a referida ordem bancária, comprovando, assim, a inexistência da relação jurídica, eis que demonstra que não recebeu nenhum valor referente ao suposto empréstimo questionado.

Obs.: O autor correntista ao ficar inerte do ônus da prova que lhe compete, deixa de comprovar a inexistência da relação jurídica questionada, bem como confirma que realmente recebeu os valores do empréstimo, não cabendo assim à repetição de indébito dos supostos valores, bem como eventual indenização por danos morais.

Obs.: Vale deixar logo registrado que será indeferido por este juízo qualquer requerimento de expedição de ofício para instituição financeira com a finalidade de envio de extratos bancários em nome da parte, haja vista que cabe à mesma receber/juntar os referidos documentos, já que as contas bancárias são de suas titularidades.

Pensar diferente é fechar os olhos para o verdadeiro direito que faz jus a parte e estimular aventuras judiciais ou abuso de direito ao não julgar os fatos de acordo com realidade fática.

OBS.: É de deixar logo registrado que a conduta de uma parte, que altera a verdade dos fatos na inicial ao afirmar que não contratou empréstimo com o Banco requerido, quando na verdade tenha contratado, consoante possível prova documental apresentada pelo requerido e confirmado pelo extrato bancário, configura LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, na forma do art. 80, II, do CPC. Com efeito, condutas como esta - veiculação de demanda falsa e aventureira - é extremamente danosa ao Judiciário, já combalido pela avassaladora demanda apresentada, sendo, inclusive, passível de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da causa, mais indenização ao requerido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa (artigo 81 do CPC), independentemente de ser beneficiária ou não da justiça gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpra-se.

## 16.260. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000198-13.2017.8.18.0051

Classe: Procedimento Sumário Autor: MARIA SOCORRO DA SILVA

Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397),

FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124)

Réu: BANCO PANAMERICANO

Advogado(s):

Desta feita, com fulcro no art. 27 da Lei 9.099/95, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 25/07/2017 às 14h:20min, a ser realizado na sala de audiência do Fórum de Fronteiras/PI, na qual todas as provas serão produzidas, ainda que não requeridas previamente (art. 33 da Lei 9.099/95).

Dê-se ciência às partes, informando-as da possibilidade de arrolar testemunhas até o máximo de três, com observância do art. 34 da LJEC.

Cite-se a parte Requerida para que compareça à audiência designada e, caso não haja conciliação, apresente a devida contestação, sob pena dos efeitos da revelia.

Intime(m)-se o advogado da parte autora. A intimação da parte autora deve ser por meio de seu advogado (art. 334, § 3º do CPC).

Fiquem as partes cientes de que o comparecimento é obrigatório, pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir.

A ausência injustificada de qualquer das partes é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa.

As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.

Reservo-me à apreciação do pedido de antecipação de tutela após apresentação da defesa.

DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA

Versa a questão acerca da existência e/ou validade do Contrato de Empréstimo Consignado nº 310919216-5, no valor de R\$ 1.570,86 (hum mil e quinhentos e setenta reais e oitenta e seis centavos), no qual a parte autora teria realizado junto à instituição financeira requerida. Alega a autora não ter realizado tal empréstimo, sendo indevidos os descontos realizados em seu beneficio previdenciário.

Assim, considerando que versam os presentes sobre matéria atinente ao direito do consumidor, bem como para a verossimilhança da alegação e por considerar o autor parte vulnerável na relação, impõe-se, de regra, a inversão do ônus da prova, nos termos do art. 6°, VIII, do CDC, pelo menos no que tange a realização do contrato realizado, bem como a sua validade e transferência do valor emprestado.

No entanto, em virtude da boa-fé processual, entendo ser imprescindível a distribuição do ônus da prova da seguinte forma:

1) PARTE REQUERIDA

- 1.1) Nesse contexto, para caracterizar a existência e/ou validade do referido contrato, bem como transferência dos valores emprestados, será necessário que A PARTE REQUERIDA, a quem cabe produzir a prova da contratação, junte aos autos, no prazo DA SUA CONTESTAÇÃO: a) Cópia do Instrumento de Contrato do empréstimo acima indicado; b) Comprovação IDÔNEA/VÁLIDA da Transferência Eletrônica (TED) ou ordem Bancária referente ao contrato em questão em nome da autora, documentos estes indispensáveis para atestar a disponibilização do dinheiro na conta bancária da autora ou ordem de pagamento em seu nome.
- 1.2) Não apresentados quaisquer documentos acima por parte da requerida, deverão os autos retornarem conclusos para decisão.

Obs.: A PARTE REQUERIDA (FINANCEIRA) ao ficar inerte do ônus da prova que lhe compete, deixa de comprovar a existência/validade da relação jurídica questionada, bem como põe em dúvida se realmente efetuou ou não o pagamento dos valores do empréstimo, podendo, assim, ter que devolver os valores descontados do requerente, bem como indenizá-la por danos morais.

2) PARTE AUTORA

- 2.1) Apresentados por parte da requerida Cópia do Instrumento de Contrato acima referido e/ou Comprovação Idônea/Válida da Transferência Eletrônica (TED) ou ordem Bancária referente ao Contrato combatido em nome da autora, A PARTE AUTORÁ será intimada para, no prazo legal, impugnar os referidos documentos, devendo a mesma:
- A) NO CASO DE SER CORRENTISTA (COMPROVAÇÃO DE TED EM SUA CONTA), a juntada dos extratos de suas contas bancárias do mês do suposto contrato e dos 03 (três) anteriores e posteriores;



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

B) NO CASO DE NÃO CORRENTISTA (ORDEM DE PAGAMENTO EM SEU NOME), a juntada de uma declaração de inexistência de ordem de pagamento pessoal feita pela agência do Banco do Brasil, Bradesco de Fronteiras-Pl ou outra agência Bancária na qual a parte requerida tenha informado a referida ordem bancária, comprovando, assim, a inexistência da relação jurídica, eis que demonstra que não recebeu nenhum valor referente ao suposto empréstimo questionado.

Obs.: O autor correntista ao ficar inerte do ônus da prova que lhe compete, deixa de comprovar a inexistência da relação jurídica questionada, bem como confirma que realmente recebeu os valores do empréstimo, não cabendo assim à repetição de indébito dos supostos valores, bem como eventual indenização por danos morais.

Obs.: Vale deixar logo registrado que será indeferido por este juízo qualquer requerimento de expedição de ofício para instituição financeira com a finalidade de envio de extratos bancários em nome da parte, haja vista que cabe à mesma receber/juntar os referidos documentos, já que as contas bancárias são de suas titularidades.

Pensar diferente é fechar os olhos para o verdadeiro direito que faz jus a parte e estimular aventuras judiciais ou abuso de direito ao não julgar os fatos de acordo com realidade fática.

OBS.: É de deixar logo registrado que a conduta de uma parte, que altera a verdade dos fatos na inicial ao afirmar que não contratou empréstimo com o Banco requerido, quando na verdade tenha contratado, consoante possível prova documental apresentada pelo requerido e confirmado pelo extrato bancário, configura LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ, na forma do art. 80, II, do CPC. Com efeito, condutas como esta - veiculação de demanda falsa e aventureira - é extremamente danosa ao Judiciário, já combalido pela avassaladora demanda apresentada, sendo, inclusive, passível de multa equivalente a 1% (um por cento) do valor da causa, mais indenização ao requerido no valor equivalente a 5% (cinco por cento) do valor da causa (artigo 81 do CPC), independentemente de ser beneficiária ou não da justiça gratuita.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Cumpra-se.

## 16.261. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000184-29.2017.8.18.0051

Classe: Procedimento Sumário Autor: ANA MARIA LEAL

Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 10397),

FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 9124) **Réu:** BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s):

Desta feita, com fulcro no art. 27 da Lei 9.099/95, designo audiência de instrução e julgamento para o dia 26/07/2017 às 14h:20min, a ser realizado na sala de audiência do Fórum de Fronteiras/PI, na qual todas as provas serão produzidas, ainda que não requeridas previamente (art. 33 da Lei 9.099/95).

Dê-se ciência às partes, informando-as da possibilidade de arrolar testemunhas até o máximo de três, com observância do art. 34 da LJEC. Cite-se a parte Requerida para que compareça à audiência designada e, caso não haja conciliação, apresente a devida contestação, sob pena

dos efeitos da revelia

Intime(m)-se o advogado da parte autora. A intimação da parte autora deve ser por meio de seu advogado (art. 334, § 3º do CPC).

Fiquem as partes cientes de que o comparecimento é obrigatório, pessoalmente ou por intermédio de representante, por meio de procuração específica, com outorga de poderes para negociar e transigir.

A ausência injustificada de qualquer das partes é considerada ato atentatório à dignidade da justiça, sendo sancionada com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa.

As partes devem estar acompanhadas de seus advogados.

Reservo-me à apreciação do pedido de antecipação de tutela após apresentação da defesa.

DA INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA

Versa a questão acerca da existência e/ou validade do Contrato de Empréstimo Consignado nº 806357397, no valor de R\$ 1.486,13 (hum mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e treze centavos), no qual a parte autora teria realizado junto à instituição financeira requerida. Alega a autora não ter realizado tal empréstimo, sendo indevidos os descontos realizados em seu beneficio previdenciário.

Assim, considerando que versam os presentes sobre matéria atinente ao direito do consumidor, bem como para a verossimilhança da alegação e por considerar o autor parte vulnerável na relação, impõe-se, de regra, a inversão do ônus da prova, nos termos do art. 6°, VIII, do CDC, pelo menos no que tange a realização do contrato realizado, bem como a sua validade e transferência do valor emprestado.

No entanto, em virtude da boa-fé processual, entendo ser imprescindível a distribuição do ônus da prova da seguinte forma:

1) PARTE REQUERIDA

- 1.1) Nesse contexto, para caracterizar a existência e/ou validade do referido contrato, bem como transferência dos valores emprestados, será necessário que A PARTE REQUERIDA, a quem cabe produzir a prova da contratação, junte aos autos, no prazo DA SUA CONTESTAÇÃO: a) Cópia do Instrumento de Contrato do empréstimo acima indicado; b) Comprovação IDÔNEA/VÁLIDA da Transferência Eletrônica (TED) ou ordem Bancária referente ao contrato em questão em nome da autora, documentos estes indispensáveis para atestar a disponibilização do dinheiro na conta bancária da autora ou ordem de pagamento em seu nome.
- 1.2) Não apresentados quaisquer documentos acima por parte da requerida, deverão os autos retornarem conclusos para decisão.

Obs.: A PARTE REQUERIDA (FINANCEIRA) ao ficar inerte do ônus da prova que lhe compete, deixa de comprovar a existência/validade da relação jurídica questionada, bem como põe em dúvida se realmente efetuou ou não o pagamento dos valores do empréstimo, podendo, assim, ter que devolver os valores descontados do requerente, bem como indenizá-la por danos morais.

2) PARTE AUTORA

- 2.1) Apresentados por parte da requerida Cópia do Instrumento de Contrato acima referido e/ou Comprovação Idônea/Válida da Transferência Eletrônica (TED) ou ordem Bancária referente ao Contrato combatido em nome da autora, A PARTE AUTORA será intimada para, no prazo legal, impugnar os referidos documentos, devendo a mesma:
- A) NO CASO DE SER CORRENTISTA (COMPROVAÇÃO DE TED EM SUA CONTA), a juntada dos extratos de suas contas bancárias do mês do suposto contrato e dos 03 (três) anteriores e posteriores;
- B) NO CASO DE NÃO CORRENTISTA (ORDEM DE PAGAMENTO EM SEU NOME), a juntada de uma declaração de inexistência de ordem de pagamento pessoal feita pela agência do Banco do Brasil, Bradesco de Fronteiras-Pl ou outra agência Bancária na qual a parte requerida tenha informado a referida ordem bancária, comprovando, assim, a inexistência da relação jurídica, eis que demonstra que não recebeu nenhum valor referente ao suposto empréstimo questionado.

Obs.: O autor correntista ao ficar inerte do ônus da prova que lhe compete, deixa de comprovar a inexistência da relação jurídica questionada, bem como confirma que realmente recebeu os valores do empréstimo, não cabendo assim à repetição de indébito dos supostos valores, bem como eventual indenização por danos morais.

Obs.: Vale deixar logo registrado que será indeferido por este juízo qualquer requerimento de expedição de ofício para instituição financeira com a finalidade de envio de extratos bancários em nome da parte, haja vista que cabe à mesma receber/juntar os referidos documentos, já que as contas bancárias são de suas titularidades.

Pensar diferente é fechar os olhos para o verdadeiro direito que faz jus a parte e estimular aventuras judiciais ou abuso de direito ao não julgar os



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Classe: Procedimento Comum

**Autor:** ELIAS MARTINS DOS SANTOS

Advogado(s): CANDIDA THAYANA DIAS ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 13173)

Réu: BANCO BRADESCO S/A

Advogado(s):

Compulsando a inicial, verifica-se a inexistência de endereço do réu, restando impossibilitada a sua citação. Assim, nos termos dos arts. 329, 321 e 485, todos do Código de Processo Civil, intime-se a parte autora, via DJPI, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, forneça o endereço atualizado do réu, sob pena de indeferimento da inicial.

#### 16.271. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000647-68.2017.8.18.0051 Classe: Averiguação de Paternidade Requerente: M. R. DE S., J. H. DE S.

Advogado(s): ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11956)

Requerido: A. A. D. DE F.

Advogado(s):

- 1. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita face a declaração acostada à fl. 10.
- 2. Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré, via Postal ARMP (com antecedência mínima de 15 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 15/08/2017, às 09h:00min, nas dependências deste Juízo.
- 3. À Secretaria Judicial para observar o disposto no art. 695, 1º do CPC, devendo o mandado de citação conter apenas os dados necessários à audiência, desacompanhado de cópia da petição inicial, assegurado, entretanto, ao requerido o direito de examinar seu conteúdo a qualquer tempo.
- 4. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pelo(a) Ministério Público/Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim.
- 5. Ficam as partes cientificadas que:
- a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC).

### 16.272. DESPACHO CARTA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000410-34.2017.8.18.0051 Classe: Averiguação de Paternidade

Requerente: ARLÂNDIA LUCINEIDE DOS SANTOS, ANTÔNIO WALLYSON BEZERRA

Advogado(s): TÁLIA QUEIROGA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9835)

Requerido: CLEITON NERI BEZERRA

Advogado(s):

- 1. Defiro os benefícios da Justiça Gratuita face a declaração acostada.
- 2. Recebo a inicial. CITE-SE a parte ré, via Postal ARMP (com antecedência mínima de 15 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 15/08/2017, às 08h:30min, nas dependências deste Juízo.
- 3. À Secretaria Judicial para observar o disposto no art. 695, 1º do CPC, devendo o mandado de citação conter apenas os dados necessários à audiência, desacompanhado de cópia da petição inicial, assegurado, entretanto, ao requerido o direito de examinar seu conteúdo a qualquer tempo.
- 4. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pelo(a) Ministério Público/Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim.
- 5. Ficam as partes cientificadas que:
- a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC).

## 16.273. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000311-64.2017.8.18.0051 **Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: RIZEUDA MARIA DE JESUS CARVALHO

Advogado(s): CAROLINE BERNARDES DE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 14694)

Requerido: ANTONIO WILSON DE ALMEIDA

Advogado(s):

Intime-se a parte autora, via Diário da Justiça, para, no prazo de 15(quinze) dias, juntar contrafé da petição inicial, sob pena de indeferimento.

## 16.274. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000367-97.2017.8.18.0051 **Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: IVANILDA ANTONIA DE MELO, LUIZA BARBOSA LIMA DE MELO, ITALO HENRIQUE BARBOSA DE MELO

Advogado(s): ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11956)

Requerido: EVONALDO BARBOSA LIMA

Advogado(s):

Intime-se a parte autora, via Diário da Justiça, para, no prazo de 15(quinze) dias, juntar contrafé da petição inicial, sob pena de indeferimento.

### 16.275. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000569-74.2017.8.18.0051 Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 Requerente: MAKSUEL ANDRADE CAVALCANTE



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Advogado(s): ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11956)

Requerido: EVA CALIZE CATARINE DA SILVA CAVALCANTE, KAWANA JAMILLY DA SILVA CAVALCANTE, FELIPE GABRIEL DA SILVA

CAVALCANTE **Advogado(s)**:

Intime-se a parte autora, via Diário da Justiça, para, no prazo de 15(quinze) dias, juntar contrafé da petição inicial, sob pena de indeferimento.

#### 16.276. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000571-44.2017.8.18.0051 Classe: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68 Requerente: HÉRCIO RICARDO RIBEIRO

Advogado(s): ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11956)

Requerido: CARLENE DE SOUSA COSTA, ANTÔNIO RICARDO DA COSTA RIBEIRO, REPRESENTADO POR CARLENE DE SOUSA

COSTA, LAYS KETLLEN DA COSTA RIBEIRO, REPRESENTADA POR CARLENE DE SOUSA COSTA

Advogado(s):

Intime-se a parte autora, via Diário da Justiça, para, no prazo de 15(quinze) dias, juntar contrafé da petição inicial, sob pena de indeferimento.

### 16.277. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

**Processo nº** 0000632-02.2017.8.18.0051 **Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: ANTONIO HONORATO BARBOSA, CLEDSON FERREIRA GOMES BARBOSA, CLENILSON FERREIRA GOMES BARBOSA

Advogado(s): TÁLIA QUEIROGA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9835)

Requerido: ELIZÂNGELA FERREIRA GOMES BARBOSA, ANTONIO HONORATO BARBOZA FILHO, FRANCISCO CLESIO FERREIRA

GOMES BARBOSA Advogado(s):

Intime-se a parte autora, via Diário da Justiça, para, no prazo de 15(quinze) dias, juntar contrafé da petição inicial, sob pena de indeferimento.

#### 16.278. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000310-79.2017.8.18.0051

Classe: Execução de Alimentos

Exequente: R. L. DE A. P., I. M. DE A. P. S.

Advogado(s): MARLON MARCIO DE SOUSA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 11842)

Executado(a): C. S. P. DE S.

Advogado(s):

Intime-se a parte autora, via Diário de Justiça, para, no prazo de 15(quinze) dias, juntar contrafé da petição inicial em quantidade necessária a intimação do(s) requerido(s), sob pena de indeferimento.

## 16.279. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

PROCESSO №: 0000433-19.2013.8.18.0051 CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: SIDINEY LUZ BEZERRA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

#### JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS

### 16.280. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

PROCESSO Nº: 0001101-24.2012.8.18.0051
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: ÂNGELO MAURO DE SOUSA ANDRADE
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FRONTEIRAS, Estado do Piaui, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **ÂNGELO MAURO DE SOUSA ANDRADE**, TE 034849511538, brasileiro, natural de Fronteiras/PI, nascido em 10/05/1988, filho de Antônia Zuleide de Sousa Andrade e José Veloso de Andrade, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Determino, oficie-se ao Cartório do 1º Ofício de Registro Civil de Campos Sales - CE, que vendo a sentença e em seu cumprimento, proceda à margem do Registro de Casamentos correspondente, a averbação do divórcio direto.

Após o trânsito em julgado, certifique-se e arquivem-se os autos, feitas as anotações devidas no Sistema Processual Eletrônico.

P.R.I.C.

## 16.284. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0001058-48.2016.8.18.0051

Classe: Procedimento Comum

Autor: CÍCERA MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): MARIA DAS GRACAS DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 10665)

Réu: ELETROBRAS DISTRIBUIÇÃO PAIUI - COMPANHIA ENERGETICA DE ESTADO PIAUI

Advogado(s):
III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, com base no artigo 487, I, do CPC, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por Cícera Maria da Conceição em face da ELETROBRAS Distribuição - PI para:

a) DECLARAR a inexigibilidade do débito apontado a título de recuperação de consumo, referente ao TOI nº 6388-2016; (fl.12) qual seja R\$ 4.302,76 (Quatro mil trezentos e dois reais e setenta e seis centavos)

b) confirmando a antecipação de tutela (fl. 40/41), DETERMINAR que a requerida se abstenha de suspender o fornecimento de energia elétrica na residência do autor, pelo débito aqui considerado inexigível, restando legítima, contudo, a interrupção do fornecimento do serviço de energia elétrica em caso de inadimplemento das faturas mensais superiores a três meses;

Honorários sucumbenciais no patamar de 10%(dez por cento).

Condeno a parte requerente ao pagamento de 2% do valor atualizado da causa, por ato atentatório a dignidade da justiça, com o seu não comparecimento a audiência de conciliação (fl. 42), pagamento que deverá ser efetuado junto ao FERMOJUPI no prazo de 10(dez) dias do trânsito em julgado da sentença.

Interposta apelação por qualquer das partes, sem que haja conclusão, observado o preparo (se houver), intime-se a parte adversa para contrarrazões no prazo de 15 dias. Com a juntada das contrarrazões, remetam-se os autos diretamente ao Tribunal de Justiça, independentemente de juízo de admissibilidade (art. 1.010, § 3º, do NCPC).

Custas por conta da requerida

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Fronteiras, 05 de junho de 2017.

### 16.285. EDITAL - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de FRONTEIRAS)

Processo nº 0000467-86.2016.8.18.0051

Classe: Inventário

Inventariante: PEDRO JOAQUIM SOBRINHO, JOÃO MARCIEL DE LIMA SOBRINHO, ROSA MARIA DE LIMA SOBRINHO

Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ № 7864), RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ № 7275)

Inventariado: MARIA NEILDE DE LIMA SOBRINHO

Advogado(s):

**SENTENÇA:** Destarte, julgo por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos a partilha de fls. 02/05, destes autos de arrolamento dos bens deixados por MARIA NEILDES DE LIMA SOBRINHO, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados os direitos de terceiros, na forma estipulada abaixo. a) Ao herdeiro JOÃO MARCIEL DE LIMA caberá, ante a renúncia expressa do herdeiros e do cônjuge sobrevivente aos seus respectivos quinhões e meação, o veículo CHEVROLET CLASSIC LS, de placas ODU-6866, cor predominante prata, RENAVAM nº 471939854, nº do chassi 9BGSU19F0CC236673.Transitada em julgado a sentença de homologação de partilha, intime-se a Fazenda Pública Estadual, na pessoa do seu representante judicial, com remessa dos autos, dando-lhe ciência da data da abertura da sucessão em 21/11/2014. Após a comprovação do recolhimento do ITCMD por parte do herdeiro/inventariante, expeça-se a respectiva Carta de Adjudicação. Ultimadas todas as formalidades, arquive-se com as devidas anotações no Sistema Processual Eletrônico. Cumpra-se.

## 16.286. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0001008-22.2016.8.18.0051

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO MAURÍCIO ALENCAR DE SOUSA JÚNIOR, FRANCISCO MAURÍCIO ALENCAR DE SOUSA

Advogado(s): ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ № 11956) Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Advogado(s):

Vistos, etc.

Diante da petição de fls. 91/97, o requerente que trouxe fatos novos aos autos, intime-se a requerida para manifestar-se a respeito da mesma no prazo de 15 dias, em analogia ao art. 350 do NCPC.

Determino, ainda, a suspensão do processo pelo prazo de 60(sessenta) dias para que proceda a habilitação dos sucessores, nos termos do art. 313, I e art. 689 ambos do CPC, sob pena de extinção do feito.

### 16.287. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0001088-83.2016.8.18.0051

Classe: Procedimento Comum Autor: JOSÉ FILHO DE SOUSA

Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864), RUBENS BATISTA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7275)

Réu: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Vistos e etc.

Tendo em vista a apresentação de contestação tempestiva, passo a adoção das providências preliminares e do saneamento do feito, nos termos do art. 347 do NCPC.

Dando-se prosseguimento à marcha processual, passo a sanear o feito por escrito.

Não há preliminares.

O feito encontra-se em total regularidade em seu procedimento, rito ordinário que passa a ser o rito comum com a vigência do Novo Código de

Página 231



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

discutir a revisão de contrato de financiamento.

Assim, determino a intimação da requerente para, no prazo de 15(quinze) dias, promova a emenda à inicial para discriminar, dentre as obrigações contratuais, aquelas que pretende controverter, além de quantificar o valor incontroverso do débito, sob pena de reconhecimento da inépcia da inicial e extinção do feito.

## 16.292. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0001092-23.2016.8.18.0051

Classe: Procedimento Comum Autor: BANCO DO NORDESTE

Advogado(s):

Réu: AQUILES BATISTA DOS SANTOS FILHO

Advogado(s): Vistos, etc.

Encaminhe-se cópia do auto de penhora, avaliação e depósito ao Cartório Único da Comarca de Fronteiras/PI para a sua devida averbação. Intime-se o exequente via DJPI para se manifestar sobre o termo de penhora de fls. 46/47 no prazo de 15 (quinze) dias.

## 16.293. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000396-21.2015.8.18.0051

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE ALENCAR SILVA

Advogado(s): JOSINA ANASTACIA RAMOS ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6707)

Réu: IINSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado(s): 3. DISPOSITIVO

Desse modo, firme nas razões expostas JULGO IMPROCEDENTE O PEDIDO, consubstanciado no art. 487, I do CPC, resolvendo o mérito, mantendo em todos os termos a decisão proferida pelo INSS, nos termos do Art. 16 da lei 8.213/91 e Arts. 16,17 e 22 §8 do decreto No. 3.048/99.

Prejudicada a análise do pedido de antecipação dos efeitos da tutela, vez que proferida sentença definitiva de mérito.

Custas por conta da requerente. Honorários advocatícios fixados no patamar de 10%(dez por cento) a ser pago pela requerente.

Intimem-se as partes, observadas as formalidades legais.

P.R.I.C.

FRONTEIRAS, 20 de junho de 2017 JOÃO MANOEL DE MOURA AYRES

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de FRONTEIRAS

### 16.294. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000369-04.2016.8.18.0051

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANTONIA LEIANE PRISCILA DE SOUSA ANDRADE OLIVEIRA Advogado(s): JOSE ALVES DE ANDRADE FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 10613)

Réu: BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL (BRASIL) S.A. - BANIF, MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS -PI

Advogado(s): Vistos, etc

Trata-se de Ação de Rescisão Contratual c/c Ação de Indenização por danos morais c/c Repetição de Indébito ajuizada por ANTÔNIA LEIANE PRISCELA DE SOUSA ANDRADE OLIVEIRA em face de BANCO INTERNACIONAL DO FUNCHAL - BANIF e o MUNICÍPIO DE FRONTEIRAS. Foi indeferido a assistência judiciária gratuita e determinada a intimação da parte autora para efetuar o recolhimento das custas processuais em 15 (quinze) dias a autora deixou transcorrer in albis o prazo assinado, conforme certidão de fls. 34.

Desta forma, diante da desídia da parte em não providenciar o pagamento dos valores iniciais para a interposição da actio, não resta outra alternativa senão julgar a extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 485, III, do Código de Processo Civil, em face do não recolhimento das custas.

Proceda ao cancelamento da distribuição nos termos do art. 290 do CPC.

Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se.

### 16.295. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000623-45.2014.8.18.0051

Classe: Procedimento Comum

Autor: MANOEL NASCIMENTO FILHO

Advogado(s): MARCIA REJANE RAMOS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10011)

Réu: BANCO VOTORANTIM

Advogado(s):

Diante disto, de tal sorte que aplicável à espécie o art. 485, Inc. VIII, sendo considerado a não manifestação da parte requerida como concordância ao pedido.

Isto posto, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DA AÇÃO, o que faço sem resolução de mérito, nos termos do inc. VIII do art. 485, do Código de Processo Civil.

Transitada em julgado, dê-se baixa nos assentamentos necessários e arquivem-se.

Custas pela parte requerente, que permanecerão suspensos pelo prazo de 05(cinco) anos em razão da concessão dos benefícios da assistência judiciária gratuita. Sem honorários.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

## 16.296. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000871-40.2016.8.18.0051

Classe: Procedimento Comum Autor: LUIZ NONATO RAMOS

Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ № 4769) Réu: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s):



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Vistos, etc

Trata-se de Ação de Indenização por Danos Materiais e Morais ajuizada por Luis Nonato Ramos em face de BV Financeira S.A pugnando pelo reconhecimento da ocorrência de danos morais e materiais em decorrência de uma busca e apreensão movida pela requerida que causou danos ao veículo que o mesmo aluqou da mesma.

Determinada a intimação da parte autora para efetuar o recolhimento das custas processuais em 15 (quinze) dias a autora deixou transcorrer in albis o prazo assinado, conforme certidão de fls. 19.

Desta forma, diante da desídia da parte em não providenciar o pagamento dos valores iniciais para a interposição da actio, não resta outra alternativa senão julgar a extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 485, III, do Código de Processo Civil, em face do não recolhimento das custas.

Proceda ao cancelamento da distribuição nos termos do art. 290 do CPC.

Intime-se. Com o trânsito em julgado, arquive-se.

### 16.297. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000026-08.2016.8.18.0051

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): FERNANDO LUZ PEREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7031)

Requerido: LUIZ NONATO RAMOS

Advogado(s):

Vistos, etc.

Trata-se de pedido de desistência da ação feito pela requerente, dado que o requerido atualizou o seu débito (fl. 56/57).

No entanto, apesar do interesse expresso da requerente em desistir da ação, não é possível a desistência da ação após a prolação de sentença, nos termos do art. 485 §5° do CPC.

Sobre isto o STJ tem entendimento pacífico a respeito do tema: - É inadmissível a desistência da ação após a prolação da sentença de mérito, consoante entendimento firme no STJ (AgRg no Ag nº 642.617/PR, Primeira Turma, rel. Min. Teori Albino Zavascki, DJ de 24.10.2005; AgRg no REsp nº 543.698/BA, Primeira Turma, rel. Min. Denise Arruda, DJ de 31.05.2004; AgRg no RCDESP no REsp nº 666.675/SC, Primeira Turma, rel. Min. José Delgado, DJ de 08.08.2005).

A requerente poderá optar pela não execução da sentença proferidas de acordo com sua conveniência.

Diante disso, certifique-se o trânsito em julgado da sentença proferida e o cumprimento de todas as suas determinações.

## 16.298. SENTENCA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000546-70.2013.8.18.0051 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: LEONIDIA MARIA PEREIRA

Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4769)

Réu: BANCO GE CAPITAL S/A DEN. BANCO CIFRA S/A

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)

III - DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, com base nos fundamentos jurídicos acima, afasto a preliminar suscitada e, no mérito, JULGO TOTALMENTE IMPROCENTE O PEDIDO INICIAL, com fulcro no art. 487, I do CPC.

Condeno a parte requerente nas custas processuais e nos honorários advocatícios no patamar de 10%(dez por cento), restando, todavia em condição suspensiva de exigibilidade, em face da gratuidade da justiça, nesse momento deferida, nos termos do §3º, do art. 98, do CPC.

Após o trânsito em julgado, arquive-se os autos, dando-se baixa no Sistema Processual Eletrônico.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

### 16.299. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0001184-40.2012.8.18.0051

Classe: Procedimento Comum Autor: MANOEL PEDRO GOMES

Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4769)

Réu: ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): DANIEL FELIX GOMES ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 3881)

DISPOSITIVO

Ante o acima exposto e tudo o mais que dos autos consta, com fundamento nas razões acima explicitadas e dispositivos legais, hei por bem julgar IMPROCEDENTE o pedido vindicado, com fulcro no art. 487, I do Código de Processo Civil.

Diante da sucumbência, condeno a parte autora a arcar com custas e honorários que fixo em 10% sobre o valor dado à causa, restando, todavia em condição suspensiva de exigibilidade, em face da gratuidade da justiça, nesse momento deferida, nos termos do §3º, do art. 98, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após o trânsito, arquive-se, com a respetiva baixa no Sistema Themis Web.

# 16.300. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000774-11.2014.8.18.0051

Classe: Procedimento Sumário Autor: CÍCERO SIMÃO DE BRITO

Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 7864)

Réu: BANCO SANTANDER (BRASIL)

Advogado(s): ELISIA HELENA DE MELO MARTINI(OAB/RIO GRANDE DO NORTE № 1853), HENRIQUE JOSÉ PARADA SIMÃO(OAB/SÃO PAULO № 221386)

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO DA AUTORA PARA:

a) DECLARAR A INEXISTÊNCIA do débito no valor de R\$ 2.960,90 (dois mil novecentos e sessenta reais e noventa centavos), bem como o REEMBOLSO, em dobro, do valor de R\$ 611,01 (seiscentos e onze reais e um centavo), com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente.

b) CONDENO o requerido ao pagamento do que foi descontado, em dobro nos termos do art. 42§único do CDC, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

audiência, desacompanhado de cópia da petição inicial, assegurado, entretanto, ao requerido o direito de examinar seu conteúdo a qualquer tempo.

5. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência. Sendo o autor representado pelo(a) Ministério Público/Defensoria Pública, intime-se via postal ARMP, oficiando-se a esta para o mesmo fim.

6. Ficam as partes cientificadas que:

a). O réu deverá indicar o seu desinteresse na autocomposição por petição apresentada com 10 (dez) dias de antecedência, contados da data da audiência (§ 5º, Art. 334 do Novo CPC). b) O não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até 2% (dois por cento) da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado (§8º, Art. 334 do Novo CPC). c). As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC).

## 16.308. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000212-31.2016.8.18.0051

Classe: Procedimento Comum Autor: FLORIPYS RIBEIRO BEZERRA

Advogado(s): GLEICIEL FERNANDES DA SILVA SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 11237)

Réu: CLARO S/A

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)

Vistos, etc.

Tratam os presentes autos de Ação Declaratória de Indébito c/c Pedido de Indenização por danos morais.

Conforme sentença proferida nos autos, coube à demandada a obrigação de reparar o dano causado.

Tal decisão transitou em julgado.

Intimada fl. 90, a instituição financeira efetuou o pagamento, consignando todos os encargos legais, inclusive honorários advocatícios, no prazo legal.

A requerente manifestou-se de forma positiva com relação ao valor depositado pela requerente, declarando que não deseja impugna-lo. (fl. 100/101).

Assim, diante da informação do cumprimento espontâneo da obrigação determinada na sentença e a concordância do autor, JULGO

SATISFEITO A OBRIGAÇÃO E EXTINTO O PROCESSO, com fundamento no artigo 526, §3°, do CPC. Expeça-se alvará judicial em nome do Requerente.

Custas finais pela Requerida, devendo a Secretaria da Vara Única promover a intimação para que a Executada as recolha, no prazo de 10 (dez)

Após o pagamento das custas processuais ou o envio de certidão circunstanciada de não pagamento ao FERMOJUPI para a devida execução, arquivem-se os autos, dando-se baixa e procedendo às devidas anotações no Sistema Processual Eletrônico.

## 16.309. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000923-36.2016.8.18.0051

Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Retificante: SYMARA MARIA DE ALMEIDA, SOEL ANTONIO DE ALMEIDA, SONARA MARIA DE ALMEIDA

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial, para determinar que sejam procedidas às retificações nos registros de nascimentos dos autores SYMARA MARIA DE ALMEIDA, SONARA MARIA DE ALMEIDA e SOEL ANTONIO DE ALMEIDA (Cartório de Registro Civil Das Pessoas Naturais - Julia Labre Rodrigues, Araguatins - TO), consoante o pleito de ingresso, com fundamento no art. 109 da Lei 6.015/73, razão por que JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, extinguindo o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, Inc. III, a. do NCPC.

Cópia da presente sentença valerá como MANDADO DE AVERBAÇÃO a ser encaminhado ao Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais -Julia Labre Rodrigues, Araguatins - TO), para que proceda a averbação nos registros de nascimentos de SYMARA MARIA DE ALMEIDA (assentado sob o nº 14.738, à fl. 079, no livro A.14), SONARA MARIA DE ALMEIDA (assentado sob o nº 14.736, à fl. 78v, no livro A.14) e SOEL ANTONIO DE ALMEIDA (assentado sob o nº 14.737, à fl. 78v, no livro A.14) retificando o local de nascimento dos três, de tal sorte que onde se lê local de nascimento "Dom. Cana Braba" O CORRETO É "FRANCISCO MÁCEDO/PI".

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Cumpra-se.

## 16.310. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000138-50.2011.8.18.0051

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7467)

Requerido: LEILA MARIA SOUSA RIBEIRO

Advogado(s):

Diante da impossibilidade localização do veículo para sua devida apreensão, não existe razão para continuidade da Ação de Busca e Apreensão, cujo objeto é exclusivamente este.

Se o credor se mantém inerte quanto ao adequado andamento do feito, a fim de que ele produza o resultado que dele se espera, a solução apropriada é, definitivamente, a extinção do feito sem julgamento do mérito, conforme seguintes arestos:

CIVIL E PROCESSO CIVIL. CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA. BUSCA E APREENSÃO. NÃO LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO. EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. SENTENÇA MANTIDA. 1. Nas ações de busca e apreensão fundadas no Decreto-lei nº 911/69, a não localização do veículo impede o prosseguimento do feito, uma vez que a citação somente se aperfeiçoa com a efetiva apreensão do veículo. 2. Se, a despeito da não localização do veículo, o credor não faz uso da faculdade de converter a busca e apreensão em ação de depósito ou mesmo de execução (Decreto-lei nº 911/69, artigos 4º e 5º), a extinção do feito sem julgamento do mérito é medida que se impõe. 3. Recurso da ré não conhecido. Conhecido e desprovido o do autor.(TJ-DF - APC: 20120610097069 DF 0009427-17.2012.8.07.0006, Relator: SEBASTIÃO COELHO, Data de Julgamento: 01/10/2014, 5ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE: 10/10/2014. Pág.: 159)

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. BUSCA E APREENSÃO. NÃO-LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO DE CONSTITUIÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGULAR DO PROCESSO. APELAÇÃO PROVIDA. 1. NA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, O VEÍCULO NÃO FOI ENCONTRADO E NÃO HOUVE PEDIDO DE CONVERSÃO ÉM AÇÃO DE DEPÓSITÓ, O QUE RESULTOU EM EXTINÇÃO DO PROCESSO



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

públicos (§9º, Art. 334 do Novo CPC).

## 16.314. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000047-47.2017.8.18.0051

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária Requerente: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A)

Requerido: ÁDEMILTON ELMIRO DE SOÙSA

Advogado(s):

Diante da impossibilidade localização do veículo para sua devida apreensão, não existe razão para continuidade da Ação de Busca e Apreensão, cujo objeto é exclusivamente este.

Se o credor se mantém inerte quanto ao adequado andamento do feito, a fim de que ele produza o resultado que dele se espera, a solução apropriada é, definitivamente, a extinção do feito sem julgamento do mérito, conforme seguintes arestos:

CIVIL E PROCESSO CIVIL. CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA. BUSCA E APREENSÃO. NÃO LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO. EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. SENTENÇA MANTIDA. 1. Nas ações de busca e apreensão fundadas no Decreto-lei nº 911/69, a não localização do veículo impede o prosseguimento do feito, uma vez que a citação somente se aperfeiçoa com a efetiva apreensão do veículo. 2. Se, a despeito da não localização do veículo, o credor não faz uso da faculdade de converter a busca e apreensão em ação de depósito ou mesmo de execução (Decreto-lei nº 911/69, artigos 4º e 5º), a extinção do feito sem julgamento do mérito é medida que se impõe. 3. Recurso da ré não conhecido. Conhecido e desprovido o do autor.(TJ-DF - APC: 20120610097069 DF 0009427-17.2012.8.07.0006, Relator: SEBASTIÃO COELHO, Data de Julgamento: 01/10/2014, 5ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE: 10/10/2014 . Pág.: 159)

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. BUSCA E APREENSÃO. NÃO-LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO DE CONSTITUIÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGULAR DO PROCESSO. APELAÇÃO PROVIDA. 1. NA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, O VEÍCULO NÃO FOI ENCONTRADO E NÃO HOUVE PEDIDO DE CONVERSÃO EM AÇÃO DE DEPÓSITO, O QUE RESULTOU EM EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. 2. OCORRE QUE, SEM A EXECUÇÃO DA LIMINAR, UMA VEZ NÃO ATENDIDA CONDIÇÃO ESPECÍFICA DA AÇÃO DE RITO ESPECIAL, A AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO NÃO PODE PROSSEGUIR, DEVENDO SER EXTINTA SEM O EXAME DO MÉRITO. 3. RECURSO PROVIDO. (TJ-DF - APL: 49100220088070008 DF 0004910-02.2008.807.0008, Relator: JOÃO MARIOSA, Data de Julgamento: 25/03/2009, 3ª Turma Cível, Data de Publicação: 24/04/2009, DJ-e Pág. 45)

Isto posto, declaro extinto sem resolução do mérito a presente ação, com supedâneo no artigo 485, IV e §1º do CPC.

Custas pela parte autora. Sem honorários.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa no Sistema Processual Eletrônico.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

# 16.315. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000889-03.2012.8.18.0051

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado(s): NELSON PASCHOALOTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 108911)

Requerido: MARIA CLEGIANE R PEREIRA

Advogado(s):

Se o credor se mantém inerte quanto ao adequado andamento do feito, a fim de que ele produza o resultado que dele se espera, a solução apropriada é, definitivamente, a extinção do feito sem julgamento do mérito, conforme seguintes arestos:

CIVIL E PROCESSO CIVIL. CONTRATO DE FINANCIAMENTO COM CLÁUSULA DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EM GARANTIA. BUSCA E APREENSÃO. NÃO LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO. EXTINÇÃO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO. SENTENÇA MANTIDA. 1. Nas ações de busca e apreensão fundadas no Decreto-lei nº 911/69, a não localização do veículo impede o prosseguimento do feito, uma vez que a citação somente se aperfeiçoa com a efetiva apreensão do veículo. 2. Se, a despeito da não localização do veículo, o credor não faz uso da faculdade de converter a busca e apreensão em ação de depósito ou mesmo de execução (Decreto-lei nº 911/69, artigos 4º e 5º), a extinção do feito sem julgamento do mérito é medida que se impõe. 3. Recurso da ré não conhecido. Conhecido e desprovido o do autor.(TJ-DF - APC: 20120610097069 DF 0009427-17.2012.8.07.0006, Relator: SEBASTIÃO COELHO, Data de Julgamento: 01/10/2014, 5ª Turma Cível, Data de Publicação: Publicado no DJE: 10/10/2014 . Pág.: 159)

ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. BUSCA E APREENSÃO. NÃO-LOCALIZAÇÃO DO VEÍCULO. AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO DE CONSTITUIÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGULAR DO PROCESSO. APELAÇÃO PROVIDA. 1. NA AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO, O VEÍCULO NÃO FOI ENCONTRADO E NÃO HOUVE PEDIDO DE CONVERSÃO EM AÇÃO DE DEPÓSITO, O QUE RESULTOU EM EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. 2. OCORRE QUE, SEM A EXECUÇÃO DA LIMINAR, UMA VEZ NÃO ATENDIDA CONDIÇÃO ESPECÍFICA DA AÇÃO DE RITO ESPECIAL, A AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO NÃO PODE PROSSEGUIR, DEVENDO SER EXTINTA SEM O EXAME DO MÉRITO. 3. RECURSO PROVIDO. (TJ-DF - APL: 49100220088070008 DF 0004910-02.2008.807.0008, Relator: JOÃO MARIOSA, Data de Julgamento: 25/03/2009, 3ª Turma Cível, Data de Publicação: 24/04/2009, DJ-e Pág. 45)

Isto posto, declaro extinto sem resolução do mérito a presente ação, com supedâneo no artigo 485, IV e §1º do CPC.

Custas pela parte autora. Sem honorários.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se baixa no Sistema Processual Eletrônico.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

### 16.316. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000486-05.2010.8.18.0051

Classe: Procedimento Comum

Autor: OSMAR SOUSA

Advogado(s): FRANCISCO EVERALDO DE PAULA ROCHA(OAB/PIAUÍ № 1992/89)

Réu: ESTADO DO PIAUÍ - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO (TCE/PI), CÃMARÁ MUNICIPAL DE FRONTEIRAS - PI, NA PESSOA DE SEU

REPRESENTANTE LEGAL, JOÃO EUDES RIBEIRO

Advogado(s): ALBERTO ELIAS HIDD NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7106)

Vistos etc.

Diante da certidão de óbito do autor (fl. 73), declaro suspenso o processo por 30(trinta) dias, motivo pelo qual determino a intimação do patrono do "de cujus" para proceder à habilitação dos herdeiros no referido prazo para que os mesmos manifestem-se se ainda tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito.

Cumpra-se, com urgência, por se tratar de feito do ano de 2010.

#### 16.317. SENTENCA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Processo nº 0001278-80.2015.8.18.0051

Classe: Procedimento Comum Autor: ELÍZIO JOAQUIM RODRIGUES

Advogado(s): MARIA DAS GRACAS DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 10665)

Réu: ELETROBRAS - DISTRIBUIÇAO PIAUI

Advogado(s): Vistos e etc.

Tendo em vista a apresentação de contestação tempestiva e a não apresentação da réplica, passo a adoção das providências preliminares e do saneamento do feito, nos termos do art. 347 do NCPC.

Dando-se prosseguimento à marcha processual, passo a sanear o feito por escrito.

A requerida ELETROBRÁS- PI suscitou a preliminar de falta de interesse de agir

Não há como prosperar a tese defensiva. O autor busca o reconhecimento da inexistência de um débito e a reparação por dano moral em decorrência de cobrança supostamente indevida, restando demonstrado o seu interesse na lide.

Assim, afasto a presente preliminar.

Superadas a preliminar, o feito encontra-se em total regularidade em seu procedimento, rito ordinário que passa a ser o rito comum com a vigência do Novo Código de Processo Civil.

Saneado feito, passo a delimitação das questões de fato sobre quais se recairá a produção de provas: a) a legalidade da cobrança e do débito em discussão; b) a ocorrência de danos morais; c) a responsabilidade da requerida por tais danos;

Serão admitidos todos os meios de provas pelas partes.

Determino a inversão do ônus probatório dado ser clara a relação de consumo na lide, nos termos do art. 6°, Inc. VIII do CDC, diante da hipossuficiência da parte autora em comprovar os fatos apontados na inicial.

Intimem-se as partes para, em quinze dias, afirmarem se existe alguma prova a ser produzida ainda nos autos, sob pena de julgamento antecipado do mérito.

### 16.321. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000623-40.2017.8.18.0051

Classe: Procedimento Ordinário
Autor: ROGNON ANTONIO DA SILVA

Advogado(s): ZAIRA LIVANDA CONCEIÇÃO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 15316)

Réu: ELIENE DAS NEVES SILVA

Advogado(s):

Intime-se a parte autora, via Diário da Justiça, para, no prazo de 15(quinze) dias, juntar contrafé da petição inicial em quantidade necessária à citação do(s) requerido(s), sob pena de indeferimento.

## 16.322. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000610-41.2017.8.18.0051 Classe: Tutela e Curatela - Remoção e Dispensa

Autor: GEREMIAS JOÃO DE SOUSA

Advogado(s): ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 11956)

Réu: JOÃO CICERO DE SOUSA

Advogado(s):

Intime-se a parte autora, via Diário da Justiça, para, no prazo de 15(quinze) dias, juntar contrafé da petição inicial em quantidade necessária à citação do(s) requerido(s), sob pena de indeferimento.

### 16.323. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000408-64.2017.8.18.0051 Classe: Tutela e Curatela - Nomeação Requerente: EMILIA JOSEFA RAMOS

Advogado(s): JOSINA ANASTACIA RAMOS ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6707)

Requerido: DGERSON PAULO RAMOS RODRIGUES

Advogado(s):

Intime-se a parte autora, via Diário da Justiça, para, no prazo de 15(quinze) dias, juntar contrafé da petição inicial em quantidade necessária à citação do(s) requerido(s), sob pena de indeferimento.

### 16.324. DESPACHO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000648-53.2017.8.18.0051

Classe: Guarda

Requerente: JUCELINA MARIA DE OLIVEIRA

Advogado(s): JARBAS GAREZA DE BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 9506)

Requerido: JOSÉ RENAN DE OLIVEIRA SILVA, ARTUR WALLISON DE OLIVEIRA

Advogado(s):

Intime-se a parte autora, via Diário da Justiça, para, no prazo de 15(quinze) dias, juntar contrafé da petição inicial em quantidade necessária à citação do(s) requerido(s), sob pena de indeferimento.

## 16.325. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000173-39.2013.8.18.0051 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível Autor: FRANCISCA RIBEIRO GOMES OSTERNES

Advogado(s): TÁLIA QUEIROGA DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 9835)

Réu: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)

III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, com base no artigo 487, I, do CPC, JULGO PROCEDENTES os pedidos formulados por Francisca Ribeiro Gomes Osternes em face do Banco do Brasil S/A, para:

a) DECLARAR a inexigibilidade do débito apontado a título de empréstimos (fls. 11/12), devendo a requerida efetuar o pagamento em dobro dos



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

DIANTE DO EXPOSTO, e considerando tudo o mais que dos autos consta, extingo o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 485, inc. III, do Código de Processo Civil. Custas e honorários pelo autor, na forma do art. 98, § 3º do Código de Processo Civil.

### 16.332. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000718-98.2016.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Autor: JULIO CARDOSO

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

Réu: BANCO ITAU BMG S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

#### 16.333. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000695-55.2016.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum

Autor: SEVERINA MARIA DE SOUSA RODRIGUES

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

Réu: BANCO ITAÚ CONSIGNADOS S.A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

## 16.334. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000720-68.2016.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DE JESUS SANTOS BRANDÃO

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

Réu: BANCO CIFRA S/A

Advogado(s): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

### 16.335. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE GUADALUPE

Processo nº 0000714-61.2016.8.18.0053

Classe: Procedimento Comum Autor: JOSEFA VIEIRA DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 11570)

Réu: BANCO BMB - BANCO MERCANTIL DO BRASIL

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

## 16.336. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

Processo nº 0000460-22.2015.8.18.0054

Classe: Termo Circunstanciado

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DE INHUMA-PI

Advogado(s):

Indiciado: ÁTILA NOGUEIRA HOLANDA

Advogado(s): SENTENÇA:

"...Isto posto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE, pelo cumprimento da pena acordada na transação penal, de ÁTILA NOGUEIRA HOLANDA..."

### 16.337. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

Processo nº 0000450-41.2016.8.18.0054

Classe: Termo Circunstanciado Requerente: MINISTERIO PUBLICO

Advogado(s):

Autor do fato: EDVAR CARDOSO MARTINS

Advogado(s): SENTENCA:

"...Isto posto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE, pelo cumprimento da pena acordada na transação penal, de EDVAR CARDOSO MARTINS..."

## 16.338. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

Processo nº 0000451-26.2016.8.18.0054 Classe: Termo Circunstanciado Requerente: MINISTERIO PUBLICO

Advogado(s):

Autor do fato: EXPEDITO LOPES DE SOUSA

Advogado(s): SENTENÇA:

"...Isto posto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE, pelo cumprimento da pena acordada na transação penal, de EXPEDITO LOPES DE SOUSA..."

### 16.339. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

Página 243



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA) Processo nº 0000308-37.2016.8.18.0054

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: LUCAS ARAÚJO FERREIRA

Advogado(s): GERALDO ALENCAR BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8494)

"...Isto posto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE, pelo cumprimento da pena acordada na transação penal, de LUCAS ARAÚJO FERREIRA..."

#### 16.340. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA) Processo nº 0000022-74.2009.8.18.0096 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO ANTONIO EVANGELISTA NOGUEIRA

Advogado(s): SENTENÇA:

...Isto posto, declaro EXTINTA A PUNIBILIDADE, pelo cumprimento da pena acordada na transação penal, de FRANCISCO ANTÓNIO **EVANGELISTA NOGUEIRA...**"

### 16.341. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA) Processo nº 0000015-09.2014.8.18.0096 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: FRANCIELSON ANTONIO DA SILVA, ALCUNHA CIELSON

Advogado(s): CARLAYD CORTEZ SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3449)

DESPACHO: Tendo em vista despacho de folha retro, designo audiência para 01/08/2017, às 10:00h.

### 16.342. SENTENÇA - VARA UNICA DE INHUMA

Processo nº 0000154-58.2014.8.18.0096 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível Autor: ROGACIANO CAROLINO DE CARVALHO

Advogado(s): EVILÁSIO RODRIGUES DE OLIVEIRA CORTEZ(OAB/PIAUÍ Nº 7048)

Réu: BANCO BMB

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 76696)

"...Isto posto, diante de tudo o que foi acimaanalisado, com base no art. 485, IV do NCPC, julgo extinto opresente processo sem análise do

### 16.343. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000203-65.2013.8.18.0054

Classe: Procedimento Sumário

Autor: EXPEDITO DE LUCENA CUSTÓDIO

Advogado(s): RAYLA LEAL LUZ(OAB/PIAUÍ Nº 9279) Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT

Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PIAUÍ Nº 10203)

'...Isto posto, diante de tudo o que foi acimaanalisado, com base no art. 485, IV do NCPC, julgo extinto opresente processo sem análise do

## 16.344. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000001-74.2004.8.18.0096

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA ZUILA MENDES DOS SANTOS

Advogado(s): DANIEL LOPES REGO (OAB/PIAUÍ Nº 3450) Réu: O INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)

Advogado(s):

... Assim sendo, com fulcro nos arts. 485, II e III, c/c oart. 354 do CPC, declaro extinto o presente feito, sem julgamento demérito..."

### 16.345. SENTENCA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000209-09.2012.8.18.0054

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DA CRTUZ DO NASCIMENTO SILVA ANDRADE Advogado(s): ALYNE BEATRIZ LIMA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 329300)

Réu: BANCO MATONE S/A

Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA (OAB/SP Nº 173.477)

...Assim sendo, com fulcro nos arts. 485, II e III, c/c oart. 354 do CPC, declaro extinto o presente feito, sem julgamento demérito..."

#### 16.346. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000017-47.2010.8.18.0054 Classe: Execução de Título Extrajudicial **Exequente: JOSÉ ANTÔNIO BARROS** 



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Advogado(s): ANA CHIRLES DE SOUSA NETA (OAB/PIAUÍ Nº 230)

Executado(a): MARIA DA CRUZ

Advogado(s):

"...Assim sendo, com fulcro nos arts. 485, Il e III, c/c o art. 354 do CPC, declaro extinto o presente feito, sem julgamento de mérito..."

## 16.347. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000050-32.2013.8.18.0054

Classe: Procedimento Comum Autor: IZAURA MARIA RIBEIRO

Advogado(s): TIAGO PRADO MOURAO (OAB/PIAUÍ Nº 5212)

Réu: BANCO SCHAHIN S/A

Advogado(s):

"...Assim sendo, com fulcro nos arts. 485, II e III, c/c o art. 354 do CPC, declaro extinto o presente feito, sem julgamento de mérito..."

### 16.348. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000163-25.2009.8.18.0054

Classe: Anulação e Substituição de Títulos ao Portador

Requerente: ÁSSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS MORADORES DAS LOCALIDADES CALDEIRÃO DO SACO, ACEIR, CAATINGA DO SÍTIO E

EMA

Advogado(s): JOSÉ MARIA DE ARAÚJO COSTA(OAB/PIAUÍ № 6761) Requerido: SILVANEIDE DE JESUS PAIVA CARDOSO DA SILVA

Advogado(s):

"...Assim sendo, com fulcro nos arts. 485, II e III, c/c oart. 354 do CPC, declaro extinto o presente feito, sem julgamento demérito..."

## 16.349. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000102-96.2013.8.18.0096 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA AMÉLIA SOARES

Advogado(s): RAFHAEL DE MOURA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9483)

Réu: BANCO BRADESCO(FINASA) BMC S.A

Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 7198)

"...Assim sendo, com fulcro nos arts. 485, III, c/c o art. 354 do CPC, declaro extinto o presente feito, sem julgamento de mérito..."

### 16.350. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000174-83.2011.8.18.0054

Classe: Procedimento Comum Autor: FRANCISCO LEAL BARBOSA

Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)

Réu: BANCO GE CAPITAL S.A

Advogado(s):

"...Assim sendo, com fulcro nos arts. 485, II e III, c/c o art. 354 do CPC, declaro extinto o presente feito, sem julgamento de mérito..."

#### 16.351. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

Processo nº 0000662-96.2015.8.18.0054

Classe: Alvará Judicial

Requerente: JOSÉ ANTONIOD SILVA

Advogado(s): ADRIANO SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9504)

Requerido: ARCANJA FIRMA DA SILVA

Advogado(s)

**SENTENÇA:** Considerando a documentação acostada nos autos, defiro o pedido de alvará, com prazo de 30 (trinta) dias, ficando autorizado o requerente a levantar os valores deixados em nome da falecida ARCANGELA FIRMA DA SILVA, referente aos benefícios previdenciários de nº 0562847626 e 0942367634.

## 16.352. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000611-90.2012.8.18.0054 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: Advogado(s):

Indiciado: ROMÁRIO PEREIRA SOBREIRA

Advogado(s):

"...Com essas considerações, julgo procedente a denúncia para condenarROMÁR1O PEREIRA SOBREIRA, nas penas do art. 155,caput, do

### 16.353. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

Processo nº 0000574-63.2012.8.18.0054

Classe: Alvará Judicial

Requerente: MARIA DE JESUS DOS SANTOS GUIMARÃES

Advogado(s): FILIPE DE OLIVEIRA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6912/09)

Requerido: ÁNUNCIADA MARIA DE ARAÚJO SANTOS

Advogado(s):

SENTENÇÀ: Ao exposto, escoado o prazo conferido sem que tenha a parte autora atendido de forma satisfatória ao comando de emenda à peça de ingresso e não ter promovido os atos e as diligências que lhe incumbia, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem julgamento do



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

mérito, nos termos do artigo 321, parágrafo único, e, na forma do artigo 485, inciso I, do Novo Código de Processo Civil.

#### 16.354. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

Processo nº 0000363-90.2013.8.18.0054

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA HELENA DIAS DE ARAÚJO

Advogado(s): FILIPE DE OLIVEIRA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6912/09)

Réu: BANCO PANAMECANO S.A

Advogado(s): GILVAN MELO SOUSA(OAB/CEARÁ Nº 16383)

**SENTENÇA**: Face ao exposto, HOMOLOGO para que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos o acordo formulado entre as partes e, em consequência, JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 22 da Lei nº 9099/95 e artigo 269, III, do Código de Processo Civil. Sem custas e sem honorários (art. 55 da Lei nº 9.099/95).

### 16.355. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

Processo nº 0000282-78.2012.8.18.0054 Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): DAVID SOBREIRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)

Executado(a): CAETANO FERREIRA DA SILVA, ANTONIO FELIPÉ RIBEIRO

Advogado(s):

**SENTENÇA:** Acolho os embargos de declaração para tornar sem efeito a fundamentação referente ao art. 794, inciso I do CPC/73, devendo a presente ação ser extinta somente nos termos do art. 267, inciso VIII, do CPC/73.

#### 16.356. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

Processo nº 0000051-80.2016.8.18.0096

Classe: Inquérito Policial

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: VALDEMIR SOUSA DA COSTA, JOSÉ NILSON DE SOUSA Advogado(s): RENATO SÁTIRO JANUÁRIO(OAB/PIAUÍ Nº 4372)

DESPACHO: Tendo em vista despacho de folha retro, designo audiência para o dia 01/08/2017 às 11:00h. na Rua José do Rêgo, 276, Centro,

IPIRANGA DO PIAUÍ-PI.

### 16.357. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

Processo nº 0000099-10.2014.8.18.0096

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: FRANCISCO NONATO DE SOUSA

Advogado(s): LUCAS CORTEZ RUFINO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7580)

Réu: SILVANI ELISA DA CONCEIÇÃO SOUSA

Advogado(s): JOSIMAR PAES LANDIM DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3236)

**SENTENÇA**: Assim, HOMOLOGO POR SENTENÇA o acordo celebrado entre as partes (fls.52), que passa a integrar a presente sentença para que suste os devidos efeitos legais dentro da legalidade, DECRETO O DIVÓRCIO DO CASAL F.N.S e S.E.C.S, nos termos da petição inicial e julgo extinto o processo com o julgamento do mérito, o que faço com fulcro no art. 487, III, alínea b), do NCPC.

### 16.358. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

Processo nº 0000067-73.2010.8.18.0054

Classe: Procedimento Comum

Autor: ROSIMAR BORGES DE CARVALHO

Advogado(s): KELSON VIEIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4470)

Réu: MUNICÍPIO DE INHUMA-PI

Advogado(s): AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2355), MAURO RUBENS GONÇALVES LIMA VERDE(OAB/PIAUÍ Nº 2032) **SENTENÇA**: Assim sendo, com fulcro no art. 485, VI, § c/c o art. 354, do NCPC, declaro extinto o presente feito, sem julgamento de mérito, e determino a sua baixa, arquivando-se.

### 16.359. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

Processo nº 0000040-32.2006.8.18.0054

Classe: Interdição

Interditante: MARIA ROSÂNGELA NOGUEIRA DIAS

Advogado(s): MARIA ROSANGELA NOGUEIRA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 168)

Interditando: ANTONIO NOGUEIRA FILHO

Advogado(s):

**SENTENÇA**: Assim sendo, com fulcro no art. 485, VIII, § c/c o art. 354, do NCPC, declaro extinto o presente feito, sem julgamento de mérito, e determino a sua baixa, arquivando-se.

#### 16.360. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

Processo nº 0000229-29.2014.8.18.0054

Classe: Divórcio Litigioso

Página 246



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Autor: EDILSON DE SOUSA FERREIRA

Advogado(s): ADRIANO SILVA BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 9504)

Réu: VANESSA APARECIDA DE OLIVEIRA

Advogado(s):

SENTENÇA: Assim sendo, com fulcro no art. 485, VI, § c/c o art. 354, do NCPC, declaro extinto o presente feito, sem julgamento de mérito, e

determino a sua baixa, arquivando-se.

#### 16.361. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA) Processo nº 0000169-85.2016.8.18.0054

Classe: Guarda

Requerente: CAMILA DA SILVA CARVALHO

Advogado(s): FILIPE DE OLIVEIRA RUFINO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 6912)

Requerido: WALTEVAN BEZERRA DOS SANTOS

Advogado(s): DORA ALICE BEZERRA MOTA E MOTA(OAB/CEARÁ Nº 28993)

SENTENCA:

"...Posto isso, com fulcro nos artigos 1.584, Il do CC/2002, Julgo procedente o pedido formulado na petição inicial e concedo a guarda definitiva dos menores A.C.C dos S. e A.V.C dos S. a autora **Camila da Silva Carvalho**, deixando livre o direito de visita do requerido, devendo ser observado as necessidades, as condições fáticas e o interesse dos menores, ressalto que a genitora deve colaborar com o desenvolvimento afetivo do genitor com os filhos, sob pena de modificação da guarda..."

### 16.362. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA) **Processo nº** 0000170-75.2013.8.18.0054 **Classe:** Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: RAIMUNDA MARIA DA CONCEIÇÃO Advogado(s): THIAGO PRADO MOURÃO(OAB/PIAUÍ № 5212)

Réu: BANCO SCHAHIN S/A

Advogado(s):

SENTENÇA: Assim sendo, com fulcro no art. 485, III e II, c/c o art. 354, do NCPC, declaro extinto o presente feito, sem julgamento de mérito.

#### 16.363. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

Processo nº 0000202-85.2012.8.18.0096 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível Autor: MARCOLANDA SOARES DA LUZ

Advogado(s): MARIA FRANCINEIDE DA SILVA FONTES(OAB/PIAUÍ Nº 5626), ALEKSANDRO SOUZA LIBÉRIO(OAB/PIAUÍ Nº 9689),

ALEKSSANDRO SOUZA LIBÉRIO(OAB/PIAUÍ Nº 9689)

Réu: A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE ECUMENISTA DO ESTADO DO PIAUI - ABCEPI

Advogado(s):

SENTENÇA: Assim sendo, com fulcro nos arts. 485, II e III, c/c o art. 354, do CPC, declaro extinto o presente feito, sem julgamento de mérito.

### 16.364. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA) **Processo nº** 000002-40.1996.8.18.0096

Classe: Execução Fiscal

Exequente: O ÍNSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS) Advogado(s): ERASMO DE SOUSA ASSIS(OAB/PIAUÍ Nº 2528) Executado(a): JOSÉ MARQUES DE MEDEIROS E FILHOS LTDA. Advogado(s): AGRIMAR RODRIGUES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 2355)

DECISÃO: Diante do exposto, SUSPENDO O CURSO DA EXECUÇÃO pelo prazo de 01 (um) ano.

## 16.365. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA) Processo nº 0000131-83.2012.8.18.0096

Classe: Alvará Judicial

Requerente: MARIA NOEMIA DA SILVA

Advogado(s): LUCAS CORTEZ RUFINO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 7580)

Requerido: .BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)

SENTENÇA: Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTE o pedido, extinguindo o processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 487, I

do novo ČPC.

### 16.366. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

Processo nº 0000026-53.2003.8.18.0054

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA SILVINA DE CARVALHO SOUSA Advogado(s): DALTON CLARK(OAB/PIAUÍ № 1007)

Réu: MANOEL MENDES DE SOUSA

Advogado(s):

SENTENÇA: Assim sendo, com fulcro no art. 485, II e III, c/c o art. 354, do CPC, declaro extinto o presente feito, sem julgamento de mérito.

## 16.367. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA) **Processo nº** 0000517-11.2013.8.18.0054

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA Advogado(s): ELIAS CIPRIANO(OAB/PIAUÍ № 4769) Réu: COOPERATIVA AGROPECUÁRIA DE IMHUMA LTDA

Advogado(s):

**SENTENÇA:** Ao exposto, escoado o prazo conferido sem que tenha a parte autora atendido de forma satisfatória ao comando de peça de ingresso, e não ter promovido os atos e diligências que lhe incumbia, indefiro a petição inicial e julgo extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 321, parágrafo único, e, na forma do artigo 485, I do Novo Código de Processo Civil.

### 16.368. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA) **Processo nº** 0000008-32.2003.8.18.0054

Classe: Embargos à Execução

Autor: ASSOCIAÇÃO PARA DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE INHUMA-PI

Advogado(s): OZILDO BATISTA DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 1844)

Réu: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): FRANCELINO MOREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2332000), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648) SENTENÇA: posto isto, julgo improcedente o pedidodo embargante. Condeno o promovikdo nos honorários advocaticios que fixo em 10% sobre o valor da condenação,. do preveito econômico obtido ou, não sendo possível mensura-lo, sobre o valor atualizado da causa, com suporte no art.

85, § 2º Novo CPC.

### 16.369. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

Processo nº 0000008-32.2003.8.18.0054

Classe: Embargos à Execução

Autor: ASSOCIAÇÃO PARÁ DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE INHUMA-PI

Advogado(s): OZILDO BATISTA DE BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 1844)

Réu: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): FRANCELINO MOREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 2332000), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)

**SENTENÇÀ**: posto isto, julgo improcedente o pedidodo embargante. Condeno o promovikdo nos honorários advocaticios que fixo em 10% sobre o valor da condenação,. do preveito econômico obtido ou, não sendo possível mensura-lo, sobre o valor atualizado da causa, com suporte no art. 85, § 2º Novo CPC.

### 16.370. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

Processo nº 0000023-10.2017.8.18.0054

Classe: Alvará Judicial

Requerente: MARIA ISVOLITA FERREIRA GONÇALVES

Advogado(s): MARIA FRANCINEIDE DA SILVA FONTES(OAB/PIAUÍ Nº 5626)

Réu:

Advogado(s):

**SENTENÇA**: Considerando a documentação acostada, defiro o pedido de alvará, com prazo de 30 dias, ficando autorizado o requerente a levantar os valores deixados em nome da falecida Ana Maria Miranda, referente aos benefícios previdenciários de nº 0994204493 e nº 0549033410

### 16.371. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

Processo nº 0000114-76.2012.8.18.0054 Classe: Exibição de Documento ou Coisa

Autor: ANTONIO PEREIRA DA SILVA E OUTROS

Advogado(s): LEONARDO AUGUSTO SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 8563), KELSON VIEIRA DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 4470)

Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S. A

Advogado(s):

SENTENÇA: Assim sendo, com fulcro nos arts. 485, II e III, c/c o art. 354 do CPC, declaro extinto o presente feito, sem julgamento de mérito.

#### 16.372. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

Processo nº 0000298-66.2011.8.18.0054 Classe: Procedimento Comum

Autor: JOÃO RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)

Réu: BANCO BGN S.A

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)

SENTENÇA: Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na inicial nos termos do art. 487, inciso I do NCPC.

Condeno o autor em custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, ressalvada da sua exigibilidade em razão do benefício da justiça gratuita, ora que concedo ao requerente.

### 16.373. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

Processo nº 0000343-36.2012.8.18.0054

Classe: Mandado de Segurança

Autor: BEATRIZ DE SOUSA CARDOSO

Advogado(s): SAMUEL DE SOUSA LEAL MARTINS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6369/08)



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Réu: DIRETORA DA UNDIDADE ESCOLAR JÃO DE DEUS CARVALHO

Advogado(s): SENTENÇA:

Ante o exposto, tendo a parte autora alcançado o objeto de Mandado de Segurança, em decisão que antecipou os efeitos da tutela, sem a existência de recurso contra tal decisão, torno o direito estável e decreto a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 304 § 1° c/c art. 485, inciso X ambos do Novo Código de Processo Civil.

Registre-se que esta decisão poderá ser revista no prazo de 02 (dois) anos, contados da ciência da decisão que extinguiu o processo, através de ação autônoma, nos termos do § 5º do art. 304 do NCPC.

### 16.374. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

Processo nº 0000099-73.2013.8.18.0054

Classe: Procedimento Comum Autor: FRANCISCO DE SOUSA LIMA

Advogado(s): THIAGO GONÇALVES DA SILVA MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 8144)

Réu: CLAUDIA MENDES DE LIMA

Advogado(s):

SENTENÇA: Assim sendo com fulcro nos arts. 485, II e III, c/c o art. 354 do CPC, declaro extinto o presente feito, sem julgamento de mérito.

### 16.375. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

Processo nº 0000350-28.2012.8.18.0054

Classe: Mandado de Segurança

Autor: MARIA ALLANY DE SOUSA CARDOSO

Advogado(s): VANIA CIPRIANO DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ № 4125) Réu: DIRETORA DA UNIDADE ESCOLAR JOÃO DE DEUS CARVALHO

Advogado(s): SENTENÇA:

Ante o exposto, tendo a parte autora alcançado o objeto de Mandado de Segurança, em decisão que antecipou os efeitos da tutela, sem a existência de recurso contra tal decisão, torno o direito estável e decreto a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 304 § 1° c/c art. 485, inciso X ambos do Novo Código de Processo Civil.

Registre-se que esta decisão poderá ser revista no prazo de 02 (dois) anos, contados da ciência da decisão que extinguiu o processo, através de ação autônoma, nos termos do § 5º do art. 304 do NCPC.

### 16.376. EDITAL - VARA ÚNICA DE INHUMA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de INHUMA)

Processo nº 0000344-21.2012.8.18.0054

Classe: Mandado de Segurança

Autor: ARCIANE DA SILVA CARVALHO

Advogado(s): SAMUEL DE SOUSA LEAL MARTINS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6369/08)

Réu: COLÉGUIO UNIDADE JOÃO DE DEUS CARVALHO

Advogado(s): SENTENÇA:

Ante o exposto, tendo a parte autora alcançado o objeto de Mandado de Segurança, em decisão que antecipou os efeitos da tutela, sem a existência de recurso contra tal decisão, torno o direito estável e decreto a extinção do processo sem resolução do mérito, nos termos do art. 304 § 1° c/c art. 485, inciso X ambos do Novo Código de Processo Civil.

Registre-se que esta decisão poderá ser revista no prazo de 02 (dois) anos, contados da ciência da decisão que extinguiu o processo, através de ação autônoma, nos termos do § 5º do art. 304 do NCPC.

### 16.377. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)

Processo nº 0000138-28.2017.8.18.0055

Classe: Crimes de Calúnia, Injúria e Difamação de Competência do Juiz Singular

Autor: MARIA ROSINETE DA SILVA

Advogado(s): MARCIO JOSE DE CARVALHO ISIDORO(OAB/PIAUÍ Nº 6240)

Réu: GILBERTO VERA SAMPAIO

Advogado(s):

**DESPACHO**: De ordem da Dra. MARIANA MARINHO MACHADO ? MMª. Juíza de Direito respondendo pela Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o advogado: MARCIO JOSÉ DE CARVALHO ISIDORO-OAB/PI nº 6240, para comparecer acompanhado da parte autora a Audiência de Conciliação dia 09/08/2017, às 10:00hs.,no lugar de costume deste Juízo. Eu, Francisca das Chagas C. Costa, Analista Judicial, o digitei.

## 16.378. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)

Processo nº 0000105-72.2016.8.18.0055 Classe: Procedimento Comum Autor: RAIMUNDO NONATO LEAL

Advogado(s): ANA LUCIA DE SOUSA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9831)

Réu: ARUANA SEGUROS S/A

Advogado(s):

**DESPACHO:** De ordem da Dra. MARIANA MARINHO MACHADO - MM. Juíza de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA a Dra. **ANA LUCIA DE SOUSA CARVALHO** OAB/PI Nº 9831, nos termos do despacho, que é do teor seguinte: Diga a parte autora para se manifestar de fls. 112 a 137 no prazo de 05 (cinco) dias. Dra. **MARIANA MARINHO MACHADO** ? Juíza de Direito. Aos dezenove (19) de junho de dois mil e dezessete (2017). Eu, FRANCISCO HIPÓLITO GONZAGA, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi.



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

## 16.379. SENTENCA - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000255-53.2016.8.18.0055 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: Advogado(s):

Indiciado: RIVALDO DE MOURA DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCO KLEBER ALVES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6914), THOMAZIO ROCHA OLIVEIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13948),

ANTONIO JOSÉ DE CARVALHO JÚNIOR(OAB/PIAUÍ № 5763)

SENTENCA:

A vista dessas circunstâncias analisadas individualmente, é que fixo as penas bases das seguintes formas:

a) Para o crime de tráfico de drogas, fixo a pena base em 9 (nove) anos de reclusão e ainda 600(seiscentos) dias-multa. Não há causas atenuantes ou agravantes. Ausentes causas de aumento e diminuição de pena, fixo a pena em concreto e definitivo, em 09 (nove) anos de reclusão e 600(seiscentos) dias-multa. Ante a não comprovação da situação econômica do réu, fixo o valor do dia multa no mínimo legal, ou seja, 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente à época dos fatos, o qual deverá ser devidamente atualizado segundo os índices oficiais.

b) Para o crime de Posse irregular de arma de fogo, fixo a pena base em 1 (um) ano de detenção. E, mesmo com a confissão do acusado, tendo em vista o teor da súmula 231 do STJ deixo de aplicar a atenuante por ultrapassar o mínimo legal. Assim, não havendo circunstancias agravantes e tampouco causas de aumento e diminuição da pena, fixo a pena em definitivo em 01(um) ano de detenção. Aplico-lhe também a pena de multa, que fixo em 10 dias-multa (em face da pena mínima), em observância do quanto preceituado no art. 60 do Código Penal e considerando a sua situação econômica. Fixo o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente na data do fato, devendo o mesmo ser atualizado pelos índices de correção monetária (art. 49, §§ 1º e 2º, do Código Penal).

c)Para o crime de RECEPTAÇÃO, fixo a pena base em 1 ano e seis meses e, não havendo circunstâncias agravantes e nem atenuantes, e ainda não há causas de aumento e de diminuição, fixo a pena em concreto e definitiva em 1 (um) ano e seis meses de reclusão e aplico-lhe também a pena de multa, que fixo em 20 dias-multa, em observância do quanto preceituado no art. 60 do Código Penal e considerando a sua situação econômica. Fixo o valor do dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente na data do fato, devendo o mesmo ser atualizado pelos índices de correção monetária (art. 49, §§ 1º e 2º, do Código Penal).

Do concurso material (penas privativas de liberdade).

Em face do concurso material (art. 69 do CP), torno a pena definitiva em 10(dez) anos e seis meses de reclusão e em 01 (um) ano de detenção e mais 630 (seiscentos e trinta) dias-multa, consoante acima explicitado.

Condeno o réu a pagar a multa imposta em 10 dias após o trânsito em julgado desta sentença (art. 50, caput, do CP).

Em relação ao regime inicial de cumprimento de pena, observa-se o tempo total de pena imposta, nos termos do art. 33 do CP, fixo o regime fechado como o inicial, devendo haver detração do tempo de prisão preventiva.

Deixo de conceder ao réu o benefício da substituição da pena privativa de liberdade pela restritiva de direitos nos termos do artigo 44 do Código Penal, pelo fato de que sua condenação definitiva suplanta quatro anos de reclusão, o que inviabiliza a aplicação de tal benefício.

Deixo de conceder ao réu o benefício da suspensão condicional da pena, nos termos dos artigos 77 e seguintes do Código Penal, uma vez que a pena aplicada é superior a dois anos de reclusão.

Deixo de fixar o valor mínimo do dano, nos termos do artigo 387, inciso IV, do Código de Processo Penal, porque não se aplica ao caso, já que o sujeito passivo é a própria coletividade.

O acusado permaneceu preso durante toda fase de instrução deste processo, e nesta condição deve aguardar o trânsito em julgado desta decisão, porque persistem os motivos autorizadores de sua segregação cautelar. Com efeito, a dinâmica do evento criminoso, o qual teve o envolvimento de crime em outra cidade, em uma cidade pacata como a de Itainópolis, e demonstrada a mercancia de drogas do réu, bem como a atividade nefasta que vinha atingindo a sociedade, constituem indícios de propensão criminosa, que em .liberdade poderá ensejar a desordem pública, esta já abalada por este terrível delito. Desta feita, a segregação cautelar do acusado encontra respaldo nos arts. 312 e 313 do CPP. Assim nego-lhe o direito de recorrer em liberdade.

De acordo com o art.63 da Lei 11.343/2006, decreto o perdimento do valor apreendido à fl.09, em favor da União, devendo ser depositado na conta do fundo penitenciário, como trânsito em julgado da presente ação.

Condeno o réu nas custas processuais.

Determino que seja intimado o réu pessoalmente e seu advogado do teor desta sentença.

Intime-se o órgão ministerial.

Expeça-se guia de execução provisória, caso haja recurso das partes, nos termos da Resolução nº 113 do Conselho Nacional de Justiça.

Transitando em julgado, determino as seguintes providências:

- 1 Lance-se o nome do réu no rol de culpados;
- 2 Determino a incineração da droga, guardando-se amostras necessárias à preservação da prova;
- 3 Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Piauí para que adote as providências necessárias pertinentes à suspensão dos direitos políticos do apenado, nos termos do artigo 15, inciso III, da Constituição Federal;
- 4 Expeça-se a competente Guia de Recolhimento definitiva, observando as formalidades legais, com cópia das peças indispensáveis, nos termos da LEP e da Resolução nº 133 do CNJ, com conclusão ao juízo vara de execução penal competente. Comunique-se, ainda, à Secretaria de Segurança Pública do Estado do Piauí para as anotações pertinentes;
- 5 As penas de multa estabelecidas devem ser atualizadas na forma do artigo 49, parágrafo 2º do Código Penal, e o pagamento deverá ser feito dentro do prazo de dez dias após transitada em julgado esta sentença (artigo 50 do Código Penal), mediante guias próprias de recolhimento.
- 6 Os valores apreendidos e decretados perdidos em favor da União deverão ser revertidos diretamente ao FUNAD. Remeta-se à SENAD a especificação dos valores, para fins de sua destinação nos termos da legislação vigente. Nesse sentido os dispositivos dos §§ 1º e 4º do art.63 da lei de drogas.

Após o cumprimento das providências acima determinadas, dê baixa e arquivem-se os autos.

# 16.380. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000225-86.2014.8.18.0055 Classe: Adoção c/c Destituição do Poder Familiar

Adotante: WILSON VICENTE DA CRUZ Advogado(s): MIQUEIAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ № 12226) Requerido: JOSILENE DE SOUSA CRUZ, SANDRA MARIA DE LIMA Advogado(s): KENNY ROGERS DE MOURA LEAL(OAB/PIAUÍ № 8901)

No caso dos autos, como os autores já exercem a guarda fática da criança em Picos/PI, compete ao juízo do domicílio de quem já exerce a guarda a solução da demanda.

Destarte, DECLINO DA COMPETÊNCIA PARA O JUÍZO DE DIREITO DE UMA DAS VARAS DA COMPETÊNCIA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA CIDADE DE PICOS- PIAUÍ, na forma da exposição acima, bem como considerando o Código de Processo Civil.

INTIMEM-SE.



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Com o trânsito em julgado da presente decisão, REMETAM-SE os autos ao juízo acima referido, com BAIXA NA DISTRIBUIÇÃO.

### 16.381. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000162-56.2017.8.18.0055

Classe: Reclamação

Autor: FRANCISCO JOVANIO BORGES LEAL

Advogado(s): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 4769)

Réu: MUNICÍPIO DE ITAINÓPOLIS

Advogado(s):

R.H. Considerando que os requisitos da petição inicial do art.319 do CPC, são requisitos indispensáveis para o desenvolvimento válido da ação; Considerando a necessidade de adequação do pedido e do procedimento, em virtude de tratar-se de Ação tramitando na justiça comum ; Intimese a parte autora para querendo, emendar a inicial, no prazo de 10 dias, no sentido de adequar a exordial ao rito que tramita as ações na justiça comum estadual, sob pena de indeferimento in limine litis da mesma.

## 16.382. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)

Processo nº 0000178-83.2014.8.18.0097 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível Autor: MARIA PUREZA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 852611)

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

Advogado(s): MANUELA SARMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 90499)

**DECISÃO:** De ordem da Dra. MARIANA MARINHO MACHADO - MM. Juiz de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o advogado MARCUS VINICIUS ARAÚJO VELOSO -OAB/PI nº 8526 e a advogada MANUELA SARMENTO- OAB/PI 9.499, para se manifestar sobre a decisão de fls. 158/160 dos autos em comento, cujo teor final é o seguinte: Ante o exposto, notadamente porque o comando judicial está amparado na jurisprudência das Turmas Recursais Cíveis, Criminais e de Direito Público, DOU PROVIMENTO ao Recurso Inominado interposto, a fim de cassar a sentença e julgar extinto o feito sem resolução de mérito nos termos do art. 51, II, da Lei 9.099/95, a teor do artigo 932, V, ?a? do Novo Código de Processo Civil. Sem ônus de sucumbência, visto que a Lei nº 9.099/95 estabelece tal condenação apenas ao recorrente vencido. Transcorrido, in albis, o prazo recursal, ARQUIVEM-SE estes autos, remetendo-os ao juizado de origem. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se. Teresina (PI), 13 de setembro de 2016. Dra. Maria Luiza de Mello Moura Freitas-Juíza Relatora. Eu, Francisca das Chagas C. Costa, Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

#### 16.383. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)

Processo nº 0000009-96.2014.8.18.0097 Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: WALDEMAR MAURIZ FILHO

Advogado(s): THAYSON CARVALHO MAURIZ(OAB/PIAUÍ Nº 12748)

**DESPACHO:** De ordem da Dra. MARIANA MARINHO MACHADO? MM. Juíza de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o advogado FABIO ARNAUD VIEIRA-OAB/PI nº 5695, para no prazo legal apresentar alegações finais. Eu, Fancisca das Chagas C. Costa, Analista Judicial, digitei e subscrevi

## 16.384. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000020-62.2011.8.18.0055 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: QUARTEL DO COMANDO GERAL DA POLICIA MILITAR DO PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: JÓSÉ LUIS DE SOUSA PEREIRA, FABIANO GOMES DA SILVA, JOSÉ HYLTON DE OLIVEIRA LIMA, MARCOS ANTONIO GOMES FERREIRA

Advogado(s):

Ante o acima exposto, julgo totalmente improcedente a denúncia, para absolver os réus FABIANO GOMES DA SILVA e MARCOS ANTÔNIO GOMES FERREIRA, e por falta de provas concludentes dos fatos narrados na denúncia, com fulcro no art. 5°, LVII da CF, c/c 386, II, do CPP. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa na distribuição.

Façam-se as anotações que se fizerem necessárias.

Adote o Escrivão do feito as demais medidas inerentes ao seu mister.

Publique-se. Registre-se. Intime-se o MP, os réus pessoalmente e seus defensores.

### 16.385. EDITAL - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ITAINÓPOLIS)

Processo nº 0000006-44.2014.8.18.0097 Classe: Ação Civil Pública

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA

Advogado(s): MARCOS ANDRÉ LIMA RAMOS(OAB/PIAUÍ Nº 3839)

**DESPACHO:** De ordem da Dra. MARIANA MARINHO MACHADO - MM. Juíza de Direito da Comarca de Itainópolis, Estado do Piauí, o Secretário da Vara Única, de acordo com o Provimento 07/2012 da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA a Dra. DR. FERNANDO ANTONIO ANDRADE DE ARAÚJO OAB/PI Nº 11.323, nos termos do despacho, que é do teor seguinte: Intime-se a defesa para apresentação de suas alegações finais, por memoriais. Dra. Mariana Marinho Machado -Juíza de Direito. Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e dezessete (2017). Eu, FRANCISCO HIPÓLITO GONZAGA, Analista Judicial da Vara Única, digitei e subscrevi.

### 16.386. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Autor: HOLGA PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 9366), JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s):

unes Marreiros, de acordo com o provimento 29/2009 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA os advogados, Dr. ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUSA - OAB/PI Nº 9366 e o Dr. JONATAS BARRETO NETO - OAB/PI Nº 3101, para COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, ISNTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 21 DE AGOSTO DE 2017, ÀS 11:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e dezessete. Eu, aa., Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

#### 16.393. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000297-02.2016.8.18.0056 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível Autor: EUCLIDES PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)

Réu: BANCO BRADESCO S/A

Advogado(s):

INTIMA os advogados, Dr. ADELSON JUNIOR TUMAZ DE SOUSA - OAB/PI Nº 9366 e o Dr. JONATAS BARRETO NETO - OAB/PI Nº 3101, para COMPARECEREM A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 21 DE AGOSTO DE 2017. ÀS 09:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e dezessete. Eu, aa., Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

### 16.394. NÃO INFORMADO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000315-23.2016.8.18.0056

Classe: Procedimento Comum

Autor: ALCEBÍADES NOVAS DA COSTA

Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)

Réu: BANCO ITAU BMG S.A

Advogado(s):

INTIMA o advogado, Dr. MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA - OAB/PI № 11.044, para COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 21 DE AGOSTO DE 2017, ÀS 08:00 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - Pl. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e dezessete. Eu, aa., Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

### 16.395. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000314-38.2016.8.18.0056

Classe: Procedimento Comum

Autor: ALCEBÍADES NOVAS DA COSTA

Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)

Réu: BANCO PAN S/A

Advogado(s):

INTIMA o advogado, Dr. MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA - OAB/PI № 11.044, para COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, MARCADA PARA O DIA 21 DE AGOSTO DE 2017, ÀS 08:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e dezessete. Eu, aa., Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

### 16.396. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000585-47.2016.8.18.0056 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA MENDES DA COSTA

Advogado(s): JODELMAR BRANDAO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 8510)

Réu: BANCO ITAÚ BMG

Advogado(s):

INTIMA o advogado, Dr. JODELMAR BRANDÃO ROCHA - OAB/PI Nº 8510, para COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 21 DE AGOSTO DE 2017, ÀS 10:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e dezessete. Eu, aa., Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

### 16.397. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000484-10.2016.8.18.0056 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)

Réu: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s):

INTIMA o advogado, Dr. JÔNATAS BARRETO NETO - OAB/PI № 3101, para COMPARECER A AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO, INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, MARCADA PARA O DIA 28 DE AGOSTO DE 2017, ÀS 12:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e dezessete. Eu, aa., Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

### 16.398. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000483-25.2016.8.18.0056 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível Autor: JOSÉ CARLOS DOS SANTOS

Advogado(s): JÔNATAS BARRETO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3101)



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

MARCADA PARA O DIA 28 DE AGOSTO DE 2017, ÀS 10:30 HORAS, no Fórum local, sito à Rua Ludgero de França, 766, centro, Itaueira - PI. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte dias do mês de junho de dois mil e dezessete. Eu, aa., Secretária da Vara Única, conferi o presente aviso.

### 16.405. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)

Processo nº 0000552-93.2012.8.18.0057

Classe: Procedimento Comum Autor: JOSÉ JUSTINO DA SILVA

Advogado(s): DANILO BAIÃO RIBEIRO (OAB/PIAUÍ Nº 5963) DANIEL DA COSTA ARAUJO (OAB/PI Nº 7128) LUIZ VALDEMIRO SOARES

COSTA (OAB/PI 4027-A) **Réu:** BANCO GE CAPITAL S.A

Advogado(s):

**SENTENÇA:** Posto isto, ancorado no art. 321, caput e parágrafo único, e no art. 485, I, ambos do NCPC, INDEFIRO A INICIAL e, por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Custas pela parte autora, entretanto suspensas nos termos da Lei nº 1.060/50. Após o decurso do prazo sem recurso, arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Jaicós, 29 de abril de 2016. FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO. Juiz de Direito. Eu, Thiago Lima Cavalcante, Analista Judicial, digitei e subscrevo o presente Aviso. Jaicós, 19 de junho de 2017.

### 16.406. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)

Processo nº 0000788-74.2014.8.18.0057

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA JOSÉ FERREIRA SOUSA

Advogado(s): RUBENS PAULO FERREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7784)

**ATO ORDINATÓRIO:** Intimo a parte autora, na pessoa do causídico Rubens Paulo Ferreira Lima, OAB/PI7784, para ciência do Agravo de Instrumento n. 2014.0001.009624-5, interposto pelo réu. Eu, Jivago dos Santos Viana, Analista Judicial, Digitei o presente aviso. Jaicós, 20 de junho de 2017.

### 16.407. EDITAL - VARA ÚNICA DE JAICÓS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JAICÓS)

Processo nº 0000794-81.2014.8.18.0057

Classe: Divórcio Litigioso Autor: J. C. A. D.

Advogado(s): MAX WELL MUNIZ FEITOSA(OAB/PIAUÍ Nº 4159)

Réu: J. P. D.

Advogado(s): CLAUDI PINHEIRO DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 264-B)

**SENTENÇA:** HOMOLOGO, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, a transação objeto do termo de fl. 80 (parte integrante deste *decisum*), celebrada nestes autos pelas partes acima nominadas, todas devidamente qualificadas e representadas. Em consequência, tendo a transação efeito de sentença entre as partes, **JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO**, nos termos do art. 485, III, "b", do CPC. Franco Morette Felício de Azevedo, Juiz de Direito, Jaicós, 06 de junho de 2016. Eu, Jivago dos Santos Viana, Analista Judicial, digitei o presente aviso. Jaicós, 20 de junho de 2017.

## 16.408. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES

Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI PROCESSO № 0000260-77.2015.8.18.0098 CLASSE: Averiguação de Paternidade

Requerente: JONATHAS ESTEVAM DOS SANTOS Advogado: MARCELO BRAZ RIBEIRO, OAB-PI 4190

Requerido: EDIGAR OLIVEIRA SALES

Advogado: FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JUNIOR, OAB-PI 8963

Oficial de Justiça: EDITAL DE INTIMAÇÃO

O STEFAN OLIVEIRA LADISLAU, Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, os advogados FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA JUNIOR, OAB-PI 8963, MARCELO BRAZ RIBEIRO, OAB-PI 4190, a comparecer à audiência de Conciliação do Proc. nº 0000260-77.2015.8.18.0098, designada para o dia 06 de Julho de 2017, às 10:30 horas, no fórum local. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de JOAQUIM PIRES, Estado do Piauí, aos 19 de junho de 2017 (19/06/2017). Eu, RICARDO RODRIGUES GOMES, Cedido Prefeitura, o digitei, e eu, VERBÊNIA FERREIRA PAIVA MELO, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

#### STEFAN OLIVEIRA LADISLAU

Juiz de Direito da Comarca de JOAQUIM PIRES

### 16.409. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOAQUIM PIRES

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE JOAQUIM PIRES

Av. Jurandir Pires, JOAQUIM PIRES-PI PROCESSO Nº 0000376-83.2015.8.18.0098

CLASSE: Averiguação de Paternidade



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Classe: Procedimento Comum Autor: CELMA ALVES DAS FLORES

Advogado(s): AGENOR FRANKLIN DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8458)

Réu: ISMAR ALVES DA SILVA, YSLANNARA LANNA ALVES DA SILVA, ISMAR ALVES DA SILVA JUNIOR

Advogado(s): EDIVALDO DA SILVA CUNHA(OAB/PIAUÍ Nº 6319)

**DESPACHO:** Vistos, etc... Designo para o dia 27/07/17, às 11:00, à míngua de outra data livre e desimpedida, no fórum local da comarca audiência de instrução e julgamento. Cabe ao advogado das partes informar ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo, nos termos do art. 455, do CPC e da petição de fls. 110.

# 16.414. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)

Processo nº 0000542-94.2016.8.18.0029

Classe: Procedimento Comum

Autor: RICARDO ANTÔNIO LIRA DO NASCIMENTO

Advogado(s): LUCIANO JOSE LINARD PAES LANDIM(OAB/PIAUÍ № 2805), MARCOS PAULO DE SANTANA PAES LANDIM(OAB/PIAUÍ №

14145)

Réu: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

**DESPACHO**: Vistos, Designo para o dia 26/07/17, às 08:00, à míngua de outra data livre e desimpedida, no fórum local da comarca audiência de instrução e julgamento. Cabe aos advogados das partes informarem ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo, nos termos do art. 455, do CPC e da petição de fls. 110.

#### 16.415. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)

Processo nº 0000285-35.2017.8.18.0029

Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Retificante: ANTONIO LISBOA PINTO

Advogado(s): JANAINA VASCONCELOS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 7375)

Réu:

Advogado(s):

**DESPACHO:** Vistos, Deixo para apreciar o pedido de perícia após a audiência de instrução e julgamento. Designo para o dia 27/07/17, às 10:00, à míngua de outra data livre e desimpedida, no fórum local da comarca audiência de instrução e julgamento. Cabe aos advogados das partes informarem ou intimar a testemunha por ele arrolada do dia, da hora e do local da audiência designada, dispensando-se a intimação do juízo, nos termos do art. 455, do CPC e da petição de fls. 110.

### 16.416. EDITAL - VARA ÚNICA DE JOSÉ DE FREITAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de JOSÉ DE FREITAS)

Processo nº 0000583-66.2013.8.18.0029

Classe: Procedimento Comum

Autor: RAIMUNDO ANDRADE DA SILVA FILHO

Advogado(s): ANTONIO MOISES SILVA CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 7939), ANTONIO MOISES SILVA CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ

Nº 7939)

Réu: HILARIO ALVES MONTEIRO NETO, TOKIO MARINE SEGURADORA S/A. Advogado(s): MARCO ROBERTO COSTA MACEDO(OAB/BAHIA Nº 16021)

**DESPACHO:** Vistos, Recebo a apelação de fls. 561/571 dos autos nos efeitos legais. Intime-se o apelado para, no prazo legal, apresentar contrarrazões. A seguir, com ou sem resposta, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com nossas homenagens. Expedientes necessários

### 16.417. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)

Processo nº 0000064-12.2012.8.18.0099
Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa
Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JESSE PEREIRA DE ARAUJO JUNIOR, CÍLIA PEREIRA DELMONDES PINHEIRO

Advogado(s): RAFAEL DANTAS NERY(OAB/PIAUÍ № 7952), RENAN BATISTA DE FRANÇA TELES(OAB/PIAUÍ № 9006), THIAGO BARROS MIRANDA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ № 6983)

**DESPACHO:** 

Vistas ao MP. LANDRI SALES, 19 de junho de 2017. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, publiquei.

## 16.418. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)

Processo nº 0000153-30.2015.8.18.0099

Classe: Interdição

Interditante: MARIA DAS GRAÇAS ALVES PEREIRA Advogado(s): KLEBER LEMOS SOUSA(OAB/PIAUÍ № 9144) Interditando: ANTONIO MARCOS DE SOUSA PEREIRA

Advogado(s): DESPACHO:

Cumpra-se o requerido pelo MP. LANDRI SALES, 19 de junho de 2017. DIEGO RICARDO MELO DE ALMEIDA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LANDRI SALES. Eu, Paulo Benvindo da Silva, Secretário, Publiquei.

#### 16.419. EDITAL - VARA ÚNICA DE LANDRI SALES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LANDRI SALES)



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

consensual); Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º). Cumpra-se.LUIS CORREIA, 20 de junho de 2017 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOSJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

### 16.433. DECISÃO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000240-38.2017.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum

Autor: RICARDO ALEXANDRE PEREIRA DO NASCIMENTO Advogado(s): WALLACE DOS SANTOS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9665)

Réu: BANCO DO BRASIL S/A - AG. DE LUIZ CORREIA-PI

Advogado(s):

DECISÃO - Ante o exposto, INDEFIRO a nesse momento a TUTELA DE URGÊNCIA requerida na inicial e Determino a Inversão do Ônus da Prova com base no art. 6º, inciso VIII do Código de Defesa do Consumidor. Defiro ao Autor os benefícios da Justica Gratuita. Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 20 de setembro de 2017 às 08h30min, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. Expeça-se citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. Ás partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º). Cumpra-se. LUIS CORREIA, 20 de junho de 2017 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOSJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

## 16.434. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000340-66.2012.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DOS SANTOS DE ARAUJO

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 7128), DANILO BAIÃO

DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 5963)

Réu: BANCO VOTORANTIM

Advogado(s):

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE os pedidos formulados na petição inicial e extingo o processo, com resolução de mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC, PARA:a) DECLARAR A NULIDADE do contrato nº. 546959369, devendo o BANCO BRADESCO S.A. deixar permanentemente de realizar descontos junto ao benefício previdenciário da parte autora, devendo, em caso de descumprimento, a título de multa, DEVOLVER o valor supervenientemente cobrado de forma dobrada.b) CONDENAR o requerido, ao pagamento do que foi descontado, em dobro, a ser apurado por simples cálculo aritmético, com correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justica Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, atendendo ao disposto no art. 406, do Código Civil vigente, em consonância com o art. 161, §1º, do Código Tributário Nacional, a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ).c) CONDENAR, ainda, o réu no pagamento de danos morais em favor da parte autora no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais). Sobre tal valor a ser pago deverá incidir também a correção monetária nos termos da Tabela de Correção adotada na Justiça Federal (Provimento Conjunto nº 06/2009 do Egrégio TJPI), a contar da data da publicação desta sentença, conforme súmula 362 do STJ, acrescentado o percentual de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês a partir da data do primeiro desconto indevido, conforme art.398 do CC/02 e Súmula 54 do STJ.Condeno o Requerido ao pagamento de custas e honorário advocatícios fixados em 10%(dez por cento) do valor da condenação, nos termos do art. 85, §2º do Código de Processo Civil.Notifique-se, com urgência, o banco promovido e o INSS para suspender imediatamente caso ainda existam descontos referentes ao débito mencionado nos autos, independentemente de haver ou não recurso dessa decisão, devendo, e em caso descumprimento, a título de multa, devolver o valor supervenientemente cobrado de forma dobrada. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

### 16.435. DECISÃO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000280-20.2017.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum Autor: THAIS PEREIRA ARAÚJO

Advogado(s): ANA CLAUDIA CAMPOS MACEDO(OAB/MINAS GERAIS Nº 77864 ) Réu: B. V. FINANCEIRA S/A - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s)

DECISÃO - Ánte o exposto, INDEFIRO a nesse momento a TUTELA DE URGÊNCIA requerida na inicial e Determino a Inversão do Ônus da Prova com base no art. 6º, inciso VIII do Código de Defesa do Consumidor. Defiro ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita. Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para **o dia 20 de setembro de 2017 às O9h00min,** a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. Expeça-se citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

(CPC, artigo 334, § 3º). Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º). Cumpra-se. LUIS CORREIA, 20 de junho de 2017 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOSJuiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

#### 16.436. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUIS CORREIA)

Processo nº 0000724-58.2014.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum

Autor: TANIA MARIA BARROS DA SILVA

Advogado(s): TIAGO BRUNO PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ № 5308) Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONCSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado(s): LUCAS NUNES CHAMAS(OAB/PARÁ Nº 16956)

SENTENCA:

(DISPOSÍTIVO) Pelo exposto, com fulcro no artigo 269, inciso I, do CPC, julgo improcedentes os pedidos formulados pelo autor, condenando-o ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que fixo em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, as quais suspendo em razão do autor ser beneficiário da justiça gratuita. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. LUIS CORREIA, 3 de dezembro de 2015 WILLMANN IZAC RAMOS SANTOS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA.

### 16.437. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0000324-07.2015.8.18.0060
Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível
Autor: FATIMA DO ROSARIO MARQUES

Advogado(s): ALEXANDRE FREITAS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 9101)

Réu: ITAU BMG

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PIAUÍ Nº 9016)

**SENTENÇA**: ... Diante do exposto, e tudo mais que dos autos consta, declaro inexistente o contrato nº 540036721, que tem como partes requerente e requerido e condeno a requerida ao pagamento da quantia de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) em danos morais, com correção monetária de juros de um por cento ao mês, a partir da data do arbitramento, além da devolução dobro dos valores debitados, devidamente corrigidos, com juros de um por cento ao mês a partir da citação...

### 16.438. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0000930-40.2012.8.18.0060

Classe: Monitória

Autor: FRANCISCO EDUARDO DO SANTOS

Advogado(s): CARLOS EDUARDO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6192)

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO PIAUÍ

Advogado(s): MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4703)

**SENTENÇA**: ... Ante o exposto, declaro de ofício a nulidade dos cheques que embasam a presente ação monitória, e julgo improcedentes as ações monitórias epigrafadas, condenando a parte requerente nas custas processuais. Deixo de condenar em honorários tendo em vista não ter havido constestação...

### 16.439. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0001318-40.2012.8.18.0060

Classe: Monitória

Autor: FRANCISCO EDUARDO DO SANTOS

Advogado(s): CARLOS EDUARDO DOS ANJOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6192)

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO

**SENTENÇA:** ... Ante o exposto, declaro de ofício a nulidade dos cheques que embasam a presente ação monitória, e julgo improcedentes as ações monitórias epigrafadas, condenando a parte requerente nas custas processuais. Deixo de condenar em honorários tendo em vista não ter havido contestação...

### 16.440. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0000036-30.2013.8.18.0060
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: ALEXANDRE HENRIQUE ALVES

Advogado(s): ALEXANDRE HENRIQUE ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9442)

Executado(a): CLAUDIANA LIARTE DE OLIVEIRA - ME

De ordem do MM Juiz de Direito desta Comarca, intima-se o advogado acima citado de despacho proferido nos autos: "Ao Exequente sobre a certidão de fls. 21-v, no prazo de dez dias. 19/05/2016. MÚCCIO MIGUEL MEIRA. Juiz de Direito."

## 16.441. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0000572-36.2016.8.18.0060

Classe: Interdição

Interditante: EDUARDO DOS SANTOS SILVA

Advogado(s): JOAO CARLOS PINTO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 11360)

Interditando: JOÃO BATISTA DOS SANTOS SILVA, JOÃO DE DEUS SANTOS SILVA

Advogado(s):



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

DESPACHO: De ordem do MM Juiz redesigno audiência anteriormente marcada para o dia 07 de julho de 2017, ás 9:30h.

### 16.442. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0000799-60.2015.8.18.0060 Classe: Averiguação de Paternidade

Requerente: MARIA ALICE

Advogado(s): JOAO CARLOS PINTO ROCHA(OAB/PIAUÍ Nº 11360)

Requerido: ABDORAL TEIXEIRA DA ROCHA

Advogado(s): RAIMUNDO ARNALDO SOARES SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 244093)

DESPACHO: De ordem do MM Juiz redesigno audiência anteriormente marcada para o dia 07 de julho de 2017, ás 11:30h.

### 16.443. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

PROCESSO №: 0000712-07.2015.8.18.0060 CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Indiciado: LUIZ CARLOS PINTO DOS SANTOS EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 10 (dez) dias

O Dr. MÚCCIO MÍGUEL MEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de LUZILÂNDIA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **LUIZ CARLOS PINTO DOS SANTOS**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de LUZILÂNDIA, Estado do Piauí, aos 20 de junho de 2017 (20/06/2017). Eu, Francisco Ismar Riotinto Silva, Técnico Judiciário, digitei, subscrevi e assino. **MÚCCIO MIGUEL MEIRA**, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUZILÂNDIA

### 16.444. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

PROCESSO Nº: 0000035-11.2014.8.18.0060 CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: A JUSTIÇA PÚBLICA

Indiciado: FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA, SEBASTIÃO DA SILVA JÚNIOR

Vítima: MARIA DE LOURDES SIQUEIRA EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

**PRAZO DE 05 DIAS** 

O (A) Dr (a). MÚCCIO MIGUEL MEIRA, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de LUZILÂNDIA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA DA SILVA, vulgo(a) "", BRASILEIRO(A), SOLTEIRO(A), filho(a) de MARIA FERREIRA DA SILVA e SEBASTIÃO DA SILVA, residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE INHUMA, ZONA RURAL, LUZILÂNDIA - Piauí,residente em local incerto e não sabido, por este edital, devidamente INTIMADO de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Tendo em vista que existe na comarca outro processo de nº 571-56.2013.8.181.0060, com sentença devidamente proferida, onde figuram as mesmas partes e causa de pedir do processo em questão, motivo pelo qual declaro a extinção do feito sem a resolução do mérito, nos termos do art. 485, V, do CPC.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.Eu, FRANCISCO ISMAR RIOTINTO SILVA, Técnico Judicial, digitei e subscrevo. LUZILÂNDIA, 20 de junho de 2017. MÚCCIO MIGUEL MEIRA, Juiz de Direito.

#### 16.445. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000289-47.2017.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: MATILDE MESSIAS DOS SANTOS SILVA

Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)

Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.

Advogado(s):

DESPACHO

Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 20 de novembro de 2017, às 12h30m, a realizar-se no fórum da comarca de Marcos Parente, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

Expeça-se mandado de citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º.

### 16.446. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000290-32.2017.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: MATILDE MESSIAS DOS SANTOS SILVA

Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s) DESPACHO

Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 20 de novembro de 2017, às 12h30m, a realizar-se no fórum da comarca de Marcos Parente, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Classe: Procedimento Comum Autor: ROSANITA ALVES DA ROCHA

Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)

Réu: BANCO VOTORANTIM S.A.

Advogado(s): DESPACHO

Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 20 de novembro de 2017, às 11h30m, a realizar-se no fórum da comarca de Marcos Parente, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

Expeça-se mandado de citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º.

#### 16.453. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000168-19.2017.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Autor: JOÃO LUIZ RODRIGUES

Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(s): DESPACHO

Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 20 de novembro de 2017, às 11h, a realizar-se no fórum da comarca de Marcos Parente, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência

Expeça-se mandado de citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º.

#### 16.454. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000167-34.2017.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Autor: JOÃO LUIZ RODRIGUES

Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)

Réu: BANCO BONSUCESSO S. A.

Advogado(s): DESPACHO

Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 20 de novembro de 2017, às 11h, a realizar-se no fórum da comarca de Marcos Parente, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência

Expeça-se mandado de citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º.

### 16.455. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0000166-49.2017.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum Autor: JOÃO LUIZ RODRIGUES

Advogado(s): MARCOS MATHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(s): DESPACHO

Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 20 de novembro de 2017, às 11h, a realizar-se no fórum da comarca de Marcos Parente, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência.

Expeça-se mandado de citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º.

### 16.456. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO-AUDIÊNCIA (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0001027-69.2016.8.18.0102 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO D PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FLÁVIO MATOS DA SILVA

Advogado(s): JOSÉ OSÓRIO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 80-B)

**DESPACHO:** "...Desta forma mantenho o RECEBIMENTO da denúncia de fls. 02 e seguintes, com relação ao(s) acusado(s). Na forma do art. 399, do Código de Processo Penal, designo para o dia 28/09/2017, às 9 horas, na Sala de Audiências, a realização da audiência de instrução. Requisite-se o comparecimento do(s) réu(s) preso(s) à audiência, sendo o caso, devendo o poder público providenciar sua apresentação, oficiando-se. Depreque-se a tomada de declarações do(s) ofendido(s), a inquirição da(s) testemunha(s) de acusação e de defesa, os esclarecimentos do(s) perito(s), havendo prévio equerimento das partes, com domicílio(s) em outra(s) Comarca(s)..."

### 16.457. EDITAL - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MARCOS PARENTE)

Processo nº 0000723-70.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO SANTIAGO

Advogado(s): MARCOS MÁTHEUS MIRANDA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 11044)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

### 16.508. DESPACHO - VARA ÚNICA DE MARCOS PARENTE

Processo nº 0001305-70.2016.8.18.0102

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCELINO FERREIRA NUNES

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAUÍ Nº 12751)

Réu: BANCO VOTORANTIM S.A

Advogado(s): DESPACHO

Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 21 de novembro de 2017, às 10h, a realizar-se no fórum da comarca de Marcos Parente, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência

Expeça-se mandado de citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º.

### 16.509. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)

Processo nº 0000166-46.2015.8.18.0061

Classe: Procedimento Comum Autor: EMIDIO DE SOUSA

Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)

Réu: BANCO BONSUCESSO

SENTENÇA: Ante o exposto, ao tempo em que indefiro a petição inicial extingo o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 267,

I c/c 284, parágrafo único, ambos do CPC.

### 16.510. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)

Processo nº 0000146-60.2012.8.18.0061 Classe: Procedimento Comum Autor: MANOEL OSÓRIO DA SILVA

Advoqado(s): MARLOS DOS SANTOS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6158)

Réu: BANCO SCHAHIN S.A

Advogado(s): ANDRE LOPES AUGUSTO(OAB/SÃO PAULO Nº 239766)

DESPACHO: Intimem-se as partes, através de seus advogados, via DJE, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestem sobre os

documentos de fls. 70/71 dos autos.

### 16.511. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)

Processo nº 0000695-65.2015.8.18.0061 Classe: Tutela e Curatela - Nomeação Requerente: ANTONIO MIGUEL DE SOUSA

Advogado(s): NILSON LIMA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10740)

Requerido: MARIA NAYARA SOUZA

Advogado(s):

**DESPACHO**: Tendo em vista a apresentação de relatório social (fl. 38/41), bem como a certidão de fl. 44, determino a intimação da parte autora, por seu advogado, via DJE, para apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias, alegações finais na forma de memoriais.

### 16.512. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)

Processo nº 0000273-90.2015.8.18.0061

Classe: Adoção

Adotante: JOSÉ CARVALHO DA SILVA, DAGMAR FERREIRA DE SOUSA

Advogado(s): ANDRESSA COELHO DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB/PIAUÍ № 7117)

Adotado: M. R. DE A. (MENOR)

DESPACHO: Intime-se a parte autora, através de sua advogada, via DJE, para que, no prazo de 05 ( cinco) dias, apresente suas alegações

finais.

### 16.513. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)

Processo nº 0000505-05.2015.8.18.0061 Classe: Procedimento Sumário Autor: MANOEL LOPES DA SILVA

Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE MACEDO DE SALES(OAB/PIAUÍ Nº 6919) Réu: EMPRESA SEG. LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)

**DESPACHO:** Fixo como pontos controversos a efetiva ocorrência do acidente automobilístico indicado na vestibular e o enquadramento da situação atual do autor nas hipóteses elencadas no anexo da Lei nº 11.945/2009 que autorizariam o pagamento no valor indicado na inicial. Nesse contexto, devem as partes dizer, segundo a distribuição do ónus probatório estabelecida no art. 373 do NCPC, sobre a necessidade e a pertinência de produção de provas não documentais, podendo formular requerimento nesse sentido, de forma fundamentada e com as devidas especificações, sob pena de indeferimento. Fixo o prazo comum de 10 (dez) dias para a manifestação das partes.

## 16.514. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)

Processo nº 0000007-69.2016.8.18.0061 Classe: Retificação de Registro de Imóvel



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Autor: MARIA PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s): ELPHER SOARES LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 7447)

Réu:

DESPACHO:O defeito que a inquina diz respeito ao instrumento procuratório conferido ao advogado. Não consta na procuração a assinatura do(a) autor(a), mas apenas sua digital. Assim, faz-se necessária a complementação pertinente, de modo a adequá-la às exigências do art. 283 do CPC. Com esse fim, notifique-se a parte autora, na pessoa de seu advogado/defensor, para emendar a inicial, no prazo do art. 284 (dez dias) do citado diploma processual, sob pena de ser indeferida, devendo o outorgante assinar a procuração, ou apresentar procuração pública ou procuração assinada a rogo subscrita por (02) duas testemunhas.

### 16.515. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)

Processo nº 0000503-06.2013.8.18.0061

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO BARBOSA DE CARVALHO

Advogado(s): FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUÍ Nº 8203-A)

DESPACHO: Intime-se a parte autora, através de seu advogado, via DJE, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifeste sobre os

documentos de fls. 66/68.

#### 16.516. EDITAL - VARA ÚNICA DE MIGUEL ALVES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de MIGUEL ALVES)

Processo nº 0000067-52.2010.8.18.0061

Classe: Arrolamento Sumário

Arrolante: FRANCISCA FERREIRA DA SILVA, ANTONIO JOSÉ FERREIRA DA SILVA, RAIMUNDO NONATO FERREIRA DA SILVA, FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, MARIA DA NATIVIDADE FERREIRA DA SILVA, ANTONIO FERREIRA DA SILVA, MARIA ALZENIRA FERREIRA DA SILVA, DANIEL FERREIRA DA SILVA, JUDITE FERREIRA DA SILVA, MARIA LUCIRENE DA SILVA, OTÁVIO FERREIRA DA

Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)

Arrolado: ESPOLIO DE: ANTONIO NAZÁRIA DA SILVA

DESPACHO: Intime-se o inventariante, para, no prazo de 10 (dez) dias, fazer juntar aos autos o plano de partilha, incluindo a parte destinada ao pagamento da dívida com o Banco do Nordeste do Brasil S.A. ou declaração de quitação da dívida, certidão negativa de dívida com a Fazenda Nacional e guia de recolhimento do imposto causa mortis. Intime-se, também, o advogado para promover o comparecimento dos herdeiros que renunciam à herança, a fim de assinarem Termo de Cessão na Secretaria deste juízo.

### 16.517. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS) Processo nº 0000536-55.2014.8.18.0030

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO

Advogado(s): HILLANA DE MORAIS CARREIRO (OAB/PI Nº 10166)

Réu: SEGURADORA LIDER

Advogado(s): HERISON HELDER PORTELA PINTO (OAB/PI 5367-07)

DESPACHO: INTIMO para tomar ciência da audiência de Conciliação designada para 14 de agosto de 2017, às 9:30 horas, na sala das

audiências deste Juízo, no Fórum local, sito Av. Totonho Freitas, 930, Oeiras Nova, Oeiras (PI).

### 16.518. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS) Processo nº 0000789-72.2016.8.18.0030

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DE FATIMA CASTELO BRANCO, JOSE MARIA CASTELO BRANCO

Advogado(s): KAIRO FERNANDO LIMA OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 9217)

Réu: TOKIO MARINE SEGURADORA S/A.

Advogado(s): MARCO ROBERTO COSTA PIRES DE MACEDO(OAB/PIAUÍ Nº 10844)

DESPACHO: Intimo para apresentar a réplica à constestação de 62/85 e documentos de fls. 86/164, destes autos, no prazo de 15 (quinze) dias.

### 16.519. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS) Processo nº 0001365-70.2013.8.18.0030

Classe: Procedimento Comum Autor: ODILON FERREIRA BARBOSA

Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)

Réu: BANCO BRADESCO - S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

SENTENÇA: Intimem-se as partes para tomarem ciência da sentença de fls. 90/92: (...) JULGO PROCEDENTE O PEDIDO CONTRAPOSTO DA

PROMOVIDA e JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido formulado pela parte autora (...).

## 16.520. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS) Processo nº 0001459-52.2012.8.18.0030

Classe: Procedimento Comum Autor: JOSÉ BATISTA DE SOUSA

Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)

Réu: BANCO BRADESCO



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PIAUÍ Nº 9016)

SENTENÇA: Intimem-se as partes para tomarem ciência da sentença de fls. 73/76: (...) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido (...).

#### 16.521. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS) **Processo nº** 0000388-78.2013.8.18.0030

Classe: Procedimento Comum Autor: JOSÉ MENDES VIEIRA

Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)

Réu: BANCO VOTORANTIM S.A

Advogado(s): DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 4825)

SENTENÇA: Intimem-se as partes para tomarem ciência da sentença de fls. 80/82: (...) JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE o pedido

formulado pela parte autora (...).

## 16.522. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS) **Processo nº** 0000936-64.2017.8.18.0030

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA DA COMARCA DE PICOS-PI

Advogado(s): MAURÍCIO MACEDO DE SOUSA (OAB/PI 9278)

Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DA COMARCA DE OEIRAS-PI, FRANCISCO LINDEMBERG DOS SANTOS CARVALHO

Advogado(s):

DESPACHO: INTIMO para tomar ciência da audiência designada para o dia 01 de agosto de 2017, às 8:00 horas, na sala das audiências deste

Juízo, Fórum, sito Av. Totonho Freitas, nº 930, Oeiras Nova, Oeiras (PI).

#### 16.523. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS) **Processo nº** 0000943-32.2012.8.18.0030

Classe: Procedimento Comum

Autor: RAIMUNDA ANA LUZ DOS SANTOS

Advogado(s): ALUISIO HENRIQUE SARAIVA MELO(OAB/PIAUÍ Nº 7736)

Réu: BRADESCO FINANCIAMENTO - BMC

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PIAUÍ Nº 9016)

SENTENÇA: Intimem-se as partes para tomarem ciência da sentença de fls. 110/111: (...) julgo improcedentes os pedidos formulados pela autora

e extingo o processo, com resolução de mérito. (...)

### 16.524. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS) Processo nº 0001227-06.2013.8.18.0030 Classe: Procedimento Comum

Autor: RAIMUNDA DE JESUS SOUSA

Advogado(s): JOSE SILVA BARROSO JUNIOR(OAB/PIAUÍ № 9870), JOSÉ VINÍCIUS BEZERRA BARROSO DA SILVA(OAB/PIAUÍ № 5856)

Réu: BANCO BRADESCO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR (OAB/PIAUÍ Nº 9016)

SENTENÇA: Intimem-se as partes para tomarem ciência da sentença de fls. 96/97: (...) julgo improcedentes os pedidos formulados pela parte

autora e extingo o processo, com resolução do mérito. (...)

## 16.525. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS) Processo nº 0001330-13.2013.8.18.0030

Classe: Procedimento Comum

Autor: RICARDINA MARIA DA CONCEICAO

Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)

Réu: BANCO GE CAPITAL S.A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)

SENTENÇA: Intimem-se as partes para tomarem ciência da decisão de fls. 105/107: (...) JULGO EXTINTO O PROCESSO, com resolução do

mérito, com fulcro nos arts. 487, II do CPC, c/c art. 27, do CDC. (...)

### 16.526. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS) **Processo nº** 0000488-91.2017.8.18.0030

Classe: Alvará Judicial

Requerente: LUIS FERREIRA DE FRANÇA

Advogado(s): JOSÉ SILVA BARROSO JÚNIOR (OAB/PI 9.870)

Réu:

Advogado(s)

SENTENÇÀ: INTIMO para tomar ciência da sentença de fls.26/28, dos autos, que segue: "Com as advertências abaixo DEFIRO A EXPEDIÇÃO DO ALVARÁ JUDICIAL para que LUIS FERREIRA DE FRANÇA possa sacar os R\$ 265,46 (duzentos e sessenta e cinco reais e quarenta e seis centavos), indicados na exordial e nos documentos de fls. 06/13, referentes a valores depositados junto ao INSS alusivos ao NB 099.420.310-1, com a devida atualização monetária disponíveis em favor da falecida de nome RAIMUNDA FERREIRA DE ASSIS, ficando todavia, o aludido interessado nomeado, desde já, fiel depositário dos valores sacados e também obrigado à prestação de contas com eventuais herdeiros ou terceiros "não citados", cujos direitos ressalvo expressamente.

### 16.527. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS) **Processo nº** 0001064-89,2014.8,18,0030

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DO ESPIRITO SANTO BARBOSA

Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531)

Réu: BANCO VOTORANTIM S.A.

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499) SENTENÇA: Intimo para tomarem cientes da sentença de fls. 78, destes autos: "

"Ante o exposto, HOMOLOGO o acordo de fis.68/69, pelo que após a comprovação do pagamento do acordado, DECLARO A

EXTINÇÃO DO PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, III, alínea b, do CPC.", no prazo de lei

### 16.528. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS) **Processo nº** 0001062-22.2014.8.18.0030

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DO ESPIRITO SANTO BARBOSA

Advogado(s): EDUARDO MARCELL DE BARROS ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 5531) Réu: BANCO VOTORANTIM S.A.

**Advogado(s):** MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499) **SENTENÇA:** Intimo para tomar ciente da sentença de fls. 93, destes autos:

"Ante o exposto, HOMOLOGO o acordo de fls.68/69, pelo que após a comprovação do pagamento do acordado, DECLARO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do art. 487, III, alínea b, do CPC.", no prazo de lei

### 16.529. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS) Processo nº 0000344-20.2017.8.18.0030 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: WELLINTON DANTAS DO NASCIMENTO ( LELEU) Advogado(s): JADER MAXIMO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ № 11788)

Réu: DANILO DE ALENCAR FONTES

Advogado(s): JADER MAXIMO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 11788)

DESPACHO: Intimo para apresentar as alegações finais, no prazo de 05(cinco) dias.

#### 16.530. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS) Processo nº 0000888-08.2017.8.18.0030

Classe: Alvará Judicial

Requerente: DASDORES NETA DE RABELO BARROS

Advogado(s): FIDELMAN FAO FLORENCIO FONTES(OAB/PIAUÍ Nº 10962)

Réu:

Advogado(s):

SENTENÇA: Intimo para tomar ciente da sentença de fls. 20/21, destes autps

## 16.531. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS) **Processo nº** 0000827-50.2017.8.18.0030

Classe: Alvará Judicial

Requerente: ALBERTINA MARIA DOS SANTOS

Advogado(s): JOSE GONZAGA CARNEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 1349)

Réu:

Advogado(s):

SENTENÇA: Intimo para tomar ciente da sentença de fls. 16/17, destes autos.

## 16.532. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS) **Processo nº** 0000773-84.2017.8.18.0030

Classe: Inquérito Policial

Réu: MARCOS RONIEL DA SILVA SANTOS, FRANCISCO EDUARDO LEAL DA SILVA

Advogado(s): PAULIANO PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 14817)

**DECISÃO:** Em lume ao exposto, com base na fundamentação supra, tendo em vista o que mais dos autos constam, considerando o parecer desfavorável do douto representante do Ministério Público, INDEFIRO O PEDIDO DE RELAXAMENTO DE PRISÃO PREVENTIVA, formulado pelos autuados FRANCISCO EDUARDO LEAL DA SILVA E MARCOS RONIEL DA SILVA SANTOS, devendo os mesmos serem mantidos presos no local onde se encontram.

### 16.533. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS) Processo nº 0000648-87.2015.8.18.0030

Classe: Alvará Judicial

Requerente: MARIA DE JESUS RIBEIRO

Advogado(s): ROSA MARIA BARBOSA DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 4452)

Réu:

Advogado(s):

DESPACHO: Intime-se a requerente, por intermédio do seu representante legal, para no prazo de 05 (cinco) dias, colacione aos autos

Página 280



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

autorização dos demais herdeiros para que proceda ao levantamento do benefício.

### 16.534. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

3ª Publicação

Processo nº: 0001646-21.2016.8.18.0030

Classe: Interdição

Interditante: CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA SINIMBU Advogado(s): JOSÉ GONZAGA CARNEIRO (OAB/PIAUÍ Nº.: 1349)

Interditando: JESUÍNA MUNIZ DE OLIVEIRA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O Dr. JOSÉ OSVALDO DE SOUSA, Juiz de Direito Substituto da 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, por título e nomeação legais, na forma da lei,

etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a INTERDIÇÃO de JESUÍNA MUNIZ DE OLIVEIRA, brasileira, natual de Paulistana/PI, viúva, incapaz, nascida em: 15.06.1936, RG.: 144.275 SSP/PI, CPF.: 274.822.783-20, filha de OLGA MUNIZ DOS PASSOS e FELIPE BRASILEIRO DOS PASSOS, residente e domiciliada na RUA CLODOALDO FREITAS, Nº. 185, CENTRO, CEP.: 64500-000, OEIRAS - PIAUÍ, nos autos do Processo nº. 0001646-21.2016.8.18.0030 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de OEIRAS, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA SINIMBU, brasileiro, natural de Oeiras/PI, casado, funcionário público, RG.: 395332-82 SSP/CE, CPF.: 239.918.013-53, filho de JESUÍNA MUNIZ DE OLIVEIRA e MANOEL DE OLIVEIRA SINIMBU, residente e domiciliado na RUA CLODOALDO FREITAS, Nº. 165, CENTRO, OEIRAS - PIAUÍ, o qual prestara compromisso legal de bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.Mº. Juiz de Direito Substituto mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_JOSELANDIA DE SOUSA SANTOS, Analista Judicial, digitei e subscrevo.

OEIRAS, 31 de maio de 2017.

JOSÉ OSVALDO DE SOUSA

Juiz de Direito Substituto da Comarca da 2ª Vara da OEIRAS.

#### 16.535. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS) **Processo nº** 0000895-68.2015.8.18.0030

Classe: Procedimento Comum

Autor: S. F. D. B.

Advogado(s): NELIO NATALINO FONTES GOMES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 9228)

Réu: F. N. N. Advogado(s):

**DESPACHO:** Intime-se a requerente, por intermédio do seu Advogado para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito e, caso tenha, informar o endereço do requerido ou requerer o que entender de direito. Cumpra-se com as formalidades legais. Oeiras (PI), 02 de junho de 2017. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Oeiras

## 16.536. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS) **Processo nº** 0000711-44.2017.8.18.0030

Classe: Divórcio Consensual

Suplicantes: A. F. D. S. V., M. D. S. B.

Advogado: EDUARDO MARTINS DUARTE(OAB/PIAUÍ № 11090)

**DESPACHO:** Compulsando-se os autos, verifica-se que petição inicial não foi assinada pelos requerentes. Por conseguinte, determino que se intimem os requerentes, por intermédio de seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias emendar a inicial de modo a atender o requisito previsto no art. 731, *caput* do CPC, qual seja a assinatura de ambos os cônjuges na petição inicial. Após, voltem-me conclusos os autos. Cumprase com as formalidades legais. Oeiras (PI), 07 de junho de 2017. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Oeiras

### 16.537. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS) **Processo nº** 0000710-59.2017.8.18.0030

Classe: Divórcio Consensual

**Suplicantes:** R. P. D. S., S. D. D. S.

Advogado: EDUARDO MARTINS DUARTE(OAB/PIAUÍ № 11090)

**DESPACHO:** Compulsando-se os autos, verifica-se que petição inicial não foi assinada pelos requerentes. Por conseguinte, determino que se intimem os requerentes, por intermédio de seu advogado para no prazo de 15 (quinze) dias emendar a inicial de modo a atender o requisito previsto no art. 731, *caput* do CPC, qual seja a assinatura de ambos os cônjuges na petição inicial. Após, voltem-me conclusos os autos. Cumprase com as formalidades legais. Oeiras (PI), 07 de junho de 2017. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Oeiras

## 16.538. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS) Processo nº 0001610-76.2016.8.18.0030 Classe: Mandado de Segurança

Autor: CONCEIÇÃO DE MARIA DE SOUSA

Advogado(s): NOAC ALMEIDA GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 9755)

Réu: MUNICIPIO DE OEIRAS

Advogado(s)

**DESPACHO:** Intime-se a impetrante, através do seu Advogado, para querendo no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se a cerca das informações apresentadas as fls. 95/118 e 120/157 dos autos.

### 16.539. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS) **Processo nº** 0000725-28.2017.8.18.0030

Classe: Ação de Alimentos

Requerente: R. V. O. M., representado por E. O. P.

Advogado(s): PAULO SERGIO CARREIRO MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 13682)

Requerido: E. D. S. M.

Advogado(s):

**DESPACHO:** (...) Intime-se a parte autora, por intermédio de seu Advogado, para emendar a petição inicial, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento (art. 284 do CPC), providenciando a juntada da cópia da certidão de nascimento do filho e comprovante de conta bancária para os fins de depósito dos alimentos provisórios. Cumpra-se com as formalidades legais. Oeiras (PI), 02 de junho de 2017. MARIA DO SOCORRO ROCHA CIPRIANO Juíza de Direito da 2ª Vara da Comarca de Oeiras

#### 16.540. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS) **Processo nº** 0000369-33.2017.8.18.0030

Classe: Mandado de Segurança Autor: VANDO MACEDO LEAL

Advogado(s): GARCIAS GUEDES RODRIGUES JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6355)

Réu: MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ

Advogado(s):

**DESPACHO:** Intime-se a impetrante, através do seu Advogado, para querendo no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se a cerca das informações apresentadas as fls. 53/82 dos autos.

#### 16.541. EDITAL - 2ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de OEIRAS) **Processo nº** 0001680-30.2015.8.18.0030

Classe: Procedimento Comum

Autor: MEYRICE DA SILVA AURÉLIO, ELCIA FERREIRA GOMES DOS SANTOS, MARIA ZILMA BEZERRA DE HOLANDA, RITA DE SOUSA

OLIVEIRA NUNES, MARIA DALVA DOS SANTOS

Advogado(s): ANTONIO CARVALHO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 1253), MARINNA DE PAIVA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12536)

Réu: CENTRO EDUCACIONAL PONTO DE MUTAÇÃO/FACULDADE REUNIDA - FAR POLO OEIRAS

Advogado(s):

**DESPACHO:** Intimem-se (advogados supracitados) para comparecerem à Audiência de Conciliação, redesignada para o dia 28/08/2017 às 09h00min, no Fórum de Justica Local da Comarca de Oeiras-PI.

#### 16.542. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)

Processo nº 0000058-70.2015.8.18.0108 Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): HELVECIO VERAS DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4202) Executado(a): HELVIDIO MARQUES DE CARVALHO NETO

Advogado(s): DIOGO JOSENNIS DO NASCIMENTO VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8754)

**DECISÃO:** Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a exceção de pré-executividade, devendo-se dar prosseguimento à execução fundada no título executivo extrajudicial. Sem honorários, por se tratar de incidente processual. Intime-se as partes da decisão.

### 16.543. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)

Processo nº 0000205-38.2011.8.18.0108 Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: SIMDIBEL -SIMPLICIO MENDES DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA

Advogado(s): FRANCISCO DALTON DAS CHAGAS DE VASCONCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 9095)

Executado(a): ADÃO DIAS DE ARAÚJO

Advogado(s): JANIO DE BRITO FONTENELLE(OAB/PIAUÍ Nº 2902)

**DESPACHO:** Haja vista o requerimento do credor, instruído com demonstrativo discriminado e atualizado do crédito, nos moldes do art. 524 do CPC, intime-se a parte devedora, na forma disposta no inciso pertinente no art. 513, par. 2º do CPC, para pagar o débito, no prazo de 15 (quinze) dias, acrescido de custas, se houver, sob pena de multa de dez por cento e, também, de honorários de advogado de dez por cento sobre o valor atualizado da execução (art. 523, par. 1º) e penhora de bens. Ficando a parte devedora intimada de que transcorrido o referido prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se outro prazo de 15 (quinze) dias para que a parte executada, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação, nos moldes do art. 525, par. 1º, do CPC. Paes Landim-PI, 25 de abril de 2017. Dr. Leon eduardo Rodrigues Sousa - Juiz de Direito. Eu, Vitalina Lacerda Rodrigues Marques, Secretária da Vara Única, o digitei e conferi.

## 16.544. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAES LANDIM)

Processo nº 0000045-03.2017.8.18.0108 Classe: Execução de Título Extrajudicial Exequente: VILMAR JOSÉ DA PAIXÃO

Advogado(s): JOAQUIM JOSE DA PAIXAO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8508)

Executado(a): PEDRO FERREIRA DE CARVALHO NETO

Advogado(s):

**DESPACHO:** Pelo exposto, INTIME-SE a parte autora para emendar a petição inicial e juntar aos autos o título executivo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de extinção do feito, ex vi dos artigos 320, 321, 485, inciso I, e 798, I, "a" todos do CPC.

#### 16.545. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000937-46.2017.8.18.0031



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Classe: Monitória

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): RENATA PRACIANO(OAB/PIAUÍ Nº 15688)

Réu: PAULO SÁVIO TUDE RODRIGUES

Advogado(s):

Manifeste-se o Procurador da parte autora, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre os embargos à ação monitória de fls. 52/123.

### 16.546. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001801-84.2017.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum

Autor: RODERICO POMPEU DE ALMEIDA

Advogado(s): DARACELY FARIAS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 14030), RENATO FRANK DE CASTRO MODESTINO(OAB/PIAUÍ Nº 14051)

Réu: IGOR FONTENELE CRUZ

Advogado(s):

Forneça o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré IGOR FONTENELE CRUZ, uma vez que a correspondência de citação foi devolvida pelos correios com a informação "Mudou-se".

### 16.547. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001628-60.2017.8.18.0031 Classe: Reintegração / Manutenção de Posse Autor: IVANILDO DO NASCIMENTO SOUSA

Advogado(s): BRUNA DA SILVA BRIGONI(OAB/PIAUÍ Nº 10701)

Requerido: PEDRO ALBERTO SILVA RODRIGUES

Advogado(s):

Forneça o autor, no prazo de 05 (cinco) dias, novo endereço da parte ré PEDRO ALBERTO SILVA RODRIGUES, uma vez que a correspondência de citação foi devolvida pelos correios com a informação "Não existe o número".

### 16.548. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001742-04.2014.8.18.0031

Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Retificante: REJANE SAMPAIO DA ROCHA

Advogado(s): ANTONIO JOSE LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 12402), LUIZ ANTONIO FURTADO DA COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 3250)

Réu:

Advogado(s):

Recolha a parte sucumbente as custas processuais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

### 16.549. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0002201-16.2008.8.18.0031

Classe: Inventário

Inventariante: FLAVIO DOS SANTOS LIMA, HELOISA HELENA GOMES CORNELIO, TEREZINHA DOS SANTOS LIMA, PAULO SOARES

LIMA, DALVA FERREIRA LIMA

Advogado(s): FÁBIO SILVA ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 4475), JOSÉ LUCIANO MALHEIROS DE PAIVA(OAB/PIAUÍ Nº 261)

Inventariado: FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA

Advogado(s):

**DESPACHO:** fl. 312. "Avaliando o andamento dos autos, constato que o feito já foi extinto, conforme sentença de fls. 27, motivo pelo qual torno sem efeito todas as decisões posteriores e ordeno o imediato arquivamento do processo, observadas as devidas baixas."

## 16.550. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

Processo nº 0002961-28.2009.8.18.0031 Classe: Remoção de Inventariante

Inventariante: FLAVIO DOS SANTOS LIMA, HELOISA HELENA GOMES CORNELIO, TEREZINHA DOS SANTOS LIMA, PAULO SOARES

LIMA, DALVA FERREIRA LIMA, FRANCISCO DAS CHAGAS MOREIRA E SILVA Advogado(s): JOSÉ LUCIANO MALHEIROS DE PAIVA(OAB/PIAUÍ № 261)

Inventariado: DORALICE DOS SANTOS LIMA

Advogado(s): CÍCERO DE SOUSA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 2387)

CAIXA ECONOMICA FEDERAL:

Advogado(s): JOANILA BEVILAQUA DE SALES (OAB/PI 1656/86).

DESPACHO: fl. 98. Com efeito já se encontra julgado e consta dos autos principais a destituição nele ordenada, determino o seu desapensamento e o posterior arquivamento.

### 16.551. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000003-64.2012.8.18.0031

Classe: Monitória

Autor: BANCO ITAU S/A ( ITAÚ INVESTIMENTOS)

Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ № 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA (OAB/PI 7036-A)

Réu: MARIA JOSE ARAUJO LIRA, JOÃO VICTOR ARAÚJO LIRA

Advogado(s):

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre os embargos monitórios de fl. 63/76..

### 16.552. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000380-69.2011.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Autor: ISRAEL JOSÉ NUNES CORREIA

Advogado(s): FRANCISCO FABIO OLIVEIRA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 4896)

Réu: EVANILDA PINHO DE SOUSA

Advogado(s):

Intime-se a parte requerente para, em cinco dias, requerer o que entender de direito.

### 16.553. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001554-45.2013.8.18.0031

Classe: Depósito

Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO, FRANCISCO ERIVALDO SILVA DA COSTA Advogado(s): MICHELA DO VALE BRITO(OAB/PIAUÍ № 3148), PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ № 3184),

PAULO ROBERTO GONÇALVES MARTINS(OAB/PIAUÍ № 5018), GUILHERME MARINHO SOARES(OAB/CEARÁ № 18.556-B)

Réu: FRANCISCO ERIVALDO SILVA DA COSTA

Advogado(s):

Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 51-v.

## 16.554. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA) **Processo nº** 0004435-87.2016.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5172), ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7036-A), ODIMILSON

ALVES PERÉIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8799)

Requerido: MARCELLO ROBERTO LEITE SOARES FILHO

Advogado(s):

**DESPACHO de fls. 71:** Defiro o pedido de fls. 70. Expeça-se alvará judicial em favor do autor, referente ao depósito judicial realizado pelo réu às fls. 55, com as devidas atualizações. Cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa na distribuição e arquive-se.

### 16.555. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001247-91.2013.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão Requerente: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Advogado(s): FERNANDO LUZ PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 7031-A), MOISÉS BATISTA DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 4117-A)

Requerido: ANA LEDA DE MELO SOUSA

Advogado(s):

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 51v.

### 16.556. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000655-08.2017.8.18.0031

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: AUTO CAR COMERCIO DE PNEUS MICHELIN LITDA Advogado(s): VIRGILIO NERIS MACHADO NETO(OAB/PIAUÍ № 6644)

Executado(a): FERNANDO DA CUNHA FONTENELE

Advogado(s):

Manifeste-se a parte autora, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 47v.

## 16.557. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

Processo nº 0000782-43.2017.8.18.0031

Classe: Monitória

Autor: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL

Advogado(s): BRUNA CADIJA VIANA RAYA(OAB/GOIÁS Nº 24256)

Réu: ANTONIO LUCIANO ARAUJO BARBOSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Faço vista dos autos à parte interessada, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 55v.

## 16.558. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA) **Processo nº** 0000083-23.2015.8.18.0031

Classe: Usucapião

Usucapiente: MARIA GORETE DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): BRENDO TEÓFILO EMANUEL ROCHA PAZ(OAB/PIAUÍ Nº 11576)

**DESPACHO de fls. 49:** "(...) A medida deverá ser cumprida, no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogada, desde que haja motivo justificado. Para agilizar a necessária localização, intime-se a parte autora para que compareça no cartório neste período para prestar todos os esclarecimentos a respeito de limitações, marcos e vizinhos."

### 16.559. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0001621-49.2009.8.18.0031

Classe: Inventário

Inventariante: J. CASTRO ADMINISTRACAO DE IMOVEIS LTDA Advogado(s): FRANCISCO FABIO OLIVEIRA DIAS(OAB/PIAUÍ Nº 4896)

Inventariado: MARIA DE LOURDES DA SILVA TORREAO, HELOISA ARAUJO DE SOUZA, JOSE DE ARAUJO, EDNA ARAUJO DOS



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

SANTOS, MARIA AUXILIADORA ARAUJO DOS SANTOS, IZAAC ARAUJO TORREAO, ITAMAR ARAUJO TORREAO

Advogado(s): THIAGO MARCUS ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3181/2000)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o advogado da parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a devolução da

correspondência de fls. 130v

### 16.560. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

Processo nº 0001033-61.2017.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão Requerente: BANCO PAN S/A

Advogado(s): ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO(OAB/SÃO PAULO Nº 192649), JOSÉ LÍDIO ALVES DOS SANTOS(OAB/SÃO PAULO Nº

156187), ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4567)

Requerido: RAIMUNDO FRANCISCO FONTENELE

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o advogado da parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão negativa do Oficial

de Justiça de fls. 23v.

### 16.561. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara cível de PARNAÍBA)

Processo nº 0001057-89.2017.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão Requerente: BANCO PAN S.A

Advogado(s): FELIPE ANDRES ACEVEDO IBANEZ(OAB/SÃO PAULO № 206339), ODIMILSOM ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ № 8799)

Requerido: NESTOR ALVES DA SILVA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Faço vista dos autos ao advogado da parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão

negativa do Oficial de Justiça de fls. 45v.

### 16.562. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

Processo nº 0001002-41.2017.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): GIULIO ALVARENGA REALE(OAB/PIAUÍ Nº 14565)

Requerido: LUCIANA ESCORCIO DE MELO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Faço vista dos autos ao advogado da parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão

negativa do Oficial de Justiça de fls. 25v.

### 16.563. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara civel de PARNAÍBA)

Processo nº 0000256-72.2000.8.18.0031 Classe: Execução de Título Extrajudicial Exequente: IARA CAVALCANTE DE CASTRO

Advogado(s): CARLOS HENRIQUE QUIXABA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 10696)

Executado(a): MARLENE DA COSTA OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o advogado da parte autora, para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão negativa do Oficial

de Justiça de fls. 90v.

## 16.564. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

Processo nº 0002556-21.2011.8.18.0031 Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)

Executado(a): EMANUEL EMILIO RAMOS DE ARAUJO SOARES, LUIS SOARES NONATO, REGINA CELI RAMOS DE ARAUJO

Advogado(s): LENNON ARAUJO RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 7141)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o advogado da parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão negativa do Oficial

de Justiça de fls. 118v.

### 16.565. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

Processo nº 0000273-49.2016.8.18.0031 Classe: Execução de Título Extrajudicial Exequente: BÁNCO DAYCOVAL S.A

Advogado(s): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI(OAB/PERNAMBUCO № 21678)

Executado(a): DIEGO PEARCE DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o advogado da parte autora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, sobre a certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 63v.

## 16.566. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PARNAÍBA)



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Processo nº 0000809-31.2014.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES ALMEIDA

Advogado(s): WAMBERTO BALBINO SALES(OAB/PARAÍBA Nº 6846) Réu: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT

Advogado(s):

Termo de audiência fls. 70: (...) O MM Juiz verificou a ausência injustificada da parte autora, devidamente intimada conforme publicação de fls. 67. Dada tal constatação, o Juiz reputou a ausência como ato atentatório à dignidade da justiça, na acepção do § 8º do artigo 334 do CPC, e aplicou à autora multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da causa, a qual deverá ser revertida em favor do Estado. Como consequência, determinou a intimação da parte para realizar o recolhimento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de sua inscrição na Dívida Ativa do Estado. (...) Determinou, ainda, a intimação da parte autora para dar movimento ao processo no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecendo se ainda possui interesse no feito, especificando os meios de prova a ser produzidos em audiência.

### 16.567. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

Processo nº 0002663-65.2011.8.18.0031

Classe: Usucapião

Usucapiente: FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS, CELIA MARIA SILVA DOS SANTOS

Advogado(s): CÍCERO DE SOUSA BRITO(OAB/PIAUÍ Nº 2387)

Réu:

Advogado(s):

**DESPACHO:** fl. 76. Intime-se a parte autora para, no prazo de 20 (vinte) dias, colacionar aos autos certidão de registro imobiliário, com a cadeia dominial do bem objeto da ação, no qual, o tabelião ou quem de direito, deverá consignar a existência de eventual aforamento do imóvel.

#### 16.568. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

Processo nº 0003060-90.2012.8.18.0031

Classe: Usucapião

Usucapiente: CELIA AUGUSTA DE CERQUEIRA VERAS LINHARES Advogado(s): TIAGO CERQUEIRA COUTO(OAB/PIAUÍ Nº 7600) Usucapido: ESPÓLIO DE CARLOS AUGUSTO SOUSA BEZERRA

Advogado(s):

DESPACHO: fl. 123. Intime-se a parte autora para, no prazo de 20 (vinte) dias, colacionar aos autos certidão de registro imobiliário, com a cadeia dominial do bem objeto da ação, no qual, o tabelião ou quem de direito, deverá consignar a existência de eventual aforamento do imóvel

### 16.569. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

Processo nº 0001003-85.2001.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum

Autor: CARLOS DOS SANTOS, MARIA DE JESUS SILVA DO CARMO

Advogado(s): ROSÉLIA MARIA SOARES SANTOS DREHER(OAB/PIAUÍ Nº 205-B)

Réu: CEPISA - COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ

Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4640), JOAO FRANCISCO PINHEIRO DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 2108) **DESPACHO:** fl. 554. Intime-se a autora para, no prazo de 10 (dez) dias, informar se todos os herdeiros do de cujus receberam o numerário que lhe é devido, tendo em vista que faz se necessário que o cumprimento de sentença seja encerado, sob pena de arquivamento.

#### 16.570. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

Processo nº 0004066-35.2012.8.18.0031

Classe: Usucapião

Usucapiente: FRANCISCO ANTONIO SOUSA DE OLIVEIRA, ROSANGELA OLIVEIRA BRITO

Advogado(s): SALVINA DE BRITO FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 6015)

Réu:

Advogado(s):

DESPACHO: fl. 78. Considerando que só consta nos autos escritura pública de compra e venda, intime-se a parte autora para, no prazo de 20 (vinte) dias, colacionar aos autos certidão de registro imobiliário, com a cadeia dominial do bem objeto da ação, no qual, o tabelião ou quem de direito, deverá consignar a existência de eventual aforamento do imóvel.

#### 16.571. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

Processo nº 0002162-48.2010.8.18.0031 Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: SAFRA LEÁSING ARRENDAMENTO MERCANTIL S.A. Advogado(s): ALDENIRA GOMES DINIZ(OAB/PIAUÍ Nº 10784)

Réu: Q-ODOR INDUSTRIAS QUIMICAS DO NORDESTE LTDA, MAURICIO FREITAS TEIXEIRA

Advogado(s): FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3790)

**DESPACHO:** fl. 116. Com efeito, intime-se a parte requerente para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a inicial, juntando aos autos prova da notificação extrajudicial do requerido devidamente cumprida, sob pena de extinção (artigo 321 do NCPC).

## 16.572. EDITAL - 1º VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

Processo nº 0004082-86.2012.8.18.0031 Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: JANIERY GALENO PEREIRA BRODER, ROBERTO BRODER, HERSON ROBERT SILVA AMORIM, FRANCISCO JUNIOR DE



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

ARAUJO ASSUNÇÃO

Advogado(s): ANTONIO LUIZ MENDES BEZERRA(OAB/PIAUÍ № 1928/89), FRANCISCA JANE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ № 5640), DANIEL

NOGUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6636)

Requerido: MARIA LÙCIMAR A. DE SOÚSA, RAIMUNDO ALEXANDRE GALENO, JOSUE BITTENCOURT DO NASCIMENTO, RENATO RIBEIRO SOUSA, PEDRO JOSE BARROS MENDES, LUCIA MARIA ARAUJO DA SILVA, RITA MARIA LAGES DE ARAUJO, MARIA DO SOCORRO RAMOS, FRANCISCO CLAUDENIR, ANTONIO BARROS DA COSTA, ERSOM ROBERT, ANTONIA CLAUDIA BRITO DE SOUSA, FRANCISCO DAS CHAGAS P. DA SILVA, LIMARQUE RODRIGUES MARQUES, JOSE RIBAMAR DA SILVA, ELIANE MENEZES ALVES, CALISTO RODRIGUES DE ARAÚJO, LEONIDAS CARDOSO DOS SANTOS, AUREA TELCIA VERAS RODRIGUES, MARIA DO SOCORRO RAMOS DO NASCIMENTO, OSMARINA MARIA OLIVEIRA COSTA, MARIA DO SOCORRO RAMOS MACHADO

Advogado(s): LAÉRCIO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 4064), ANTONIO DOS SANTOS COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 9654), BENILSO PEREIRA GALENO(OAB/PIAUÍ Nº 14507), DANIEL NOGUEIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6636), FRANCISCA JANE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 5640),

FRANCISCO VERAS FONTENELE(OAB/PIAUÍ Nº 7584)

**DESPACHO:** fl. 462. **Intime-se o** requerente para, no prazo de (15) quinze dias, sob pena de indeferimento da petição inicial, (art. 321 do NCPC), apresentar o endereço dos réus Lucia Maria Araujo da Silva, Francisco Claudenir e Aurea Telcia Veras Rodrigues, alertando que, nos moldes do art. 319, Il do NCPC, compete à parte autora informar o endereço do requerido, para fins de citação. Saliente-se que só após a angularização processual, manifestar-me-ei sobre o pedido de desmembramento do litisconsórcio passivo requerido pelo autor às fl. 284. Quanto ao pedido de exclusão do polo passivo dos réus elencados às fl. 461, **intime-os**, através de seus respectivos advogados, sobre o pedido, visto que compulsando os autos, verifico que os mesmos já apresentaram contestação ao feito.

### 16.573. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0000270-60.2017.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: CIA DE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO RENAUT DO BRASIL, MARIA DE JESUS ROCHA OLIVEIRA

Advogado(s): SILVIA APARECIDA VERRESCHI COSTA MOTA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11496), ROBERTO CAJUBÁ DA COSTA

BRITTO(OAB/PIAUÍ Nº 2156)

Réu:

Advogado(s):

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação de fls. 35/49.

### 16.574. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

Processo nº 0002554-51.2011.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)

Réu: MANOEL ROSA DOS SANTOS

Advogado(s):

**DESPACHO:** fl. 78. Nos termos do art. 10, I, da Lei. 13.340/16, defiro o pedido de suspensão do processo, até a data de 29/12/2017. Aguarde o transcurso do prazo na secretaria da 1ª Vara Cível. Decorrido o lapso temporal, certifique-se e intime-se a parte requerente para, em cinco dias, dar prosseguimento ao feito.

## 16.575. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

Processo nº 0001000-47.2012.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DA GRAÇA VIEIRA COUTINHO

Advogado(s): FAMINIANO ARAÚJO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 3516)

Réu: METLIFE - METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA

Advogado(s): TANIA VAINSENCHER(OAB/PERNAMBUCO Nº 20124), BRUNA DE LIMA CAVALCANTI(OAB/PERNAMBUCO Nº 25147) **DESPACHO:** fl. 159. Considerando que a suspensão do processo já ultrapassou o prazo previsto no art. 313 § 4º do NCPC, necessário se faz dar o devido andamento ao processo, com a fixação do único ponto controvertido, sob o qual as partes deverão produzir meios de prova,nos seguintes termos: a) o seguro de vida foi pago aos filhos do de cujus, tendo sido suspenso o pagamento do sinistro a autora pois é acusada do homicídio do segurado; **Intimem-se as partes**, para especificarem os meios de prova no prazo de 10 (dez) dias, advertindo desde logo que,

solicitada a prova pericial, deve ser justificada a sua necessidade, com a prévia formulação de quesitos.

## 16.576. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Cível de PARNAÍBA)

Processo nº 0003959-49.2016.8.18.0031 Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Requerente: MARTHA THERESA DE JESUS CASTRO TELES

Advogado(s): CELSO GONÇALVES CORDEIRO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3958)

Requerido: LUIZ DE SOUSA LIMA

Advogado(s):

**DESPACHO:** fl. 33. Considerando que a autora faltou injustificadamente à audiência de conciliação, tem-se por configurado ato atentatório à dignidade da justiça. Por conseguinte, e com fundamento no artigo 334, § 8º, do CPC, aplico à referida parte multa de dois por cento sobre o valor da causa, revertida em favor do Estado. **Intime-se a parte multada** para, no prazo de dez dias, comprovar o depósito judicial da multa, bem como se manifeste sobre a certidão negativa de fl. 32-v. **Em tempo:** No mesmo prazo deve a parte autora promover a citação da parte requerida, sob pena de indeferimento da inicial.

## 16.577. EDITAL - 1ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Civel de PARNAÍBA)

Processo nº 0004116-56.2015.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DO LIVRAMENTO DE MESQUITA HOLANDA

Advogado(s): RUSDAEL MELO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 8857)



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DE SEGURO DPVAT Advogado(s): MANUELLE LINS CAVALCANTI BRAGA(OAB/PARÁ Nº 13034)

DESPACHO: fl. 141-v. "Sobre o laudo pericial, fl. 140/141, intime-se as partes para manifestação no prazo de 10 (dez) dias.

### 16.578. DESPACHO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0002082-16.2012.8.18.0031 Classe: Acão Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: RAIMUNDO RODRIGUES DE SOUZA

Advogado(s): MARCIO ARAUJO MOURAO(OAB/PIAUÍ Nº 8070)

(...) Ante o exposto declaro a quebra da FIANÇA e bem como REVOGO o beneficio da Suspensão Condicional do Processo concedido ao acusado, e designo audiência de instrução e julgamento para o dia 18 de Abril de 2017 ás 11:15 horas, devendo ser intimado o RÉU, as testemunhas de acusação (fl.03), bem como o DR. MARCIO MOURÃO e a 5ª PROMOTORIA.

## 16.579. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

PROCESSO Nº: 0004062-56.2016.8.18.0031 CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Indiciado: LEONARDO DE SOUSA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS, Juiz de Direito desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...

#### MARIA DO P. SOCORRO IVANI DE VASCONCELOS

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de PARNAÍBA

### 16.580. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA) **Processo nº** 0005103-58.2016.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão Requerente: BANCO HONDA

Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA

MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

Requerido: FRANCISCO ROBERTO BITTENCOURT

**ATÓ ORDINATÓRIO:** Intimar o autor, por seu advogado, para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher as custas finais devidas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Efetuado o pagamento, o comprovante deverá ser entregue na Secretaria da Vara respectiva.

#### 16.581, DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0001165-21.2017.8.18.0031 Classe: Reintegração / Manutenção de Posse Autor: FERNANDO RODRIGUES DA COSTA

Advogado(s): TADEU LOPES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 13177)

Requerido: WILSON SANTANA DE OLIVEIRA

Advogado(s):

Defiro o pedido de gratuidade de justiça. Designo para o dia 19 / 09 / 2017, às 11h, a realização de audiência de justificação a ser realizada na sede deste Juízo. Intime-se o autor e seu advogado, que deverão comparecer acompanhadas de testemunhas arroladas e apresentado o rol com antecedência mínima de cinco dias da audiência, para ciência do réu. Cite-se a parte ré, por Oficial de Justiça, para comparecer à audiência designada, cientificando-a de que poderá contraditar e reperguntar as testemunhas arroladas pelo autor e que o prazo para apresentação de contestação começará a correr a partir da intimação da decisão que deferir ou negar a medida liminar (art. 564, CPC).

### 16.582. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0002461-78.2017.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: LUCIA MARIA LUCAS DE FARIAS

Advogado(s): CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO(OAB/PIAUÍ Nº 6415)

Requerido: LIDUINA MARIA DE SOUZA DE ARAÚJO

Advogado(s):

Defiro ao Autor os benefícios da Justiça Gratuita. Reservo-me, ad cautelam, a apreciar o pedido liminar após a realização da audiência designada. Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação para o dia 10 / 07 / 2017 às 10:30 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o réu ser citado com pelo menos 20 (vinte) dias de antecedência. Expeça-se citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual); Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º). Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado. As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º) A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).

#### 16.583. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0004402-39.2012.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum Autor: BANCO ITAUCARD S.A

Advogado(s): JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR(OAB/PIAUÍ № 9431)

Réu: ANTONIO FELIPE SANTIAGO NETO

Advogado(s):

**ATO ORDINATÓRIO:** Fica intimada a parte autora por seu advogado para, no prazo de 10 dias, providenciar junto a Secretaria da 2ª Vara Cível o pagamento das custas finais, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí.

## 16.584. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA) Processo nº 0000181-42.2014.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum Autor: MARCO ANTONIO DE MELO

Advogado(s): JOSE LUIZ DE CARVALHO JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 7581)

Réu: MARIA DO SOCORRO SIDONIO DE MELO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Fica intimada a parte autora por seu advogado para, no prazo de 10 dias, providenciar junto a Secretaria da 2ª Vara Cível o pagamento das custas finais, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí.

### 16.585. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0002547-54.2014.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum Autor: JOEL DE MELO MOURA

Advogado(s): RUSDAEL MELO DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 8857)

Réu: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

Advogado(s):

**ATO ORDINATÓRIO:** Fica intimada a parte autora por seu advogado para, no prazo de 10 dias, providenciar junto a Secretaria da 2ª Vara Cível o pagamento das custas finais, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí.

### 16.586. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0004367-79.2012.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum Autor: BANCO CITICARD S/A

Advogado(s): SIMONE THALLINGER(OAB/PIAUÍ Nº 91092)

Réu: RODNEY BEZERRA DE SOUSA

Advogado(s):

**ATO ORDINATÓRIO:** Ficam intimadas as partes autora e requerida por seus advogados, SIMONE THALLINGER(OAB/PIAUÍ Nº 91092) e WIANEY BEZERRA SOUSA (OAB/PI nº 6646) para providenciarem junto a Secretaria da 2ª Vara Cível, no prazo de 10 dias, o pagamento das custas finais (pro rata) sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado do Piauí.

### 16.587. DESPACHO - 2ª VARA DE PARNAÍBA

Processo nº 0003760-61.2015.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum

Autor: JORGIANA MARIA VERA CRUZ

Advogado(s): ROSÉLIA MARIA SOARES SANTOS DREHER(OAB/PIAUÍ Nº 205-B)

Réu: UNIMED TERESINA

Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 3794)

Defiro o pedido de fls. 514/515. Considerando impossibilidade de comparecimento da parte autora por motivo de saúde, conforme atestado médico de fls. 515, redesigno audiência de fls. 493 para o dia 26 de setembro de 2017, às 09:30h, na sala de audiência desta Vara. Intimações necessárias

## 16.588. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0003239-82.2016.8.18.0031

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUÍ Nº 11826)

Requerido: MARIA DAS GRAÇAS MAGALHÂES VERAS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Fica intimada a parte autora, por seu advogado, da sentença cujo dispositivo segue transcrito: [...] Assim sendo, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, conforme disposto no artigo 485, IV, do CPC. Custas devidamente quitadas .



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

## 16.589. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA) **Processo nº** 0001794-39.2010.8.18.0031

Classe: Adoção

Adotante: MARINETE PERES DOS SANTOS

Advogado(s): MARIA DAS NEVES FELIZARDO SOARES DE OLIVEIRA (OAB/RIO DE JANEIRO Nº 78329)

Adotado: MARIANA GOMES

Advogado(s):

**DESPACHO:** "Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre petição de fls. 120/121, requerendo o que entender de direito. Após, abra-se vistas ao Ministério Público."

#### 16.590. EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA) **Processo nº** 0000352-04.2011.8.18.0031

Classe: Adoção

Adotante: FRANCISCO DAS CHAGAS DO NASCIMENTO SIQUEIRA, FRANCISCA MARIA OLIVEIRA SOUZA SIQUEIRA

Advogado(s): DIVANE MARIA AGUIAR DE NEGREIROS SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4459)

Adotado: MÁRIA SOPHIA DA SILVA

Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar sobre petição de fls. 197/198, requerendo o

que entender de direito."

### 16.591, EDITAL - 2ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA) **Processo nº** 0000207-69.2016.8.18.0031

Classe: Tutela

Tutelante: PEDRO MARIANO DE CARVALHO

Advogado(s): MARIA DAS NEVES FELIZARDO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 228-B)

Tutelado: PEDRO MARIANO DE CARVALHO NETO

Advogado(s):

DESPACHO: "Intime-se o autor por seu advogado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifestar sobre raltório social de fls. 24/26."

### 16.592. EDITAL - 2º VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0002932-07.2011.8.18.0031

Classe: Adoção

Adotante: VÃNIA MARIA DE OLIVEIRA PEREIRA, LUÍS DE SOUSA CARNEJRO

Advogado(s): TATIANA MENDES CALDAS CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 6412), JULIANA VERAS DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 7195)

Adotado: LUIS FELIPE RAMOS DOS REIS

Advogado(s):

DESPACHO: "Intimem-se os requerentes por seu advogado, para informar o atual endereço da genitora da criança, no prazo de 10 (dez) dias."

### 16.593. EDITAL - 2ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0001723-47.2004.8.18.0031

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Denunciante: O ESTADO, FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DOS SANTOS Advogado(s): ROSÉLIA MARIA SOARES SANTOS DREHER(OAB/PIAUÍ Nº 205-B)

A Secretaria da 2ª Vara Criminal da Comarca de Parnaiba - PI, intima a advogada: Dr. ROSÉLIA MARIA SOARES SANTOS DREHER(OAB/PIAUÍ Nº 205-B), para tomar conhecimento da sentença prolatada às fls. 270/275, em que se destaca: "Ante todo o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para CONDENAR FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DOS SANTOS, qualificado nos autos, como incurso nas penas do caput do art. 33 da Lei nº 11.34312006, o que faço com fundamento no parágrafo único do art. 2º do Código Penal. Passo a dosimetria da pena. Em atendimento as circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal e ao art. 42 da Lei nº 11.343/2006, tem-se que a culpabilidade do condenado como normal do tipo penal violado, não apresentando sua conduta social, seus antecedentes, os motivos do crime, sua personalidade ou a quantidade de substância entorpecente apreendida como de maior relevância para justificar a exasperação da pena, o que conduz a fixação da pena-base no mínimo legal, 05 (cinco) anos de reclusão e ao pagamento de 500 (quinhentos) dias-multa, esta a ser aplicada no mínimo legal, na forma do art. 43 da Lei 11.343/2006. Continuando no processo dosimétrico, à mingua de circunstâncias agravantes e atenuantes e diante da inexistência de causas de aumento de pena, mas considerando a causa especial de diminuição de pena prevista no § 40 do art. 33 da Lei 11.343/2006, tenho, por não poder se extrair dos autos que o acusado não seja primário, que se dedique a atividades criminosas ou que integre organização criminosa, por reduzir a pena até aqui fixada em seu patamar máximo, 2/3, o que conduz a fixação da pena definitivamente em 01 (um) ano e 08 (oito) meses de reclusão e ao pagamento de 180 (cento e oitenta) dias-multa, esta a ser aplicada em seu mínimo legal, na forma do art. 43 da Lei 11.343/2006. Quanto ao regime de cumprimento de pena, há que ser considerado que o condenado, não reincidente a teor dos documentos constantes nos autos, e com prisão preventiva decretada na data de 24.09.2014 (fls. 151/152 e 156), foi preso em flagrante no dia 07.10.2004 (fl.19) tendo sido inicialmente solto em 09.06.2005 (fl.76), tendo cumprido 08 (oito) meses e 03 (três) dias de prisão cautelar, devendo o tempo de prisão cautelar ser descontado da pena fixada a fim de se determinar o regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade (art. 387, § 2° do CPP), importando o saldo de pena a cumprir em 11 (onze) meses e 27 (vinte e sete) dias de reclusão, servindo a detração da parcela da pena já cumprida pelo condenado para, nos termos do art. 33, § 2°, 'c' do Código Penal, impor a fixação do regime aberto para o cumprimento do saldo da pena imposta, restando incabível a substituição da pena corporal aplicada por restritiva de direito por não indicarem as circunstâncias do crime (quantidade da droga apreendida) que essa substituição seja suficiente para a prevenção e reprovação do crime. Concedo ao condenado o direito de apelar da sentença em liberdade diante da fixação do regime aberto para cumprimento do saldo da pena imposta. Fica a prisão preventiva revogada, devendo ser expedindo alvará de soltura com a colocação do sentenciado imediatamente em liberdade, se preso estiver por esse processo e se por outro motivo não estiver custodiado, após consulta ao sistema de informação criminal do TJPI (Themisweb) e ao INFOSEG, conforme art. 1°, § 3° da Resolução n° 108/2010 do CNJ, voltando os autos conclusos para a verificação do cumprimento do alvará de soltura, decorridos 05 (cinco) dias de sua expedição. Na forma do caput e do § 1º do art. 63 da Lei nº 11.343/2006, decreto o perdimento de todos os bens e valores apreendidos em favor



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Autor: MARCILIA DOS SANTOS MARQUES, JOÃO MARQUES DOS SANTOS

Advogado(s): CATARINA DE FARIAS CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 11823)

Réu: ESTADO DO PIAUÍ - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO PIAUI-DER, VIATEC - PROJETOS ME CONSTRUCOES

Advogado(s): THUANNE TELES QUARESMA(OAB/PIAUÍ Nº 11751), JOAO MARCOS ARAUJO PARENTE(OAB/PIAUÍ Nº 11744), LUIZA

FREITAS RIBEIRO GONCALVES(OAB/PIAUÍ Nº 11740)

DESPACHO: Manifeste-se a parte contrária, sobre o pedido de desistência da parte autora, noticiado às fls. 168, no prazo de 10(dez) dias.

#### 16.601. EDITAL - 4º VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA) Processo nº 0003819-83.2014.8.18.0031 Classe: Embargos à Execução Fiscal

Autor: FIRMA FRANCISCO DE ASSIS COSME

Advogado(s): MANOEL DE LIMA SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 8520)

Réu: ESTADO DO PIAUI

DESPACHO: INTIMAÇÃO do advogado da parte autora para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar o pagamento das custas processuais devidas, sob pena de inscrição na dívida ativa do Estado.

### 16.602. EDITAL - JECC PARNAÍBA - ANEXO I (UESPI)

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Parnaíba - Anexo I (UESPI) de PARNAÍBA)

Processo nº 0000009-07.2009.8.18.0151 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA JOVELINA DOS SANTOS SILVA CARVALHO

Advogado(s): ROSÉLIA MARIA SOARES SANTOS DREHER(OAB/PIAUÍ № 205-B), ROSÉLIA MARIA SOARES SANTOS DREHER(OAB/PIAUÍ

Nº 205), ROSANE MARIA SOARES SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 6211)

Réu: ELETROLAR, BANCO BOMSUCESSO-S.A,

Advogado(s): RÔMULO ASCHAFFENBURG FREIRE DE MOURA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 4261), MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ № 9499), ELANE SARITTA PAULINO MOURA(OAB/PIAUÍ № 4567), LENON CORTEZ PIRES DE SOUSA(OAB/PIAUÍ № 11418)

#### **DESPACHO:**

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DA JECC PARNAÍBA - ANEXO I (UESPI) DA COMARCA DE PARNAÍBA

0000009-07.2009.8.18.0151

PROCESSO Nº:

Procedimento do Juizado Especial Cível

CLASSE

MARIA JOVELINA DOS SANTOS SILVA CARVALHO

ELETROLAR, BANCO BOMSUCESSO-S.A,

Réu:

**DESPACHO** 

Rh.

Dado o retorno negativo, intime-se a credora para manifestação no prazo de

quinze dias, indicando desde logo bens passíveis de penhora, sob pena de arquivamento.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

Parnaíba, 14 de junho de 2017.

MAX PAULO SOARES DE ALCÂNTARA

Juiz(a) de Direito da JECC Parnaíba - Anexo I (UESPI) da Comarca de PARNAÍBA

## 16.603. EDITAL - JECC PARNAÍBA - ANEXO I (UESPI)

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Parnaíba - Anexo I (UESPI) de PARNAÍBA)

Processo nº 0000015-14.2009.8.18.0151 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível Autor: ANTONIO MARIA DA SILVA BRITO

Advogado(s): BRUNO DOS SANTOS MESQUITA(OAB/PIAUÍ № 8067), IRACEMA RAMOS FARIAS(OAB/PIAUÍ № 6639)

Réu: RONALDO GASPAR DA SILVA, MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA

DESPACHO:

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

GABINETE DO JECC PARNAÍBA - ANEXO I (UESPI) DA COMARCA DE PARNAÍBA

0000015-14.2009.8.18.0151

PROCESSO Nº:

Procedimento do Juizado Especial Cível

CLASSE

ANTONIO MARIA DA SILVA BRITO

Autor:

RONALDO GASPAR DA SILVA, MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SILVA

Réu:

**DESPACHO** 

Rh.

Considerando que o patrimônio penhorado é desprovido de registro de imóvel.

intime-se o credor para, no prazo de quinze dias, manifestar-se sobre a adjudicação da

posse do bem ou a sua venda por própria iniciativa, sob pena de designação de data para

leilão judicial, a teor dos artigos 880 e seguintes úteis do CPC.



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Advirta-se que, caso haja a opção pela adjudicação, o autor deverá efetuar o depósito judicial da diferença entre a avaliação e a dívida.

Expedientes necessários.

Cumpra-se.

PARNAÍBA, 12 de junho de 2017

MAX PAULO SOARES DE ALCÂNTARA

Juiz de Direito do JECC Parnaíba - Anexo I (UESPI) da Comarca de PARNAÍBA

## 16.604. EDITAL - JECC PARNAÍBA - ANEXO I (UESPI)

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Parnaíba - Anexo I (UESPI) de PARNAÍBA)

Processo nº 0000003-34.2008.8.18.0151 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível Autor: INOCÊNCIA FERREIRA DE BRITO

Advogado(s): JOSÉ RIBAMAR RIBEIRO DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3960)

Réu: BANCO SCHAHIN S.A

Advogado(s): ANDRE LOPES AUGUSTO(OAB/SÃO PAULO Nº 239766), DARCIO AUGUSTO(OAB/SÃO PAULO Nº 95240)

SENTENCA: SENTENÇA Vistos, etc.

Dispensado o relatório, na forma do caput do art. 38 da Lei nº 9.099/1995.

Dado o trânsito em julgado e o pagamento parcial da condenação, houve

pedido de execução formulado pela credora, o qual resultou em bloqueio de valores a maior

via BacenJud, conforme certidão acostada à folha 235.

Determino portando a expropriação dos R\$ 13.193,71 (treze mil, cento e

noventa e três reais e setenta e um centavos) para o pagamento da dívida, sendo R\$

11.504,16 (onze mil, quinhentos e quatro reais e dezesseis centavos) da quantia depositada

à folha 145 e R\$ 1.689,55 (mil, seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta e cinco

centavos) a serem subtraídos do valor bloqueado a maior (folha 155).

Assim, considerando que a obrigação foi satisfeita, determino a extinção da

execução, com fundamento no art. 924, II do CPC.

Sem custas em face da previsão legal.

Ainda, considerando que a citada dívida integra o espólio de INOCÊNCIA

FERREIRA DE BRITO e os seus atuais beneficiários são os herdeiros já habilitados nos autos, entendo como possível a sua liberação sem nessidade de se recorrer à ação de inventário, em virtude do valor envolvido.

A este respeito, a lei 6858/80, estabelece que os saldos bancários e de contas

de cadernetas de poupança e fundos de investimento de valor até 500 (quinhentas) Obrigações do Tesouro Nacional, não recebidos em vida pelos respectivos titulares, serão

pagos aos sucessores previstos na lei civil, indicados em alvará judicial, independentemente de inventário ou arrolamento, desde que não existam outros bens sujeitos a inventário (art. 1.º e 2.º da Lei).

Com a apresentação da certidão de óbito de fls. 187, constando a existência de 12 (doze) filhos e a inexistência de bens a partilhar, e com a juntada dos documentos

pessoais deles às fls. 202 a 225, há a comprovação da morte e da qualidadade dos

herdeiros, bem como da inexistência de outros bens.

Desta maneira, entendendo que antes de sua morte INOCÊNCIA FERREIRA DE BRITO ainda faria jus ao recebimento aos saldo bancário ali indicado, determino a expedição de um primeiro alvará em favor do advogado na quantia de R\$ 1.720,91 (MIL, SETECENTOS E VINTE REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS), relativa aos honorários de sucumbência, e os outros R\$ 11.472,79 (ONZE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS) dividos em 12 (doze) partes iguais para os herdeiros JOSÉ LEURENTINO DE BRITO, ANTÔNIO FERREIRA DE BRITO, MARINA FERREIRA DE BRITO, IRAN FERREIRA DE BRITO, EDIUVA FERREIRA DE BRITO, IRANDA FERREIRA DE BRITO, LUIS FERREIRA DE BRITO, MIRIAN FERREIRA DE BRITO, EDIMILSON FERREIRA DE BRITO, MARIA FERREIRA DE BRITO, ANTÔNIA

FERREIRA DE BRITO SILVA e FRANCISCA FERREIRA DE BRITO.

Após, determino que a Secretaria promova o estorno da quantia bloqueada a maior à folha 155, no valor de R\$ 13.925,66 (treze mil, novecentos e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos). Para o expediente, devem ser utilizados os dados bancários

fornecidos à folha 192. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Oportunamente, arquive-se.

PARNAÍBA, 12 de junho de 2017

MAX PAULO SOARES DE ALCÂNTARA

ca de PARNAÍBA

Juiz(a) de Direito da JECC Parnaíba - Anexo I (UESPI) da Comarca de Parnaíba.

#### 16.605. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000231-61.2017.8.18.0064

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: BEATRIZ DE MELO DE MACEDO MOTA

Advogado(s): HORTENCIA COELHO DAMASCENO(OAB/PIAUÍ Nº 10875)

Réu: WILLAMS MARQUES MOTA

Advogado(s):

Recebi hoie.

Considerando o disposto no artigo 334 do CPC, uma vez que a petição inicial preenche os requisitos essenciais delineados nos artigos 319 e 320 do CPC e não sendo o caso de improcedência liminar do pedido (CPC, artigo 332), designo audiência de conciliação de acordo com o artigo 695



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição;

II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual):

Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º).

Cumpra-se, expedindo os mandados necessários.

Paulistana-PI, 17 de maio de 2017. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA

JUIZ DE DIREITO

## 16.609. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000351-07.2017.8.18.0064

Classe: Ação de Alimentos

Exonerante: JOÃO BATISTA MACHADO COELHO

Advogado(s): ISABELLE MARIA RODRIGUES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 11246), ANA CAROLINA RODRIGUES LOPES(OAB/PIAUÍ Nº 6424)

Exonerado: JOSANY MACHADO COELHO

Advogado(s): Recebi hoje,

Designo audiência de conciliação a ser realizada no dia 20/09/2017, às 10 horas, na sala das audiências do Fórum local.

Intimem-se as partes.
Expedientes necessários.

Paulistana-PI, 22 de maio de 2017. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA Juiz de Direito em respondência

## 16.610. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000050-94.2016.8.18.0064

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: RAIMUNDO BIBIANO DE SOUSA

Advogado(s): AMANDA DE BRITO MARQUES RAMOS RORIZ(OAB/PERNAMBUCO Nº 27131-D)

Réu: MARIA DO CARMO DA SILVA

Advogado(s): Recebi hoje,

Designo audiência de conciliação a ser realizada no dia 19/09/2017, às 11 horas, na sala das audiências do Fórum local.

Intimem-se as partes. Expedientes necessários.

Paulistana-PI, 08 de junho de 2017. JORGE CLEY MARTINS VIEIRA Juiz de Direito em respondência

## 16.611. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

Processo nº 0000123-32.2017.8.18.0064

Classe: Monitória

Autor: JOSÉ EDUARDO DA SILVA

Advogado(s): DANIEL DE SOUSA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 13952)

Réu: EVALDO MACEDO CAVALCANTE JUNIOR

Advogado(s): Recebi hoje,

Designo audiência de conciliação a ser realizada no dia 19/09/2017, às 11 h 30 min, na sala das audiências do Fórum local.

Intimem-se as partes.

Designs dudicinial de continuação à con realizada no dia 15.05.2011, do 1111, no cida dos addiciniales do 1 ordin recon

Expedientes necessários.
Paulistana-PI, 16 de maio de 2017.
JORGE CLEY MARTINS VIEIRA

Juiz de Direito em respondência

## 16.612. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)

Processo nº 0000198-44.2012.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum

Autor: JACKSON CRISTIANO DA SILVA LOPES

Advogado(s): RAFAEL ORSANO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6968)

Réu: MUNICIPIO DE PEDRO II, ESTADO DO PIAUÍ, FRANCISCO AVELAR DE ANDRADE, JENEFREDO UCHOA LOPES

DESPACHO: Chamo o feito à ordem para que o autor apresente a réplica, no prazo de 15 dias. (...) KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA

COSTA Juiz de Direito

### 16.613. DECISÃO MANDADO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000762-47.2017.8.18.0065 Classe: Mandado de Segurança Autor: ANDRIEL CRUZ DE FARIAS

Advogado(s): DIEGO ROELLY MACEDO MELO(OAB/PIAUÍ Nº 11938)

Réu: PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO II - PI

Advogado(s):

DECISÃO: (...) Ao lume do exposto, indefiro a medida liminar pleiteada e determino a notificação dos Requeridos sobre o conteúdo da petição inicial para, no prazo de dez (10) dias, oferecerem as informações que entenderem necessárias. A notificação será acompanhada de cópia da



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

inicial e dos documentos que a acompanham, bem como da presente decisão. Dê-se ciência do feito ao órgão de representação judicial da pessoa jurídica interessada, enviando-lhe cópia da inicial sem documentos, para que, querendo, ingresse no feito (art.7°, II, Lei nº12.016/09). Intime-se a Impetrante, por seu advogado, sobre a presente decisão. PEDRO II, 19 de junho de 2017 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Únicada Comarca de PEDRO II

### 16.614. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)

Processo nº 0000561-55.2017.8.18.0065

Classe: Mandado de Segurança

Autor: MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA PEREIRA

Advogado(s):

Réu: JOSÉ ARNALDO DE OLIVEIRA

Advogado(s): ABIMAEL ALVES DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 2215/91)

**SENTENÇ**Á: DISPOSITIVO: Posto isso, nos termos da Lei nº. 12.016/2009, CONCEDO a segurança pleiteada, para determinar a nulidade do ato de remoção da servidora municipal MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA PEREIRA, em razão da ausência de motivação, determinando o imediato retorno do impetrante ao local que anteriormente exercia sua atribuições, Escola Municipal do Açude das Dandouras, em Milton Brandão/PI. Intimem-se. Sem custas. Sem condenação em honorários advocatícios, a teor dos enunciados contidos nas súmulas nº. 512 do STF e nº. 105 do STJ. Sentença sujeita a reexame necessário, nos termos do art. 14, § 1º da Lei 12.016/2009. Cientifique-se o Ministério Público. Cumpra-se. PRI e, com o trânsito em julgado, Arquive-se, com as devidas baixas. PEDRO II, 6 de junho de 2017 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

### 16.615. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)

Processo nº 0000174-74.2016.8.18.0065

Classe: Mandado de Segurança

**Autor: NAYANA BARBOSA DOS SANTOS** 

Advogado(s): ANTONIO FERREIRA FILHO(OAB/PIAUÍ № 2492) Réu: PREFEITO DO MUNICIPIO DE DOMINGOS MOURÃO - PI

ATO ORDINATÓRIO: Faço vistas ao Procurador da parte autora para apresentar contrarrazões ao recurso de apelação apresentado às fls.

113/121. PEDRO II, 20 de junho de 2017 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - 26599

#### 16.616. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000273-49.2013.8.18.0065 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: Advogado(s):

Réu: JOSÉ SENA DE OLIVEIRA

Advogado(s):

**SENTENÇA**: Posto isto e por tudo mais que dos autos consta, julgo procedente a presente ação penal para condenar o réu JOSÉ SENA DE OLIVEIRA, já qualificado nos autos, ao cumprimento da pena de prestação de serviços, por infração ao art. 129, §9º do Código Penal c/c a Lei 11.340/06 a ser especificada em audiência admonitória a ser designada após o trânsito em julgado da sentença condenatória. Poderá recorrer em liberdade, se por outro motivo não estiver preso. Condeno o réu, ainda, a pagar as despesas processuais [CPP, art. 804]. Transitada em julgado, lance-se o nome do réu no rol dos culpados [CF, art. 5º, LVII], comunique-se ao setor de estatística criminal da Egrégia Corregedoria Geral de Justiça, e oficie-se também à Justiça Eleitoral. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. PEDRO II, 20 de junho de 2017 KILDARY LOUCHARD DE OLIVEIRA COSTA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

## 16.617. EDITAL - VARA ÚNICA DE PEDRO II

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PEDRO II)

Processo nº 0001156-88.2016.8.18.0065 Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Requerido: JOSÉ DE ALENCAR SILVA GAUDÊNCIO

Advogado(s): RAIMUNDO LUIS ALVES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7098)

**SENTENÇÀ**: Pelo exposto, reconheço a incompetência deste juízo, devolvendo os autos ao JECC de Pedro II/PI, para que proceda a extinção e arquivamento do feito. Observadas as formalidades legais. Intimem-se. Pedro II/PI, 31 de Janeiro de 2017. Kildary Louchard de Oliveira Costa. Juiz de Direito.

16.618. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS) **Processo nº** 0002567-08.2015.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum

Autor: GEOPOÇOS DO NORDESTE LTDA

Advogado(s) da parte autora: Dr. KELSON HALLEY DE SOUSA BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 11275)

Réu: MUNICÍPIO DE SANTANA DO PIAUÍ-PI, RICARDO JOSÉ GONÇALVES

Advogado(s):

**DESPACHO:** INTIMO a parte autora através de seu advogado e, a ele próprio, do despacho de fl. 95 e, para comparecerem à audiência de conciliação, instrução e julgamento, designada para o dia 16/08/2017, às 12h:00, na sala das audiências da 1ª Vara/Picos. Na oportunidade serão ouvidas as partes envolvidas e as testemunhas arroladas e as que venham a ser no prazo de 10 (dez) dias.

## 16.619. EDITAL - 1ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PICOS) **Processo nº** 0002240-29.2016.8.18.0032

Classe: Mandado de Segurança

Autor: MARIA CARLENE DOS SANTOS SOUSA

Página 296



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Advogado(s): DIEGO WILAMY BARROS DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11847)

Réu: DIGIBRAS INDUSTRIA DO BRASIL S/A

**Advogado(s):** JULIANA JÁCOME FURTADO NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5116) **DESPACHO:** Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias.

### 16.627. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS) **Processo nº** 0000652-21.2015.8.18.0032

Classe: Procedimento Sumário

Autor: ANTONIA MARIA MACIEL DOS SANTOS

Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255) **DESPACHO:** Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias.

#### 16.628. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS) **Processo nº** 0000815-40.2011.8.18.0032

Classe: Procedimento Ordinário

Autor: JOSÉ IRINEU NASCIMENTO DE ARRUDA

Advogado(s): JOSÉ FRANCISCO BARRETO(OAB/PERNAMBUCO № 241-A)
Réu: BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A. BRADESCO SEGUROS S/A

Advogado(s): DANIEL JOSE DO ESPIRITO SANTO CORREIA(OAB/PIAUÍ № 4825), RENATO TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/SÃO

PAULO Nº 115762

DESPACHO: Intima o réu BRADESCO SEGURO S/A, para no prazo de dez(10) dias, recolher as custas processuais dos autos acima

especificado.

## 16.629. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS) **Processo nº** 0000597-36.2016.8.18.0032

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO ITAUCARD S.A

Advogado(s): JOSÉ ALEXANDRE BEZERRA MAIA(OAB/PIAUÍ Nº 5202), CELSO MARCON(OAB/PIAUÍ Nº 5740-A)

Requerido: ALAN MONTEIRO DE CARVALHO

Advogado(s): DAVIDSON RAMOM LIMA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 6680) SENTENÇA: Recolha a parte sucumbente as custas finais no prazo legal.

### 16.630. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS) **Processo nº** 0002001-25.2016.8.18.0032

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária Requerente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A Advogado(s): LAURISSE MENDES RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3454)

Requerido: JOSÉ EDILSON DE SOUSA JUNIOR

Advogado(s):

SENTENÇA: Recolha a parte sucumbente as custas finais no prazo legal.

## 16.631. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS) **Processo nº** 0002338-14.2016.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum

Autor: CONSTRUTORA SUCESSO S/A

Advogado(s): SILVIO AUGUSTO DE MOURA FE(OAB/PIAUÍ Nº 2422)

Réu: SOUSA LIMA AUTO PEÇAS LTDA-ME

Advogado(s): OTTOMAR DE MOURA AYRES(OAB/PIAUÍ № 9399) SENTENÇA: Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo legal.

## 16.632. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

Processo nº 0001870-02.2006.8.18.0032

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: R. SÁ MOTOS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Advogado(s): JOSE URTIGA DE SA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2677)

Executado(a): VILMA MARIA ALVES DO NASCIMENTO

SENTENÇA: Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo legal.

## 16.633. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS)

Processo nº 0000051-98.2004.8.18.0032

Classe: Alvará Judicial

Requerente: FRANCISCO HERMINIO DE OLIVEIRA, FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇAO, SAMUEL SILVA DEOLIVEIRA Advogado(s): JOSE URTIGA DE SA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2677), JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2677)

Réu:

Advogado(s):

Página 298



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

SENTENÇA: Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo legal.

### 16.634. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS) Processo nº 0000454-38.2002.8.18.0032

Classe: Depósito

Requerente: BANCO VOLKSWAGEN S/A

Advogado(s): EDNAN SOARES COUTINHO MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 3153)

Requerido: MARIA DAS MERCES COUTINHO LIMA DA SILVA

Advogado(s): ANTÔNIA MAGNA MOREIRA E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 3606) SENTENÇA: Recolha a parte sucumbente as custas finais no prazo legal.

#### 16.635. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS) **Processo nº** 0000418-05.2016.8.18.0032

Classe: Procedimento Comum

Autor: ENGRACIA DE SOUSA BRITO ARAUJO, MANOEL INACIO DE ARAUJO

Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAUÍ Nº 8526), LEONEL VICTOR DE SOUSA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9392)

Réu: LUELIA DE SOUSA BRITO

Advogado(s): LUCAS RAMON RODRIGUES LEAL(OAB/PIAUÍ Nº 11722)

DESPACHO: Intima a parte autora para no prazo de 10 (dez) dias, comprovar nos autos o cumprimento do acordo celebrado entre as partes na

audiência de fls. 44, SOB PENA DE EXTINÇÃO.

#### 16.636. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS) **Processo nº** 0000878-07.2007.8.18.0032

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: BANCO UNIBANCO S/A

Advogado(s): PATRICIA CAVALCANTE PINHEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 3184)

Requerido: SANYA ELAYNE ARAÚJO LIMA

Advogado(s): TIAGO SAUNDERS MARTINS(OAB/PIAUÍ Nº 4978)

DESPACHO: Intima parte requerida para, no prazo de 10(dez) dias, recolher as custas judiciais dos autos acima citado, sob pena de inscrição na

dívida ativa.

### 16.637. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS) **Processo nº** 0000193-33.2016.8.18.0113

Classe: Procedimento Sumário

Autor: FRANCISCO PEDRO DE CARVALHO

Advogado(s): JÚLIO EMILIO LIMA DE MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 8900)

**Réu:** ELETROBRÁS - DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 4640)

**DESPACHO:** 

Para comparecerem acompanhados das partes e testemunhas à audiência de Instrução e Julgamento, a ser realizada no dia 21/07/2017, às 09:30 horas, na Sala de Audiências do Posto de Atendimento Avançado de Santa Cruz do Piauí, na Praça Santana, s/n, centro.

#### 16.638. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS) **Processo nº** 0000422-90.2016.8.18.0113 **Classe:** Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: ALICE RAQUEL MONTEIRO

Advogado(s): JOSIMAR PAES LANDIM DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 3236)

Requerido: ANTÔNIO MONTEIRO DE CARVALHO

Advogado(s): GLEUTON ARAÚJO PORTELA(OAB/CEARÁ Nº 11777)

**DESPACHO:** 

Para comparecerem acompanhados das partes e testemunhas, à audiência de Instrução e Julgamento, a ser realizada no dia 21/07/2017, às 10:15 horas, na Sala de Audiências do Posto de Atendimento Avançado de Santa Cruz do Piauí, na Praça Santana, s/n, centro.

### 16.639. EDITAL - 2ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PICOS) **Processo nº** 0000737-51.2008.8.18.0032

Classe: Cautelar Inominada

Requerente: LUIS FRANCIMAR DE ARAÚJO

Advogado(s): GILSON DE MOURA CIPRIANO(OAB/PIAUÍ Nº 4697)

Requerido: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE AMBRÓSIO

Advogado(s):

DESPACHO: Intima parte autora para, no prazo de 10(dez) dias, recolher as custas judiciais dos autos acima citado, sob pena de inscrição na

#### 16.640. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS) **Processo nº** 0001241-76.2016.8.18.0032 **Classe:** Processo de Apuração de Ato Infracional

Requerente: DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE PICOS-PI



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Advogado(s):

Requerido: DANIEL LUCIANO DE MOURA SOUSA, GABRIEL LUCAS DE MOURA, DANILO DOS SANTOS NASCIMENTO

Advogado(s): FABIANO ANTONIO DE MOURA(OAB/PIAUÍ № 13460), RAVENA MARIA BEZERRA VIEIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ № 11252)

DESPACHO: "Designo o dia 11/07/2017 às 11h30min, para a realização da audiência em continuação..."

16.641. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS) **Processo nº** 0000700-43.2016.8.18.0032 **Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 5ª PROMOTORIA DE JUSTICA DE PICOS/PI

Advogado(s):

Réu: ROBERTO TOMÉ DA SILVA, THIAGO LUCAS FARIAS DO NASCIMENTO

Advogado(s): GLEICIEL FERNANDES DA SILVA SÁ(OAB/PIAUÍ Nº 11237), ANTONIO JOSE BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 10044), JOSE DE

SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9185)

SENTENÇA:

O Ministério Público ofereceu denúncia contra Roberto Tomé da Silva e Thiao Lucas Farias do Nascimento, já devidamente qualificados, dando-o como incurso, nas sanções do art. 157, § 2º, inciso II do Código Penal em concurso material. Narra a denúncia, em síntese, qe no dia 27/03/2016, por volta das 18h00min, os denunciados abordaram a vítima Noelton de Sousa Marques, que se encontrava sentado na porta de sua residência, ocasião em que anunciaram o assalto, tendo o segundo denunciado exigido que a vítima entregasse seu aparelho celular e diante da negativa, exibiram uma arma de fogo (identificada posteriormente como simulacro), conseguindo efetuar a subtração. A vítima acionou a Polícia militar, que de posse das características da motocicleta e dos indiciados passou a efetuar diligência, vindo a encontrar duas pessoas suspeitas trafegando em uma moto vermelha nas proximidades da ponte da prefeitura, sendo dada ordem de parada que não foi obedecida, passando os elementos a empreenderem fuga, à abordagem foi realizada e resultou na apreensão de dois aparelhos celulares de cor preta marca LG, sendo um deles pertencente a vítima Noelton de Sousa. A denúncia foi recebida em 21/06/2016 e indeferido o pedido de revogação da prisão preventiva requerido pelo acusado Roberto Tomé da Silva. Em 22/06/2016 foi juntado aos autos ofício com pedido de informações para instruírem o habeas corpus nº 2016.0001.005431-4, tendo sido prestadas as devidas informações em 23/06/2016. Foi apresentada resposta à acusação às fls. 91. Foi designado a audiência de instrução e julgamento para o dia 26/10/2016. A audiência foi suspensa a requerimento da defesa do réu Thiago Lucas Farias do Nascimento por não ter sido juntado pela serventia procuração aos autos e por não ter sido a mesma intimada para apresentar resposta escrita à acusação e para comparecer a audiência de instrução, tendo sido redesignado para o dia 11/11/2016. A resposta escrita à acusação do réu Thiago Lucas Farias foi juntada aos autos às fls. 107/109. Foi redesignado a realização da audiência de instrução e julgamento para o dia 14/11/2016 em virtude de deslocamento do Magistrado à cidade de Teresina para participar das eleições da AMAPI/AMB. Em audiência foram realizadas as oitivas das vítimas, das testemunhas arroladas na denúncia, das testemunhas arroladas na defesa Valbe Frank e Maria Claudiane, sendo dispensado as oitivas das testemunhas Camila da Silva, Daniel Lourenco e Manoel de Jesus, realizado os interrogatórios dos réus, tendo a defesa do réu Thiago Lucas requerido a oitiva da testemunha Adailton de Alcunha, e o presentante Ministerial requereu as oitivas dos pais de Natannael Cortez, o Reginaldo Lourenço e a Maria Doralina, tendo sido deferido os pedidos e designado a continuação da audiência para o dia 17/01/2017. A continuação da audiência foi redesignada para o dia 15/02/2017, tendo em vista não terem sido expedidos os mandados de intimação, na oportunidade foi requerido o relaxamento das prisões preventivas pela defesa dos réus, e determinado vista dos autos ao presentante do Ministério Público para se manifestar sobre os pedidos. A presentante Ministerial se manifestou às fls. 144/145 pelo indeferimento dos pedidos de relaxamento das prisões preventivas. Às fls. 147/167 foi juntado aos autos pedido de informação para instruir habeas corpus. Em 30/01/2017 foi indeferido o pedido de relaxamento das prisões dos réus e prestado as devidas informações necessárias para instruir o habeas corpus nº 2016.0001.012791-3. Doralina, Reginaldo Lourenço e Adailton de Moura, tendo sido determinado vista as partes Na continuação da audiência foram ouvidas as testemunhas referidas Maria para apresentarem alegações finais. Em 22/02/2017 o presentante Ministerial apresentou alegações finais em forma de memoriais no qual requereu a condenação do réu nos termos da denúncia. A defesa do réu Thiago Lucas Farias apresentou alegações finais em forma de memoriais, na qual requereu a aplicação da pena no mínimo legal, a aplicação da atenuante da confissão espontânea, a aplicação da atenuante da menoridade, a aplicação da atenuante genérica prevista no art. 66 do CP, devido o acusado ter praticado o delito por estar impelido para manter as necessidades básicas de seu filho, requereu ainda que em relação a acusação de roubo da motocicleta o réu seja absolvido na forma do art. 386, inciso IV, inciso V ou inciso VII do CPP, que a pena seja aplicada no mínimo legal, bem como a aplicação da atenuante genérica do art. 66 do CP e a concessão do direito de recorrer em liberdade. A defesa do réu Roberto Tomé da Silva apresentou alegações finais em forma de memoriais, na qual requereu a absolvição do réu pela prática do roubo da motocicleta, nos termos do art. 386, incisos IV, V e VII do CPP e quanto ao crime de roubo de um aparelho de celular requereu a aplicação da pena mínima e a aplicação da atenuante da confissão espontânea. É o relatório. Decido. Foi imputado aos réus a prática do delito previsto no art. 157, § 2º, inciso II, do Código Penal. Art. 157 - Subtrair coisa móvel alheia, para si ou para outrem, mediante grave ameaça ou violência a pessoa, ou depois de havê-la, por qualquer meio, reduzido à impossibilidade de resistência: (...) § 2º - A pena aumenta-se de um terço até metade: (...) II - se há o concurso de duas ou mais pessoas; A materialidade do roubo está comprovada pelo auto de apreensão e apresentação, bem como pela prova oral colhida. A autoria restou indene de dúvidas, pois a vítima Rafael Monteiro Luz, declarou que no dia do fato estava indo para a Sussuapara buscar uma amiga para ir a um aniversário; que quando foi perto do Mangueirão em um trecho escuro dois rapazes de moto emparelharam com a moto da vítima e gritaram para o depoente parar; que este freou de uma vez e eles passaram um pouco para frente; que o depoente saiu correndo; que enquanto o depoente corria eles o mandaram parar mas este não parou; que escutou eles levando a moto e ficou a pé; que o depoente estava sozinho; que é no caminho que vai para a cidade de Paquetá; que viu que a arma era uma pistola; que eles estavam de capacete; que o depoente foi procurar ajuda, caminhou bastante e um rapaz veio abrir a porta que ligou para a polícia; que a moto foi encontrada depois em menos de um mês, que o depoente foi ver quem estava com a moto dele na delegacia; que não deu para reconhecer; que deu para ver que o da frente tinha um porte mais forte e o de trás era forte também; que o depoente acha que os homens que roubaram ele são diferentes dos que o delegado mostrou, por causa da altura; que os homens que o delegado mostrou um era baixo e o outro é um pouco menor; que o delegado mostrou a arma e disse que era de brinquedo; que a arma era uma pistola e tinha um detalhe prateado; que o depoente viu a perna do homem, era um pouco moreno, que estavam com roupa simples; que o de trás estava com um calção que tinha detalhes azul; que os que estavam em uma audiência anterior eram os mesmos que o delegado mostrou a foto; que usavam capacetes pretos, que não tem certeza se foram os acusados que lhe roubaram a moto. A vítima Noelton de Sousa Marques, declarou que foi assaltado em 15 de março; que estava sozinho sentado na calçada a noite; que chegou dois indivíduos de moto, um desceu pediu o celular e outro apontou a arma; que o piloto da moto foi o que apontou a arma; que a arma era uma pistola preta de brinquedo; que o depoente entregou o celular; que o celular era um LG e custou uns 700,00 reais; que o acusado pediu o celular e o depoente colocou no bolso; que quando o outro apontou a arma foi que este entregou o celular; que a moto era uma CG nova com detalhe vermelha; que os dois estavam de capacete; que dava para ver o rosto dos dois; que um era alto e o outro era baixo, o que desceu da moto era baixo; que uma vizinha ligou para a polícia e os assaltantes foram encontrados; que o depoente foi a delegacia e reconheceu os acusados; que eles estavam com o celular; que não tem dúvidas que eram eles; que o delegado mostrou que era uma arma de brinquedo; que foi a primeira vez que viu os acusados; que a rua estava deserta, que reconheceu a motocicleta como sendo a utilizada no roubo; que o celular foi devolvidoao depoente; que viu os acusados pessoalmente para reconhecê-los. A testemunha losefh Macedo e Silva, policial militar, declarou que estava no dia em que teve o roubo da moto e foi no local em que o rapaz estava; que aconteceu nas imediações do mangueirão; que a vítima disse que tinha chegado duas pessoas e tomado a moto; que deixou a moto e saiu



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

correndo; que o roubo foi a noite; que recebeu a denúncia do roubo do celular e passaram próximo a ponte da prefeitura e avistou os dois; que pediu para eles pararem e eles diminuíram a velocidade; que a polícia diminuiu também e eles seguiram; que os policiais começaram a perseguilos; que só teve fim a perseguição no bairro Bomba, quando o policial chocou a moto dele com a moto dos dois; que pegou o celular e chamaram a vítima, que esta reconheceu o celular; que foram para a delegacia; que na delegacia constataram que a moto tinha sido roubada; que eles portavam um simulacro de pistola; que era de cor preta; que o que estava na garupa, o Thiago falou que tinha participado do roubo da moto com outra pessoa; que o depoente já tinha abordado o Roberto Tomé; que o depoente não tinha abordado o Thiago Lucas; que o celular estava no bolso de um dos dois. A testemunha Josué Manoel da Silva, policial militar, declarou que estava de serviço e foi informado que havia naquela tarde uma dupla em uma moto descrevendo as características das pessoas praticando tentativa de furto na cidade;; que fazendo rondas se depararam com uma dupla próximo a prefeitura; que pediram para parar e estes não atenderam; que saíram em disparada; que iniciou a perseguição; que jogaram uma arma de plástico fora, que era uma pistola; que chegando no segundo balão conseguiram abordar os dois; que foi encontrado o celular da vítima; que o Thiago confessou que tinha roubado a moto dias atrás na Ipueiras; que Thiago não revelou quem era a pessoa que tinha praticado o roubo com eles. A informante Maria Claudiane Matias de Moura, declarou que tem o Thiago como filho; que este morou dois anos com ela; que conhece o Thiago a uns cinco anos; que não tem conhecimento do Thiago envolvido com nenhum ato criminoso; que o Thiago nunca pegou dinheiro da depoente; que é uma pessoa trabalhadora; que depois que o Thiago foi embora a depoente não teve contato frequente com o acusado. A testemunha Walber Frank Vieira Santos, declarou que conhece Thiago desde pequeno; que era vizinho do Thiago; que nunca ouviu falar do Thiago envolvido em nenhuma conduta criminosa, que Thiago é uma pessoa trabalhadora; que não conhece o Roberto. A testemunha Reginaldo Lourenço de Albuquerque, declarou que o filho já teve quatro ou cinco motos, todas em nome dele, nenhuma com restrição de furto ou roubo; que não viu nenhuma moto com o filho CG 150; que a última que ele teve foi uma vinho CG 150 honda; que de janeiro a abril ele tinha uma moto vinho em nome dele; que ele não tinha nenhuma moto de cor vermelha placa LVZ; que não sabe se ele emprestava a moto para outros; que ele não teve nenhuma moto apreendida pela polícia; que ele morou toda a vida com o depoente; que trabalhava junto com o filho; que ele respondia processo e já foi preso; que ele não tinha nada na vida; que ele tinha muitas amizades; que ele utilizava moto dele para se locomover; que nunca o viu chegar na oficina com transporte de outro; que ele teve uma moto Titan vermelha há cerca de 2 anos, mas não lembra se era 150 ou 125; que no ano passado não o viu com nenhuma moto CG 150 vermelha. A testemunha Maria Doralina dos Santos Cortez, declarou que era mãe do Natanael, que faleceu em 12/10/2016, que ele tinha uma motocicleta vinho; que sempre teve moto em nome dele; que não conhece moto; que não lembra quando ele teve a moto; que os pais compraram a moto em nome dele toda legalizada; que ele não emprestava a moto; que não conhece os réus; que Natanael morava com a depoente; que ele não ficava na casa de amigo, colega ou parente; que não recorda da placa. A testemunha Adailton Moura Feitosa, declarou que nunca viu a moto apreendida; que a última vez que viu Thiago foi no começo de 2015, que ouviu falar de Socozinho, mas nunca o viu; que nunca viu Socozinho entregando a moto para Thiago; que morava em Itapera; que só passa por dentro de Picos para ir trabalhar em Samambaia, mas dificilmente vai no centro; que se visse Socozinho não saberia quem é. O réu Roberto Tomé da Silva em seu interrogatório declarou que estava em casa deitado em um domingo; que o Thiago chegou em casa e pediu um dinheiro emprestado; que o interrogado não tinha; que o Thiago pediu para o interrogado fazer uma pilotagem para ele, porque estava precisando, vez que na casa dele não tinha nada; que o interrogado deu uns conselhos, mas o Thiago disse que o aluguel estava atrasado; que o interrogado disse que pilotava a moto; que o interrogado perguntou se o Thiago tinha arma; que este disse que tinha uma arma de brinquedo imitando uma pistola de cor preta; que o interrogado vestiu a roupa e saíram; que foram dar uma volta pro lado do junco; que estavam de capacete; que o interrogado estava de calça e camisa normal; que o interrogado não perguntou de quem era a moto; que perto da AABB o Thiago mandou ele parar; que o Thiago desceu da moto em uma residência que tinha um rapaz fora sentado; que o interrogado parou 2 metros de distância do rapaz; que Thiago falou que deu certo e voltaram; que em frente a prefeitura encontraram os policiais; que a moto estava sem a placa e os policiais buzinaram para parar; que o interrogado perguntou cadê o documento da moto; que o Thiago falou que não estava com o documento da moto; que o interrogado não parou; que teve uma perseguição com os policiais; que foram pegos e levados para o distrito; que saíram de casa umas 6:00 horas para 6:30 horas; que não tentaram assaltar umas mulheres; que não tem conhecimento do roubo da moto; que só veio saber que a moto era roubada quando chegaram no distrito; que o interrogado não puxou a arma momento nenhum; que nunca tinha visto o Thiago com essa motocicleta; que não tem conhecimento de nenhum fato criminoso que o Thiago tenha feito; que o Thiago trabalha de cuidando de cavalos; que conhece o Thiago tem uns vinte e um anos. O réu Thiago Lucas Farias do Nascimento em seu interrogatório declarou que em relação ao delito do roubo do celular estava indo para casa e quando chegou lá a mulher falou que tinha acabado o leite e as fraldas do menino; que o patrão não tinha pago a ele ainda; que o interrogado se desesperou e foi atrás do Socozinho; que pegou a moto dele emprestado; que pediu um dinheiro emprestado ao Roberto e ele disse que não tinha; que pediu 30,00 reais; que perguntou se tinha como ele dar uma fuga para pegar algum celular; que pediu para ele pilotar; que foram para o junco e pararam quando viram o rapaz sentado na calçada; que o viu com o celular na mão; que Roberto parou na moto e disse que era um assalto; que o Roberto andava com uma arma de brinquedo, que a arma era dele; que não viu se o Roberto puxou a arma; que vinham voltando e chegando na ponte da prefeitura os acusados viram a polícia; que mandaram eles pararem; que estava sem placa e tentaram a fuga; que Roberto jogou a arma dentro dos matos; que em relação ao roubo da moto estava em casa e apareceu um menino da exposição; que ele o chamou para fazer o roubo; que o interrogado disse que não ia, que perguntou se tinha uma pessoa que podia ir com ele; que ele saiu a procura do Socozinho, cujo nome é Natanael Cortez, que já tinha visto o Socozinho andando na moto na rua, que o interrogado pediu a moto para o Socozinho; que a moto estava sem placa; que foi na casa do Roberto; que o interrogado estava desesperado para comprar o leite do filho e as fraldas; que Socozinho já tinha caído por roubo; que não foi o interrogado; que participou do roubo da moto, que o interrogado tava ganhando 150,00 reais por mês para trabalhar como vaqueiro; que Socozinho morava na subida Aerolândia; que Socozinho já morreu e não falou para o delegado para não colocá-lo em enrascada, com medo de morrer. A autoria do crime de roubo do celular qualificado pelo concurso de duas ou mais pessoas restou indene de dúvidas, considerando o depoimento da vítima Noelton de Sousa Marques que declarou não ter dúvidas que eram os acusados que roubaram o seu celular, das testemunhas losefh Macedo e Silva e José Manoel da Silva declararam que pegaram o celular em posse dos acusados e chamaram a vítima, tendo esta reconhecido o celular, bem como pelo depoimento dos acusados que confessaram ter praticado o delito, aliado aos demais elementos de prova colhido nos autos. Ocorre que em relação a consumação dos delitos de furto e roubo há quatro diferentes teorias: a) a teoria da contrectation para a qual a consumação se dá pelo simples contato entre o agente e a coisa alheia; b) a teoria da apprehensio ou amotio, segundo a qual se consuma esse crime quando a coisa passa para o poder do agente; c) a teoria da ablatio, que tem a consumação ocorrida quando a coisa, além de apreendida, é transportada (posse pacífica e segura) de um lugar para outro; d) a teoria da illatio, que exige, para ocorrer a consumação, que a coisa seja levada ao local desejado pelo ladrão para tê-la a salvo. O STF no julgamento do REsp 102.490-SP decidiu que o momento consumativo do crime de roubo é quando ocorre a retirada da coisa da esfera da disponibilidade da vítima, mesmo que não haja um período de tranquilidade por parte do agente, passando a dotar a teoria da amotio: O roubo se consuma no instante em que o ladrão se torna possuidor da coisa alheia móvel subtraída mediante grave ameaça ou violência. Para que o ladrão se torne possuidor, não é preciso, em nosso Direito, que ele saia da esfera de vigilância do antigo possuidor, mas ao contrário, basta que cesse a clandestinidade ou a violência, para que o poder de fato sobre a coisa se transforme de detenção em posse, ainda que seja possível ao antigo possuidor retomá-la pela violência, por si ou por terceiro, em virtude de perseguição imediata. Aliás, a fuga com a coisa em seu poder traduz inequivocamente a existência de posse. E a de turbação (ameaça) à posse do ladrão (RE 102.490-SP, Pleno, re. Min. Moreira Alves, j. 17.09.1987, RTJ 135/161). Assim, A conduta da subtração de coisa alheia se aperfeiçoa no momento em que o sujeito ativo passa a ter a posse da res fora da esfera da vigilância da vítima. A circunstância de ter havido perseguição policial após a subtração, com subsequente prisão do agente do crime, não permite a configuração de eventual tentativa do crime contra o patrimônio, cuidando-se de crime consumado (STF-HC: 89389 SP). As defesas requereram as absolvições dos réus em relação ao roubo da motocicleta por não existirem provas suficientes para a condenação, embora o réu Thiago Lucas farias tenha confessado que praticou o roubo da motocicleta perante a autoridade policial, o mesmo negou essa pratica durante a instrução processual e não foi possível comprovar que tenham sido os réus os autores desse delito, tendo em vista que a vítima não os reconheceu, e não teve nenhuma



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

enquanto não transitar em julgado a sentença penal condenatória, tornando-se a mesma irrecorrível, o acusado deve ser tido como inocente da prática do crime que a ele é imputado. Fernando Capez acredita que a "prisão preventiva, bem como todas as demais modalidades de prisão provisória, não afronta o princípio constitucional do estado da inocência, mas desde que a decisão seja fundamentada e estejam presentes os requisitos da tutela cautelar. O próprio Superior Tribunal de Justica em sua Súmula 09 estabeleceu que "a exigência da prisão provisória, para apelar, não ofende a garantia constitucional da presunção de inocência". Portanto, a prisão preventiva, como as demais prisões cautelares, de forma alguma colide com os princípios da presunção da inocência ou da liberdade da pessoa humana, desde que esta prisão seja decretada com base na garantia da ordem pública, da ordem econômica, na conveniência da instrução criminal e no asseguramento da aplicação da lei penal, e que possua natureza cautelar, processual, instrumental e provisória, somados com a prova da existência do crime e indícios suficientes da autoria. Na prisão provisória não se tem por escopo a aplicação de pena, ou seja, não se faz presente o caráter punitivo-retributivo da sanção penal. O que se visa é o resguardo do processo, ou melhor, busca-se a efetividade da prestação jurisdicional. Da mesma forma que a chamada presunção de inocência encontra previsão constitucional (art. 5º, LVII), também a prisão provisória encontra abrigo na Magna Carta. Estabelece o art. 5º, inciso LXI: "ninguém será preso senão em flagrante delito ou por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente, salvo nos casos de transgressão militar ou crime propriamente militar, definidos em lei." Os incisos seguintes, ou seja, os de número LXII a LXVI estabelecem as cautelas que deverão ser tomadas em caso de prisão. De plano, há de ser observado que a prisão em flagrante é expressamente admitida pelo texto constitucional, sendo que a ela é contraposta a prisão "por ordem escrita e fundamentada de autoridade judiciária competente". Todavia, necessário se faz registrar que o que dá fundamento à prisão cautelar é o direito à segurança consagrado, lado a lado, com o direito de liberdade, na cabeça do art. 5º da Constituição. Prevê o dispositivo legal: "A prisão preventiva poderá ser decretada como garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal, ou para assegurar a aplicação da lei penal, quando houver prova da existência do crime e indício suficiente de autoria." A segurança de que trata o art. 5º, caput, da Constituição, apresenta-se aqui traduzida na garantia da ordem pública, da ordem econômica, da conveniência da instrução criminal e na garantia da aplicação da lei penal. É bem certo que a decisão que decreta a custódia cautelar deve ser fundamentada e calcada em fatos concretos, não bastando a simples menção ao texto legal. Ora, são pressupostos da prisão preventiva, a prova da existência do crime e indícios suficientes da autoria, artigo 312, CPP. O crime por ele praticado é apenado com reclusão, artigo 121, § 2º, IV do Código Penal. Foi dito acima, dos pressupostos da decretação da prisão preventiva, todos ocorrentes na espécie. O mesmo artigo 312 traz, também, as circunstâncias que a autorizam, quais sejam: a)garantia da ordem pública; b) conveniência da instrução criminal e c) asseguração da eventual pena a ser imposta. Bem sei que a prisão preventiva só deve ser reservada para casos excepcionais, baseado o seu fundamento na incontrastável necessidade, no dizer de Tourinho Filho. (Processo Penal, vol.3, pág.327). A materialidade do crime de homicídio encontra-se provada. Existem indícios de que foi o acusado o autor do disparo sofrido pela vítima. Nos casos de competência do Júri, findo o sumário da culpa com a decisão de pronúncia, inicia-se a fase de Plenário, na qual todos são novamente reinquiridos na presença dos jurados. A conveniência da instrução processual na fase de Plenário ainda precisa ser preservada porque o risco de viciar a instrução permanece. Na segunda fase do processo de competência do júri novas testemunhas poderão ser ouvidas. Portanto, a garantia da instrução no plenário do júri no presente caso ainda prevalece como forma de não por em risco ou viciar o depoimento das já inquiridas na primeira fase e outras a serem ouvidas em plenário do júri. E, não deixa de no procedimento das ações penais de competência do Tribunal do Júri, existir a possibilidade de produção de prova oral durante a sessão de julgamento pelo corpo dos jurados. Ainda, a garantia da aplicação da pena também deve ser preservada pois o que se tem é que o mesmo fugiu do local do fato. Ademais, permaneceu preso durante toda a instrução processual, não havendo fatos novos que pudesse ensejar a soltura do acusado. Isto posto, ainda subsistindo os motivos do decreto preventivo, considerando que o réu LUCIANO DE SOUSA MOURA encontra-se preso, considerando estarem presentes os motivos que o manteve preso, especialmente para garantia da ordem pública, da instrução processual em plenário e garantia da aplicação da lei penal, não há razões para revogar/relaxar a prisão preventiva, com amparo no art. 413, § 3º, 1ª parte, c/c artigo 311 e 312, todos do Código de Processo Penal, MANTENHO a prisão do acusado, eis que permanecem as circunstâncias que o levou a responder preso o processo e, em consequência, nego-lhe o direito de recorrer em Liberdade. Preclusa a presente decisão, intime-se o Ministério Público, Assistente de Acusação, se houver, e o defensor do réu para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligências, nos termos da nova redação do artigo 422 do Código de Processo Penal. Após, voltem conclusos para deliberações, forte na nova redação do artigo 423 do Código de Processo Penal. P.R.I.

### 16.648. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS) **Processo nº** 0000322-53.2017.8.18.0032 **Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário **Autor:** 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI

Réu: IVAN PEREIRA DA SILVA

**Advogado(s):** ERNANDES PAULINO GOMES SOUSA (OAB/PIAUÍ № 13934), JOSE DE SOUSA NETO (OAB/PIAUÍ № 9185) **DESPACHO:** INTIMAR, os advogados acima mencionado,s para apresentar, no prazo de 05 dias, ALEGAÇÕES FINAIS.

#### 16.649. EDITAL - JECC PICOS - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC Picos - Sede de PICOS)

Processo nº 0000049-05.2017.8.18.0152

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: MARIANNA RIBEIRO DA SILVA OLIVEIRA

Advogado(s): ADÃO JOAQUIM DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ № 11242), ISAAC PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PIAUÍ № 8352)

DESPACHO: "Designo o dia 19 de julho de 2017 às 11h:00min, para audiência de eventual recebimento da queixa-crime, instrução, debates o intermentos

(...) Intimem-se a querelante, seu advogado, com a advertência de que deverão trazer à audiência a testemunha por ela arrolada, ou apresentar requerimento para intimação até 05 dias antes da audiência, nos termos do artigo 78, § 1º da lei 9.099/95"

## 16.650. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX) **Processo nº** 0000180-44.2017.8.18.0066

Classe: Divórcio Litigioso

Autor: L. H. R. A. Advogado(s): Réu: E. P. A.

Advogado(s): DIOGO MAIA DE ALENCAR(OAB/PIAUÍ Nº 6428)

**DESPACHO**: Fica Vossa Senhoria intimado(a) a comparecer à audiência de instrução e julgamento designada para o dia 04 de julho do ano em curso, às 10h30min, no Fórum local, referente ao processo em epígrafe.

## 16.651. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000198-77.2008.8.18.0067

Classe: Procedimento Comum

Suplicante: TERESA MARIA BRITO DE SAMPAIO

Advogado(s): PAULO DOUGLAS BRITO DE SAMPAIO(OAB/PIAUÍ Nº 12495)

Suplicado: MANOEL FRANCISCO DE SOUSA

Advogado(s): GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068-B)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR os advogados Gilberto de Melo Escórcio, OAB-Pi-Nº.7068-B e Paulo Douglas Brito de Sampaio,OAB-Pi, 12495, para comparecerem no 29 de junho de 2017, às 10h30, no Fórum local, sito, Av. Landri Sales, 545, centro, Piracuruca, Piauí, juntamente com

seus constituintes.

#### 16.652. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

### AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000647-25.2014.8.18.0067

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARCIEL FONTENELE DA SILVA

Advogado(s): Dr. GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068-B)

Réu: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DA FRONTEIRA

Advogado(s): Dr.CARLOS EDUARDO PEREIRA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 9358), Dr.WALDEMAR MARTINHO CARVALHO DE

MENESES FERNANDES(OAB/PIAUÍ Nº 3944)

DESPACHO:INTIMA os Srs. Advogados supra, para comparecerem à audiência designada para o dia 27 de julho de 2017, às 08h:10min, no

auditório do Fórum local. Piracuruca, 20 de junho de 2017.

#### 16.653. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

#### AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000052-80.2001.8.18.0067

Classe: Usucapião

Usucapiente: FRANCISCO LOPES DE AMORIM, MARIA DO CARMO ROCHA DE AMORIM, LUIZ ALBERTO DA ROCHA

Advogado(s):Dr.GILBERTO DE MELO ESCÓRCIO(OAB/PIAUÍ Nº 7068-B); EUGÊNIO LEITE MONTEIRO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 1657)

Réu:

Advogado(s):

**DESPACHO**: Intima os Advogados supra, para comparecerem à audiência designada para o dia **31 de julho de 2017, 08h:20min**, no auditório do Fórum local, sito. na Av. Landri Sales, nº 545, Centro, Piracuruca-PI.

#### 16.654. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI) **Processo nº** 0002264-54.2016.8.18.0033

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGADO DA DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DESTA CIDADE

Advogado(s):

Indiciado: VALDSON AMANCIO DE JESUS SANTOS

Advogado(s): REJANE DE AGUIAR MESQUITA DE MELO(OAB/PIAUÍ Nº 11522) e MARY BETANIA BATISTA SAMPAIO OAB/PI Nº 9605 ATO ORDINATÓRIO: Ficam intimadas advogadas Dra. REJANE DE AGUIAR MESQUITA DE MELO, OBA/PI 11522 e Dra. MARY BETÃNIA BATISTA SAMPAIO OAB/PI Nº 96 para audiência de Suspensão do Feito designada para o dia 02/08/2017, às 11:10 horas no Fórum Local de Piripiri/Pi.

## 16.655. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

1ª Publicação

Processo nº: 0000643-22.2016.8.18.0033

Classe: Interdição

Interditante: ZILA LIMA CRAVEIRO

Advogado(s): ARILSON PEREIRA MALAQUIAS(OAB/PIAUÍ Nº 2955)

Interditando: WELTON CRAVEIRO PEREIRA

Advogado(s):

## EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

O (A) Dr (a). RAIMUNDO JOSE GOMES, Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi decretada a INTERDIÇÃO de WELTON CRAVEIRO PEREIRA, brasileiro, RG nº 5029970-0 SSP-CE, filho de Francisco Ancelmo Alves Pereira e Zila Lima Craveiro Pereira, residente e domiciliado na RUA FRANCISCO JUSTINO, nº 410, nº 903, CENTRO, PIRIPIRI - Piauí, CEP 64260-000, nos autos do Processo nº 0000643-22.2016.8.18.0033 em trâmite pela 2ª Vara da Comarca de PIRIPIRI, por sentença, declarando a parte interditada incapaz de reger seus negócios e bens na vida civil, tendo sido nomeado curador ZILA LIMA CRAVEIRO, brasileira, casada, do lar, RG nº 840.359 SSP-PI e inscrita no CPF nº 102.261.843-15, filha de Catão Oliveira Craveiro e Maria da Conceição Lima Craveiro, residente e domiciliada na RUA FRANCISCO JUSTINO, nº 410, nº 903, CENTRO, PIRIPIRI - Piauí, CEP 64260-000, a qual prestará compromisso legal e bem exercer o munus, observadas as cautelas legais. O M.M Juiz de Direito mandou expedir o presente edital que será publicado 03 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias no Diário da Justiça, fixando-o no lugar de costume.

Eu, \_\_\_\_\_ GUSTAVO DA COSTA LUZ, Analista Judicial, digitei e subscrevo.

PIRIPIRI, 19 de junho de 2017.

#### **RAIMUNDO JOSE GOMES**

Juiz de Direito da Comarca da 2ª Vara da PIRIPIRI.

#### 16.656. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de PIRIPIRI) **Processo nº** 0000435-72.2015.8.18.0033

Classe: Divórcio Litigioso Autor: WILSON DE SOUSA



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Advogado(s): ARILSON PEREIRA MALAQUIAS(OAB/PIAUÍ Nº 2955)

Réu: MARIA DO SOCORRO FRANCELINA

Advogado(s): SENTENCA:

(...) Diante do exposto, Homologo a desistência para os fins do CPC art. 200, parágrafo único, e julgo EXTINTO o pedido de desistência da ação SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, com espeque no art. 485, VIII, do CPC. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, dando-se a devida baixa na distribuição, desfazendo-se o apensamento aos demais feitos, se houver. Sem custas. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Piripiri/PI, 22 de março de 2016. Raimundo José Gomes. Juiz da 2ª vara.

#### 16.657. EDITAL - 2ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA (2ª Vara de PIRIPIRI)

Processo nº 0000204-07.1999.8.18.0033

Classe: Procedimento Comum

Requerente: MYRNA MARIA MARTINS

Advogado(s): OSEAS CARVALHO DE SOUSA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 8536), EZEQUIELCASSIANODEBRITO(OAB/PIAUÍ Nº 131782),

LINDEILSON FLOR FREITAS(OAB/PIAUÍ Nº 7248) Requerido: ARIOSTO RODRIGUES RIBEIRO

Advogado(s): CLÁUDIA PARANAGUÁ DE CARVALHO DRUMOND(OAB/PIAUÍ Nº 1821)

A secretaria da 2ª Vara de Piripiri, de ordem do MM. Juiz de Direito, Dr. Raimundo José Gomes, INTIMA os advogados acima, de todo o conteúdo da SENTENÇA proferida nos autos supra, **referente à Ação de Execução por Quantia Certa, que tramita em apenso** aos autos da ação prinicipal de Investigação de Paternidade co Alimentos, cujo número é o mesmo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Piripiri, Estado do Piauí, na Secretaria da 2ª Vara, aos vinte dias do mês de junho do ano de dois mil e dezessete (20.06.2017). Eu, \_\_\_\_\_(Priscilla Pinheiro Pereira), Analista Judicial, o digitei e subscrevi.

SENTENÇA: "Vistos, etc.MYRNA MARIA MARTINS ingressou em juízo com Ação de Execução por quantia certa em face de ARIOSTO RODRIGUES RIBEIRO ambos devidamente qualificados nos autos, com base nas alegações e documentos trazidos com a exordial. Determinada a citação do requerido às fls. 17, o mesmo foi devidamente citado conforme certidão de fls. 25-v.A advogada do requerido apresentou petição impugnando a execução ofertada, fundamentando nos motivos de fls. 27/36.A autora pugnou pelo andamento da execução às fls. 57/59, diante da citação do requerido e do não pagamento do valor exeqüendo. Às fls. 63/67 foi juntada petição com decisão liminar dando conta da autorização para o advogado da autora advogar tendo em vista exercer concomitantemente à advocacia, a função de Defensor Público. Às fls. 71 a autora juntou petição pugnando pala desistência do feito bem como pela revogação da procuração dada a seu advogado e habilitação de nova patrona.Pelo despacho de fls. 72 foi determinada a intimação do requerido do pedido de desistência da autora, tendo em vista que o mesmo já havia sido citado. Pela certidão de fls. 83 foi efetivada a citação do requerido o qual nada se manifestou a respeito (fls. 88). O ex advogado da autora apresentou peticão pugnando pela execução de honorários sucumbenciais às fls. 90/100 e 109/115. Era em síntese o que havia para relatar. Passo a decidir. Patenteado nos autos está o desinteresse da requerente em dar prosseguimento a presente ação. Da petição de fls. 71, extrai-se o desejo da autora de desistir da ação, bem como a falta de manifestação de seu genitor corrobora com a desistência da execução por quantia certa, incidindo a norma inscrita no art. 267, VIII, do CPC.Ante o exposto, ao tempo em que homologo a desistência por parte da autora DECLARO EXTINTO o presente feito sem julgamento de mérito, com fulcro no art. 485, VIII, do CPC.Com relação à execução de honorários sucumbenciais impetrada pelo ex advogado da autora, DETERMINO sejam extraídas as petições dos autos da presente execução por quantia certa e que sejam juntadas dentro dos autos da ação que originou tais execuções, a qual contém a sentença que fixa os honorários na base de 20% do valor da condenação, processo este que pegou o mesmo número da presente execução. Sem custas. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos fisicamente, certificando na ação principal que assim fora feito haja vista a presente execução levar o mesmo número do processo principal, qual seja, 0000204-07.1999.8.18.0033.Publique-se, registre-se, intimem-se e cumpra-se.Piripiri/Pl, 24 de junho de 2016. Raimundo José Gomes. Juiz da 2ª vara. '

## 16.658. SENTENÇA - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0001718-04.2013.8.18.0033

Classe: Busca e Apreensão

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA

Advogado(s): JOANA CONCEICAO NERES DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 11998), JOÃO CARVALHO QUIXABA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 9501)

Requerido: FRANCISCO MAXIMO DE SOUSA FILHO

Advogado(s):

Isto posto, JÚLGO PROCEDENTE O PEDIDO de busca e apreensão, e o faço com fulcro nos arts. 2°, e 3°, do Decreto-Lei 911/69, retificado a medida liminar e, consequentemente, declaro rescindido o contrato e consolido a propriedade e a posse plena e exclusiva do bem em mãos do proprietário fiduciário do bem, observando-se as determinações.

MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

#### 16.659. DESPACHO - 3ª VARA DE PIRIPIRI

Processo nº 0000169-56.2013.8.18.0033 Classe: Mandado de Segurança Coletivo

Impetrante: JAIRO FRANCISCO DE MEDEIROS FREITAS, MARIA DE LOURDES ROSA PESSOA, LOANE SÁ DANTAS, RODOLFO XAVIER

DA COSTA CARVALHO

Advogado(s): CHRISTIANO AMORIM BRITO(OAB/PIAUÍ № 8703) Impetrado: PREFEITO MUNICIPAL- ODIVAL JOSE DE ANDRADE

Advogado(s):

Diante disso, dado o transcurso do feito, há indícios de que o processo possa ter perdido o seu objeto No entanto, para evitar prejuízos à parte autora converto o julgamento em diligência e determino a intimação da parte autora, para que se manifeste quanto á existência de prorrogação do referido concurso, e de suas convocações, no prazo de 5 (cinco) dias.

Assim, intime-se a parte autora para prestar as informações indicadas no prazo de 5 (cinco) dias. Paralelamente, deixo a secretaria advertida que o presente processo deverá tramitar com urgência. Ademais, tão logo a informação requerida seja cumprida pela parte autora o presente processo deverá ser imediatamente concluso para sentença.

PIRIPIRI, 20 de junho de 2017

Juíza MARIA DÓ ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS

Titular da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

#### 16.660. DESPACHO - 3ª VARA DE PIRIPIRI



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Processo nº 0000005-29.1992.8.18.0033 Classe: Execução de Título Extrajudicial Exequente: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)

Executado(a): FRANCISCO JOSE DA SILVA-ME

Advogado(s): EDIVAR GOMES DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 994)

Diante da sucessão dos procuradores, defiro o pleito formulado pelo exequente.

Intime-se a parte autora, dando-lhe vista dos autos para se manifestar no prazo de 10 (dez) dias, requerendo o que entender de direito, a teor do

art. 107, II do CPC.

PIRIPIRI, 20 de junho de 2017

MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

### 16.661. EDITAL - 3ª VARA DE PIRIPIRI

PROCESSO Nº: 0000241-63.2001.8.18.0033

CLASSE: Usucapião

Usucapiente: RAIMUNDO MARQUES FILHO Usucapido: ROBERTO PIRES REBELLO EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

A Dra. MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS, Juíza de Direito desta cidade e comarca de PIRIPIRI, Estado do Piaui, na

FAZ SABER a todos quantos o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias (art.231, do CPC) virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este juízo e secretaria da 3ª Vara da Comarca de Piripiri, se processam neste Juízo, com sede na Rua Avelino Rezende 161, Fonte dos Matos, PIRIPIRI-PI, a Ação e partes acima referenciada, devendo ser citado também os confinantes, **Vicente Soares, Adelino Andrade Carvalho, Francisco Guilherme da Silva, Antônio Sampaio de Araújo e Luiz Gama de Sousa**, em razão de se encontrar em lugar incerto ou não sabido, ficando pelo presente **CITADO** os confinantes certos e outros interessados acerca do despacho, a seguir transcrito: "Citem-se, pessoalmente, em o prazo de 15 dias (CPC art.297) a pessoa em cujo nome estiver transcrito o imóvel, bem como os confinantes certos e por edital, em o prazo de 30 dias, os confinantes e os interessados ausentes , incertos e desconhecidos (CPC, marts.942 e 232, IV).Piripiri, 14/03/2002, Juíza de Direito-Dra.Haydée Lima de Castelo Branco. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PIRIPIRI, Estado do Piauí, aos 20 de junho de 2017 (20/06/2017). Eu, . Niege Fontenele de Carvalho Amorim-Secretária da Vara, digitei, subscrevi e assino.

## MARIA DO ROSARIO DE FÁTIMA MARTINS LEITE DIAS

Juíza de Direito da 3ª Vara da Comarca de PIRIPIRI

#### 16.662. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000215-95.2017.8.18.0068

Classe: Mandado de Segurança

Autor: ARACILDES RODRIGUES SANTOS

Advogado(s): JOSE MARIA DE ARAUJO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 6761)

Réu: ATOS DO PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO-PI, SR. DOMINGOS BACELAR DE CARVALHO

Advogado(s):

Posto isso, e conforme dispõe o artigo 290 do Código Processo Civil, assino o prazo de 15 (quinze) dias para que o autor promova e comprove nos autos o recolhimento das custas e despesas processuais, sob pena de cancelamento da distribuição do feito.

### 16.663. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000474-32.2013.8.18.0068

Classe: Alvará Judicial

Requerente: ANTÔNIA FRANCISCA DOS SANTOS

Advogado(s): LOURIVAL GONÇALVES DE ARAÚJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2926), JOSE LUIZ PIRES DE C. FORTES C. BRANCO

FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2547)

Réu:

#### Advogado(s):

Posto isso, julgo IMPROCEDENTE os pedidos iniciais, julgando extinto o processo com resolução do mérito, com base no artigo 487,I, do Código de Processo Civil.

## 16.664. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000006-05.2012.8.18.0068

Classe: Procedimento Comum

Autor: SILVESTRE VAZ CASTELO BRANCO

Advogado(s): JOSÉ LUIZ PIRES DE CARVALHO FORTES CASTELO BRANCO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2547/93)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

Em face do exposto, julgo procedentes os pedidos para condenar o INSS a proceder o pagamento das parcelas vencidas referentes ao benefício de aposentadoria por invalidez do segurado, sobre as quais incidirão acréscimos de juros moratórios e correção monetária, a partir da citação, aplicados conforme índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (Art. 1º-F da lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/2009). Condeno a parte ré no pagamento de honorários advocatícios à razão de 20% (vinte por cento) sobre o valor da condenação. Sem custas face à isenção legal. Porto, PI, 19 de maio de 2017. Ulysses Gonçalves da Silva Neto - Juiz de Direito

### 16.665. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000103-68.2013.8.18.0068

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DO ROSARIO ALVES FERREIRA

Advogado(s): JOAQUIM CARDOSO (OAB/PIAUÍ Nº 8732)



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Réu: BANCO BOMSUCESSO S.A

Advogado(s):

Pelo exposto, com fundamento no art.487, I, do CPC, não havendo prova de ser ilegal a operação de crédito, julgo improcedentes os pedidos

contidos na inicial.

16.666. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000099-31.2013.8.18.0068

Classe: Procedimento Sumário

Autor: EDCLEUMA RIBEIRO DE ARAUJO

Advogado(s): CARLA YOHANNA MOREIRA GONCALVES (OAB/PIAUÍ Nº 12805)

Réu: BANCO SCHAHIN S.A

Advogado(s): CARLA DA PRATO CAMPOS(OAB/SÃO PAULO Nº 156844), CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº

327026), VANESSA MUNHOZ DE PONTES(OAB/SÃO PAULO № 221507), JOSE ROBERTO ARANTES(OAB/ACRE № 2300)

Em face do exposto e para o fim disposto no artigo 515, inciso II, do Código de Processo Civil, homologo a transação firmada entre as partes e julgo extinto o processo com exame do mérito com fulcro no artigo 487, inciso III, letra b, do Código de Processo Civil, observando-se o estabelecido no artigo 90, § 2º, do Código de Processo Civil.

16.667. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000675-87.2014.8.18.0068

Classe: Divórcio Litigioso

**Autor: ILCIMAR FORTES RODRIGUES** 

Advogado(s):

Réu: IVANICE SILVA SOUSA RODRIGUES

Advogado(s):

"Ante o exposto, com fundamento nos arts. 226, § 6º, da Constituição Federal e arts. 2º, IV, 24, caput, e parágrafo único, c/c o art. 40, § 2º, da Lei nº 6.515/77, julgo procedente o pedido formulado na inicial e decreto o divórcio de Ilcimar Fortes Rodrigues e Ivanice Silva Sousa Rodrigues, restando dissolvido o vínculo conjugal, extinguindo o feito na forma do Art.487, inciso I, do Código de Processo Civil."

16.668. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000327-54.2011.8.18.0107

Classe: Procedimento Ordinário

Autor: CLAUDIA BAUTZ DALLACQUIA CLAUDINO

Advogado(s): JOSÉ LENILTON MORAIS LINHARES(OAB/PIAUÍ Nº 3317)

Réu: I. D. S. F

Advogado(s):

"Diante do exposto, e com fulcro no art. 39 e ss. da Lei 8.069/90, em consonância com o parecer ministerial, julgo procedente o pedido de adoção formulado. Em consequência, destituo o poder familiar dos genitores de I. D. S. F. e, consequentemente, concedo a adoção desta a Marcio Claudino e Claudia Bautz Dallacquia todos qualificados nos autos, transferindo-se a estes o poder familiar."

16.669. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000516-47.2014.8.18.0068

Classe: Guarda

Requerente: JOSEFA GOMES DA SILVA BACELAR

Advogado(s): JOSÉ LUIZ CASTELO BRANCO(OAB/PIAUÍ Nº 2547)

Requerido: V. K. C. F. Advogado(s):

"Posto isso, extingo o processo sem a resolução do mérito, nos termos do art.485, I c/c art. 321, parágrafo único do Código de Processo Civil, indeferindo a petição inicial, carente de requisito essencial nos termos da fundamentação."

16.670. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000246-86.2015.8.18.0068

Classe: Adoção

Adotante: MARIA LUIZA DO CARMO OLIVEIRA

Advogado(s): LOURIVAL GONÇALVES DE ARAÚJO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2926), JOSE LUIZ PIRES DE C. FORTES C. BRANCO

FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 2547)

Adotado: M. C. S. Advogado(s):

"Intime-se a parte autora para que, no prazo de 10 (dez) dias, traga as autos seu comprovante de renda e a certidão negativa de distribuição cível, bem como o endereço atualizada da mãe biológica da adotanda."

16.671. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000098-80.2012.8.18.0068

Classe: Procedimento Sumário Autor: NATÁLIA DE FREITAS

Advogado(s): CARLOS ANTÔNIO GOMES MAGALHÃES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 6847)

Réu: LÍDER SEGURADORA DO CONSÓRCIO DPVAT

Advogado(s):

"Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE com fundamento no artigo 487, I do NCPC, para o fim de condenar a requerida ao pagamento, somente a filha do de cujus a menor M.E.D.F.S.S., a título de indenização de seguro DPVAT, do valor equivalente a R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), acrescido de correção monetária a partir do evento danoso (07/08/2009) e de juros de mora, à taxa de 1% (um por cento) ao mês, a partir da citação."

16.672. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000087-51.2012.8.18.0068



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA NEUSA MENDES FERREIRA

Advogado(s): FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)

Réu: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado(s):

"Pelo exposto, julgo improcedente o pedido de cumprimento de sentença, com base no artigo 487, I do CPC e HOMOLOGO os cálculos apresentados pelo requerido."

#### 16.673. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000102-20,2012.8.18.0068

Classe: Procedimento Sumário Autor: LUIZ JOSÉ DE OLIVEIRA

Advogado(s): FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): THIAGO CARTUCHO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ Nº 7555) "Como o requerido alegou na contestação questão preliminar,

intime-se a parte autora para, em 15 (quinze) dias, querendo, oferecer réplica (art. 351, CPC).'

### 16.674. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000116-96.2015.8.18.0068

Classe: Procedimento Comum Autor: FABIO GOMES DA SILVA

Advogado(s): RAPHAEL DE BRITO FORTES(OAB/PIAUÍ № 6970) Réu: INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL - INSS

Advogado(s):

Diante do exposto, homologando a desistência da ação, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, na forma do Art.485, inciso VIII, do

Código de Processo Civil.

## 16.675. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000832-60.2014.8.18.0068

Classe: Procedimento Comum Autor: MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA

Advogado(s): FRANCISCO INACIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

Advogado(s):

Em face do exposto e para o fim disposto no artigo 515, inciso II, do Código de Processo Civil, homologo a transação firmada entre as partes e julgo extinto o processo com exame do mérito com fulcro no artigo 487, inciso III, letra b, do Código de Processo Civil, observando-se o estabelecido no artigo 90, § 2º, do Código de Processo Civil.

#### 16.676. SENTENCA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000148-09.2012.8.18.0068

Classe: Procedimento Comum

Autor: FRANCISCA DE PAULA ARAUJO

Advogado(s): RAPHAEL DE BRITO FORTES(OAB/PIAUÍ № 6970) Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL ( INSS )

Advogado(s):

Diante do exposto, homologando a desistência da ação, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, na forma do Art.485, inciso VIII, do

Código de Processo Civil.

### 16.677. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000272-89.2012.8.18.0068

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DE JESUS ALVES LAGES

Advogado(s): RAPHAEL DE BRITO FORTES(OAB/PIAUÍ № 6970) Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Advogado(s):

Ante o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na petição inicial, para extinguir o processo, com resolução do mérito, nos termos do art. 487, I, do CPC. Condeno a parte autora no pagamento de custas processuais e honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% sobre o valor da causa, tudo na forma do art. 98, §§2° e 3°, do CPC. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Transitada em julgado, arquivem-se os autos e dê-se baixa na distribuição. Porto, PI, 19 de junho de 2017. Ulysses Gonçalves da Silva Neto - Juiz de Direito

## 16.678. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000165-11.2013.8.18.0068

Classe: Procedimento Comum

Autor: ROSANGELA AZEVEDO DE SOUSA

Advogado(s): ESEQUIEL RIBEIRO DE CARVALHO (OAB/PIAUÍ Nº 2394)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

Pelas razões expendidas, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO da promovente, condenando o INSS a pagar-lhe o benefício do salário-maternidade em relação ao período de 19/03/2011 a 18/07/2011, nos termos do art. 39, parágrafo único, e 71, caput, da Lei 8.213/91. O pagamento das parcelas vencidas sofrerá a incidência de acréscimos de juros moratórios e correção monetária, a partir da citação, aplicados conforme índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança (Art. 1º-F da lei 9.494/97, com redação dada pela Lei 11.960/2009). Condeno o réu no pagamento de honorários advocatícios valorados em 20% (vinte por cento) sobre a condenação. Julgo extinto o processo, com resolução do mérito, nos termos do art.487, I, do CPC. Registre-se a presente sentença. Intimações na forma da Lei 10.259/01. Porto, PI, 19 de junho de 2017. Ulysses Gonçalves da Silva Neto - Juiz de Direito



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

## 16.679. SENTENCA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000078-26.2011.8.18.0068

Classe: Procedimento Comum

Autor: DOMINGOS ARAUJO DA COSTA

Advogado(s): FRANCISCO INACIO A. ANDRADE(OAB/PIAUÍ Nº 5275)

Réu: BANCO INDUSTRIAL DO BRASIL S/A

Advogado(s): Wilson Sales Belchior, OAB/CE N° 17.314 e OAB/PI N° 9.016

Pelo exposto, com fundamento no art.487, I, do CPC, não havendo prova de ser ilegal a operação de crédito, julgo improcedentes os pedidos

contidos na inicial.

#### 16.680. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000048-68.2011.8.18.0107

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA IRACI DA COSTA SANTOS

Advogado(s): DANILO CASTELO BRANCO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6612)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

Intime-se a parte autora para requerer o que entender necessário no prazo de dez dias. Transcorrido referido prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos e dê-se baixa na distribuição. Porto, PI, 20 de junho de 2017. Ulysses Gonçalves da Silva Neto - Juiz de Direito

### 16.681. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000112-64.2012.8.18.0068

Classe: Procedimento Sumário

Autor: NARCISO GALDINO DOS SANTOS

Advogado(s): FRANCISCO INÁCIO ANDRADE FERREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 8053)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Pelo exposto, com fundamento nos artigos 186 e 927 do CC, nos artigos 6º, VI, e 14 do CDC, c/c o art. 487, I, do CPC, julgo parcialmente procedente os pedidos contidos na inicial e, declarando nula a relação jurídica contratual entre as partes que fundamente os descontos questionados, bem como condeno o BANCO réu à restituição, de forma simples, de todas as parcelas descontadas do benefício previdenciário do autor, relativas ao contrato de empréstimo de n°204213567.

Tal importância deve ser corrigida monetariamente e acrescido o percentual de juros de mora por meio da aplicação da taxa SELIC (a qual já engloba juros e correção monetária), a contar da data de cada desconto indevido (súmulas 43 e 54 do STJ).

Condeno ainda o BANCO réu a pagar ao autor o importe de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) a título de danos morais. Sobre o valor da indenização por dano moral devem incidir juros de 1% ao mês (art. 406 do CC) desde a data do evento danoso, na forma da Súmula nº 54 do STJ, até a data do arbitramento - marco inicial da correção monetária, nos termos da Súmula nº 362 do STJ -, quando então deverá incidir a Taxa SELIC, que compreende tanto os juros como a atualização da moeda.

#### 16.682. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000008-57.2009.8.18.0107

Classe: Procedimento Comum Autor: FRANCISCA LEAO ROCHA

Advogado(s): NATHANE FORTES MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 5936/080) Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS

Advogado(s):

Intime-se a parte autora para requerer o que entender necessário no prazo de dez dias. Transcorrido referido prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos e dê-se baixa na distribuição. Porto, PI, 20 de junho de 2017. Ulysses Gonçalves da Silva Neto - Juiz de Direito

## 16.683. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000212-77.2016.8.18.0068

Classe: Procedimento Comum

Autor: JOSE RODRIGUES CASTELO BRANCO

Advogado(s): ANTONIO DE CARVALHO BORGES(OAB/PIAUÍ Nº 13332)

Réu: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s):

Sob tais fundamentos, indefiro a petição inicial e, consequentemente, procedo à extinção do processo sem resolução do mérito, com espeque no disposto no art. 485, I, do Código de Processo Civil.

#### 16.684. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000111-45.2013.8.18.0068

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DO ROSARIO ALVES FERREIRA

Advogado(s): JOAQUIM CARDOSO (OAB/PIAUÍ Nº 8732)

Réu: BANCO BONSUCESSO

#### Advogado(s): Suellen Poncell do Nascimento, OAB/PE N° 19.357.

Em razão da juntada aos autos dos extratos bancários de fls.78/80, em resposta ao despacho de fls.77, bem como em respeito ao princípio da não surpresa, esculpido no artigo 9º e 10º do CPC, determino a intimação das partes para querendo, no prazo comum de 10 (dez) dias, manifestem-se nos autos sobre tais documentos.

### 16.685. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000211-63.2014.8.18.0068

Classe: Procedimento Comum

Autor: BERNARDO FERREIRA DA SILVA

Advogado(s): JOSE CASTELO BRANCO ROCHA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 166386)



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

Diante do exposto, homologando a desistência da ação, julgo extinto o processo, sem resolução de mérito, na forma do Art.485, inciso VIII, do Código de Processo Civil.

### 16.686. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000308-34.2012.8.18.0068

Classe: Procedimento Comum

Autor: ANGELIA MARIA GOMES BARBOSA, NILSON BARBOSA AGUIAR Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUÍ Nº )

Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

Advogado(s):

Por todo o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados na petição inicial, para extinguir o processo, com resolução do mérito, nos termos do art.487, I, do CPC. Condeno o autor no pagamento das custas processuais e dos honorários advocatícios, estes arbitrados em 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa, verbas que ficam suspensas nos termos do art.98, §§2° e 3°, do CPC. P.R.I. Após o trânsito em julgado, arquivemse os autos e dê-se baixa na distribuição, independentemente de nova conclusão. Porto, PI, 20 de junho de 2017. Ulysses Gonçalves da Silva Neto - Juiz de Direito

#### 16.687. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO) **Processo nº** 0000008-57.2009.8.18.0107

Classe: Procedimento Comum Autor: FRANCISCA LEAO ROCHA

Advogado(s): NATHANE FORTES MEDEIROS(OAB/PIAUÍ Nº 5936/080)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL - INSS

Advogado(s):

DESPACHO: Intime-se a parte autora para requerer o que entender necessário, no prazo de 10 (dez) dias.

### 16.688. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO) **Processo nº** 0000048-68.2011.8.18.0107

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA IRACI DA COSTA SANTOS

Advogado(s): DANILO CASTELO BRANCO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6612)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

DESPACHO: Intimem-se a parte autora para requerer o que entender necessário no prazo de 10 (dez) dias.

### 16.689. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000654-79.2012.8.18.0069 Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário Autor: MANOEL NASCIMENTO DA SILVA

Advogado(s): SHAYMMON EMANOEL RODRIGUES DE MOURA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 5446)

Réu: ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): DANIEL FÉLIX GOMES ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 3881)

SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE os pedidos da inicial para, ante a nulidade do vínculo contratual, condenar a parte ré ao pagamento do FGTS, do período trabalhado, a serem apurados na fase de cumprimento de sentença, julgando-se extinto o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I do CPC/2015. CONDENO a parte autora ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios na importe de R\$2.000,00 (dois mil reais), cuja exigibilidade fica suspensa em razão da gratuidade de justiça, nos termos dos artigos 98, §§1º, 2º, 3º e 99, §§2º e 3º do CPC/2015, deixando de condenar a parte ré nos ônus da sucumbência porque o Estado do Piauí sucumbiu em parte mínima dos pedidos, nos termos do artigo 86, parágrafo único do CPC/2015. Sem custas processuais. Transitada em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se.

## 16.690. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000184-19.2010.8.18.0069

Classe: Procedimento Comum Autor: ADÃO DEODATO DE SOUSA

Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)

Réu: BANCO BONSUCESSO S/A

Advogado(s): CELSO HENRIQUE DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10064), IVAN MERCEDO DE ANDRADE MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10209),

WILLIAM BATISTA NESIO(OAB/PIAUÍ Nº 10208)

SENTENÇA: Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos da AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS e MATERIAIS, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do inciso I do artigo 487 do CPC/2015. CONDENO a parte autora ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, ante a litigância de má-fé. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ante isenção legal. Transitado em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se.

## 16.691. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000182-49.2010.8.18.0069

**Classe:** Procedimento Comum **Autor:** ADÃO DEODATO DE SOUSA

Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)

Réu: BANCO BONSUCESSO S/A

Advogado(s): CELSO HENRIQUE DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10064)

SENTENÇA: Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos da AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS e MATERIAIS, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do inciso I do artigo 487 do CPC/2015. CONDENO a parte autora ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, ante a litigância de má-fé. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ante isenção legal. Transitado em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se.

## 16.692. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000183-34.2010.8.18.0069

Classe: Procedimento Comum Autor: ADÃO DEODATO DE SOUSA

Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)

Réu: BANCO BONSUCESSO S/A

Advogado(s): CELSO HENRIQUE DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10064), IVAN MERCEDO DE ANDRADE MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 10209),

WILLIAM BATISTA NESIO(OAB/PIAUÍ Nº 10208)

SENTENÇA: Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos da AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS e MATERIAIS, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do inciso I do artigo 487 do CPC/2015. CONDENO a parte autora ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, ante a litigância de má-fé. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ante isenção legal. Transitado em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se.

## 16.693. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000185-04.2010.8.18.0069

Classe: Procedimento Comum Autor: ADÃO DEODATO DE SOUSA

Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)

Réu: BANCO BONSUCESSO S/A

Advogado(s): CELSO HENRIQUE DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10064), WILLIAM BATISTA NESIO(OAB/PIAUÍ Nº 10208)

SENTENÇA: Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos da AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS e MATERIAIS, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do inciso I do artigo 487 do CPC/2015. CONDENO a parte autora ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, ante a litigância de má-fé. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ante isenção legal. Transitado em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se.

## 16.694. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000172-05.2010.8.18.0069

Classe: Procedimento Comum Autor: ADÃO DEODATO DE SOUSA

Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)

Réu: BANCO BONSUCESSO S/A

Advogado(s): CELSO HENRIQUE DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 10064), WILLIAM BATISTA NESIO(OAB/PIAUÍ Nº 10208)

SENTENÇÀ: Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos da AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS e MATERIAIS, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do inciso I do artigo 487 do CPC/2015. CONDENO a parte autora ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, ante a litigância de má-fé. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ante isenção legal. Transitado em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se.

## 16.695. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000170-35.2010.8.18.0069

Classe: Procedimento Comum Autor: ADÃO DEODATO DE SOUSA

Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)

Réu: BANCO BONSUCESSO S/A

Advogado(s): MARCELO TOSTES(OAB/MINAS GERAIS № 63440), LUCAS EMANUEL DE FREITAS MOURA(OAB/PIAUÍ № 12267) SENTENÇA: Isto posto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos da AÇÃO DECLARATÓRIA DE NULIDADE CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS e MATERIAIS, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do inciso I do artigo 487 do CPC/2015. CONDENO a parte autora ao pagamento de multa de 1% sobre o valor da causa, ante a litigância de má-fé. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ante isenção legal. Transitado em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se.

### 16.696. SENTENCA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000041-06.2005.8.18.0069

Classe: Procedimento Comum

Autor: PARÓQUIA DE SÃO GONÇALO

Advogado(s): REGINALDO MIRANDA DA SILVA(OAB/PIAUÍ № 1961) Réu: PORTAL CAMPINAS, WM REPRESENTAÇÕES E COBRANÇAS

Advogado(s):

SENTENÇA: Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo sem resolução do mérito, nos termos do artigo 485, incisos II e III do CPC/2015. Sem custas processuais e honorários advocatícios. Transitada em julgado, arquive-se com baixa. PRI e Cumpra-se.

## 16.697. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000049-75.2008.8.18.0069

Classe: Dúvida

Autor: MARIA DO ROSARIO ARCANJO SILVA

Advogado(s): Réu:

Advogado(s):

Página 312



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

SENTENÇA: Ante o exposto, acolho o parecer ministerial, para JULGAR EXTINTO o processo sem resolução do mérito, por inadequação da via eleita, nos termos do artigo 485, inciso VI c/c artigo 213 da Lei n. 6.015/73. Sem custas processuais e honorários advocatícios. Transitada em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se.

## 16.698. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000054-39.2004.8.18.0069

Classe: Monitória

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL

Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)

Réu: ABELARDO ALVES DE NEIVA

Advogado(s): PAULO CÉSAR RODRIGUES DE MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 3502)

SENTENÇA: Ante o exposto, NÃO CONHEÇO dos embargos ao mandado monitório, ante sua intempestividade. CONDENO o embargante ao pagamento de honorários advocatícios em 5% do valor dado à execução. PRECLUSA a presente decisão, VOLTEM conclusos. I e Cumpra-se.

## 16.699. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000665-11.2012.8.18.0069 Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3940)

Executado(a): JOSÉ GILVAN LIMA NUNES

Advogado(s): LUSMANELL HENRIQUE TEIXEIRA ABSOLON(OAB/PIAUÍ Nº 4468)

DESPACHO: Vistos etc. JUNTE-SE cópia da sentença proferida nos Embargos à Execução n. 1-43.2013. Após, CONCLUSOS para apreciação de eventual adjudicação do bem penhorado em favor do exequente. Cumpra-se..

## 16.700. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000001-43.2013.8.18.0069

Classe: Embargos à Execução

Autor: JOSÉ GILVAN LIMA NUNES, FRANCISCA LIMA NUNES

Advogado(s): LUSMANELL HENRIQUE TEIXEIRA ABSOLON(OAB/PIAUÍ № 4468), LUSMANELL HENRIQUE TEXEIRA ABSOLON(OAB/PIAUÍ

Nº null)

Réu: BANACO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 3490)

SENTENÇA: Ante o exposto, considerando que não existe nada nos autos que obste o prosseguimento da ação de execução, REJEITO as preliminares e a prejudicial de mérito, e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos dos embargos à execução, extinguindo-se o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I do CPC/2015. CONDENO os embargantes ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios em 10% (dez por cento) sobre o valor da causa, ficando a exigibilidade suspensa em razão da gratuidade de justiça, nos termos do artigo 85, §2º c/c artigos 98, §1º e 99, §\$2º e 3º do CPC/2015. JUNTE-SE cópia da sentença aos autos da ação de execução n. 0000665-11-2012.8.18.0069. Transitada em julgada, arquive-se com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se.

### 16.701. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000112-22.2016.8.18.0069

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA DE JESUS RODRIGUES DOS SANTOS XAVIER Advogado(s): DANIEL SAID ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5285)

Réu: BANCO BONSUCESSO S/A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 9499)

SENTENÇÀ: Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos da inicial, extinguindo-se o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I do CPC/2015. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ante isenção legal. Transitada em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. PRI e cumpra-se.

## 16.702. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000447-75.2015.8.18.0069

Classe: Procedimento Comum Autor: MARIA PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): JOSE HILTON RODRIGUES DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 5805)

Réu: ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

SENTENÇA: Ante o exposto, por tudo do que nos autos consta, REJEITO a preliminar e JULGO IMPROCEDENTES os pedidos da inicial, extinguindo-se o processo com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, inciso I do CPC/2015. CONDENO a autora ao pagamento das custas processuais e de honorários advocatícios que arbitro em 10% (dez por cento) do valor dado à causa, nos termos dos artigos 85, §2º e §19 do CPC/2015. Transitada em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se.

## 16.703. DESPACHO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000127-30.2012.8.18.0069

Classe: Guarda

Requerente: HIGINO FERREIRA DE SOUSA

Advogado(s): IVANOVICK FEITOSA DIAS PINHEIRO-DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAUÍ Nº )

Requerido: KAUÂ ALEXANDRE JESUS DE SOUSA, LUAN JOSÉ JESUS DE SOUSA, LUCIANA DE JESUS ANDRADE

Advogado(s): LUCAS MOREIRA ARAUJO MADEIRA CAMPOS(OAB/PIAUÍ № 9588)

DECISÃO: Vistos etc. A mãe dos menores, ora ré, foi citada por edital. Todavia, em momento posterior passou a atuar no feito, por meio de Advogado constituído, inclusive, apresentando manifestação em que requer a nulidade do processo porque nunca foi citada para responder aos seus termos (fls. 52/55). O requerimento de nulidade não procede porque segundo o que consta nos autos não foi apresentado na inicial o local certo e sabido do destino dos pais do menor. Assim, se não se tem notícia do paradeiro, impõe-se a citação editalícia, como de fato ocorreu, de modo que INDEFIRO o requerimento de nulidade. De outro lado, na condição de revel citada por edital, a ré recebeu o processo no estado em que se encontra (art. 346, par. ún., CPC/2015), requerendo a realização de estudo social para aferição de suposta alienação parental praticada



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Processo nº 0000340-02.2013.8.18.0069

Classe: Procedimento Comum Autor: MARIA SOLIDADE DA SILVA

Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)

Réu: BANCO BMG S/A

Advogado(s):

SENTENÇÀ: Ante o posto, diante da inércia da parte autora, INDEFIRO a PETIÇÃO INICIAL, julgando extinto o processo sem resolução mérito, nos termos dos artigos 320, 321, 330, inciso VI e 485, inciso I do CPC/2015. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ante isenção legal. Transitado em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se.

## 16.711. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000364-30.2013.8.18.0069

Classe: Procedimento Comum

Autor: AREOLINO BEZERRA DA SILVA

Advogado(s): HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 4557)

Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S/A

Advogado(s):

SENTENÇA: Ante o posto, diante da inércia da parte autora, INDEFIRO a PETIÇÃO INICIAL, julgando extinto o processo sem resolução mérito, nos termos dos artigos 320, 321, 330, inciso VI e 485, inciso I do CPC/2015. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ante isenção legal. Transitado em julgado, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se.

## 16.712. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA Vara Única DA COMARCA DE REGENERAÇÃO

PROCESSO Nº 0000510-71.2013.8.18.0069

CLASSE: Procedimento Comum Autor: ARÃO JOSÉ DOS SANTOS Réu: BANCO BONSUCESSO

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Retire a parte autora(s) o(a) alvará judicial. REGENERAÇÃO, 20 de junho de 2017

MARCOPOLO FIGUEREDO Analista Judicial - 26592

## 16.713. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)

Processo nº 0000226-68.2010.8.18.0069

Classe: Monitória

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): JOSÉ ACÉLIO CORREIA(OAB/PIAUÍ Nº 1173)

Réu: FRANCISCO SOARES DA SILVA

Advogado(s): SENTENÇA:

A parte autora já manifestou nos autos sua falta de interesse para que o processo tenha seu regular andamento. Ante o exposto, JULGO EXTINTO o processo SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO nos termos do art. 485, VI do CPC/2015. Sem custas processuais e honorários advocatícios, ante a gratuidade de justiça. Transitada em julgado, arquive-se com baixa na distribuição. PRI e Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 6 de abril de 2017. ALBERTO FRANKLIN DE ALENCAR MILFONT, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO.

## 16.714. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000353-06.2010.8.18.0069

Classe: Cautelar Inominada

Requerente: O MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO - PIAUÍ

Advogado(s): DENISE DE FATIMA MENDONÇA SANTOS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ № 7013) Requerido: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ(COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ-CEPISA

Advogado(s): DECIO FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 7369-A)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

REGENERAÇÃO, 20 de junho de 2017

## 16.715. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

Processo nº 0000354-88.2010.8.18.0069

Classe: Procedimento Comum

Autor: O MUNICÍPIO DE REGENERAÇÃO - PIAUÍ

Advogado(s): UANDERSON FERREIRA DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 5456), MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 4505)

Réu: ELETRÓBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ(COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ-CEPISA

Advogado(s): DÉCIO FREIRE(OAB/PIAUÍ Nº 7369-A), ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 4503)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Recolha a parte sucumbente as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

REGENERAÇÃO, 20 de junho de 2017

## 16.716. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO GONÇALO DO PIAUÍ)



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Processo nº 0000303-23.2016.8.18.0116 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: DELEGACIA DE POLÍCA CIVIL DE ÁGUA BRANCA-PI, AUTOR: MINISTÉRIO PUBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: RAFAEL DE SOUZA NASCIMENTO

Advogado(s): DIMAS EMILIO BATISTA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 6899)

**ATO ORDINATÓRIO:** Nos termos da Súmula 273 do STJ, INTIMO as partes neste feito, da expedição de Carta Precatória de oitiva da Testemunha de defesa JHON ANTONIO ALMEIDA DE SOUSA, ao Juízo de Direito da Comarca de Angical do Piauí-PI, cuja audiência foi designada pra o dia 02/08/2017, às 09:30 horas naquela Juízo. Eu, Moisés Pereira dos Santos Filho - Secretário da Vara Única, digitei.

#### 16.717. DESPACHO - JECC SÃO JOÃO - SEDE

Processo nº 0000823-57.2015.8.18.0135 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: FRANCISCO DE FÁTIMA RODRIGUES DE SOUSA

Advogado(s): MARCO ANDRÉ VAZ DE ARAÚJO(OAB/PIAUÍ Nº 6447), AVELINA DA SILVA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 8600)

Réu: BANCO ITAU BMG S.A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016)

Subam os autos para E. Turma Recursal.

## 16.718. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000133-77.2005.8.18.0135

Classe: Procedimento Comum

Requerente: HERYSON REIS DE OLIVEIRA ME

Advogado(s): HIGO REIS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7161)

Réu: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ № 12008), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS(OAB/PIAUÍ № 9814)

Certifique-se o transito em julgado.

Após, sem manifestação das partes no prazo de 15 dias, arquive-se.

## 16.719. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000433-53.2016.8.18.0135

Classe: Procedimento Comum Autor: VILMAR VIEIRA DA SILVA

Advogado(s): JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5925)

Réu: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUI/PI

Advogado(s):

Intime-se a parte autora para manifestar sobra a contestação.

#### 16.720. SENTENCA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000223-41.2012.8.18.0135

Classe: Procedimento Comum Autor: ALEX DA PAIXAO

Advogado(s): KELFI FERREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 170-A)

Réu: ESTADO DO PIAUÍ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Advogado(s):

Logo não cumpriu o requerente com o determinando na decisão supracitada, é dizer, não emendou a inicial, razão pela qual JULGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fulcro nos arts. 485, I do CPC.

P. R. I. e certificado o trânsito em julgado, arquive-se observando as formalidades legais.

## 16.721. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000743-59.2016.8.18.0135

Classe: Procedimento Comum

Autor: ALESSANDRO RIBEIRO NUNES, GILVANO DE SOUSA, MARIA ELISA DE SOUSA COELHO, MARIA DUCINETE AMORIM, LINDOMAR RIBEIRO DOS SANTOS, AMILTON FILHO DIAS DA SILVA, ADRIANO MONTEIRO MENDES, JAILSON VIEIRA DE SA, SIRENE LIRA DA SILVA, IOLANDA PEREIRA DE BARROS, ZULEIDE DE CARVALHO SOUSA, GISEUDA PEREIRA GOMES, GILBERTO VIEIRA DE SÁ,

ERIVALDO RIBEIRO DA SILVA, CRISTINA DOS SANTOS SOUŞA

Advogado(s): GILCELIO COELHO COSTA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12713)

Réu: MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUI/PI

Advogado(s): GUSTAVO BARBOSA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 5315)

Abra-se vistas ao MP.

## 16.722. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000153-53.2014.8.18.0135

Classe: Procedimento Sumário Autor: BIBIANO PINHEIRO DA SILVA

**Advogado(s):** EMANUEL NAZARENO PEREIRA (OAB/PIAUÍ Nº 2934)

Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S. A.

Advogado(s)

Logo não cumpriu o requerente com o determinando na decisão supracitada, é dizer, não emendou a inicial, razão pela qual JULGO O PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fulcro nos arts. 485, I do CPC.

P. R. I. e certificado o trânsito em julgado, arquive-se observando as formalidades legais.

## 16.723. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001089-78.2014.8.18.0135



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Classe: Procedimento Comum Autor: EDINALVA DE SOUSA

Advogado(s): JONELITO LACERDA DA PAXAO(OAB/PIAUÍ Nº 11210)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

Redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 13/09/2017 às 12:00 horas.

## 16.724. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000343-45.2016.8.18.0135 Classe: Cumprimento de sentença Exequente: JOSE FILHO DIAS

Advogado(s): DANIELA COELHO DIAS(OAB/SÃO PAULO Nº 345957)

Executado(a): BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ № 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ № 12008)

Intime-se a parte executada, através de seu(s) procurador(es) para efetuar o pagamento do débito, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena da

incidência da multa de 10% e do acréscimo dos honorários advocatícios de 10%, nos termos do art. 523, §1º do NCPC.

## 16.725. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000929-29.2009.8.18.0135

Classe: Procedimento Comum

Reivindicante: MARIA DO CARMO SILVA DE OLIVEIRA, MARCELO DE CASTRO OLIVEIRA, CLAUDIONOR PAES LANDIM DE OLIVEIRA

Advogado(s): JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5925)

Reivindicado: VALDETE LOPES DOS SANTOS, JERONIMO SANTANA DA SILVA

Advogado(s):

Intimem-se as partes para informarem se pretendem produzir mais provas. Prazo: 05 dias.

Decorrido o prazo sem manifestação, devem as partes apresentarem alegações finais no prazo legal.

### 16.726. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

**Processo nº** 0000851-25.2015.8.18.0135 **Classe:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68

Requerente: ERISMAR DE CASTRO SANTOS, KAIO CESAR CASTRO OLIVEIRA ALVES

Advogado(s): LUCIANA MARIA DE SOUSA CAVALCANTE(OAB/PIAUÍ Nº 12906)

Requerido: ALAELSON OLIVEIRA ALVES

**Advogado(s):** JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA (OAB/PIAUÍ Nº 5925) Designo audiência de conciliação para o dia 28/06/2017 às 08:10 horas.

### 16.727. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000755-73.2016.8.18.0135

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARTINHO RODRIGUES FLOR, LEONICE PEREIRA DE SOUSA Advogado(s): CARLOS AUGUSTO BATISTA(OAB/PIAUÍ № 3837) Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

Advogado(s): THALYTA MEDEIROS VIEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6577)

Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 13/09/2017 às 14:00 horas.

16.728. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000037-47.2014.8.18.0135

Classe: Procedimento Comum

Autor: OSMAN BERNARDO DANTAS CARTAXO, HUGO BERNARDO DANTAS CARTAXO

Advogado(s): KLEVIN BORBA ARCOVERDE(OAB/PERNAMBUCO Nº 27357)

Réu: ALOISIO GUIMARAES SOTERO, DJANIRA CORREA SOTERO, EMILIO HUMBERTO CARAZZAI SOBRINHO, ANAMARIA DE QUEIROZ

G. CARAZZAI Advogado(s):

Intime-se a parte autora para manifestar sobre o retorno das cartas precatórias.

Prazo: 15 dias.

## 16.729. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000181-07.2003.8.18.0135 Classe: Ação Penal de Competência do Júri Denunciante: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Indiciado: MANOEL DA SILVA MATA

Advogado(s): DARCIO RUFINO DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 3529)

Redesigno a presente audiência de instrução e julgamento para o dia 19/09/2017 às 14:00 horas.

## 16.730. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000033-44.2013.8.18.0135 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: Advogado(s):

Indiciado: ALEXANDRO VIEIRA DE SÁ

Advogado(s):

Redesigno a presente audiência de instrução e julgamento para o dia 19/09/2017 às 15:00 horas.

### 16.731. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Processo nº 0000573-63.2011.8.18.0135

Classe: Procedimento Comum

Autor: LADISLAU RODRIGUES PIAUILINO

Advogado(s): EVILAZIO MENESES PIMENTEL(OAB/PIAUÍ Nº 6687)

Réu: MUNICIPIO DE JOAO COSTA

Advogado(s): ARMANDO FERRAZ NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 14), ILANA MACEDO DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 9717)

Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE A IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA.

intimem-se.

## 16.732. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000890-85.2016.8.18.0135

Classe: Monitória

Autor: BANCO DO BRASIL

Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAUÍ Nº 8204-A)

Réu: DENIS CESAR RODRIGUES MOTA-ME, DENIS CESAR RODRIGUES MOTA

Advogado(s):

Diante da certidão do OJ dando conta da não localização do réu, determino a intimção da parte autora para, no prazo de 05 (cinco) dias, se manifestar no feito requerendo o que entender de direito.

## 16.733. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000711-30.2011.8.18.0135 Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRS FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962/89)

Executado(a): ALDEMIRO PINHEIRO DE SOUSA, ALEXANDRINA ANTONIA DOS SANTOS

Advogado(s):

Assim, com arrimo no art. 924, II, do CPC, extingo o processo de execução.

## 16.734. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001677-85.2014.8.18.0135

Classe: Interdição Interditante: R. L. A.

Advogado(s): MARCELLO RIBEIRO DE LAVÔR(OAB/PIAUÍ Nº 5902)

Interditando: R. L. A.

Advogado(s):

Posto isso e considerando o que mais consta dos autos, declaro a INTERDIÇÃO de R. L. A., declarando-o RELATIVAMENTE INCAPAZ para praticar, em seu próprio nome, atos de natureza patrimonial e negocial, na forma do art.4º, inciso III, do Código Civil Brasileiro, razão por que lhe nomeio CURADORA a Sr. R. L. A., devidamente qualificada nos autos, não podendo o interditando praticar, sem assistência do curador, atos negociais de cunho econômico e patrimonial

## 16.735. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000218-43.2017.8.18.0135

Classe: Inquérito Policial

Autor:

Advogado(s):

Requerido: JOBSON PEREIRA SANTANA MACIEL, BRUNO RODRIGUES TAVARES MALAQUIAS, FRANK BRUNO RODRIGUES Advogado(s): GILVAN JOSÉ DE SOUSA (OAB/PIAUÍ № 10.710); JONELITO LACERDA DA PAIXÃO (OAB/PIAUÍ № 11.210)

Assim, ratifico o recebimento da denúncia, pois da análise da defesa preliminar não verifico a presença das causas que seriam aptas a absolverem sumariamente os denunciados.

Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 03/07//2017, às 14:00 horas.

## 16.736. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000765-59.2012.8.18.0135 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: JOSE DA PAIXÃO SOUSA

Advogado(s):

Indiciado: PEDRO DE SOUSA NETO, FRANCISCO FEITOSA DA SILVA

Advogado(s): HIGO REIS DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 7161), HILTON SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 4949)

Redesigno a presente audiência de instrução e julgamento para o dia 19/09/2017 às 16:00 horas.

## 16.737. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0001183-94.2012.8.18.0135 Classe: Acão Penal - Procedimento Ordinário

Autor: Advogado(s):

Indiciado: ADAO MANOEL DA ȘILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ/PI(OAB/PIAUÍ Nº)

Redesigno a presente audiência de instrução e julgamento para o dia 19/09/2017 às 17:00 horas.

### 16.738. DECISÃO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000298-07.2017.8.18.0135 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: Advogado(s):

Página 318



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Requerido: LOURIVALDO RIBEIRO MAGALHÃES

Advogado(s): GILDETE DIAS DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 2352)

Designo a audiência de instrução e julgamento para o dia 17/10/2017, às 08;00horas.

## 16.739. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

3ª Publicação

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO - Com intervalo de dez dias - (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000525-63.2015.8.18.0071

Classe: Interdição

Interditante: ANA LÚCIA CARDOSO BARBOSA

Advogado(s):

Interditando: MARIA DE LOURDES MONTE

Advogado(s):

SENTENÇA: "....Por tais razões, DECRETO A INTERDIÇÃO de MARIA DE LOURDES MONTE, filha de Carmelita Vieira de Matos e José Barbosa da Silva, declarando-a incapaz de exercer pessoalmente todos os atos da vida civil, na forma do art. 4º, inc. III, do Código Civil, e de acordo com o art. 1767 e seguintes, também do Código Civil, nomeio-lhe curadora sua filha, ANA LÚCIA CARDOSO BARBOSA, que deverá prestar compromisso e ser cientificada de que: a) deverá buscar tratamento e apoio apropriados à conquista da autonomia pelo interdito (art. 758 do Código de Processo Civil); b) caso cessem as condições que ensejaram a medida, é parte legítima para requerer o seu levantamento (art. 756, § 1º, do Código de Processo Civil). Deixo de determinar a especialização de hipoteca legal por não constar que a interdita e a requerente sejam proprietárias de bens que a justifiquem. Em obediência ao disposto no art. 755 do Código de Processo Civil, inscreva-se o presente no Registro Civil e publique-se na imprensa local e no órgão Oficial por 03 (três) vezes, com intervalo de dez dias, bem como na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça, onde permanecerá por 06(seis) meses. Lavre-se o respectivo termo de curatela. Oficie-se ao Cartório Eleitoral da 39ª Zona para fins de suspensão de direitos políticos. Sem custas. P.R.I.C.São Miguel do Tapuio-PI, 24 de março de 2017. **Dr.** 

## 16.740. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000009-34.2001.8.18.0071

Classe: Ação Civil Pública

Autor: MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI

Roberth Rogério Marinho Arouche. Juiz de Direito."

Advogado(s): NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ № 2953), JOSÉ NORBERTO LOPES CAMPELO(OAB/PIAUÍ

Nº 2594)

Réu: JANDIRA FREITAS LIRA EVARISTO CARDOSO

Advogado(s): EMÍDIO BORGES LEAL JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 8757), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 3387) DESPACHO: Fica a parte autora intimada para apresentar alegações finais, nos termos do despacho proferido na audiência de instrução.

## 16.741. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000008-49.2001.8.18.0071

Classe: Ação Civil Pública

Autor: MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO/PI

Advogado(s): NATHALIE CANCELA CRONEMBERGER CAMPELO(OAB/PIAUÍ Nº 2953)

Réu: JANDIRA FREITAS LIRA EVARISTO CARDOSO

Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUÍ № 3387)

DESPACHO: Fica a parte autora intimada para apresentar alegações finais, nos termos do despacho proferido na audiência de instrução.

## 16.742. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO/AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000358-75.2017.8.18.0071

Classe: Procedimento Comum Autor: OMAR RODRIGUES LOIOLA

Advogado(s): RODOLFO NOGUEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 11979), TIAGO JOSE FEITOSA DE SA(OAB/PIAUÍ Nº 5445)

Réu: AMADEUS BATISTA DE AMORIM

Advogado(s):

**DECISÃO:** "... Isso posto, concedo a liminar pleiteada, determinando seja dado acesso à passagem do requerente e/ou do seu rebanho pela estrada encravada na localidade Cacimba Grande, localizada no município de Assunção do Piauí, de propriedade do requerido. O descumprimento da presente ordem ensejará, além de possível prática de crime de desobediência, multa cominatória diária no valor R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), sem prejuízo de outras medidas inibitórias que se fizerem necessárias, a ser paga diretamente pelo requerido. Após o cumprimento do mandado, ante as especificidades da causa e de modo a adequar o rito processual às necessidades do conflito, deixo para momento posterior a análise da conveniência da audiência de conciliação, nos termos do art.139, VI, do NCPC e em consonância com o Enunciado n. 35 da ENFAM (?Além das situações em que a flexibilização do procedimento é autorizada pelo art. 139, VI, do CPC/2015, pode o juiz, de ofício, preservada a previsibilidade do rito, adaptá-lo às especificidades da causa, observadas as garantias fundamentais do processo?). Cite-se a parte ré para contestar a ação no prazo de 15(quinze) dias, devendo constar da carta/mandado que a ausência de contestação implicará no decreto da revelia e na presunção de veracidade dos fatos elencados na petição inicial. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Cumpra-se. São Miguel do Tapuio, 19 de junho de 2017. Leonardo Brasileiro, Juiz de Direito em Exercício Cumulativo."

## 16.743. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO PEDRO DO PIAUÍ

Processo nº 0000061-70.2014.8.18.0072 Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: GILMAR DE SOUSA LIMA

Advogado(s): ANTONIO FERNANDO DE OLIVEIRA BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 10924)

Réu: CLARO - S/A

Advogado(s): Felipe Gazola Vieira Marques (oab/pi 10480-A)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação de fls. 56/80.

#### 16.744. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

Processo nº 0001181-14.2015.8.18.0073 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA DE SAO RAIMUNDO NONATO-PI

Advogado(s):

Indiciado: ADERALDO RODRIGUES DAMASCENO

Advogado(s): NILO JUNIOR LOPES (OAB/PIAUÍ Nº 2980), NILO EDUARDO FIGUEREDO LOPES (OAB/PIAUÍ Nº 10375)

ATO ORDINATÓRIO: Ficam intimados os advogados acima relacionados para comparecerem à Audiência de Instrução e Julgamento designada nos autos do processo supra, a ser realizada em 26 de setembro de 2017, às 09h30min, na sala de audiências da 1ª Vara da

Comarca de São Raimundo Nonato/PI.

## 16.745. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

Processo nº 0000581-27.2014.8.18.0073 Classe: Cobrança de Cédula de Crédito Industrial Requerente: JOAO RIBEIRO SOARES NETO

Advogado(s): KLEISAN ROBSON RIBEIRO DE NEGREIROS(OAB/PIAUÍ Nº 262)

Requerido: SEGURADORA BRADESCO VIDA E PREVIDENCIA S/A

Advogado(s): RENATO TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/SÃO PAULO Nº 115762)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se a parte autora, por meio de seu procurador constituído da apelação proposta pela parte ré, para providências.

### 16.746. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

Processo nº 0001542-65.2014.8.18.0073 Classe: Reintegração / Manutenção de Posse Autor: PERICLES MACARIO DE CASTRO

Advogado(s): LAYLA VICTOR ARAUJO LANDIM COUTINHO PASSOS(OAB/PIAUÍ Nº 10118)

Requerido: ELTIMIO RIBEIRO

Advogado(s): JOSYLANIA TELES RIBEIRO MIRANDA(OAB/PIAUÍ Nº 12161)

DECISÃO: Intime-se as partes interessadas da decisão proferida a fls. 160/161, a qual suspende a realização de qualquer atividade na área em

litígio e nomeia como perito técnico o Sr. Felipe Mattos apto atuar no processo.

### 16.747. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

Processo nº 0000686-43.2010.8.18.0073

Classe: Usucapião

Usucapiente: JUSSIVAL DE MACEDO SILVA, ANGELITA DE SOUSA PAES LANDIM SILVA Advogado(s): EDISSON LEANDRO DOS SANTOS DO NASCIMENTO (OAB/PIAUÍ Nº 8719)

Usucapido: WALDIR RIBEIRO DIAS, ADA DIAS DE CASTRO RIBEIRO

Advogado(s): DOURIVAL RIBEIRO SOARES (OAB/PIAUÍ № 172887), ALEXANDRE CERQUEIRA DA SILVA (OAB/PIAUÍ № 4865)

Ficam os advogados acima relacionados intimados do inteiro teor do despacho proferido pelo MM Juiz desta Vara, conforme se segue: DESPACHO - 1. Considerando a juntada de novos documentos, vistas à parte adversa, para, quarendo, manifestar-se no prazo de 15 (quinze dias), nos termos do art. 437, § 1º, do CPC/15. 2. Em atendimento ao parecer ministerial de fls. retro, designo o dia 16/08/2017, 09:30 para realização de audiência de instrução e julgamento, a fim de oportunizar a comprovação das alegações feitas pela parte requerente através da prova oral requerida. 3. Intime-se, devendo a parte trazer suas testemunhas independente de intimação, ou depositar o rol com antecedência de 10 dias. 4. Notifique-se o douto r. do Ministério Público da data da realização da audiência. CUMPRA-SE. São Raimundo Nonato/PI, Segunda-feira, 5 de Junho de 2017. FABRÍCIO PAULO CYSNE DE NOVAES Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato-PI

### 16.748. EDITAL - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

Processo nº 0000038-92.2012.8.18.0073

Classe: Retificação ou Suprimento ou Restauração de Registro Civil

Requerente: MÁRIA NEIDE RAMOS SOUSA

Advogado(s): PEDRO DE ALCANTARA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 2402)

Requerido: ERICA RAMOS SOUSA

Advogado(s):

DESPACHO: Intime-se a parte interessada, por meio de seu advogado, do despacho proferido a fl.27.

### 16.749. SENTENCA - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000722-90.2007.8.18.0073

Classe: Procedimento Comum

Autor: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO RAIMUNDO NONATO-PIAUI Advogado(s): KELFI FERREIRA DOS SANTOS(OAB/PIAUÍ № 170/96)

Requerido: VALMIR RIBEIRO DE CARVALHO E S/MULHER, ABILIO RIBEIRO DE CARVALHO E S/MULHER, ADERALDO RIBEIRO DE

CARVALHO E S/MULHER E OUTROS.

Advogado(s):

Ex positis, atento ao que mais dos autos consta e aos princípios de Direito aplicáveis à espécie, EXTINGO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fulcro no artigo 485, Il do Pergaminho Processual Civil.

Sem custas.

Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos com baixa, independente de nova conclusão a este juízo.

Publique-se, Registre-se e Intimem-se.

### 16.750. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Destarte, lastreado no artigo 206, §5º, I do CC, c/c o artigo 487, II do CPC, DECLARO EXTINTA A PRESENTE EXECUÇÃO, uma vez que o crédito exequendo foi alcançado pela prescrição.

Sem custas.

Transitada em julgado, com as cautelas de estilo, dê-se baixa na distribuição e arquive-se, independente de nova conclusão ao Juízo.

Publique-se, Registre-se e Intimem-se.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 20 de junho de 2017

ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

### 16.757. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

Processo nº 0001595-75.2016.8.18.0073

Classe: Despejo por Falta de Pagamento Cumulado Com Cobrança

Autor: FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA DE COMERCIO PADRE MARCOS CARVALHO

Advogado(s): RONDINNELLY DIAS BASTOS(OAB/PIAUÍ Nº 12777)

Réu: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E LAZER DE S.R.NONATO, ROSA AMELIA FERREIRA DA SILVEIRA

Advogado(s).

DESPACHO: INTIME-SE a parte autora, FUNDAÇÃO ESCOLA TÉCNICA DE COMERCIO PADRE MARCOS CARVALHO, pelo seu advogado procurador, RONDINNELLY DIAS BASTOS (OAB/PI № 12777), para manifestar nos autos no prazo de 15 (quinze) dias.

### 16.758. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

Processo nº 0000376-61.2015.8.18.0073

Classe: Inventário

Inventariante: VALDIRENE DE OLIVEIRA MORAIS, CARLOS DE OLIVEIRA MORAIS, VALDIMILSON DE OLIVEIRA MORAIS, MARIA DE

FATIMA ARAUJO RIBEIRO MORAIS, VILENE DE OLIVEIRA MORAIS CASTRO, VALDENICE DE OLIVEIRA MORAIS

Advogado(s): ANTONINO COSTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3192)

Inventariado: VITAL BELARMINO DE MORAES

Advogado(s):

**DESPACHO**: Intime-se a parte autora, através de seu patrono, para dizer sobre o documentos de fls. 81, no prazo de 15 dias. Em igual prazo deve a parte requerer o que entender de direito para o seguimento do feito. Diligencias necessárias ao seu fiel cumprimento. SRNonato, 13 de junhode 2017. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO -Juiz de Direito da 2ª Vara.

## 16.759. SENTENÇA - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000370-69.2006.8.18.0073

Classe: Procedimento Comum

Requerente: ELIZANGELA CARDOSO PAES COSTA, WINDERSON FELIPE PAIS

Advogado(s):

Requerido: PEDRO FERREIRA DA SILVA

Advogado(s):

Ex positis, atento ao que mais dos autos consta e aos princípios de Direito aplicáveis à espécie, EXTINGO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fulcro no artigo 485, VI do Pergaminho Processual Civil. Sem Custas. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos com baixa, independente de nova conclusão a este juízo. Publique-se, Registre-se e Intimem-se. SÃO RAIMUNDO NONATO, 20 de junho de 2017. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO.

## 16.760. DESPACHO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000676-23.2015.8.18.0073

Classe: Procedimento Comum

Autor: TERESINHA NONATA DA COSTA SILVA

Advogado(s): MARCEL JOFFILY DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 11262)

Réu: MUNICIPIO DE SAO RAIMUNDO NONATO

Advogado(s): LUCIANO MACARIO DE CASTRO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 13160), MAYANA DIAS RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 10852)

Intime-se a parte apelada para contrarrazoar no prazo de 15 dias. Após, com ou sem manifestação, encaminhem os autos ao Tribunal de Justiça do Piauí, órgão competente para apreciar e julgar o presente recurso, nos termos do art. 1010 do CPC. Intimem-se. Cumpra-se com as cautelas legais.SÃO RAIMUNDO NONATO, 20 de junho de 2017. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO.

## 16.761. DESPACHO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000244-43.2011.8.18.0073

Classe: Procedimento Comum Autor: PEDRO MARTINS DE SÁ

Advogado(s): RAIMUNDO DIÓGENES DA SILVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 5462)

Réu: MUNICIPIO DE DOM INOCENCIO PI

Advogado(s): ANTONINO COSTA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 3192)

Intime-se a parte apelada para contrarrazoar no prazo de 15 días. Após, com ou sem manifestação, encaminhem os autos ao Tribunal de Justiça do Piauí, órgão competente para apreciar e julgar o presente recurso, nos termos do art. 1010 do CPC. Intimem-se. Cumpra-se com as cautelas legais. SÃO RAIMUNDO NONATO, 20 de junho de 2017. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO.

### 16.762. DESPACHO - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000836-77.2017.8.18.0073

Classe: Adoção

Adotante: LUIZ GONZAGA PEREIRA DIAS

Advogado(s): LAMEC SOARES BARBOSA(OAB/PIAUÍ Nº 7491)

Adotado: LAURA TORRES PAES LANDIM RIBEIRO



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

## Advogado(s):

Vistos.

Apresente a parte autora os documentos necessários à propositura da ação, consistente na inclusão do polo passivo da demanda, com sua devida qualificação, em 15 dias, sob pena de extinção (artigo 321, parágrafo único, do NCPC).

Intime-se.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 20 de junho de 2017

ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

### 16.763. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

Processo nº 0001662-40.2016.8.18.0073 Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: AMANDO FERREIRA LIMA

Advogado(s): MARCEL JOFFILY DE SOUZA(OAB/PIAUÍ Nº 11262)

Requerido: ÓSMAR MACEDO DE OLIVEIRA, MARLENE ASSIS ÓLIVEIRA, CELSO FERREIRA, AFONSO FERNANDES LIMA, CEIÇA DE ASSIS, NILZA FERNANDES LIMA, LEONIDAS CARDOSO, ALTINO FERNANDES LIMA, NADIR FERNANDES, RAIMUNDO FERNANDES

LIMA, MARIA DE ASSIS CARDOSO

Advogado(s): VALDECI GALVÃO(OAB/PIAUÍ Nº 964)

**DESPACHO:** Intimem-se as partes, no prazo de quinze (15) dias, dizer se tem outras provas a produzir além das constantes nos autos. Cumprase com as cautelas legais. São Raimundo Nonato, 14 de junho de 2017. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO - Juiz de Direito da 2ª Vara.

#### 16.764. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

Processo nº 0001378-32.2016.8.18.0073

Classe: Procedimento Comum

Autor: RAIMUNDO FERREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): PEDRO RIBEIRO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8303)

Réu: BANCO VOTORANTIM S/A, B V FINANCEIRA S/A, CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAUÍ № 9499)

**DESPACHO:** Intimem-se as partes para, no prazo de quinze dias, dizer se tem outras provas a produzir alem das constantes nos autos. Cumprase com as cautelas legais. São Raimundo Nonato, 14 de junho de 2017. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO-Juiz de Direito da 2ª Vara.

#### 16.765. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

Processo nº 0000720-08.2016.8.18.0073

Classe: Declaração de Ausência

Declarante: ELISETE RIBEIRO DOS SANTOS

Advogado(s): PEDRO RIBEIRO MENDES(OAB/PIAUÍ Nº 8303)

Declarado: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 2338)

**DESPACHO:** Intime-se a parte autora, através de seu patrono, para dizer sobre o documento de fls. 29/57, no prazo de 15 dias. Em igual prazo deve a parte requerer o que entender de direito para o seguimento do feito. Diligencias necessárias ao seu fiel cumprimento. São Raimundo Nonato 13 de junho de 2017. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO- Juiz de Direito da 2ª Vara.

### 16.766. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)

Processo nº 0000886-40.2016.8.18.0073

Classe: Declaração de Ausência

Declarante: DANIEL GOMES DE OLIVEIRA

Advogado(s): PEDRO RIBEIRO MENDES(OAB/PIAUÍ № 8303) Declarado: BANCO BMB-BANCO MERCANTIL DO BRASIL

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAUÍ Nº 10480)

**DESPACHO:** Intimem-se as partes para, no prazo de quinze dias, dizer se tem outras provas a produzir além das constantes nos autos. Cumprase com as cautelas legais. São Raimundo Nonato, 14 de junhode 2017. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO - Juiz de Direito da 2ª Vara.

## 16.767. SENTENÇA - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0001756-85.2016.8.18.0073

Classe: Procedimento Comum Autor: MARISETE CAMPINHO BRAGA

Advogado(s): NINIVA BRAGA CAMPINHO(OAB/PIAUÍ Nº 14268)

Réu: BELFORT AUTOMOVEIS LTDA

Advogado(s):

Ex positis, atento ao que mais dos autos consta e aos princípios de Direito aplicáveis à espécie, EXTINGO O FEITO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, com fulcro no artigo 485, I c/c o art. 321, parágrafo único, ambos do Pergaminho Processual Civil.

Sem Custas, diante do indeferimento da inicial.

Cancele-se a distribuição.

Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos com baixa, independente de nova conclusão a este juízo.

Publique-se, Registre-se e Intimem-se.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 20 de junho de 2017

ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de SÃO RAIMUNDO NONATO

#### 16.768. EDITAL - 2ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de SÃO RAIMUNDO NONATO)



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Requerido: AVELAR Advogado(s):

Concedo a justiça gratuita, ante a declaração de hipossuficiência. Em um juízo de cognição sumária, não vislumbro a existência do probabilidade do direito, considerando a inexistência de provas do contrato que se pretende rescindir, do inadimplemento contratual por parte do requerido e da atual posse reclamada, razão pela qual indefiro, por ora, o pedido de tutela provisória.CITEM-SE as partes rés (com antecedência mínima de 20 dias) para comparecer, acompanhada de advogado, à audiência de conciliação a ser realizada no dia 12/07/2017, às 08:30, nas dependências deste Juízo, devendo acompanhar este cópia da inicial, ficando ciente que a partir da citação, fica litigioso o bem reivindicando. Intime-se o autor, através de seu procurador, para comparecer à audiência.

### 16.775. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000405-11.2015.8.18.0074

Classe: Interdição

Interditante: MARTINHO DE SOUSA BEZERRA

Advogado(s): JOSE LUAN DE CARVALHO BEZERRA(OAB/PIAUÍ Nº 12602)

Interditando: LAERTES DE CARVALHO BEZERRA

Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAUÍ Nº 11831)

Intime-se a patrona/curadora especial do interditando para em 15 dias apresentar contestação. Após, vista ao MP.

## 16.776. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000269-87.2010.8.18.0074
Classe: Cumprimento de sentença
Autor: GYLHERNES CORDEIRO HOLANDA

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 7589)

Réu: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Advogado(s): DANIELE FRÂNCATTÍ DO NASCIMENTO(OAB/PIAUÍ Nº 5033-A)

Considerando não ter havido impugnação ao cumprimento de sentença nem manfestação sobre o valores penhorados, expeçam-se alvarás de levantamento em favor dos beneficiários, de acordo com seus créditos, sendo R\$ 25.540,06 e acrescimos em favor do requerente e R\$ 6.385,01 em favor de seu patrono. Calcule as custas judicias devidas pela parte devedora, intimando-a via DJE, caso possua procurador constituído nos autos, ou por carta AR, caso não possua procurador constituído nos autos, para efetuar o pagamento no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição do montante devido na Dívida Ativa do Estado. Após o decurso do prazo sem o recolhimento das custas, realize-se a movimentação de arquivamento (246) e envie os autos ao arquivo judicial, devendo ser enviado Oficio ao Fermojupi, uma vez por mês - via Malote Digital - com relatório expedido pelo Sistema Themis Web com todas as certidões de não pagamento de custas finais para fins de cobrança e/ou inscrição na dívida ativa. Havendo impossibilidade de emitir guias de custas, em decorrência da ausência de informações do sucumbente (nome completo e CPF), depois de realizadas as diligência possíveis, aguarde-se o transcurso do prazo decadencial, certificando a decadência, realize-se a movimentação processual de arquivamento (246) e envie os autos ao arquivo judicial.

### 16.777. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000342-83.2015.8.18.0074

Classe: Procedimento Sumário

Autor: NERIVALDO BRAZ DE CARVALHO

Advogado(s): SILVERLENE REIS SANTOS(OAB/PIAUÍ № 9409) Réu: LINDOMAR COSME PEREIRA, CONSTRUTORA SUCESSO S/A

Advogado(s): MÁRIO AUGUSTO SOEIRO MACHADO(OAB/PIAUÍ Nº 1529), BASÍLIO ACELINO DE CARVALHO NETO(OAB/BAHIA Nº 36676),

ALEXANDRE DE ALMEIDA RAMOS(OAB/PIAUÍ № 3271)

Intimem-se as partes por meio de seus patronos para em 15 dias dizer se há provas a serem produzidas e, em caso positivo, especificando e justificando as suas necessidades, sendo que o silencia importará em desinteresse na produção de provas.

#### 16.778. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000664-40.2014.8.18.0074

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA APARECIDA DE JESUS DO NASCIMENTO

Advogado(s): SILVIO ROMERO DA SILVA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11404)

Réu: INSTITUTO NACIANAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

Intimem-se as partes por meio de seus patronos para em 15 dias dizer sobre os cálculos de fls. 95, devendo em caso de discordância, apresentar os seus respectivos cálculos. Não havendo impugnação, expeça-se RPV para seu pagamento.

### 16.779. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000175-32.2016.8.18.0074

Classe: Procedimento Sumário

Autor: JOSE RICARDO DE ARAUJO CARVALHO

Advogado(s): SILVIO ROMERO DA SILVA CARVALHO(OAB/PIAUÍ Nº 11404)

Réu: BRADESCO SÁUDE S/A

Advogado(s): RENATO TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/SÃO PAULO Nº 115762)

Intimem-se as partes por meio de seus patronos para em 15 dias dizer se há provas a serem produzidas e, em caso positivo, especificando e justificando as suas necessidades, sendo que o silencia importará em desinteresse na produção de provas.

## 16.780. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000622-20.2016.8.18.0074

Classe: Procedimento Sumário

Autor: NORMANDO DE OLIVEIRA BEZERRA JÚNIOR

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUÍ № 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUÍ

Nº 12406)

Réu: BANCO BRADESCO S. A.

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE os pedidos deduzidos na petição inicial, para: A) Condenar o requerido a restituir em dobro ao requerente o valor de R\$ 681,03, ou seja, R\$ 1.362,06, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês a partir da partir da citação e atualização monetária pelo INPC; B) Condenar o requerido ao pagamento de R\$ 1.500,00 a título de indenização por danos morais, acrescidos de juros de mora de 1% ao mês a partir do evento danos e correção monetária pelo INPC a partir da sentença. Condeno o requerido ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios ao patrono da parte requerente, estes no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação. Por conseguinte, DECLARO EXTINTO o presente feito, com resolução de mérito, o que faço com base no art. 487, I, do Código de Processo Civil. P. R. I.

## 16.781. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000642-45.2015.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum

Autor: MARIA DE LOURDES MORAIS ARAUJO, FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO, ROBERVAL JOSÉ DE CARVALHO, NATÁLIA JOICE SOUSA CARNEIRO, SONIA MARIA DE CARVALHO, MARICÉLIA GONÇALVES ARRAES CARVALHO, MARIA DE FÁTIMA DA SILVEIRA,

MARILDA GERACINA DE JESUS

Advogado(s): SILVERLENE REIS SANTOS(OAB/PIAUÍ Nº 9409)

Réu: MUNICÍPIO DE SIMÕES - PI

Advogado(s): MOEMA DEUSDARA GOMES DE CASTRO(OAB/PIAUÍ Nº 9608), DAVID PINHEIRO BENEVIDES(OAB/PERNAMBUCO Nº

28756), ANALIA CRISTHINNE ROSAL ADAD(OAB/PIAUÍ № 8039)

Ante o exposto, rejeito as preliminares e no mérito julgo improcedentes os pedidos contidos na inicial. Condeno os requeridos nas custas do processo e em 10% dos honorários advocatícios, cujas cobranças ficam suspensas por 05 anos em razão da justiça gratuita, findo o qual, não havendo melhoras nas condições econômicas, será extinta a obrigação (art. 98, §§ 1º e 3º do CPC). Analiso o processo com resolução de mérito (art. 487, I, CPC). P.R.I. Após o transito em julgado, proceda-se com as baixas e arquivamento dos autos.

#### 16.782. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMÕES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMÕES)

Processo nº 0002053-55.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: VILMAR DA SILVA NONATO

Advogado(s): RAIMUNDO MARQUES SILVEIRA NETO(OAB/PIAUÍ Nº 14498)

Réu: NAIRA SAMARA DE CARVALHO

Advogado(s): DESPACHO:

Designo audiência de conciliação para o dia 25/07/2017, às 13:00 horas, a realizar-se na sala de audiências deste Juízo, devendo o menos 20 (vinte) dias de antecedência. Expeça-se citação, com as advertências constantes do artigo 334, parágrafos 8º, 9º e 10º. Tendo em vista o disposto no artigo 335 do Código de Processo Civil, conste também na citação que o réu poderá oferecer contestação, por petição, no prazo de 15 (quinze) dias, cujo termo inicial será a data: I - da audiência de conciliação ou de mediação, ou da última sessão de conciliação, quando qualquer parte não comparecer ou, comparecendo, não houver autocomposição; II - do protocolo do pedido de cancelamento da audiência de conciliação ou de mediação apresentado pelo réu, quando ocorrer a hipótese do art. 334, § 4o, inciso I (se ambas as partes manifestarem, expressamente, desinteresse na composição consensual);

Fica o autor intimado para a audiência na pessoa de seu advogado e por meio da publicação desta decisão na imprensa oficial (CPC, artigo 334, § 3º).

Advirto, com fulcro no artigo 334, § 8º, do Código de Processo Civil que o não comparecimento injustificado do autor ou do réu à audiência de conciliação é considerado ato atentatório à dignidade da justiça e será sancionado com multa de até dois por cento da vantagem econômica pretendida ou do valor da causa, revertida em favor do Estado.

As partes devem estar acompanhadas por seus advogados ou defensores públicos (CPC, artigo 334, § 9º)

A parte poderá constituir representante, por meio de procuração específica, com poderes para negociar e transigir. (CPC, artigo 334, § 10º).

#### 16.783. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)

Processo nº 0000085-60.2014.8.18.0117

Classe: Guarda

Requerente: LAUDELINO RIBEIRO DE AMORIM FILHO

Advogado(s): THIAGO SANTANA DE CARVALHO(OAB/PIAUÍ № 9099) Requerido: RAIANE CRISTINA RODRIGUES ROLDÃO E SILVA Advogado(s): CAROLINE LACERDA MARQUES(OAB/PIAUÍ № 7967)

**DESPACHO:** Em que pese a manifestação de fl. 121, designe-se audiência de conciliação entre as partes para o dia 15/08/2017 às 09:00h, ocasião em que se poderá constatar a situação atual.Publique-se.SIMPLÍCIO MENDES, 17 de maio de 2017, DANIEL GONÇALVES GONDIM,Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES.

### 16.784. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)

Processo nº 0000097-74.2014.8.18.0117

Classe: Outros procedimentos de jurisdição voluntária Autor: MARTINHO FERREIRA DA SILVA FILHO

Advogado(s): GILVAN JOSE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10710)

Réu: NELI ROLDÃO RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s): ANTONIO JOSE RODRIGUES DE MENESES(OAB/PIAUÍ Nº 6143)

**DESPACHO:** Designo audiência de conciliação para , o dia 15/08/2017 às 10:00, esclarecendo que se não for possível o acordo será providenciado o saneamento do feito com a colaboração das partes. Publique-se. SIMPLÍCIO MENDES, 22 de maio de 2017, DANIEL GONÇALVES GONDIM Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES.

### 16.785. EDITAL - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SIMPLÍCIO MENDES)

Processo nº 0000052-36.2015.8.18.0117

Classe: Divórcio Litigioso

Página 326



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Autor: EDUARDO DE JESUS PEREIRA

Advogado(s): ADAO VIEIRA SOARES(OAB/PIAUÍ Nº 12464)

Réu: RAIMUNDA NONATA TELES

Advogado(s): JONELITO LACERDA DA PAXAO(OAB/PIAUÍ Nº 11210)

**DESPACHO:** Designo audiência de conciliação para o dia 15/08/2017 às 11:00h, esclarecendo que, se não for possível o acordo será providenciado o saneamento do feito com a colaboração das partes. Publique-se. SIMPLÍCIO MENDES, 22 de maio de 2017. DANIEL GONÇALVES GONDIM, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SIMPLÍCIO MENDES.

16.786. EDITAL - VARA ÚNICA DE UNIÃO

PROCESSO №: 0000289-48.2005.8.18.0076
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Requerente: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Requerido: ANTONIO JOSÉ FERNANDES DE BRITO
Vítima: MARIA DOS SANTOS SOUSA CASTRO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

A Bela. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA - Juíza de Direito Titular da Vara Única de União, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais

e na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, ANTONIO JOSÉ FERNANDES DE BRITO, brasileiro, piauiense, casado, motorista, filho de MARIA LUISA FERNANDES DE BRITO e OTÁVIO DE BRITO, residente e domiciliado nesta cidade na Rua 07 de Setemrbo, Nº 665 - Centro; ficando o supramencionado por intermédio deste edital, devidamente INTIMADO de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "Vistos, etc... ANTÔNIO JOSÉ FERNANDES DE BRITO, devidamente qualificado, cumpriu a pena imposta na decisão de fls.84/87. Às fls. 112 o Ministério Público requer a extinção da punibilidade, diante do cumprimento da pena pelo acusado. DECIDO: O réu tem o direito de ser decretada, por sentença, a extinção da punibilidade no momento em que cumpre a pena imposta na sentença, e é o caso dos autos. Ex positis, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do condenado pelo cumprimento da obrigação. Após as comunicações e anotações de baixa, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo. Intimem-se e CUMPRA-SE. União(PI), 13 de junho de 2017. a.as. Bela. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA - Juíza de Direito da Vara Única de União - Piauí". E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ginorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume. E, para constar Eu, a.as. FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DO NASCIMENTO - Escrivão Judicial (Analista), o digitei. Bela. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA - Juíza de Direito da Vara Única de União - Piauí".

### 16.787. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0000326-60.2014.8.18.0076

Classe: Inventário

Inventariante: GREGORIO VIEIRA DE SOUSA

Advogado(s): GUSTAVO FERREIRA AMORIM(OAB/PIAUÍ Nº 3512)

Intime-se o inventariante, por seu advogado, para se manifestar sobre a petição de fls. 124, no prazo de 15 (quinze) dias. Cumpra-se. Expedientes necessários. UNIÃO, 20 de junho de 2017. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de

UNIÃO

### 16.788. DESPACHO - VARA ÚNICA DE UNIÃO

Processo nº 0001043-72.2014.8.18.0076

Classe: Procedimento Comum Autor: IVANILDO ALVES DE SOUSA

Advogado(s): JOSENINO COSTA SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10772)

Réu: MAGAZINE LUIZA S/A

**Advogado(s):** WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUÍ Nº 9016) Considerando o teor da petição de fls. 116/119, bem como da petição de fls. 123/124, expeça-se o competente alvará em favor da parte autora, dos valores depositados informados às fls. 118. Após, nada mais havendo, arquivem-se os presentes autos com as cautelas de praxo, dando-se a devida baixa. Cumpra-se. Expedientes necessários. UNIÃO, 20 de junho de 2017. ELFRIDA COSTA BELLEZA SILVA. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de UNIÃO

### 16.789. AVISO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000572-24.2012.8.18.0077 Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: SILVIO MAÍA DA FONSECA

Advogado(s): MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUÍ Nº 4703)

Requerido: JOÃO BATISTA PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s): DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 6843)

Intime-se o apelado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias.

## 16.790. AVISO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000368-09.2014.8.18.0077

Classe: Embargos à Execução

Autor: ALCINO LUIS TRAESEL E OUTROS

Advogado(s): ACELINO BEZERRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1889/88)

Réu: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962), DIEGO MOURA DE ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 4816)

Recebo os embargos para discussão, sem a atribuição de efeito suspensivo por não verificar na espécie os requisitos necessários para a concessão da tutela provisória e uma vez que a execução não está garantida por penhora, depósito ou caução suficientes (CPC, artigo 919, §1º). Intime-se o embargado, na pessoa de seu advogado e imprensa oficial, para se manifestar no prazo de 15 (quinze) dias (CPC, artigo 920, inciso I).

## 16.791. AVISO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000770-61.2012.8.18.0077

Classe: Mandado de Segurança



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Autor: LEYNNA MARYEL FRANCO JAQUES
Advogado(s): LAISE WERNER(OAB/PIAUÍ Nº 9669)

Réu: ROMÊNIA NOLETO(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE URUÇUI-PI) E MUNICIPIO DE URUÇUI-PI, POR MEIO

DE SEU REP. LEGAL VALDIR SOARES DA COSTA

Advogado(s): RAIMUNDO DE ARAÚJO SILVA JÚNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 5061)

Intime-se o apelado para apresentar contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, caso a relação processual tenha sido efetivamente formada, ou caso a parte recorrida possua procurador nos autos.

## 16.792. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000397-35.2009.8.18.0077 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI Denunciado: MARIA DO ESPIRITO SANTO BRINGEL COELHO Advogado(s): CELSO BARROS COELHO(OAB/PIAUÍ № 298)

Posto isso, julgo EXTINTA A PUNIBILIDADE da autora dos fatos - Maria do Espírito Santo Bringel Coelho, em tese, com fundamento no artigo 107, inciso IV, c.c. artigo 109, inciso II, todos do Código Penal, ante a ocorrência da prescrição da pretensão punitiva.

### 16.793. DESPACHO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000187-03.2017.8.18.0077
Classe: Acão Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Réu: LUCAS GOMES DA SILVA

Advogado(s): CAIRU MARTINS PONTES(OAB/PIAUÍ Nº 14663)

Julgo prejudicado o pedido de revogação da prisão preventiva formulado pela defesa. Todas as questões deduzidas já foram repelidas por decisão fundamentada prolatada no auto de prisão em flagrante em apenso - autos nº 114-31.2017.8.18.0077.

## 16.794. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUÍ

Processo nº 0000529-19.2014.8.18.0077 Classe: Execução de Título Extrajudicial Exequente: BANCO BRASIL S.A

Advogado(s): RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/SÃO PAULO Nº 211648)

Executado(a): EDERSON KAPPES

Advogado(s):

1. Homologo o acordo entabulado entre as partes (fls. 100/104). Transação pactuada entre procuradores da parte autora com poderes para transigir e assinado pelo requerido. Observância das demais formalidade legais.

2. Em consonância com o disposto no art. 922 do CPC, aplicável ao caso, suspendo o processo até que se ultime a obrigação, com data prevista para o término da última prestação no dia 26/07/2020.

#### 16.795. EDITAL - VARA ÚNICA DE URUCUÍ

PROCESSO Nº: 0000610-94.2016.8.18.0077

CLASSE: Adoção

Adotante: MARIA ALZINETE CARDOSO DOS SANTOS, JOÃO FILHO RODRIGUES TORRES

Adotado: JOÃO VICTOR ALMEIDA (MENOR) EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. RODRIGO TOLENTINO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de URUÇUÍ, Estado do Piaui, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Thomaz Pearsa, nº 117, URUÇUÍ-PI, a Ação acima referenciada, proposta por JOÃO FILHO RODRIGUES TORRES, brasileiro, pedreiro, casado, natural de Bertolinia-PI, nascido aos 24/08/1981, filho de João Pereira Torres e Maria Zilma Rodrigues Torres, portador da CI RG nº 2.493.090 SSP/PI, CPF nº 717.466.411-34, e MARIA ALZINETE CARDOSO DOS SANTOS, brasileira, casada, garçonete, natural de Uruçui-PI, nascida aos 04/08/1985, filha de Firme Soares dos Santos e Djanira Cardoso dos Santos, portadora da CI RG nº 4.493.018 SSP/PI, CPF nº 032.448.563-81, residentes e domiciliados na RUA MAJOR LUZ, 136, AEROPORTO, URUÇUÍ - Piauí em face do menorJOÃO VICTOR ALMEIDA, brasileiro, natural de Uruçui-PI, nascido aos 13/12/2002, filho de Francisquinha Almeida da Silva, residente e domiciliado(a) no mesmo endereço dos adotantes, ficando por este edital citada a parte suplicada FRANCISQUINHA ALMEIDA DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, CPF e RG ignorados, residente e domiciliada em lugar incerto e não sabido, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 20 (vinte) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justica e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de URUÇUÍ, Estado do Piauí, aos 20 de junho de 2017 (20/06/2017). Dr. Rodrigo Tolentino, Juiz de Direito. Eu, Suani Silva Montêro, digitei.

## 16.796. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)

Processo nº 0000256-03.2015.8.18.0078
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Indiciado: ANTONIO DA VERA CRUZ FILHO

Advogado(s): ROLANDIA GOMES BARROS(OAB/PIAUÍ Nº 4455)

**DESPACHO:** Intima para comparecer no dia 20 de Julho de 2017, às 09:00hs, na sala de audiência deste Fórum, sito na Rua Epaminondas Nogueira, 428, Centro de Valença do Piauí/Pi, para a realização da audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do réu.

## 16.797. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)

Processo nº 0000053-81.2011.8.18.0110

Classe: Inventário



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Requerente: AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S A, JULIA ELISA DE SOUSA

Advogado(s): JANDER MARTINS NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ № 6616), JOSUE SILVA NEVES(OAB/PIAUÍ № 5684)

Inventariado: JOÃO NORBERTO DE SOUSA

Advogado(s): DESPACHO:

Ante a informação do não recolhimento do imposto, abro vista dos autos ao Banco do Nordeste pelo prazo de 10 dias.

Cumpra-se.

## 16.798. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)

Processo nº 0000047-74.2011.8.18.0110

Classe: Inventário

Inventariante: BANCO DO NORDESTE DO BRASI S/A

Advogado(s): PEDRO LOPES DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 1962)

Inventariado: ERNANDES DIAS NORONHA

Advogado(s):

DESPACHO: INTIMAR O CREDOR PARA DEMONSTRAR INTERESSE NO FEITO NO PRAZO DE 10 DIAS, SOB PENA DE NÃO PÓDER O

FEITO PROSSEGUIR.

### 16.799. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)

Processo nº 0000069-98.2012.8.18.0110

Classe: Monitória

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUÍ Nº 7847-A)

Réu: NIVARDO DE SOUSA BRITO

Advogado(s):

DESPACHO: Intime-se o credor para demonstrar interesse no feito no prazo de dez dias, sob pena de não poder o feito prosseguir.

## 16.800. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)

Processo nº 0000804-96.2013.8.18.0078 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: O MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL, CARLOS EDUARDO BARBOSA LOPES

Advogado(s): JOAQUIM RONALDO DA SILVA SANTOS(OAB/PIAUÍ № 8509), JOSE ITAMAR DA SILVA(OAB/PIAUÍ № 7901)

Réu:

Advogado(s):

**DESPACHO:** Intima para comparecer no dia 20 de Julho de 2017, às 10:00hs, na sala das audiências deste Fórum, sito na Rua Epaminondas Nogueira, nº 428, Centro, Valença do Piauí/PI, para a realização da audiência de Instrução e Julgamento.

## 16.801. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)

Processo nº 0000147-87.2015.8.18.0110

Classe: Procedimento Comum

Autor: M. L. P., MARIA DO CARMO PIMENTEL

Advogado(s):

Réu: RICARDO LESSOS FERREIRA

Advogado(s): SENTENCA:

Desta forma, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na ação de investigação de paternidade proposta pelo MP em favor de Maria Laura Pimentel, em face de Ricardo Lessos Ferreira, razão pela qual declaro que Ricardo Lessos Ferreira é pai de M. L. P.

Determino que seja Oficiado o registro civil de pessoas naturais no qual encontra-se inscrito o registro de nascimento do menor (fls. 05), para que seja incluído o nome do seu genitor e avós paternos em sua certidão de nascimento, bem como o sobrenome do genitor.

Sem custas e honorários.

P.R.I

Intime-se o requerido através de AR, com cópia da sentença.

Após o transito em julgado da decisão, proceda-se a devida baixa e arquivamento dos autos, independentemente de nova conclusão.

### 16.802. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENCA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)

Processo nº 0000211-43.2008.8.18.0078 Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO BARBOSA LULA NETO, JOÃO DA CRUZ BORGES DA SILVA, MARLON GOMES DA SILVA

Advogado(s):

**SENTENÇÀ**: Diante do exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE DE MARLON GOMES DE LIMA, na forma do artigo 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95, e ainda reitero o paracer de fls.74/75, quanto aos demais denunciados: Francisco Barbosa Lula Neto e João da Cruz Borges da Silva. Oportunamente, em havendo o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos, observadas as formalidades legais.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Realizem-se as anotações e as comunicações necessárias.

### 16.803. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)

Processo nº 0000169-57.2009.8.18.0078



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Exequente: BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A

Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAUÍ Nº 12008)

Executado(a): JOSE ALBERTO FERREIRA NOGUEIRA

Advogado(s): DESPACHO:

Intime-se a parte exequente para promover o andamento da execução, apresentando calculo atualizado do débito, no prazo de 10 dias, sob pena de extinção do feito.

## 16.810. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)

Processo nº 0000362-67.2012.8.18.0078
Classe: Acão Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO JOSÉ DA SILVA COSTA

Advogado(s): JOAQUIM DE MORAES REGO NETO(OAB/PIAUÍ № 10104), JOAO LUCAS LIMA VERDE NOGUEIRA(OAB/PIAUÍ № 6216)

SENTENCA:

Ante o acima exposto, JULGO PROCEDENTE A DENÚNCIA, para condenar o réu FRANCISCO JOSÉ DA SILVA COSTA pela prática do crime previsto nos art. 129, §9º do Código Penal.

3.1. DOSIMETRIA DA PENA

Culpabilidade inerente ao crime. O Réu deve ser considerado primário, pois não existe nos autos notícia de fato em contrário, referente aos antecedentes criminais, não constando condenação pela prática de quaisquer crimes. Quanto à conduta social, não há nos autos elementos probatórios que apontem para valorar negativamente tal circunstância.

O crime foi praticado para que houvesse ofensa à integridade física, na prática de violência física contra mulher, como sói acontecer em crimes de tal espécie. Circunstâncias do crime típicas de qualquer lesão corporal. A vítima em nada contribuiu para a prática do crime.

Levando-se em conta as circunstâncias judiciais trazidas pelo art. 59 do CP, fixo a pena-base em 5 (cinco) meses de detenção.

Ademais, como exposto nos autos, não há circunstâncias agravantes, entretanto, resta patente a circunstância atenuante da confissão, a teor do art. 65, III, d do Código Penal, estabelecendo, assim, provisoriamente, o patamar da pena em 4 (quatro) meses de detenção.

Ausente causa de aumento ou de diminuição, torno a reprimenda em definitiva, em 4 (quatro) meses de detenção.

Com relação ao regime inicial de cumprimento de pena, nos termos do art. 33, §2º, c, do Código Penal, o réu deverá cumpri-la em regime aberto, sob a observância do

prelecionado no art. 36, do CP.

Substituo a pena imposta por uma prestação de serviço de comunidade, pelo período igual, ou seja, 4 (quatro) meses, a ser definida na audiência admonitória.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

Após o trânsito em julgado, adotem-se as seguintes medidas:

- a) inclua-se o nome do Réu no rol dos culpados;
- b) suspendam-se os direitos políticos do condenado enquanto durarem os efeitos da condenação, consoante art. 15, III da Constituição Federal, comunicando-se à Justiça Eleitoral;
- c) dê-se baixa na ação penal ora julgada e proceda-se com a distribuição, registro e autuação da execução penal desta sentença;
- d) façam-se as anotações que se fizerem necessárias; e
- e) adote a Secretaria deste Juízo as demais medidas inerentes ao seu mister.

Publique-se. Registre-se. Intime-se o MP, o réu pessoalmente e o seu defensor.

## 16.811. EDITAL - VARA ÚNICA DE VALENÇA DO PIAUÍ

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de VALENÇA DO PIAUÍ)

Processo nº 0000270-21.2014.8.18.0078

Classe: Arrolamento Sumário

Arrolante: MARIA ZILDA DA CONCEIÇÃO SILVA, MARIA DO Ó DA SILVA Advogado(s): EVANDRO NOGUEIRA DE CASTRO(OAB/PIAUÍ № 9208)

Arrolado: RAIMUNDO FERRAZ DA SILVA, ANTONIA MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA

Advogado(s): SENTENÇA:

Ficam as partes intimadas da sentença judicial, do teor seguinte: "Trata-se de ação de Arrolamento Sumário ajuizada por Maria Zilda da Conceição Silva e Maria do Ó da Silva, em razão do falecimento dos genitores das arrolantes, Raimundo Ferraz da Silva, este falecido em julho de 2009 e Maria do Ó da Silva, falecida em abril de 2001, todos qualificados na inicial. De acordo com a inicial, as arrolantes são herdeiras dos falecidos, acima mencionados, que deixaram como herança um imóvel situado nesta cidade de Valença do Piauí, conforme descrição de fl. 03, o qual as herdeiras acordaram em vender para o Sr. Adão Pereira da Silva (fls. 16/23). Com a inicial, foram juntados os documentos de fls. 07/33. Nomeada inventariante a herdeira nos termos do Maria do Ó da Silva, despacho de fl. 35. Por meio da petição de fls. 37/38, a parte autora requereu a conversão do pedido de arrolamento em alvará para autorizar a transferência do imóvel objeto da herança para o Sr. Adão Pereira da Silva, conforme contratos já constante dos autos. Brevemente relatados, decido. Conforme consta dos autos, é manifesta a desistência da demanda pela parte Autora, no sentido de não prosseguir com o arrolamento, por entender que o bem objeto da presente ação não se encontra registrado no Cartório de Registro de Imóveis. Como se trata de direito disponível, o pedido de desistência não pode ser negado, no tocante ao arrolamento. Todavia, no bojo dos presentes autos, em nome do princípio de economia processual, foi requerida a expedição de alvará judicial para autorizar a transferência do imóvel para o Sr. Adão Pereira da Silva, nos termos do contrato firmado pelas herdeiras e referido senhor. Ressalto que não vislumbro nenhum óbice ao acordo firmado, vez que as partes são maiores e capazes. Assim, em nome do princípio da economia processual, extingo o processo de arrolamento, antes, autorizo a expedição do Alvará para que o imóvel um lote de terreno situado na zona urbana desta cidade de Valença do Piauí, na Rua Amadeu Soares, medindo 18m (dezoito metros) de frente por 12,5m (doze vírgula cinco metros) de fundos, conforme documento de com área de 225m2 (duzentos e vinte e cinco metros quadrados) fls. 32/33, seja transferido para o Sr. Adão Pereira da Silva, nos termos dos contratos de fls. 16/23, efetuando os devidos registros no cadastro imobiliário do município de Valença do Piauí, sem abertura de registro ou matrícula no Cartório de Registro de Imóveis, considerando a vedação por parte da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Piaui. Após o atendimento das formalidades legais, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Sem custas e sem honorários advocatícios. P. R. I. .VALENÇA DO PIAUÍ, 3 de maio de 2017. JUSCELINO NORBERTO DA SILVA NETO. Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ.'

### 17. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

## 17.1. intimação de advogado

Intima-se o Advogado Dr. Ricardo Jorge, considerando que o processo de nº 0004273-61.2013.8.18.0140 encontra-se com Vossa Senhoria desde 20/04/2017, solicito a devolução em 24 horas.

## 18. MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

#### 18.1. PORTARIAS PGJ/PI

#### PORTARIA PGJ/PI Nº 1378/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, DR. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

**RETIFICAR** o teor da Portaria PGJ nº 1017/2017, datada de 08/05/2017, que suspendeu o gozo de 60 (sessenta) dias de licença-prêmio da Promotora de Justiça **MARIA DO AMPARO DE SOUSA**, Titular da 10ª Promotoria de Justiça de Teresina, para constar a suspensão de apenas 30 (trinta) dias, no período de 02 a 31 de maio de 2017, ficando o gozo de 30 (trinta) dias no período de 19 de junho a 18 de julho de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de junho de 2017.

**ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO** 

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ/PI Nº 1379/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, DR. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

**CONCEDER** ao Promotor de Justiça **JOÃO PAULO SANTIAGO SALES**, titular da 5ª Promotoria de Justiça de Parnaíba e ocupante do cargo de Assessor Especial do Procurador-Geral de Justiça, 01 (um) dia de compensação para ser fruído em 22 de junho de 2017, referentes a 01 (um) plantão ministerial realizado em 28 de maio de 2017, conforme o Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 04/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de junho de 2017.

**ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO** 

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ/PI Nº 1380/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO, DR. ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

**CONCEDER** ao Promotor de Justiça **PAULO MAURÍCIO ARAÚJO GUSMÃO**, titular da Promotoria de Justiça de Caracol, 01 (um) dia de compensação para ser fruído em 22 de junho de 2017, referentes a 01 (um) plantão ministerial realizado em 12 de dezembro de 2015, nos termos do Processo Administrativo nº 13004/2016 e, conforme o Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 04/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 12 de junho de 2017.

**ALÍPIO DE SANTANA RIBEIRO** 

Procurador-Geral de Justiça em exercício

PORTARIA PGJ/PI Nº 1409/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

**CONCEDER** à Promotora de Justiça **CLÁUDIA PORTELA LOPES**, titular da 3ª Promotoria de Justiça de Teresina, 02 (dois) dias de compensação para serem fruídos em 14 e 19 de junho de 2017, referentes a 02 (dois) plantões ministeriais realizados em 09 de julho de 2016 e 21 de abril de 2017, conforme certidão da Corregedoria Geral do Ministério Público Estadual do Piauí e, de acordo com o Ato Conjunto PGJ/CGMP nº 004/2012.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 14 de junho de 2017.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA** 

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1410/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

**INTERROMPER** *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, a partir do dia 30 de junho de 2017, as férias da Promotora de Justiça **MARIA SOCORRO NASCIMENTO CARLOS DA CUNHA SILVEIRA**, titular da 9ª Promotoria de Justiça de Parnaíba, referentes ao 1º período do exercício de 2017, anteriormente previstas para o período de 05 de junho a 04 de julho de 2017, conforme a Portaria PGJ nº 1138/2017, ficando os cinco dias remanescentes para fruição de 28 de agosto a 01 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 14 de junho de 2017.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA** 

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1411/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, DR. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso das atribuições legais,

RESOLVE

**CONCEDER** *ad referendum* do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Piauí, o adiamento de 30 (trinta) dias de férias à Promotora de Justiça **LIANA MARIA MELO LAGES**, titular da Promotoria de Justiça de Miguel Alves, previstas para o período de 01 a 30 de agosto de 2017, conforme a escala publicada no Diário de Justiça nº 8.118, de 09 de dezembro de 2016, para que sejam fruídas no período de 08 de agosto a 06 de setembro de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, em Teresina (PI), 14 de junho de 2017.

**CLEANDRO ALVES DE MOURA** 

Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA PGJ/PI Nº 1417/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Dr. CLEANDRO ALVES DE MOURA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Ofício nº 617/2016-GC, oriundo da Corregedoria Geral de Justiça,

RESOLVE



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

## 19.1. 32ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

NOTÍCIA DE FATO - SIMP № 000036-004/2017 REPRESENTANTE - MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ REPRESENTADO - A APURAR EDITAL

A Exma. Sra. Dra. Gladys Gomes Martins de Sousa, Promotora de Justiça respondendo pela 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, por título e nomeação legais, na forma do art. 10, §1º, da Resolução 23 do CNMP, FAZ SABER aos que este Edital vir ou dele conhecimento tiverem, que, a teor da Promoção de Arquivamento exarada nos autos da NOTÍCIA DE FATO - SIMP Nº 000036-004/2017, instaurada de ofício a fim de apurar as condições de funcionamento e segurança dos consumidores referentes ao parque de diversões FIESTA PARK, uma vez que após as devidas diligências não foram constatadas irregularidades, tendo a administração do referido empreendimento tomado as diligências necessárias junto aos órgãos competentes, tendo sido o objeto investigado satisfatoriamente apurado, não havendo diligências adicionais que sejam necessárias ou indícios de irregularidades que ponham em cheque os direitos dos consumidores, e ainda necessitando conclusão do referido procedimento, promoveu-se o ARQUIVAMENTO do presente procedimento, ficando os interessados notificados dos termos do art. 39, §§1º e 2º da Resolução 001/2008 - CPJ/MPPI, o qual faculta a apresentação de recurso administrativo contra a referida promoção, acompanhado de razões escritas, a ser dirigido ao Conselho Superior deste Ministério Público do Estado do Piauí, até a sessão do Conselho Superior onde será apreciada presente promoção de arquivamento. E para constar, eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, VIVIANE MARIA CAMPOS VALE, Assessora da 32ª Promotoria de Justiça de Teresina, digitei e conferi o presente aviso.

Teresina-PI, 13 de junho de 2017.

#### Gladys Gomes Martins de Sousa

Promotora de Justiça - respondendo pela 32ª Promotoria de Justiça de Teresina

#### 19.2. 49ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

### NOTÍCIA DE FATO Nº 020/2017

#### PORTARIA Nº 163/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por sua representante signatária, no uso das atribuições constitucionais conferidas pelo art. 129, da Constituição Federal,

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, ao teor do art. 127, *caput*, da Constituição Federal, e art. 141, da Constituição do Estado do Piauí:

**CONSIDERANDO** que é função institucional do Ministério Público a promoção de Procedimentos Administrativos, Inquéritos Civis e Ações Civis Públicas, para proteção de direitos difusos e coletivos, segundo o que prevê o art. 129. inciso II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a denúncia encaminhada a essa 49ª Promotoria de Justiça pela Ouvidoria do Ministério Público mediante representação enviada pela Associação de Mutuários do Residencial "Jacinta Andrade", a qual denuncia falta de registro dos imóveis do dito residencial, suposta irregularidade na aquisição da área onde foi construído e residencial e falta de equipamentos sociais para tender à comunidade;

#### **RESOLVE**

Instaurar a Notícia de Fato nº 020/2017 visando à apuração dos fatos narrados na denúncia encaminhada a essa 49ª Promotoria de Justiça pela Ouvidoria do Ministério Público mediante representação da Associação dos Mutuários do Residencial "Jacinta Andrade".

Para tanto, DETERMINO:

Seja registrado no livro próprio e no SIMP a instauração da presente Notícia de Fato;

Seja encaminhada cópia dessa Portaria, para conhecimento e publicação no Diário de Justiça do Piauí, à Secretaria Geral do Ministério Público e ao Centro de Apoio Operacional da Educação e Cidadania-CAODEC:

Seja oficiado à Agência de Desenvolvimento Habitacional do Piauí do Piauí-ADH, a fim de que preste informações acerca da regularização fundiária dos imóveis situados no Residencial "Jacinta Andrade", para tanto concedendo o prazo de 07 (sete) dias.

Após, voltem-me conclusos.

Publique-se e cumpra-se.

Teresina-PI, 09 de Junho de 2017

### **MYRIAN LAGO**

49ª Promotora de Justiça de Teresina-Pl Promotoria da Cidadania e Direitos Humanos PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO № 005/2017

#### **PORTARIA Nº 165/2017**

O Ministério Público do Estado do Piauí, por intermédio da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS, no âmbito de suas atribuições legais, com fundamento nas normas do art. 129, da Constituição Federal; art. 26, inciso I, alíneas "a" a "c", e inciso II, da Lei Federal nº 8.625/93; e art. 37, inciso I, alíneas "a" e "b", e inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, e

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, ao teor do art. 127, *caput*, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** ser da competência do Ministério Público a defesa da ordem jurídica e dos interesses sociais e individuais, a teor do art. 127, da Constituição Federal, e art. 141, da Constituição do Estado do Piauí;

**CONSIDERANDO** que é função institucional do Ministério Público a promoção de Procedimentos Administrativos, Inquéritos Civis e Ações Civis Públicas, para proteção de direitos difusos e coletivos, segundo o que prevê o art. 129, inciso II, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO**que o art. 1º, incisos II e III, da Constituição Federal, determina como fundamentos do Estado Democrático de Direito a cidadania e a dignidade da pessoa humana;

**CONSIDERANDO** que o art. 5º, da Constituição Federal, assegura que todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, e que ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante, acrescentando, ainda, que são invioláveis a intimidade, a vida privada, a honra e a imagem das pessoas, assegurado o direito à indenização pelo dano material ou moral decorrente de sua violação:

**CONSIDERANDO** que as garantias constitucionais que envolvem a liberdade de expressão, pensamento, criação e informação (art. 220, *caput*, da Carta de 1988) e que a vedação de "*toda e qualquer censura de natureza política, ideológica e artística*" são parâmetros que não podem ser tomados em modo absoluto, senão que se sujeitam a restrições previstas na própria Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a mesma Carta Fundamental assegura, em seu art. 221, que a produção e a programação das emissoras de rádio e televisão atenderão aos princípios da preferência a finalidades educativas, artísticas, culturais e informativas e o respeito aos valores éticos e sociais da pessoa e da família:

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 75/93 determina que é função institucional do Ministério Público Federal zelar pelos princípios constitucionais relativos à comunicação social e também pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos da União, dos serviços de relevância pública



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

#### 19.4. 38º PROMOTORIA DE JUSTICA DE TERESINA-PI

#### **PORTARIA Nº 28/2017**

#### PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO № 17/2017

OBJETO: Apurar suposto funcionamento de escolas da rede privada de ensino sem a devida autorização do Conselho Municipal de Educação.

O Ministério Público do Estado do Piauí, através da 38ª Promotoria de Justiça da Comarca de Teresina-PI, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o atrigo 127, caput, da CF/88;

**CONSIDERANDO** que a lei nº 7.347/85, que disciplina a Ação Civil Pública, concede legitimidade à atuação ministerial, autorizando o ajuizamento de ação tendente a responsabilizar inclusive o Estado por negligenciar no cumprimento do seu dever;

**CONSIDERANDO** que o artigo 205 da CF estabelece que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho:

CONSIDERANDO que sendo a educação atividade de responsabilidade do Estado deve primar pelos princípios de igualdade e oportunidade, inserção social e garantia dos direitos e cidadania;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece que o ensino será ministrado com base no princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, garantido também o padrão de qualidade;

**CONSIDERANDO** Ofício nº 083/CME/THE/2016 oriundo do Conselho Municipal de Educação, documento enviado a esta 38ª Promotoria de Justiça através do Ofício nº 103/2017 - 28ª PJT. O mencionado Ofício encaminha a relação de escolas da rede privada de ensino de Teresina que se encontram com suas autorizações de funcionamento vencidas perante o Conselho Municipal de Educação.

#### DESOLVE

Instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO na forma dos parágrafos 4º a 7º do artigo 2º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, e resolução nº 001, de 12 de agosto de 2008, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Piauí, visando apurar suposto funcionamento de escolas da rede privada de ensino sem a devida autorização do Conselho Municipal de Educação, adotando, caso necessário, ao final, as medidas judiciais cabíveis, DETERMINANDO, desde já, as seguintes diligências:

- 1. Autuar a presente Portaria juntamente com os documentos que originaram sua instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí:
- 2. Expedir ofício ao Conselho Municipal de Educação, solicitando informações, justificativas e providências acerca da presente representação;
- 3. Nomear o Sr. LUAN LIMA DUARTE para secretariar este procedimento, como determina o Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP;
- 4. Encaminhar cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
- 5. Publicar e registrar esta Portaria no mural da 38ª Promotoria de Justiça e na imprensa oficial (Diário Oficial de Justiça do Piauí), conforme preceitua o artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público:
- 6. Diligências no prazo da lei, a contar da juntada nos autos de respectivos comprovantes e certificação.

Teresina, 12 de junho de 2017.

## MARIA ESTER FERRAZ DE CARVALHO

Promotora de Justiça Titular da 38ª PJ de Teresina

## PORTARIA Nº 29/2017

## PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO Nº 18/2017

**OBJETO**: Apurar suposta suspensão das aulas na U. E. João Soares ocasionada pela falta de merenda escolar.

O Ministério Público do Estado do Piauí, através da 38ª Promotoria de Justiça da Comarca de Teresina-PI, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o atrigo 127, caput, da CF/88;

CONSÍDERANDO que a lei nº 7.347/85, que disciplina a Ação Civil Pública, concede legitimidade à atuação ministerial, autorizando o ajuizamento de ação tendente a responsabilizar inclusive o Estado por negligenciar no cumprimento do seu dever;

**CONSIDERANDO** que o artigo 205 da CF estabelece que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;

CONSIDERANDO que sendo a educação atividade de responsabilidade do Estado deve primar pelos princípios de igualdade e oportunidade, inserção social e garantia dos direitos e cidadania;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece que o ensino será ministrado com base no princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, garantido também o padrão de qualidade;

CONSIDERANDO Ofício nº 213/2017 - OMP/PI oriundo da Ouvidoria do Ministério Público, que encaminhou para esta 38ª Promotoria de Justiça manifestação do Sr. Jonas Barroso relatando possível suspensão das aulas na Unidade Escolar João Soares em razão da falta de merenda escolar.

## RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO na forma dos parágrafos 4º a 7º do artigo 2º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, e resolução nº 001, de 12 de agosto de 2008, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Piauí, visando **apurar suposta suspensão das aulas na U. E. João Soares ocasionada pela falta de merenda escolar**, adotando, caso necessário, ao final, as medidas judiciais cabíveis, DETERMINANDO, desde já, as seguintes diligências:

- 1. Autuar a presente Portaria juntamente com os documentos que originaram sua instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí:
- 2. Reiterar os ofícios expedidos à Secretaria Estadual de Educação e ao Conselho Estadual de Educação, solicitando informações, justificativas e providências acerca da presente representação;
- 3. Nomear o Sr. LUAN LIMA DUARTE para secretariar este procedimento, como determina o Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP;
- 4. Encaminhar cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
- 5. Publicar e registrar esta Portaria no mural da 38ª Promotoria de Justiça e na imprensa oficial (Diário Oficial de Justiça do Piauí), conforme preceitua o artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público:
- 6. Diligências no prazo da lei, a contar da juntada nos autos de respectivos comprovantes e certificação. Teresina, 12 de junho de 2017.



ANO XXXIX - № 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

### MARIA ESTER FERRAZ DE CARVALHO

Promotora de Justica Titular da 38ª PJ de Teresina

**PORTARIA Nº 30/2017** 

#### PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO № 19/2017

OBJETO: Apurar supostas irregularidades no município de Nazária atinentes ao direito à educação.

O Ministério Público do Estado do Piauí, através da 38ª Promotoria de Justiça da Comarca de Teresina-PI, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o atrigo 127, caput, da CF/88;

**CONSIDERANDO** que a lei nº 7.347/85, que disciplina a Ação Civil Pública, concede legitimidade à atuação ministerial, autorizando o ajuizamento de ação tendente a responsabilizar inclusive o Estado por negligenciar no cumprimento do seu dever;

CONSIDERANDO que o artigo 205 da CF estabelece que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho:

CONSIDERANDO que sendo a educação atividade de responsabilidade do Estado deve primar pelos princípios de igualdade e oportunidade, inserção social e garantia dos direitos e cidadania;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece que o ensino será ministrado com base no princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, garantido também o padrão de qualidade;

**CONSIDERANDO** Memorando nº 115/2016/CAODEC/MPPI, oriundo do Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação e da Cidadania, que encaminhou para esta 38ª Promotoria de Justiça cópia de denúncias relativas a irregularidades no município de Nazária, dentre elas questões que dizem respeito ao direito à educação.

#### RESOLVE:

Instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO na forma dos parágrafos 4º a 7º do artigo 2º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, e resolução nº 001, de 12 de agosto de 2008, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Piauí, visando **apurar supostas irregularidades no município de Nazária atinentes ao direito à educação**,adotando, caso necessário, ao final, as medidas judiciais cabíveis, DETERMINANDO, desde já, as seguintes diligências:

- 1. Autuar a presente Portaria juntamente com os documentos que originaram sua instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí:
- 2. Reiterar o ofício 38ª PJ nº 143/2017 expedido à Prefeitura de Nazária, solicitando informações, justificativas e providências acerca da presente representação:
- 3. Nomear o Sr. LUAN LIMA DUARTE para secretariar este procedimento, como determina o Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP;
- 4. Encaminhar cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Defesa da Educação, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
- 5. Publicar e registrar esta Portaria no mural da 38ª Promotoria de Justiça e na imprensa oficial (Diário Oficial de Justiça do Piauí), conforme preceitua o artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público:
- 6. Diligências no prazo da lei, a contar da juntada nos autos de respectivos comprovantes e certificação.

Teresina, 13 de junho de 2017.

## MARIA ESTER FERRAZ DE CARVALHO

Promotora de Justiça Titular da 38ª PJ de Teresina

## 19.5. 2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULISTANA-PI

### Portaria de Instauração nº 023/2017

A Dra. EMMANUELLE MARTINS NEIVA DANTAS RODRIGUES BELO, Promotora de Justiça Substituta da 2ª Promotoria de Justiça de Paulistana, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e com fundamento no art. 129, incisos II e III, da Constituição Federal, na Lei nº 8.625/93 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público),

CONSIDERANDO que ao Ministério Público incumbe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos direitos sociais e individuais indisponíveis;

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público tem atribuições para zelar pelo efetivo respeito dos Poderes Públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição Federal, promovendo todas as medidas necessárias para suas garantias;

**CONSIDERANDO** que a Constituição e a legislação infraconstitucional pertinente conferem ao Ministério Público para, em sede de inquérito civil público ou procedimento administrativo, promover a averiguação de atos lesivos ao patrimônio público e a outros interesses difusos e coletivos e realizar ou requisitar as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos;

**CONSIDERANDO** que, segundo o artigo 37, I, da Lei Complementar Estadual nº 12/93, "No exercício de suas funções, o Ministério Público poderá: I - instaurar inquérito civil e outras medidas e procedimentos administrativos pertinentes e, para instruí-los: a) expedir notificações para colher depoimentos ou esclarecimentos e, em caso de não comparecimento injustificado, requisitar condução coercitiva, inclusive pela Polícia Civil ou Militar, ressalvadas as prerrogativas previstas em lei; b) requisitar informações, exames, perícias e documentos de autoridade municipais, estaduais e federais, bem como dos órgãos e entidades da administração direta, indireta ou fundacional, de quaisquer dos Poderes da União, do Estado e dos Municípios; c) promover inspeções e diligências investigatórias junto às autoridades, órgão e entidades a que se refere a alínea anterior";

**CONSIDERANDO** que a Constituição Federal, em seu artigo 37, II, determina que "a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei":

CONSIDERANDO que a exigência de concurso público para acesso a cargos e empregos públicos reveste-se de caráter ético e moralizador, e visa assegurar a igualdade, impessoalidade e o mérito dos candidatos;

**CONSIDERANDO** que aportou nesta Promotoria de Justiça o Edital nº 01/2017, o qual lança teste seletivo para cargos temporários, no quadro de pessoal do Município de Queimada Nova/PI, por meio de Análise Curricular e Prova de Redação, cuja procedimento transcorreu em menos de 10 (dez) dias, bem como termos de declarações que apontam irregularidades na convocação de pessoas não aprovadas no referido teste; **RESOLVE:** 

Instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO, para colheita de informações e documentos referentes a irregularidades acima apontadas, adotando, acaso necessárias, ao final, as medidas extrajudiciais e judiciais cabíveis, DETERMINANDO, desde iá. as seguintes providências:

- 1) Autue-se a presente Portaria com os documentos que originaram sua instauração, numerando-se e rubricando-se todas as suas folhas, e registre os autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
- 2) Nomeia-se a servidora Gabriela Taylla Moura Martins para secretariar este procedimento, como determina o Art. 4º, inciso V da Resolução nº



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

venda de ingressos do show Alludra Festival sem disponibilização da meia-entrada nas lojas Colcci (do Teresina Shponig) e Rios Sport;

CONSIDERANDO que também eram pontos de venda do evento a boate Pink Elephant e o site eletrônico ingresse.com, conforme mídia veiculada:,

**CONSIDERANDO** o art. 34 do Código de Defesa do Consumidor que estabelece a responsabilidade solidária de todos os envolvidos no fornecimento do produto ou serviço;

Em razão disso, <u>DETERMINO</u> <u>a instauração de processo administrativo</u>, nos termos do art. 14, da Lei complementar estadual nº 36, de 09 de janeiro de 2004, c/c a Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, **com a notificação dos Reclamados BOATE PINK ELEPHANT, COLCCI (LOJA TERESINA SHOPPING), RIO SPORT e INGRESSE.COM, para:** 

no prazo de 15 (quinze) dias, apresentardefesa escrita quanto ao objeto deste processo com as soluções que serão adotadas em eventos futuros;

recomendar desde já que se abstenha de continuar com a prática abusiva, devendo para tanto cumprir o art. 1º da Lei Municipal nº 2.650/98 e em consonância com o art. 6, inciso V, do CDC.

Gabinete da 31ª Promotoria de Justiça

Teresina, 19 de junho de 2017.

Dra. Gladys Gomes Martins de Sousa

Promotora de Justiça

### 19.7. 35ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

#### **PORTARIA Nº 14/2017**

Instauração de Procedimento Preparatório nº 09/2017

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por sua representante, titular da 35ª Promotoria de Justiça - Núcleo da Fazenda Pública - comarca de Teresina/PI, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO as funções institucionais do Ministério Público, previstas nos arts. 127 e 129 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, consoante previsão do art. 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** a Notícia de Fato sigilosa nº 04/2016 - Julho (nº SIMP: 00035-022/2017) recebida por esta Promotoria de Justiça contendo denúncia em face do antigo gestor do IDEPI Sr. Eliseu Morais de Aguiar, onde apura-se o o possível ato de improbidade administrativa e irregularidade nas contratações promovidas pelo IDEPI em sua gestão.

#### **DETERMINA:**

- 1. a instauração de procedimento preparatório, na forma dos parágrafos 4º a 7º, do artigo 2º, da Resolução 23, de 17.09.2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, para apurar as possíveis irregularidades citadas;
- 2. a publicação e registro desta Portaria no sítio eletrônico do Ministério Público/PI e no Diário Oficial;
- 3. proceda-se à imediata abertura de conclusão, após o cumprimento das medidas destacadas.

Teresina, 12 de junho de 2017

Leida Maria de Óliveira Diniz

Promotora de Justiça

## 19.8. 38º PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA-PI

#### DESPACHO

# PRORROGAÇÃO DE PRAZO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO № 03/2017 - PORTARIA N º 03/2017 SIMP 000062-033/2016

O Ministério Público do Estado do Piauí, através da 38ª Promotoria de Justiça da Comarca de Teresina-PI, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o art. 2º, § 7 º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação dos Procedimentos Preparatórios;

**CONSIDERANDO** a tramitação do Procedimento Preparatório n º 03/2017 de Portaria nº 03/2017, no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado com o objetivo de apurar denúncia que versa sobre supostas irregularidades cometidas pelas diretoras do Colégio Estadual Zacarias de Góis - Liceu Piauiense;

**CONSIDERANDO** que em conformidade com o dispositivo acima citado, o prazo para conclusão do Procedimento Preparatório é de 90 (noventa) dias, prorrogável pelo mesmo prazo, uma única vez, em caso de motivo justificável;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o prazo de conclusão do presente Procedimento Preparatório findou em 07/05/2017;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade na conclusão das diligências para o fiel esclarecimento dos fatos e adoção das medidas corretivas, se necessário;

#### RESOLVE:

PRORROGAR por 90 (noventa) dias o prazo de conclusão do presente Procedimento Preparatório, a partir desta data, determinando de imediato a adoção das medidas abaixo declinadas: a) REMETER cópia deste despacho ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento; b) Publique-se no Diário da Justiça; c) Reiteração do Ofício n º 55/2017 à SEDUC, solicitando esclarecimentos acerca das medidas que foram efetivamente adotadas ao caso.

Teresina, 13 de junho de 2017.

### MARIA ESTER FERRAZ DE CARVALHO

Promotora de Justiça da 38ª PJ de Teresina

#### **DESPACHO**

### PRORROGAÇÃO DE PRAZO - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO PORTARIA № 20/2016

#### SIMP 000003-033/2015

O Ministério Público do Estado do Piauí, através da 38ª Promotoria de Justiça da Comarca de Teresina-PI, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o art. 9º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil Público;

**CONSIDERANDO** a tramitação do Inquérito Civil Público Portaria nº 20/2016, no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado com o objetivo de apurar alegada diminuição da qualidade da educação pública na U.E. Professor João Soares da Silva, bem como suposta negligência em relação à segurança e ao bem-estar dos alunos da aludida escola.

**CONSIDERANDO** que em conformidade com o dispositivo acima citado, o prazo para conclusão do Inquérito Civil Público é de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo, e quantas vezes forem necessárias, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o prazo de conclusão do presente ICP findou em 31/05/2017:

CONSIDERANDO a imprescindibilidade na conclusão das diligências para o fiel esclarecimento dos fatos e adoção das medidas corretivas, se necessário:

#### **RESOLVE:**

PRORROGAR por 01 (um) ano o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil, a partir desta data, determinando de imediato a adoção das medidas abaixo declinadas: a) REMETER cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento; b) Publique-se no Diário da Justiça; c) Reiteração dos Ofícios números 136/2017 e 137/2017, respectivamente, à SEDUC e ao CEE, solicitando esclarecimentos e indicação de prazo para regularização das irregularidades apontadas no Auto de Inspeção oriundo da Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos do Ministério Público do Piauí.

Teresina, 13 de junho de 2017.

#### MARIA ESTER FERRAZ DE CARVALHO

Promotora de Justiça da 38ª PJ de Teresina

#### **DESPACHO**

#### PRORROGAÇÃO DE PRAZO - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO PORTARIA № 21/2016

#### SIMP 000011-033/2015

O Ministério Público do Estado do Piauí, através da 38ª Promotoria de Justiça da Comarca de Teresina-PI, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o art. 9º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil Público;

**CONSIDERANDO** a tramitação do Inquérito Civil Público Portaria nº 21/2016, no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado com o objetivo de apurar assédio moral e abuso de autoridade praticado pela diretora da Unidade Escolar Magalhães de Melo, bem como a necessidade de apurar a precariedade na estrutura física da mencionada escola.

CONSIDERANDO que em conformidade com o dispositivo acima citado, o prazo para conclusão do Inquérito Civil Público é de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo, e quantas vezes forem necessárias, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências;

CONSIDERANDO que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o prazo de conclusão do presente ICP findou em 31/05/2016:

**CONSIDERANDO** a imprescindibilidade na conclusão das diligências para o fiel esclarecimento dos fatos e adoção das medidas corretivas, se necessário;

#### RESOLVE:

PRORROGAR por 01 (um) ano o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil, a partir desta data, determinando de imediato a adoção das medidas abaixo declinadas: a) REMETER cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento; b) Publique-se no Diário da Justiça; c) Expeça-se memorando à Coordenadoria de Perícias e Pareceres Técnicos do Ministério Público do Piauí, solicitando informações acerca de visita técnica requisitada no dia 10/03/2017, encaminhando cópia do Memorando n º 29/2017.

# Teresina, 13 de junho de 2017. MARIA ESTER FERRAZ DE CARVALHO

Promotora de Justiça da 38ª PJ de Teresina

## DESPACHO

## PRORROGAÇÃO DE PRAZO - INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO PORTARIA № 22/2016

## SIMP 000044-033/2015

O Ministério Público do Estado do Piauí, através da 38ª Promotoria de Justiça da Comarca de Teresina-PI, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o art. 9º da Resolução nº 023/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público, que regulamenta a instauração e tramitação do Inquérito Civil Público;

**CONSIDERANDO** a tramitação do Inquérito Civil Público Portaria nº 22/2016, no âmbito desta Promotoria de Justiça, instaurado com o objetivo de apurar denúncia de desabamento do teto da U.E. Maria do Carmo e da precariedade da estrutura física do prédio onde funciona a aludida unidade de ensino:

**CONSIDERANDO** que em conformidade com o dispositivo acima citado, o prazo para conclusão do Inquérito Civil Público é de 01 (um) ano, prorrogável pelo mesmo prazo, e quantas vezes forem necessárias, à vista da imprescindibilidade da realização ou conclusão de diligências;

**CONSIDERANDO** que compete ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica e os direitos assegurados na Constituição Federal, devendo promover as medidas necessárias à sua garantia;

CONSIDERANDO que o prazo de conclusão do presente ICP finda em 07/07/2017;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade na conclusão das diligências para o fiel esclarecimento dos fatos e adoção das medidas corretivas, se necessário:

#### RESOLVE:

PRORROGAR por 01 (um) ano o prazo de conclusão do presente Inquérito Civil, a partir desta data, determinando de imediato a adoção das medidas abaixo declinadas: a) REMETER cópia desta portaria ao Conselho Superior do Ministério Público para conhecimento; b) Publique-se no Diário da Justiça; c) Expeça-se ofício à Secretaria Estadual de Educação, solicitando cópias do procedimento licitatório, bem como informando prazo para conclusão das obras de reforma.

Teresina, 13 de junho de 2017.

## MARIA ESTER FERRAZ DE CARVALHO

Promotora de Justiça da 38ª PJ de Teresina

## **PORTARIA № 33/2017**

## PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO № 22/2017

### SIMP Nº 000004-033/2017

**OBJETO**: Apurar denúncia sobre implantação do programa de ensino de tempo integral na U.E. Professor Joca Vieira de forma unilateral, sem consultar a comunidade, os profissionais da escola e alunos. Ademais, visa apurar a alegação de que a escola não disporia de estrutura física adequada para acomodar esse tipo de programa.

O Ministério Público do Estado do Piauí, através da 38ª Promotoria de Justiça da Comarca de Teresina-PI, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, conforme preceitua o atrigo 127, caput, da CF/88;

**CONSIDERANDO** que a lei nº 7.347/85, que disciplina a Ação Civil Pública, concede legitimidade à atuação ministerial, autorizando o ajuizamento de ação tendente a responsabilizar inclusive o Estado por negligenciar no cumprimento do seu dever;

**CONSIDERANDO** que o artigo 205 da CF estabelece que a educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho;



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que estabelece que o ensino será ministrado com base no princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola, garantido também o padrão de qualidade;

**CONSIDERANDO** que sendo a educação atividade de responsabilidade do Estado deve primar pelos princípios de igualdade e oportunidade, inserção social e garantia dos direitos e cidadania:

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 005/2017 encaminhado pelo Sindicato dos Trabalhadores em Educação Básica Pública do Piauí - SINTE/PI, relatando a implantação de forma unilateral do ensino integral na U.E. Professor Joca Vieira, sem consultar a comunidade, professores e alunos, bem como acrescentando que a referida escola não possui estrutura física adequada para o funcionamento de forma integral;

RESOLVE: Instaurar o presente PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO na forma dos parágrafos 4º a 7º do artigo 2º da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do CNMP, e resolução nº 001, de 12 de agosto de 2008, do Colégio de Procuradores do Ministério Público do Estado do Piauí, visando apurar a implantação do programa de ensino de tempo integral na U.E. Professor Joca Vieira de forma unilateral, sem consultar a comunidade, os profissionais da escola e alunos, bem como a alegação de que a escola não disporia de estrutura física adequada para acomodar esse tipo de programa.,adotando, caso necessário, ao final, as medidas judiciais cabíveis, e determinando, desde já, as seguintes diligências:

- 1. Autue-se a presente Portaria juntamente com os documentos que originaram sua instauração, e registro dos autos em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
- 2. Expeça-se ofícios à SEDUC e ao CEE, solicitando informações e documentos comprobatórios acerca das irregularidades presentes na denúncia, especialmente no tocante a alegação de precariedade da estrutura física da U.E. Prof. Joca Vieira.
- 3. Nomeie-se o Sr. LUAN LIMA DUARTE, para secretariar este procedimento, como determina o Art. 4º, inciso V da Resolução nº 23 do CNMP;
- 4. Encaminhe-se cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Operacional de Defesa da Educação, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;
- 5. Publique-se e registre-se esta Portaria no mural da 38ª Promotoria de Justiça e na imprensa oficial (Diário Oficial de Justiça do Piauí), conforme preceitua o artigo 4º, inciso VI e artigo 7º, § 2º, inciso II, da Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, do Conselho Nacional do Ministério Público:
- 6. Diligências no prazo da lei, a contar da juntada nos autos de respectivos comprovantes e certificação.

Teresina, 14 de junho de 2017.

#### MARIA ESTER FERRAZ DE CARVALHO

Promotora de Justiça da 38ª Promotoria de Justiça de Teresina

## 19.9. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS-PI

#### PORTARIA Nº 113/ 2017 - 1ª PJPICOS

(Conversão de Procedimento Administrativo - PA)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no desempenho das atribuições conferidas pelo art. 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal e no art. 26, inciso I, da Lei 8.625/93 e e art. 36, I e VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e § 4º e 5º, do art. 2º, inciso II, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o art. 127 da Constituição da República atribuiu ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos;

**CONSIDERANDO** que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que cabe ao Ministério Público promover o inquérito civil, a ação civil pública e outras medidas e procedimentos administrativos pertinentes, para a proteção do patrimônio público e social, do meio ambiente e de outros interesses difusos e coletivos;

**CONSIDERANDO** que, nos termos do Art. 37, I, da Lei Complementar nº 12/93 e do art. 32 da Resolução CNMP nº 23, de 17/09/2007, a instauração e instrução dos procedimentos administrativos, procedimentos preparatórios e inquéritos civis é de responsabilidade dos órgãos de execução, cabendo ao membro do Ministério Público investido da atribuição a propositura da ação civil pública respectiva:

**CONSIDERANDO** que chegou a esta Promotoria de Justiça o Ofício nº 02/2016 do CETI Marcos Parente, por intermédio de seu diretor Geferson Francisco de Sousa, que solicita a remoção dos trailers que se encontram na calçada da escola, onde há venda de bebidas alcoólicas, banheiros expostos, carros com som e estacionamento indevido;

**CONSIDERANDO** a necessidade de fiscalizar e acompanhar as reclamações feitas pelo senhor supracitado, tendo em vista que tal situação impede o funcionamento regular da referida escola;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de dar resolutividade ao caso acima exposto, tomando as providências que forem cabíveis;

**CONSIDERANDO** recomendação CGMP-PI nº 02/2017 e resolução CNMP nº 63/2011, que determinam que no âmbito dos procedimentos extrajudiciais, deve ser procedida a taxonomia correta dos feitos instaurados, com vistas a garantir o correto andamento e cumprir os objetivos almejados;

### **RESOLVE**

CONVERTER Procedimento Administrativo visando à apuração do fato acima mencionado, em todas as suas circunstâncias;

**DESIGNAR** a Sra. KAMILLA DE SOUSA SILVA CARVALHO, Estagiária Ministerial do Ministério Público do Estado do Piauí, matrícula nº 1642, para secretariar o PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO ora instaurado, determinando, desde já, a realização das seguintes diligências:

Autue-se a presente Portaria com os documentos que originaram sua instauração, e registre-se em livro próprio desta Promotoria de Justiça, conforme determina o Art. 8º da Resolução nº 001/2008, do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

Encaminhe-se arquivo no formato *word* da presente Portaria ao setor competente da Procuradoria-Geral de Justiça, para fins de publicação no Diário de Justiça do Estado do Piauí, em cumprimento ao disposto no Art. 2º § 4º, VI, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

Remeta-se cópia desta PORTARIA ao Centro de Apoio Operacional de Combate a Corrupção e Defesa do Patrimônio Público - CACOP, para conhecimento, conforme determina o Art. 6º, § 1º, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí; Afixação da presente portaria no mural da sede das Promotorias de Picos, em cumprimento ao disposto no Art. 2º § 4º, VI, da Resolução nº 01/2008, do Colendo Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Piauí;

Após, voltem-me conclusos para posteriores deliberações.

Registre-se, autue-se e cumpra-se.

Picos, 29 de maio de 2017.

## Micheline Ramalho Serejo Silva

- Promotora de Justiça -

## PORTARIA Nº 115/2017 - PJPICOS

(Instauração de Inquérito Civil Público - ICP)

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por intermédio da Promotora de Justiça infra-assinada, no desempenho das atribuições conferidas pelo art. 127, *caput*, e 129, inciso III, da Constituição Federal e no art. 26, inciso I, da Lei 8.625/93 e e art. 36, I e VI, da Lei Complementar Estadual nº 12/93 e § 4º e 5º, do art. 2º, inciso II, da Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público;

CONSIDERANDO que o art. 127 da Constituição da República atribuiu ao Ministério Público a defesa dos interesses difusos e coletivos;

CONSIDERANDO que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos



ANO XXXIX - Nº 8230 Disponibilização: Terça-feira, 20 de Junho de 2017 Publicação: Quarta-feira, 21 de Junho de 2017

Promotor de Justiça

### 19.11. 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA-PI

## Procedimento Investigatório Criminal nº 003/2017

**PORTARIA Nº 006/2017** 

O **Ministério Público do Estado do Piau**í, pela 1ª Promotoria de Justiça de Piracuruca, com esteio nos arts. 127 e 129, da Constituição Federal, c/c art. 1º1 e seguintes da Resolução CNMP nº 13/2006, que regulamenta a instauração de Procedimentos Investigatórios Criminais pelo Ministério Público.

**Considerando** a notícia-crime no sentido de prática do delito previsto no art. 1º, II, do decreto-lei nº 201/67, que trata, em termos gerais, acerca da utilização indevida de bens públicos em proveito próprio ou alheio:

Considerando que a autoria delitiva está sendo atribuída ao srº José de Sena Machado Filho, ex-prefeito do Município de São José do Divino - PI

Considerando a necessidade de aprofundar a investigação, o que não se mostra viável no bojo da Notícia de Fato nº 002/2017, instaurada inicialmente para a realização de diligências preliminares;

Converte-se a Notícia de Fato nº 002/2017 no Procedimento Investigatório Criminal nº 003/2017, determinando-se, desde já:

- 1 seja procedida a mudança da capa, com a numeração adequada ao PIC, numerando-se, por sua vez, as folhas do PIC;
- 2 seja notificado o investigado para ter ciência da investigação e, querendo, apresentar manifestação, podendo fazer a juntada de documentos, indicar testemunhas a serem ouvidas, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com esteio no art. 7º2 da Resolução CNMP nº 13/2006;
- 3 seja comunicada a instauração do PIC ao Exmº Procurador Geral de Justica, com espeque no art. 5º3 da Resolução CNMP nº 13/2006;
- 4 seja publicada a portaria de instauração no Diário da Justiça, para fins de publicidade, por meio da Secretaria Geral do Ministério Público;
- 5 Seja registrada a instauração do presente PIC no livro competente e no SIMP.

Escoado o prazo de defesa concedido ao investigado, voltem os autos conclusos.

Piracuruca, 21 de junho de 2017.

#### Luana Azerêdo Alves

Promotora de Justiça

1Art. 1º O procedimento investigatório criminal é instrumento de natureza administrativa e inquisitorial, instaurado e presidido pelo membro do Ministério Público com atribuição criminal, e terá como finalidade apurar a ocorrência de infrações penais de natureza pública, servindo como preparação e embasamento para o juízo de propositura, ou não, da respectiva ação penal.

Parágrafo único. O procedimento investigatório criminal não é condição de procedibilidade ou pressuposto processual para o ajuizamento de ação penal e não exclui a possibilidade de formalização de investigação por outros órgãos legitimados da Administração Pública.

2Art. 7º O autor do fato investigado será notificado a apresentar, querendo, as informações que considerar adequadas, facultado o acompanhamento por advogado.

3 Art. 5º Da instauração do procedimento investigatório criminal far-se-á comunicação imediata e escrita ao Procurador-Geral da República, Procurador-Geral de Justiça, Procurador-Geral de Justiça Militar ou ao órgão a quem incumbir por delegação, nos termos da lei.

## 20. ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO PIAUI

20.1. Edital de Inscrição nº 079/17, de 20 de junho de 2017.

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO PIAUI

Edital de Inscrição nº 079/17, de 20 de junho de 2017.

Considerando os requisitos exigidos pelo arts. 8º e 9º da Lei nº 8.906/94, torno público que qualquer interessado capaz no prazo de cinco dias úteis da publicação deste, poderá impugnar por escrito, fundamentando-se em descumprimento das condições legais, o(s) pedido(s) de inscrição(ões) no quadro de Advogado:AMANDA MATOS DE ARAÚJO DAMASCENO, GISELLE NOGUEIRA DO RÊGO MONTEIRO VILLA, IGRAINE SOUSA E SOUSA,JOÃO CARLOS ANDRADE CAVALCANTE JÚNIOR, MARIA GABRIELA SOARES VASCONCELOS, MARIA SUIANE BARBOSA DE MIRANDA.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO Presidente da OAB/PI LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO Secretário Geral da OAB/PI